Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3180 | Quarta-feira - 24 de Junho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 12
Águas Mornas 13
Alto Bela Vista 17
Anchieta 19
Angelina 25
Antônio Carlos 26
Apiuna 28
Arabutã 32
Arroio Trinta 34
Arvoredo 36
Ascurra 39
Atalanta 40
Balneário Gaivota 43
Balneário Piçarras 45
Bandeirante 48
Barra Bonita 50
Barra Velha 53
Bela Vista do Toldo 54
Benedito Novo 70
Biguaçu 72
Blumenau 95
Bom Jardim da Serra 100
Bom Retiro 101
Botuvera 107
Braço do Trombudo 108
Brunópolis 109
Brusque 110
Camboriú 123
Campo Alegre 129
Campo Erê 139
Campos Novos 140
Canoinhas 165
Catanduvas 186
Celso Ramos 191
Cerro Negro 201
Chapadão do Lageado 202
Chapecó 205
Cocal do Sul 223
Concórdia 225
Coronel Freitas 236
Coronel Martins 237
Corupá 238
Cunha Porã 246
Cunhataí 248
Curitibanos 250
Dionisio Cerqueira 252
Doutor Pedrinho 253
Entre Rios 262
Ermo 263
Faxinal dos Guedes 265
Formosa do Sul 266
Forquilhinha 268
Fraiburgo 270
Frei Rogério 272
Galvão 275
Garopaba 278
Gaspar 280
Governador Celso Ramos 284
Grão Pará 289
Gravatal 290
Guaraciaba 328
Guaramirim 329
Guarujá do Sul 336
Guatambú 337
Herval d'Oeste 338
Ibiam 340
Ibicaré 342
Ibirama 344
Ilhota 348
Imbituba 350
Imbuia 355
Indaial 357
Ipira 362
Iporã do Oeste 364
Ipuaçú 374
Ipumirim 379
Iraceminha 382
Irineópolis 383
Itá 386
Itapiranga 387
Itapoá 388
Ituporanga 391
Jaborá 403
Jacinto Machado 405
Jaraguá do Sul 407
Jardinópolis 442
Joaçaba 443
José Boiteux 449
Jupiá 450
Lacerdópolis 453
Lages 458
Lajeado Grande 507
Lauro Muller 508
Leoberto Leal 512
Lontras 514
Luiz Alves 519
Luzerna 525
Macieira 535
Mafra 537
Maracajá 545
Maravilha 546
Marema 549
Massaranduba 552
Matos Costa 560
Meleiro 565
Modelo 568
Mondaí 570
Monte Carlo 575
Morro da Fumaça 576
Morro Grande 577
Navegantes 579
Nova Erechim 587
Nova Itaberaba 588
Nova Trento 603
Nova Veneza 628
Novo Horizonte 629
Orleans 630
Ouro 634
Paial 641
Palhoça 642
Palma Sola 649
Paraíso 655
Passos Maia 657
Paulo Lopes 658
Penha 661
Peritiba 705
Pescaria Brava 707
Petrolândia 710
Pinhalzinho 711
Piratuba 713
Pomerode 714
Ponte Alta do Norte 719
Ponte Serrada 721
Porto Belo 726
Porto União 729
Pouso Redondo 736
Presidente Castello Branco 740
Presidente Getúlio 781
Presidente Nereu 783
Princesa 785
Quilombo 798
Rio do Campo 800
Rio dos Cedros 829
Rio do Sul 811
Rio Fortuna 832

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3180 | Quarta-feira - 24 de Junho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 833
Rio Rufino 845
Rodeio 847
Romelândia 848
Santa Cecilia 851
Santa Rosa do Sul 853
Santa Terezinha do Progresso 855
Santiago do Sul 857
Santo Amaro da Imperatriz 859
São Bento do Sul 864
São Bonifácio 873
São Carlos 875
São Domingos 880
São Francisco do Sul 881
São João Batista 887
São João do Oeste 892
São João do Sul 894
São Joaquim 895
São José 897
São José do Cedro 902
São Lourenço do Oeste 903
São Miguel da Boa Vista 910
São Miguel do Oeste 912
São Pedro de Alcântara 920
Schroeder 922
Seara 933
Siderópolis 935
Sombrio 936
Sul Brasil 942
Tangará 948
Tigrinhos 950
Tijucas 951
Timbé do Sul 955
Timbó 958
Três Barras 968
Treviso 969
Treze Tílias 970
Trombudo Central 971
Tunápolis 974
Turvo 975
União do Oeste 977
Urussanga 983
Vargeão 984
Vargem Bonita 987
Vidal Ramos 990
Videira 993
Vitor Meireles 1002
Witmarsum 1003
Xanxerê 1004
Xavantina 1010

Associações

AMAI 1013

Consórcios

AGIR 1014
ARIS 1015
CIMVI 1016
CINCATARINA 1016
CIS/AMARP 1118
CIS/AMUREL 1120
CIS/AMURES 1122
CIS/AMVI 1123
CISAM 1123
CVC 1124
Lambari 1129
CONDER 1132
CIRSURES 1132

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

337/2020

Publicação Nº 2534008

PORTARIA Nº 337/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha da Coordenadoria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

1) Fica a partir de 01/06/2020 (primeiro de junho de dois mil e vinte), alterada temporariamente a carga horária da servidora municipal da Sra. GABRIELA MAIOCHI, Matrícula Nº 1083, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICÓLOGA, e lotação na coordenadoria de Assistência Social, passando de 20 para 40 horas semanais.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

338/202

Publicação Nº 2534343

PORTARIA Nº 338/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. DILMAR KORMANN, matrícula n.º 651 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado no Departamento de educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 13/02/2012 A 13/02/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 13/02/2012 A 13/02/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 15 (QUINZE) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidor municipal Sr. DILMAR KORMANN, matrícula n.º 651 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado no Departamento de educação.
GOZO EM: 22/06/2020 À 21/07/2020

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

339/2020

Publicação Nº 2534365

PORTARIA Nº 339/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/01/2020 A 16/01/2021.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/06/2020 a 14/07/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/01/2020 A 16/01/2021, para o servidor Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA matrícula nº 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

340/2020

Publicação Nº 2535602

PORTARIA Nº 340/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VORLI DA SILVA, matrícula nº 386, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/11/2018 a 21/11/2019
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/06/2020 A 20/06/2020, 05 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/11/2018 a 21/11/2019, para o servidor desta municipalidade Sr. VORLI DA SILVA, matrícula nº 386,, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 22/2020

Publicação Nº 2534376

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 22/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 03/07/2020 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de junho de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 065/2020

Publicação Nº 2535129

DECRETO N.º 065/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.
"NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE AGRONÔMICA"
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA :
Art. 1º- Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis de Agronômica:

I - Sr. HUGO ROBERTO TSCHUMI, brasileiro, corretor de imóveis, devidamente credenciado junto ao CRECI sob o nº 022.073, portador da carteira de identidade N°3.693.371, inscrito no CPF sob N°009.986.049-09, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 325, Bairro Centro, Agronômica – SC;
II – Sra. GISELEN ROSA, brasileira, técnica administrativa no Município de Agronômica, matrícula 789, portadora da carteira de identidade N° 4.740.556, inscrita no CPF sob o N° 083.077.539-02, residente e domiciliada na rua Estrada Geral Ribeirão Fausto, 1998 – bairro Ribeirão Fausto, Agronômica – SC.
III – Sr. ACIR TADEU CARDOSO, brasileiro, Gerente Técnico administrativo no Município de Agronômica, matrícula 829, portador da carteira de identidade N° 48.955.817, inscrito no CPF sob o N° 404.519.507-63, residente e domiciliado na Rua Julio Venturi, 139 bairro centro, Agronômica – SC.
IV- Sra. ALINE DE SOUZA, brasileira, Diretora do Departamento de Planejamento no Município de Agronômica, matrícula 11.01, portadora da carteira de identidade Nº 6.517.724 inscrita no CPF sob Nº 093.764.859-04, residente e domiciliada na Estrada Geral de Alto Gropp, 9708 Município de Agronômica – SC.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto N°. 092/2019 de 29 de novembro de 2019 e disposições ao contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2020, PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020 SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2534792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº20/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº09/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEUS COM ENSILADEIRA E CARRETÃO, TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA OS DEPTO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, ETC
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 07 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30mim do dia 07 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de junho de 2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2020, PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2534804

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº21/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº10/2020
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 07 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h00mim do dia 07 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de junho de 2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 101/2020 - DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 2534386

DECRETO Nº 0101/2020 de 22 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

- a **Lei Federal nº. 6.766/79,** Lei de parcelamento do solo urbano e seus dispositivos;

- a **Lei Estadual nº. 6.063/82**, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias, respeitando suas alterações;

- a **Lei Municipal nº. 279/79** que define normas para aprovação do parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

- a **Lei Complementar nº. 20/2009**, que institui o Plano Diretor participativo no município de Águas de Chapecó SC e da outras providências", e, uma vez atendidos os dispositivos legais das Leis supra descritas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 26, com área de 1.464,00m², de propriedade de **CESAR AUGUSTO SILVEIRA e MARLANE LINHARES FABRICA SILVEIRA**, originado da matrícula nº. 6.437 do CRI de São Carlos SC. Do desmembramento do Lote, formar-se-ão: 02(dois) Lotes Urbanos, ou seja: **Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº 26 com área de 711,80m² e Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº 26 com área de 752,20m²** situados na **ZODUP** – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, tudo de acordo com mapa e memorial descritivo elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO EXISTENTE

Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 26 com área total.....1.464,00m²

Com uma casa de alvenaria medindo 227,80m^2, coberta com Canalete 40 (Eternit), situado na Travessa Aruda, Centro, na cidade de Águas de Chapecó, a 37,04 metros da esquina com

a Rua Salete Caneppele, na ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, com as seguintes confrontações:

Norte.....com o Lote Urbano nº 08 de propriedade de Augustinho Perosso (Matrícula nº 3.231), onde mede 40,00 metros;
Sul.....com o Lote Urbano nº 11, de propriedade de Derli Francisco da Silva, (Matrícula nº 5.220), onde mede 40,00 metros;
Oeste.....com o Lote Urbano nº 03 de propriedade de Augusto Putlitz (Matrícula nº 2.707), Lote Urbano nº 04 de Andre Dullius) Matrícula nº 3.761) e Lote Urbano nº 05 de propriedade de Euclides Comel (Matrícula nº 2.277), onde mede 36,60 metros;
Leste.....com a Travessa Aruda, onde mede 36,60 metros.

SITUAÇÃO PROPOSTA
DAS CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 26 com área 711,80m²
Imóvel nº 579 – Inscrição Imobiliária 001.3.0026.009.001

Situado no lado ímpar da Travessa Aruda, nº 81, Centro, sem benfeitorias, na cidade de Águas de Chapecó, a 37,04 metros da esquina com a Rua Salete Caneppele, na ZODUP - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, com as seguintes confrontações:

Norte.....com o Lote Urbano nº 08 de propriedade de Augustinho Perosso Matrícula nº 3.231), onde mede 40,00 metros;
Sul.....com o Lote Urbano nº 10, onde mede 40,00 metros;
Leste.....com a Travessa Aruda, onde mede 17,85 metros;
Oeste.....com o Lote Urbano nº 04 de propriedade de André Dullius (Matrícula nº 3.761) e com o lote urbano nº 05 propriedade de Euclides Comel, (Matrícula nº 2.277), onde mede 17,74 metros;

Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 26 com área 752,20m²
Imóvel nº 46 – Inscrição Imobiliária 001.3.0026.010.001

Com uma casa de alvenaria medindo 227,80m^2, coberta com Canalete 40 (Eternit), situado no lado ímpar da Travessa Aruda, nº 63, Centro, na cidade de Águas de Chapecó, a 54,89 metros da esquina com a Rua Salete Caneppele, na ZODUP - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, com as seguintes confrontações:

Norte.....com o Lote Urbano nº 09, onde mede 40,00 metros;
Sul.....com o Lote Urbano nº 11, de propriedade de Derli Francisco da Silva (Matrícula nº 5.220), onde mede 40,00 metros;
Leste.....com a Travessa Aruda, onde mede 18,75 metros;
Oeste..... com o Lote Urbano nº 03 de propriedade de Augusto Putlitz (Matrícula nº 2.707) e com o lote urbano nº 04 de propriedade de André Dullius (Matrícula nº 3.761), onde mede 18,86 metros;

Art. 2º - Faz parte integrante a este Decreto Municipal, descrição de motivação dando suporte ao ato administrativo (anexo I).

2

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e as confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos SC deverá ser procedido no prazo de 180(cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 076/2019 de 31 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 63/2020 de 27 de abril de 2020.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de junho de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3

DECRETO Nº 0101/2020 de 22 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao **Decreto Municipal nº. 0101/2020** acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 26, com área de 1.464,00m², de propriedade de **CESAR AUGUSTO SILVEIRA e MARLANE LINHARES FABRICA SILVEIRA**, originado da matrícula nº. 6.437do CRI de São Carlos SC;
- O referido Lote não possui como confrontantes loteamentos urbanos;
- O lote pedido em desmembramento pode ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;
- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente, sendo que nos fundos confronta com Lotes Urbanos de particulares;
- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.
- O Parecer Técnico fornecido pelo Engenheiro Civil Giuliano de Azevedo Oliveira – Matrícula Funcional nº 10.657 e CREA/SC nº 115.465-1(que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico do Engenheiro Civil – matrícula nº 10.657, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de junho de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

4

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº18-2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº07-2020 - SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2534267

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório n. 18/2020
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.07/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEUS COM ENSILADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA OS DEPTO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, ETC;
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 49 da Lei nr. 8.666/1993 e demais dispositivos legais e para melhor atender aos interesses da administração, face a necessidade de readequação do objeto no item 01, resolve, revogar em seu inteiro teor, por interesse da administração, o processo licitatório supra referido, cuja data para apresentação de documentação e propostas estava prevista para ocorrer no dia 26 de junho de 2020, às 08:30 hrs.
Águas de Chapecó SC, 19 de junho de 2020.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº54/2020

Publicação Nº 2535026

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 54/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Objeto ..... : Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019, Decreto Municipal nº226/2019 e Edital de Credenciamento nº1/2020
Valor ..... : R$ 7.361,61(sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início :24/06/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 10/2020
Processo ..... : 57/2020
Aguas Frias - SC, 23 de junho de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 971/2020 DISPÕE SOBRE A REINSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

Publicação Nº 2535640

LEI Nº 971/2020
DISPÕE SOBRE A REINSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reinstituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Munícipio de Águas Mornas, criado pela Lei nº 702/2007, de 06 de junho de 2007.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho será constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo único. Integrarão, ainda, o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO

Art. 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão formalmente indicados em observância ao disposto no art. 24, § 3º da Lei nº 11.494/2007, nos seguintes termos:
a) pelo Prefeito ou pelo Secretário de Educação, nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal;
b) pelos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim; e
c) pelos professores e servidores das escolas públicas de educação básica, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim.

§ 1º A indicação e a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes deverão ocorrer:

I – até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, hipótese em que o mandato desses conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente; e
II – imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

Art. 4º Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o CACS-FUNDEB, nos termos desta Lei.

§ 1º Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado; e
III – outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

§ 3º O conselheiro nomeado na forma do § 2º deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

§ 4º Para nomeação dos conselheiros, o Município deverá ter em mãos indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes ou por ata de reunião feita para esse fim.

§ 5º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá exigir dos órgãos e entidades representadas do colegiado, conforme o caso, o termo de renúncia do conselheiro, a ata de reunião do Conselho ou do segmento que deliberou sobre a substituição e, ainda, o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

§ 6º A nomeação dos membros do Conselho deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo local, por meio de Decreto ou Portaria, e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.

§ 7º Os documentos de que tratam o caput do art. 1º e os §§ 4º e 5º deste artigo deverão ser arquivados nas dependências dos entes federados, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da aprovação de suas prestações de contas anuais pelo órgão de controle externo, relativas ao exercício da edição do respectivo ato de nomeação dos conselheiros do FUNDEB, ficando à disposição do FNDE e dos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º Os conselheiros deverão ser nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução a mandato subsequente.

§1º É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do Conselho, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos.

§2º Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.

§3º O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

§ 4º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.

§ 5º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam maiores ou emancipados; e
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; e
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o artigo 4º; e
III – situação de impedimento previsto no § 6º do artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
V – acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o Órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos; e
VI – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

CAPÍTULO V
DO CADASTRAMENTO DO CONSELHO

Art. 8º O cadastramento do Conselho do FUNDEB, previsto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007, dar-se-á mediante utilização do Sistema Informatizado de Gestão do Conselho, mantido pelo FNDE e disponibilizado no sítio www.fnde.gov.br.

§ 1º A senha e as orientações para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão do Conselho e cadastramento dos Conselho serão fornecidas pelo FNDE às Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverão se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso das senhas disponibilizadas.

§ 2º Em caso de perda ou extravio da senha, o responsável pelo órgão da educação do ente federado deverá solicitar ao FNDE o novo código de acesso.

Art. 9º Os dados cadastrais registrados no Sistema Informatizado de Gestão do Conselho, relativos aos nomes dos conselheiros, aos segmentos sociais representados, aos meios de contato com o Conselho e à vigência dos seus mandatos, serão disponibilizados no sítio www.fnde.gov.br, para consulta pública.

Art. 10 Cabe à Secretaria de Educação de Águas Mornas manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no Sistema Informatizado de Gestão do Conselho, visando a garantir a transparência e a efetividade da ação do controle social sobre a gestão pública.

§ 1º O Sistema Informatizado de Gestão do Conselho apontará os dados cadastrais do Conselho que deverão ter preenchimento obrigatório e os documentos que deverão ser digitalizados e anexados ao cadastro, para fins de validação dos dados e confirmação do referido cadastro, não sendo necessário o envio de documentação impressa.

§ 2º Os dados a que se refere este artigo devem ser cadastrados de forma completa e atualizados sempre que houver alterações nos atos legais de criação do Conselho ou de nomeação dos conselheiros, devendo o ente federado enviar ao FNDE, durante o cadastramento desses dados (via Sistema Informatizado de Gestão do Conselho), cópia digitalizada, legível, da documentação comprobatória.

§ 3º A ausência de registro de qualquer dado obrigatório no Sistema Informatizado de Gestão do Conselho impedirá a conclusão do cadastro do Conselho e envio eletrônico dos dados ao FNDE.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão
eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 12 Na hipótese do Presidente do CACS-FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I – pela efetivação do Vice-Presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou
II – pela designação de novo Presidente, assegurando a continuidade do Vice até o final de seu mandato.

Art. 13 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, deverá ser revisado e aprovado novo Regimento Interno que viabilize seu funcionamento de acordo com esta Lei e demais regulamentos.

Art. 14 As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas semestralmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos

em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 17 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 18 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 19 Durante o prazo previsto no § 1º do art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 20 As despesas decorrentes da sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento ou, se necessário, suplementadas

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs 702/2007, de 06 de junho de 2007, e 735/2008, de 21 de novembro de 2008.

Águas Mornas, 24 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 59/2020

Publicação Nº 2535627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. Processo nº 59/2020. Objeto: Aquisição e instalação de academia ao ar livre e brinquedos para playground destinados para áreas de laser do Município. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 08/07/2020. Águas Mornas, 24 de junho de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR36/2020

Publicação Nº 2534259

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1588-3723-644

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR36/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Si

Objeto: Aquisição de lonas de polietileno e discos para tacógrafos, materiais a serem utilizados nos veículos da frota municipal.

Fornecedor: 2423 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 20.886.037/0001-76 **Valor total (R$):** 2.405

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R
23/06/2020	1	22462 - Lona Encerada de polietileno impermeável 200 micras, medida:6x4 metros, com ilhoses. Lona Encerada, fabricada em polietileno impermeável, 200 micras, nas medida:6x4 metros, lona multi-uso impermeável para diversas finalidades (transportes de pó de brita, britas, areia industrial, adubos, etc), com ilhoses (argolas) a cada 0,50 centimetros em todos os lados da lona. **Marca:** LONAFLEX	UN	7,00000	107,90000	755,30
23/06/2020	2	22463 - Disco para tacógrafo 7 dias, 125 km/h. Disco (diagrama) para tacógrafo, com escalas para 7 dias e 125 km/h, caixas contendo 10 unidades. **Marca:** TCO	CAIXA	60,00000	27,50000	1.650,00

Total Adjudicado (R$): 2.405

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$):** **2.405,**

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR36/2020

Publicação Nº 2534257

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1624-5861-264

Licitações homologadas

Licitação: PR36/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de lonas de polietileno e discos para tacógrafos, materiais a serem utilizados nos veículos da frota municipal.

Credor/Fornecedor: 2423-PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/06/2020	1	UN	22462 - Lona Encerada de polietileno impermeável 200 micras, medida:6x4 metros, com ilhoses. Lona Encerada, fabricada em polietileno impermeável, 200 micras, nas medida:6x4 metros, lona multi-uso impermeável para diversas finalidades (transportes de pó de brita, britas, areia industrial, adubos, etc), com ilhoses (argolas) a cada 0,50 centimetros em todos os lados da lona.
23/06/2020	2	CAIXA	22463 - Disco para tacógrafo 7 dias, 125 km/h. Disco (diagrama) para tacógrafo, com escalas para 7 dias e 125 km/h, caixas contendo 10 unidades.

Total licitações homologadas: 1

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 011/2020-FMS

Publicação Nº 2535018

CONTRATO Nº 011/2020
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, 89970-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ; 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, CEP: 89802-010, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.427.099/0002-68, neste ato representado por SANDRA MARIA TAVARES BIER, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 016.575.559-84, RG nº. 6.514.879-0/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 001/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020 – Inexigibilidade nº 005/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços, para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Incremento MAC - Proposta Coletiva nº 36000.264849/2019-00 - Superávit 2019, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	210,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75	56.437,50
2	200,00	UN	Exame de Densitometria Óssea.	55,10	11.020,00
			Total R$:		67.457,50

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020:

Despesa: 63 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2046 - Incremento MAC Proposta Coletiva nº 36000.264849/2019-00 – Superávit 2019. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que

dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 23 de Junho de 2020.
CONTRATADA:

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Procuradora/Empresa
CPF: 016.575.559-84
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2533999

Anchieta (SC), 22 de junho de 2020.

Ilma. Senhora
Analine Piccoli Meotti

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento. Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;

n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Analine Piccoli Meotti

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2534000

Anchieta (SC), 22 de junho de 2020.

Ilma. Senhora
Greisi Carla Gromann

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento. Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Greisi Carla Gromann

CREDENCIAMENTO 001/2020-FMS

Publicação Nº 2535019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2020. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços, para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Incremento MAC - Proposta Coletiva nº 36000.264849/2019-00 - Superávit 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	210	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
2	200	UN	Exame de Densitometria Óssea.	55,10

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.	001	011/2020

Anchieta, 23 de Junho de 2020.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

DECRETO N. 108/2020

Publicação Nº 2534416

DECRETO Nº. 108/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 2.134/2014, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto n. 036/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Idoso;

Considerando a necessidade alteração de membro para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI no Município de Anchieta, diante do requerimento da Servidora Carla Marina Tremarin, membro suplente do conselho;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro suplente, constante no Art. 1º, II, alínea "d", do Decreto Municipal n. 036/2020, pela membro suplente, Jozane Bard.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 23 de junho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2534002

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Analine Piccoli Meotti, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2019 para o cargo de Enfermeira, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada na data de 22 de junho de 2020. O Motivo da desistência se dá em virtude de estar trabalhando como concursada no município de Pato Branco – PR.

Anchieta (SC), 23 de junho de 2020.

Analine Piccoli Meotti

PORTARIA Nº 227/2020

Publicação Nº 2534946

PORTARIA nº. 227/2020
De, 23 e junho de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga Portaria nº 177/2020,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n. 177/2020 a qual designava temporariamente o servidor Ronaldo Adriano da Rosa, ocupante do cargo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 23 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

Angelina

Prefeitura

PORTARIA N° 093/2020

Publicação Nº 2534194

PORTARIA N° 093/2020
Concede Função Gratificada.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 146 da lei complementar nº 021/2013 de 23/12/2013,
Resolve:
Art. 1º - Conceder temporariamente Gratificação de Motorista da Saúde (transporte de passageiros fora do município em modo diário) aos servidores Fabrício Alves e Jair Francisco Eli matrículas funcionais nº 2121 e 2000 respectivamente ocupantes do cargo de Motorista do quadro de pessoal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01/06/2020 à 30/06/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 22 de junho de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - REAJUSTE

Publicação Nº 2534020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,897 (três reais e oitenta e nove centavos e sete milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 08 de junho de 2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - REAJUSTE

Publicação Nº 2534021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.
CNPJ: 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (gasolina comum) passará de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e o item 28 do lote 5 (óleo diesel S-10) passará de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 08 de junho de 2020.

Antônio Carlos

Prefeitura

36ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2535641

36ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 25/06/2020 a partir das 7 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

FARMACÊUTICO		
Class.	Candidato	Inscrição
08º	MAYKE ISABEL ROSA	0962

Antônio Carlos, 24 de junho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020

Publicação Nº 2534422

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 68/2020. Pregão Presencial n. 42/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total e contra terceiros para a frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de julho de 2020, as 09h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 23 de junho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 364/2020

Publicação Nº 2534262

PORTARIA Nº 364/2020

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 845/1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Artigo 1º - Retificar a portaria nº 225/2017, publicada no DOM no dia 19/04/2017, edição nº 2235;

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear, ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, para o Cargo Comissionado de CONTADOR do IPREANCARLOS, a partir de 19 de abril de 2017.

Leia-se:

Artigo 1º - Designar ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, para função gratificada de CONTADOR do IPREANCARLOS, a partir de 19 de abril de 2017

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 365/2020

Publicação Nº 2534271

PORTARIA Nº 365/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor GABRIEL MULLER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a partir de 02 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 24 de junho de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3520

Publicação Nº 2534757

DECRETO N° 3520/2020
de 18/06/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 13.825 - ORG. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, 15.201 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) – SAÚDE e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 60.009,22 (Sessenta mil nove Reais e vinte e dois centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.825	ORG. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	12.000,00
	Subtotal	12.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.835	Informatiza ASPS	13.000,00
	Subtotal	13.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.201	COVID-19 – Rec. Transf. da União destinados a ações de Saúde(LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) - SAÚDE	35.009,22
	Subtotal	35.009,22
	TOTAL	60.009,22

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de Junho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3521

Publicação Nº 2534973

DECRETO N° 3521/2020
de 18/06/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 15.300 - COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b), 1000005 - Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020, 15.202 - COVID-19 – Rec.Transf. União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$

357.083,00(Trezentos e cinquenta e sete mil e oitenta e três Reais) da seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	1.200,00
	Subtotal	1.200,00
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	15.526,64
	Subtotal	15.526,64
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	550,00
	Subtotal	550,00
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	10.310,08
	Subtotal	10.310,08
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	11.550,00
	Subtotal	11.550,00
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	169.671,11
	Subtotal	169.671,11
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020	115.481,03
	Subtotal	115.481,03
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020	750,00
	Subtotal	750,00
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019-2020	23.154,23
	Subtotal	23.154,23
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.202	COVID-19 – Rec.Transf. União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	1.084,97
	Subtotal	1.084,97
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.202	COVID-19 – Rec.Transf. União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	2.804,94
	Subtotal	2.804,94
	TOTAL	357.083,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de Junho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3522/2020

Publicação Nº 2534904

DECRETO Nº 3522/2020
De 18 de Junho DE 2020

DETERMINA A RETOMADA GRADUAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, atendendo ainda o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que possibilitou às autoridades sanitárias municipais a adoção de medidas específicas que suspendam ou restrinjam atividades;
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;
CONSIDERANDO a baixa ocupação de leitos em decorrência de internamento hospitalar em enfermaria ou UTI por diagnóstico do novo coronavírus nos Hospitais de Região da AMMVI até a presente data;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a retomada do transporte coletivo urbano municipal de passageiros, nas linhas interbairros, a partir do dia 29 de junho de 2020, mediante o cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e nos demais atos normativos que lhe sejam complementares.

Art. 2º A empresa concessionária do transporte coletivo urbano municipal deverá utilizar o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade operacional de cada veículo, contabilizados os passageiros sentados e em pé.
Parágrafo único - será admitido à concessionária do serviço não realizar a parada nos pontos quando a lotação máxima estabelecida já estiver atingida.
Art. 3º O ingresso e a permanência de usuários somente será permitido com a utilização de máscaras de proteção.
§ 1º As áreas de espera serão limitadas, respeitando a regra de distanciamento entre os assentos.
§ 2º Deverão ser afixados cartazes no interior dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações:
I – A capacidade máxima de ocupação dos veículos;
II – A obrigatoriedade do uso de máscaras que cubram inteiramente o nariz e a boca;

III – Identificação dos horários;
IV – Número de telefone e e-mail (sac) para denúncias.
Art. 4º A empresa concessionária do serviço deverá observar o seguinte:
I – Todos os veículos deverão ser higienizados ao menos 2 (duas) vezes ao dia com produto de limpeza específico de combate ao vírus;
II – Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) na entrada e na saída de todos os veículos;
III - As janelas e as escotilhas dos veículos deverão, sempre que possível, permanecer abertas, permitindo-se uma melhor circulação e renovação de ar, ficando vedada a utilização do ar-condicionado;
IV – Fica proibido o ingresso nos veículos de pessoas com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
V – Os demais compromissos de higiene, de proteção aos trabalhadores e usuários do sistema, assumidos na Portaria SIE Nº 321/2020 DE 03/06/2020 passam a fazer parte deste Decreto.
Art. 5º Os horários do transporte coletivo serão diferenciados neste momento de retomada gradual com baixa demanda, ocorrendo somente de segunda a sexta, conforme tabela anexa.
Art. 6º A fiscalização das regras aqui estabelecidas ficará sob responsabilidade do setor de Fiscalização do Município, da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 7º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 8º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Único - A concessionária do serviço se sujeita, ainda, as penalidades operacionais e contratuais previstas na legislação aplicável e no contrato de concessão.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá quando perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Apiuna, 18 de junho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020

Publicação Nº 2535660

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL Nº 59/2020
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 14h30mim horas do dia 24/06/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 07/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 07/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. José Gerson Gonçalves/Prefeito.

Arabutã

Prefeitura

PE 13/2020

Publicação Nº 2535639

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de kits de robótica.

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 07/07/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 07/07/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 24 de Junho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 361/2020

Publicação Nº 2535069

PORTARIA Nº 361/2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade à servidora ADRIANA URQUHART DUARTE, inscrita no CPF sob nº. 822.725.220-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida na alínea "a", inciso IV, § 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de junho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 362/2020

Publicação Nº 2535071

PORTARIA Nº 362/2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade à servidora LILIAN MARIA FEIOCK, inscrita no CPF sob nº. 051.057.509-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida na alínea "a", inciso II, § 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de junho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2010

Publicação Nº 2534272

DECRETO Nº 2010, de 22 de junho de 2020.
Dispõe sobre Medidas Complementares ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, Determinando Interdição de Estabelecimentos Públicos que Especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GAB/SES nº 251 de 16 de abril de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1998 de 24 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Arroio Trinta,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a interdição por tempo indeterminado dos seguintes estabelecimentos públicos para toda população, objetivando o controle da proliferação do coronavírus (COVID-19):

I – Estádio Municipal Vergílio Biava;
II – Ginásio Municipal de Esportes Senador Vilson Pedro Kleinubing;
III – Miniginásio de Esportes Antônio Nordio;
IV – Quadra Esportiva Claudio Cividini (quadra de grama sintética);
V – Quadra Esportiva Anibal Manenti (quadra de areia);
VI – Academias ao ar livre; e
VII – Parques Infantis.
Art. 2º O descumprimento do disposto neste decreto, será considerado crime contra a saúde pública.
Parágrafo único. A fiscalização do contido deste decreto ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Arroio Trinta, bem como pelas Policias Civil e Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2011

Publicação Nº 2534275

DECRETO Nº 2011, de 22 de junho de 2020.

Suspende, temporariamente o comércio ambulante no Município de Arroio Trinta, como forma prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1998 de 24 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Arroio Trinta,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes no âmbito do Município de Arroio Trinta.

§1º. A suspensão de que trata o caput estende-se a todo o tipo de comércio ambulante, seja de forma itinerante, em ponto fixo ou em ponto móvel.
§2º. Fica proibida, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, a expedição de Alvará, pelo Departamento de Tributação, destinado ao comércio ambulante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234 - FÉRIAS BRUNO BERTHA

Publicação Nº 2534490

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, BRUNO BERTHA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de junho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LEI 1.207

Publicação Nº 2534924

Lei Municipal nº 1.207, de 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.1.006	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 50.620,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.030	Manutenção e Reforma Prédios Escolares/Educação Infantil – Pré-Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.029	Manutenção e Reforma dos Prédios Escolares/Ens. Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura

26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.1.012	Aquisição de Maquinas Rodoviárias, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 50.620,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.017	Mobiliário e Equipamentos para a Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 5.550,00
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.1.019	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.361.0014	Programa de Capacitação e Atualização Profissionais da Educação
12.361.0014.2.032	Atividades de Capacitação Profissionais da Educação /EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.450,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 23 de junho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

LEI 1.208

Publicação Nº 2534926

Lei Municipal nº 1.208, de 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde

10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 11.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0532	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.128	Formação de Recursos Humanos
10.128.0030	Capacitações Profissionais e Agentes da Saúde Pública
10.128.0030.2.064	Capacitação e Atualização de Profissionais e Agentes de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0532	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00
10.301.0031.1.039	Aquisição de Ambulância e Veículos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0031.1.040	Instalação de Academias da Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 23 de junho de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 35-2020

Publicação Nº 2534498

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 35/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 10/7/2020, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de passeio público em parte da Avenida 7 de Setembro e em parte da Avenida Getúlio Vargas, ambas localizadas no Bairro Centro, em Ascurra (SC), perfazendo um total de 415 metros de extensão e 1387,00m² de área do passeio, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto executivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos do edital.

Ascurra, 24 de junho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 35/2018

Publicação Nº 2534158

PRIMEIRA ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 35/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PELO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1136/2009

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe.

Altera-se o índice de reajuste do Edital de Credenciamento 35-2018 para corrigir o seguinte equívoco:

O índice utilizado no Edital de Credenciamento 35-2018 foi o de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, mas o índice correto a se utilizar é o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Com isso, ficam reajustados os valores dos itens previstos na cláusula 16.1.1. do credenciamento conforme índice aplicável ao contrato (ao valor por m2 (metro quadrado) de pavimentação, a correção conforme o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), verificadas as condições de mercado – acumulado dos últimos 12 meses – 4,24%) passando a ter a seguinte redação:

1.2 Integram o objeto os seguintes tipos de pavimentação:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Proposto
1	M2	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA	40.000	R$ 66,57
2	M2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS (PARALELEPÍPEDOS)	10.000	R$ 89,08
3	M2	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO.	15.000	R$ 90,00

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 14/6/2021.

Publique-se nos meios legais.

Ascurra, 23 de junho de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2020

Publicação Nº 2534865

DECRETO Nº 028/2020

"CONStitui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.11 da Lei Municipal nº 1.223/2011 de 14 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada composição do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que será composta pelos seguintes membros:
I- Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretária da Saúde:
- Titular: Sandra Soares;
- Suplente: Sabrina Ferrari.
b) Representante da Secretária da Educação, Esporte e Cultura:
- Titular: Maria Cristina Demarchi Haldlich;
- Suplente: Mareli Antunes Rodrigues Jochem.
c) - Representante da Secretaria de Assistência Social:
- Titular: Ana Paula Batista Borges;
- Suplente: Regiane Cristina Bunn Kuhnen.
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finaças:
- Titular: Eliane Sivies;
- Suplente: Jaqueline de Oliveira.

II - Representantes não Governamentais:
a) Representante da Associação de Pais e Professores:
- Titular: Laís Camila Klaumann da Costa;
- Suplente: Gisele Saade Neckel.
b) Representante do Clube de Mães:
- Titular: Marcia Demarchi Ferreira;
- Suplente: Geovana Dellajustina.
c) Representante de Entidades Religiosas:
- Titular: Regina Lucia Hasse Xafranski;
- Suplente: Joelson Regenad Freiesleben.
d) Representante Grupo de Jovens:
- Titular: Debora Antunes;
- Suplente: Larissa Inara Clasen.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 020/20014 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de junho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1616/2020

Publicação Nº 2534613

LEI Nº 1616/2020

"Fixa subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021/2024, fica fixado em R$ 2.287,07 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2021/2024 fica fixado em de R$ 3.430,60 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. O vice-presidente ou substituto, que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou licenças do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo proporcionalmente ao prazo de substituição.
Art. 3º. A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias realizadas no mês.
Parágrafo único - As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.
Art. 4º. Considera-se, como justificativa legal, as previstas na legislação em vigor, para efeitos deste artigo, ou a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.
Art. 5º. A partir de 01/01/2022, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2021 em diante.
Art. 6º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei

Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Art. 9º. Revoga-se a Lei 1.474/2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 22 de junho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1617/2020

Publicação Nº 2534616

LEI Nº 1617/2020

"Fixa subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos para a legislatura 2021/2024, ficam assim fixados:
I – Prefeito: R$ 11.875, 38 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
II – Vice-prefeito: R$ 5.937,69 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
III – Secretário Municipal: R$ 4.110,71 (quatro mil, cento e dez reais e setenta e um centavos).
Art. 2º. A partir de 01/01/2022, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2021 em diante.
Art. 3º. O Vice-prefeito que, na forma legal assumir a chefia do Executivo Municipal nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio previsto no artigo 1º, inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revoga-se a Lei 1.475/2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 22 de junho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

Publicação Nº 2534867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença especial a gestante a Servidora JAQUELINE GRACIELA MARIAN, a partir da data de 23 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
23 de junho de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2534518

PORTARIA N. 119, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Mateus Jorge Ferreira Fernandez, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Junho de 2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2534520

PORTARIA N. 120 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei 045/1997 e considerando a Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Carta de Concessão do INSS, cópia em anexo a presente Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria por idade, o Senhor Valdir Machado Teixeira, portador da matrícula n° 2973, ocupante do cargo de Vigia, a partir de 30 de Junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30/06/2020.

Balneário Gaivota, 23 de Junho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 121/2020

Publicação Nº 2534524

PORTARIA N. 121, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 031, de 07 de Maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas aos servidores abaixo relacionados, conforme disposição do inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 031, de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º O terço constitucional será pago até 20 de dezembro de 2020 conforme disposição do parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 020, de 07 de Maio de 2020.

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1933	Raquel da Silva	26/12/2019 a 25/12/2020	17/06/2020 a 16/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivo 23 de Junho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2534342

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 046/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 009/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Silvana da Silva Possamai
Prorroga contrato até 16/07/2020

Balneário Piçarras

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 FMAS/PMBP

Publicação Nº 2534608

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020 – FMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – FMAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar processo de credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, ILPI, em especial para atendimento de demandas judiciais, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. Os interessados terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital para credenciamento. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2020. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária de Assistência Social.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 DEF. 35ª

Publicação Nº 2534175

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do DEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da irregularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:.

Realizada a vistoria in loco, foi constatado algumas divergências em relação as categorias, das Tabelas 1 à 10, do Anexo III, da Lei 712/2019, sendo que os imóveis estavam lançados com Revestimento Externo "Reboco" quando no local é "Pintura"; Estado de Conservação "Ótimo" quando é "Muito Bom" ou "Bom", algumas situações estavam com as esquadrias como madeira ou alumínio quando seria "Vidro" ou "PVC". Diante das divergências cadastrais, foi efetuado o recalculo do lançamento do tributo, por esta Assessoria Fazendária, constatando-se que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma inadequada, razão pela qual fez-se o cálculo manual por amostragem, chegando-se em alguns casos em majoração do valor venal do imóvel e outros com minoração do valor venal.
Por essa razão foi recalculado os imóveis, conforme previsto na Instrução Normativa 002/2020, de 18/02/2020, sendo efetuado um novo lançamento para cobrança do IPTU de 2020, conforme os ditames legais, da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto nos Anexos III e IV, c/c art. 32 e no art. 35, da lei do IPTU que assim dispõe:

"Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

"Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
§1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
§2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa no 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no caput do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2o do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
4. Diante do disposto no §1o do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em irregularidade o lançamento do IPTU/2020, que estava in loco com as características em desconformidade com o constante no cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo que houve o lançamento da diferença de pagamento quando cobrado a menor, bem como, os pagamentos já feitos a maior ao relançamento devem ser solicitado a devolução ou compensação dos valores através de processo administrativo, no Departamento de Arrecadação munido do boleto e respectivo pagamento, os carnês vencidos e não pagos houve a prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU
Condomínio Residencial Verde Mar	04.848.705/0001-14	01.08.010.0061.001/005/026 01.08.010.0061.002/004/007/010/014/016/017/019/020/025/028 01.08.010.0061.015/018 01.08.010.0061.008 01.08.010.0061.006/009/021/024/027 01.08.010.0061.003 01.08.010.0061.033 01.08.010.0061.032	1054/2020	R$ 2.961,65 R$ 2.961,65 R$ 3.144,73 R$ 3.428,68 R$ 3.144,73 R$ 3.144,73 R$ 2.961,65 R$ 3.036,56
Tania Regina Obnaus	247.935.159-91	01.08.010.0061.023	1138/2020	R$ 2.936,98
Renato Feres Kfuri	005.234.828-84	01.03.024.0060.001.001 01.03.024.0060.002/006/007	1133/2020	R$ 1.063,98 R$ 1.045,02

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 23 de Junho de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 346/2019 - INDEFERIMENTO

Publicação Nº 2534252

INTIMAÇÃO

Processo nº 346/2019
DÉBORA TONINI

Prezada,

Venho por meio deste, intimá-la do INDEFERIMENTO, do processo administrativo 346/2019, referente ao pedido de Baixa Retroativa do Cadastro Econômico, conforme parecer abaixo:

Em atendimento ao Protocolo Geral acima evidenciado e diante o exposto na documentação fornecida pelo Contribuinte e comprovação dos Departamentos Fazendário e Contábil, somos pelo INDEFERIMENTO de tal pedido de BAIXA RETROATIVA DO CADASTRO ECONÔMICO Nº 122741, de acordo com o Parecer Jurídico nº 166/2019-PROGEM às fls. 19 e 19v, em virtude de existir processo de execução fiscal.

Balneário Piçarras (SC), 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2534359

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL para futura Aquisição de Uniformes Profissionais e camisetas diversas para realização e divulgação de projetos, campanhas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 220.575,00(Duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Recebimento dos Envelopes até: 14 horas do dia 10 de julho de 2020. Data da Sessão Pública: 14 horas do dia 10 de julho de 2020, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 23 de junho de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2020

Publicação Nº 2534290

DECRETO Nº 037, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 07, com área de 1.000,00m², da matrícula CRISMO nº 19.110, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 175, com a área de 1.000,00m², do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Carlitos Jorge Frohlich, constante da matrícula CRISMO n° 10.119, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

CONFRONTAÇÕES DO LOTE:
Lote n° 07 (M-19.110), da Quadra 175, com área de 1.000,00m²;
Norte: com a Rua das Flores, medindo 20,00 metros;
Leste: com o Lote urbano nº 05 (M-19.110), por linha seca medindo 50,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 08-A (43.092), por linha seca medindo 20,00 metros;
Oeste: com o Lote Urbano nº 09-A (M-42.731), Lote Urbano nº 09-B (M-42.732) e Lote Urbano nº 09-C (M-42.733), por linha seca, medindo 50,00 metros.

DESDOBRAMENTO
Lote Urbano n°07-A (M-19.110), da subdivisão do Lote Urbano n° 07 (M-19.110), da Quadra 175, com Área de: 536,00m², confrontando-se:
Norte: com a Rua das Flores, medindo 16,00 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 05 (M-19.110), medindo 33,50 metros;
Sul: com o Lote Urbano nº 07-B (M-19.110), medindo 16,00 metros;
Oeste: com o Lote Urbano nº 07-B (M-19.110), medindo 33,50 metros;

Lote Urbano n°07-B (M-19.110), da subdivisão do Lote Urbano n° 07 (M-19.110), da Quadra 175, com Área de: 464,00,00m², sendo 134,00m² não edificável e 330,00m² edificável, confrontando-se:
Norte: com a Rua das Flores, medindo 4,00 metros,
Leste: com o Lote Urbano nº 07-A (M-19.110), medindo 33,50 metros;
Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº07-A (M-19.110), medindo 16,00 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano nº05 (19.110), medindo 16,50m;
Sul: com o Lote Urbano nº 08-A (M-43.092), medindo 20,00 metros;
Oeste: com Lote Urbano nº 09-A (M-42.731), Lote Urbano nº 09-B (M-42.732) e Lote Urbano nº 09-C (M-42.733), medindo 50,00 metros.

Art. 2º Os imóveis desdobrados neste ato, serão destinados a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 036/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 24 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2534160

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 08 de Julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 23 de Junho de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº872/2020

Publicação Nº 2534830

LEI Nº. 872/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA A RECEBER EM DOAÇÃO, VEÍCULO CAMINHÃO PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra Bonita/SC, autorizado a receber em doação o veículo caminhão, marca Mercedes Benz, ano modelo 1967, ano fabricação 1967, Placa MCF2411, RENAVAM 540166782, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita – SC, 23 de junho de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/ _____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

LEI Nº873/2020

Publicação Nº 2534834

LEI Nº 873/2020

"ALTERA LEI N°762/2016 "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA- SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo único do Artigo 53 da Lei Complementar n° 762/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.53 .....

Parágrafo único. A sistemática de avaliação e o registro de seu resultado serão trimestrais adotado o conceito de notas numéricas do 1º ano a 9º ano, sendo que o professor deverá registrar no diário de classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como a frequência dos alunos.

Art. 2° O Artigo 55 da Lei nº762/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 A avaliação do Ensino Fundamental será trimestral, expressa em notas de zero a dez. Serão utilizados diferentes instrumentos de avaliação para compor a nota de cada componente curricular (disciplina) trimestralmente. Sendo no mínimo 3(três) notas trimestrais por componente curricular admitindo-se inteiros ou meio. Acrescido de uma avaliação qualitativa da participação do aluno em todos os momentos pedagógicos. Além disso, será oportunizada a todos os alunos a recuperação paralela.

Art. 3° O Artigo 56 da Lei nº762/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 De acordo com o art.24,inciso V,da LDB que estabelece "a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: avaliação continua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 4° O Artigo 57 da Lei nº762/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 Serão indicado para recuperação anual (exame final) os alunos que tem média anual inferior a 7,0 (sete inteiros) no componente curricular (disciplina). Os professores farão uma retomada dos conteúdos com os alunos em exame e indicarão os conteúdos a ser estudados para a realização do mesmo. No exame final o aluno deverá tirar os pontos necessários para atingir a soma de 21 pontos anual.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita – SC, 23 de junho de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/ _____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC

PORTARIA N.º208, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534630

PORTARIA N.º208, de 22 de junho de 2020.

"Dispensa servidor temporário e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Dispensar por termino de contrato o servidor Tayson Bedin, matricula nº429801, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município , a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º211, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534617

PORTARIA N.º211, de 23 de junho de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Neiva T. I. Carossi	231301	16.02.2016 a 15.02.2017	24.06.2020 a 03.07.2020

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534614

PORTARIA Nº 209, de 23 de junho de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº050/2020 e Roteiro de Viagem nº25/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534619

PORTARIA Nº 210, de 23 de junho de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº51/2020 e Roteiro de Viagem nº016/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 011/2020 - PMBV

Publicação Nº 2534048

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Contrato n° 011/2020 PMBV
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 025/2020 Tomada de Preços Pública nº 007/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviços de pavimentação Asfaltica das seguintes Ruas do Município: Travessa da Rua Vergilio Vieira Maia, Ponciano Goes, Vergilio Vieira Maia, Osmar Pereira Assunção, Lindolfo Muller, 1268, Damasio Reis, localizadas no Bairro Vila Nova e José Nazário Luiz no Bairro São Cristóvão, em estrita observância ao Projeto de drenagem, Geométrico, sinalização, orçamento, cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo anexos ao processo. Financiamento FINISA através do Contrato nº 0523824-39.
Valor do contrato: R$ 2.352.637,13 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos)
Data da assinatura: 22/06/2020
Data do vencimento: 22/11/2020
Barra Velha, 22 de junho de 2020
MARCIO VOGELSANGER
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 006/2020 - E

Publicação Nº 2535042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/n, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, e de outro lado a empresa:
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, com sede sita a Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, no município de São Bento do Sul - SC, neste ato representado pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 604.033.149-68 e portador da cédula de identidade nº 1.795.870 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 56, Schramm, São Bento do Sul – SC, CEP 89.280-550;
Resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DOITEM

EMPRESA PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, acima qualificada:

ITEM	PRODUTO	Un. Medida	Qtd	R$/Unit.	R$/Total
07	PEN DRIVE 32 GB MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PEN DRIVE; CAPACIDADE: 32 GB; CONECTIVIDADE USB 2.0; COM TAMPA PROTETORA DO CONTATO OU MECANISMO RETRÁTIL COM TRAVA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS LINUX E WINDOWS NAS VERSÕES XP, VISTA E 7; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50,000	R$ 37,05	R$ 1.852,50
10	MOUSE ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800 DPI OU SUPERIOR;TECNOLOGIA: DESLIZAMENTO OPTICAL (ÓTICO). CONEXÃO: USB. BOTÕES: 2 BOTÕES + SISTEMA WHEEL (SCROLL). COR: PRETO; PLUG & PLAY (PNP).	UN	200,000	R$ 7,33	R$ 1.466,00
11	MOUSE SEM FIO 7 BOTÕES MOUSE COM RECEPTOR SEM FIO USB ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: LASER QTD DE BOTÕES: 7 RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1600 PPP 1 X USB USB TIPO A DE 4 PINOS; ACOMPANHAR 1 PILHA AA; GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO.	UN	50,000	R$ 45,44	R$ 2.272,00

16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX IMPRESSÃO DUPLEX; - CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONO) NO MÍNIMO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO EM TAMANHO A4; - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO, MENOS DE 6,6 SEGUNDOS (DESDE O MODO PRONTO); - MODO ECONÔMICO ATIVADO AUTOMATICAMENTE PARA IMPRESSÃO 2-UP (DUAS PÁGINAS NO MESMO LADO); - CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DA BANDEJA MANUAL 50 FOLHAS; - SEGUNDA BANDEJA DE PAPEL (OPCIONAL) PARA 510 FOLHAS; - MÍNIMO DE 50 FOLHAS PARA O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS); - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX; - PROCESSADOR CORE CORTEX-A5 DE 600 MHZ E 256 MB DE MEMÓRIA; - SYNCTHRU ADMIN; - POSSIBILDADE DE CARTUCHOS DE TONER COM REDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS.	UN	8,000	R$ 2.309,00	R$ 18.472,00
18	DESUMUIFICADOR DE PAPEL BIVOLT EM AÇO PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS A4	UN	10,000	R$ 202,06	R$ 2.020,60
Total do Fornecedor				R$ 26.083,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENTRE OUTROS, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
O prazo de entrega é de máximo é 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
As autorizações de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização der fornecimento;
e) o prazo de entrega (data e horário);
f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar por escrito, enviada por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O objeto deverá ser entregue em local designado na ordem de serviço ou no endereço Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Município de Bela Vista do Toldo/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total,
Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 007/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda estar de acordo com que determina a IN nº 20/2015 do TC/SC.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 007/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
Adelmo Alberti
CPF 948.399.059-91
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ 07.634.816/0001-16
Charles Gilson Ritzmann
CPF 604.033.149-68
Representante

CONTRATADO

WILLIAN NACIMENTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42069/SC
Matrícula nº 1968

Testemunhas:

Sorlene da Glória Vieira Schermack CPF: 034.723.649-98	Alfredo Cezar Dreher CPF: 653.002.469-72

ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2020 - A

Publicação Nº 2534457

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 - A
Processo Administrativo nº 009/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/n, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, e de outro lado a empresa:
AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99, com sede sita Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 14, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. Alirio Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 522.096, inscrito no CPF sob o nº 210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermatina, Santo Antonio da Platina, Paraná, PR, CEP 86.430-000;
Resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DOITEM

EMPRESA AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, acima qualificada:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24,000	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.925,00	R$ 70.200,00
TOTAL GERAL				R$ 70.200,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENTRE OUTROS, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
O prazo de entrega é de máximo é 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
As autorizações de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização der fornecimento;
e) o prazo de entrega (data e horário);
f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar por escrito, enviada por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O objeto deverá ser entregue em local designado na ordem de serviço ou no endereço Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Município de Bela Vista do Toldo/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total,
Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 007/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda estar de acordo com que determina a IN nº 20/2015 do TC/SC.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por nomáximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceitopela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 007/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
Adelmo Alberti
CPF 948.399.059-91
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AFB PRIME IND. COM. DISTRI. EQUI. EIRELI
CNPJ 77.578.524/0001-99
Alirio Ferreira Barbosa
CPF 210.652.259-20
Representante
CONTRATADO

WILLIAN NACIMENTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42069/SC
Matrícula nº 1968

Testemunhas:

Sorlene da Glória Vieira Schermack CPF: 034.723.649-98	Alfredo Cezar Dreher CPF: 653.002.469-72

ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2020 - B

Publicação Nº 2534848

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/n, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, e de outro lado a empresa:
INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.592/001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 242, Zona 03, Maringá, PR, representado pelo Sra. Grace Kelli Cariani Sylvestre, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.239.457-2, inscrita no CPF sob nº 851.411.869-20, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº 2942, apto 701, Zona 01, Maringá, PR, CEP 87.050-110;
Resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DOITEM

EMPRESA INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, acima qualificada:

ITEM	PRODUTO	Un. Medida	Qtd	R$/Unit.	R$/Total
05	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - POTENCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA / SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10,000	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
Total do Fornecedor				R$ 18.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto oregistro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENTRE OUTROS, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
O prazo de entrega é de máximo é 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
As autorizações de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização der fornecimento;
e) o prazo de entrega (data e horário);
f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar por escrito, enviada por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O objeto deverá ser entregue em local designado na ordem de serviço ou no endereço Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Município de Bela Vista do Toldo/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total,
Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 007/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda estar de acordo com que determina a IN nº 20/2015 do TC/SC.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma

legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por nomáximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceitopela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 007/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
Adelmo Alberti
CPF 948.399.059-91
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ 07.703.592/0001-57
Grace Kelli Cariani Sylvestre
CPF 851.411.869-20
Representante
CONTRATADO

WILLIAN NACIMENTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42069/SC
Matrícula nº 1968

Testemunhas:

Sorlene da Glória Vieira Schermack CPF: 034.723.649-98	Alfredo Cezar Dreher CPF: 653.002.469-72

ATO 002

Publicação Nº 2535239

ATO 002

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas consta do Anexo I deste Edital.

Bela Vista do Toldo – SC, 22 de junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Situação da Inscrição
01	ROBERTA CATARINA FUCK	PSICÓLOGA	Deferida
02	MAYARA FERNANDA METZER KOGI	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	Deferida
03	CAROLINE APARECIDA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	Deferida
04	YONIER ARTURO PERODIN LEYVA	MÉDICO	Deferida
05	CIRLEI GALANTE	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
06	CARLA VIVIANE BAUNGARTEN	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
07	CANDIDA ESTELA REINERT	ODONTOLOGO 40H	Deferida
08	TATIANA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO 20H	Deferida
09	ANDRESSA DE CÁSSIA CASTANHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO-ESF	Deferida
10	FRANCIELLE VALLE BATISTÃO	MÉDICO	Deferida
11	ANA CAROLINE DA CRUZ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	Deferida
12	ROBERTA MUNHOZ	FISIOTERAPEUTA	Deferida
13	JANAINA SABRINA KOGI MARTENECZEN	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	Deferida
14	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	FISIOTERAPEUTA	Deferida
15	FRANCISMARA APARECIDA FARIAS CASTRO ZADROIESKI	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
16	MYLENA DE FATIMA ALVES DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE RIBEIRÃO RASO SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIRAS	Deferida
17	MARIZA HEIDEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
18	PRISCILA FERREIRA PADILHA	ODONTOLOGO 40H	Deferida
19	MARCIELE REISDORFER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Deferida
20	MARCELO GRUBER	PSICÓLOGO	Deferida
21	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	Deferida
22	JESSICA GABRIELE SANTOS	MÉDICO	Deferida
23	VANESSA MACHADO	AGENTE DE SAÚDE RIBEIRÃO RASO SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIRAS	Deferida
24	ALANA FERNANDA DE BARROS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
25	ADENILSON MASSANEIRO	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
26	SERGIO ANDRESS MENDES	PSICÓLOGO	Deferida
27	EVANDRO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
28	SANDRA MARA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
29	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Deferida
30	KARINE PACKER	PSICÓLOGO	Deferida
31	LIANA MARTINS	PSICÓLOGO	Deferida
32	MICHELLE MARQUES BONETTI JUNGLES	FONOAUDIOLOGA	Deferida
33	JAINE APARECIDA CORRÊA DE PAULA	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
34	RODRIGO KARPAVICIUS LUZ	FISIOTERAPEUTA	Deferida
35	VANESSA DELINSKI SCHADECK	FISIOTERAPEUTA	Deferida
36	DANIELI RESENDE SAMPAIO SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	Deferida
37	MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
38	MAYARA REGINA TODT	FISIOTERAPEUTA	Deferida
39	ELENICE KUCARZ	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
40	ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
41	CRISTIANE KRUGER	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
42	SIANA APARECIDA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
43	VANESSA CRISTIANE WOSCHNIAK MASSANEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Deferida
44	ANA LIDIA DREHER SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	Deferida
45	GRAZIELE TYSZKA DO ROSARIO	FISIOTERAPEUTA	Deferida
46	SUELI MARKO OSSOWSKI	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
47	THAYSE GLEVINSKI	PSICÓLOGO	Deferida
48	WILLIAN ROBERTO MUHLMANN DIAS	ODONTOLOGO 20H	Deferida
49	JOAO MARCELO PADILHA	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	Deferida
50	CRISTIANE MARIA PEREIRA	PSICÓLOGO	Deferida
51	JOSE LEANDRO SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Deferida
52	JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO-ESF	Deferida
53	RODRIGO ZIENTARA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Deferida

54	KARINE NERONE	ODONTOLOGO 40H	Deferida
55	BRUNA GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	Deferida
56	CINTIA RODRIGUES DO PRADO	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
57	SOLANGE BAZE	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
58	ELIZIA COLAÇO MARTINISKI	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	Deferida
59	MARIA LETICIA KOGGI KUBIAK	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Deferida
60	ALAN MATEUS SOARES DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Deferida
61	ROSENILDA MASSANEIRO DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Deferida
62	FRANCINE DRANKA BONETE	ODONTOLOGO 40H	Deferida
63	ADELCIO FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Deferida
64	SANAYANA SANTOS SCHERMACK	FISIOTERAPEUTA	Deferida
65	FRANSUELE CRISTINA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
66	ANA CAROLINA BECHEL DE SOUZA	ODONTOLOGO 40H	Deferida
67	RAPHAELA YOHANA VICENTE DE SOUZA	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
68	ANDREA GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
69	ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO-ESF	Deferida
70	HELOIZA KUNICKI	ODONTOLOGO 40H	Deferida
71	PATRICIA BAIL RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Deferida
72	TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Deferida
73	DOUGLAS MAYDL CHAICOWSKI	ODONTOLOGO 20H	Deferida
74	RAFAELA PEREIRA TREML	ODONTOLOGO 40H	Deferida
75	ROCELI HASS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Deferida
76	ALINE ZAKALIAK BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Deferida
77	ARLETE NADROSKI	AGENTE DE SAUDE IMBUIA	Deferida
78	HELEN SUSANE VIEIRA MAGALHAES	PSICOLOGO	Deferida
79	THAIS FERNANDA LANDOWSKY	FONOAUDIOLOGO	Deferida
80	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO	EDUCADOR FÍSICO	Deferida

ATO 003

Publicação Nº 2535263

ATO 003

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2020

1.1. O relatório nominal de candidatos com classificação provisória consta do Anexo I deste Edital.

2. PERÍODO DE RECURSO

Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado na data de 24/06/2020, conforme consta do Cronograma Edital 002/2020, no horário das 08h00min às 17h00min. Os recursos deverão ser entregues em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ovande dos Santos Pacheco, Centro, Bela Vista do Toldo – SC.

Bela Vista do Toldo – SC, 23 de junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2020

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	FRANCIELLE VALLE BATISTÃO	MÉDICO CLÍNICO ESF	11,0
2º	JESSICA GABRIELE SANTOS	MÉDICO CLÍNICO ESF	9,0
----	YONIER ARTURO PERODIN LEYVA	MÉDICO CLÍNICO ESF	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos

1 º	CRISTIANE MARIA PEREIRA	PSICÓLOGO NASF	15,0
2 º	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO NASF	8,0
3 º	THAYSE GLEVINSKI	PSICÓLOGO NASF	2,0
4 º	LIANA MARTINS	PSICÓLOGO NASF	1,0
----	ROBERTA CATARINA FUCK	PSICÓLOGO NASF	Desclassificado
----	HELEN SUSANE VIEIRA MAGALHAES	PSICOLOGO NASF	Desclassificado
----	MARCELO GRUBER	PSICÓLOGO NASF	Desclassificado
----	SERGIO ANDRESS MENDES	PSICÓLOGO NASF	Desclassificado
----	KARINE PACKER	PSICÓLOGO NASF	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	CRISTIANE KRUGER	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA CENTRAL	25,0
2º	MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA CENTRAL	14,0
3º	JAINE APARECIDA CORRÊA DE PAULA	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA CENTRAL	3,0
4º	RAPHAELA YOHANA VICENTE DE SOUZA	ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA CENTRAL	3,0
Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	ANA CAROLINE DA CRUZ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	8,0
2º	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	0,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	MAYARA REGINA TODT	FISIOTERAPEUTA	12,0
2º	GRAZIELE TYSZKA DO ROSARIO	FISIOTERAPEUTA	10,0
3º	VANESSA DELINSKI SCHADECK	FISIOTERAPEUTA	10,0
4º	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	FISIOTERAPEUTA	10,0
5º	BRUNA GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	5,0
6º	ROBERTA MUNHOZ	FISIOTERAPEUTA	5,0
7º	SANAYANA SANTOS SCHERMACK	FISIOTERAPEUTA	1,0
8º	RODRIGO KARPAVICIUS LUZ	FISIOTERAPEUTA	0,0
----	CAROLINE APARECIDA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	SIANA APARECIDA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA CENTRAL	18,0
2º	MARIZA HEIDEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA CENTRAL	15,0
3º	ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA CENTRAL	8,0
4º	FRANSUELE CRISTINA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA CENTRAL	3,0
----	ALINE ZAKALIAK BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA CENTRAL	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO ESF	12,0
2º	ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO ESF	10,0
3º	ANDRESSA DE CÁSSIA CASTANHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO ESF	3,0
Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	CANDIDA ESTELA REINERT	ODONTOLOGO 40H	24,0
2º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	ODONTOLOGO 40H	15,0
3º	HELOIZA KUNICKI	ODONTOLOGO 40H	7,0
4º	KARINE NERONE	ODONTOLOGO 40H	6,0
5º	ANA CAROLINA BECHEL DE SOUZA	ODONTOLOGO 40H	4,0
6º	RAFAELA PEREIRA TREML	ODONTOLOGO 40H	0,0
----	FRANCINE DRANKA BONETE	ODONTOLOGO 40H	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	TATIANA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO 20H	13,0
2º	WILLIAN ROBERTO MUHLMANN DIAS	ODONTOLOGO 20H	4,0
----	DOUGLAS MAYDL CHAICOWSKI	ODONTOLOGO 20H	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	THAIS FERNANDA LANDOWSKY	FONOAUDIOLOGO	17,0
2º	MICHELLE MARQUES BONETTI JUNGLES	FONOAUDIOLOGO	12,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	ROCELI HASS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	7,0
2º	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	3,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	MARIA LETICIA KOGGI KUBIAK	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0,0
2º	MARCIELE REISDORFER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0,0
3º	VANESSA CRISTIANE WOSCHNIAK MASSANEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0,0
4º	RODRIGO ZIENTARA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	MYLENA DE FATIMA ALVES DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE RIBEIRÃO RASO SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIRAS	2,0
2º	VANESSA MACHADO	AGENTE DE SAÚDE RIBEIRÃO RASO SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIRAS	0,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos

1º	JANAINA SABRINA KOGI MARTENECZEN	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	1,0
2º	ELIZIA COLAÇO MARTINISKI	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	1,0
3º	MAYARA FERNANDA METZER KOGI	AGENTE DE SAÚDE COLONIA OURO VERDE	0,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	JOAO MARCELO PADILHA	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	4,0
2º	DANIELI RESENDE SAMPAIO SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	2,0
3º	ANA LIDIA DREHER SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE IMBUIA	1,0
4º	ARLETE NADROSKI	AGENTE DE SAUDE IMBUIA	0,0

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	JOSE LEANDRO SCHIESSL	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	0,0
----	ROSENILDA MASSANEIRO DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Desclassificado
----	ALAN MATEUS SOARES DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Desclassificado
----	ADELCIO FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE GRALHA	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	SUELI MARKO OSSOWSKI	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	3,0
2º	TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	3,0
3º	CARLA VIVIANE BAUNGARTEN	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	2,0
4º	ANDREA GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	1,0
5º	CIRLEI GALANTE	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	0,0
6º	ELENICE KUCARZ	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	0,0
7º	SOLANGE BAZE	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	0,0
8º	CINTIA RODRIGUES DO PRADO	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	0,0
----	ADENILSON MASSANEIRO	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Desclassificado
----	ALANA FERNANDA DE BARROS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Desclassificado
----	EVANDRO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Desclassificado
----	FRANCISMARA APARECIDA FARIAS CASTRO ZA-DROIESKI	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Desclassificado

----	SANDRA MARA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE CENTRO	Desclassificado

Classificação	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	PATRICIA BAIL RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	0,0

DECRETOS 801 E 802

Publicação Nº 2534228

DECRETO N. 801/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1373/2019, de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
63-12.452.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0731	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
63-12.452.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0731	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 802/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1373/2020, de 19 de dezembro de 2019.

DECRETO:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$34.816,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
37.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Media e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.71.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	34.816,00
TOTAL GERAL	34.816,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$34.816,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
36.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Media e Alta Complexidade	
Dotação	3.1.71.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	17.816,00
38.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Media e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.000,00
40.10.301.0009-2.033	2.033	Ações de Media e Alta Complexidade	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL GERAL	34.816,00		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2534843

PUBLICAÇÃO DAHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 -PREF
PREGÃO PRESENCIALN° 014/2020- PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO FURGÃO.
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 376.500,00(Trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 18de Junhode 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 -PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020- PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. JULIANA T. KRULL NA LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO referente ao Convênio 2020TR0085 e PROCESSO Nº SSC5898/2019.
CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 236.785,34(duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Bela Vista do Toldo, (SC) 02de Junhode 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1396

Publicação Nº 2534232

LEI Nº 1396/2020 de 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
53-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	149.760,00
TOTAL GERAL	149.760,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), por conta de convênio com FNDE através do PAR (Plano de Ações Articuladas), para aquisição de 39 notebooks educacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 03 de junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.14/2020

Publicação Nº 2534188

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - CONDECER licença do dia 11/06/2020 a 15/06/2020, conforme Artigo nº 93, b da Lei Municipal nº 004/97. Para a Servidora GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, da Câmara de Vereadores, mantida sua remuneração integral, conforme requerimento e atestado de óbito anexo.

Art.2° - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 11/06/2020 e segue para publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 15 de junho de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 60/2020

Publicação Nº 2534270

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2020
DATA: 16/06/2020 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS ESPAÇOS DO GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, CANCHA DE BOCHA E QUADRA COBERTA DO CENTRO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa ALCIDES SCHMIDT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.174.232/0001-30 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2534036

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019
Contratada: AUTO POSTO SUREAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
OLEO DIESEL S10	3,798	2,992
OLEO DIESEL COMUM	2,763	2,933
GASOLINA COMUM	3,352	3,602

Valor:

Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 17/06/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SMART DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2534585

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo: Nº 177/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019
Notificante: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO, inscrita no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo/SC.
Notificada: SMART DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.003.959/0001-62, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.607, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC.

Comunicamos que a notificada terá um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contatos a partir da publicação desta notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 5/2020, e encaminhar para a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO/SC, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, especialmente as previstas no item 14.1 do edital supramencionado, que expõe o seguinte:
"14.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital."

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 23 de junho de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2020

Publicação Nº 2535248

DECRETO Nº 142/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Incorpora à remuneração-de-contribuição do mês de maio/2020 da servidora ZENILDE MARIA FERREIRA, o valor da GAFI, aplicada a metodologia disposta no art. 55 da Lei Complementar nº 33/2010, em cumprimento a decisão liminar proferida nos Autos nº 5003283.81.2020.8.24.0007 - 2ª Vara da Comarca de Biguaçu, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão liminar proferida nos Autos nº 5003283.81.2020.8.24.0007, que tramitam perante a 2ª Vara da Comarca de Biguaçu,
DECRETA:
Art.1° Fica incorporado à remuneração-de-contribuição da servidora ZENILDE MARIA FERREIRA, detentora da matrícula funcional nº 303-01, portadora do CPF nº 469.845.509-04, inscrita no PASEP nº 1701839050-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária – 30 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Receita, o valor da GAFI, correspondente a R$ 541,50 aplicada a metodologia disposta no art. 55 da Lei Complementar nº 33/2010.
Art. 2° A remuneração-de-contribuição total da servidora ZENILDE MARIA FERREIRA, no mês de maio/2020, que deverá ser utilizada para a composição dos proventos de aposentadoria, corresponde as seguintes parcelas:

Parcela	Fundamento Legal	Valor
Horas Normais	LC nº 47/2011	R$ 3.115,34
Gratificação de Apoio Fiscal – GAFI (liminar judicial)	LC nº 33/2010	R$ 541,50
Vantagem Nominalmente Identificável	Processo Administrativo 14.463/2019	R$ 1.901,25
TOTAL		R$ 5.558,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 143/2020

Publicação Nº 2535249

DECRETO Nº 143/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente com relação às regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando os números de contaminados e recuperados pelo novo coronavírus no Município de Biguaçu/SC;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto estabelece novas medidas para o enfretamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Biguaçu/SC.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam estabelecidas as medidas restritivas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, nos termos deste Decreto.

Seção II
Dos Regramentos das Atividades

Art. 3º. Ficam estabelecidas novas medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados que possuem as seguintes atividades:

I - restaurantes, food park, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares e demais atividades correlatas deverão funcionar das 06h às 23h, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, excetuando os casos de delivery;

II - galerias e centros comerciais deverão funcionar com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação total, das 12h às 20h, observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020;

III - supermercados deverão funcionar das 06h às 23h, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas nos regramentos estaduais, ficando vedada a atividade de promotores de vendas;

IV - academias e atividades afins deverão funcionar com a capacidade de no máximo 30% (trinta por cento) da ocupação total, das 06h às 23h, observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020;

V - conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23h durante todos os dias da semana, devendo observar, quando do funcionamento as regras de higienização e distanciamento social.

§ 1º. Excetuam-se das regras previstas neste artigo os serviços essenciais da rede de saúde, as farmácias e as atividades definidas por ato da Vigilância Sanitária do Município de Biguaçu /SC;

§ 2º. Fica vedado, a partir das 23h, a utilização do sistema take away/take out (pedido para retirada no balcão), bem como a utilização de drive trhu, excetuando os casos de tele-entrega (delivery).

§ 3º. Os estabelecimentos deverão estar com as atividades encerradas nos horários definidos nos incisos I a V deste artigo, sob pena das sanções legais e eventual cassação do alvará de funcionamento;

§ 4º. Fica determinado que os estabelecimentos constantes neste artigo deverão providenciar, sob sua responsabilidade e supervisão, que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, sem prejuízo das demais regras específicas para cada atividade, ficando, inclusive, responsáveis pela organização de eventuais filas nas dependências e no entorno.

Seção III
Das Proibições

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

I - a permanência de pessoas nos parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer e nas quadras poliesportivas, playgrounds e nas academias ao ar livre do Município de Biguaçu;

II - a permanência de pessoas e a prática esportiva nas praias e orlas, bem como nas cachoeiras situadas no Município de Biguaçu, com exceção dos esportes náuticos e as atividades relacionadas à pesca e maricultura;

Art. 5º. Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, salvo os casos autorizados por ato em vigor das autoridades sanitárias, estadual ou municipal.

Seção IV
Das Suspensões

Art. 6º. Ficam mantidas as seguintes suspensões:

I - até o dia 02 de agosto de 2020 as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal de Biguaçu, incluindo a educação infantil, escolas profissionais, entidades parceiras, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - até o dia 05 de julho de 2020, os eventos esportivos e/ou culturais organizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Biguaçu, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada;

III - por tempo indeterminado, todas as festividades da cidade organizadas pela iniciativa privada ou públicas;

§ 1º. Ficam mantidos os atos educacionais, esportivos ou culturais realizados com o auxílio da tecnologia da informação, na forma das orientações emanadas das autoridades;

§ 2º. Ato da Secretaria Municipal da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na rede municipal de ensino.

Seção V
Das Obrigatoriedades

Art. 7º. Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, fica determinado, em todo o território do Município de Biguaçu, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços e locais de acesso aberto ao público em geral, inclusive nas vias e logradouros públicos;

II - no interior de estabelecimentos, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

III - em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

Art. 8º. Toda pessoa tem o dever de comunicar às autoridades de saúde sobre os eventuais descumprimentos das regras de distanciamento social previstas neste Decreto, através dos canais da Ouvidoria.

Art. 9º. Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis, em especial quanto ao COVID-19.

Art. 10. Toda pessoa portadora ou suspeita de contaminação pela COVID-19 e seus contatos deve cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela Autoridade de Saúde, de acordo com os regulamentos.

Parágrafo Único. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado, para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art. 11. Toda pessoa deve comunicar à autoridade de saúde competente qualquer caso ou suspeita de contaminação pela COVID-19 do qual tenha conhecimento.

Seção VI
Das Recomendações

Art. 12. Ficam mantidas as recomendações:

I - de que todo cidadão biguaçuense permaneça no interior de sua residência, devendo evitar a circulação, salvo para atividades inadiáveis ligadas a saúde, alimentação e trabalho;

II - de que os estabelecimentos, particulares ou públicos, com área igual ou superior a 1.000 m² providenciem a aferição de temperatura corporal dos clientes, usuários e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

Parágrafo Único. Sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida sua entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo serem seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Ficam acatadas, no território do Município de Biguaçu as disposições estaduais e suas alterações posteriores, bem como as normas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde, desde que possuam regramentos mais restritivos ao enfrentamento ao COVID-19.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa, bem como a apuração de eventual infração administrativa.

Art. 15. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Biguaçu, bem como a Vigilância Sanitária do Município, autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.

Art. 16. Os Fiscais do Município, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e demais autoridades com poder de polícia ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas previstas neste Decreto.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas no prazo de 07 (sete) dias, e, sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar os prazos definidos neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 144/2020

Publicação Nº 2535250

DECRETO Nº 144/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

RECEBE BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

CONSIDERANDO a desnecessidade de autorização legislativa para que o Município receba bem imóvel em doação quando inexistente ônus ao Poder Público, conforme perecer jurídico publicado no sítio eletrônico https://jus.com.br/pareceres/19074/doacao-de-imovel-sem-encargo-a-ente-publico-desnecessidade-de-anuencia-legislativa;

CONSIDERANDO que as áreas doadas são de suma importância para a construção de obras de utilidade pública,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam recebidas em doação, sem ônus ao Município, as áreas de terras abaixo descritas:

I - M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Proprietários: G5 Participações LTDA.
End. Imóvel: Rua Treze de Maio – S/N
Município: Biguaçu - UF: Santa Catarina
Bairro: Saudade
Matrícula: 8.826
Área Escriturada (m²): 50.376,00
Área Levantada (m²): 32.899,00
Perímetro Levantado (m): 871,68
Área a Desapropriar (m²): 5.855,05

• Descrição do Imóvel

Este - Frente: Em dois segmentos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N: 6.959.195,929 e E: 730.587,280; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO com os seguintes azimutes e distâncias: 135°06'54" e 52,19m até o vértice 9, de coordenadas N: 6.959.158,950 e E: 730.624,110; 45,34m em curva com raio de 244,00m e convergência de 10°38'52" a direita até o vértice 10, de coordenadas N: 6.959.124,043 e E: 730.652,949.

Este - Direita: Em um segmento: deste segue confrontando com SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°07'44" e 304,86m até o vértice 4, de coordenadas N: 6.958.825,984 e E: 730.588,894.

Sul - Fundos: Em um segmento: deste segue confrontando com RIO BIGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias: 312°45'16" e 144,93m até o vértice 5, de coordenadas N: 6.958.924,371 e E: 730.482,476.

Oeste - Esquerda: Em um segmento: deste segue confrontando com LAURA MARIA MIRANDA com os seguintes azimutes e distâncias: 14°29'38" e 201,58m até o vértice 6, de coordenadas N: 6.959.119,534 e E: 730.532,927.

Norte - Esquerda: Em um segmento: 104°07'42" e 33,50m até o vértice 7, de coordenadas N: 6.959.111,356 e E: 730.565,417.

Oeste - Esquerda: Em um segmento: 14°29'38" e 87,35m até o vértice 8, ponto inicial da descrição deste perímetro.

• Descrição da Desapropriação

Este - Frente: Em um segmento: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 59, de coordenadas N: 6.959.147,175 e E: 730.635,089; deste segue confrontando com RUA TREZE com os seguintes azimutes e distâncias: 29,242m em curva com raio de 244,00m e convergência de 6°52'00" a direita até o vértice 10, de coordenadas N: 6.959.124,043 e E: 730.652,949.

Este - Direita: Em um segmento: deste segue confrontando com SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°07'44" e 304,864m até o vértice 4, de coordenadas N: 6.958.825,984 e E: 730.588,894.

Oeste - Fundos: Em quatro segmentos: deste segue confrontando com RIO BIGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias: 318°02'05" e 0,698m até o vértice 35, de coordenadas N: 6.958.826,503 e E: 730.588,427; 324°17'09" e 8,260m até o vértice 36, de coordenadas N: 6.958.833,210 e E: 730.583,605; 325°25'23" e 6,039m até o vértice 37, de coordenadas N: 6.958.838,182 e E: 730.580,178; 328°21'18" e 6,957m até o vértice 38, de coordenadas N: 6.958.844,104 e E: 730.576,528.

Oeste - Esquerda: Em vinte e um segmentos: deste segue confrontando com a área remanescente deste imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'11" e 14,736m até o vértice 39, de coordenadas N: 6.958.858,736 e E: 730.578,278; 14°41'17" e 11,524m até o vértice 40, de coordenadas N: 6.958.869,884 e E: 730.581,200; 11°49'36" e 8,893m até o vértice 41, de coordenadas N: 6.958.878,588 e E: 730.583,023; 12°56'28" e 4,649m até o vértice 42, de coordenadas N: 6.958.883,119 e E: 730.584,064; 7°59'39" e 13,123m até o vértice 43, de coordenadas N: 6.958.896,114 e E: 730.585,889; 11°24'29" e 9,811m até o vértice 44, de coordenadas N: 6.958.905,731 e E: 730.587,829; 11°24'29" e 3,960m até o vértice 45, de coordenadas N: 6.958.909,613 e E: 730.588,613; 13°52'35" e 15,145m até o vértice 46, de coordenadas N: 6.958.924,316 e E: 730.592,245; 10°48'33" e 15,524m até o vértice 47, de coordenadas N: 6.958.939,565 e E: 730.595,156; 12°13'38" e 22,772m até o vértice 48, de coordenadas N: 6.958.961,820 e E: 730.599,979; 12°13'16" e 14,500m até o vértice 49, de coordenadas N: 6.958.975,991 e E: 730.603,049; 8°36'00" e 6,523m até o vértice 50, de coordenadas N: 6.958.982,441 e E: 730.604,024; 4°21'03" e 10,222m até o vértice 51, de coordenadas N: 6.958.992,634 e E: 730.604,799; 9°42'26" e 9,843m até o vértice 52, de coordenadas N: 6.959.002,336 e E: 730.606,459; 10°52'27" e 35,049m até o vértice 53, de coordenadas N: 6.959.036,756 e E: 730.613,071; 12°33'05" e 34,509m até o vértice 54, de coordenadas N: 6.959.070,441 e E: 730.620,571; 11°28'56" e 16,001m até o vértice 55, de coordenadas N: 6.959.086,121 e E: 730.623,756; 6°26'54" e 15,220m até o vértice 56, de coordenadas N: 6.959.101,245 e E: 730.625,465; 12°31'19" e 23,487m até o vértice 57, de coordenadas N: 6.959.124,173 e E: 730.630,558; 16°11'49" e 6,635m até o vértice 58, de coordenadas N: 6.959.130,545 e E: 730.632,408; 9°09'23" e 16,844m até o vértice 59, ponto inicial da descrição deste perímetro.

• Sistema de Coordenadas

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, TENDO COMO O DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II - M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietários: Sulcatarinense Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções LTDA.
End. Imóvel: Rua Treze de Maio – S/N
Município: Biguaçu - UF: Santa Catarina
Bairro: Saudade
Matrícula: 8.826
Área Escriturada (m²): 20.380,00
Área Levantada (m²): 11.921,51
Perímetro Levantado (m): 776,69
Área a Desapropriar (m²): 3.407,90

• Descrição do Imóvel

Este - Frente: Em dois segmentos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N: 6.959.124,043 e E: 730.652,949; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO com os seguintes azimutes e distâncias: 9,06m em curva com raio de 244,00m e convergência de 2°07'39" a direita até o vértice 11, de coordenadas N: 6.959.116,459 e E: 730.657,906; 147°53'25" e 43,91m até o vértice 1, de coordenadas N: 6.959.079,264 e E: 730.681,247.

Este - Direita: Em dois segmentos: deste segue confrontando com JOSÉ FRANCISCO MACHADO e CUSTÓDIO MACHADO VULTOSO com os seguintes azimutes e distâncias: 191°57'47" e 199,10m até o vértice 2, de coordenadas N: 6.958.884,490 e E: 730.639,978; 189°39'04" e 136,92m até o vértice 3, de coordenadas N: 6.958.749,505 e E: 730.617,023.

Oeste - Fundos: Em um segmento: deste segue confrontando com RIO BIGUAÇU em linha curva de 82,83m até o vértice 4, de coordenadas N: 6.958.825,984 e E: 730.588,894.

Oeste - Esquerda: Em um segmento: deste segue confrontando com G5 PARTICIPAÇÕES LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 12°07'44" e 304,86m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

• Descrição da desapropriação

Este - Frente: Em dois segmentos: Inicia-se a descrição no vértice 10, de coordenadas N: 6.959.124,043 e E: 730.652,949; deste segue confrontando com RUA TREZE com os seguintes azimutes e distâncias: 9,060m em curva com raio de 244,00m e convergência de 2°07'39" a direita até o vértice 60, de coordenadas N: 6.959.116,459 e E: 730.657,906; 147°53'25" e 2,320m até o vértice 11, de coordenadas N: 6.959.114,495 e E: 730.659,139.

Este - Direita: Em vinte e um segmentos: deste segue confrontando com a área remanescente deste imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 192°31'19" e 18,644m até o vértice 12, de coordenadas N: 6.959.096,294 e E: 730.655,097; 186°26'54" e 14,947m até o vértice 13, de coordenadas N: 6.959.081,442 e E: 730.653,418; 191°28'56" e 17,602m até o vértice 14, de coordenadas N: 6.959.064,192 e E: 730.649,914; 192°33'12" e 33,417m até o vértice 15, de coordenadas N: 6.959.031,575 e E: 730.642,651; 190°55'23" e 35,050m até o vértice 16, de coordenadas N: 6.958.997,160 e E: 730.636,009; 189°42'26" e 8,321m até o vértice 17, de coordenadas N: 6.958.988,958 e E: 730.634,607; 184°21'03" e 9,932m até o vértice 18, de coordenadas N: 6.958.979,055 e E: 730.633,853; 188°36'00" e 8,584m até o vértice 19, de coordenadas N: 6.958.970,568 e E: 730.632,569; 192°13'16" e 15,186m até o vértice 20, de coordenadas N: 6.958.955,726 e E: 730.629,355; 191°13'11" e 11,905m até o vértice 21, de coordenadas N: 6.958.944,048 e E: 730.627,038; 193°16'42" e 11,040m até o vértice 22, de coordenadas N: 6.958.933,303 e E: 730.624,503; 190°48'33" e 15,681m até o vértice 23, de coordenadas N: 6.958.917,901 e E: 730.621,562; 193°52'35" e 15,302m até o vértice 24, de coordenadas N: 6.958.903,046 e E: 730.617,892; 191°24'29" e

12,231m até o vértice 25, de coordenadas N: 6.958.891,057 e E: 730.615,473; 187°59'39" e 13,525m até o vértice 26, de coordenadas N: 6.958.877,663 e E: 730.613,592; 192°56'28" e 5,653m até o vértice 27, de coordenadas N: 6.958.872,154 e E: 730.612,326; 191°49'36" e 9,351m até o vértice 28, de coordenadas N: 6.958.863,002 e E: 730.610,410; 194°41'17" e 10,211m até o vértice 29, de coordenadas N: 6.958.853,125 e E: 730.607,821; 186°49'11" e 14,587m até o vértice 30, de coordenadas N: 6.958.838,642 e E: 730.606,089; 188°59'11" e 8,242m até o vértice 31, de coordenadas N: 6.958.830,501 e E: 730.604,801; 204°16'33" e 9,626m até o vértice 32, de coordenadas N: 6.958.821,726 e E: 730.600,844; 236°08'44" e 6,822m até o vértice 33, de coordenadas N: 6.958.817,926 e E: 730.595,179.

Oeste - Fundos: Em dois segmentos: deste segue confrontando com RIO BIGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias: 326°20'25" e 5,856m até o vértice 34, de coordenadas N: 6.958.822,800 e E: 730.591,933; 316°19'57" e 4,402m até o vértice 4, de coordenadas N: 6.958.825,984 e E: 730.588,894.

Oeste - Esquerda: Em um segmento: deste segue confrontando com G5 PARTICIPAÇÕES LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 12°07'44" e 304,864m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

• Sistema de Coordenadas

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, TENDO COMO O DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. As áreas recebidas em doação, discriminada no levantamento topográfico Anexo a este Decreto, serão de uso comum.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019-FMS

Publicação Nº 2534969

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela **Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, **autorizar** o reequilíbrio dos itens relacionados abaixo em decorrência do **processo licitatório nº 10/2019-FMS**, modalidade Pregão Presencial, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU**, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Ata	Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor - Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total
23/2019	62	**CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML**	AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,1320	7.924,00	**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**	**1,1835**	8.284,50
20/2019	111	**CETOCONAZOL XAMPU 2% 100 ML**	FR	MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA	3,8500	5.390,00	**MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA**	**4,3700**	6.118,00
23/2019	144	**FLUCONAZOL 150 MG**	CAP.	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2600	13.000,00	**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**	**0,3115**	15.575,00

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019-FMS

Publicação Nº 2535255

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela **Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, **autorizar** o reequilíbrio dos itens relacionados abaixo em decorrência do **processo licitatório nº 148/2019**, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Item	Produto	Unidade Sigla	Antigo Fornecedor Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
102	ESPARADRAPO 5CMX4,05CM - ESPARADRAPO 5CMX4,5CM, COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCO, ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,7000	13.527,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,8000	14.028,00	25/05/2020
92	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, DE ÚNICO USO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS FLEXÍVEL, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL EM PVC DE 150 M , TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE, CONEXÃO LUER LOCK OU SLEP COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA , TIPO E DAT DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,6690	66.900,00				18/05/2020
113	EXTENSOR 2 VIAS-INTERMEDIARIAS - EXTENSOR 2 VIAS-INTERMEDIÁRIAS 2 VIAS PARA INFUSÃO GERAL, ESTÉRIL, APIROÊNICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O	UN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,5500	550,00				18/05/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor - Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
	PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
122	FIO DE NYLON Nº 6-0 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 6,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTILAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,0000	2.300,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,5500	3.655,00	04/06/2020
121	FIO DE NYLON Nº 5.0 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,0000	4.600,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,5500	7.310,00	10/06/2020
119	FIO DE NYLON Nº 4-0 FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº4-0 FIO COM 45CM COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,0000	5.750,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30,4200	7.605,00	10/06/2020
120	FIO DE NYLON Nº 3-0;- FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,0000	5.750,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31,4800	7.870,00	10/06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
	CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
127	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº. 2-0 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº. 2-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,5CM, CIRCULAR, TRIANGULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22,8000	5.700,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30,2200	7.555,00	10/06/2020
139	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO- DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVE FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE PARA ADULTO, UTILIZADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL SEVERA, CONSTITUÍDA DE CAMADAS, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA ABSORVENTE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, NÃO PODERÁ SER FABRICADA COM MATERIAL RECICLADO. EMBALAGEM EXTERNA CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. DATA DE VALIDADE: 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS.	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,8000	1.760,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,1400	2.028,00	10/06/2020
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, NATURAL, ATÓXICO ,COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITO AJUSTE, TEXTURA UNIFORME, ACABAMENTO NO PUNHO (EMPUNHADURA	PAR	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	0,8900	16.020,00	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	1,3300	23.940,00	04/06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor - Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
	JUSTA), LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 24 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,16MM, EMBALADA INDIVIDUA EM PAPEL CIRÚRGICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).								
170	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, EM LATEX NATURAL, ATOXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM AJUSTE ANATÔMICO. PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALÉRGICA, COMPRIMENTO MINIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0 .16 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLOGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	CX	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	13,8900	62.505,00	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	17,7197	79.738,65	15/05/2020
172	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO-M, EM LÁTEX NATURAL, ATOXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM AJUSTE ANATÔMICO. PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, NÃO ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0 .16 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBAAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DTA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	CX	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	13,8900	111.120,00	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	17,7197	141.757,60	15/05/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor - Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO 2 ANOS A PATIR DA DATA DE ENTREGA, DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLOGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.								
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM AJUSTE ANATÔMICO. PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ALERGENICA, COMPRIMENTO MINIMO DE 24CM, BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0.16MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLOGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	CX	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,3900	115.120,00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,4000	115.200,00	20/01/2020
194	PAPEL CREPADO MEDINDO 30 X 30, 100% CELULOSE, COR VERDE OU BRANCO, GRAMATURA 60G/M2, CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS, COM REGISTRO NA ANVISA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45,0000	2.700,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57,3300	3.439,80	10/06/2020
240	SONDA DE FOLEY N.º08, 02 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO COM VÁLVULA DE ENCHIMENTO ADAPTÁVEL A SERINGA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM 02 ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. EMBALAGEM INTERNA EM PLÁSTICO INCOLOR PICOTADO NAS EXTREMIDADES.EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,0000	300,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,9000	390,00	25/05/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

Item	Produto	Unidade - Sigla	Antigo Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Fornecedor - Vlr. Unit	Antigo Fornecedor - Vlr. Total	Novo Fornecedor Nome/Razão	Novo Fornecedor - Vlr. Unit	Novo Fornecedor - Vlr. Total	Data
	PROCEDÊNCIA. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE								
241	SONDA DE FOLEY N.º10, 02 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO COM VÁLVULA DE ENCHIMENTO ADAPTÁVEL A SERINGA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM 02 ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. EMBALAGEM INTERNA EM PLÁSTICO INCOLOR PICOTADO NAS EXTREMIDADES.EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,0000	300,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,9000	390,00	25/05/2020
153	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO, PARA LINHA DE OXIGÊNIO INFANTIL, COMPOSTO POR MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO. CONECTOR VERDE 9/16.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,5000	1.650,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,3800	2.214,00	10/06/2020
152	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO PARA LINHA DE OXIGÊNIO ADULTO, COMPOSTO POR MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO. CONECTOR VERDE 9/16.;	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,5000	1.650,00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,3800	2.214,00	10/06/2020

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEILÃO 94-2020-PMB

Publicação Nº 2535073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO 94/2020- PMB
Objeto: Leilão de veículos, equipamentos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
DATA, HORÁRIO E LOCAL.
DATA 10 de JULHO DE 2020 HORÁRIO: 10h00 HORAS
LOCAL: ONLINE www.serpaleiloes.com.br (somente pela internet)
Biguaçu, 23 de junho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1506/2020

Publicação Nº 2534756

PORTARIA nº 1506 de 23 de junho de 2020
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, a servidora JULIANE HUBNER EIGENNHEER DO AMARAL, detentor do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inscrito na matrícula funcional nº 16433-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 24/06/2020 a 23/06/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/06/2020.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1507/2020

Publicação Nº 2535188

PORTARIA nº 1507 de 23 de junho de 2020
Concede ao (a) servidor (a), a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) Lilian Barbosa Santos Rocha, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10901-7, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/06/2020.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508/2020

Publicação Nº 2535189

PORTARIA nº 1508 de 23 de junho de 2020
Concede ao (a) servidor (a), a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) Simone Rossi Fermo, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16425-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/06/2020.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DL63/2020-FMS

Publicação Nº 2535213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de máscara cirúrgica tripla descartável em virtude Coronavirus Disease (COVID-19).

EMPRESA CONTRATADA: Luiz Fernando de Genaro 39445376889

VALOR: R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
481 10/1 2043 3339030360000000000

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do Decreto Emergencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A aquisição deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto de Municipal N°069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a Lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública. A aquisição de máscara cirúrgica tripla descartável é em virtude do processo licitatório 73/2020 estar em fase de recurso e necessitamos com urgência o item 04 de máscara cirúrgica tripla, no qual em contato com a empresa vencedora do item, houve a necessidade de realizar a Dispensa de licitação, em virtude dos estoques estarem baixo devido ao uso COVD-19.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 23 de junho de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

_____
Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP72-2020-PMB

Publicação Nº 2535156

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU CNPJ: 82.892.308/0001-53 PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC	Tomada de Preços Nr.: 72/2020 - PR Processo Administrativo: 72/2020 Processo de Licitação: 72/2020 Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 1 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RAMON WOLLINGER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR apresente licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 72/2020
b) Licitação Nº.: 72/2020
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 23/06/2020
e) Data Adjudicação: 23/06/2020
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reconstrução do telhado da escola Básica Municipal Profª Olga de Andrade Borgonovo, no bairro Bom Viver, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
1	1. PRELIMINARES 1.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2		3	R$281,89	R$845,67
2	1.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	M2		465	R$7,98	R$3.710,70
3	2. DESMONTAGEM DO TELHADO /ARMAZENAMENTO 2.1 TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCOPICO, DE TELHAS TERMOACUSTICAS, FIBROCIMENTO, ACO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETAO (UNIDADE: M2XKM).	M2xKM		20,87	R$1,75	R$36,52
4	2.2 DEMOLICAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA TELHADO	M2		455	R$10,38	R$4.722,90
5	2.3 RETIRADA DE RUFO / CALHA CHAPA GALVANIZADA	MT		152	R$2,23	R$338,96
6	2.4 APLICAÇÃO DE LIQUIDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM BASE PARA PINTURA	M2		20	R$14,75	R$295,00

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CNPJ: 82.892.308/0001-53
PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal
C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC

Tomada de Preços
Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 2 / 7

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	3. AUMENTO DA PLATIBANDA 3.1 ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M? SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2		91	R$115,28	R$10.490,48
8	3.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZACOES.	M2		32	R$54,19	R$1.734,08
9	3.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SECOES MAIOR QUE 0,25 M?, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZACOES.	M2		16	R$94,26	R$1.508,16
10	3.4 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICACAO COM AREA MEDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M? - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		1,07	R$445,73	R$476,93
11	3.5 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICACAO COM SECAO MEDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M? - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		0,32	R$408,09	R$130,59
12	3.6 MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.	M2		43	R$22,87	R$983,41

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CNPJ: 82.892.308/0001-53
PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal
C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC

Tomada de Preços
Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 3 / 7

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
13	3.7 ARMACAO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	K		79	R$9,35	R$738,65
14	3.8 ARMACAO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	K		24,87	R$13,12	R$326,28
15	3.9 ARMACAO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	K		33	R$13,12	R$432,96
16	3.10 ARMACAO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	K		265	R$9,35	R$2.477,75
17	3.11 PROJETO ESTRUTURAL	M2		43,8	R$12,25	R$536,55
18	3.12 JUNTA DE DILATAÇÃO 1X1CM - MASTIQUE POLIURETANO - FRIO	MT		2	R$46,27	R$92,54
19	4. INSTALAÇÃO DE RALOS 4.1 RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	UN		6	R$10,20	R$61,20
20	4.2 TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	MT		2	R$17,27	R$34,54
21	4.3 FURO EM CONCRETO PARA DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	UN		8	R$59,95	R$479,60
22	4.4 FURO EM CONCRETO PARA DIAMETROS MAIORES QUE 75 MM.	UN		6	R$122,67	R$736,02

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CNPJ: 82.892.308/0001-53
PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal
C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC

Tomada de Preços
Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 4 / 7

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
23	4.5 (COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS.	MT		46	R$45,09	R$2.074,14
24	5. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E 30CM DA PLATIBANDA PLATIBANDA PARTINDO DO 5.1 LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2		465	R$1,44	R$669,60
25	5.2 LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	MT		107	R$2,55	R$272,85
26	5.3 TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMERICA / MEMBRANA ACRILICA REFORCADO COM VEU DE POLIESTER (MAV)..	UN		22	R$6,58	R$144,76
27	5.4 MANTA LIQUIDA BRANCA, COM OU SEM TRANSITO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL DE COBERTURAS, COM BASE ACRÍLICA, DUAS DEMÃO	M2		490	R$23,02	R$11.279,80
28	5.5 NIVELAMENTO DA SUPERFICIE PARA SEJA ELIMINADA TODA A IRREGULARIDADE E MATERIAIS SOLTOS E CRIAR O CAIMENTO ATÉ OS CONDUTORES DE ÁGUA - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2		463,6	R$22,16	R$10.273,38
29	5.6 REGULARIZAR O CAIMENTO DA CALHA -CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	M2		22	R$28,08	R$617,76

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CNPJ: 82.892.308/0001-53
PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal
C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC

Tomada de Preços
Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 5 / 7

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
30	5.7 MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERAMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECANICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJECAO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUCAO DE TALISCAS.	M2		43	R$13,40	R$576,20
31	5.8 AREDONDOAMENTO DE CANTOS E QUINAS - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2		8,8	R$25,07	R$220,60
32	6. ESTRUTURA DO TELHADO 6.1 FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2		455	R$18,04	R$8.208,20
33	7. INSTALAÇÃO DA CALHA 7.1 CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	MT		44,5	R$101,55	R$4.518,97
34	8. COLOCAÇÃO DAS TELHAS 8.1 SUBSTITUIÇÃO DE TELHA - TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	M2		35,5	R$44,52	R$1.580,46
35	8.2 COLOCAÇÃO DE TELHA DE AÇO COM REAPROVEITAMENTO	M2		419,5	R$7,75	R$3.251,71
36	8.3 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO.	MT		107,7	R$35,25	R$3.796,43
37	8.4 PINGADEIRA DE ALUMINIO 40CM	MT		107,3	R$30,49	R$3.271,57
38	9. IMPERMEABILIZAÇÃO TELHADO/CALHA/PLATIBANDA 9.1 LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO.	M2		465	R$1,31	R$609,15

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CNPJ: 82.892.308/0001-53
PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal
C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC

Tomada de Preços
Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 72/2020
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 6 / 7

Fornecedor: 2484315 - MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
39	9.2 MANTA LIQUIDA BRANCA, COM OU SEM TRANSITO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL DE COBERTURAS, COM BASE ACRÍLICA, DUAS DEMÃO	M2		500	R$23,36	R$11.680,00
40	9.3 FITA AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO MULTIUSO 10CM COM 10 METROS - VEDACIT	MT		300	R$1,44	R$432,00
41	10. PINTURA NAS SALAS DE AULA 10.1 DEMOLICAO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2		112	R$2,28	R$255,36
42	10.2 MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.	M2		112	R$26,79	R$3.000,48
43	10.3 APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO.	M2		317,34	R$9,52	R$3.021,08
44	10.4 APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMAOS.	M2		235	R$22,40	R$5.264,00
45	10.5 APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS.	M2		235	R$12,44	R$2.923,40
46	10.6 APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2		317,34	R$10,95	R$3.474,87
47	10.7 COLOCACAO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	MT		15	R$1,39	R$20,85
					Total do Fornecedor:	R$112.627,10
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$112.627,10

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU	Tomada de Preços Nr.: 72/2020 - PR
CNPJ: 82.892.308/0001-53 PRAÇA NEREU RAMOS - 90 Prefeitura Municipal C.E.P.: 88160116 - Biguaçu - SC	Processo Administrativo: 72/2020 Processo de Licitação: 72/2020 Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 7 / 7

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação(ões):

Recurso: 68
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3449051980000000000 - Obras contratadas
Vínculo: 1010101000 - Recursos de Impostos para Mdb

Biguaçu, 23 de junho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração
CPF: 045.869.679-00

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.687/2020

Publicação Nº 2535084

DECRETO Nº 12.687, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SUSPENDE A TRANSFERÊNCIA SIMBÓLICA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 12.589/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da pandemia do coronavírus no País e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro de evolução da doença após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 12.588/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências" e do Decreto Municipal nº. 12.589/2020, que "declara situação de emergência no Município de Blumenau e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)";

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a transferência simbólica da sede administrativa do Município de Blumenau, prevista na Lei nº 8.416, de 03 de maio de 2017, durante a vigência do Decreto Municipal nº. 12.589/2020, que "declara situação de emergência no Município de Blumenau e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.208/2020

Publicação Nº 2535087

PORTARIA Nº 24.208, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON GENTIL CORREIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 0374/2020, de 26/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD/ Serviço de Benefícios, resolve:

CONCEDER, a contar de 14 de maio de 2020, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal GILSON GENTIL CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.209/2020

Publicação Nº 2535090

PORTARIA Nº 24.209, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o
art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,

e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 385/2020, de 02 de junho de 2020, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, as servidoras públicas municipais que indica:

GISELE DE OLIVEIRA SANTOS TEBALDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01/06/2020;

PRISCILA APARECIDA PARRI ZAMINIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01/06/2020;

DEBORA PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 25/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.210/2020

Publicação Nº 2535091

PORTARIA Nº 24.210, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA JERUSA DOS SANTOS NARCISO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de julho de 2020, RAFAELA JERUSA DOS SANTOS NARCISO, servidora pública municipal desde 01 de fevereiro de 2006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Permanente de Pessoal do poder Executivo, Grupo Funcional, Categoria 5, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'L', que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2020/02/058.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.211/2020

Publicação Nº 2535092

PORTARIA Nº 24.211, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD nº 384/2020 e nº 392/2020, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

ALANA CARVALHO SCHAFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 25/05/2020;

ISMÉRIA TELOEKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15/06/2020;

SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15/06/2020;

MARCIA BORNHAUSEN ISRAEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15/06/2020;

MAUZI ROSANE AUGUSTINHO WEISE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria

Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
a contar de 15/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – DISPUTA DE PREÇOS

Publicação Nº 2535100

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – DISPUTA DE PREÇOS
Objeto: Aquisição - gêneros alimentícios (não perecíveis) - kit de alimentação escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, justificados pela Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução nº 06/20, Resolução do FNDE nº 2/2020 - Decreto Municipal nº 12.589/20, Decreto Estadual nº 525/20 atualizado pelo Decreto Estadual nº 587/20 referente à situação de enfrentamento da pandemia "COVID 19". SEMED. NOVA DATA PARA DISPUTA DE PREÇOS: 26.06.20 às 13h:30min – Salão Nobre. Informações: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/06/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 214/2020 - FURB

Publicação Nº 2535104

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 214/2020
Dispensa de Licitação n°. 140/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 184/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES (BANCADAS, MACAS, MESAS EM AMBIENTES INTERNOS) PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Pedidos de Compra: 1200 e 1233/2020. Contratadas: COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA. (CNPJ 83.240.028/0001-23) e RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ 19.654.337/0001-21). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após recebimento dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 02 dias (itens 1-5) e em até 07 dias (itens 6 e 7) após recebimento da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 40.570,75 (quarenta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3..90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.22 (Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização).

Blumenau/SC, 22 de junho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 215/2020 - FURB

Publicação Nº 2535107

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 215/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 129/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 186/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO, CONFECÇÃO DE PLACAS E MONTAGEM PARA UM ANALISADOR RADIOMÉTRICO PARA O PROJETO DE P&D ANEEL, CONTRATO CEEE-GT/5000003753. Setor solicitante: PROJETOS ESPECIAIS – CONVÊNIO CEEE-GT/5000003753. Pedido de Compra: 1040/2020. Contratada: GILI ENERGY ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 26.131.935/0001-09). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Conforme cronograma constante do Contrato. Prazo de Entrega: 01/12/2021. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 90.000,00 (noventa mil, reais)/ 01.30.12.123.018.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 22 de junho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 217/2020 - FURB

Publicação Nº 2535108

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 217/2020
Dispensa de Licitação n°. 133/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc. XXI da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 185/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) NO ÂMBITO DO CONVÊNIO PRÓ EQUIPAMENTOS (847585/2017). Setores solicitantes: CAPES. Pedidos de Compra: 1175/2020. Contratadas: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (CNPJ: 03.290.250/0006-06). Fundamento Legal: Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 185/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos equipamentos com NF. Prazo de Entrega: Em até 3 semanas após o recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Capital)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos/ 4.4.90.52.08.00.00.00 (Aparelhos, Equipamentos e Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)

Blumenau/SC, 23 de junho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 218/2020 - FURB

Publicação Nº 2535110

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 218/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 137/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 191/2020/PROGEF, para PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM REVISTA INTERNACIONAL NO ÂMBITO DO PROJETO CEE-DEF 9953355 - DESENVOLVIMENTO DE UMA METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE VEGETAÇÃO INTERFERENTE COM LINHAS DE TRANSMISSÃO, CONSIDERANDO OS RISCOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO. Pedido de Compra: 1063/2020. Contratada: ALOKI INSTITUTE LTD. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Cartão de Crédito Internacional. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta cinco reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Ativ. De Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.99.90.05 (Outros Serviços Pessoa Jurídicas).

Blumenau/SC, 23 de junho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 7.716/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2535111

PORTARIA nº 7716/20
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Arrecadação, símbolo FGC 100%, a contar de 01/06/2020.

Samae, 19 de junho de 2020

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2210/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2535114

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2210/2020 - SAMAE
OBJETO:Renovação da assinatura do sistema de gestão de normas.
CONTRATADO: TARGET Engenharia e Consultoria Ltda.
BASE LEGAL:Artigo 25, caput,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:23/06/2020
Blumenau (SC) 23/06/2020

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA 03-2202/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2535115

Concorrência 03-2202/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de transporte, recebimento, triagem, beneficiamento e disposição final de resíduos sólidos da construção civil (CLASSES A, B, C e D) em local devidamente licenciado, para atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, durante o período de 12 meses, de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, e condições estabelecidas no edital. ENTREGA ENVELOPES: até o dia 05 de agosto de 2020, às 08h:30m. ABERTURA ENVELOPES: dia 05 de agosto de 2020, às 09:00h. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br); e-mail: karlakaestner@samae.com.br Contato: (47) 3331-8422 ou marcelofileti@samae.com.br. - Contato (47) 3331-8421.OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

Conforme Decreto 12.589/2020 do Município de Blumenau – SC é obrigatório o uso de máscaras para acesso, permanência e circulação em repartições públicas.

Blumenau (SC), 23/06/2020

Michael Schneider
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2534621

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2020
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 24/06/2020 a 23/07/2020, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Farmacêutico

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Camila Rosane Pacheco	882727	20/09/1989	3°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 23 de junho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Retiro

Prefeitura

727.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2534688

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 727/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 junho com término no dia 05 de julho de 2020, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

728.06.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILU ALMEIDA

Publicação Nº 2534690

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 728/20 de 23.06.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 22 de junho com término no dia 26 de junho de 2020, a funcionária Marilu de Almeida, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

729.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZITA S. LOCH

Publicação Nº 2534693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 729/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2020, a funcionária Zita Simiano Loch, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

730.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2534697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 730/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2020, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

731.06.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. LUCIANO S. SOARES

Publicação Nº 2534699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 731/20 de 23.06.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado meio dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2020, período matutino, ao funcionário Luciano Simiano Soares, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas – Nível 5, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

732.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 2534700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 732/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de Comparecimento apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2020, período matutino, ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

733.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALEXANDRE GOEDERT

Publicação Nº 2534703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 733/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de junho de 2020, ao funcionário Alexandre Goedert, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Padrão I – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

734.06.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 2534706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 734/20 de 23.06.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia

10 de junho de 2020, a funcionária Delma Aparecida Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14, 15 E 16/2020

Publicação Nº 2534880

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2020.
Objeto: Prestação de serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para trator LS Tractor, a disposição da Secretaria de Agricultura. Valor Estimado: R$ 60.000,00. Contratada: ITUARA LTDA. Base Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2020.
Objeto: Aquisição de mudas de flores e árvores, para embelezamento do Município, conforme solicitado pelas Secretarias e Fundos Municipais. Valor Estimado: R$ 18.274,30. Contratada: ELIZANDRA SILVEIRA 08918647921, CNPJ nº 33.539.746/0001-27. Base Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020.
Objeto: Aquisição de mudas de flores e árvores, para embelezamento do Município, conforme solicitado pelas Secretarias e Fundos Municipais. Valor Estimado: R$ 14.788,90. Contratada: RUTH IZABEL MACHADO DA ROSA LUZ - ME, CNPJ nº 03.658.092/0001-90. Base Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTAS PREGÕES 40/2020 A 50/2020

Publicação Nº 2535193

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 07 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 40/2020, para Aquisição de concreto usinado FCK 30 MPA, convencional, para atendimento ao Município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 07 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 41/2020, para Aquisição de aviamentos e materiais para artesanato, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 08 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 42/2020, para Aquisição de tanque de água de polietileno de 20.000 litros, para o Município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 SRP

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 43/2020, SRP objetivando a Aquisição de gêneros de alimentação, para fornecimento as Secretarias e Fundos Municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 08/07/20 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 09 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 44/2020, para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 09 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 45/2020, para Aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, para as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 SRP

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 46/2020, SRP objetivando a Contratação de hora máquina e hora caminhão, para utilização do município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 10/07/20 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 10 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 47/2020, para Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei

nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 14 de julho de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 48/2020, para Aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção da Frota de veículos do município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 SRP

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 49/2020, SRP objetivando a Aquisição de veículos tipo pick up, usadas, para utilização do município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 14/07/20 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 SRP

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 50/2020, SRP objetivando a Aquisição de cesta básica, montada e entregue em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 15/07/20 às 09h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de junho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 41 P.P 35 SRP MEDICAMENTOS TABELA ABC/FARMA

Publicação Nº 2534782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº35/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TENDO COMO BASE OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC/FARMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOTUVERÁ. Recebimento da documentação e propostas: 08/07/2020, até as 09:00 Horas, com a abertura da sessão as 09:30 horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 23 de junho de 2020.

.....
MARCIA ADRIANA CANSIAN
Secretário da Saúde

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Publicação Nº 2534753

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 07/07/2020, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de grupo gerador a ser instalado na Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 23 de junho de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 2534876

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2020, de 23 de junho de 2020.

Ementa: "Complementa as ações de prevenção no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Brunópolis, SC, em decorrência da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars- Cov-2), e dá outras providências".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais:
DECRETA:
Art. 1º - Complementar as ações de prevenção a Covid-19, implementadas pelo Decreto do Executivo nº 33, de 23 de junho de 2020, para estabelecer:
§ 1°. Os trabalhos das servidoras da Câmara serão home-office.
§ 2º. Havendo necessidade de realização de sessões nesse período, as mesmas serão realizadas via sistema remoto, por vídeo conferência, transmitidas nos canais de comunicação da Câmara de Vereadores e dada ampla divulgação ou sessão extraordinária presencial, com todos os cuidados de proteção ao COVID-19.
§ 3º. Os casos emergenciais poderão ser encaminhados via correio eletrônico camara@camarabrunopolis.sc.gov.br
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis, SC, 23 de junho de 2020.

Izaltino de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.643-2020

Publicação Nº 2535575

DECRETO N. 8.643, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o Decreto n. 8.603, de 30 de abril de 2020, que estabeleceu horário especial de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde Poço Fundo e Ponta Russa.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando os Decretos municipais 8.555/2020, 8.557/2020, 8.561/2020 e 8.562/2020, 8.570/2020, 8.571/2020, 8.586/2020, que tratam de medidas para enfrentamento do novo coronavírus, e, ainda, o Memorando n. 779, de 22 de junho de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa a necessidade de retorno ao horário normal de trabalho, tendo em vista o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.603, de 30 de abril de 2020, que estabeleceu horário especial de trabalho aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde Poço Fundo e Ponta Russa, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020-LDO

Publicação Nº 2520409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do art. 48 da lei de responsabilidade fiscal – LC nº 101/2000, Convida toda sociedade Brusquense a participar da audiência pública que será transmitida pela página oficial da Prefeitura Municipal de Brusque no you tube devido a Pandemia do Covid – 19, a transmissão acontecera 25 de junho, a partir das 16:00hs, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Brusque, 10 de junho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.297-2020

Publicação Nº 2535230

LEI N. 4.297, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Autoriza a prorrogação da cessão de uso de imóvel público, prevista na Lei n. 2.852, de 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 15 (quinze) anos, do Termo de Cessão de Uso n. 12.419/2005, firmado entre o Município de Brusque e o Estado de Santa Catarina, prevista no art. 2º da Lei n. 2.852, de 18 de julho de 2005.

Parágrafo único. O objeto do termo de cessão de uso é o bem imóvel com área de 1.611,36 m2, registrado na matrícula 36.057, pertencente ao Município de Brusque, localizado na Rua Santa Cruz, n. 330, bairro Águas Claras, n/cidade, onde está instalado o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1094-2020

Publicação Nº 2535225

PORTARIA Nº 1094/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CRISTINA KOHLER FAGUNDES, matrícula N° 10000208362-01, exercendo as funções de PROFESSORA, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 19/05/2020 e 15/09/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de maio de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1106-2020

Publicação Nº 2535226

PORTARIA Nº 1106/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora PAMELA CRISTINA FORLIN, matrícula N° 4239903-01, exercendo as funções de PROFESSORA, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 17/05/2020 e 13/09/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de maio de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1266-2020

Publicação Nº 2535227

PORTARIA Nº 1266/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora IRENE DA CONCEIÇÃO CUNHA, matrícula n° 1024590-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/05/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 06/06/2020 a 30/06/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 13.389 -2020

Publicação Nº 2535191

PORTARIA N. 13.389, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 260/2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, em que informa que a servidora abaixo nominada, além de desempenhar suas funções referentes ao cargo de Assistente Social, é responsável técnica pela Coordenação dos Serviços de Alta Complexidade e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Azambuja, bem como que está atuando na linha de frente e fará trabalho de coordenação de equipe para atendimento de pessoas classificadas no grupo de risco da COVID – 19, tais como idosos e pessoas com deficiência, em situação de acolhimento;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a concessão da gratificação de função de confiança da servidora Fátima Ziane Oliveira Machado para a servidora Danielly Vieira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 881147-1, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13.302/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 13.390 -2020

Publicação Nº 2535218

PORTARIA N. 13.390, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jessica Patricia Coimbra de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Assessora Operacional do Procurador-Geral, Padrão CC-VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 13.391 -2020

Publicação Nº 2535223

PORTARIA N. 13.391, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da exoneração da servidora Jessica Patricia Coimbra de Oliveira, do cargo de Assessora Operacional do Procurador-Geral, Padrão CC-VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, fica nomeada Gissele Hellmann para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1305-2020

Publicação Nº 2535229

PORTARIA Nº 1305/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARIA MECIAS PINHEIRO, matrícula n° 689955-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/05/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 30/05/2020 a 31/07/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/05/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1330-2020

Publicação Nº 2535194

PORTARIA Nº 1330/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ADRIANA ROSA MACHADO BAUMGARTE, matrícula N° 875430-01, exercendo as funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 16/06/2020 e 13/10/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1338-2020

Publicação Nº 2535195

PORTARIA Nº 1338/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ RAULINO NAFIEN, matrícula n° 4820-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Setor Agricultura), a contar de 15/06/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ademir José Jorge
Secretário de Desenvolvimento Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 1341-2020

Publicação Nº 2535196

PORTARIA 1341/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DENISE LEMOS PEREIRA , matrícula n° 450634-06 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/05/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 28/05/2020 a 16/06/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28/05/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1343-2020

Publicação Nº 2535216

PORTARIA Nº 1343/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5° da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerida pela servidora FÁTIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO, matrícula n° 801070-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 09/06/2020 a 30/06/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bózio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1345-2020

Publicação Nº 2535197

PORTARIA Nº 1345/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ROSEMERI CAMARGO DIAS, matrícula n° 722154-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 28/05/2020 a 30/08/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 28/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1368-2020

Publicação Nº 2535200

PORTARIA Nº 1368/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora HELOIZA HARLE, matrícula n° 417327-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico a contar do dia 25/05/2020 sendo concedido afastamentos entre os dias 09/06/2020 a 23/06/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1370-2020

Publicação Nº 2535201

PORTARIA Nº 1370/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5° . Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZENBACHER, matrícula n°1003593-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 17/06/2020, sendo seu afastamento no dia 02/07/2020 até 21/07/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1372-2020

Publicação Nº 2535203

PORTARIA Nº 1372/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5° da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS, matrícula n° 642576-0 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município - setor de Assistência Jurídica entre os dias 17/06/2020 a 15/08/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1373-2020

Publicação Nº 2535204

Portaria nº 1373/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000165804	1	HILSON DE SOUZA	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1374-2020

Publicação Nº 2535205

Portaria nº 1374/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde.

Contrato	Seq	Nome do Servidor	A partir de
1048910	0	LUIZ AGOSTINI	23/06/2020

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1375-2020

Publicação Nº 2535207

Portaria nº 1375/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, ao(a) servidor(a) ANA PAULA PETRY LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/06/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1376-2020

Publicação Nº 2535208

Portaria nº 1376/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO TADEU COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 25/06/2020 a 24/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1377-2020

Publicação Nº 2535209

Portaria nº 1377/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
739910	1	FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	01/06/2020	30/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1378-2020

Publicação Nº 2535210

Portaria nº 1378/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ LINDOLFO SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/06/2020 a 21/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1379-2020

Publicação Nº 2535211

Portaria nº 1379/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DORVINO MAZZUCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 25/06/2020 a 23/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1381-2020

Publicação Nº 2535212

PORTARIA Nº 1381/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria 1351/2020 que concedeu férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
485322	3	CINTIA FERNANDA GONÇALVES SCHLINDWEIN	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10
4316231	1	EDMAR GUIMARAES SOUZA	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10
1016890	1	SARA OLMEDO BENGIVENGA	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10

Leia-se:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4316231	1	EDMAR GUIMARAES SOUZA	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10
1016890	1	SARA OLMEDO BENGIVENGA	Secretaria de Saúde	22/06/2020	01/07/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Junho de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 - FME

Publicação Nº 2534829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 003/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 013/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ESTOQUE PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS BATIDAS (CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDAS DOS COLABORADORES) DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/06/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2534832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 045 E 046/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/06/2020
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.697/2020

Publicação Nº 2534525

DECRETO N.º 3.697/2020
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011 que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de novembro de 2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, a área de terras de 220,00m², localizada no Setor Social - Loteamento Jardim Vida Nova, representada pelo Lote nº 05, situado na Travessa Boca de Leão, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula nº 63003, Livro nº 2-110, fls. 033, R-2-63003 Prot.123718, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I – Um Terreno localizado no setor social Jardim Vida Nova, Bairro Monte Alegre, Lote nº 05, com área total de 220,00 M², Com as seguintes medidas de confrontações: faz frente ao Oeste com a Travessa Boca de Leão, onde mede 11,00 metros, com igual medida nos fundos que fazem Leste com parte do lote 1, ao sul com lote 4, ao norte com a Rua Onze Horas, medindo em cada uma destas estremas 20,00 metros, matriculado sob o nº 63003, livro nº 2-110,fls.033, R-2-6300 – Prot. 123718, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú SC.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de Maria Lourdes Ruver, portadora do RG nº 1.795.613 e inscrita no CPF sob o nº 619.665.419.53, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de Junho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDITAL NOTIFICAÇÃO 02.20- COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Publicação Nº 2534523

NOTIFICAÇÃO DE ADOÇÃO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas leis complementares municipais nº 019/2008, nº 039/2012 e Decreto nº 3651/2020 e 3.682/2020.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), definida através do Decreto Municipal 3.645/2020 e Decretos Estaduais 515/2020 e 525/2020.
RESOLVE:
1. Conceder ADOÇÃO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA conforme decreto n. 3.682/2020, quando esgotado todos os direitos de concessão das medidas administrativas elencadas no artigo 1º, incisos I, II e II do Decreto n 3.651/2020.

0.1 Tal medida administrativa consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período de emergência em saúde pública que, ao final do período, terá seu montante geral de horas calculado, devendo o servidor compensá-lo, conforme definido pela chefia, ainda que a compensação eventualmente adentre outro ano civil.

0.2 Será concedida aos servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais 3.642, de 18 de março de 2020 , 3.645, de 23 de março de 2020 e 3.651 de 03 de abril de 2020 e 3.682 de 18 de maio de 2020, e cuja atividades não sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho,
2- Informamos que adoção do regime de compensação de jornada definida por força da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
3- A concessão da adoção do regime de compensação de jornada dos servidores citados acima passa a vigorar a partir da data do Decreto n. 3.682/2020.
.
Atenciosamente;
Camboriú, 10 de junho de 2020.

ALECXANDRA MARIA VITORASSI ROSA
Secretária Municipal de Educação de Camboriú/SC

LEI MUNICIPAL N.º 3.241/2020

Publicação Nº 2535003

LEI N.º 3.241/2020
"Torna obrigatório o planejamento prévio e o efetivo treinamento para evacuações emergenciais na rede de ensino público e particular no Município de Camboriú e dá outras providências.".
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as escolas de nível médio e fundamental e CEIs da rede de ensino pública e privada em atuação no Município de Camboriú, ficam obrigadas a elaborar um plano de evacuação apropriado às suas instalações, de forma a estabelecer procedimentos e critérios para uma evacuação rápida e segura de seus alunos, professores e funcionários em caso de alguma situação emergencial ou de iminente perigo.
§ 1º O plano de evacuação deverá ser elaborado especificadamente para cada instituição de ensino levando em conta as peculiaridades de suas instalações, apontando de forma clara as vias de saída e eventuais vias de emergência e predeterminando quais grupos utilizarão cada uma delas, bem como as prioridades que possam ser estabelecidas para evitar o tumulto na execução do plano de emergência.
§ 2º Deverá ser especificado no plano de evacuação o tipo de alarme que será dado para deflagrar os procedimentos preestabelecidos, podendo ser utilizada a própria campainha ou sinal da instituição de forma intermitente e constante, desde que seja percebida por todos no prédio, cabendo a cada professor conferir a evacuação de todos em sua sala antes de fechá-la.
§ 3º O plano de evacuação deverá ainda especificar os pontos de encontro da população escolar em local seguro fora da área edificada, determinando a responsabilidade de cada integrante do corpo docente para evitar a dispersão descontrolada de seus alunos, momento em que se deverá proceder à contagem de cada grupo para atestar a eficácia da evacuação.
§ 4º O plano de evacuação deverá conter todos os procedimentos e medidas a serem adotados nas mais diversas situações de emergência, inclusive incêndios, vazamento de gás, tremores, panes, invasão por terceiros não identificados e outras situações de perigo ou risco iminente.

Art. 2º. O plano de evacuação de cada instituição de ensino deverá ser submetido a análise e aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, ficando o funcionamento da instituição condicionado a aprovação por meio de parecer técnico emitido pelo órgão responsável.

Art. 3º. Cada instituição de ensino deverá ter ao menos duas saídas disponíveis, salvo se parecer do Corpo de Bombeiros o dispensar, devendo ser recomendada a utilização de uma escada de emergência externa para edificações de gabarito superior a cinco andares.

Art. 4º. O plano de evacuação deverá ser do conhecimento de todos que frequentam a instituição de ensino por meio de divulgação em aulas e palestras, bem como pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado em treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados, ao menos uma vez a cada semestre.
§ 1º As Palestras e treinamentos deverão ser realizadas sempre no início do ano letivo e constar no calendário de atividades fornecido aos pais, alunos, professores e demais usuários dos prédios das unidades de ensino e ter seus dias e horários afixados em quadro de fácil acesso e visualização.
§ 2º O Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina deverá observar o treinamento prático a cada ano, propondo eventuais alterações no plano de evacuação que se mostrem necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta lei implicará a imediata interdição do funcionamento da instituição educacional até serem sanadas as falhas existentes e apontadas em parecer do Corpo de Bombeiros.
§ 1º As instituições educacionais terão um prazo de um ano a contar da vigência desta lei para se ajustarem às disposições legais nela determinadas.
§ 2º As unidades de ensino privadas que descumprirem o disposto nessa lei incorrerão nas seguintes sanções, de forma sucessiva:
I-advertência;
II-multa no valor de 150 UFMS;
III-suspensão do alvará de funcionamento;
IV-cassação do alvará de funcionamento.
V-
Art. 6º. O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei, determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 7º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.242/2020

Publicação Nº 2535006

LEI N.º 3.242/2020
"Institui o Programa Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais, no Município de Camboriú".
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Através da presente lei, fica instituído no município de Camboriú o Programa Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais, que visa:
I – coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, medicamentos e utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
d) órgãos públicos; e
e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
II – distribuir os gêneros alimentícios, medicamentos e os utensílios coletados.
Parágrafo único: Os alimentos e medicamentos doados deverão estar dentro do prazo de validade seguro e adequado para consumo.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios, medicamentos e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes, previamente cadastrados.

Art. 3º. São beneficiários do Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais:
I – protetores independentes e cadastrados;
II – ONGs ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III – famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam animais.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios, dos medicamentos e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais.

Art. 5º. Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.
§ 1º A arrecadação dos gêneros alimentícios, medicamentos e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.
§ 2º Excetuam-se ao disposto no § 1º deste artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de junho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 962/2020

Publicação Nº 2534824

PORTARIA Nº. 962/2020

Instaura Comissão de Tomada de Contas Especial sobre possíveis irregularidades evidenciadas no Processo Administrativo Instaurado através da Portaria nº 1.450 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e posteriores modificações,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, proceder a avaliação e qualificação decorrente de possíveis irregularidades evidenciadas no Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1.450

de 17de setembro de 2018.
Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:
I - Renata Pereira, Matrícula 14856
II - Alexsander Silva Batista, Matrícula 4983
III - Luiz Armando Decézaro - Matrícula 2927
Art. 3º A Presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo servidor Alexsander Silva Batista.
Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhe for requerida.
Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data desta Portaria , com a possibilidade de prorrogação por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

PR 005/2020 - FME

Publicação Nº 2535217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO LASER DIGITAL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO RETORNO DAS AULAS, JUSTIFICA-SE O USO COMO MEDIDA PREVENTIVA DE PROPAGAÇÃO DO COVID19.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (catorze) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 23 de Junho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2534960

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (sete) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de Junho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2020 - FUNDESB

Publicação Nº 2535008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 - FUNDESB
EMPRESA CREDENCIADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA e PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Camboriú, 23 de Junho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
FLAVIO GERALDO
Secretário de SESB

TP 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2535093

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CEDRO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (dez) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,23 de Junho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Publicação Nº 2534610

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para as unidades de ensino da rede municipal de educação do município, a fim de melhorar a distribuição do sinal de internet dentro das unidades de ensino**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	35	Unidade	Roteador Dual Band Wifi Características: Interface 4 portas LAN 10/100/1000mbps/ 1 Porta Wan 10/1000Mbps/ 1 Porta USB 2.0 Fonte de Alimentação: 12VDC/1.0A Dimensões (LxCxA): 230.0 * 144.0 * 37,0 mm. Tipo de Antena: 4 antenas fixas. Padrões Wireless IEEE 802.11 n/g/b 2.4GHz/IEEE 802.11ac/n/a 5GHz. Frequência: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps.	R$ 345,33	R$12.086,55
02	10	Unidade	Switch. Requisitos mínimos: Suporte para 802.3 Ethernet, 802.3u Fast Ethernet, 802.3ab Gigabit Ethernet – Adaptador Ethernet ou Gigabit para cada computador. CAT5 ou cabo ethernet Better. Acessórios: Switch tp-link 24 portas 10/100/1000mbps – cabo de alimentação – 2 alças para fixação em paredes – 4 pés antiderrapantes.	R$ 564,00	R$5.640,00
03	13	Caixa	Cabo de Rede CAT5: Cabo de transmissão de dados CAT 5 e 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não pro pagante à chama, na cor azul. Blindagem helicoidal em fita metalizada. Marcação sequencial métrica, na opção CM.	R$ 426,08	R$5.539,04
04	400	Unidade	Conector RJ45 Macho blindado Cat 5 para cabo solido.	R$ 1,79	R$716,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 23.981,59**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **24/06/2020** até as **09h 45min** do dia **07/07/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **07/07/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação.

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 23 de junho de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.884 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534511

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.884 DE 23 DE JUNHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339048.00.0102 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	

92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.885 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534512

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.885 DE 23 DE JUNHO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 006; 007; 008 e 009 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no

artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2020

CÓDIGO	CONSULTA	VALOR DIFERENCIADO	QUANTIDADE PREVISTA
03.01.01.007-2	Consulta em Pediatria	R$ 100,00	100
03.01.01.007-2	Consulta em Neurologia	R$ 90,00	100
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia	R$ 90,00	100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA OS BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA AD REFERENDUM A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE RECURSO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada ad referendum a ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE RECURSO EXTRA--ORÇAMENTÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA AD REFERENDUM A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISNORDESTE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada ad referendum a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISNORDESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

LEI Nº 4.860 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535153

LEI Nº 4.860 DE 23 DE JUNHO DE 2020
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM O INSTITUTO SANTÉ "HOSPITAL SÃO LUIZ".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Instituto Santé "Hospital São Luiz", pelo período da pandemia do coronavírus COVID-19, os seguintes bens móveis: dois respiradores (ventilador pulmonar) Modelo Avea com acessórios.
§ 1º Os bens móveis de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente ao tratamento de pacientes na Unidade Hospitalar "Hospital São Luiz", sediado no Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º Os referidos bens móveis descritos no caput do artigo 1º desta Lei, estão incorporados no Patrimônio Público do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., registrados sob o nº 24371 e 24400 respectivamente.

Art. 2º Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos pelo Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de junho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.860 DE 23/06/2020

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO SANTÉ "HOSPITAL SÃO LUIZ".

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Av. Dr. Getúlio Vargas, 467, Centro, neste ato representado por sua Gestora Srª. Carolina da Costa Telma, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob nº 061.299.189-09, e o INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, Município de Joinville/SC., amparados pela Lei Municipal nº 4.86X de 2X de junho de 2020, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes bens móveis "respiradores" (ventilador pulmonar), adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., destinados ao atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde exclusivamente no Hospital São Luiz, no Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens "RESPIRADORES", comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens "RESPIRADORES", deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado por Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo
Cedente

INSTITUTO SANTÉ
TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS

JOSÉ LUIS SILVA ALAOR HANSEN
CPF/MF nº 304.385.869-72 CPF/MF nº 684.450.249-49

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2020

CÓDIGO	CONSULTA	VALOR DIFERENCIADO	QTDE. PREVISTA
03.01.01.007-2	Consulta em pediatria	R$ 100,00	100
03.01.01.007-2	Consulta em neurologia	R$ 90,00	100
03.01.01.007-2	Consulta em ginecologia	R$ 90,00	100

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA OS BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA AD REFERENDUM A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE RECURSO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada ad referendum a ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO RECEBIMENTO DE RECURSO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2020

APROVA AD REFERENDUM A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISNORDESTE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 18 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada ad referendum a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISNORDESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020

Publicação Nº 2535190

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO SANTÉ "HOSPITAL SÃO LUIZ".

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Av. Dr. Getúlio Vargas, 467, Centro, neste ato representado por sua Gestora Srª. Carolina da Costa Telma, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob nº 061.299.189-09, e o INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, Município de Joinville/SC., amparados pela Lei Municipal nº 4.860 de 23 de junho de 2020, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes bens móveis "respiradores" (ventilador pulmonar), adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., destinados ao atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde exclusivamente no Hospital São Luiz, no Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens "RESPIRADORES", comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens "RESPIRADORES", deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM,

podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado por Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo
Cedente

INSTITUTO SANTÉ
TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS

JOSÉ LUIS SILVA	ALAOR HANSEN
CPF/MF nº 304.385.869-72	CPF/MF nº 684.450.249-49

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DL 422/2020

Publicação Nº 2534528

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4562020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 422/2020.
b) Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL (MASSA ASFÁLTICA) DA CIDADE DE PINHALZINHO-SC A CAMPO ERÊ-SC. TOTAL DE 14 (QUATORZE) CARGAS A SEREM CARREGADAS NO CEDIR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA) MATERIAL ESTE QUE SERÁ UTILIZADO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DARCI JOSÉ ROMAN.

Contratada: PEDRO PAUO THOMAS – MEI
Valor: R$ 9.100,00,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)
Publique-se.
Campo Erê - SC, 23 De Junjo de 2020.
ODILSON VICENTE DE LIMA.
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO 05/2020

Publicação Nº 2534818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 438/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2020, o Presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 438/2020 na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA 1º DE MAIO,TRECHO ENTRE SC 305 E RUA MARANHÃO, COM 9.197,08 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS DA LC173/20, Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 17 de junho de 2020. Odenir Maffissoni, Presidente da CPL// ODILSON VICENTE DE LIMA – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020

Publicação Nº 2535174

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é firmar parceria com Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Campos Novos, associação privada sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 02.453.809/0001-02, com sede na Rua Rua Coronel Lucidore, 1313, Campos Novos/SC.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Campos Novos.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda impositiva nº 64 na Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que prevê a aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio e resgate para o efetivo dos bombeiros de Campos Novos, totalizando R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
Campos Novos, 23 de junho de 2020.
Publique-se esse extrato no Diário Oficial dos Municípios e abre-se o prazo de 05 dias corridos para impugnação. No caso de não ocorrência de manifestações no referido prazo, prossegue-se com os procedimentos necessários para formalização da parceria.

PORTARIA Nº 1200/2020

Publicação Nº 2534654

PORTARIA Nº 1200/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA NOHATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA NOHATTO referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201/2020

Publicação Nº 2534655

PORTARIA Nº 1201/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA MENIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) DANIELA MENIN referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 01/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202/2020

Publicação Nº 2534657

PORTARIA Nº 1202/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 A 09/06/2018 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203/2020

Publicação Nº 2534658

PORTARIA Nº 1203/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RICARDO DEBASTIANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) RICARDO DEBASTIANI referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020 a serem gozadas no período de 02/04/20 a 16/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204/2020

Publicação Nº 2534660

PORTARIA Nº 1204/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205/2020

Publicação Nº 2534662

PORTARIA Nº 1205/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA BELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) DANIELA BELLI referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206/2020

Publicação Nº 2534664

PORTARIA Nº 1206/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) BRUNA EDUARDA THIBES WIETHORN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) BRUNA EDUARDA THIBES WIETHORN referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 A 10/03/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/2020

Publicação Nº 2534667

PORTARIA Nº 1207/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSSUI HELENA NOGUEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) JOSSUI HELENA NOGUEIRA referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 A 31/07/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208/2020

Publicação Nº 2534668

PORTARIA Nº 1208/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LAIS DA SILVA LESSE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) LAIS DA SILVA LESSE referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020 a serem gozadas no período de 02/04/20 a 16/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209/2020

Publicação Nº 2534669

PORTARIA Nº 1209/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILAR DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILAR DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210/2020

Publicação Nº 2534671

PORTARIA Nº 1210/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LORENA FOSCARINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) LORENA FOSCARINI referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 A 31/05/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211/2020

Publicação Nº 2534672

PORTARIA Nº 1211/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANILDE CONRADI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) VANILDE CONRADI referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2020

Publicação Nº 2534673

PORTARIA Nº 1212/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAURO CESAR GONÇALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MAURO CESAR GONÇALVES referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 A 01/06/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2020

Publicação Nº 2534674

PORTARIA Nº 1213/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ARISTIDES DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ARISTIDES DO AMARAL referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 A 10/02/2019 a serem gozadas no período de 14/04/2020 a 28/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2020

Publicação Nº 2534676

PORTARIA Nº 1214/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSEMARA GONÇALVES WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) JOSEMARA GONÇALVES WALTER referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2019 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215/2020

Publicação Nº 2534677

PORTARIA Nº 1215/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JORDETE VARELA PEIXOTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA JORDETE VARELA PEIXOTO referente ao período aquisitivo de 11/03/2017 A 10/03/2018 a serem gozadas no período de 22/04/2020 a 06/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216/2020

Publicação Nº 2534678

PORTARIA Nº 1216/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LENIR ALVES PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) LENIR ALVES PINTO referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 A 20/03/2019 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217/2020

Publicação Nº 2534679

PORTARIA Nº 1217/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 A 05/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218/2020

Publicação Nº 2534680

PORTARIA Nº 1218/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DAIANE TEREZINHA E. VIEIRA BRANCO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) DAIANE TEREZINHA E. VIEIRA BRANCO referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 A 03/04/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219/2020

Publicação Nº 2534682

PORTARIA Nº 1219/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) REJANE PAULINA RUPPENTHAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) REJANE PAULINA RUPPENTHAL referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220/2020

Publicação Nº 2534683

PORTARIA Nº 1220/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA PEDROSO referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 A 22/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221/2020

Publicação Nº 2534684

PORTARIA Nº 1221/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEIA MALCORRA DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) CLEIA MALCORRA DE ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222/2020

Publicação Nº 2534686

PORTARIA Nº 1222/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDREA ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANDREA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 A 30/01/2020 a serem gozadas no período de 02/04/2020 a 16/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223/2020

Publicação Nº 2534711

PORTARIA Nº 1223/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA VALERIA ZAIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) SANDRA VALERIA ZAIA referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 A 03/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224/2020

Publicação Nº 2534713

PORTARIA Nº 1224/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225/2020

Publicação Nº 2534715

PORTARIA Nº 1225/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SILVIA SCHWINGEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) SILVIA SCHWINGEL referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 A 03/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226/2020

Publicação Nº 2534716

PORTARIA Nº 1226/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 01/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227/2020

Publicação Nº 2534718

PORTARIA Nº 1227/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON MURILO PETRIKOSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANDERSON MURILO PETRIKOSKI referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228/2020

Publicação Nº 2534719

PORTARIA Nº 1228/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA DA SILVA LESSE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA LESSE referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020 a serem gozadas no período de 06/04/2020 a 20/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229/2020

Publicação Nº 2534721

PORTARIA Nº 1229/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLARICE RODRIGUES ARRUDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) CLARICE RODRIGUES ARRUDA referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 A 31/01/2019 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230/2020

Publicação Nº 2534725

PORTARIA Nº 1230/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ALVADI PEIXOTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANTONIO ALVADI PEIXOTO referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 31/12/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231/2020

Publicação Nº 2534727

PORTARIA Nº 1231/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANILDO JOSE BEVILAQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato

administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ANILDO JOSE BEVILAQUA referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 A 31/05/2019 a serem gozadas no período de 20/04/20 a 04/05/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232/2020

Publicação Nº 2534732

PORTARIA Nº 1232/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAIS REGINA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) THAIS REGINA FRANÇA referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 A 22/04/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233/2020

Publicação Nº 2534736

PORTARIA Nº 1233/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIELA LIMA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) GRAZIELA LIMA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 A 15/04/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234/2020

Publicação Nº 2534741

PORTARIA Nº 1234/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MELISSA THAIS GEHRKE GOMES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MELISSA THAIS GEHRKE GOMES referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 28/02/2020 a serem gozadas no período de 16/04/20 a 30/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235/2020

Publicação Nº 2534743

PORTARIA Nº 1235/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ADRIANA FERREIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236/2020

Publicação Nº 2534747

PORTARIA Nº 1236/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENECI BORGES PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 A 05/02/2020 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237/2020

Publicação Nº 2534748

PORTARIA Nº 1237/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE PASQUALI AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) JANETE PASQUALI AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 A 17/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238/2020

Publicação Nº 2534749

PORTARIA Nº 1238/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ECLEIA AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ECLEIA AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 31/12/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239/2020

Publicação Nº 2534752

PORTARIA Nº 1239/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 A 02/08/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240/2020

Publicação Nº 2534755

PORTARIA Nº 1240/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DILSE BORTOLLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) DILSE BORTOLI referente ao período aquisitivo de 02/12/2015 A 01/12/2016 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241/2020

Publicação Nº 2534763

PORTARIA Nº 1241/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANESA APARECIDA TORRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) VANESSA APARECIDA TORRES referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2019 a serem gozadas no período de 01/04/20 a 15/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249/2020

Publicação Nº 2534765

PORTARIA Nº 1249/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA MERY TEIXEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) ANA MERY TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 A 08/06/2019 a serem gozadas no período de 20/03/20 a 18/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250/2020

Publicação Nº 2534766

PORTARIA Nº 1250/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CATIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) CATIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO referente ao período aquisitivo de 14/08/2018 A 13/08/2019 a serem gozadas no período de 07/04/2020 a 06/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2020

Publicação Nº 2534768

PORTARIA Nº 1251/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GABRIELLA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) GABRIELLA MACHADO referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 A 02/04/2020 a serem gozadas no período de 03/04/20 a 02/05/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2020

Publicação Nº 2534770

PORTARIA Nº 1252/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA APARECIDA BERNABE ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA BERNABE ROSSI referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 A 01/08/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2020

Publicação Nº 2534771

PORTARIA Nº 1253/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA TEREZINHA FIALHO RIGHES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARCIA TEREZINHA FIALHO RIGHES referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 A 02/01/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2020

Publicação Nº 2534781

PORTARIA Nº 1254/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2020

Publicação Nº 2534784

PORTARIA Nº 1255/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 A 01/09/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2020

Publicação Nº 2534785

PORTARIA Nº 1256/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DORILDE FLORES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA DORILDES FLORES referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 A 03/03/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2020

Publicação Nº 2534786

PORTARIA Nº 1257/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ELENA LESSE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA ELENA LESSE referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/20 a 17/04/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2020

Publicação Nº 2534789

PORTARIA Nº 1258/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 A 20/03/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259/2020

Publicação Nº 2534791

PORTARIA Nº 1259/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ROSALINA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARIA ROSALINA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 A 01/04/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260/2020

Publicação Nº 2534797

PORTARIA Nº 1260/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261/2020

Publicação Nº 2534800

PORTARIA Nº 1261/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262/2020

Publicação Nº 2534807

PORTARIA Nº 1262/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 A 30/06/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263/2020

Publicação Nº 2534808

PORTARIA Nº 1263/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NATHALIA DEODATO CARDOSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) NATHALIA DEODATO CARDOSO referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264/2020

Publicação Nº 2534809

PORTARIA Nº 1264/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NELLI TEREZINHA PAGANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) NELLI TEREZINHA PAGANINI referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 A 27/03/2019 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265/2020

Publicação Nº 2534810

PORTARIA Nº 1265/2020 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILVA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) NILVA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 A 24/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 1266/2020

Publicação Nº 2534813

PORTARIA Nº 1266/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELI DE FATIMA KEMER FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ROSELI DE FATIMA KEMER FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267/2020

Publicação Nº 2534814

PORTARIA Nº 1267/20 de 27/04/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSIVETE GONÇALVES DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 15 dias ao (a) servidor (a) ROSIVETE GONÇALVES DIAS referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020 a serem gozadas no período de 03/04/2020 a 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2020

Publicação Nº 2534072

DECRETO Nº. 142/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 65.808,46 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 24.017,95
Recursos 63855 – SUS UNIÃO – Saúde Mental - Superávit

II)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.790,51
Recursos 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 65.808,46 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23855	Bl. MAC SUS UNIÃO – Saúde Mental	24.017,95*
23800/63800	Transf. SUS União – PAB Fixo / Superávit	32.884,02*
23800	Transf. SUS União – PAB Fixo	114,37
63800	Transf. SUS União – PAB Fixo – Superávit	8.792,12
TOTAL		65.808,46

Fonte: SMAFO/2020
*Valores atinentes ao cancelamento de restos a pagar do exercício de 2019, conforme respectivas fontes de recurso.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534054

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 1.

Aos 8 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534055

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 2.

Aos 8 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534058

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 3.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 11/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534060

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 11/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 10.874,35 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 5.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Presidente	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534077

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 1.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Presidente	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534081

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 1.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020, às 10h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Presidente	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534084

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 3.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Presidente	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534086

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 4.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2534089

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 5.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

Publicação Nº 2535081

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.395.714,00	19.395.714,00	2.506.841,88	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.669.686,00	7.669.686,00	282.137,25	3,68
IPTU	6.179.251,00	6.179.251,00	23.172,98	0,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.490.435,00	1.490.435,00	258.964,27	17,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.348.312,00	1.348.312,00	269.329,65	19,98
ITBI	1.348.200,00	1.348.200,00	269.329,65	19,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112,00	112,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.140.967,00	7.140.967,00	1.244.426,71	17,43
ISS	6.741.000,00	6.741.000,00	1.166.903,52	17,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	399.967,00	399.967,00	77.523,19	19,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.236.749,00	3.236.749,00	710.948,27	21,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.719.272,00	66.719.272,00	13.046.493,33	19,55
Cota-Parte FPM	30.401.910,00	30.401.910,00	5.790.916,17	19,05
Cota-Parte ITR	67.410,00	67.410,00	9.999,59	14,83
Cota-Parte IPVA	6.426.419,00	6.426.419,00	1.043.406,88	16,24
Cota-Parte ICMS	29.289.645,00	29.289.645,00	6.133.956,30	20,94
Cota-Parte IPI-Exportação	417.718,00	417.718,00	68.214,39	16,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	116.170,00	116.170,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	116.170,00	116.170,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	86.114.986,00	86.114.986,00	15.553.335,21	18,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.423.439,50	6.504.529,43	1.344.811,43	20,67	1.030.556,23	15,84	937.539,50	14,41
Despesas Correntes	6.323.439,50	6.404.529,43	1.342.810,95	20,97	1.028.895,73	16,07	935.879,00	14,61
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	2.000,48	2,00	1.660,50	1,66	1.660,50	1,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.421.440,22	11.901.440,22	5.360.163,99	45,04	1.791.465,86	15,05	1.683.238,46	14,14
Despesas Correntes	11.349.440,22	11.829.440,22	5.348.864,94	45,22	1.788.905,36	15,12	1.680.677,96	14,21
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	11.299,05	15,69	2.560,50	3,56	2.560,50	3,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.885,00	605.885,00	139.402,12	23,01	59.515,17	9,82	56.161,32	9,27
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	139.402,12	23,23	59.515,17	9,92	56.161,32	9,36
Despesas de Capital	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	450.453,00	450.453,00	81.990,58	18,20	78.055,65	17,33	72.766,07	16,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	440.453,00	440.453,00	81.990,58	18,62	78.055,65	17,72	72.766,07	16,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	360.000,00	360.000,00	78.448,88	21,79	60.739,08	16,87	54.662,89	15,18
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	78.058,88	22,30	60.739,08	17,35	54.662,89	15,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	390,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.255.000,00	1.275.000,00	453.276,39	35,55	264.356,10	20,73	227.858,49	17,87
Despesas Correntes	1.230.000,00	1.230.000,00	422.423,66	34,34	241.036,42	19,60	225.060,49	18,30
Despesas de Capital	25.000,00	45.000,00	30.852,73	68,56	23.319,68	51,82	2.798,00	6,22
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.516.217,72	21.097.307,65	7.458.093,39	35,35	3.284.688,09	15,57	3.032.226,73	14,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.458.093,39	3.284.688,09	3.032.226,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.458.093,39	3.284.688,09	3.032.226,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.333.000,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	951.687,81	699.226,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**21,12**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	16.184.018,27	0,00	16.184.018,27	------	16.184.018,27	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	274.791,19	0,00	0,00	1.209.045,83	311.300,95	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.827.351,14	19.827.351,14	2.816.011,14	14,20
Proveniente da União	18.093.792,10	18.093.792,10	2.275.156,63	12,57
Proveniente dos Estados	1.733.559,04	1.733.559,04	540.854,51	31,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.167.228,00	4.167.228,00	1.222.543,54	29,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.994.579,14	23.994.579,14	4.038.554,68	16,83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	37.439,03	0,00	37.439,03	0,00	37.439,03	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	37.439,03	0,00	37.439,03	0,00	37.439,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	34.800,13	0,00	34.800,13	0,00	34.800,13	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	34.800,13	0,00	34.800,13	0,00	34.800,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	72.239,16	0,00	72.239,16	0,00	72.239,16	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.423.439,50	6.504.529,43	1.382.250,46	21,25	1.067.995,26	16,42	974.978,53	14,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.421.440,22	11.901.440,22	5.394.964,12	45,33	1.826.265,99	15,34	1.718.038,59	14,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	605.885,00	605.885,00	139.402,12	23,01	59.515,17	9,82	56.161,32	9,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	450.453,00	450.453,00	81.990,58	18,20	78.055,65	17,33	72.766,07	16,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.000,00	360.000,00	78.448,88	21,79	60.739,08	16,87	54.662,89	15,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.255.000,00	1.275.000,00	453.276,39	35,55	264.356,10	20,73	227.858,49	17,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.516.217,72	21.097.307,65	7.530.332,55	35,69	3.356.927,25	15,91	3.104.465,89	14,71

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.929.423,76	22.614.521,26	8.139.718,65	35,99	3.373.927,25	14,92	3.121.465,89	13,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	-1.413.206,04	-1.517.213,61	-609.386,10	40,16	-17.000,00	1,12	-17.000,00	1,12

FONTE: Sistema e-Pública (1396-8905-678). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 14:06.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2535083

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1567-0367-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 14:07.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2535086

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.926.324,04
Previsão Atualizada	186.926.324,04
Receitas Realizadas	29.765.441,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.057.066,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	177.809.382,89
Créditos Adicionais	7.326.526,62
Dotação Atualizada	185.135.909,51
Despesas Empenhadas	79.898.980,78
Despesas Liquidadas	23.311.196,88
Despesas Pagas	21.806.033,78
Superávit Orçamentário	6.454.245,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.898.980,78
Despesas Liquidadas	23.311.196,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	150.243.632,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	150.143.632,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.143.632,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.365.223,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.153.064,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	944.914,77
Resultado Previdenciário	420.308,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.359.501,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.153.064,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	944.914,77
Resultado Previdenciário	414.586,98

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.297.539,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.114.937,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	434.488,58	0,00	420.963,01	13.525,57
Poder Executivo	434.488,58	0,00	420.963,01	13.525,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.011.524,79	104.640,47	2.914.384,93	1.992.499,39
Poder Executivo	5.011.524,79	104.640,47	2.914.384,93	1.992.499,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.446.013,37	104.640,47	3.335.347,94	2.006.024,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.498.012,51	25,00	22,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.565.093,18	60,00	77,57
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.284.688,09	15,00	21,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1473-2240-716). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 14:09.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	154.335.341,98	24.566.981,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.624.783,00	2.885.323,16
IPTU	7.669.686,00	282.137,25
ISS	7.140.967,00	1.244.426,71
ITBI	1.348.312,00	269.329,65
IRRF	3.236.749,00	710.948,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.229.069,00	378.481,28
Contribuições	8.568.280,40	1.167.164,19
Receita Patrimonial	6.132.437,44	452.927,49
Aplicações Financeiras (II)	4.211.313,44	345.299,87
Outras Receitas Patrimoniais	1.921.124,00	107.627,62
Tranferências Correntes	115.605.756,14	19.994.901,26
Cota-Parte do FPM	26.579.846,00	4.632.732,99
Cota-Parte do ICMS	23.532.472,00	4.907.165,26
Cota-Parte do IPVA	5.187.534,00	834.725,66
Cota-Parte do ITR	54.488,00	7.999,68
Transferências da LC 87/1996	93.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	337.190,00	54.571,51
Transferências do FUNDEB	34.679.930,00	5.882.877,73
Outras Transferências Correntes	25.140.396,14	3.674.828,43
Demais Receitas Correntes	1.404.085,00	66.665,03
Outras Receitas Financeiras (III)	50.290,00	5.797,60
Receitas Correntes Restantes	1.353.795,00	60.867,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	150.073.738,54	24.215.883,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.649.318,75	4.469.491,50
Operações de Crédito (VI)	19.499.000,00	2.437.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	68.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	68.400,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.081.918,75	2.031.991,50
Convênios	0,00	1.000.210,00
Outras Transferências de Capital	5.081.918,75	1.031.781,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.081.918,75	2.031.991,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	155.155.657,29	26.247.875,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	139.150.145,92	58.944.587,56	19.236.368,11	18.514.343,21	416.394,01	2.825.846,81	2.761.110,53
Pessoal e Encargos Sociais	79.396.477,69	15.157.294,35	13.113.330,14	12.819.953,59	204.826,54	139.352,66	138.969,62
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	805.560,00	805.560,00	137.749,48	137.749,48	0,00	152,99	152,99
Outras Despesas Correntes	58.948.108,23	42.981.733,21	5.985.288,49	5.556.640,14	211.567,47	2.686.341,16	2.621.987,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.948.108,23	42.981.733,21	5.985.288,49	5.556.640,14	211.567,47	2.686.341,16	2.621.987,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	138.344.585,92	58.139.027,56	19.098.618,63	18.376.593,73	416.394,01	2.825.693,82	2.760.957,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.416.313,92	19.547.238,01	2.667.673,56	2.559.971,51	4.569,00	157.464,40	153.274,40
Investimentos	34.025.829,62	17.179.198,23	2.248.651,46	2.140.949,41	4.569,00	59.819,71	55.629,71
Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	97.621,06	97.621,06	0,00	97.621,06	97.621,06
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	97.621,06	97.621,06	0,00	97.621,06	97.621,06
Amortização da Dívida (XX)	2.000.000,00	1.977.555,48	321.401,04	321.401,04	0,00	23,63	23,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.416.313,92	17.569.682,53	2.346.272,52	2.238.570,47	4.569,00	157.440,77	153.250,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	172.826.899,84	75.708.710,09	21.444.891,15	20.615.164,20	420.963,01	2.983.134,59	2.914.208,31

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.297.539,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	345.299,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	527.902,47
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	2.114.937,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.103.506,16	13.973.309,29
DEDUÇÕES (XXIX)	13.190.190,08	18.688.658,29
Disponibilidade de Caixa	13.013.413,04	18.489.638,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.447.901,62	18.571.707,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	434.488,58	82.068,81
Demais Haveres Financeiros	176.777,04	199.019,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.086.683,92	-4.715.349,00
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		3.628.665,08

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	352.419,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	246.272,20
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.029.973,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.212.575,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.057.066,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.057.066,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.116.941,15

FONTE: Sistema e-Pública (2191-8868-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 13:54.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2535077

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.452,42	428.036,16	420.963,01	0,00	13.525,57	67.475,56	4.944.049,23	2.983.311,21	2.914.384,93	104.640,47	1.992.499,39	2.006.024,96
EXECUTIVO												
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Canoi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,00	4.445,00	4.445,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas	0,00	863,90	863,90	0,00	0,00	0,00	77.313,04	34.419,07	34.419,07	214,00	42.679,97	42.679,97
Fundo de Saneamento Básico de Canoinhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,99	366,99	366,99	0,00	0,00	0,00
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas	0,00	6.197,17	6.197,17	0,00	0,00	0,00	446.895,47	87.453,96	80.135,60	0,00	366.759,87	366.759,87
Fundação Cultural de Canoinhas	0,00	4.772,91	4.772,91	0,00	0,00	0,00	13.056,79	5.301,54	5.301,54	0,00	7.755,25	7.755,25
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	131,06	6.248,05	6.248,05	0,00	131,06	0,00	33.193,14	10.914,32	10.914,32	0,00	22.278,82	22.409,88
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas	0,00	17.519,03	17.509,61	0,00	9,42	0,00	250.894,49	119.594,27	119.594,27	0,00	131.300,22	131.309,64
Prefeitura Municipal de Canoinhas	6.321,36	224.921,77	221.998,82	0,00	9.244,31	67.475,56	2.745.323,08	1.626.032,59	1.601.317,47	104.426,47	1.107.054,70	1.116.299,01
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas	0,00	167.513,33	163.372,55	0,00	4.140,78	0,00	1.352.833,45	1.082.183,04	1.045.673,28	0,00	307.160,17	311.300,95
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.727,78	12.600,43	12.217,39	0,00	7.510,39	7.510,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.452,42	428.036,16	420.963,01	0,00	13.525,57	67.475,56	4.944.049,23	2.983.311,21	2.914.384,93	104.640,47	1.992.499,39	2.006.024,96

FONTE: Sistema e-Pública (1824-3357-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 13:55.

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2535079

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	19.395.714,00	19.395.714,00	2.506.841,88	12,92
1.1-Receita resultante do IPTU	7.669.686,00	7.669.686,00	282.137,25	3,68
1.1.1-IPTU	6.179.251,00	6.179.251,00	23.172,98	0,38
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.490.435,00	1.490.435,00	258.964,27	17,38
1.2-Receita resultante do ITBI	1.348.312,00	1.348.312,00	269.329,65	19,98
1.2.1-ITBI	1.348.200,00	1.348.200,00	269.329,65	19,98
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112,00	112,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	7.140.967,00	7.140.967,00	1.244.426,71	17,43
1.3.1-ISS	6.741.000,00	6.741.000,00	1.166.903,52	17,31
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	399.967,00	399.967,00	77.523,19	19,38
1.4-Receita resultante do IRRF	3.236.749,00	3.236.749,00	710.948,27	21,96
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.889.424,00	68.889.424,00	13.046.493,33	18,94
2.1-Cota Parte FPM	32.572.062,00	32.572.062,00	5.790.916,17	17,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.401.910,00	30.401.910,00	5.790.916,17	19,05
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.267.982,00	1.267.982,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	902.170,00	902.170,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	29.289.645,00	29.289.645,00	6.133.956,30	20,94
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	116.170,00	116.170,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	417.718,00	417.718,00	68.214,39	16,33
2.5-Cota-Parte ITR	67.410,00	67.410,00	9.999,59	14,83
2.6-Cota-Parte IPVA	6.426.419,00	6.426.419,00	1.043.406,88	16,24
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	88.285.138,00	88.285.138,00	15.553.335,21	17,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.260.906,10	4.260.906,10	639.922,23	15,02
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.043.000,00	3.043.000,00	577.809,31	18,99
5.2-Transferências Diretas - PDDE	190,00	190,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	804.675,20	804.675,20	60.720,00	7,55
5.4-Transferências Diretas - PNATE	330.711,90	330.711,90	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	82.329,00	82.329,00	1.392,92	1,69
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.059.658,65	2.059.658,65	14.657,03	0,71
6.1-Transferências de convênios	2.049.158,65	2.049.158,65	14.564,50	0,71
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	10.500,00	10.500,00	92,53	0,88
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.320.564,75	6.320.564,75	654.579,26	10,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.103.994,00	13.103.994,00	2.609.298,23	19,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.992.216,00	5.992.216,00	1.158.183,18	19,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.757.173,00	5.757.173,00	1.226.791,04	21,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	22.270,00	22.270,00	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.528,00	80.528,00	13.642,88	16,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	12.922,00	12.922,00	1.999,91	15,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.238.885,00	1.238.885,00	208.681,22	16,84
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.792.280,00	34.792.280,00	5.884.795,47	16,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.679.930,00	34.679.930,00	5.882.877,73	16,96
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	112.350,00	112.350,00	1.917,74	1,71
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	21.575.936,00	21.575.936,00	3.273.579,50	15,17

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	28.112.925,48	28.112.925,48	4.565.093,18	16,24	4.565.093,18	16,24	0,00
13.1-Com Educação Infantil	10.416.192,76	10.416.192,76	1.757.569,38	16,87	1.757.569,38	16,87	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	17.696.732,72	17.696.732,72	2.807.523,80	15,86	2.807.523,80	15,86	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.679.354,52	6.679.354,52	1.368.317,21	20,49	1.368.317,21	20,49	0,00
14.1-Com Educação Infantil	2.459.250,59	2.459.250,59	539.073,55	21,92	539.073,55	21,92	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	4.220.103,93	4.220.103,93	829.243,66	19,65	829.243,66	19,65	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	34.792.280,00	34.792.280,00	5.933.410,39	17,05	5.933.410,39	17,05	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.933.410,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,57
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,25
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-0,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.981.381,29	17.981.381,29	4.382.889,91	24,37	2.568.193,21	14,28	0,00
22.1-Creche	17.981.381,29	17.981.381,29	4.382.889,91	24,37	2.568.193,21	14,28	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	12.875.443,35	12.875.443,35	2.296.642,93	17,84	2.296.642,93	17,84	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	5.105.937,94	5.105.937,94	2.086.246,98	40,86	271.550,28	5,32	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	29.214.675,35	29.214.675,35	7.921.865,89	27,12	4.203.398,80	14,39	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	21.841.586,65	21.841.586,65	3.636.767,46	16,65	3.636.767,46	16,65	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	7.373.088,70	7.373.088,70	4.285.098,43	58,12	566.631,34	7,69	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	47.196.056,64	47.196.056,64	12.304.755,80	26,07	6.771.592,01	14,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.273.579,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	3.273.579,50
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	3.498.012,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	22,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.100.000,00	3.109.800,00	1.560.347,89	50,18	163.636,96	5,26	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.059.820,65	3.099.396,55	31.600,00	1,02	0,00	0,00	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.159.820,65	6.209.196,55	1.591.947,89	25,64	163.636,96	2,64	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	52.355.877,29	53.405.253,19	13.896.703,69	26,02	6.935.228,97	12,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.327,66	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.327,66	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	40.636,01	254.770,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.882.877,73	577.809,31
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.019.288,02	191.545,93
47.1- (-) Orçamento do Exercício	4.984.543,34	115.286,48
47.2- (-) Restos a Pagar	34.744,68	76.259,45
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.917,74	1.040,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	906.143,46	642.073,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	906.143,46	642.073,93

FONTE: Sistema e-Pública (1912-0170-290). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2020 e hora de emissão: 13:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 2534790

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N º 021/2020

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, Diretora Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

RETIRAR TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica retirado o tempo integral a partir mês de junho do servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas (SC), 23 de junho de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020

Publicação Nº 2534638

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, sinalização e equipamentos necessários a implantação de faixas de travessia elevada em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), dentro do perímetro urbano do município de Catanduvas – SC.
Abertura das Propostas: 08h45min do dia 07 de julho de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2020.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

CONVOCAÇÃO PL 0011/2020 FMS - TP 0001/2020- FMS

Publicação Nº 2534816

CONVOCAÇÃO
PL 0011/2020 FMS - TP 0001/2020- FMS

Aos 23 dias do mês de junho de 2020, as 10h00min, na Sala de Licitações do Município de Catanduvas – SC, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, após retificação da classificação durante a fase de abertura dos envelopes das propostas, referente ao Processo Licitatório nº 0011/2020 FMS – TP 0001/2020 FMS, tendo o objeto à reforma da UBS Central, incluindo materiais e mão de obra, onde verificou-se empate ficto entre a melhor proposta apresentada por uma empresa normal (Balbinot Construções Eireli), COPAG Construtora e Incorporadora Eireli (MPE) segunda colocada; Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Eireli (MPE) terceira colocada e Estrutural Comércio e Construções Ltda (MPE) quarta colocada.
Considerando, o §1 do art. 44 da LC 123/2006, onde entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
Considerando, o inciso I do art. 45 da LC 123/2006, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
CONVOCO a empresa COPAG Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ nº 10.367.948/0001-33, para oferecer menor lance ao primeiro colocado, em até 48 (quarenta e oito) horas desta convocação, conforme item "8" do Edital, subitem 8.3.1. A nova proposta deverá ser protocolada até as 13h00min do dia 25 de junho de 2020, junto ao Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

DECRETO Nº 2.621/2020

Publicação Nº 2534698

DECRETO Nº 2.621/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DENOMINA RUAS QUE ESPECIFICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BREDA-CASAGRANDE.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso da competência privativa que lhe conferem os incisos VIII e XXV do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. As ruas abaixo relacionadas, identificadas no Anexo I, localizadas no Loteamento Residencial Breda-Casagrande, ficam assim oficializadas e denominadas:

I. Rua A - Osvaldo Ribeiro dos Santos;
II. Rua B - Germano Carl;
III. Rua C - Eulino Spader;
IV. Rua D - Ademar Bittencourt Haro;
V. Rua E - Avelino Sauthier;
VI. Rua F - Norberto Sampietro;
VII. Rua G - Hilário Antônio Meneghini;
VIII. Rua H - Adilson Correia;
IX. Rua I - César Antônio Bucco;
X. Rua J - Darci Henrique Begnini.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 22 de junho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2534663

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a aquisição de um trator de esteiras, que exigiu para a sua operação o remanejamento de servidor efetivo que anteriormente operava o trator agrícola;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços na área da agricultura, tendo em vista principalmente os agricultores de menor poder aquisitivo, que precisam do referido serviço;
TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2020 para o cargo de Operador de Máquinas (trator agrícola), para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas - SC.
1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. Será preenchida de imediato 01 (uma) vaga temporária para o cargo de Operador de Máquinas (trator agrícola), carga horária de 40 horas semanais, para operação de trator agrícola em conjunto com implementos agrícolas diversos, tais como plantadeira, ensiladeira, etc.
0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 24 de junho de 2020 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas -SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 09h00min.
0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.
0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.
0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2020 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.
0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO
1.1. Para concorrer às vagas temporárias de Operador de Máquinas (trator agrícola), o candidato deverá possuir Ensino Fundamental completo (até 8ª série) e comparecer à sessão pública levando a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C ou superior e o Diploma ou Histórico Escolar.
1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º. maior tempo de atuação como operador de máquinas agrícolas; 2º. maior idade.
1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.
1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.
1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.
3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 22 de junho de 2020.

MÁRCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019

Publicação Nº 2534805

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Alzira Franck Helt, n° 50, Loteamento Dona Mafalda, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo Sra. Polyana Techio da Silva.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de alterações de algumas características da obra licitada para conferir segurança, situação não prevista no projeto original;
CONSIDERANDO que o valor do aditivo solicitado está de acordo com o preço de mercado, justificado em planilha orçamentaria elaborada pelo Setor de Engenharia da AMMOC
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – aditivar o contrato supramencionado em R$ 16.363,69 (dezesseis mil trezentos e sessenta e três mil reais e sessenta e nove centavos) que corresponde em 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do contrato original;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e §1°da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 23 de junho de 2020.

POLYANA TECHIO DA SILVA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PMC Nº 0083/2019

Publicação Nº 2534651

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PMC Nº 0083/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E DE OUTRO A EMPRESA CRISTIAN BRANDÃO OLIVEIRA ESQUADRIAS (Processo Licitatório nº 0129/2029 - Concorrência nº 0002/2019).

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, município de Catanduvas – SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, casado, aposentado, portador carteira de identidade nº 360.622 e do CPF nº 195.397.549-68, residente e domiciliado neste município de Catanduvas – SC, que doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolvem RESCINDIR AMIGÁVELMENTE o Contrato PMC nº 0083/2019, firmado com a empresa CRISTIAN BRANDÃO OLIVEIRA ESQUADRIAS, inscrita no CNPJ nº 35.262.788/0001-99, com sede na Rua Olavo Bilac, 1.418 – Bairro Centro Oeste, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representado pelo seu responsável legal, Sr. Cristian Brandão de Oliveira, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá: (...) II – amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade das partes finalizaram através da minuta o contrato em espécie, finalizando assim de forma natural por força de conteúdo dos arts. 77, e inciso III do art. 78 da Lei 8.666/93, o que impossibilitou a execução do contrato em virtude da lentidão o seu cumprimento tornou-se inoportuno, o que levou a Administração a comprovar a impossibilidade da

conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados para realizar o que a lei permite.
Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre várias opções a melhor se encaixe na lei.
Neste âmbito, cumpre consignar que em decorrência da inexecução do contrato e a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado, a Contratante e seus órgãos competentes achou conveniente à rescisão contratual amigável.
Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu por prévia aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado a existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato PMC nº 0083/2019, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.
E assim sendo, assinam o presente termo de rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Catanduvas (SC), 16 de junho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Cristian Brandão Oliveira Esquadrias
Concessionária

ANEXO - DECRETO Nº 2.621/2020

Publicação Nº 2534704

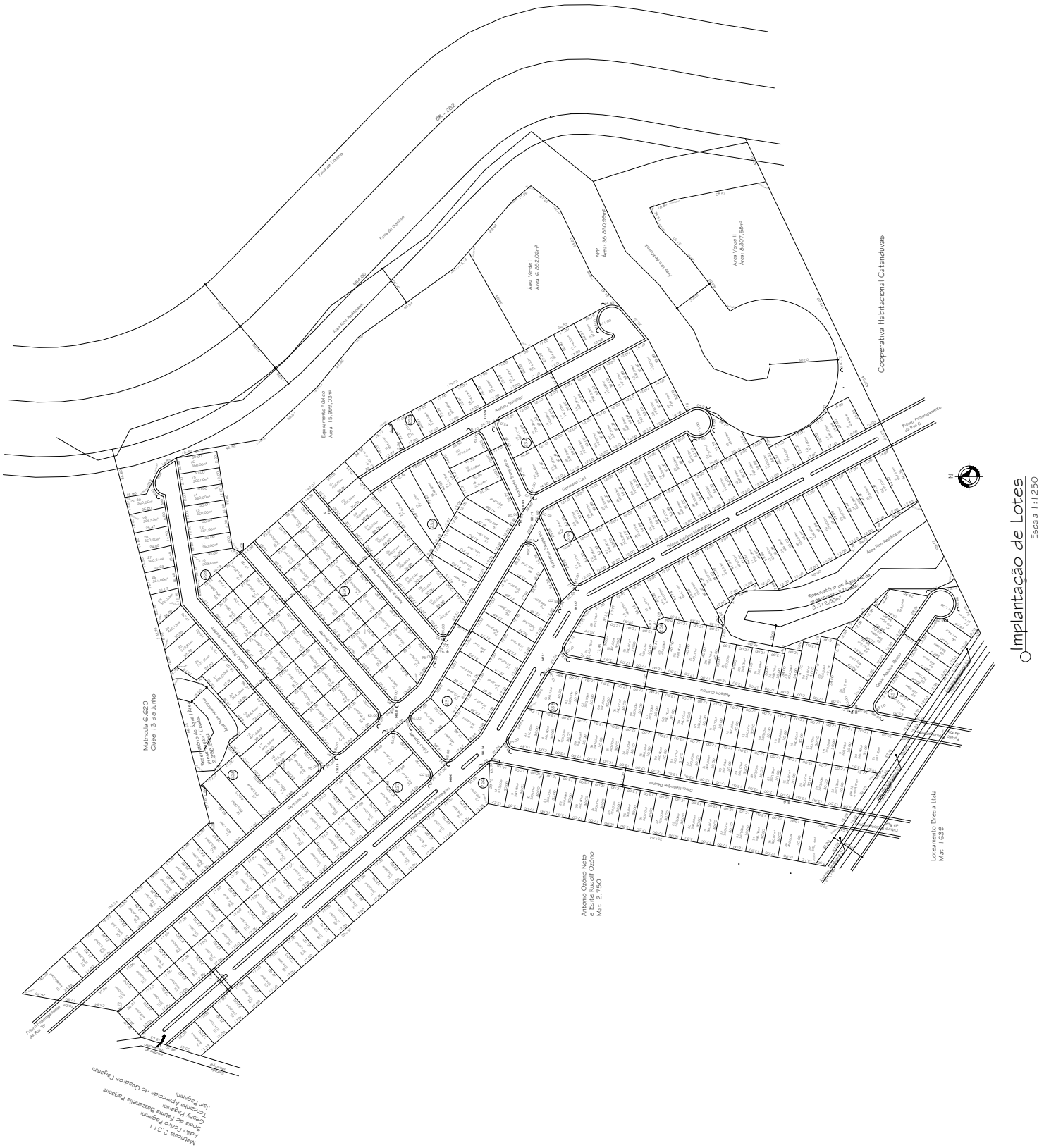
Implantação de Lotes
Escala 1:1250
BR - 282
Faixa de Domínio
Área Verde I
Área: 6.552,00m²
APP
Área: 36.830,09m²
Área Verde II
Área: 6.007,50m²
Cooperativa Habitacional Catanduvas
Área Não Edificável
Área Institucional
Área Institucional Cemitério
Área Institucional Ginásio
Área Institucional Quadra
Área Institucional Quadra
Área Institucional Quadra

Celso Ramos

Prefeitura

81/ 2020

Publicação Nº 2535148

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: SERVIÇOS E TRANSPORTES BURNAGUI LTDA, CNPJ: 32.927.687/0001-00 sito à Localidade de Caravagio Sn – interior – Celso Ramos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar os seguintes serviços:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE TRATAM DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1. DOS ITENS

HORA MAQUINA - R$ 213.50 – R$ 213.500,00

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

3.2. Ocorrendo atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, a soma de notificações acarretará na abertura de processo administrativo para rescisão contratual com aplicação das respectivas penalidades.

3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A nota será empenhada acompanhada pela respectiva AF.

3.4. Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos serviços conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Detentor deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

5.2. Para o faturamento deverão ser apresentadas a Nota Fiscal de Faturamento e a Autorização de Fornecimento;

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de operação do serviço, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

6.2. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram os respectivos itens, o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la ou em caso de desistência injustificada ou que a justificativa apresentada não seja aceita pela Administração, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5. Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6. Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 24 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA

10.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
15 - 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.0250– APLICAÇÕES DIRETAS

11. RESCISÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

11.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

12.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 19 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTOR:

SERVIÇOS E TRANSPORTES BURNAGUI LTDA
CONTRATADA

CONTRATO 80/2020

Publicação Nº 2535141

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2020

CONTRATO 80/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENIO DELAZERI EIRELLI,** inscrita no CNPJ: 07.383.088/0001-17, com sede OURO/SC, neste ato representada pelo Sr. **ENIO DELAZERI, CPF: 453.533.100-63**,doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº 17/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, DESTINADO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá **entregar dos itens deverá ser da seguinte forma:**

A) O fornecimento deverá ser feita em até 10 dias corridos após a emissão da AF e de acordo com a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. emitida pelo Departamento de Compras do Município e com Autorização de entrega emitida pela Assistência Social.

B) Os itens que compõem a Cesta Básica deverão ser entregues em pacotes fechados, sem nenhum tipo de dano e DE ACORDO COM A QUANTIDADE (KG, ML, ETC) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

C)O descumprimento do item 11.2 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.

D – Os pedidos serão feitos conforme a demanda da secretaria de Assistência Social, onde a mesma pode contratar a quantidade total ou não dos itens presentes neste deste Edital.

2.3 - Os itens que compõem a Cesta Básica deverão ser entregues em pacotes fechados, sem nenhum tipo de dano e de acordo com a quantidade de quilos por pacote e marcas, conforme especificado abaixo:

155 CESTAS DE ALIMENTOS COMPOSTAS POR:

MARCAS:

QTD	CESTA DE ALIMENTOS COMPOSTAS POR:
	✓ 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5KG;
	✓ **MARCA: DOCESUCAR**
	✓ 1 PACOTE DE ARROZ PARABOLIZADO 5KG;
	✓ **MARCA: SAFRA**
	✓ 1 PACOTE DE CAFÉ ½ KG;
	✓ **MARCA:BOM DE PROSA**
	✓ 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5KG ;
155	✓ **SANANDUVA**
	✓ 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR;
	✓ **MARCA:AURORA**
	✓ **2** PACOTE DE MACARRÃO PENNE 1KG;
	✓ **MARCA:FLOR DE LIS**
	✓ **2** OLEO DE SOJA 900ML;
	✓ **MARCA:COCAMAR**
	✓ 1 SAL REFINADO 1KG;
	✓ **MARCA:ZIZO**
	✓ 1 DOCE DE LEITE – EMBALAGEM APROX 350G
	✓ **MARCA:DOCITO**
	✓ 1 BOLACHA AGUA E SAL- APROX: 400G
	✓ **MARCA: DIANA**
	✓ 1 BOLACHA TIPO ROSCA - APROX: 400G
	✓ **MARCA: DIANA**

	✓ 1 ACHOCOLATADO - APROX: 400G ✓ **MARCA: CELLI** ✓ 1 pct FEIJAO PRETO – 1 KG ✓ **MARCA:SERRANO** ✓ 1 CREME DENTAL 90G; ✓ **MARCA: FREEDENT** ✓ **2** SABONETE EM BARRA 90G; ✓ **MARCA:MOTIVUS** ✓ 1 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 60 MTS E 8 ROLOS. ✓ **MARCA:FOFINHO** ✓ 1 DETERGENTE 500 ML; ✓ **MARCA:NATURATTE** ✓ 1 AGUA SANITARIA 2 LT; ✓ **MARCA:MIL FLORES** ✓ 1 SABÃO EM PÓ APROX 1 KG. ✓ **MARCA:CLASS**

2.4 – A contratada efetuará a entrega das cestas básicas no depósito da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Dom Daniel Hostim, n. 930.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Será pago o valor unitário por cesta de R$ 92.00 (Noventa e dois reais) e valor global de R$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais) referente aos itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de Assistência Social responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2 -O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 -Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 45 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 - Para o objeto desse contrato **NÃO HAVERÁ REAJUSTE.**

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2020:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DISTRIBUIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS

DOTAÇÃO: Nº 136.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

7.2.1 – Entregar itens em desacordo com o descritivo estabelecido no contrato resultará em Advertência,podendo resultar na RESCISÃO CONTRATUAL.

7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.2 – Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

7.8 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;

- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 **-** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2 – Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos objetos do presente processo licitatório de acordo com a qualidade, especificações e condições oferecidas na proposta;
b)Entregar os produtos em ótimo estado de conservação;
c) Entregar as quantidades solicitadas no dia especificado na Autorização de Fornecimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. 1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13 - CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 24 de junho de 2020.

Município de Celso Ramos
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Contratante

Representante Legal da Empresa
ENIO DELAZERI
Contratada

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 027-2020 - BALANÇAS

Publicação Nº 2534622

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto: Aquisição de balanças para pesagens de bovinos.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 09/07/2020.
Início da Sessão: dia 09/07/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de junho de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI Nº 0735 DE 18.06.2020

Publicação Nº 2534066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0735 DE 18.06.2020

Denomina Centro de Eventos José Paulo de Abreu e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "CENTRO DE EVENTOS JOSÉ PAULO DE ABREU" o centro de eventos localizado no Parque Municipal Ipê Amarelo, de propriedade do Município de Chapadão do Lageado, conforme matricula nº 27.320, localizado na Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 18 de junho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0736 DE 18.06.2020

Publicação Nº 2534099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0736 DE 18.06.2020

Fixa subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2021/2024 será de R$2.339,64 (Dois mil trezentos e trinta e nove e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2021/2024 será de R$3.440,63 (Três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência injustificada do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 4º A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês, pois os pagamentos serão feitos por sessão ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário não serão remuneradas.

Art. 5º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo o que dispõe o art. 26. §1º do Regimento Interno.

Art. 6º A partir de 01/01/2022, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das reposições salariais concedidos aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2017 em diante.

Art. 7º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 18 de junho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0737 DE 18.06.2020

Publicação Nº 2534346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0737 DE 18.06.2020

Fixa subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2021/2024, ficam fixados em:
I – Prefeito: R$13.487,34 (Treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
II – Vice-Prefeito: R$5.229,79 (Cinco mil duzentos e vinte nove reais e nove centavos).
III – Secretário Municipal: R$3.715,91 (Três mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A partir de 01/01/2022, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2017 em diante.

Parágrafo único. Havendo percentual diferenciado, será utilizado o menor.

Art. 3º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º Os Secretários Municipais farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsidio mensal fixado no art. 1º desta Lei, o pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Em caso de exoneração dos Secretários Municipais, o 13º Subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos por mês de efetivo exercício do cargo, a quem efetivamente o exercer.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 18 de junho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.14-2020

Publicação Nº 2534961

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº14/2020 de 23/06/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº12/2020 de 18/06/2020 para serviço oficial obrigatório no dia 26 de junho de 2020.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 23 de junho de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

EDSON HOFFMANN
Vice Presidente

JUARES SCHNEIDER
1º Secretário

MAURÍCIO DE ANDRADE
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.019, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534908

DECRETO Nº. 39.019, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com o art. 9º-C, §3, da Lei Complementar 653/2019 e Decreto nº 10.865/2002, Decreto nº10.411/2002 e o art. 9º-C da Lei Complementar nº 320/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 12 de maio de 2020 a 11 de maio de 2021, à servidora pública municipal MARIA BERNARDETE RAIMUNDI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534910

DECRETO Nº. 39.020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de junho de 2020, o servidor público municipal ARAO JOSE BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.021, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534911

DECRETO Nº. 39.021, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 30 de maio de 2020, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ADEMAR DA SILVA MEDEIROS, Certidão de Óbito matrícula 106609 01 55 2020 4 00005 027 0001226 18, ocupante do cargo de médico, efetivo, matricula 25550, lotada junto a Secretaria de Saúde, CPF nº 222.073.330-00, RG nº 6.706.552, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado a sua companheira Sra. MARIA DE FATIMA SILVEIRA MEDEIROS, nascida em 05/10/1952, CPF 961.023.140-34 e RG 6.682.050, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, Livro nº 0208-N, folhas nº 175-176, datada

em 23/09/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.022, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534914

DECRETO Nº. 39.022, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 08 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.872, de 08 de maio de 2020, que nomeou MAYKEL DASSI, para ocupar o cargo de Médico - ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.023, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534916

DECRETO Nº. 39.023, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 08 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.869, de 08 de maio de 2020, que nomeou FRANCIELE MEURER, para ocupar o cargo de Médico - ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.024, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534917

DECRETO Nº. 39.024, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.905, de 14 de maio de 2020, que nomeou ROCHELE MARIA ZUGNO, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.025, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534919

DECRETO Nº. 39.025, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 032/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.892, de 14 de maio de 2020, que nomeou MARINA TISSOT DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Nutricionista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.026, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534921

DECRETO Nº. 39.026, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 032/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.895, de 14 de maio de 2020, que nomeou LUANA PRADO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.027, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534922

DECRETO Nº. 39.027, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 032/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.908, de 14 de maio de 2020, que nomeou LUCIANO FALCADE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Médico Ortopedista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.028, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534923

DECRETO Nº. 39.028, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº. 26.637, de 19 de outubro de 2012, que concedeu redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico;
II - Decreto nº. 38.951, de 02 de junho de 2020, que prorrogou o Decreto nº. 26.637, de 19 de outubro de 2012, que concedeu redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.029, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534925

DECRETO Nº. 39.029, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº. 22.706, de 06 de agosto de 2010, que concedeu redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARGARIDA ALBA WINCKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – 04 horas;
II - Decreto nº. 38.953, de 02 de junho de 2020, que prorrogou o Decreto nº. 22.706, de 06 de agosto de 2010, que concedeu redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARGARIDA ALBA WINCKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – 04 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.030, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534927

DECRETO Nº. 39.030, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº. 30.114, de 05 de janeiro de 2015, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JOSÉ GUILHERME ROMERO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico;
II - Decreto nº. 38.952, de 02 de junho de 2020, que prorrogou o Decreto nº. 30.114, de 05 de janeiro de 2015, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JOSÉ GUILHERME ROMERO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.031, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534929

DECRETO Nº. 39.031, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº. 22.937, de 23 de dezembro de 2010, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARI CASSOL FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico;
II - Decreto nº. 38.954, de 02 de junho de 2020, que prorrogou o Decreto nº. 22.937, de 23 de dezembro de 2010, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARI CASSOL FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.032, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534931

DECRETO Nº. 39.032, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida, a partir de 20 de dezembro de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JOSE GUILHERME ROMERO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.033, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534934

DECRETO Nº. 39.033, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida, a partir de 20 de dezembro de 2018, redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.034, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534936

DECRETO Nº. 39.034, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida, a partir de 20 de dezembro de 2018, redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARGARIDA ALBA WINCKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - 04 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.035, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534937

DECRETO Nº. 39.035, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo objeto da Portaria nº, 7.520, de 09 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida, a partir de 20 de dezembro de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARI CASSOL FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.036, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535010

DECRETO Nº. 39.036, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº. 0154/2014.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 16 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal TARCISIO COTISVISKI , ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.037, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535011

DECRETO Nº. 39.037, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de junho de 2020, o servidor público municipal LUIZ ANDRE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.038, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535012

DECRETO Nº. 39.038, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de junho de 2020, a servidora pública municipal ADRIANA ANDREIA KESTERKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.039, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535013

DECRETO Nº. 39.039, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 24 de junho de 2020, o Decreto nº. 38.472, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal ADRIANA ANDREIA KESTERKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, para o Tribunal de Justiça - Comarca de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.040, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535014

DECRETO Nº. 39.040, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com §2º e §3º do art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, art. 4º do Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021, o Decreto nº. 37.345, de 01 de julho de 2019, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal SIRLEY TERZINHA SEIBT, ocupante do cargo de Agente do NASF - Farmácia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.041, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535016

DECRETO Nº. 39.041, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispões sobre a autorização especial aos veículos de transporte coletivo no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a pandemia caracterizada como emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Chapecó, declarado por meio do Decreto nº 38.725, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO as recomendações sanitárias e diretrizes para o transporte urbano expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o Município de Chapecó, na condição de poder concedente de serviço poder concedente do serviço público municipal de transporte coletivo urbano, tem o dever de estabelecer condições para o seu funcionamento;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Chapecó, declarado por meio do Decreto nº 38.725, de 25 de março de 2020
CONSIDERANDO o Decreto nº 38.987, de 19 de junho de 2020, que autorizou o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Chapecó

DECRETA :

Art. 1º. Fica a concessionária de serviço público do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Chapecó autorizada, a partir de 22 de junho de 2020, a fretar no máximo 20% (vinte por cento) da sua frota em serviços particulares, nos termos previstos neste decreto.
§ 1º. A autorização excepcional prevista no caput deste artigo é temporária e se restringe ao período de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 2º. As disposições deste Decreto são acessórias não podendo prejudicar a prestação do serviço de transporte coletivo legalmente concedido.

Art. 2º. A concessionária de serviço público do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Chapecó deverá informar à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB os veículos afetados por este Decreto à finalidade de fretamento, apresentando planilha na qual conste a relação dos veículos, com numeração, placas e quilometragem atual e a relação de motoristas afetados ao fretamento.
§ 1º. Os veículos destinados ao fretamento deverão estar identificados com letreiros e placas especiais contendo informações relativas ao contrato a que se destinam.
§ 2º. É expressamente proibido a utilização dos veículos destinados ao fretamento nas linhas normais de transporte coletivo e vice-versa.

Art. 3º. Aos veículos destinados ao fretamento aplicam-se as mesmas regras no Decreto nº 38.987, de 19 de junho de 2020 no que couber.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ficará a cargo das equipes de fiscalização vinculadas à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB.

Art. 5º. O descumprimento d o disposto neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades operacionais e contratuais legalmente aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º. Referente ao inciso I, do art. 2º do Decreto nº 38.987, de 19 de junho de 2020, fica estabelecido que as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB deverão considerar uma redução de viagens variando entre 10 % (dez por cento) e 70% (setenta por cento) do total das viagens previstas contratualmente.

Art. 7º. Em casos específicos e devidamente justificados às pessoas do grupo de risco ao coronavírus (COVID-19) fica garantido o uso do transporte coletivo com seus benefícios previstos em lei.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da 0h00min do dia 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2535082

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CHAPECÓ, Sra. Maristela Bisognin Santi Rocha, observando o disposto no artigo 34, 35 e 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA on line, no dia 30 de Junho de 2020 às 09h00min, através do link meet.google.com/hnv-enoc-oth, conforme abaixo:
DATA: 30/06/2020 Terça-Feira
HORÁRIO: Das 09 hs às 11hs
Link para acesso:
ASSUNTO: Apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativo 1º quadrimestres do ano de 2020.
Chapecó, 23 de Junho de 2020

Atenciosamente

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

Publicação Nº 2534938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivo cargos, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
16º	2976	DENISE BECKER
17º	642	JANINE GEHRKE PESSOTTO
CARGO: FISCAL DE POSTURAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	5609	JULIA AUGUSTA T F LEMOS

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de junho de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 677, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534977

LEI COMPLEMENTAR Nº. 677, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 585, de 05 de abril de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 585, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I - MATRÍCULA N. 123.909: ÁREA 01, com área de 94.077,45 m2, localizado na Linha Independência, no Município e Comarca de Chapecó\SC, com as seguintes confrontações: iniciando sua descrição no vértice P-01, de coordenadas 6.999.575,083 metros e E: 349.771,950 metros, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e Datum SIGAS2000, tendo desta forma todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, vértice este situado ao norte, entre a Estrada Municipal EMC 252 o imóvel constante de matrícula nº 49.448, de propriedade de Amantino Antonio Reolon; e deste, segue confrontando, no sentido horário, com o imóvel constante de matrícula nº 49.448, de propriedade de Amantino Antonio Reolon, com uma distância de 181,31 metros e azimute de 170°19'49" até o vértice P-02, de coordenadas N: 6.999.396,351 metros e E: 349.802,404 metros; deste, segue confrontando com imóvel constante de matrícula nº 49.448, de propriedade de Amantino Antonio Reolon, com uma distância de 490,27 metros e azimute de 172°15'41" até o vértice P-03, de coordenadas N: 6.998.910,549 metros e E: 349.868,420 metros; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 85.044, de propriedade da União Federal, com uma distância de 137,29 metros e azimute de 260°26'42" até o vértice P-04, de coordenadas N: 6.998.887,760 metros e E: 349.733,037 metros; deste, segue confrontando área de posse de José Elpídio Perreira da Silva e sua esposa Amábile Pesente da Silva, com uma distância de 486,50 metros e azimute de 350°58'38" até o vértice P05, de coordenadas N: 6.999.369,242 metros e E: 349.656,740 metros; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 59.834, de propriedade de Rafael Rossini, com uma distância de 51,26 metros e azimute de 347°31'38" até o vértice P-06, de coordenadas N: 6.999.418,292 metros e E: 349.645,669 metros; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 59.884, de propriedade de Pedro Hermes, com uma distância de 95,98 metros e azimute de 347°23'39" até o vértice P-07, de coordenadas N: 6.999.511,962 metros e E: 349.614,721 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal EMC 252, com uma distância de 26,73 metros e azimute de 78°42'22" até o vértice P-08, de coordenadas N: 6.999.517,196 metros e E: 349.650.929 metros; deste segue confrontando com a Estrada Municipal EMC 252, com uma distância de 13,59 metros e azimute de 74°29'39" até o vértice P-09, de coordenadas N: 6.999.520,829 metros e E: 349.664,022 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal EMC 252, com uma distância de 15,59 metros e azimute de 66°41'59" até o vértice P-10, de coordenadas N: 6.999.526,997 metros e E: 349.678,334 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal EMC 252, com uma distância de 105,24 metros e azimute de 62°48'36" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. INCRA\CCIR dos anos 2010\2011\2012\2013\2014 nº: 809.136.010.979-2; área total: 224,4882 ha; FMP: 2,00 ha; ITR\NIRF nº 1.708.725-2. PROPRIETÁRIOS: OLIDIO FERRARI, brasileiro, nascido em 26\06\1931, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 563.351-6-SESP\SC, inscrito no CPF sob o nº 131.722.989-49, e sua esposa MALVINA MARCON FERRARI, brasileira, nascida em 11\04\1936, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.831.330-SESP\SC, inscrita no

CPF sob o nº 944.779.229-49, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 09\05\1953, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515\77, residentes e domiciliados na Linha Marcon, no Município e Comarca de Chapecó\SC, CEP 909.900."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.370, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534968

LEI Nº. 7.370, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre Cessão de Uso Onerosa de bem móvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Onerosa de bem móvel com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, do seguinte bem móvel:
I - 01 (um) veículo Renault Sandero ZEN16MT, ano/modelo 2020/2021, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Branca, Placa RAH3C83, chassi 8A15SRZH5ML395675, Renavan 1228208074, com todos os equipamentos obrigatórios.
§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título oneroso e destinar-se a utilização por parte da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó.
§ 3º Caberá ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó efetuar a manutenção e o abastecimento do bem móvel cedido, devendo o mesmo ser restituído ao Município de Chapecó após o término da cessão de uso descrita nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.371, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534970

LEI Nº. 7.371, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, os seguintes bens móveis:
I - 01 (um) veículo Fiat Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2014, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Branca, Placa MLN8032, chassi 9BD195102E0550983, Renavan 1000727340;
II - 01 (um) veículo Fiat Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2014, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Branca, Placa MLN8012, chassi 9BD195102E0550975, Renavan 1000727075.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.372, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534974

LEI Nº. 7.372, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, na importância de até R$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais), a serem repassados no período de 12 (doze) meses, nos exercícios de 2020 e 2021.
§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá os critérios para a elaboração e execução do Termo de Colaboração descrito no caput do presente artigo.
§ 2º Os recursos descritos no caput do artigo 1º desta Lei serão utilizados para o desenvolvimento das atividades, manutenção/custeio do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
107 - Saúde Humanizada
2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta M-ller Bohner
290 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 6.240.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 8.979, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534979

PORTARIA Nº. 8.979, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18,
RESOLVE :
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 59261, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia de inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 17/10/2019 a 28/04/2020, totalizando 60 (sessenta) dias, se contabilizado o período de 04/04/2019 a 28/04/2020, o total de faltas ao trabalho é de 89 (oitenta e nove) dias, com base na Lei Complementar Municipal n. 617/2018 e de acordo com o disposto no art. 482 da CLT, alíneas "b", "e", conforme OFÍCIO GGP/SESAU 168/2019, da Secretaria de Saúde e demais documentos em anexo.
II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 55662 – Presidente.
b) LUZITANIA BOFF – Orientador Educacional Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 4244 – Membro.
c) MARGARETE ZANINI FAREZIN – Auxiliar Técnico de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 4112 – Membro.
III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, disposto nesta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.980, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534980

PORTARIA Nº. 8.980, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,
RESOLVE:
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 55749, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de atender com presteza; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; além de cometer improbidade administrativa; de cometer insubordinação grave em serviço; com base na Lei Complementar Municipal n. 617/2018 e de acordo com o disposto no art. 482 da CLT, alíneas "a", "b", "e" "h", conforme OFICIO GGP/SESAU 179/2019, da Secretaria de Saúde e demais documentos em anexo.
II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) WILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula n. 14765 – Coordenador.
b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.
c) ROSANA DE SOUZA MACHADO – Auxiliar de Serviços Internos, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 18502 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 7.313, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 2534939

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 7.313, de 20 de abril de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 7.313, de 20 de abril de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e acolher integralmente o Parecer Jurídico nº. 1006/2018 da Procuradoria Geral do Município de Chapecó para:
- DETERMINAR a aplicação da penalidade de DEMISSÃO à servidora pública municipal DENISE MARCON, matrícula nº. 68073, nos termos do art. 21, IV, X e XIII da Lei Complementar nº. 617/2018.
- DETERMINAR o envio de cópia de todo o Processo Administrativo Disciplinar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Nada mais.

Chapecó, 23 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 8.518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2534962

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 8.518, de 29 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.518, de 29 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e o contido no Parecer Jurídico nº. 0741/2020 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Nada mais.

Chapecó-SC, 15 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 8.521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2534964

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 8.521, de 30 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 8.521, de 30 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer Jurídico nº. 0674/2020 da Procuradoria Geral do Município de Chapecó para DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 15 dias à servidora pública municipal VIVIAN TATUANY SPEDOI FANTI, ocupantes do cargo de Médico, matrícula funcional nº. 67836 pela infração ao art. 3º, IV, X e XI e art. 4º, IV da Lei Complementar nº. 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 08 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.577, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2534965

Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.577, de 06 de dezembro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.577, de 06 de dezembro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 0740/2020 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 15 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.582, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2534967

Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.582, de 06 de dezembro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.582, de 06 de dezembro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 0749/2020 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 16 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535085

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 020 de 22 de Junho de 2020

Revoga a resolução 019 de 19 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012,

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução 019 de 19 de junho de 2020 que "Adere ao SIPIA Sinase – Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, Versão Web Nacional".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 22 de junho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 021 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535088

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 021 de 22 de junho de 2020
Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município de Chapecó ao Programa SIPIA SINASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012,

Considerando o Memorando nº 62/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC;
Considerando a Lei nº 12594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, o qual regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a lei.
Considerando a Resolução do CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providencias.
Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a Adesão do Munícipio de Chapecó ao Programa SIPIA SINASE.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 22 de junho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.349, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534940

Sindicância: Portaria n.º 7.349, de 10 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.349, de 10 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido na manifestação da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó09 08 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.350, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534942

Sindicância: Portaria n.º 7.350, de 10 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.350, de 10 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido na manifestação da Procuradoria Geral do Município, para determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal EDIVAN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias.

Nada mais.

Chapecó, 25 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.351, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534947

Sindicância: Portaria n.º 7.351, de 10 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.351, de 10 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0014/2019 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal BEATRIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 68043, por infração ao art. 14, I da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó, 10 de janeiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.421, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534950

Sindicância: Portaria n.º 7.421, de 25 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.421, de 25 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer nº. 1423/2018 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó09 21 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.422, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534952

Sindicância: Portaria n.º 7.422, de 25 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.422, de 25 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido na manifestação da Procuradoria Geral do Município, para determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do

servidor público municipal MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência.

Nada mais.

Chapecó, 08 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.424, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 2534955

Sindicância: Portaria n.º 7.424, de 25 de maio de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.424, de 25 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido na manifestação da Procuradoria Geral do Município, para determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal EGLON ANDERSON BURASESKA, ocupante do cargo de Administrador de Espaço Público.

Nada mais.

Chapecó, 08 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.479, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 2534957

Sindicância: Portaria n.º 7.479, de 21 de junho de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.350, de 10 de maio de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido na manifestação da Procuradoria Geral do Município, para determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora pública municipal JESSICA TIBURSKI, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Nada mais.

Chapecó, 08 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2534959

Sindicância: Portaria n.º 8.513, de 29 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.513, de 29 de outubro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 0742/2020 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 15 de junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2535631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para serviços de mão de obra de homens, equipamento de terraplenagem e caminhão para colocação de drenagem na rede fluvial, para o atendimento ao município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06/07/2020.
Abertura: Dia 06/07/2020, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de junho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2535636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de corte de grama, roçada, pavimentação, recuperação de pavimentação, construção de boca de lobo e limpeza de boca de lobo, para manutenção e conservação no atendimento as necessidades do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06/07/2020.
Abertura: Dia 06/07/2020, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de junho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 404/2020

Publicação Nº 2534286

DECRETO SAF/Nº. 404/2020, de 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/07, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, na Estratégia Saúde da Família-ESF, conforme Edital nº 002/2019, homologado através do Decreto SAF/Nº 630/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2019, de 16 de setembro de 2019, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;

c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de junho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	2021	GABRIEL CESA POSSAMAI

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de junho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/Nº. 403/2020

Publicação Nº 2534284

DECRETO SAF/Nº. 403/2020, de 22 de junho de 2020.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento de DANIEL FREITAS BRATTI, concedida através do Decreto SAF/N. 343/18, de 30 de maio de 2018, a partir de 21 de maio de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-2020 PMC REPUBLICADO.

Publicação Nº 2535002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 – PMC
REPUBLICADO
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL por intermédio de seu Secretário, torna público a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020 - PMC, de REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus, câmaras, colarinhos e material para conserto de pneus, todos novos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Fica alterado para até dia 08 de julho de 2020, às 08h15min, o prazo de cadastro da proposta, e sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 08 de julho de 2020, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Concórdia, SC, 23 de julho de 2020.

VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 – PMC

Publicação Nº 2534999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas (ANA), na barragem pertencente a este Município, localizada no Rio dos Queimados, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 08/07/2020.
Início da Sessão: dia 08/07/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 23 de junho de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 559/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534886

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 559/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Exclui expressão constante no art. 2º dos Decretos nºs. 373/2016, de 2 de maio de 2016; 514/2017, de 11 de maio de 2017 e 769/2019, de 16 de setembro de 2019, que nomeiam Comissão Permanente de Avaliação Documental.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 4.646, de 22 de abril de 2014; na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída a expressão: "pelo exercício de função de assessoramento," constante no art. 2º dos Decretos nºs. 373/2016, de 2 de maio de 2016; 514/2017, de 11 de maio de 2017 e 769/2019, de 16 de setembro de 2019, que nomeiam Comissão Permanente de Avaliação Documental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 565/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 565/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JANICE BARETTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2020, à servidora JANICE BARETTA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de setembro de 2013 a 2 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 570/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534892

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 570/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARLON DE LAI DENEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2020, ao servidor MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de março de 2015 a 8 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 571/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534894

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 571/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARITANIA VIVAN DUARTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2020, à servidora MARITANIA VIVAN DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 573/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534898

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 573/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JUSTINA INES PARISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer

Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 19 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.752 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JUSTINA INES PARISOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 14 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 575/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534899

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 575/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2020, à servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de abril de 2015 a 11 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.531, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534901

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.531, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas,

necessárias para pavimentação da Rua Nossa Senhora de Lourdes, Bairro da Gruta, neste Município:

I – área de terras de 705,90m2, caracterizada como: parte do lote rural nº 711, do Bloco 08 da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade da empresa REINVEST S.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.370/0001-31, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.730, Livro nº 2 – "AAN", com área de 705,90m2, tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P01, situado na divisa da matrícula no vértice do Lote 33 da quadra 4063 com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, seguindo por linha irregular de 208,35m até o vértice P09, confrontando com a área remanescente da matrícula 15.730 de propriedade de Reinvest S/A Participações e Investimentos, deste segue para o vértice P10 em linha reta de 4,76m, confrontando com a Rua Silvino Ciarini, deste segue em linha irregular de 208,25m até o vértice P22, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Lourdes e deste segue até o vértice P01, ponto inicial do perímetro, em linha reta de 1,59m, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Lourdes;

II – área de terras de 602,74m2, caracterizada como: parte do lote rural nº 711, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade do ESPORTE CLUBE NACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 75.321.521/0001-40, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9681, Livro nº 2 – "AN", com área de 602,74m2, tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P30, situado na divisa da matrícula no cruzamento das Ruas Nossa Senhora de Lourdes e Silvino Ciarini, seguindo por linha irregular de 141,88m até o vértice P39, confrontando com a área remanescente da matrícula 9.681 de propriedade do Esporte Clube Nacional, deste segue para o vértice P40 em linha reta de 2,30m, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, deste segue em linha irregular de 138,86m até o vértice P45, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Lourdes e deste segue até o vértice P30, ponto inicial do perímetro, em linha reta de 6,38m, confrontando com a Rua Silvino Ciarini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.532, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534902

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.532, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.401, de 19 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.001	Desporto – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – Desporto
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.199,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 30.199,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Unidade Orçamentária	30.001	Desporto – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0122.0078.1451	Modernização e Organização Administrativa – Parque de Exposições – Desporto
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.199,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 30.199,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PMC

Publicação Nº 2534037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2020 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível execução de lombadas e faixas de pedestre elevadas e fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos para vias e áreas públicas conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.
VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Rudimar Vitto.
Fiscal técnico: Marilu Matiello.
Fiscal administrativo: Gabriela Camila Chiamenti.

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Lote	
NARDI OBRAS EIRELI	01	
CONTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA	02	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PMC

Publicação Nº 2534692

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2020 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível de material esportivo, troféus, medalhas e camisetas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata..
VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Greici Bergamo
Fiscal técnico-administrativo: Amanda Demarchi Colla
Fiscal técnico-administrativo: Fabiano Zago

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Lote	
N.T.LUIZE -EPP	1, 10, 15	
BIKE SUL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	13	
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI	12	
MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA ME	11	
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	9	

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - FMS

Publicação Nº 2534751

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2020 - FMS

A Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19/06/2020, para o Repasse federal entre o Fundo Municipal de Saúde e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, para a prestação de auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020; a favor de BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL no valor total de R$ 5.493.221,16 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte um reais e dezesseis centavos).

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 14/2020 PMC

Publicação Nº 2534779

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 – PMC
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de engenharia para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em diversos locais na área rural deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, BORGES & ABDEL HADI LTDA, CIBELE SERAFINI DA SILVA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI, G2S ENGENHARIA LTDA, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, PROJECALC ENGENHARIA LTDA, SC GEOTECNOLOGIA LTDA, SIMULTANEA ENGENHARIA LTDA, VERSAL ENGENHARIA LTDA, TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LIMITADA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital, com exceção das licitantes BORGES & ABDEL HADI LTDA, EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LIMITADA e PROJECALC ENGENHARIA LTDA, que protocolaram seus envelopes após o horário determinado no Edital, descumprindo assim o constante no item "1." e subitens do Edital, ocorrendo assim o impedimento na abertura de seus envelopes a participação das empresas neste certame, restando assim DESQUALIFICADAS. Após, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das demais licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que: a licitante FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da certidão emitida pelo Sistema Eproc, igualmente para Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme exigência da alínea "k.1" do item 5.1 do edital, restando esta como INABILITADA. A licitante AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA. deixou de apresentar em sua documentação de Habilitação Atestado de capacidade técnica relativo à pavimentação asfáltica, exigido pelo item "h.2", alínea "a", do edital, restando a licitante INABILITADA. Já as licitantes: ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA., AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.,

CIBELE SERAFINI DA SILVA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA., ENGEFIG ENGENHARIA LTDA., NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, G2S ENGENHARIA LTDA, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, SC GEOTECNOLOGIA LTDA., TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP e VERSAL ENGENHARIA LTDA. apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que a licitante SIMULTÂNEA ENGENHARIA LTDA, apresentou a Certidão Negativa Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, conforme exigência da alínea "d" do item 5.1 do edital, vencida na data de 31/05/2020. Tendo em vista que a licitante SIMULTÂNEA ENGENHARIA LTDA comprovou ser Empresa de Pequeno Porte, foi impressa em sessão referida Certidão, com data de validade vigente, sendo esta juntada ao processo, conforme item 8.4. do Edital e de acordo com o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, e sendo assim declarada HABILITADA. Destaca-se que as empresas ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, CIBELE SERAFINI DA SILVA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA, FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI, G2S ENGENHARIA LTDA, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, PROJECALC ENGENHARIA LTDA, SC GEOTECNOLOGIA LTDA, SIMULTANEA ENGENHARIA LTDA, TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP e VERSAL ENGENHARIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, que são Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pelo Secretário municipal de Planejamento, senhor Daniel Faganello. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02), ocorrerá neste mesmo local, às 15h30min do próximo dia 03 de julho de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Concórdia, SC, 15 de junho de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534626

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos da 3/2018, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, recebidos pelo Poder Executivo.

A CONTROLADORIA-GERAL do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020
RESOLVE

Art. 1º Alterar dispositivos constantes no Anexo I da IN 3/2018, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, recebidos pelo Poder Executivo, na forma abaixo:

I – Ficam alteradas as expressões: "Auditoria Geral", para: "Controladoria-Geral do Município", e: "Auditor Interno", para "Controlador Geral do Município", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

II – O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As rotinas e a padronização dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dos contratos firmados com o Município de Concórdia, observarão, obrigatoriamente, as normas e procedimentos constante no Anexo I desta Instrução Normativa." (NR)

III – o item 20 para a vigorar com a redação:

"20. Os pedidos de revisão e repactuação somente serão encaminhados à Controladoria-Geral para análise, se estiverem presentes os documentos previstos nos itens 17 ou 18, conforme o caso, cabendo ao fiscal do contrato solicitar a documentação faltante previamente ao envio." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

MARCIANO CORADI
Controlador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534625

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos da IN 1/2014, de 7 de abril de 2014, que institui normas e procedimentos acerca da concessão, utilização e prestação de contas dos recursos concedidos a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais pelo Município de Concórdia; dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020
RESOLVE

Art. 1º Alterar dispositivos constantes no Anexo I da IN 1/2014, de 7 de abril de 2014, de 7 de abril de 2014, que institui normas e procedimentos acerca da concessão, utilização e prestação de contas dos recursos concedidos a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais pelo Município de Concórdia, na forma abaixo:

I – Ficam alteradas as expressões: "Auditoria Geral", para: "Controladoria-Geral do Município", e: "Auditor Interno", para "Controlador Geral do Município", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência."

II – o subitem 1.2 do item 1 para a vigorar com a redação:

"1.2. A compatibilidade entre os objetos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária e o objeto do repasse;" (NR)

IIi – o subitem 3.12 do item 3 para a vigorar com a redação:

"3.12. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;" (NR)

IV – O item 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"18. Antes da aquisição e/ou contração, da emissão do documento fiscal competente e do pagamento da despesa, a entidade deverá consultar e imprimir as Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais, FGTS e Municipal da empresa.

18.1. É vedada a contratação de empresa sem a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais ao INSS, FGTS e Município, sob pena de devolução dos recursos repassados.

18.2. A Certidão Negativa de Débitos Municipais é exigida somente na contratação de empresas sediadas no Município de Concórdia.

18.3. A vigência de cada Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais, FGTS e Municipal, deverá abranger a data do pagamento da despesa." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

MARCIANO CORADI
Controlador Geral do Município

LEI Nº 5.401, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534883

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.401, DE 19 DE JUNHO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.001	Desporto – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – Desporto
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.199,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 30.199,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.001	Desporto – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0122.0078.1451	Modernização e Organização Administrativa – Parque de Exposições – Desporto
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.199,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 30.199,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de junho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 101/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 101/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEASC 318/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolizada em 22 de junho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 102/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora IVANIR BUSSMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano, a partir de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535058

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2020,
DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 6.386, de 21 de junho de 2019, e considerando o Of. 28/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Convocação nº 5/2020, de 28 de maio de 2020.

Art. 1º O cronograma constante no art. 2º do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	ATIVIDADE
Até 26.6.2020	Prazo para apresentar o Requerimento de Inscrição para eleição, podendo ser enviado por e-mail
29.6.2020 a 30.6.2020	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral
2.7.2020	Publicação no site do Município de Concórdia da decisão da Comissão Eleitoral contendo a análise das habilitações apresentadas
3.7.2020 a 8.7.2020	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral
9.7.2020 a 10.7.2020	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral
13.7.2020	Publicação no site do Município do resultado dos recursos contendo a relação final das inscrições habilitadas e não habilitadas deste Edital
14.7.2020	Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil – 9h
Até 20.7.2020	Indicação oficial do nome do representante ao CMDCA
30.7.2020	Publicação do resultado da eleição do representante da Sociedade Civil no site do Município e envio para publicação no Diário Oficial dos Municípios.
6.8.2020	Posse do Conselheiro eleito no processo eleitoral para preenchimento da vaga de vacância da Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2019/2021

Art. 2º Ficam alteradas as seguintes expressões constantes no Anexo I do Edital:

I – "19 de junho", para "26 de junho", constante parágrafo único do art. 9º;

II – "29 de junho", para "2 de julho", constante no art. 10;

III – "3 de julho", para "8 de julho", constante no art. 11;

IV – "10 de julho", para "13 de julho", constante no caput do art. 12.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2534569

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 43/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2012.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020

Publicação Nº 2535055

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventuais e futuras aquisição de gêneros alimentícios para composição de CESTAS BÁSICAS a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Coronel Martins, conforme Laudo Social emitido pelo setor de Assistência Social, com entrega dos produtos em no máximo 02 (duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital. A composição da cesta será realizada conforme necessidade da família comprovada por laudo social não ultrapassando o valor de R$160,00 por cesta, ficando a critério da Secretaria de Assistência Social realizar a escola dos itens que faram composição da cesta de acordo com as necessidades da família. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 03 de julho de 2020, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 23 de junho de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 020/2020

Publicação Nº 2535652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020
CONTRATO Nº 020/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Moncoes, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.571-936.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para 30 (trinta) linhas telefônicas.
VALOR: R$ 12.546,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais), sendo o valor mensal de até R$ 1.045,50 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 28/05/2020
Data da Vigência: 28/05/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 009/2020, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação FINAL do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 009/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de junho de 2020

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nº de Inscrição	Data Nasc	Nome do candidato	Formação	Pontuação total
01	09	21/02/1973	Marco Aurélio Melotto	Mestrado	54
02	43	11/10/1964	Marcus Vinicius Mendes Pereira	Mestrado	11
03	21	24/11/1988	Luiz Antônio Sant'Anna Souto	Especialização	100
04	26	21/03/1993	Felipe De Oliveira Manchur	Especialização	76
05	11	27/02/1991	Rafael Roberto Mentz	Especialização	58
06	34	18/07/1991	Guilherme Meurer Brandalise	Especialização	42
07	07	21/05/1980	Alexandre Gustavo Fuck	Especialização	37
08	06	28/12/1993	Luiz Fillipe Martins Silva	Especialização	26
09	44	05/12/1992	Gabriel Alcantara Dourado De Oliveira e Silva	Especialização	12
10	05	20/01/1996	Diego Estefani Da Silva	Especialização	11
11	37	24/07/1992	Jéssica Trettin Dos Santos	Especialização	6
12	41	02/06/1956	Genésio Silveira De Souza	Especialização	0
13	42	25/11/1968	Luiz Fernando De Queiroz Valle	Especialização	0
14	19	04/01/1977	Alessandro Roberto Fernandes Spindola	Especialização	0
15	03	14/04/1986	Matheus Teixeira Da Silva	Especialização	0
16	45	27/02/1992	José Lucio Da Silveira Junior	Especialização	0
17	20	23/06/1992	Patricia Marques Weil	Especialização	0
18	29	14/07/1985	Eduardo Severo Pinheiro	Graduação	126,5

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

19	17	10/01/1979	Taena Roberta Poeta Castilho Da Silva	Graduação	121
20	25	27/02/1982	Leandro Queiroz De Andrade	Graduação	58
21	22	08/09/1973	José Nilton De Oliveira	Graduação	47
22	28	28/09/1976	Tarso Cadore	Graduação	33
23	24	24/05/1994	Jerry Faleiro Coutinho Filho	Graduação	25
24	33	05/03/1976	Marcus Kendi Akagui	Graduação	18
25	30	12/01/1990	Bárbara Griebel	Graduação	18
26	36	16/03/1993	Igori Fripp Dainese	Graduação	15
27	08	21/02/1978	Jaqueline Martins Rocho	Graduação	13
28	14	07/03/1996	Eduardo Kososki	Graduação	11
29	46	28/10/1991	Junior Marconatto Flores	Graduação	5
30	40	01/01/1990	Antério Ronei Coelho Rocha	Graduação	4,5
31	10	10/04/1973	Renata De Santis Feltran	Graduação	0
32	16	25/11/1980	Gustavo Armando Lopes Sousa	Graduação	0
33	47	05/02/1981	Maico Gavinho Montoril	Graduação	0
34	38	23/05/1982	Josias Marcos Teles Dos Santos	Graduação	0
35	48	24/05/1985	Anderson De Souza Meira	Graduação	0
36	02	31/08/1985	Eduardo Dias Lopes	Graduação	0
37	23	01/05/1986	Joelmir Davi Freiberger	Graduação	0
38	49	22/06/1988	Jackson De Souza Santos	Graduação	0
39	01	27/04/1992	Hugo Tomaz De Carvalho	Graduação	0
40	13	07/05/1992	Edimarcos Lima De Oliveira	Graduação	0
41	12	22/12/1993	Gabriela Galvão Menestrina	Graduação	0

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

42	50	12/03/1994	Tayse Beckhauser May	Graduação	0
43	32	24/05/1994	Julio Cesar Correa De Mello	Graduação	0
44	18	12/09/1995	Bruna Carolina Bassani	Graduação	0
45	27	22/03/1996	Phelype Haron Oleinik	Graduação	0
46	04	16/04/1996	Felipe Schalinski	Graduação	0
47	39	21/09/1990	Jhony Cley De Oliveira Viana		Indeferida falta ficha de inscrição

CR = CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Classificação	Nº de Inscrição	Data Nasc	Nome do candidato	Formação	Pontuação total
01	31	07/03/1986	Thiago Otto Freitas Miranda	Graduação	60
02	15	15/06/1967	Osni Alves	Técnico	0
03	35		Nailton Lima De Abreu		Indeferido sem documentos

CR = CADASTRO RESERVA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 010/2020 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2533956

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 010/2020 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação da Classificação FINAL do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 010/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de junho de 2020

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Data Nasc	Nome do candidato	Formação	Pontuação total
01	11	31/08/1984	Ângela Valeria Farias Alves	Doutorado	0
02	01	26/11/1977	Luciana Ramalho Melotto	Especialização	0
03	05	19/01/1987	Adriana Fiorentin	Ensino médio	83
04	07	12/04/1966	Bernadete Lessnau De Araujo	Ensino médio	0
05	02	21/12/1969	Eliana Auerhahn	Ensino médio	0
06	09	21/11/1977	Cristiane Marilei Kujavski	Ensino médio	0
07	03	04/08/1978	Tatiana Gottardi Honze	Ensino médio	0
08	04	15/11/1992	Lucimeri De Lima Sarturi	Ensino médio	0
09	06	07/07/1995	Ariane Renata Fergutz	Ensino médio	0
10	10	08/01/2000	Cristina Maria Guitierrez Rivera	Ensino médio	0
11	08	24/10/2000	Gabriel Da Rosa Cabral	Ensino médio	0

CR = CADASTRO RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Publicação Nº 2534094

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "TAMPAS DE CONCRETO (COBERTURA, CABECEIRA E LATERAIS) PARA USO NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 24/06/2020 às 08H00MIN do dia 07/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 07/07/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de Junho de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

Publicação Nº 2534519

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa CV TYRES EIRELI, CNPJ n. 28.888.423/0001-09, com estabelecimento profissional à Rua 278, nº 118, sala 01, edifício Exclusive Residence, Meia Praia/SC, CEP: 88.220-000, referente ao Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto consisti no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 22/06/2020 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 03/07/2020, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório,
"[...]
O objetivo de a empresa impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.
[...]
A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalicio, e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação."
[...]
As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:
DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR ETIQUETAGEM MÍNIMA PARA OS ITENS DO CERTAME
ANEXO I - QUANTITATIVO – ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, e 34.
Tal disposição é considerada uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merece ser alterada, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.
[...]
Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação.
[...]

Diante o exposto requer seja RETIFICADO o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório.

[...]

IV. DO MÉRITO

Primeiramente vale destacar que a presente licitação tem escora nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em outras palavras pode-se dizer que a licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais e selecionar proposta mais vantajosa para o interesse público.

Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

São condições para participação dos interessados no edital de Pregão Presencial nº 030/2020 a apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos pneus elencados nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, e 34, coordenado pelo INMETRO que padroniza o uso da etiqueta nos pneus, fornecendo informações sobre três critérios: Resistência ao Rolamento, Aderência no Piso Molhado e Ruído Externo.

O objetivo desta etiqueta é fornecer informações aos futuros compradores sobre o desempenho dos pneus, considerando os critérios de eficiência energética, segurança e impacto ambiental, que são alguns dos critérios que influenciam o consumidor na hora de efetuar a sua compra.

A Portaria 544 de 25 de outubro de 2012, do Inmetro estipula que, a partir de outubro de 2016, os pneus fabricados no País ou importados devem ser etiquetados e determina ainda que "a partir de 66 (sessenta e seis) meses contados da data de publicação
desta Portaria, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro."

Quanto aos requisitos de avaliação, determina ainda na referida portaria que:
[...]
1.1.1 Esses Requisitos se aplicam a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.
1.1.2
[...]
1.1.3 Excluem-se destes Requisitos apenas os pneus reformados, pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras.
[...]

Ao analisar a Portaria 544 de 25 de outubro de 2012 do Inmetro, entende-se que não são obrigados a exibir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE os pneus reformados, pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, os destinados a veículos de competições, militares, industriais e pneus de empilhadeiras. Além disso, as categorias a seguir foram excluídas dos ensaios de desempenho e também não precisam da etiqueta: pneus de motocicletas, motonetas, ciclomotores, veículos de coleção, pneus diagonais, off road e pneus para uso exclusivamente temporário.
Diante ao exposto pode-se verificar que são obrigatórios o processo de etiquetagem dos pneus constantes dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, e 34, não sendo viável a aquisição de pneus que não possuam a referida etiqueta, visto que tal etiqueta visa comprovar a qualidade dos pneus, garantindo assim mais segurança ao referidos veículos.
Sendo assim tal exigência do edital encontra respaldo na Portaria nº 544/2012 do INMETRO que regulamenta os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos, objetivando assim a aquisição de produtos de qualidade.

V - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, pelo recorrente decido, CONHECER o RECURSO apresentado, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 23 de junho de 2020.

JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 414, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535655

PORTARIANº 414, de 22 de junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIELI COMPARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 15 de junho a 11 de Dezembro de 2020, à servidora municipal MARIELI COMPARIN, matrícula nº 1969-0, ocupante das funções do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 15 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 415, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535658

PORTARIANº 415, de 22 de Junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LUCIMARA PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e a Lei Municipal N° 2.719 de 21 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719 de 21/12/2016;
CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de junho de 2020 a 13 de Dezembro de 2020, à servidora municipal LUCIMARA PIACENTINI, matrículas nº 3582-3, ocupando as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de junho de 2020 a 13 de Dezembro de 2020, à servidora municipal LUCIMARA PIACENTINI, matrículas nº 3581-5, ocupando as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 17 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 416, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535661

PORTARIANº 416, de 22 de Junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CRISSIANE FREITAG PETER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e a Lei Municipal N° 2.719 de 21 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719 de 21/12/2016;
CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 16 de junho de 2020 a 12 de Dezembro de 2020, à servidora municipal CRISSIANE FREITAG PETER, matrículas nº 3685-4, ocupando as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 16 de junho de 2020 a 12 de Dezembro de 2020, à servidora municipal CRISSIANE FREITAG PETER, matrículas nº 3550-5, ocupando as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 16 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535054

DECRETO Nº 060/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 38.020,00(Trinta e Oito Mil e Vinte Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa PMAQ		2.062
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	34.64.000000- (59)	2.950,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	15.67.000000- (27)	35.070,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa PMAQ		2.062
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	34.64.000000- (58)	2.950,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301

Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	15.67.000000- (29)	35.070,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 24 de junho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020

Publicação Nº 2535099

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 07/07/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Junho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2020

Publicação Nº 2535098

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 08/07/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Junho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Publicação Nº 2534994

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 896392/2019 E 889990/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/07/2020

HORÁRIO LIMITE: até 13h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/07/2020

HORÁRIO: às 14h00min.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 12/2020 Processo de Licitação: 12/2020 Data do Processo: 08/05/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Junho de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 985/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2020, Licitação nº. 12/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONSIDERANDO OS RECURSOS PROTOCOLADOS, FORAM ENCAMINHADOS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO E TÉCNICO (RECURSO DA EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP) PARA PARECER, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. DESTE MODO, INDEFERE-SE O RECURSO DA EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" PERMANECENDO INABILITADA, E DEFERE-SE O RECURSO DA EMPRESA"BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP", SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. DESTE MODO, FICA AGENDADA A DATA DE 25/06/2020 ÀS 13:30 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA QUE SEJA REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 23 de Junho de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Publicação Nº 2534787

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 37-2020 - CONCORRENCIA 63-2020 - PMDC

Publicação Nº 2534004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 37/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MAICON ROGERIO MULLER - ME
Valor ..... : 652.104,00 (seiscentos e cinq-enta e dois mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2020 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 63/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : VENDA DE BENS IMOVEIS (3 TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Junho de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 75-2020 - PMDC

Publicação Nº 2534875

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 75/2020, Edital de Pregão Nº 75/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ALGEROSAS E CALHAS, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISTO QUE DEVIDO A INTENSIDADE DE CHUVAS E O DESGASTE PELO TEMPO, ACARRETARAM INFILTRAÇÕES E ALAGAMENTO, DANIFICANDO O FORRO, PISO E SISTEMA DE SOM EM GERAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 76-2020 - PMDC

Publicação Nº 2534920

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 76/2020, Edital de Pregão Nº 76/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONSELHO TUTELAR, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 06/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 2534442

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Prefeita, Sr(ª). Simoni Mércia Mesch Nones.

CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.628.996/0001-96, situado à RUA CANOINHAS, 260 - , SETE DE SETEMBO, cidade de Gaspar, SC, CEP: 89.114-882, neste ato representado pelo VALMIR DE SOUZA, CPF sob 546.763.399-68.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0140	PROMOÇÃO SOCIAL
1040	Construção Centro de Convivência do Idoso
3449051980000000000	Obras contratadas

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social
002	Fundo Municipal de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0140	PROMOÇÃO SOCIAL
1040	Construção Centro de Convivência do Idoso
3449051980000000000	Obras contratadas

Doutor Pedrinho, 19 de junho de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal Doutor Pedrinho/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

Publicação Nº 2535101

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA USO INTERNO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.682.219/0001-01, situada à Rua Caribe, n° 99, Bairro Velha Central, cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.046-635, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) IZANIR BILLIG, CPF sob nº 033.940.739-51, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA USO INTERNO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
21	UNID	20	COLA UNIVERSAL DE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 19G.	CLASSE	R$ 3,00	R$ 60,00
56	UNID	12	PINCEL ATÔMICO, TRAÇO FINO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA PRETA.	JOCAR	R$ 1,50	R$ 18,00
65	UNID	6	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 235 x 160 x 40 mm, (1/2 ofício) COM PEGADOR METÁLICO.	BACHI	R$ 4,90	R$ 29,40
66	UNID	150	RÉGUA PLÁSTICA EM ACRÍLICO DE 30 CM, COM MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	R$ 0,50	R$ 75,00
73	CAIXA	105	PAPEL SULFITE A-4 ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2, 210MM X 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, CONTENDO CERTIFICADO FLORESTAL- FSC. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	PERFECT PAPER	R$ 159,00	R$ 16.695,00
107	UNID	4	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12G, ATÓXICO.	CARBRINK	R$ 1,50	R$ 6,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 16.883,40	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 22/2020 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1000001 – REC. PRÓPRIOS FUNREBOM
1100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR
1110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL
3000001 - REC. PRÓPRIOS FUNREBOM
3100000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR
3110000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL

04 – SEC. MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 – SEC. MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3370800 – AFM EDUCAÇÃO

05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE
1381100 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FEDERAL
3380400 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL
3380101 – INCENTIVO AO CADASTRAMENTO AB – SUS
3380700 – EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS – ECD

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1350100 – BOLSA FAMÍLIA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1650100 – COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
02 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 889597-0, Agência nº 0101 do Banco Viacredi

de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com Servidor Público Municipal, para que possam ser organizados os dias e horários de entrega. O local de entrega deverá ser informado para o licitante através de e-mail ou contato telefônico, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 22/2020 a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Chefe de Gabinete, Tarcísio Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Izanir Billig, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99654-1466 e e-mail performaceblumenau@hotmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
IZANIR BILLIG

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
TARCÍSIO LENZI

Testemunhas:

ALLISON DA LUZ ELAINE

REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

DECRETO Nº 042/2020

Publicação Nº 2535124

DECRETO Nº 042 de 22 de junho de 2020.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
TOTAL		6.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		6.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.27.812.0050.2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
TOTAL		6.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		6.000,00

Art.3º- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC
Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 22 de junho de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

ERRATA - DECRETO 41/2020

Publicação Nº 2534778

ERRATA
A PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica, informa que a presente serve para RETIFICAR a publicação do DECRETO nº 041 publicado no dia 22 de junho de 2020. Onde se encontra escrito no título DECRETO nº 041 de 22 de julho de 2020 passa a ler-se DECRETO nº 041 de 22 de junho de 2020. Houve erro de digitação na referência ao mês do DECRETO, passando a vigorar a partir desta com a seguinte redação:

DECRETO nº 041 de 22 de junho de 2020.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Diocese de Blumenau, CNPJ nº 03.925.280/0001-37, representada neste ato pelo procurador Liris Almir Negherbon, CPF: 056.771.149-87 com área de 9.601,67m² (nove mil, seiscentos e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados) conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, com área escriturada de 9.601,67m² (nove mil, seiscentos e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), edificado com um templo religioso em alvenaria com 396,48 m² sob nº 135 e mais um Galpão em alvenaria com 916,02 m² sob nº 113, ambos a serem regularizados e averbados posteriormente, devidamente registrado sob Matricula nº 7934, livro nº 2, do 2º Oficio de Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC.

Parágrafo Único - Do referido imóvel será desmembrado um lote e restando área remanescente abaixo descritos.

I - Lote n° 01: Imóvel urbano à desmembrar com área de 4.387,89m² (quatro mil, trezentos e oitenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Navegantes, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel e segue pelo lado ímpar da mesma 25.00m até a esquina formada pelo lado ímpar da Rua Aparecida com o lado ímpar da Rua Navegantes, localidade de Nova Rodeio, município de Doutor Pedrinho - SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1, localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo em linha reta em direção aos fundos do imóvel com ângulo interno de 90°6'27" e distância de 105.05m, dos quais: 26.05m confrontando com terras de Antônio Degracia (Matricula nº 475, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); mais 65.00m confrontando com terras de Vitor Marcarini (Matricula nº 4255, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); e mais 14.00m confrontando com terras de Evanildes Marcarini (Matricula nº 4253, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), até o marco M2, sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 90°34'19", e distância de 25.82m, até o marco M3, confrontando com terras de Evanildes Marcarini (Matricula nº 4253, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 175°22'13", e distância de 24.53m, até o marco M4, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 94°50'48", e distância de 53.58m, até o marco M5, confrontando com terras da área remanescente da Diocese de Blumenau (Matricula nº 7934, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 89°25'48" e distância de 19.14m, até o marco M6; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta e ângulo interno de 270°50'31" e distância de 50,00m, até o marco M7, ambas confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (Matricula nº 5565, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 88°49'54", e distância de 32.74m, até o marco M1, início desta descrição, confrontando com o lado ímpar da Rua Navegantes, fechando o perímetro de 310,86 metros (trezentos e dez metros e oitenta e seis centímetros), sendo esta a frente.

A dita área não se encontra em APP – Área De Preservação Permanente nem em UC - Unidade de Conservação.

II – Area Remanescente: Imóvel urbano com 5.213,78m² (cinco mil, duzentos e treze metros e setenta e oito decímetros quadrados), edificado com um templo religioso em alvenaria com 396,48 m² sob nº 135 e mais um Galpão em alvenaria com 916,02 m² sob nº 113, ambos a serem regularizados e averbados posteriormente, localizado no lado ímpar da Rua Navegantes, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel e segue pelo lado ímpar da mesma 87.74m até a esquina formada pelo lado ímpar da Rua Aparecida com o lado ímpar da Rua Navegantes, localidade de Nova Rodeio, município de Doutor Pedrinho - SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1, localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo em linha reta em direção aos fundos do imóvel com ângulo interno de 90°52'17", e distância de 50.00m, até o marco M2; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta e ângulo interno de 269°9'29", e distância de 10.86m, até o marco M3, ambas confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (Matricula nº 5565, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°34'12" e distância de 53.58m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº 01 á desmembrar da Diocese de Blumenau (Matricula nº 7934, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 85°9'12", e distância de 57.31m, até o marco M5, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 94°24'22", e distância de 99.31m, até o marco M6, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo esta o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 89°50'29", e distância de 45.32m, até o marco M1, início desta descrição, confrontando com o lado ímpar da Rua Navegantes, fechando o perímetro de 316,38 metros

(trezentos e dezesseis metros e trinta e oito centímetros), sendo esta a frente.

A dita área não se encontra em APP – Área De Preservação Permanente nem em UC - Unidade de Conservação.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 039 de 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 22 de junho de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO 106/2019

Publicação Nº 2534192

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2019

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 080/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 080/2019, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseq-ente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MERCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 001 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM) de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2019, firmado em 19/12/2019, fica alterado por este Termo, passando de R$ 2,897 (dois reais oitenta e nove centavos e sete décimos de centavo) para R$ 3,023 (três reais dois centavos e três décimos de centavos), o item 002 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO) passa de R$ 2,935 (dois reais noventa e três centavos e cinco décimos de centavos) para R$ 3,075 (três reais sete centavos e cinco décimos de centavos) e o item 003 (GASOLINA COMUM) passa de R$ 3,812 (três reais oitenta e um centavos e dois décimos de centavo) para R$ 3,851 (três reais oitenta e cinco centavos e um decimo de centavo), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2019, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 106/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 23 de junho de 2020.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ELAINE R. ESPÍNDOLA WOLLERT

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2534826

PORTARIA no 131, de 18 de junho de 2020.

Designa servidor para fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 43/2020.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; Considerando-se o disposto no Edital de Concorrência nº 60/2019; resolve:

DESIGNAR

O servidor ELIZEU RODRIGUES TAVARES, ocupante do cargo em Comissão de Secretario de Obras, Estradas e Serviços Urbanos para a fiscalização, acompanhamento e recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 43/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRA-ESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de junho de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO N° 57/2019

Publicação Nº 2535130

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 57/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 25/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei nº 10.520/02, e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2019;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados;

Considerando-se a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa SINNC Soluções Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 401 – Centro – Salas 203 e 204 na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.501.250, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Rodrigo Pimentel, inscrito no CPF sob o n º. 026.145.649-07 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, , resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, fica alterado por este termo, prorrogando-se a vigência do Contrato até 25/01/2021, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 16 de junho de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

Rodrigo Pimentel
SINNC Soluções Ltda – ME
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

Entre Rios

Prefeitura

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2534191

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria de Instauração nº. 105/2020
Processo nº. 001/2020
Investigante: Município de Entre Rios/SC
Procurador: Elton John Martins do Prado
Investigada: Mettal Oeste Construções LTDA

Despacho

Diante certidão de folhas210, determino:
I – Fica designada audiência para elaboração de relatório, para a data de 30 de junho de 2020, ás 08h30min, na sede da prefeitura municipal;
II – Comuniquem/intimem os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor Jurídico do Município habilitado nos autos, para comparecimento na reunião aprazada; e
III - Oportunamente, conclusos.

Entre Rios/SC, 23 de junho de 2020.

ADMIR HAMMERICH
(Presidente da Comissão)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 044, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534159

DECRETO N.º 044, de 19 de Junho de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 340.000,00, a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0026.2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (22) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.452.0032.2.016 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (51) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (7) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (9) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (12) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos da fonte 0001 (Recursos Próprios) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos da fonte 0017 (COSIP) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e recursos da fonte 0043 (Farmácia Básica) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de Junho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535112

PORTARIA Nº 128, de 24 de junho de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLA SASSO SIMON, Matrícula n° 1044, da função de Psicóloga, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 065, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 11 AO CONTRATO 0055/2019

Publicação Nº 2535001

TERMO ADITIVO N. 11 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o valor de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), para o novo valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência do aumento em R$ 0,22 (zero virgula vinte e dois centavos de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e seus Termos Aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 11, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 11, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Faxinal dos Guedes/SC, 23 de junho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº36/2020

Publicação Nº 2534126

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 36/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 2/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS A E B DO LOTEAMENTO LARA, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.

A presidente Sra. Luizete Rohling Lorenset nomeado pelo Decreto nº4863/2020, vem por meio deste informar sobre o cancelamento do presente edital.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 23 de Junho de 2020

LUIZETE ROHLING LORENSET
PRESIDENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4990/2020

Publicação Nº 2534381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4990, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores ,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ADRIANO GODOIS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 23/06/2020 à 22/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2019 à 02/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de junho de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 02-003/2020 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020."

Publicação Nº 2534049

EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 02-003/2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020."

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 e 2.5.1 do Edital do Processo Seletivo N.º 03/2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a listagem da inscrição homologada preliminarmente no referido processo, nos termos do quadro abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÂO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÔES
1.1 Fica indeferida a seguinte inscrição:

CARGO	MICROÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	01	001	Rian Carlos Vanzo	Indeferida, em razão de não residir na Microárea.

Formosa do Sul/SC, 22 de junho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 72/PMF/2020

Publicação Nº 2534224

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 72/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 72/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEGMENTADA EM 342,74 M², NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA, LOCALIZADA NA RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 72/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Todas as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com a Engenheira Civil Lilian Bitencourt Colombi, e certificaram-se que a empresa NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA deixou de apresentar o item (5.1.5 letra "C"), portanto a mesma foi inabilitada. A empresa KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME não atingiu valor maior ou igual a 01 (um) para atender as exigências do item (5.1.5 letra "C" Índice de liquidez geral) do edital, portanto foi verificado se o patrimônio líquido correspondia a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, estando este de acordo com o item (5.1.5 letra "C.1") do edital. Sendo assim, as demais empresas apresentaram as documentações de acordo com o disposto no edital. Portanto as empresas CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 23 de junho de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Engenheira Civil

NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Nilton Guidi

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/PMF/2020;

Publicação Nº 2534335

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 81/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de julho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de junho de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO PMF 43/2020

Publicação Nº 2534220

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 43/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (hum) servidor de imagem para o sistema de videomonitoramento, afim de atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC.

Servidor de imagem para o sistema de videomonitoramento:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Und	Servidor de imagem para o sistema de videomonitoramento: Processador Intel Xeon E3-1220 v2 ou superior; Memória RAM 8GB 1333 Dual Channel Armazenamento: 5 discos 12 TB no modo RAID5 para não perder dados em caso de defeito de um disco e manter 1 mês de gravação com cerca de 40TB útil. Sistema Operacional: Windows Server 2016 standard Montado preferencialmente na horizontal com fixação em rack	R$ 38.000,00

VALOR – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA – Até 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 0401.2010.4490 (35).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletônico nº. 53/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 08 de junho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

012 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012_2020-FMS

Publicação Nº 2534531

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2020 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (CISAMARP), inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10 para prestação de serviços de saúde em caráter disciplinar a entrega de recursos para autorização de exames de média e alta complexidade previstos no plano de trabalho da emenda parlamentar convênio nº 2020TR000349. Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) variável de acordo com a utilização dos serviços mensais. Vigência: 08.06.2020 a 31.12.2020, ou enquanto o Município de Fraiburgo for consorciado ao CISAMARP. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.
Fraiburgo(SC), 08 de junho de 2020.
Ayres Nogueira Junior – Secretário de Saúde

013 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013_2020-FMS

Publicação Nº 2534532

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2020 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a Dispensa de Licitação nº 0013/2020, nos seguintes termos: Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Termômetro Infravermelho para o enfrentamento do COVID – 19. Contratada: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.222.667/0001-10. Prazo de Vigência: 01 a 30 de junho de 2020. Valor Total: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 19 de junho de 2020.
Ayres Nogueira Junior – Secretário de Saúde

014 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014_2020-FMS

Publicação Nº 2534517

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2020 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a Dispensa de Licitação nº 0014/2020, nos seguintes termos: Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Termômetro Infravermelho para o enfrentamento da COVID–19. Contratada: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.222.667/0001-10. Prazo de Vigência: 01 a 30 de junho de 2020. Valor Total: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 23 de junho de 2020.
Ayres Nogueira Junior – Secretário de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018_2020-PMF CURSO CONTROLADORIA IGAM

Publicação Nº 2534533

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0095/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrição para participar de curso online com a temática: "1ª semana online do Controle Interno frente a pandemia do Coronavírus, para o servidor Márcio Luís Machado. Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.474.582/0001-67. Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 08692020

Publicação Nº 2534530

PORTARIA Nº 0869, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 030227246.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração do servidor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 480.092.889-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, 40 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1970 de 09 de setembro de 2019.

Fraiburgo, 23 de junho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1118/2020 "DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA, UROLOGISTA, PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA E EXAMES SOROLÓGICOS PARA PESQUISA DE H PYLORI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Publicação Nº 2534104

DECRETO Nº 1118/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA, UROLOGISTA, PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA E EXAMES SOROLÓGICOS PARA PESQUISA DE H PYLORI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, constantes das atas anexas:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de médicos especialistas, para realização de consulta na área descrita no anexo I do presente Decreto, de forma periódica, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos.

Art. 2º - Fica autorizado o sistema de credenciamento para procedimento de urologia na área descrita no anexo II do presente Decreto, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos.

Art. 3º - Fica autorizado o sistema de credenciamento para realização de exames nas áreas descritas no anexo III do presente Decreto, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde constam os respectivos valores a serem pagos para cada tipo de exame.

Art. 4º - O preço estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde para cada especialidade, são aqueles constantes dos anexos I,I,III do presente Decreto, em conformidade com a respectiva ata e deliberações do Conselho, as quais são parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de junho de 2020

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES E PREÇO POR CONSULTA REALIZADA

ESPECILIDADE	VALOR CONSULTA	CONSULTAS MENSAIS
UROLOGISTA	120,00	ILIMITADO

OBS: O NÚMERO DE CONSULTAS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PARA PROCEDIMENTOS
RELAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PREÇO POR COLOCAÇÃO

PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE
CISTOSCOPIA (COM OU SEM BIÓPSIA)	400,00	ILIMITADO
CISTOLITOTOMIA (CÁLCULO NA BEXIGA)	750,00	ILIMITADO
CISTOSTOMIA	500,00	ILIMITADO
HIDROCELE	500,00	ILIMITADO

NEFRECTOMIA	1.000,00	ILIMITADO
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	800,00	ILIMITADO
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	500,00	ILIMITADO
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	500,00	ILIMITADO
POSTECTOMIA	750,00	ILIMITADO
PROSTATECTOMIA ABERTA (NÃO CÂNCER)	1.000,00	ILIMITADO
RETIRADA DE CATETER DUPLO J	400,00	ILIMITADO
PASSAGEM DE CATETER DUPLO J	400,00	ILIMITADO
RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO	400,00	ILIMITADO
RTU DE BEXIGA (VÍDEO) (CÂNCER)	1.000,00	ILIMITADO
SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU BEXIGA CAÍDA)	900,00	ILIMITADO
URETROTOMIA INTERNA	600,00	ILIMITADO
URETERORRENOLOTOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	1.000,00	ILIMITADO
VASECTOMIA	800,00	ILIMITADO

OBS: O NÚMERO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PARA EXAMES
RELAÇÃO DOS EXAMES E PREÇO POR EXAME REALIZADO

EXAME	VALOR	QUANTIDADE
SOROLOGIA PARA PESQUISA DE H PYLORI - IGM	30,00	ILIMITADO
SOROLOGIA PARA PESQUISA DE H PYLORI - IGG	65,00	ILIMITADO

OBS: O NÚMERO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2020 - IVEPEÇAS

Publicação Nº 2534046

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.346.235/0001-53

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais/genuínas para manutenção:
- LOTE 01 – micro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, ano/modelo 2011/2011 placa MIX-6493;
- LOTE 02 - micro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 placa QHE-4915.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação nº 03/2020 Pregão Presencial nº 02/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor R$: Lote 01- R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)
Lote 02 - R$ 29.800,00(vinte e nove mil oitocentos reais)

Vigência: 17/06/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 153 A 157

Publicação Nº 2535159

DECRETO Nº 153/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LOTAÇÃO DE BEM PÚBLICO MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a utilização da Motocicleta Honda, Modelo CG 125 FAN KS, Placa MGG 3435, Revavam 152372954, Controle Patrimonial nº 2930, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 154/2020

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família da senhora Veviane Marques de Morais Daneluz, portadora do CPF nº 087.531.699-99, RG nº 7.675.705, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua Josué Emilio Campos, s/nº, bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 155/2020

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família do senhor Vanderlei Domingues Teixeira, portador do CPF nº 065.451.019-94, RG nº 5.281.517-0, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua Josué Emilio Campos, nº 678, bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 156/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Mun. de Desenv. Social, Cultura e Esportes.
27.812.2701 – 2.013 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte 03.0000
R$ 16.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, evidenciado no exercício, no valor de R$ 16.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 157/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 40.088,10 (quarenta mil, oitenta e oito reais e dez centavos), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801 – 2.033 – 33.50.00.00.00 – Transf. a Insti. Priv. sem fins lucrativos
Fonte 01.0035
R$ 1.349,76

08.244.0801 – 2.034 – 33.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte 01.0035
R$ 38.738,34

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, evidenciado no exercício atual, no valor de R$ 40.088,10.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

Publicação Nº 2534056

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
Valor.....: 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 892324/2019 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Galvão, 23 de Junho de 2020

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE037/2020

Publicação Nº 2535259

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO Nº 015/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 15/06/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição parcelada de nitrogênio líquido através de botijão(ões) para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Ambrósio. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/07/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/07/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de junho de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020-2020

Publicação Nº 2535257

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 30 de Junho de 2020 (30/06/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270094292019 (0066/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GILBERTO BORGES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270094302019 (4735/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO DOMINGOS DA SILVEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270094092019 (9256/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSVALDO CONCEIÇÃO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Junho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 021-2020

Publicação Nº 2535258

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 021/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 02 de Julho de 2020 (02/07/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270094422019 (8344/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FABIANA ARROYO CARBONARI BONAZZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).

Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270094412019 (8342/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BELMONT DE SOUZA PIRES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270081582019 (7531/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CHARLES NIEHUES BECKER (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Junho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Publicação Nº 2534321

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip e senha, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi PARCIALMENTE REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 23 de junho de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2534905

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE
Tomada de preços nº 11/2020
OBJETO: drenagem da Rua Bernardino Alves de Andrade. ENTREGA ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 10/07/2020. ABERTURA: Dia 10/07/2020 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Cleverton João Batista – Diretor-Presidente Interino do SAMAE

DECRETO Nº 9.416, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534382

DECRETO Nº 9.416, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE ANDREI LUCAS MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de ANDREI LUCAS MULLER, inscrito no CPF sob o nº 071.649.819-73, do cargo em comissão de Diretor de Circulação Viária, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, realizada através do Decreto nº 9.401, de 08 de junho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3171, em 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.418, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534384

DECRETO Nº 9.418, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
DISPENSA SERVIDORA MARISTELLA MATOS VIEIRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 18 de junho de 2020, a servidora efetiva MARISTELLA MATOS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 019.691.469-82, do exercício de Função Gratificada de Encarregada de Atendimento, Nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 6.816, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de junho de 2020.

Gaspar, 18 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.419, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534397

DECRETO Nº 9.419, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA NOEMI DE FATIMA SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Merendeira/Servente, da servidora NOEMI DE FATIMA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 693.220.829-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.304 de 2009, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de junho de 2020.

Gaspar, 18 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.343, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534402

PORTARIA Nº 6.343, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO A SERVIDORA ALINE BERNARDES DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Municipal de n.º 8.427, de 22 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Hospital Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro, a partir de 22 de junho de 2020, a servidora ALINE BERNARDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 053.919.429-85, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Gaspar, 17 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.344, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534404

PORTARIA Nº 6.344, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA DAIANE BECKER VIEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora DAIANE BECKER VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 056.790.379-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição na Secretaria Municipal de Educação a partir de 15 de junho de 2020, revogando a disposição realizada através da Portaria nº 4.006, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Gaspar, 18 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.349, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534407

PORTARIA Nº 6.349, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2038/2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 08 de junho de 2020, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 041.095.839-50, ocupante do cargo de Diretor-Geral Cont. Aval. Reg. e Audito., para atuar como Fiscal do Contrato nº 2038/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Lucas Torres da Cunha Prata EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de junho de 2020.

Gaspar, 19 de junho de 2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA RH 87/2020

Publicação Nº 2534492

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 87/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) AMANDA FISCHER MIGUEL, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, lotada na Secretaria de Social,referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 14/09/2018 devendo folgar a partir de 22/06/2020 a 19/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de junho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N°. 06/2020 - CMAS

Publicação Nº 2534496

RESOLUÇÃO N°. 06/2020.

APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PAR COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE GASPAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 que, dispões sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e tem a Secretara de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- A finalidade do fundo público, de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem como objetivo, proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social;

- O ofício nº 115/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 05 de junho de 2020, informando da necessidade do Conselho aprovar a LDO para o exercício 2021;

- Aprovação em plenária Extraordinária do CMAS, datada de 18 de junho da proposta das Metas Físicas, conforme costa na Ata nº 07/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a proposta de Metas Físicas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, que tem com Metas: Aquisição de veículos, Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade; Aquisição de Material Permanente; Manter BPC – Benefício de Prestação Continuada; Construção e Implantação de CRAS; Implantar Programas na Área Social; Construção do Centro de Convivência; Manter Ações de Desenvolvimento Social; Gestão do IGD Índice de Gestão Descentralizada; Gestão de Benefícios Eventuais; Convênios com Entidades; Manter Proteção Social Básica; Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade; Reserva de Contingência; Manutenção das Atividades do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de junho de 2020.

Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2020

Publicação Nº 2534411

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/07/2020 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/07/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 23 de junho de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2535179

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2020
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
002 122722 JANAINE ROSSONI	MÉDICO (GINICOLOGISTA E OBSTETRA)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 23 de junho de 2020

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 012/2020 - ONDE SE LÊ CONTRATO 017/2020, LÊ-ASE 012/2020 - LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS, SENDO A Nº2 E Nº3 AMBAS COM 60M² CADA, LOCALIZADA NA ROD. FRANSCISCO WOLINGER, Nº4095, KM 0.5, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP:88190-000, PARA UTILIZAÇAO DA SECR

Publicação Nº 2534620

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 12/2020

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado Sr. HUMBERTO MAFRA, Brasileiro, inscrito no CPF: 705.514.219-91, residente e domiciliado no Municipio de Governador Celso Ramos/SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Munícipio de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de DUAS SALAS COMERCIAIS, SENDO A Nº2 E Nº3 AMBAS COM 60M² CADA, LOCALIZADA NA ROD. FRANSCISCO WOLINGER, Nº4095, KM 0.5, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP:88190-000, PARA UTILIZAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/ SC, COM A FINALIDADE DE INSTALAR UMA UNIDADE PROJETO ESCOLA VIVA.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 17/02/2021, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R$ 3.000,00 (três mil reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM (FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se ás normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.
As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento

da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS	HUMBERTO MAFRA
Prefeito municipal	CPF:705.514.219-91
Locatário	Locador

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019 - PROCESSO Nº 034/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL

Publicação Nº 2534609

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 21/06/2020, findando o prazo do contrato na data de 21/06/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo, em virtude dos serviços adicionais a serem executados e do enfrentamento da situação de calamidade publica causada pela pandemia de COVID-19, Sendo que o decreto 515 de março de 2020 do governo do estado de Santa Catarina e a medida provisória nº927 de 22 de março de 2020 dispões de medidas para o enfrentamento da crise reconhecida pelo decreto de calamidade publica, decreto legislativo nº 6 de março de 2020. Cujas medidas contidas nos citados documentos dificultam o bom andamento das obras devido aos procedimentos de quarentena, interferindo na obtenção da matéria prima necessária para a execução das obras, e também a restrição de convívio social havendo a redução no quadro pessoal, com o intuito de salvaguardar a saúde dos colaboradores e da sociedade.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2534505

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 99/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/07/2020 até ás
10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/07/2020 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 23 de junho de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 09-2020 (RESUMO JORNAL) MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2534891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 15/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2020-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 09/07/2020, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 23 de junho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS -PROCESSO 07/2020 - ASSESSORIA E-SUS

Publicação Nº 2534450

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 09 de julho de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: CNES, ESUS, ESUS-GESTOR, FPO, FNS, SIA, PPI, SISMOB, VISA, SIREG, CADSUS, RAG, E-GESTOR, SGP (MAIS MÉDICOS), DIGISUS-GESTOR, SCPA, DENTRE OUTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 23 de junho de 2020. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2020 - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 2534424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
Forma de Julgamento: **Por Item.**
Forma de Fornecimento: **Parcelada.**
Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 278/2007 e Lei Complementar 123/2006.**
Data e horário de apresentação dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura de Gravatal: **dia 06/07/2020, até as 08h55min.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **dia 06/07/2020, às 09h.**
Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121 - Centro, na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** em conformidade com as características descritas nos **ANEXOS VIII.**
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 O Registro de preços para a presente aquisição tem por justificativa a necessidade de garantir a recuperação e manutenção das estradas do município de Gravatal/SC.

2 DA APRESENTAÇÃO
2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** **PROPONENTE:** (razão social)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.** **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** **PROPONENTE:** (razão social)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto**; ou**

b) Instrumento particular com firma reconhecida**,** acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto**; ou**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário**,** em moeda corrente nacional, em algarismo.
d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A DESCRIÇÃO DO ITEM, O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.** Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. O valor unitário dos itens que compõem o(s) lote(s), bem como o total do mesmo, não poderá ultrapassar os valores estimados.
4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
Parágrafo Único - **Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**
4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.4 **-** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:
5.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).
5.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou **Alvará de localização**.
5.1.2.3 Certidão Negativa **Municipal,** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.7 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa.
5.1.2.8 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 – Qualificação Técnica:
5.1.3.1 **Atestado ou Certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para fornecimento de materiais/realização dos serviços objeto da presente licitação, compatível com as características e quantidades.
5.1.3.2 A empresa participante deverá apresentar **declaração formal** de disponibilidade do equipamento apresentado no ANEXO V compatível com suas especificações, para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação, cumprindo com as exigências estabelecidas no item 10.9 do edital.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:
5.1.4.1 - Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ESAJ e EPROC.

5.1.5. Outros documentos:
5.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).
OBS. A Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento
5.1.5.2 **Anexo VI - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**
5.1.5.3 **Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Portal Transparência e Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP: 88735-000 na cidade de Gravatal/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/fax: (48) 3648-8022; ou ainda por e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentado pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12.Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1.Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO"** considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM,** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de Arrecadação, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Setor de Licitações desta Prefeitura para assinar a referida ata.
9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.7 Poderá o licitante remanescente na ordem de classificação, ser chamado para assumir as condições estabelecidas na ata de registro de preços, podendo este manter o seu preço ofertado na licitação, desde que regularmente habilitado.
9.7.1 As condições do item 9.7 ficarão condicionadas a análise, deliberação e motivada justificativa da Administração Pública conforme decreto municipal nº 99/2017.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.4.1.O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial do Município (Lei n° 696/97), sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).
10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Ressalvados os casos do Artigo 9º do Decreto Municipal 278/2007.
10.9 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato **comprovação que possui** documentação conforme declarado no item 5.1.3.2, do equipamento cotado para cumprimento do objeto da presente licitação, sendo que o equipamento tenha no máximo 10(dez) anos de uso. As formas de comprovação:

- Documento do Equipamento;
- Contrato de Compra e Venda ou Aluguel do equipamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
11.1 Os serviços de acordo com ANEXO VIII do edital, objeto da licitação, deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias após Autorização expedida pela Secretaria de Infraestrutura, nas quantidades que lhe convier, de acordo com as especificações necessárias, sendo que os mesmos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
11.2 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Infraestrutura.
11.3. No ato da realização do serviço, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço solicitado, que será submetido à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
PROJ. ATIV.: 2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
CÓD. RED.: 106/2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças e o Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail **licitacao@gravatal.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Armazém/SC.
15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
15.17 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - Credenciamento;
b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
c) Anexo III - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
f) Anexo VI - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
h) Anexo VII - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo).
g) Anexo VIII - Temo de Referencia;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, em 22 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal de Gravatal

De acordo com o art. 38,
parágrafo único, da Lei nº
8.666/93 com suas alterações
dou o presente como aprovado
Henrique Falchetti da Silva
Procurador - OAB/SC 33194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos Município de Gravatal, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2020.

_____
Carimbo e assinatura do credenciante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____ de 2020.

_____
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, sito a Rua Engº Annes Gualberto, 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, CPF n.º XXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXX, XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXX, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** com as características e quantidades assim especificadas:
(Descritivo.....)

1.1.1. O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os produtos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão nº 13/2020.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais submete-se o presente contrato ás disposições contidas no que couber nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações bem como bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório n.º 22/2020, Pregão Presencial n.º 13/2020 da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3.1 O prazo do Contrato vigorará até XX/XX/XXX, abrangendo as entregas previstas no Edital de Pregão nº 13/2020; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro; devidamente publicado seu Extrato no órgão de divulgação oficial do Município, no prazo legal.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2020; da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2 Caso fique constatado que o preço registrado no CONTRATO de Registro de Preços é superior ao praticado no mercado, a Prefeitura solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro de preços poderá ser cancelado ou a ATA rescindida, ficando a critério da Prefeitura, convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.3 Durante a vigência deste CONTRATO, a Prefeitura poderá promover pesquisas de mercado, de forma

4.4 havendo redução de preço, a Prefeitura promoverá a divulgação da modificação do novo registro, mediante termo aditivo e publicação no órgão de divulgação oficial do Município, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência do presente CONTRATO de Registro de

4.5 A proponente é obrigada a repassar á Prefeitura, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.6. Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do **art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93,** os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

4.7 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
PROJ. ATIV.: 2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
CÓD. RED.: 106/2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

5 DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços de acordo com ANEXO VII do edital, objeto da licitação, deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias após Autorização expedida pela Secretaria de Infraestrutura, nas quantidades que lhe convier, de acordo com as especificações necessárias, sendo que os mesmos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Infraestrutura.

5.3. No ato da realização do serviço, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço solicitado, que será submetido à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.1 Na realização do serviço, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 **(trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de cheque nominal a Empresa ou de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do serviço oferecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão nº 13/2020;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gravatal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
4- Declaração de inidoneidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO
12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.
Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em XXX de 20XX.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1 -_____
Nome e CPF
2- _____
Nome e CPF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de ____, às xx:XX horas, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, o Município de Gravatal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ....., na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** conforme especificações constantes no anexo V do Edital Pregão Presencial nº 13/2020.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____ . Unidade de medida - _____.
1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R$ _____;**
2º. Colocado – Empresa _____;
3º. Colocado – Empresa _____.
(...)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Ressalvados os casos do Artigo 9º do Decreto Municipal n.º 278/2007.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3.VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.
4.1 Os serviços de acordo com ANEXO VIII do edital, objeto da licitação, deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias após Autorização expedida pela Secretaria de Infraestrutura, nas quantidades que lhe convier, de acordo com as especificações necessárias, sendo que os mesmos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
4.2 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Infraestrutura.
4.3. No ato da realização do serviço, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço solicitado, que será submetido à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega**, **contados a partir do recebimento dos materiais**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
PROJ. ATIV.: 2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
CÓD. RED.: 106/2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em ..... .
_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: **CEP:**
Telefone(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com TRATOR ESTEIRA, com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano não inferior a 2010, com horimetro em funcionamento para controle das horas, com vistas à execução de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABERTURA DE ESTRADAS, ESCAVÃO DE BARREIRAS, ENTRE OUTROS, para melhorias desde município. Sendo que o Operador, óleo diesel e lubrificantes serão de responsabilidade da Empresa, bem como o transporte da referida máquina.	Horas	200	R$ 283,33	R$	R$ 56.666,00
TOTAL						**R$ 56.666,00**

Obs: A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato **comprovação que possui** documentação conforme declarado no item 5.1.3.2, do equipamento cotado para cumprimento do objeto da presente licitação, sendo que o equipamento tenha no máximo 10(dez) anos de uso. As formas de comprovação:
- Documento do Equipamento;
- Contrato de Compra e Venda ou Aluguel do equipamento.

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).
Obs: ***Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).***

_____
Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Local e Data

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / SANTA CATARINA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em ____ de_____de 2020.

_____
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."

2. JUSTIFICATIVA: O município de Gravatal, localizado no sul do estado de Santa Catarina, a 150 km da capital do Estado Florianópolis, com uma população de 11.394 habitantes, possui 194 km^2 de extensão. Estes serviços tem como objetivo melhorar a malha viária do município, que é extensa, e proporcionar a toda população acesso entre as localidades com segurança e tranqüilidade tanto para pedestres como para automóveis. A necessidade da conservação das estradas é de fundamental importância, pois temos uma malha viária muito extensa e uma agricultura forte, em que os agricultores dependem dessas rodovias para escoamento da produção. Além ainda do transporte escolar que necessita de boas condições de trafegabilidade para oferecer segurança e garantia de acesso ao ensino aos alunos do município. Dessa forma no auxilio a resposta rápida aos problemas decorrentes de situações climáticas adversas que danificam as estradas vicinais do município, realiza-se este procedimento licitatório para contratação de terceiros para implementar os serviços de Manutenção e recuperação das estradas municipais de Gravatal, conforme segue abaixo:

LOCALIDADES
Alto Travessão
Ângulo
Baixadinha
Barro Vermelho
Bela Vista I
Bela Vista II
Brasília
Caeté
Centro
Ilhota
Indaial
Jardim Andréia
Lomba
Morro de Fátima
Pouso Alto
Rio das Antas
Sanga da Areia
São Bento
São Geraldo
São Miguel
Sertão dos Medeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Termas do Gravatal
Tiradentes
Variante
Varzea das Canoas

• **Tipo de serviço:** Recuperação e manutenção.
• **Prazo:** até 05(Cinco) dias após autorização de serviço.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRATOR ESTEIRA, com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano não inferior a 2010, com horimetro em funcionamento para controle das horas, com vistas à execução de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABERTURA DE ESTRADAS, ESCAVÃO DE BARREIRAS, ENTRE OUTROS, para melhorias desde município. Sendo que o Operador, óleo diesel e lubrificantes serão de responsabilidade da Empresa, bem como o transporte da referida máquina..	Horas	200	R$ 283,33	R$	R$ 56.666,67
TOTAL						**R$ 56.666,67**

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – Durante o prazo da contratação o contratado atenderá às solicitações da Secretaria de Infra Estrutura, disponibilizando a máquina juntamente com operador habilitado para executar o serviços de forma integral.

5. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 – O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização serão feitos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infra Estrutura ou quem este designar para tal finalidade.
5.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o Secretário solicitante deverá efetuar o recebimento nos termos da lei.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, justificar a necessidade em qualquer caso.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 – Demais condições de prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato a ser celebrado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
PROJ. ATIV.: 2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
CÓD. RED.: 106/2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23/2020 - ASSESSORIA CONTÁBIL

Publicação Nº 2534438

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 07 de julho de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 22 de junho de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2020 - ACADEMIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2534587

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAL CNPJ: 11.347.518/0001-12 ROD SC 438, KM 199 C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saúde, MARIA PEREIRA CALEGARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/06/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADO NA ESTRADA BELA VISTA DE CIMA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 11347.5180001/18-001 JUNTO AO SUS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEM PARADA CONSTRUCOES LTDA (132328)						
1	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADO NA ESTRADA BELA VISTA DE CIMA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 11347.5180001/18-001 JUNTO AO SUS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.	UN	1,00	0,0000	137.252,16	137.252,16
					Total do Fornecedor:	**137.252,16**
					Total Geral:	**137.252,16**

MARIA PEREIRA CALEGARI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAL CNPJ: 11.347.518/0001-12 ROD SC 438, KM 199 C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (8), 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (10)

MARIA PEREIRA CALEGARI

Publicação Nº 2534149

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E MERECIMENTO 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
48301	ALEXSANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA	04/03/2002	FISCAL DE TRIBUTOS	200	95014519920
1127401	ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA	04/07/2011	COORDENADOR DO SETOR DE ENGENHARIA	200	06134151912
1068402	ANA CLAUDIA DA SILVA	25/08/2011	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	04991499984
1069101	ANA LUCIA RODRIGUES WIGGERS	04/01/2010	ANALISTA DE SISTEMAS	200	68910525991
1053203	ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES	02/04/2007	ADMINISTRADOR	200	86855247920
995901	ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES	07/02/1995	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	92860494987
1053102	CLAUDIA VICENZI MACHADO	01/04/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	02164490908
921807	ELIZANGELA BORGES DA SILVA CALEGARI	02/04/2012	ANALISTA DE RECURSOS HUMA	200	88798704915
292801	FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA	05/11/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	86855042953
1027306	GRAZIELA DAS NEVES INACIO	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	83339809968
732602	ITAMAR CASCAES VALGAS	05/04/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	64703037904
900702	JOAO RICARDO PEREIRA DE ASSUNCAO	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	01911131907
503702	JOELMA FERNANDES FERREIRA	03/04/2007	CONTADOR AUDITOR	200	02336409917
210902	JOSE NAZARENO FIDELIS	01/04/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	34359931972
900001	LEANDRO OLIVEIRA MACHADO	05/01/2009	TECNICO EM COMPUTACAO	200	84554347915
898702	MARCIEL FERNANDES MARTINS	03/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	02521117960
1004302	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	03/04/2007	ANALISTA DE RECURSOS HUMA	200	86751905904
1043105	MARIA DAS DORES COSTA IZIDORIO	02/02/2009	TECNICO DE CONTROLE INTER	200	04726803905
1005101	MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL	01/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	79006418900
777803	MURIEL MARCON CARDOSO	09/02/2009	AUXILIAR DE TESOURARIA	200	02695628935
921603	NADIR PINTER CRESCENCIO	01/04/2010	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	55015778953
921703	NILSON RIBEIRO FERNANDES	03/04/2007	ANALISTA DE CONTROLE INTE	200	86854593972
578705	RAQUEL MARTINS MENDES	02/09/2011	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	05802441992
459103	RODRIGO MENDES DAUFEMBACK	01/11/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	05823867999
1009003	ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ	01/07/2000	TELEFONISTA	180	83339400997

552701	VIVIAN IUNG MENDES	04/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	03451483980
SECRETARIA DE SAÚDE					
mat	Nome	admissão	cargo	carg/hor	cpf
1030102	ADRIANA BITTENCOURT ALVES MENDES	18/03/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	01649849923
994305	ADRIANA DA LUZ FERNANDES	01/04/2010	TELEFONISTA	180	80233902953
227601	ADRIANA FELIPE FIDELIS	07/02/2002	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	04608903950
994502	ADRIANA OLIVEIRA ROMER	18/10/2001	ASSISTENTE SOCIAL	200	79898017953
844301	ANDREIA NUNES TEIXEIRA MENDES	16/06/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	89776208991
1227401	ANDRESA GESING WESSLER	17/04/2012	ASSISTENTE SOCIAL	200	81159188904
1042501	ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT	06/03/2003	PSICOLOGO - 20 HORAS	100	03140659970
997001	BERNADETE MENDES CORREA	02/01/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	80234089920
1301503	CARLA BORGES MENDES	22/02/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	07119044990
1060402	CASSIO FERREIRA BITENCOURT	05/07/2011	MOTORISTA	200	02824996951
1057403	CIBELI MENDES MARTINS	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	06683773998
1037801	CLARISSA KASTEN CLAUDINO	04/03/2002	ODONTOLOGO 20H	100	02684568952
707603	DALCI ANASTACIO ALVES	01/07/2000	MOTORISTA	200	37838857953
1039303	DELCIA DA SILVA SEVERINO	03/05/2010	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	90987942972
1050604	EDUARDO FERNANDES MENDONCA	03/04/2007	MOTORISTA	200	82429260930
1306901	ELISANGELA VIEIRA MARTINS	24/03/2015	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	02428437941
1036301	GILMAR COMELI RODRIGUES	07/02/2002	MOTORISTA	200	63125080991
1049201	JOELMA DE MEDEIROS	01/07/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	03707573940
832001	JULIANO FAGUNDES DE ARAUJO	01/10/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	25810556850
1030905	MARCIA NASARIO AMORIN DA SILVA	01/04/2010	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	02017612979
572901	MARCIO LAURENTINO MENDONCA	14/02/2002	MOTORISTA	200	01871191980
1055103	MARIA APARECIDA VICENZI BECKHAUSER	01/04/2010	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	00413468909
248002	MARIA HELENA PEREIRA	12/03/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	150	86752421900
1313001	NACHELI MENDES MACHADO	17/03/2016	AG COMUNITARIA ESF	200	06577546924
852706	PATRICIA CARDOSO MENDONCA	01/04/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	03624598945
840202	RAFAEL FERNANDES MACHADO	01/04/2010	MOTORISTA	200	04215738997
1031103	ROBERTA DA LUZ MACHADO SANTANA	01/04/2010	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	80234674920

1008701	ROBERTO YASUYOSHI HAMADA	01/05/1991	MEDICO 20 H	100	01468345850
1191603	ROSIANE BORGES CORREA	01/02/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	05449272901
1022707	ROSIMAR VICENZI DE ASSUNCAO MENDES	01/06/2012	AUXILIAR DE FARMACIA	200	01924740907
1311501	ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA	25/01/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	02288360933
1069801	SILVIA FRANCISCO FERNANDES	01/04/2010	AG DE VIGILANCIA EM SAUDE	200	03729112937
1307001	VERENICE PHILIPPI CORREA	16/03/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM	200	91031010963
SECRETARIA DE TURISMO					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
874203	ADRIANA DE MEDEIROS	03/05/2007	MONITOR DE TURISMO	200	83339493987
1026103	FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS	22/06/2011	OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	02104578990
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
419301	ALAERCIO GONCALVES DE MEDEIROS	04/07/2011	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	83339540900
443701	ALEX MARTINS DA SILVA	11/02/2008	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	05416819901
1064103	DANIEL MAY MACIANO	23/03/2016	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	07856749938
998001	DARCY MANOEL COSTA	07/02/1995	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	02076402977
1036201	EDEMILCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/02/2002	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	65675282904
1034301	GILMAR DOS SANTOS CALLEGARI	05/11/2001	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	57388989900
1000101	HAMILTON DOS SANTOS FIRMINO	07/02/1995	MOTORISTA	200	46135952900
1038201	JOAO MEDEIROS DOS SANTOS	01/04/2002	PEDREIRO	200	37597272987
714902	JOSE MARANGONI FURLAN	20/10/2015	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	44012578987
369001	JOSE RODRIGUES FERNANDES	01/04/2010	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	15481298953
333604	PAULO MELO DA SILVA	03/04/2007	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	55074782953
1043402	SALESIO VERONEZ	20/05/2016	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	34297316900
1070201	SEBASTIAO RODRIGUES FERNANDES	12/04/2010	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	56395710982
700701	VALERIO BRUNO	07/02/2002	PEDREIRO	200	42020930978
1010601	VALERIO FILETI	07/02/1995	MOTORISTA	200	37768549953
536402	VALNEI BONELI DOS SANTOS	05/07/2011	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	62555057900
1063202	WILSON MENDES	17/05/2010	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	58411755991

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
575801	AILTON SANTANA ALVES	04/07/2008	MOTORISTA	200	02059165970
1058701	ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN	02/04/2007	JARDINEIRO	200	74383400906
999801	FRANCISCO MENDONCA	01/03/1988	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	43849784991
1296902	LADY MIKHAEL AGOSTINHO	17/03/2015	MEDICO VETERINARIO	200	07230262976
892603	PAULO MARTINS DA ROSA	01/04/2010	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	04471648993
715702	PEDRO DE MEDEIROS	01/04/2010	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	84325283820
1061101	REGINALDO MACHADO VIEIRA	01/11/2007	AUX SERVICOS GERAIS MASC	200	03021461999
718404	SILVIO VERONEZ	08/01/2001	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	200	37795791972
1058605	SILVIO ZAPELINI BOTEGA	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	65676130920
1286703	ZENILTON NASCIMENTO	02/02/2015	MECANICO	200	04933551979
GABINETE					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
1050502	EVERSON LUIS ARMANI ZINGANO	02/10/2006	PROCURADOR	200	40298370000
254401	GEORGE FERNANDES VITOR	01/04/2010	DESENHISTA	200	94740658968
1308201	MURILO MAURICIO DA SILVA	15/05/2015	FISCAL DE OBRAS	200	06688115956
315702	OSCAR SCHMALFUSS	05/11/2001	ENGENHEIRO CIVIL	200	24306991091
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
517802	ANA PAULA DA SILVA MENDONCA	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	04289413978
780002	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR	05/11/2001	ASSISTENTE SOCIAL	200	76132706968
853204	DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS	01/04/2010	ASSISTENTE SOCIAL	200	03507279967
1050802	FERNANDINA FELICIANO BALDOINO	03/03/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	91267730900
861303	ISRAEL FERNANDES INACIO	03/04/2007	MOTORISTA	200	02979099910
256903	VAGNER NAZARIO FERNANDES	01/11/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	03857424958

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

mat	Nome	admissão	cargo	carga/hor	cpf
846302	DEYVID DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	05746550930
1007401	MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS	12/07/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	200	75386593900
1061201	ANDREA JANETE BERTO	12/02/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	01715312996
1052803	ANGELA DOS PASSOS DA ROCHA FRANCISCO CUSTO	18/08/2011	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	03553338997
997601	CELIA DA LUZ FLORIANO CAMILO	04/06/1991	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	92859909915
576703	CELONI DOS SANTOS MARTINS	03/05/2010	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	03393379909
1013601	EDVANIA DE OLIVEIRA	01/05/1995	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	39926311920
1052009	GILCEIA FIGUEREDO GOULART	01/04/2010	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	76993418991
1306601	GRAZIELA SANTANA VALGAS	16/03/2015	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	03026626937
581202	JANAINA DOS SANTOS HENRIQUE	01/04/2010	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	07455037996
1032402	JUCILDA CUNHA PINTER	07/03/2002	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	04405724954
402902	KARINA DE SOUSA	13/02/2012	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	00839592469
1298404	MARCIA CRISTINA FALCÃO FLEITAS	16/03/2015	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	91110521049
1043801	MARIA ALBERTINA MACHADO BRUNO	14/05/2003	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	02514267935
1004701	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	03/08/1987	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	80234445904
1050105	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	07/02/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	75387433915
1004801	MARIA APARECIDA SANTANA VALGAS	03/05/1993	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	84593415934
1006001	MARIA ISABEL MACHADO	23/02/1995	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	01973135906
1006303	MARIA REGINA LEONIDAS BATISTA	05/11/2001	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	02087720908
1037101	MARIA TEREZINHA MEDEIROS MARTINS	14/02/2002	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	64702677934
773202	MARLI TEREZINHA BATISTA MACIANO	05/11/2001	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	90999940953
1058401	MARTA LIMA	15/03/2007	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	03459266929
1064201	REJANE NAZARIO DOS SANTOS	20/06/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	04214990951
1036501	ROSANGELA FREITAS RODRIGUES MARTINELLI	14/02/2002	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	89954327991
1052111	ROSINETE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/2008	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	88877507934
1009901	SIRLENE CALEGARI RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/1993	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	79006779920
1047304	VALDELI MENDES	13/02/2012	AUX.SERVICOS GERAIS FEM	200	02752005903
997501	CEDOIR MARTINS DE SOUZA	07/02/1995	MOTORISTA	200	37894447900
869801	CELIO BATISTA	04/02/2002	MOTORISTA	200	79006434949
1310701	EDER SOARES DA SILVA	04/11/2015	MOTORISTA	200	03559379997

1018703	JOSE CARLOS BECKHAUSER MENDES	08/01/2001	MOTORISTA	200	01619591995
903701	RODINEI MENDES MONTEIRO	10/03/2009	MOTORISTA	200	79006108987
1306401	LUCIMARA TABATA MARTINS	06/03/2015	NUTRICIONISTA 30H	150	05879096920
1067303	LETICIA RODRIGUES ZANETE	02/12/2011	PSICOLOGO	200	05469268942

Gravatal(SC), 22 de junho de 2020.

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO Nº85/2020

Publicação Nº 2535180

DECRETO N° 85, DE 23 DE JUNHO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com inciso XXV, do Art.79 da Lei Orgânica, e pelos demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar do Processo de Alteração de Carga Horária nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Escola	Carga horária/Turno	Atuação	Candidato
E.E.B. Nereu de Oliveira Ramos (Turmas Municipalizadas)	20h matutino e Vespertino	Educação Física	Joltir José Arconti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 23 DE JUNHO DE 2020
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PMG

Publicação Nº 2534145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 41/2020 – PMG

Processo Licitatório: 41/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 08/07/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 08/07/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1251/2020

Publicação Nº 2534877

DECRETO N°. 1251/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar – R$ 1.000,00
20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 8.000,00
0018.0541.0013.2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e, da anulação do item abaixo:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar – R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de junho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PMG

Publicação Nº 2534853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PMG

Processo Licitatório nº 29/2020 – PMG
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de tubos de MPVC rígido Defofo para a Águas de Guaramirim (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 29/2020 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. O descrito dos itens da licitação passam a vigorar com a seguinte redação:

Tubo de MPVC rígido DEFoFo PVC-U ou Tubo PVC-O com junta elástica integrada, para sistemas de adução distribuição de água, pressão 1Mpa ou 1,25Mpa, fabricado de acordo com a norma 7665/2007 e NBR 9822 da ABNT, DN 150/ DE 170mm.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 13h59 do dia 9 de julho de 2020.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 9 de julho de 2020.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG

Publicação Nº 2534878

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG
Dispensa de Licitação n.º 102/2014 - PMG

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, Nº 111, BAIRRO AMIZADE, GUARAMIRIM, SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042,

Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: AVIC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.388.696/0001-49, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 933, Sala 301 Box 109, bairro Centro, em Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.251-100.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19, reduzindo aproximadamente 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 10.890,27 (dez mil oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 32/2019 - PMG

Publicação Nº 2534860

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 32/2019 - PMG
Processo de Licitação: 107/2019 - PMG

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP 89.270-000.
Contratada: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1106, Sala 4, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184.
Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em aproximadamente 2,05 % (dois vírgula zero cinco por cento), com base no INPC, perfazendo o valor unitário de R$ 453,55 (quatrocentos e cinquenta e três e cinquenta e cinco centavos), em face de previsão expressa da Cláusula Sexta, item 6.1.4 do Contrato Original.

Vigência do contrato: 04/06/2021

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2019- PMG

Publicação Nº 2534772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2019- PMG
Inexigibilidade de Licitação nº 107/2019– PMG
Objeto da Licitação:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1106, Sala 4, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência: Início: 05/06/2020 Término: 04/06/2021

GUARAMIRIM (SC), 23 de junho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - BIQ BENEFICIOS LTDA.

Publicação Nº 2534847

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para/pagamento do fornecedor BIQ BENEFÍCIOS LTDA referente ao empenho 130 - 7/2020,
Com emissão no dia 28/05/2020, no valor de R$ 10.095,34 .
Este pagamento refere-se a aquisição de cartões alimentação com recarga para substituir a tradicional cesta básica de acordo com o processo licitatório nº 23/2018. O objetivo é atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas nos serviços de Proteção Social Básica do município de Guaramirim-SC.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação da recarga para recebimento das cestas básicas.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 23 de junho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA

Publicação Nº 2534851

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OFICNA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÌLIA referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMEPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
2450-0/2020	28/04/2020	R$293,05
2351-0/2020	28/04/2020	R$3.762,00
2076-0/2020	06/05/2020	R$550,00
2035-0/2020	08/06/2020	R$5.612,26
2034-0/2020	08/06/2020	R$3.964,40
1865-0/2020	06/05/2020	R$415,82
1864-0/2020	06/05/2020	R$2.015,79
1791-0/2020	11/04/2020	R$1.254,00
1751-0/2020	11/04/2020	R$3.449,50
1750-0/2020	11/03/2020	R$1.183,80
3269-0/2020	08/06/2020	R$145,80
2955-0/2020	08/06/2020	R$286,00
2933-0/2020	27/05/2020	R$262,80
2932-0/2020	27/05/2020	R$256,80
2865-0/2020	13/05/2020	R$158,66
2864-0/2020	13/05/2020	R$58,90
2863-0/2020	13/05/2020	R$88,60
2585-0/2020	13/05/2020	R$117,17
2584-0/2020	13/05/2020	R$12.812,70
2459-0/2020	28/04/2020	R$2.112,00
2455-0/2020	28/04/2020	R$75,00
2454-0/2020	28/04/2020	R$195,60
2453-0/2020	28/04/2020	R$124,50
2452-0/2020	28/04/2020	R$53,70
2451-0/2020	28/04/2020	R$113,24
TOTAL		R$39.362,09

Este pagamento refere-se a fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Notas de Empenhos. Devidamente autorizadas pelas seguintes ordens de compras.
O pagamento dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para cumprir com o Contrato do Fornecedor.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 23 de junho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO N° 03/2020 - COMDIG DISPÕE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO COMDIG, EXERCÍCIO 2019 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 2534464

RESOLUÇÃO N° 03/2020 - COMDIG
Dispõe da avaliação do cumprimento do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO do COMDIG, exercício 2019 e a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013,
Considerando o Parecer da Comissão de Finanças nº 01/2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, da data de 01 de abril de 2020.
Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 19 de junho de 2020, sob ata nº 03/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do FMIG elaborado para o ano de 2019, analisar que parte do recurso entrou ao final do ano de 2019, impossibilitando a utilização total, assim define que as ações planejadas foram cumpridas, conforme o disposto abaixo e documentação anexa.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMIG – EXERCÍCIO 2019			
Ord.	Ações	Período de Execução (Mês)	Recursos Financeiros
01 Ação 2167	Despesas com projetos, programas, ações diagnósticas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	88% R$ 221.709,60
02 Ação 2168	Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, designados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Novembro 2019	3% R$ 7.558,30
03 Ação 2169	Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG) em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Outubro 2019	2% R$ 5.038,86
04 Ação 2170	Pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	3% R$ 7.558,30
05 Ação 2171	Apoio na realização de eventos que possuem como objetivo a valorização do idoso de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro2019	4% R$ 10.077,73
TOTAL GERAL			100%

Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas, exercício 2019, do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, observada a existência de políticas voltadas a pessoa idosa, conforme relatório em anexo, cuja destinação dos recursos foi deliberada em reunião pelo COMDIG.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 23 de junho de 2020.
LUCI TERESINHA MARLOCH
Presidente do COMDIG

PRESTAÇAO DE CONTAS 2019	Fundo Municipal do Idoso
CNPJ: 83.102.475/0001-16 CNPJ: 34.291.408/0001-81	
Ação: 2163 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso Vínculo 01000000 Vinculo 01809000	

TOTAL DA AÇÃO: R$ 0,00

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	R$ 0,0

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 01000000	
SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País	R$ 0,00
Serviços bancários	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 0,00

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 01809000	
SUBELEMENTO	VALOR
Generos de alimentação (3390)	R$ 198,45
Serviços bancários (3390)	R$ 452,40
Diárias no País (3390)	R$ 1.446,00
TOTAL GERAL	R$ 2.096,85

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 03800000	
SUBELEMENTO	VALOR
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (4490)	R$ 694,00
Transferências a instituições privadas (3550)	R$ 34.715,95
TOTAL GERAL	R$ 35.409,95

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 03809000	
SUBELEMENTO	VALOR
Generos de Alimentação	R$ 62.678,35
Diárias no País	R$ 1.111,00
Passagens para país	R$ 1.421,55
Outros serviços de terceiros P. Física	R$ 710,00
Material de copa e cozinha	R$ 360,42
Festividades e Homenagens	R$ 30.980,00
Locação de Veículos para Locomoção	R$ 44.132,31
Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	R$ 448,00
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 2.606,80
Material educativo e esportivo	R$ 2.824,50
Material de acondicionamento e embalagens	R$ 395,00
Outros materiais de consumo	R$ 266,00
Outros materiais de distribuição gratuita	R$ 16.170,00
TOTAL GERAL	R$ 164.103,93

TOTAL DA AÇÃO: R$ 201.617,58 (201.610,73)

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 01809000

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	R$ 0,00

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 490,00
TOTAL GERAL	R$ 490,00

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 0380000

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	0,00

TOTAL DA AÇÃO : R$ 490,00

Ação: 2169- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso- item 03 PAFI
Vínculo 03800000

SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País	R$ 72,00
TOTAL GERAL	R$ 72,00

Ação: 2169- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso- item 03 PAFI

Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no país	R$ 252,00
TOTAL GERAL	R$ 252,00

TOTAL DA AÇÃO: R$ 324,00

Ação: 2170- Assessoria, Comunicação e Divulgação – Item 04 PAFI
Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
Serviço de publicidade e propaganda	R$ 530,76
TOTAL GERAL	R$ 530,76

TOTAL DA AÇÃO: R$ 530,76

Ação: 2171- Realização de Eventos– Item 05 PAFI
Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	R$ 00,00

TOTAL DA AÇÃO: R$ 0,00

Total Geral do Módulo do Fundo Municipal do Idoso R$ 202.955,49 (Duzentos e dois mil, novecentos e cinq-enta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Guarujá do Sul

Prefeitura

89/2020

Publicação Nº 2535095

DECRETO Nº 89/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.112
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.095,00

Soma ..... R$ 4.095,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2019, referente aos recursos Próprios no valor de R$ 4.095,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de junho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 05/2020

Publicação Nº 2534345

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 05/2020 – Pregão Presencial Nº. 04/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Exame de Imagem (Ressonâncias) para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul, em execução ao Convenio 2020TR000327 – Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 07/07/2020
(Documentos as 13:15 horas / Abertura as 13:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 23 de junho de 2020.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 168 / 2020

Publicação Nº 2534846

DECRETO N. 168/2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.129 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, anula dotações na Fonte 1000 – Recursos Próprios, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 2.281 – Programa de Incentivo ao Gado Leiteiro/Corte.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 1000, com o valor de R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 2.333 – Programa de Olericultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 1000, com o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 2.334 – Programa de Ovinocultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 1000, com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 2.332 – Controle de Zoonoses
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 1000, com o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 23 de Junho de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS TP 004.2020

Publicação Nº 2534504

Processo Licitatório nº 052/2020
Tomada de Preços nº 04/2020
Ata Sessão Pública nº 002 –Julgamento de Propostas

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte às dez horas e trinta minutos, nas dependências da sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 052/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020 destinada a Contratação de empresa(s) Especializada(s) para execução em regime de empreitada por preço global de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial das Ruas Itororó e Leoberto Leal com fornecimento de material e mão de obra . O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não houve manifestação das partes, ou de qualquer outro interessado no processo. O Julgamento das propostas é por menor preço por lote a saber:

Lote	Especificação	Preço Máximo
1	Recapeamento Asfáltico em CBUQ Rua Itororó - Parcial Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com área total de 2.301,85m²	259.647,21
2	Recapeamento Asfáltico em CBUQ Rua Leoberto Leal - Parcial Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com área total de 2.402,99m²	259.988,52

Lote 01

Class.	Empresa	Valor da Proposta
1º	Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda	242.718,47
2º	Viga Pavimentação e Obras Ltda.	243.509,91
3º	Triangulo Engenharia Eireli	253.472,38
4º	Viapavi Obras e Serviços Ltda.	258.498,27

Lote 02

Class.	Empresa	Valor da Proposta
1º	Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda	243.044,98
2º	Viga Pavimentação e Obras Ltda.	243.854,71
3º	Triangulo Engenharia Eireli	253.851,26
4º	Viapavi Obras e Serviços Ltda.	257.198,12

Considerando o item 6.3 do edital, e em conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta, contudo como nenhuma empresas apresentou a declaração de microempresa na fase de habilitação, para ter direito ao benefício, a Licitante PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA é considerada vencedora dos dois lotes colocados em Julgamento. Tendo em vista a ausência dos representantes legais das demais licitantes, a comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às habilitações de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo, a comissão dará prosseguimento ao processo nos termos dos demais itens do edital, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 11h23mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

CIBELY SCHNEIDER
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

NOTIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 005/2020

Publicação Nº 2534507

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Estrada Geral da Serra Alta com fornecimento de Material e Mão de Obra, com julgamento pelo menor preço Global.

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora TAILANA CRISTINA DE BORBA, inscrita no CPF sob nº. 082.099.219-40

NOTIFICADOS: Viapavi Obras e Serviços Ltda – ME CNPJ 27.303.137/0001-71; Triângulo Engenharia Eireli.EPP CNPJ 12.816.075/0001-24, Viga Pavimentação e Obras Ltda. CNPJ 09.223.659/0001-81, e Planaterra Terraplanagem em Pavimentação Ltda. CNPJ 82.743.832/0001-62 e Setep Construções S/A CNPJ 83.665.141/0001-50 pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 053/2020, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 053/2020 Tomada de Preços nº 005/2020 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação até às 17:30 horas de hoje (Prazo final), na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 25/06/2020 às 10h15min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.

Herval d'Oeste, em 23 de junho de 2020.
TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 766/2020

Publicação Nº 2535172

PORTARIA Nº 766/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1049/2019, à Servidora JANAÍNA KEMER (MATRÍCULA 4117), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2018 e 03 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 23 de junho de 2020 a 12 de julho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de Junho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3463/2020

Publicação Nº 2534087

DECRETO N° 3463, DE 19 DE JUNHO DE 2020
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM – CODEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica; e, de conformidade o capítulo VI, art. 14, da Lei Complementar nº 025, de 24 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam – CODEMI, composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo:
Titulares: Marcos Roberto Bazzen, Arnaldo Luiz Micheluzzi e Josias Francisco dos Reis
Suplentes: Rosinei Ceron, Miguel Ernesto Hetzler e Edsson Gomes de Oliveira

II – Representantes das Micro e Pequenas Empresas de Ibiam – AMPE
Titular: Adilson José Cenatti
Suplente: Daiane Grutzmann Chiesa Ramos

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Neivo José Pocera
Suplente: Amauri Zanin

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Moacir Titon
Suplente: Neri Dissegna

Art. 2º : Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam – CODEMI:

I – analisar as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei complementar;
II – emitir parecer opinativo sobre as solicitações de interessados nos benefícios da Lei Complementar 025/2011;
III – responder consultas sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Socioeconômico do benefício;
IV – solicitar informações necessárias às suas deliberações;
V – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução do objeto contratado, nas condições do Edital da respectiva licitação;
VI – articular-se com os órgãos, do sistema meio ou fim, para orientar ações comuns;
VII – denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.
VIII – redigir seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito.

Art. 3º - As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam – CODEMI, serão materializados por Resoluções para que possam produzir efeitos legais e serem homologadas pelo Prefeito através de Decreto.

Art. 4º- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam – CODEMI, prestarão serviços de caráter relevante, não se lhes atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo de emprego.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam - CODEMI , terão mandato de dois anos.

Art. 6º - A prestação de contas dos serviços executados será organizada individualmente, em ordem sequencial e numeradas, por beneficiado, devendo conter no mínimo os seguintes documentos:
I – ofício ao Prefeito solicitando o benefício/incentivo;
II – documentos comprobatórios solicitados na Lei 025/2011;
III – ata, resolução, decreto aprovando o incentivo/benefício, indicando com clareza o objeto e quantidades e/ou valores que foram autorizados;
IV – documento comprobatório da execução dos serviços, com data, tipo da máquina, quantidade de horas, quando for executado com maquinários apresente o controle por hora máquina e liquidação pelo Secretário responsável;
V – documentos comprobatórios de acordo com o benefício/incentivo recebido: documentos fiscais, comprovantes de empenhamento, autorização de pagamento;

Art. 7º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3271, de 23 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE JUNHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/FMS

Publicação Nº 2535097

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2020/FMS

I - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 002/2020, designada pela Portaria nº 191/2020 de 15 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir a vacância momentânea no Quadro de Pessoal junto a Secretaria de Saúde, levando em consideração o afastamento do profissional titular.

CARGO FARMACÊUTICO	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	NERLY TEREZINHA CHARNOSKI MARQUEZOTI
02	JULINA VANESCA HOFSTATTER
03	BÁRBARA ROQUE

II - Após análise da Comissão, foram DEFERIDAS as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n°002/2020.

III - Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural Público e no site www.ibicare.sc.gov.br.

Ibicaré, em 24 de Junho de 2020.

Marlene Alberguini	Rosane Remus Ciarnoski
Presidente	Membro

Vanessa Bender Foppa
Membro

HOMOLOGAÇÃO:

Gianfranco Volpato
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020/FMS

Publicação Nº 2535102

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2020/FMS

I - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 003/2020, designada pela Portaria nº 191/2020 de 15 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir a vacância momentânea no Quadro de Pessoal junto a Secretaria de Saúde, levando em consideração o afastamento do profissional titular.

CARGO ODONTÓLOGO	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	BÁRBARA MARIN STARES
02	ALINE CAPPOANI
03	JULIA TURRA RIBEIRO
04	DANIELLE SCHNEIDER MARCAL
05	ANA CLÁUDIA RAMOS
06	ANDERSON OREMPULLER
07	ROBERTO DE SOUZA MARCELINO
08	BRUNA VARGAS MEDEIROS
09	FERNANDO BUNN
10	MARGARETE PEDROSO BENEMANN
11	KAIRO GOMES LEAL
12	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ

II - Após análise da Comissão, foram DEFERIDAS as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n°003/2020.

III - Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural Público e no site www.ibicare.sc.gov.br.

Ibicaré, em 24 de Junho de 2020.

Marlene Alberguini	Rosane Remus Ciarnoski
Presidente	Membro

Vanessa Bender Foppa
Membro

HOMOLOGAÇÃO:

Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 196-2020

Publicação Nº 2534073

PORTARIA Nº 196, de 18 de junho de 2020.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 em seu Artigo 91, Inciso X e Artigo 103,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ZULEIDE MARIA BERTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 18 de junho de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.523, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2534527

DECRETO n° 4.523, de 23 de junho de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n° 3.441, de 23 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde as dotações orçamentárias com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Fundo Municipal de Saúde	
01	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.1038	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 40.000,00
010.0301.0060.1046	Aquisição de Terreno – Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 10.000,00
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 30.000,00
Total das Anulações		R$ 80.000,00

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º fica suplementada no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde a seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Saúde	
01	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.1039	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos – Fundo de Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 80.000,00
Total da Suplementação		R$ 80.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de junho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.441, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2534529

LEI Nº 3.441, de 23 de junho de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde as dotações orçamentárias com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Fundo Municipal de Saúde	
01	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.1038	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 40.000,00
010.0301.0060.1046	Aquisição de Terreno – Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 10.000,00
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 30.000,00
Total das Anulações		R$ 80.000,00

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º fica suplementada no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde a seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Saúde	
01	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.1039	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos – Fundo de Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01020000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$ 80.000,00
Total da Suplementação		R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de junho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.442, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS SANTA CATARINA MUNDO – CEB – CONCURSO ESTADUAL DE BELEZA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2534535

LEI Nº 3.442, de 23 de junho de 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS SANTA CATARINA MUNDO – CEB – CONCURSO ESTADUAL DE BELEZA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas na importância de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com a aquisição de trajes e/ou inscrições para a Miss Mundo Ibirama na realização da etapa estadual do Concurso Miss Santa Catarina Mundo – CEB – Concurso Estadual de Beleza 2020, que acontecerá no mês de setembro do ano de 2020 na cidade de Pomerode (SC).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de junho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.443, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2534536

LEI Nº 3.443, de 23 de junho de 2020.
"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter normativo, propositivo, consultivo, de assessoramento e fiscalizador, destinado a orientar, promover e garantir o aprimoramento das diretrizes e objetivos do desenvolvimento do turismo no Município, vinculado ao órgão gestor do Turismo no Município, fica readequado ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O COMTUR tem por objetivos o fortalecimento do papel da participação da comunidade e a formulação, implementação e execução de políticas públicas direcionadas ao segmento turístico.

Art. 3º O COMTUR, terá entre outras, as seguintes competências:

I - articular a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município;
II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para a preservação e recuperação do seu patrimônio cultural, histórico e natural;
III - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;
IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;
V - estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;
VI - sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
VII - apoiar as festividades de cunho cultural, artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;
VIII - estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;
IX - promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;
X - sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;
XI - contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos culturais, naturais e históricos do Município;
XII - opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada;
XIII – promover sua articulação com outros setores e órgãos públicos das diferentes esferas federativas; e
XIV - promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos.

Parágrafo Único. O COMTUR é responsável pela elaboração e acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

Art. 4º O COMTUR compor-se-á de 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) indicações do Poder Público Municipal, 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e 03 (três) representantes da iniciativa privada do Trade Turístico com fins lucrativos.

§ 1º Os membros indicados pelo Poder Público Municipal, servidores públicos ou não, deverão possuir notório saber e/ou estreita relação

com o setor turístico.

§ 2º Os representantes de organizações da sociedade civil e da iniciativa privada serão eleitos pelos respectivos setores em fórum próprio convocado para esse fim.

§ 3º A nomeação dos titulares e suplentes dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado, ad referendum de Fórum previsto no § 2º, por igual período.

Art. 5º O Presidente e Vice-presidente do COMTUR serão eleitos por seus membros, devendo a escolha recair sobre os representantes das organizações da sociedade civil ou da iniciativa privada.

Art. 6º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O órgão gestor do Turismo no Município prestará o apoio técnico e administrativo indispensável ao exercício das funções e atividades do COMTUR.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal disporá de servidor municipal para as atividades de Secretaria Executiva do COMTUR.

Art. 8º Os aspectos operacionais do COMTUR serão regulamentados pelo seu Regimento Interno.

§ 1º É de competência do COMTUR a elaboração, aprovação, alteração e homologação de seu Regimento Interno

§ 2º O Regimento Interno abarcará:

I- as competências do Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo;
II- a temporalidade da Diretoria e as possibilidades de sua destituição;
II- a periodicidade das reuniões, seu funcionamento, prazos para convocação e o quórum exigido;
IV- a previsão de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
V- a quantidade de votos para a aprovação de pleitos e a forma de votação;
VI- estruturas internas do COMTUR;
VII- a obrigatoriedade de presença dos membros nas reuniões e a penalização por faltas consecutivas;
VIII- direitos e deveres dos conselheiros;
IX- processos documentais;
X- outros itens necessários ao pleno funcionamento do COMTUR.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "g" do artigo 1º, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 1996 e o Decreto nº 1.815, de 15 de abril de 1997.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de junho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2020

Publicação Nº 2534526

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados para a execução da obra de complementação do ginásio de esportes, Dalbergia, Ibirama/SC. Entrega dos envelopes até o dia 09 de julho de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 23 de junho de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 594

Publicação Nº 2535137

DECRETO N° 594 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Secretaria de Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Indústria e Comércio
Funcional-programática: 23.692.0056
Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/81
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Meio Ambiente Desenv. Sustentável
Funcional-programática: 18.541.0054
Atividade: 2.093 – Manut. e Func. da Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/99
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 10 – Secretaria de Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Indústria e Comércio
Funcional-programática: 23.692.0056
Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/80
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Meio Ambiente Desenv. Sustentável
Funcional-programática: 18.541.0054
Atividade: 2.093 – Manut. e Func. da Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/97
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 23 de junho de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 024 TP 009 - 2020 PMI - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Publicação Nº 2534984

Extrato de Contrato nº 024/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 205/2020
Pregão Presencial nº 009/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA CHARLES MAXIMILIANO VAN LED DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, conforme projeto de engenharia de execução, memorial e orçamento e no demais anexos do edital.

Fornecedor: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RODOVIA SC 412, DO KM 12+460 AO KM 13+080 DO TRECHO URBANO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DA PARTE 2, conforme projeto de engenharia de execução, memorial e orçamento e no demais anexos do edital.	1,00	UN	2.742.094,08	2.742.094,08
Total Geral: 2.742.094,08					

Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2020.
Valor Global: R$ 2.742.094,08 (dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oito centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 72/2020

Publicação Nº 2535140

PORTARIA Nº 72/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o Sr. Paulo Roberto Drun, do cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 23 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de junho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 73/2020

Publicação Nº 2535144

PORTARIA Nº 73/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
DESIGNAR o Sr. Roberto da Silva, no cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nas atribuições, funções e responsabilidades do cargo de Secretário de Indústria e Comércio, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 24 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de junho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

LEI N.º 5.143, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534827

LEI N.º 5.143, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Institui o Fundo Municipal do Idoso do Município de Imbituba-SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Imbituba-SC

Art. 2° Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e utilizados sob análise, aprovação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 3° Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
II - doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, inclusive de bens móveis e imóveis;
III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Idoso tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
V - receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e entidades governamentais ou não governamentais, que tenham destinação específica;
VI - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
VII - valores provenientes da aplicação de multas e outras arrecadações viáveis, na forma da lei;
VIII - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IX - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
X - produtos e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
XI - outras subvenções, legados ou doações de origem nacional ou internacional;
XII – 10% dos valores líquidos arrecadados pelo Município do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul);
XIII - outras receitas previstas em lei ou que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso de Imbituba", e sua destinação será deliberada pelo Conselho Municipal do Idoso, com o objetivo de proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos à execução da Política Municipal do Idoso, nas suas diversas áreas deverão ser consignados nos orçamentos das Secretarias de cada área.
§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Imbituba-SC, destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º O recurso do Fundo Municipal do Idoso contará com verba procedente do orçamento municipal e destinam-se a:
I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso,
II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;
III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam na política do idoso;
IV - parcerias e/ou convênios com entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI);
V - pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante prévia aprovação do Conselho;
VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (CMI);
VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;
VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e
IX - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, desde que de uso exclusivo da política do idoso.

Art. 5º Compete ao órgão ao qual o Conselho Municipal do Idoso (CMI) encontra-se vinculado:
I - realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo plano de aplicação previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI);
II - fomentar ações para a captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
III - assessorar o Conselho Municipal do Idoso (CMI) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para

apreciação e aprovação pelo referido Conselho;
IV - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso ao Conselho Municipal do Idoso (CMI), anualmente ou quando solicitado;
V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;
VI - comunicar ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados pelo Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal do Idoso estabelecer, anualmente, os critérios, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 2003, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso de Imbituba.

Art. 8° Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 9° Fica incluído no art. 9º da Lei nº 4.216, de 13 de junho de 2013, que instituiu o Conselho Municipal do Idoso o seguinte inciso:
"IV – deliberar sobre a movimentação e aplicação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso"

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431/2020

Publicação Nº 2534597

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431, de 22 de junho de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando o Protocolo nº 8.007/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida em 17 de setembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 572, de 14 de setembro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Fernanda Tomaz Alves	Servente Merendeira - 40h	004.944.949-48	19/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de junho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432/2020

Publicação Nº 2534884

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432, de 23 de junho de 2020.
Dispõe sobre a alteração da PORTARIA PMI/SEAD nº 104, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da Comissão Especial de Auditoria Interna, para averiguação da regularidade dos procedimentos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Decreto PMI n° 067, de 08 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada, a PORTARIA PMI/SEAD nº 104, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe da nomeação da Comissão Especial de Auditoria Interna, visando à averiguação da regularidade dos procedimentos ocorridos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, do Município de Imbituba.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

I – Bruna Martins Duarte - representante da Controladoria-Geral do Município.
II - Diego da Rosa Sena Silveira - representante da Procuradoria-Geral do Município.
III - Eduardo Cristiano Moraes - representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
IV - Rodrigo de Farias Rosa - representante da Secretaria Municipal de Administração
V – Vinícius Fengler - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da 30ª Subseção de Santa Catarina.
VI – Marilúcia S. Luiz Bergler - representante da CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Imbituba.
VII – Ronaldo Ferreira Medeiros - representante do Observatório Social de Imbituba - OSIMB

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 433/2020

Publicação Nº 2535215

PORTARIA PMI/SEAD Nº 433, de 23 de junho de 2020.
Dispõe sobre concessão de licenças-prêmio e revogação da Portaria PMI/SEAD nº 429, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando os memorandos abaixo relacionados, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licenças-prêmio, aos servidores abaixo descritos, de acordo com o(s) quinquênio(s) devido(s) e fruição conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Fruição	Memorando/ Protocolo
248	José Fernandes	Fiscal de Obras e Posturas	01/10/1984	2014 a 2019	01/07/2020 a 28/09/2020	10190/2020
375	Mário César Magalhães	Fiscal de Obras e Posturas	01/08/1982	2012 a 2017	01/10/2020 a 29/12/2020	10193/2020
284	Luiz Carlos Alexandre	Pintor	01/07/1985	2015 a 2020	01/07/2020 a 28/09/2020	10448/2020
455	Pedro Manoel de Souza	Motorista	14/05/1998	2003 a 2008	01/07/2020 a 28/09/2020	10449/2020

Art. 2º Revoga-se a Portaria PMI/SEAD nº 429, de 18 de junho de 2020, tendo em vista a regulamentação do mesmo ato através da Portaria PMI/SEAD nº 421, de 17 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de junho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 004/2020

Publicação Nº 2534696

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 004, de 22 de junho de 2020.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, Imbituba/SC, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução da obra de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, Imbituba/SC, por meio do Processo Licitatório nº 48/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Engº. Civil FILLIPE S. MIRANDA DE OLIVEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil EDUARDO DOS PASSOS NUNES.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 22 de junho de 2020.
ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
Secretária da SEDURB

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 005/2020

Publicação Nº 2534705

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 005, de 22 de junho de 2020.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Santana, bairro Vila Nova Imbituba/SC, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução da obra de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Santana, bairro Vila Nova Imbituba/SC, por meio do processo Licitatório nº 48/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Engº. Civil LUIZ LUAN DA COSTA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil HECTOR PACHECO SIDURO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 22 de junho de 2020.
ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
Secretária da SEDURB

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMI Nº 22/2015 - PMSC Nº 101/2015

Publicação Nº 2535017

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo ao Convênio PMI nº 022/2015 – PMSC nº 101/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 5.011/2019. OBJETO: Alteração do inciso I, da alínea "b" da Cláusula Quarta – Das Obrigações. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do ano vigente. VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura. DATA ASS.:17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município e Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, pela PMSC.	

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 18/2020

Publicação Nº 2534841

MUNICÍPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 18/2020
Pregão presencial n° 12/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (POR GLOBAL), " para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC. Conforme o Edital de Licitação n. º 18/2020, Pregão presencial 12/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs do dia 06/07/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br Informações no e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 23/06/2020. AMILTON MACHADO- Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2534478

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Convalida o Ato da Mesa nº 05/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 31, inciso V e art. 32, VI do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica convalidado o seguinte ato da Mesa Diretora:
I – Ato da Mesa nº 05, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária presencial, que se realizaria do dia 17 de junho de 2020, a qual foi autorizada pela Resolução nº 04/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, 23 de junho de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA 16/2020 (15.06.2020)

Publicação Nº 2534198

Ata da 16ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada na modalidade virtual, do 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alsone Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura da seguintes Matéria Legislativa: Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 04/2020 – "Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Imbuia, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em Discussão a Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 04/2020 – "Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Imbuia, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)". Aprovado por unamidade. Ato continuou colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 05/2020 – "Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato continuo o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 06/2020 – "Fixa subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e estabelece outras providências". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser discutida e ou votada na Ordem do Dia o Senhor Vereador Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Apresentou pedido verbal para envio de oficio de condolências à família de Írio Herhardt Eger, empresário que gerou vários empregos no município. Aonde faleceu neste final de

semana vítima de câncer. Pede também oficio de condolências para a família de Valdirene Barth, ex-esposa do ex-vereador Alcides Goedert. Que também faleceu neste fim de semana. Não havendo mais inscritos e nada havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária Presencial para o dia 17 de junho de 2020, às 19:00 horas, na Sala de Sessões de acordo com a Resolução nº 04 de 11 de junho de 2020. e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 22 de junho de 2020.

Presidente da Mesa Aldori Rengel	Vice-Presidente Elimar Scglickamann
1º Secretário Ana Maria de Andrade Kreusch	2º Secretário Santelmo Zimermann

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 058/2020

Publicação Nº 2534344

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 058/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e a Sra. Tamara Borges de Jesus com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Sra. Tamara Borges de Jesus, brasileira, inscrita no CPF nº 095.282.149-40, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 1051, Bairro do Salto, Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICA VETERINÁRIA II 40 H/S, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 3.125,86 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 22 DE JUNHO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 22 DE JUNHO DE 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tamara Borges de Jesus
Contratada

Testemunhas:

DECRETO Nº 2289/2020

Publicação Nº 2534065

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 2289/20**
. **De 23 de junho de 2020**

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.002
P.A.	1310
ELEMENTO/CTA	344909251000000
VINCULO	1000000
CREDOR	INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR	R$ 10.694,56
N.FISC/FAT./REC.	4999

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2020

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020

Publicação Nº 2534028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/05/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DA VIA DE ACESSO AOS PAVILHÕES DO PARQUE MUNICIPAL JORGE HARDT - TRECHO 01.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Valor: R$ 282.039,12 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e doze centavos)

DATA: 23/06/2020 – MANOEL FELIPE BOAVENTURA – Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 - 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2535664

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 045/2020
Edital de Pregão Presencial n° 002/2020-18201

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes neste termo e no edital - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 08/07/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/07/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 12/2020

Publicação Nº 2535151

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 12/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressora.
Contratada: ASTEKSUL ELETRO ELETRÔNICA LTDA ME
Valor: R$ 4.709,90 (quatro mil setecentos e nove reais e noventa centavos)
Data: 24/06/2020.
Prazos: Entrega dos produtos em até 10 (dez) dias após a respectiva emissão de ordem de compra e nota de empenho de despesa. Os produtos adquiridos deverão apresentar prazo de garantia igual ou superior a 1 (um) ano a contar da emissão da respectiva nota fiscal.
Vencimento: 31/12/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Medida Provisória n° 961/20.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

PORTARIA 36/2020

Publicação Nº 2535267

Portaria Nº 36/20
Repassa oficialmente equipamentos à Prefeitura Municipal de Indaial.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Indaial repassa oficialmente à carga, manutenção e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial os equipamentos descritos no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 16 de junho de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I

Qdade	Item	Marca/Modelo	Nº Patrimônio	Estado de uso
1	Gabinete - CPU	265	00266	Regular
1	Impressora	HP 1525	00702	Péssimo
1	Fax Preto	Panasonic	00075	Regular
1	Impressora	Epson L355	00752	Péssimo
1	Impressora	Epson L200	00734	Péssimo
1	Impressora	HP 6540	00090	Péssimo
1	Roteador 24 Portas	D-Link DEJ - A026G		Regular
1	NoBreak	WEG	00861	Regular
1	No Break	WEG	S/P	Regular
1	Nobreak	SMS	S/P	Regular
1	NoBreak	SMS	00681	Regular
1	Roteador	TP-Link	00689	Regular
1	Roteador	TP-Link	00710	Regular
1	Roteador	TP-Link	00823	Regular
2	Telefones	Intelbras Pleno	00790	Regular
10	Memória 4gb e 8gb	Kingston	S/P	Regular
1	Driver DVD-RW	-	S/P	Regular
10	Caixa de Som	-	00166; 00491; 00502;	Regular
1	Amplificador	OP5000	00175	Regular
1	Fonte 200 W	Lite Series	S/P	Regular
1	Fonte 200 W	Fortrek	S/P	Regular
1	NoBreak	NHS - Compact Plus III	00919	Regular
1	Impressora	HP 1320	00086	Regular
7	Cartuchos Toner	Compatível HP 1320		Bom

Indaial, 16 de junho de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 25/20

Publicação Nº 2535609

PORTARIA/INDAPREV Nº 25/20
De 23 de junho de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARGRIT WESPHAL

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Margrit Wesphal, matrícula 379280-00, ocupante do cargo de agente educacional, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

EDITAL 026/2020-PMI

Publicação Nº 2535068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Pregão Presencial nº 015/2020

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 06 de julho de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 23 de junho de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

15/2020

Publicação Nº 2535164

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 10 959 15/2020 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de material de enfermagem para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 2430,00 103065 MAYCON WILL EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

16/2020

Publicação Nº 2535168

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 10 960 16/2020 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de material de enfermagem para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 678,00 10212 Noeli Vieira Distribuidora de Soros J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

17/2020

Publicação Nº 2535170

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 10 961 17/2020 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de material de enfermagem para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 4539,50 103063 NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS M J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/2020

Publicação Nº 2535171

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 10 962 18/2020 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de material de enfermagem para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 3700,00 103064 SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

61/2020-FMS

Publicação Nº 2534151

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 25 956 61/2020-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 23246,35 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 14 2020 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

61/2020-PMI

Publicação Nº 2534140

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 25 2740 61/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 44575,15 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 14 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2534406

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 2 957 13/2020 0 1 Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo van ou minibus, com no mínimo 16 lugares, em atendimento ao Convênio nº 2019TR001665 - Processo nº SCC 5711/2019 - Secretaria de Estado da Saúde - Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 333800,00 103022 DE MARCO LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 1 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2535161

23/06/2020 23/06/2021 23/06/2020 2020 10 958 14/2020 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de material de enfermagem para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 8248,00 101841 Goldenplus -Comércio de Medicamentos e Produtos Ho J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2020

Publicação Nº 2534647

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Ata de Registro de Preços nº 10/2020
Processo Administrativo nº 038/2020
Pregão Presencial nº 011/2020

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 011/2020, homologadas no dia três de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Unitário	Total
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal (Colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo no mínimo: - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt; - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura; - 1 (um) Conjunto de no mínimo 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com no mínimo 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 42,6mm com parede de no mínimo 2,00mm; - 1 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro com no mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado; - 1 (uma) Rampa de madeira com no mínimo 08 tacos medindo no mínimo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba com 2 pega mão fixados nas laterais; - 1 (um) Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 3000mm x 530mm de largura; - 1 (um) Fechamento rotomoldado; - 1 (um) Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo no mínimo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado; - 1 (um) Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com no mínimo 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; - 1 (um) Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta em baixo da plataforma; - 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de no mínimo 1,25mm.	CONJ.	MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	4	11.785,00	47.140,00

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

2	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal (Colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm. Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - 1 (uma) Plataforma confeccionada em madeira plástica, com altura de no mínimo 1,35mt estruturada com cantoneira metálica estrutura de no mínimo 1,07x1,07m, cantoneira de no mínimo 4cm galvanizado, pintado e sem cobertura, com coqueiro de no mínimo 8 folhas em plástico decorativo e suporte de fixação em alumínio; - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00mt confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de no mínimo 1,26x1,26m com altura do patamar de no mínimo 1,35mt; - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00mt confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de no mínimo 1,26x1,26m com altura do patamar de no mínimo 1,20mt; - 1 (um) Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 2700mm x 530mm de largura; - 1 (uma) Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm, barras verticais de diâmetro de no mínimo 9,525mm. Medindo no mínimo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de no mínimo 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; - 1 (uma) Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo no mínimo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro com no mínimo 42,6mm com parede de no mínimo 2mm; - 1 (uma) Rampa de madeira com no mínimo 07 tacos medindo no mínimo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; - 1 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com no mínimo 2 curvas de 90º com no mínimo 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 1 (uma) Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de no mínimo 6 degraus, com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de no mínimo 1,25mm; - 1 (um) Kit Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta; - 1 (um) Tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo no mínimo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; - 2 (dois) Fechamentos em plástico rotomoldado.	CONJ.	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	3	17.415,00	52.245,00

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

3	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm, Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,26mx1,26m; - 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; - 1 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com no mínimo 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; - 1 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro com no mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado; - 1 (um) Conjunto de 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com no mínimo 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 42,6mm com parede de no mínimo 2,00mm; - 1 (um) Fechamento.	CONJ.	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	4	7.090,00	28.360,00
4	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - 2 (duas) Plataformas medindo no mínimo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3x8cm espessura de no mínimo 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,26mx1,26m; - 1 (um) Fechamento em plástico rotomoldado; - 1 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com no mínimo 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; - 1 (um) Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 3m x 530mm de largura; com proteção e pega mão em plástico rotomoldado; - 1 (um) Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00m de compr. X 0,80 cm de diâmetro; - 1 (uma) Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de no mínimo 6 degraus, com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 1 (uma) Escada curvada com arco de no mínimo 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro com no mínimo 31,75mm, parede de no mínimo 2mm, com no mínimo 7 degraus de diâmetro de no mínimo 25,4mm; - 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de no mínimo 1,25mm.	CONJ.	MG COMERCIAL EIRELI	3	10.750,00	32.250,00

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

5	BALANÇO 02 LUGARES com 2 assentos em borraca injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por corrente de 5mm elo curto galvanizadas a fogo medindo 1,50m. estrutura em tubo de 2 14 e sistema de engates com buchas de poliacetal, estrutura medindo 2,70 largura. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática .	CONJ.	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	7	890,00	6.230,00
6	BALANÇO 02 LUGARES com 2 assentos em polietileno retomoldado para bebes de até 03 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 214 e sistema de engates com buchas de poliacetal. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	CONJ.	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	7	890,00	6.230,00
7	CARROSSEL 8 LUGARES, diâmetro 1,80 m, raio 0,90m, alura de eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm, cano central 3", parede 2,00mm; assento em madeira de lei itauba, arrendondadas formando um circulo; estrutura em cani 1" e 2 rolamentos para movimento.	CONJ.	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	7	1.040,00	7.280,00
8	GANGORRAS com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, asseno em chapa 7/8"x1/8" e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	CONJ.	WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS	8	680,00	5.440,00
9	BALANÇO CADEIRANTE ESPECIAL, medindo 1,95m x 2,50 m, com 4 pés em ferro 3"#14, estrutura de balanço em tubo de 1"#14, com rampa para subida de cadeira de rodas, travas em metal, para impedir o movimento da cadeira de rodas, contendo uma cadeira para acompanhante. Sistema de movimentação com buchas de poliacetal 40mm. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	CONJ.	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	2	4.900,00	9.800,00

Total Geral R$ **194.975,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
180491 - CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	5, 6, 7, 9	29.540,00
60887 - WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS	8	5.440,00
180483 - MG COMERCIAL EIRELI	4	32.250,00
175889 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	2, 3	80.605,00
180505 - MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1	47.140,00

1.2.1. – O proponente vencedor deverá ainda apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório, Certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT 16071-2/2012.

1.2.2. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.2 deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter a certidão junto ao CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-lo à Prefeitura de Iporã do Oeste no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.3 Certidão de Registro de P**essoa Física**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso do licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.2 deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter a certidão junto ao CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-lo à Prefeitura de Iporã do Oeste no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.4. Comprovação do vínculo **entre a empresa licitante e o responsável técnico**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

1.2.5. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2.6. Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens 8.1.4.4 e 8.1.4.5, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 038/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

4.2. Todos os itens deverão ser **entregues e instalados** no Município de Iporã do Oeste/SC, conforme a quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. O local da entrega e instalações de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante que indicará expressamente o local para a instalação, podendo ser na área urbana ou rural, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação.

4.4. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.7. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. Os períodos de Garantia Técnica dos itens serão de 12 (doze) meses para os brinquedos e de 60 (sessenta) meses para as estruturas. A garantia se dá a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar e instalar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos não entregues ao município e realize a cobrança financeira que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 23 de Junho de 2020.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS	CARLOS FONSECA DA SILVA
ALISSON LUÍS ULRICH	LEONARDO CRISTIANO ULRICH
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	VIVALDINO PASQUALOTTO
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS
MG COMERCIAL EIRELI	MARCEL LIMA STACHETTI
CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PAULO CLOVIS NUNES
MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	ADELMAR ANTONIO HOLLERWERGER

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

DCERETO Nº 93/2020

Publicação Nº 2534591

DECRETO Nº 93 DE 10 DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00		SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01		Departamento de Educação	
Proj./Ativ		12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.18.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.profis)	50.000,00
Proj./Ativ.		12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.18.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.profis)	30.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035		Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.18.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.profis)	45.000,00
			Total	125.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00		SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01		Departamento de Educação	
Proj./Ativ		12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.19.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.outras)	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.19.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.outras)	22.000,00
Proj./Ativ.		12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.19.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.outras)	30.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035		Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.19.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.outras)	33.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.19.00.00			Transferências do fundeb-(aplic.outras)	12.000,00
			Total	125.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de junho de 2020.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE JUNHO DE 2020. DETERMINA O GOZO ANTECIPADO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2534473

PORTARIA Nº 116
DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DETERMINA O GOZO ANTECIPADO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e
Considerando disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020;
Considerando que a servidora faz parte do grupo de risco de contaminação pelo COVID19;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de férias antecipadas a Servidora Pública abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENICE MÜLLER	Telefonista	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º A remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 será paga no mês em que a Servidora completar o período aquisitivo de 12 meses no serviço público.
Art. 3º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2534475

PORTARIA Nº 117
DE 04 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
TAINÁ NARCISO	Monitora Educacional	02/06/2020 à 28/11/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de junho de 2020.
CLORI PREZA
Prefeita do Município.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 15 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2534476

PORTARIA Nº 118
DE 15 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal n° 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
GRACIELE ESPÓSITO	Professor II	10/11/2015 à 09/11/2018	16/06/2020 à 15/07/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 16 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2534477

PORTARIA Nº 119
DE 15 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENIR DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2018 à 03/02/2019	15/06/2020 à 14/07/2020
JOÃO MARIA NUNES	Vigia	14/05/2019 à 13/05/2020	15/06/2020 à 14/07/2020
VENILDE PAVAN BAZZI	Agente Comunitária de Saúde	15/09/2018 à 14/09/2019	15/06/2020 à 14/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JUNHO DE 2020. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2534479

PORTARIA Nº 120
DE 15 DE JUNHO DE 2020.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 113, de 02 de junho de 2020, concedendo férias a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir desta data, o retorno ao serviço público da Servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades administrativas atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2534480

PORTARIA Nº 121
DE 15 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
NILSON BARBOSA	Motorista	02/05/2019 à 01/05/2020	17/06/2020 à 16/07/2020
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	12/05/2018 à 11/05/2019	17/06/2020 à 16/07/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 17 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Publicação Nº 2534481

PORTARIA Nº 122
DE 15 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º O bem patrimonial móvel abaixo relacionado, será transferido temporariamente para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas a ele vinculado será custeada mediante dotações orçamentárias vinculadas a referida Secretária, conforme segue:

Nº Patrimônio:	Descrição do Bem:	Secretaria de Origem:
3663	Veículo Fiat/Siena, EL 1.0 Flex, 5P/75CV, ano/modelo: 2014/2015, placa MDB4735, Cor: Branca	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo único. A transferência temporária do bem entre as unidades administrativas se dará enquanto perdurar as medidas previstas na Lei Municipal nº 923, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 15 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 123 DE 19 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2534482

PORTARIA Nº 123
DE 19 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
CARINA TAMANHO	Assistente Social	18/02/2019 à 17/02/2020	22/06/2020 à 21/07/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 22 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 19 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 124 DE 19 DE JUNHO DE 2020. DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAÇÃO JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2534483

PORTARIA Nº 124
DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAÇÃO JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e
Considerando Ofício nº 036/2020-IRF, datado de 15 de junho de 2020, subscrito pelo Responsável pela Dpmu do Município;
Considerando que a Servidoras abaixo relacionadas já vem desempenhando suas atividades junto a Delegacia de Polícia;
Considerando que o presente instrumento visa regulamentar circunstância já existente;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras GRACIELE APARECIDA MOTTIN e JANDIRA ZNIESKI, ambas ocupantes de cargo de provimento efetivo no executivo municipal, para atuarem junto a Delegacia Polícia Civil do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de junho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PL 48 TOMADA DE PREÇOS 2-PAV. ASFALTICA-RUA DE ACESSO AO BAIRRO CARLOS BONISSONI

Publicação Nº 2534628

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30 horas do dia 13/07/2020 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 07/07/2020 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 13/07/2020. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Rua de acesso ao Bairro Carlos Bonissoni, localizada no Municipio de Ipumirim, com recurso do Ministério da Economia, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilha, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 23/06/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 365/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534161

ALTERA CARGA HORARIA DA PORTARIA 150/2020 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2019.
A L T E R A

Fica alterada a carga horária da portaria 150/2020 de FLAVIO LAND, sob a Matrícula 3130, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3676907 e do CPF 028.441.649-51, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais passando para 20 horas semanais lotação: Núcleo Educacional Municipal Prof. Claudino Locatelli, para o período de 22/06/2020 a 16/12/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/06/2020.

Ipumirim - SC, 22 de Junho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 366/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534180

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
CONTRATA

ANDRE LAURO PROINELLI, sob a Matrícula 3182, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 53985883 e do CPF 083.017.779-58, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 20 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giacomo Savaris, para o período de 22/06/2020 a 16/12/2020. Em substituição a titular Angélica Mendes Patzlaff.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/06/2020.

Ipumirim - SC, 22 de Junho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 367/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534187

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2019.
CONTRATA

LEONARDO GASPAROTTO, sob a Matrícula 3183, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia/SC, Carteira de Identidade n°. 3.922.722 e do CPF 009.524.039-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002 nível salarial NIVEL CE 100 40 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais lotação: NEM Professor Claudino Locatelli, para o período de 22/06/2020 a 16/12/2020.em substituição a Angélica Mendes Patzlaff.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/06/2020.

Ipumirim - SC, 22 de Junho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 368/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534712

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO POLITICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDETE SPRICIGO ZANELLA, matrícula 2602, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 22 de Junho de 2020 a 06 de Julho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeito retroativo a partir de 22 de Junho de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Junho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535039

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E

A ANGELICA MENDES PATZLAFF matricula 2850, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 084.773.609-10, nomeada por Concurso Publico no cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 22 de Junho de 2020 a 18 de Dezembro de 2020, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Junho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2534061

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 018/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: THAISE BOFF DA COSTA EIRELI
Valor ..... : 5.053,44 (Cinco mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2020 Término: 15/07/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Iraceminha, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, tendo em vista a necessidade de contratação de profissional odontólogo em decorrência da Licença Tratamento de Saúde da servidora publica DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, funcionária efetiva no cargo de ODONTÓLOGO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico. A Licença Tratamento de Saúde da servidora pública DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER é até 15/07/2020 podendo haver prorrogação.

Iraceminha, 22 de Junho de 2020

PORTARIA N° 127/2020, 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534720

PORTARIA N° 127/2020, 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 11 (ONZE) dias, Sra. MARIA SILVANA CHAGAS, funcionária efetiva nomeada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 23de Junho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº3792/2020

Publicação Nº 2534541

Decreto 3.792 de 17 de Junho de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 45.827,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R$ 45.827,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.368.0042.2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (113)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (120)	Aplicações Diretas	R$ 5.075,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (126)	Aplicações Diretas	R$ 4.081,83
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 11.670,17
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (91)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 17 de Junho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3793/2020

Publicação Nº 2534542

Decreto nº 3.793 de 17 de Junho de 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 66.991,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0205 (59)	Aplicações Diretas	R$ 66.991,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da fonte de recursos 205 – Convênio com o Estado - Educação. Processo SCC6291/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Junho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2020

Publicação Nº 2534661

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 49/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 889614/2019, PROPOSTA 31781/2019.
VALOR TOTAL R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 17.06.2020 A 16.06.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2534665

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 50/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892676/2019, PROPOSTA 053434/2019.
VALOR TOTAL R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 17.06.2020 A 16.06.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2020

Publicação Nº 2534629

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 52/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – GARAGEM DA PREFEITURA, COM AREA DE 923,76 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, COM RECURSO DO CONTRATO DE EMPRESTIMO Nº 2019021401- BADESC.
VALOR TOTAL R$ 313.054,73 (TREZENTOS E TREZE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22.06.2020 A 21.02.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2020

Publicação Nº 2534656

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Engepeças Equipamentos Ltda.
Irineópolis, 17 de junho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2534659

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Engepeças Equipamentos Ltda.
Irineópolis, 17 de junho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 2534627

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP.
Irineópolis, 22 de junho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Publicação Nº 2534351

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Felipe Uba Chupel e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 041/2020, Pregão Presencial nº. 020/2020, objetivando a aquisição de equipamentos para sistema de vídeo monitoramento para escolas municipais e Secretaria de Educação. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, L ZEMBRANI, FRANCIELE CRISTINA LAMIN, MS REDES LTDA EPP, SECALWAY TECNOLOGIA LTDA, FERRAGENS JACIR LTDA e GRASIELE RAMOS FERNANDES ME neste ato, representadas pelos Senhores Juliano Delazzeri Ramos, Luciano Zembrani, Rafael Rodrigo Lamin, Douglas Ricardo Maciel, Maicon Julian Dalberto, Jacir Angelo Battisti, Grasiele Ramos Fernandes; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa SECALWAY TECNOLOGIA LTDA declarou verbalmente que cumpre os requisitos do edital. As empresas OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, L ZEMBRANI, FRANCIELE CRISTINA LAMIN, FERRAGENS JACIR LTDA e GRASIELE RAMOS FERNANDES ME comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Ficam DESCLASSIFICADAS as empresas OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, por apresentar produtos divergentes aos solicitados no edital; MS REDES LTDA EPP por cotar mão de obra com valor superior ao máximo apresentado no edital (tem 9.1). Ambos representes retiraram-se da sessão. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: FRANECIELE CRISTINE LAMIN se sagrou vencedor no lote 01 do edital com o valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes.

Nereo Norberto Rostirolla Pregoeiro	Felipe Uba Chupel Equipe de Apoio	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio

L ZEMBRANI
Licitante
FRANCIELE CRISTINA LAMIN
Licitante
SECALWAY TECNOLOGIA LTDA
Licitante
FERRAGENS JACIR LTDA
Licitante
GRASIELE RAMOS FERNANDES ME
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Publicação Nº 2535020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 10 de julho de 2020, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., na Rua UHE Machadinho, Vila Gerasul, compreendendo: pavimentação asfáltica, meio-fio em concreto pré-moldado, drenagem pluvial e sinalização. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 10 de julho de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 23 de junho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2020

Publicação Nº 2534933

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, LTCAT E PCMSO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 06/07/2020.
Início da Sessão: dia 06/07/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de junho de 2020.
JAIME LUIS HENKES
Secretário de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020

Publicação Nº 2534052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA
Licitação: Inexigibilidade 79/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 22/06/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura: 22/06/2020
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Dotação: 219 - 06.001.2019.3339039050000000000.01011001
Itapiranga, 23 de junho de 2020

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 10-20 - MURO ALBERTO SPECK (ABERTURA HABILITAÇÃO)

Publicação Nº 2534156

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	23/06/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 10/2020 Nº 61/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO QUE SERÁ IMPLANTADO JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SPECK, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL DO SAÍ MIRIM, BAIRRO SAÍ MIRIM, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 328,65M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO. No dia e hora supramencionados, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município, no dia 08/06/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
22/06/2020	128-A	11h04m	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.679.035/0001-27
23/06/2020	128-B	07h42m	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	27.404.978/0001-75
23/06/2020	131	08h18m	ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, os documentos de habilitação serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 01/07/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO	ELÁSIO FRISANCO MEMBRO
LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO

DESPACHO JULGAMENTO CP Nº02-20

Publicação Nº 2534590

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF: Concorrência nº 02/2020 - Processo nº 44/2020, para a Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica das Av. André Rodrigues de Freitas e José da Silva Pacheco, compreendendo uma área de 10.549,49m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

À Diretor de Administração
Sr. SAMUEL ALVES SILVA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentados pela empresa: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, através do protocolo nº6026, sob fls.409 à 416.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parece técnico contábil nº182, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls.182, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pela Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, portanto nesta concepção fica prejudicado o recurso impetrado.

Itapoá, 23 de junho de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Concorrência nº 02/2020 - Processo nº 44/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica das Av. André Rodrigues de Freitas e José da Silva Pacheco, compreendendo uma área de 10.549,49m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas no Parece técnico contábil nº182, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls. 182, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos apresentados pela empresa: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC. Assim, para que seja dado seq-ência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 23 de junho de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

Publicação Nº 2534287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BRASIL PARTS PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, com sede à Rua Almirante Jaceguay, 3.796, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-691, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.305/0001-11, e Inscrição Estadual nº 254.040.381, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. SILVIO CORREA, portador do CNPF/MF nº 693.319.109-59, e do CI.RG nº 2.605.937 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 79/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 - PROCESSO Nº 142/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS (MECÂNICAS E HIDRAÚLICAS) E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.
VALOR R$: 194.098,68 (cento e noventa e quatro mil noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de junho de 2020.
WILLY DANCKER
DIRETOR DE AGRICULTURA

TOMADA Nº15-20-COBERTURA QUADRA FREI

Publicação Nº 2534414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 09/07/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da "Casa da Cultura", sita à Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh-9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio, o encaminhamento deverá ser prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 67/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM, COM METRAGEM DE ÁREA TOTAL DE 1.137,97M2, LOCALIZADO A AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº405, BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 23 de junho de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS, ALMOÇO E JANTA, PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA.

Publicação Nº 2535046

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020
Processo: 50/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS, ALMOÇO E JANTA, PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de julho de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 24 de junho de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 1.440, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534031

PORTARIA N° 1.440, DE 19 DE J UNHO DE 2020.
"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro para os Processos Licitatórios no Município de Ituporanga"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007, resolve:

Art. 1º Mantém-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA os seguintes membros titulares: Jeferson Sommer de Souza, Cristiane Kalbusch Hinckel e Carla Fabiana Schwarz Meurer, sendo o servidor Jeferson o Presidente da comissão, e a servidora Cristiane, Secretária.

Art. 2º Fica nomeada como pregoeira a funcionária pública do município INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007.

Mantém-se a equipe de Apoio ao Pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão, formada pelos seguintes membros Titulares: Maria Fernanda Nienkotter Muller e Gilson Broering, sendo a primeira Secretária.

Art. 3º Como Suplentes ficam nomeados os seguintes servidores: Aglaís Moraes e Giovani Bizarri Schlemper.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020. Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 1.297, de 02 de junho de 2020.

Ituporanga, 02 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA N° 1.465, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534120

PORTARIA N° 1.465, DE 23 DE J UNHO DE 2020.
"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro para os Processos Licitatórios no Município de Ituporanga"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007, resolve:

Art. 1º Mantém-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA os seguintes membros titulares: Jeferson Sommer de Souza, Cristiane Kalbusch Hinckel e Carla Fabiana Schwarz Meurer, sendo o servidor Jeferson o Presidente da comissão, e a servidora Cristiane, Secretária.

Art. 2º Fica nomeada como pregoeira a funcionária pública do município INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007.

Mantém-se a equipe de Apoio ao Pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão, formada pelos seguintes membros Titulares: Maria Fernanda Nienkotter Muller e Gilson Broering, sendo a primeira Secretária.

Art. 3º Como Suplentes ficam nomeados os seguintes servidores: Aglaís Moraes e Giovani Bizarri Schlemper.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de junho de 2020. Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 1.440, de 19 de junho de 2020.

Ituporanga, 23 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.289, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534548

PORTARIA Nº 1.289, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2008, de 17.12.08, conforme Processo n° 063/2013.

CONSIDERANDO a licença concedida para a servidora LUCIMARA DOS SANTOS VERMOHLEN, ocupante de cargo em caráter temporário de SERVENTE, em função da mesma se encontrar em período gestacional e por isso pertencer a grupo de risco, definido através do Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 60 de 08 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DJIOVANA GOULART, ocupante de cargo em caráter temporário de SERVENTE, para desempenhar suas funções na Secretaria da Administração, no Prédio Central da Prefeitura Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 01 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.299, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534550

PORTARIA Nº 1.299, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ADRIANO MINELLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22/04/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 1.199, de 12 de maio de 2020.

Ituporanga, 03 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.385, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534399

PORTARIA Nº 1.385, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) TATIANA SCHURHAUS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria de Saúde, no período de 11/05/2020 a 24/05/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Ituporanga, SC, 09 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.422, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534551

PORTARIA Nº 1.422, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no Gabinete do Prefeito, referente o período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 04 de junho de 2020.

Ituporanga, 17 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.439, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534553

PORTARIA Nº 1.439, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 05/2020, de 24 de janeiro de 2020, modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pranchas de eucalipto para uso em manutenção/construção de pontes.

- LUISMAR AGUIAR SENA - Gestor do Contrato
- GILSON BROERING – Fiscal do Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ITUPORANGA, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.441, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534555

PORTARIA Nº 1.441, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JOSÉ JOAQUIM CAMARGO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, referente o período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 08 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.442, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534556

PORTARIA Nº 1.442, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ELVIA SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, referente o período aquisitivo de 31/05/2015 a 31/05/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 04 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.443, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534557

PORTARIA Nº 1.443, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1882/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, readaptado no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, no período de 27/05/2020 a 24/08/2020, referente o período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.444 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534558

PORTARIA Nº 1.444 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) AIRTON MUNIZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22/06/2020 a 21/07/2020, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 à 19/06/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.445 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534559

PORTARIA Nº 1.445 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) MAYARA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.446 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534561

PORTARIA Nº 1.446 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) LIRIANE CONSTANTINO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08/06/2020 a 07/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.447 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534562

PORTARIA Nº 1.447 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAÚDE, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 15/06/2020 a 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/12/2018 a 06/12/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.448 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534564

PORTARIA Nº 1.448 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) INES REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 09/06/2020 a 08/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.449 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534565

PORTARIA Nº 1.449 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) VIVIANA CRISTINA DE FRAGAS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/06/2020 a 16/07/2020, referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 22/08/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.450, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534566

PORTARIA Nº 1.450, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 008/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GILSIMAR SOUZA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com desempenho de suas funções no ESF Bela Vista, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.451, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534567

PORTARIA Nº 1.451, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 008/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DANIELA DA SILVA, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAÚDE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.452, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534568

PORTARIA Nº 1.452, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 008/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JOÃO FLAVIO CASARES TEIXEIRA, no cargo de MÉDICO, com desempenho de suas funções no ESF Rio Bonito, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.453, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534570

PORTARIA Nº 1.453, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 008/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DAIANI SCHMIDT, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAÚDE, com desempenho de suas funções no ESF Cerro Negro, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.454, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534572

PORTARIA Nº 1.454, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 008/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CAROLINA MARTINS COSTA, no cargo de MÉDICO, com desempenho de suas funções no ESF Gabiroba, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.455, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534573

PORTARIA Nº 1.455, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA FERNANDA NICOLAU, ocupante do cargo de MÉDICO, na Secretaria de Saúde, no período de 17/06/2020 a 24/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.456, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534574

PORTARIA Nº 1.456, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora CELIA SCHURHAUS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, no período de 18/05/2020 a 22/05/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.457, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534575

PORTARIA Nº 1.457, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SERLEI SCHIQUET, ocupante do cargo de SERVENTE, na Secretaria de Saúde, no período de 01/06/2020 a 08/06/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.459, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534577

PORTARIA Nº 1.459, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉ SALES DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 05/06/2020 a 19/06/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.460, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534578

PORTARIA Nº 1.460, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ELIANE SENS KNAUL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DA SAUDE, no período de 15/06/2020 a 28/06/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.461, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534579

PORTARIA Nº 1.461, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JULIANA APARECIDA DA ROSA ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, no período de 09/06/2020 a 12/06/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.462, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534580

PORTARIA Nº 1.462, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora TAMIRES DA SILVA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, no período de 20/05/2020 a 26/05/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2020.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.463, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534581

PORTARIA Nº 1.463, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1882/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a(o) servidor(a) FERNANDA RENGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, no período de 22/06/2020 a 19/09/2020, referente o período aquisitivo de 05/01/2015 a 05/01/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.464, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534582

PORTARIA Nº 1.464, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1882/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a(o) servidor(a) IRINA TAMANINI VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, no período de 22/06/2020 a 19/09/2020, referente o período aquisitivo de 08/02/2006 a 08/02/2011.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

Ituporanga, 19 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.915 DE 23/06/2020

Publicação Nº 2535603

Altera o Decreto nº 1.886, de 19 de março de 2020, para substituir membros do Comitê de Gerenciamento de Crise, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 1.886/2020, de 19 de março de 2020, objetivando estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros do comitê de Gerenciamento de Crise,
DECRETA:
Art. 1º - O art. 9º do Decreto Municipal nº 1.886, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - .....
I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Saúde:
Camila Prando – Secretária
Ana Laura Da Rosa Zanini – Equipe de Enfermagem
Joseli Franceschet - Equipe Médica
b) Secretaria de Educação:
Rute Carneiro de Oliveira Santana – Secretária
Suelen Toniello – Escolas Municipais
c) Secretaria de Assistência Social:
Magda Pretto Poyer – Secretária
Silvania Pintro – Assistente Social
d) Setor de Comunicação e Administrativo:
Maria Tereza Sandi Alves – Comunicação
Marlene F. M. C. Picinatto– Secretária de Administração

II – representante do Poder Legislativo:
Itamar Toigo - Presidente da Câmara de Vereadores

III – representantes da Sociedade Civil:
Genuir Afonso Battistoni – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Wellington Forquezato – CDL
Márcio Dias do Amaral– Setor industrial".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2020.

Jaborá, SC, 23 de junho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 23/junho/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/06/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Secretária de Administração

DECRETO 1.916 DE 23/06/2020

Publicação Nº 2535604

Altera o Decreto nº 1.896, de 15 de abril de 2020, para substituir membros da Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 1.896/2020, de 15 de abril de 2020, objetivando estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros da Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos,

DECRETA:
Art. 1º - O § 1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.896, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - .....
§ 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos:
I – Marlene F. M. C. Picinatto - Secretária de Administração;
II – Milena Ramella – Coordenadora de Administração;
III - Paulo Ricardo Pesavento - Secretário de Controle Interno;
IV - Gildete Pogere Coradi - Procuradora do Município;
V - Cleide Mantei Nora - Contadora
VI – Aline Aparecida Cervelin – Diretora Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos
VII - Emanueli Luiza Nora - Fiscal de Tributos;
VIII - Jadinei Terezinha Nora - Diretora de Fazenda".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2020.

Jaborá, SC, 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 23/junho/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/06/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

Publicação Nº 2534935

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 57/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tuon Indústria e Comercio Ltda
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 53.314,69 (Cinq-enta e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), estimado.
Vigência: de 09/06/2020 até 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

Publicação Nº 2534941

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 58/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Adrieli Giusti Pereira
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 5.643,25 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), estimado.
Vigência: de 09/06/2020 até 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

Publicação Nº 2534944

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 59/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Comercial Carlessi Ltda
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 5.022,20 (Cinco mil vinte e dois reais e vinte centavos), estimado.
Vigência: de 09/06/2020 até 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

Publicação Nº 2534949

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 60/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: BCL Empreendimentos Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Serra da Pedra – 3ª Etapa, no município de Jacinto Machado/SC, no município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com os projetos básicos executivos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Valor: R$ 950.339,51 (novecentos e cinq-enta mil, trezentos e trinta e nove mil, cinq-enta e um centavos), global.
Vigência: de 23/06/2020 até 23/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 2534956

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 61/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: BCL Empreendimentos Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Estrada da Barra do Pinheirinho – 1ª Etapa, no município de Jacinto Machado/SC, no município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com os projetos básicos executivos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Valor: R$ 791.947,57 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinq-enta e sete centavos), global.
Vigência: de 23/06/2020 até 23/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 2535656

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 62/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Valdenir Pascoali
Objeto: Aquisição parcelada de tintas, cartuchos e toners para máquinas copiadoras, e tablets, para manutenção das atividades da administração municipal de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 50.057,00 (Cinquenta mil e cinq-enta e sete reais), estimado.
Vigência: de 23/06/2020 até 31/12/2020.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

Publicação Nº 2534887

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 97/2020, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Maria Nilda Salai Stahelin, localizado na Rua 868 – Elpídio Rodrigues, 99 – Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP	Helio Almir Bagatoli	894.208.889-91
COMERCIAL VITORIA LTDA ME	Veronica Solange Rigo Scheer	020.353.459-01
FRANO INDUSTRIA EIRELI ME	Aparecido Moreira Silva	648.513.629-00
J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
L & S COMERCIAL EIRELI ME	Ademir Laurindo	624.465.259-20
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Leandro Julio da Silva	007.522.729-25
M MOBILE EIRELI EPP	Luiz Amarildo Mueller	516.501.429-00
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	Osmar Orlandi Junior	630.057.351-68
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	Jonas Todt	937.966.769-87
SLA COMERCIAL LTDA ME	Nilcelio Lopes	043.987.089-52
SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Rodrigo Alves de Campos	080.057.959-39

Presente a sessão a Arquiteta Sra. Eliziana dos Reis, da Secretaria Municipal da Educação do Município para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Dando prosseguimento foi registrado o pedido de desclassificação do item 05 pelo Representante da empresa M.Mobile Eireli EPP, alegado erro na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pelo fato de todas as empresas participantes deste certame são ME/EPP. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os lotes:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	SLA COMERCIAL LTDA ME	01	COZINHA SOB MEDIDA, composta por balcão 1 (365x70x90 cm) (lxpxa), balcão 2 (315x70x90cm) + (157x70x90) - (lxpxa), balcão 3 (313x72x90cm) (lxpxa), módulo 1 (70x53x50cm) (lxpxa), armário 03 (80x40x152,5 cm) (lxpxa), coifa (160x120x40cm) (lxpxa), estantes para caixas de frutas, torneiras, aquecedor e complementos, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos;	28.000,00
02	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	02	Lixeiras de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base antiderrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm;	136,97
03	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	01	MESA AUXILIAR em Aço inoxidável (120x70x90cm) (LxPxA), conforme projeto e especificação anexa;	1.080,00
04	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	01	Fogão industrial de baixa pressão com 6 queimadores, em ferro fundido, sendo 03 queimadores duplos; pés, corpo e mesa do fogão em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência; grelhas quadradas em ferro fundido, removíveis, em número de 06, no tamanho 40x40cm ou 42x42cm; calhas coletoras de resíduos sob os queimadores; mesa com perfil de 10 cm.	1.246,00
05	VICENTE DEPTOS EIRELI ME	01	Liquidificador industrial com capacidade igual ou superior a 8 Litros;	1.050,00
06	MM COM DE EQUIP LTDA EPP	01	Minicâmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA)	5.404,00
07	M MOBILE EIRELI EPP	03	Estantes de aço de 92x40x198cm, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços;	315,00

08	L & S COML EIRELI ME	01	Carrinho (dimensões aproximadas de 95x50x95cm) em aço inoxidável 304, liga 18.8, chapa com espessura mínima de 1,2 mm, 2 planos lisos, com perfis de reforço estrutural, pés e alça tubular com 1 1/4" de diâmetro, capacidade de carga total de 150 kg, com conjunto de rodízios giratórios em poliuretano com 4" de diâmetro, sendo os rodízios posteriores com freio;	1.999,00
09	L & S COML EIRELI ME	01	Buffet adulto, self service- 08 cubas; self-service térmico; modelo em aço inox brilhante; cubas gastronômicas em aço inox com tampa; estrutura tubular com pintura eletrostática cor cinza; rodízios com travas; protetor salivar em aço inox; termostato com temperatura até 120ºC.	1.827,00
10	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	01	Buffet infantil, self service- 08 cubas self-service térmico; modelo em aço inox brilhante; cubas gastronômicas em aço inox com tampa; estrutura tubular com pintura eletrostática cor cinza; rodízios com travas; protetor salivar em aço inox; termostato com temperatura até 120ºC.	1.615,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Não foram adjudicados os itens as empresas vencedoras neste momento pelo fato do item 03 restar consideravelmente acima do valor estimado no Edital, e assim o processo será encaminhado a Secretaria de Educação para análise do valor final e manifestação formal autorizando ou não a adjudicação e homologação deste item. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de junho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Eliziana dos Reis	
Helio Almir Bagatoli	
Veronica Solange Rigo Scheer	
Aparecido Moreira Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Ademir Laurindo	Retirou-se antes do término da sessão pública
Leandro Julio da Silva	
Luiz Amarildo Mueller	Retirou-se antes do término da sessão pública
Osmar Orlandi Junior	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jonas Todt	Retirou-se antes do término da sessão pública
Nilcelio Lopes	Retirou-se antes do término da sessão pública
Rodrigo Alves de Campos	Retirou-se antes do término da sessão pública

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2534203

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 25 de Junho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: BRUNA MARTINA
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º lugar (segunda chamada)

Nome: GABRIELA REGINA VILVERT
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24º lugar (segunda chamada)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2534893

Processo Administrativo sancionador instaurado para apurar os fatos tendentes à aplicação das penalidades à empresa R Santos Comércio de Material Elétrico Eireli – Processo Administrativo nº 35.208/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Decisão Administrativa acerca do teor do processo administrativo sancionador instaurado para apurar os fatos tendentes à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa R Santos Comércio de Material Elétrico Eireli, por descumprimento de prazos e metas estipuladas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para o fornecimento de Luminárias de Led, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial 94/2019.
No caso, o gestor do contrato comunicou o Secretário Municipal da Administração sobre a necessidade de instauração do processo administrativo sancionador em desfavor de R Santos Comércio de Material Elétrico Eireli, por descumprimento das metas estimadas no Pregão Presencial 94/2019, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 173/2019, tudo conforme ofício de fls. 22 e 23 do processo administrativo nº 35.208/2019.
Anexo ao processo encontram-se as documentações do referido pregão, as notificações encaminhadas à empresa R Santos Comércio de Material Elétrico Eireli e também a sua resposta.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de seu secretário, Sr. Eduardo Bertoldi, manifestou-se solicitando o cancelamento da Autorização de Fornecimento emitida, bem como a aplicação das sanções que estão previstas na referida Ata de Registro de Preços.
Cumpre esclarecer, porém, antes de mais nada, que não obstante a fornecedora haja invocado às fls. 18 à 21 dos autos, em sua defesa prévia, a incidência dos preceitos consumeristas como linhas mestras a guiar a adequada compreensão e solução da controvérsia, é evidente que, na hipótese focalizada, não se está diante de relação de consumo marcada pela hipossuficiência técnica de um dos contratantes.
Sob a perspectiva do Direito Administrativo, à empresa que se sagra vencedora em processo licitatório cumpre satisfazer a oferta da forma como estritamente publicada, assegurada ao licitante, na hipótese de falha do cumprimento do ajustado, até mesmo a drástica rescisão unilateral do contrato, inclusive mediante a imposição de multas e outras penalidades aplicáveis (Lei nº 8.666/93, arts. 77, 78 e 79), mediante regular procedimento administrativo, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Nesta exata direção, colaciona-se, precedente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, encimado pelo seguinte excerto ementário:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BOTES INFLÁVEIS À POLÍCIA MILITAR. PRODUTOS NÃO ENTREGUES PELA CONTRATADA. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO MESES DO FIM DO PRAZO PREVISTO. RESCISÃO UNILATERAL DECLARADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO: PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO POR DOIS ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESGUARDADOS. REJEIÇÃO DA ALEGADA FORÇA MAIOR E TEORIA DA IMPREVISÃO. EMPRESA CONTRATADA QUE DEVERIA ESTAR PREPARADA PARA ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO . SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. [....] A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. (TJ-SC - Apelação Cível n. 0002929-69.2006.8.24.0028, de Içara, Relator: Des. Eládio Torret Rocha, Quarta Câmara de Direito Civil, Julgado em: 23/06/2016, Juiz Prolator: Fernando de Medeiros Ritter.)

A garantia ao direito à ampla defesa e ao contraditório em procedimento administrativo sancionador foi muito bem abordado pela Zênite Consultoria, em 02/03/2020, ao tratar do tema "TERCEIRIZAÇÃO - CONTRATO - INEXECUÇÃO - PENALIDADES - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - COMPETÊNCIA - CONTEÚDO – CONSIDERAÇÕES, conforme amplamente demonstrado na manifestação jurídica anexa.

Posto isto, no caso concreto, a empresa vitoriosa no processo licitatório deveria estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada, sendo que a recusa do licitante em honrar sua proposta subsumi-se ao princípio geral contido no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual, conjugado ao art. 64 do mesmo diploma legal, prevê a possibilidade de aplicação de sanção ao particular pelo inadimplemento injustificado na concretização da contratação, mediante regular procedimento administrativo, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme orientação reproduzida na manifestação jurídica anexa.
A decisão da autoridade competente a ser proferida no processo administrativo sancionador deverá buscar solução na Lei de Licitações e na legislação que regulamenta a modalidade pregão presencial para registro de preços - SRP, regido pelo artigo 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal Nº 6.737/2009, não podendo ser acatadas pelo gestor do contrato, normas de natureza consumerista.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista a Manifestação Jurídica da Procuradoria, a Secretaria da Administração decide pela RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº 173/2019.

- Que esta decisão seja encaminhada à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais;

- Que seja informada a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo acerca da rescisão;

- Que seja encaminhado o Processo 35.208/2019 à Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública para que se instaure Processo Administrativo com relação a penalização da empresa R Santos Comércio de Material Elétrico Eireli, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2534889

Recurso interposto pela empresa Sepat Multi Service Ltda - Processo n° 10709/2020 ante ao resultado Pregão Presencial nº 26/2020 e contrarrazões apresentadas pela empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda - Processo nº 11138/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa Sepat Multi Service Ltda - Processo nº 10709/2020 em 22/05/2020 e contrarrazões apresentadas pela empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda - Processo nº 11138/2020 em 27/05/2020, ante ao resultado do certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul.
Verificam-se que recurso e contrarrazões foram tempestivamente protocolados, visto que a sessão de julgamento ocorreu em 19/05/2020.
Em síntese, insurge-se a recorrente ante a classificação e habilitação da empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda declarada vencedora do certame em comento, sustentando que:
a) o objeto social não condiz com o objeto licitado;
b) que a proposta da recorrida declara ter incluído os preços de custos relativos a equipe que será disponibilizada a prestar os serviços, porém, não apresentou verba suficiente em sua taxa de administração de R$ 25,66, que multiplicado por 90 funcionários chega uma verba de R$ 2.309,40, que sequer cobre a remuneração de uma das nutricionistas, que recebem salários de R$ 2.700,00 cada uma, sendo a função exigida no item 8.3 (pag. 26) e 10.28 (pag.29) e item 1 subitem `1.5 do (pag.20) T.R. do Edital, e item 14.1 letra "z" subitem "c.1" do Edital (pag.16); assim como a relação apresentada para uniformes e EPI, é muito inferior a necessária, e a quantidade das mesmas é insuficiente para a execução dos serviços;
c) que o Alvará de Localização apresentado emitido em 20/09/2019, conforme consta em seu rodapé, perdeu seu valor, posto que não foi atualizado pela alteração contratual do contrato social ocorrida em 15/01/2020, e anexa ao processo; e
d) que os atestados de capacidade técnica, apresentados, não atendem as exigências do Edital;
Pleiteando desse modo a inabilitação e desclassificação da empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda.
Nas contrarrazões apresentadas pela empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda, esta afirma que o Alvará não é documento que faz parte do rol elencado no certame, que o objeto social da empresa contempla o objeto do certame, vez que se trata de fornecimento de mão de obra, conforme CNAEs: 7830-2/00 e 8111-7/00. Quanto a composição da sua planilha apresentada sustenta que os custos com quadro Técnico das Nutricionistas, fornecimento de material de proteção individual e provisão de encargos sociais, podem variar de acordo com a estrutura que a licitante dispõe, da região que atuam e do interesse no contrato, sendo de sua responsabilidade exclusiva arcar com tais custos. Sustentando ainda que é vedado o estabelecimento de preços mínimos pela lei de licitações (art. 40,X).
Quanto ao Alvará, aduz que não integra a documentação habilitatória, informando que consta no rodapé do mesmo prazo de 30 dias para comunicar à Prefeitura sobre alterações de ramo, endereço, razão social ou encerramento de atividade, o que não é o caso, da alteração do contrato social atacado, que se trata de alteração no enquadramento de EPP, devendo pois ser negado provimento, vez que não há irregularidade. E, por fim aduz que os atestados de capacidade técnica operacional apresentados atendem ao edital, vez que se tratam de serviços similares ao ora licitado. Assim, pugna pela manutenção do julgamento, eis que se trata da proposta mais vantajosa à municipalidade.
A análise referente à composição da planilha de custos foi devidamente efetuada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública - SEMTIP conforme Parecer Técnico n° 873/2020 em fls 18-23.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Quanto ao objeto social, sustenta a recorrente que a empresa declarada vencedora não possui objeto social compatível como o objeto ora

licitado. E, para melhor análise da alegação, colaciona-se o disposto no art. 29, I e II da Lei de Licitações, à saber:
"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;." (grifado)

Desta feita têm-se que para o certame ora em análise, a participante deveria ter seu objeto social compatível com o objeto licitado do certame, qual seja: fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul.
Vale ainda frisar, que consta do contrato social, apresentado no certame pela empresa declarada vencedora em seu o objeto social - Cláusula 3ª itens 01 e 02 o fornecimento de recursos humanos e outros serviços de copeira, cozinheira e outros serviços relacionados para dar apoio a administração.
Convém ressaltar que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação, por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.
Por conseguinte, exigir que a descrição constante do ato constitutivo da empresa corresponda integralmente à efetuada pela Administração no edital seria limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração um preço mais elevado, ferindo os princípios da prevalência do interesse público e da vantajosidade.
Assim, o processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.
Desse modo, o fato de não constar no objeto social de atividade idêntica ao licitado ou CNAE específico da participante recorrida, entende-se que este documento não tem o condão de demonstrar as atividades econômicas por ela realizadas, conforme entendimento do TCU, a saber:
[...] segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação [...] Acórdão nº 42/2014,TCU – Plenário.
Portanto, evidencia-se ser equivocada a argumentação da recorrente, pois houve a demonstração através do contrato social da compatibilidade do objeto social da licitante em análise com o objeto do certame.
Quanto a alegação do Alvará apresentado não possuir validade, ante a ausência da atualização do contrato social, cabe esclarecer que o mesmo não faz parte do rol de documentação, da exigência contida no item V - Habilitação do certame em comento, conforme demonstrado no Parecer Jurídico.
Assim pela leitura do exigido para fins habilitatórios no certame em estudo, verifica-se que não há exigência de tal documento, razão pela qual não se pode inabilitar o licitante em homenagem ao princípio da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e isonomia entre outros.
Apenas à título de esclarecimento, denota-se que no documento acostado pelo licitante - apesar deste não fazer parte do rol de documentos de habilitação - qual seja: o Alvará de Localização, contém a data de validade de 30/04/2020, e o certame teve como data de entrega dos envelopes dia 11/03/2020, portanto documento válido, visto que a alteração efetuada pela licitante em seu contrato social não se enquadra dentro daquelas elencadas no próprio documento atacado pela recorrente, que o invalidariam.

Por fim, no que se refere ao atestado de capacidade técnico-operacional, tal exigência encontra amparo no art. 30, II e §3º da Lei de Licitações:
" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"
[...]
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."(grifado)

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Neste caso, constata-se a legalidade da exigência da capacidade técnico-operacional, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Deste modo, seguindo o Parecer Jurídico, evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Assim, consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem ofender aos demais princípios, constata-se que foi acertada a interpretação quando do credenciamento e da habilitação da empresa recorrida.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo Parecer Técnico da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública - SEMTIP e Parecer Jurídico;
A Secretaria da Administração DECIDE pela manutenção da classificação e habilitação da empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda, no certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020, por restar constatado que a mesma cumpriu com todos os requisitos legais. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 258/2020/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2535599

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 258/2020/GabSecr/Semed

Autos nº 007/2019
Processo Administrativo Geral
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerido: BRIOJARAGUÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

I- DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de instrução processual acerca da comprovação de descumprimento contratual da empresa, BRIOJARAGUÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, 31, no bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, da Ata de Registro de Preços nº 243/2018, do Edital Pregão Presencial nº 198/2018, cujo objeto consiste no fornecimento de "produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital."
A Requerida devidamente NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE protocolou DEFESA PRÉVIA às fls. 57/68, e DEFESA ADMINISTRATIVA em fls. 2/13 (processo apenso n° 0003956/2020), conforme certidão do inteiro teor do processo (fls. 77).

Alega em defesa que apenas em 27/09/2019 foi notificada pelo Contratante após 10 (dez) meses de fornecimento dos produtos sem qualquer reclamação, contudo tem interesse em resolver o problema e fazer a troca do produto (fls. 58).
Sustenta em defesa que é impossível cumprir a substituição do produto no prazo de 72 (setenta e duas) horas e acredita ser um problema na fabricação ou lote defeituoso e que é necessário adquirir novo lote, pois o que possui em estoque não poderá ser substituído, por isso solicita prazo de 7 (sete) dias (fls. 59).

Em defesa a Contratada utiliza o art. 2º e parágrafo único, e o art. 18 § 1º, incisos I, II e III e § 2º, incisos I, II, III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor, às fls. 59/60).
Peticionou troca de marca do item nº 29 (sabão em pó) alegando ser de qualidade superior a licitada (fls. 62), aceito pela Municipalidade, eis que algumas unidades escolares testaram e aprovaram a amostra fornecida pela Contratada (fls. 69).

Ciente da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO INTEIRO TEOR DO PROCESSO, conforme certidão (fls. 77) a Contratada protocolou DEFESA ADMINISTRATIVA em fls. 2/13 (processo apenso n° 0003956/2020).

Defendeu-se justificando as mesmas alegações da defesa prévia (fls. 2/13) informa ainda que realizou a substituição do item nº 29 - sabão em pó, em 7 (sete) dias, devidamente autorizada pela municipalidade e não houve mais reclamações.

Afirma que são produtos comercializados pela Contratada e que podem ocorrer erro, defeito e que não é de sua responsabilidade, pois não fabrica o produto (fl. 4).
Por fim requer a suspensão das penalidades previstas no edital.

II. FUNDAMENTO E DECIDO
II.I – Preliminarmente – da tempestividade

Devidamente NOTIFICADA DO INTEIRO TEOR DO PROCESSO em 17/02//020 (fls. 73/76), com confirmação de recebimento nesta mesma data, apresentou DEFESA ADMINISTRATIVA em 26/02/2020 (fls. 2/13) (processo apenso n° 0003956/2020), conforme certidão de inteiro teor do processo em fls. 77.
Tem-se que INTEMPESTIVA ainda a DEFESA (processo apenso n° 0003956/2020), pois o decurso do prazo ocorreu em 24/02/2020, porquanto assim assinala o art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Entretanto, passa-se a analisar o mérito, por se tratar de interesse público.
II.I – Dito isso, ao mérito, então.

Pois muito bem.

Trata-se de instrução processual acerca da comprovação de descumprimento contratual da empresa, BRIOJARAGUÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, 31, no bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, da Ata de Registro de Preços nº 243/2018, do Edital Pregão Presencial nº 198/2018, cujo objeto consiste no fornecimento de "produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital."

Muito bem.

Devo dizer desde já, que a contratada efetuou a substituição apenas do item nº 29 (sabão em pó), eis que os demais nºs (7, 9 e 32) estão de acordo com o Edital nº 198/2018 que apresenta descrição genérica dos produtos, como se comprova a seguir:

Item 7: DESINFETANTE SANITÁRIO
com 5 litros. De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. De uso puro ou diluído de eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.

Item 9: DETERGENTE LIQUIDO COM 5 LITROS, Detergente líquido para louças, neutro, concentrado. Embalagem, constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. – Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.

Item 32: SAPONÁCEO CREMOSO –perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias variadas. Embalagem com no mínimo 300ml. A embalagem deverá conter informações do fabricante nome e registro do técnico responsável os dados de identificação, número do lote, validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.
Diante das descrições acima expostas de forma genérica fica difícil para a municipalidade penalizar a Contratada, ainda que os produtos estejam abaixo daqueles esperados pelas unidades escolares, contudo não se pode afirmar que a empresa realizou entrega dos produtos em desacordo com o Edital.

Em concordância com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive, não há como qualificar descumprimento contratual, eis que o próprio edital tem descrição genérica. É preciso dizer que a Contratada protocolou requerimento da troca do item nº 29 (sabão em pó) assim que foi notificada, demonstrando interesse de entregar outro produto, que também atenda às necessidades dos estabelecimentos de ensinos.
Portanto, não se aplica qualquer das penalidades previstas na CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO, da Ata de Registro de Preços nº 246/2018:

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar a critério da Administração.
Multa de 20% (vinte por cento)

6.2 Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:

a) a entrega dos itens com atraso;

b) a entrega de itens diversos do especificado na proposta;

c) a apresentar dos itens em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) a entrega parcial dos itens solicitados.

6.3 Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) não entrega dos itens.

6.4 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

6.4.1 Advertência nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante;

6.4.2 Multa de 1% (um por cento) por dia sobre valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento) quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida:

6.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preço.

6.4.4 Multa de 10 % sobre do valor homologado, quando:

6.4.4.1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

6.4.4.2 Desatender as determinações da fiscalização;

6.4.4.3 Não obedecer as condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços;

6.4.4.4 Se negar a entregar os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Bem por isso, Exmo. Sr. Prefeito, tenho, que se trata o caso concreto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:
[...] licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:
A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Portanto, a Contratada entregou produtos em consonância com o edital e, este sim, apresentou falhas na descrição dos produtos.

DIANTE DO EXPOSTO, determino o arquivamento dos autos, mas antes, intime-se a Contratada do inteiro teor desta Decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo administrativo geral.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2020.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 260/2020/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2535600

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 260/2020/GabSecr/Semed

Autos nº 0011929/2020
Processo Administrativo Geral
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerido: BRIOJARAGUA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de requerimento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO da empresa BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, 31, no bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, da Ata de Registro de Preços nº 383/2019, do Edital Pregão Presencial nº 261/2019 "com adjudicação por item, sob a forma de entrega parcelada de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital".
Informa a Contratada que está com dificuldade de receber os produtos da fornecedora Indústria Jalles Machado, fabricante do item nº

"álcool etílico 70° 1 L", do Edital Pregão Presencial nº 261/2019, essencial para o combate da Covid-19, eis que todos os fornecedores aguardam para receber o produto (fls. 3).

Juntou comunicado da fabricante informando que a entrega dos produtos no norte do Estado de Santa Catarina será feita de 29/06/2020 a 03/07/2020 (fls. 5), bem como notas fiscais para comprovar o vínculo comercial (fls. 7/10).

Acusa recebimento das autorizações de fornecimentos nº 2455/2020 que solicitaram 133 litros e nº 2456/2020, 345 litros de álcool etílico 70º, em 25/05/2020 (fls. 11/16).
Por fim, informa que os demais produtos serão entregues no prazo estabelecido da Administração Pública, mas requer 30 (trinta) dias para entregar o item nº "02 álcool etílico 70° 1 L" (fls. 3).
.
É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I Preliminarmente - da intempestividade

Recebido o requerimento em 3 de junho de 2020, fora do prazo das autorizações de fornecimentos, ou seja, 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 26 de maio de 2020 (fls. 11/16).
Entretanto, passa-se a analisar o mérito por se tratar de interesse público.
II.II – Dito isso, ao mérito.

Pois muito bem.

Trata-se de requerimento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO da empresa BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, 31, no bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, da Ata de Registro de Preços nº 383/2019, do Edital Pregão Presencial nº 261/2019 "com adjudicação por item, sob a forma de entrega parcelada de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital".
A Contratada comprovou que o fabricante não tem em estoque o "álcool etílico 70° 1 L" e, por isso, solicita prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação sem que sofra as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 383/2019.
Pois muito bem.

Na linha de pensamento de Roberto Fragoso, "os contratos administrativos a princípio, imutáveis por se sujeitarem às regras editalícias insertas no ato convocatório, salvo para o caso de se promover adequações técnicas do projeto ou das especificações, atendendo às finalidades de interesse público (inciso I, do art. 58, c/c alínea "a", do inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93)".

A empresa não está imune aos riscos de seu empreendimento, entretanto, frente à Pandemia da Covid-19, a Administração Pública tem conhecimento de que o produto "álcool etílico 70° 1 L" encontra-se em falta no mercado.

Ademais é necessário que o gestor da pasta tenha segurança jurídica para decidir acerca desse assunto e, neste sentido, o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dispõe que:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente (grifamos).

Corrobora sobre o tema o art. 57, § 1º, incisos II e V e § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a prorrogação dos contratos:

Art. 57 (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

É certo que os prazos contratuais devem ser respeitados, mas é admitida a prorrogação como exceção à regra, desde que a Contratada

apresente elementos que justifiquem o requerimento.

A Pandemia da Covid-19, amplamente conhecida é considerada situação excepcional, imprevisível, ou que seja difícil de prever as consequências da crise, tanto que o próprio Estado de Santa Catarina declarou, por meio do Decreto nº 562/2020, de 17 de abril de 2020, estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE No 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento novo Coronavírus - COVID-19.

Ademais a Contratada juntou provas de que tem relação comercial com o fabricante, quando receberá o produto que está em falta no mercado, impossibilitando assim a obrigação contratual no prazo da Autorização de Fornecimento.
Portanto, CONCEDO prazo de 30 (trinta) dias, para que a Contratada realize a entrega do item nº 02 "álcool etílico 70° 1 L", contados do dia útil subsequente à data do requerimento, ou seja, 04 de junho de 2020, mantendo incólume os demais itens licitados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se e nos termos da decisão.
Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo administrativo geral.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2535047

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeria e sua Equipe de Apoio, comunica aos participantes da licitação acima, que, conforme Decisão Administrativa (anexa) lavrada pelo Secretário Municipal de Administração, o mesmo decidido pelo indeferimento do recurso Administrativo, interposto pela empresa Sepat Multi Service Ltda. Desta forma, o processo licitatório será encaminhando a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2020/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2534282

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2020/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria n° 622/2019 de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Município Edição 2873, torna público a prorrogação do Edital 02/002 CESE, para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2020.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As demais cláusulas presentes no edital permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2020.
GRACE EMILIA ANDREATTA
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

CAROLINA SCHIOCHET
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2534653

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Vilmar Sabel	652.038.609-04	29588/2020	Realizar a roçada e limpeza do imóvel, cadastro: 18470.	15 Dias
Melita Todt	352.334.359-34	29500/2020	Realizar a roçada e limpeza do imóvel, cadastro: 3023.	15 Dias
Paulo Szurmiak	244.672.789-15	28890/2020	Realizar a limpeza e organização do imóvel (remover lixos e entulhos), imóvel cadastro: 5096.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020

Publicação Nº 2534885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 365/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de mobiliário urbano – Abrigo de Passageiros Padrão, localizados em 25 (vinte e cinco) pontos do Centro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 357.940,05 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 513.766,81 (quinhentos e treze mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 871.706,86 (oitocentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2020, conforme previstos no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, com fundamento no artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Alcindo Marques Junior

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

OFÍCIO Nº 257/2020/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 2534199

Ofício nº 257/2020/GabSecr/Semed
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor,
Juliano dos Santos
Representante Legal
BrioJaragua Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene LTDA EPP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.459/0001-23, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª Ivana Atanásio Dias,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

A empresa BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada NOTIFICADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 02.706.629/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Juliano dos Santos, inscrito no CPF sob nº 849.371.309-00 com sede na Rua Emma Ziemann, 31 bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul - SC, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. o Município de Jaraguá do Sul, aqui denominado NOTIFICANTE, tem Ata de Registro de Preços nº 383/2019, de 05 de novembro de 2019 com a NOTIFICADA, cujo objeto é "aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital".
2. tomou conhecimento em 01/06/2020, por meio do CMEI Jones Chiodini que o item nº 03 (álcool gel antisséptico) não apresenta no rótulo a informação de 70%, conforme foto (anexo I), bem como constar prazo de validade de 12 (doze) meses e não 18 (dezoito), de acordo com descritivo:
ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70° Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Odor característico de álcool. Válvula plástica tipo dosador Pump". Embalagem plástica, transparente, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 400g e/ou 500ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.

3. em consulta à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde acerca do relatório de não conformidade do produto encaminhou Parecer Técnico informando que "a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, determina que todo álcool-gel deve ser registrado e deve apresentar o teor alcoólico. No produto em questão, não está descrito na embalagem o grau alcoólico 70%, conforme critério de licitação" (anexo II). Quanto ao prazo de validade, está liberado em função da Pandemia da Covid-19.

4. de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO itens 6.1 e 6.2 "b" 6.4.4 e 6.4.4.3 a saber:
6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.
6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:
b) a entrega de itens diversos do especificado na proposta.
6.4.4 - Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:
6.4.4.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

Assim:
Deve a empresa, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, recolher e fazer a troca (de acordo com o edital nº 261/2019) de todos os frascos de álcool gel antisséptico das unidades escolares constantes no anexo II.
Deverá também APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS ACIMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, considerando válido para todos os efeitos, o encaminhamento com retorno de leitura via correio eletrônico.
Decorrido o prazo, será enviada cópia do inteiro teor do processo a rigor dos Princípios da Ampla Defesa, e do Contraditório e da Legalidade, instaurado Processo Administrativo e podendo aplicar as seguintes penalidades administrativas, dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:
a) multa;
b) rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 05 (cinco) anos e;
d) declaração de Inidoneidade.
Atenciosamente,

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Publicação Nº 2534895

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 13.723 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

Considerando a solicitação da empresa executora SC Engenharia e Geotecnologia Ltda., apresentando justificativas com relação ao bem estar da coletividade e saúde de seus empregados, colaboradores e familiares;

Considerando as implicações do Decreto supracitado no fornecimento de materiais, nas atividades de prestadores de serviços, nos transportes coletivos e, por fim, refletindo no andamento das obras.

Determinamos por meio desta, à empresa SC Engenharia e Geotecnologia Ltda., a paralisação da Execução de serviços técnicos de ensaio e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos executivos para obras de pavimentação no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa, objeto do Edital de Tomada de Preços N° 40/2019, formalizada pelo Contrato nº 443/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (Art. 57. § 1o II)

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2020.

Ivan Andeias Wolter Engenheiro Civil – Fiscal	Marcelo Gumboski Engenheiro Civil – Fiscal

Recebi em,_____/_____/_____

SC Engenharia e Geotecnologia Ltda
CNPJ/MF 05.039.594/0001-68

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante..

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2020 CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2534897

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2020

Contrato nº 110/2020

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares, para revitalização da Ciclovia do Trabalhador (trecho PUC-Católica até a Floricultura Florisa), com extensão total de 5.759,53 m (cinco mil setecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros), objeto do Edital de Concorrência nº 004/2020, e formalizada pelo Contrato nº 194/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido à notificação extrajudicial de paralisação sob nº 333/DJUR/CC/2020 da RUMO MALHA SUL S.A.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
Giovani Sievert
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 83.102.459/0001-23

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P O R T A R I A Nº 004/2020/SEMOP

Publicação Nº 2535043

PORTARIANº 004/2020/Semop

OTONIEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semop, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, Sindicância Administrativa Nº 001/2020, Portaria inicial Nº 001/2020/Semop, datada de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2020/SCPSA, datado de 15 de junho de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 001/2020/Semop, de 06 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N°33/2020/SEMASH

Publicação Nº 2535598

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°33/2020/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, PATRICIA MACHADO PIVATTO, para em Caráter Temporário atuar como Cuidadora Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 23/06/2020 a 20/12/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2020.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1091/2020

Publicação Nº 2534201

PORTARIA Nº 1091/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário, no período de 16.06.2020 a 15.08.2020, conforme relação abaixo:
Adalgisa Roos Redecker
Adao Ferreira Neto
Adriana de Fatima Carbonal Siqueira Alves
Adriana Maria da Costa Teles
Adriana Rodrigues dos Santos
Alex Alexandre Costa
Alice Renate Paterno Pinheiro
Aline Cristina Souza da Silva
Aline de Fatima Rocha dos Santos
Aline do Nascimento Oliveira
Aline Fonseca Cerutti
Aline Knuth
Aline Monike Pacher
Ana Claudia de Oliveira Costa
Ana Gomes da Silva Maier
Ana Luiza Muller
Ana Paula de Andrade Nunes
Ana Paula Nercolini Bedin
Ana Paula Sartori dos Santos
Andrapaula Vieira Hoffmann
Andre Rodrigues da Silva
Andrea dos Santos
Andreia Garbari Odorizzi
Andreia Stenger
Andressa Michele Hille da Silva
Anna Kelli Marinho Fabiano
Anne Caroline de Oliveira
Arlete Volz Miguel
Arley Felipe Carolina
Aryklecia Pereira dos Santos Stricker
Asta Schroeder Kretzer
Beatriz Stinghen
Berenice Kucarz
Bianca Tamaris Schuchardt
Bruna Kunze
Bruna Maria Muller
Bruna Meincheim
Bruna Rabuske
Bruna Stockschneider Pereira
Bruno Alan Muchalski
Bruno Alexsander Lutzow
Bruny Romana Krueger
Camila Kunze
Camila Ribas
Carina Costa Tepasse Cristovao
Carla Cecilia da Silva Baschera
Carolina Fernanda Pereira
Carolina Krischanski
Carolina Wilberstedt
Caroline Behnke da Silveira
Caroline Kosloski
Catia Cristina Stinghen
Celio Sebastiao Rosa
Chaiane Bohling da Silva
Charlene Patrícia Ersching Preus
Cheila Fernandes Pereira Cadona
Christiane Karvat
Christiane Wagner
Cinthia Krueger
Cintia Serafim de Oliveira
Cornelia Holzinger Caglioni
Cristhiane Elizabeth Radunz Voelz
Cristiane Gomes Mazepa Flor
Cristiane Lampert de Jesus
Cristiane Luiza Candiotto Viana
Cristina Aparecida Martins Maggioni
Cristini de Souza Ortiz
Daiane Stenger Weiss
Daniel Fruhauf
Daniel Luis Junckes
Danieli Margotti
Darbi Muller
Dariete Cruz Gomes
Dayane de Campos
Debora Kurzawski
Debora Stizz
Denise Cristina Defrein Starosky
Deusanira Amorim da Silva
Dhyessica Santos da Costa
Dieli Amanda da Cruz Barros
Dienefer Tinfer
Doroteia Grabas
Dulce Lara Schmitt
Dulcijane Eufrazio Vieira
Edenilson Alves da Silva
Ediane dos Santos
Edicleia Alves da Luz
Edneia Teixeira Rocha
Elaine de Souza Tomelin
Elen Teles Tiago
Elenice Roberta de Paula
Eliane Mara Kicheleski
Elisa Terezinha Kasczeszen
Elisabete Aparecida Eggert
Elisabete Aparecida Telles
Elisabete Bertoli
Elisabete Rodrigues dos Santos
Elisangela Jaworski Borchard
Elisangela Maris Pires Dallagnolo
Elizabeth Borges Marques de Oliveira
Elizangela Cordeiro de Lima
Elizangela Razini
Eliziane Morais Domingues dos Santos
Ellem Patricia dos Santos
Elvira Aparecida Odorizzi
Emilia Karolyna Bachmann
Emilie Carolina Rossio
Eraci dos Santos
Erivete Ribeiro da Silva
Evani Salete Chaves Klodzinski
Evanise Marta Canzian
Fabiano Merim
Felipe de Castro Horta Hoffmann Martins
Felipe Volkmer
Fernanda Berto Rech Andrade
Fernanda Luisa Wittkowski
Filipe Talon Mendes
Flavia Jeremias da Silva
Flavia Mabel Brandt
Flavio Gustavo Pomianowsky
Franciele Schneider
Francisleine Lopes Maas

Francisleine Zanella Bigaton
Gabrieli Hantschel Alves
Geovana Svarcz Klabunde
Gerson dos Santos
Gessica Geremias da Silva
Gilmara Bettoni
Giovanna Azevedo
Giovanna Franco Taveira Binenbojm
Gisele Carla Andrukiu
Gisele Soares dos Santos
Giseli Aparecida Borges Nicolini
Gislaine Marcia Perotoni
Gisleine de Brito Teles de Campos
Glaucia Garcia Rosa
Glaucia Parreira Cardoso
Graziela Ehlke Rangel
Graziela Maria Cardoso
Graziela Maria Zastrow da Silva
Gregorio Giampicolo Lombardi
Greice Kelly Wittkoski
Greice Meri Ferreira dos Santos
Greici Hornburg Facchini
Hellen Cristina Specht
Ieda Demarchi
Ilene Besen
Iliane Borges de Lima
Ines de Lima de Andrade
Ione Chimello
Isabel Cristina Carlini
Isamir Luzia Cipriani
Isis Caroline Dos Santos Salerno
Islandia da Silva Gomes
Islany Cintra Santos Nunes
Ivonete Ciquelero Pereira
Jaciara Goncalves Quadros
Janaina Gaedke Lindner
Janaina Kammer Raulino
Janamara Rosa Damin Leite
Jane Clair Martins Bagestan
Jane Mara Macedo Machado
Janete Cordova Passos Firmino
Janice Stein Deretti
Jany Ramos Bittencourt Ribeiro
Jaqueline Mendes de Souza
Jessica Caroline Zanella
Jessica da Silva
Jessica Eduarda Schiochet
Jessica Mayara Borchardt
Jessica Rodrigues de Melo
Jessica Tlusz
Jhessica Frigotto
Jhonatan Maicon Gonzaga
Jhonatan Schemel de Lima
Joceli da Silva Jensen
Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges
Joelma da Silva
Jose Augusto Sluminski
Jose Avelino da Silva
Jose Carlos Alves do Nascimento
Jose Lucas Engel
Joseane Eduarda de Lima Weber
Josiane Hammes
Josiane Maria Koch
Josiane Mirele Busarello
Josiani Maioli de Anevao
Jucimara Heck Giacomozzi
Judite Eliane Tafner
Julia Cardoso Teixeira
Julia Verbinen
Juliana Carolina Fiedler Schmidt
Juliana Cristina Souza da Silva
Juliana Jack Simao
Juliana Leticia Sohn Steinbach
Juliane Carina de Souza
Juliane Patricia Meira Kohlrausch
Jussara Cavalcante dos Santos
Juvenir de Mello
Kaio Natan Cabral
Kamila Langhammer Arza Bez
Kamilla Marcia da Silva Vieira
Karen Michaelsen Bollauf
Karin Priscila Wischral
Karin Shirley Link Gualberto
Karina Antoniassi Cardim
Karina Hess Deretti
Karina Marques de Matos
Karine Bueno de Souza
Karine Carla de Mesquita Paula de Almeida
Karolina Zanghelini
Katia Adelaide Albino Loffhagen
Keila Fazan da Silva
Keila Maria Sousa
Keynann Zeferino
Laides Arendartchuk
Lais Scheidt
Laura Orthmann
Leila Aparecida Gomes da Costa
Leonete Helena Anderle Versino de Borba
Leonira Terezinha Brand Pivotto
Leticia Rech Koepp
Leuzicleia Duarte
Lidia Fernanda Cora Baungrotz
Lidiane Endler
Ligia Carla da Silva Tavares
Lilian Lopes Cabral
Lilian Regina Rucks
Lindomar de Souza Ferreira
Lislei Regiane Martinelli Batista
Livia Moura Galera
Loni Marlice Koch
Lourdes Delfino da Silva de Andrade
Luana Moina Gums
Lucelia Laismann dos Santos
Luciana Figueiredo de Souza
Luciana Lehmert
Luciana Pinzeger
Luciane Peters
Luciane Stuy Weissheimer
Luciene Rodrigues da Silva
Lucimara Gomes Ferreira
Lucimara Soares Marcondes
Lucineia de Franca da Silva
Lucineia Wosniach Silveira
Lucinete Pereira dos Santos de Palma
Lurdes Antonietto Colaco
Luzia de Fatima Garbin do Nascimento
Magda Ketlin Ferreira
Maiara Cristine de Souza Soares
Maicon Miranda Scheuermann
Mairead Cristina de Jesus Pereira
Maisa Pellis
Mara Lucia Creado de Aro Santos
Mara Lucia Soares da Silva Nunes
Marcella Von Berg Hypolito Silva
Marcelli Cristini Klein
Marcia Cristina Dreilich
Marcia da Silva Barreto Hermann
Marcia Marques

Marcia Ronchi de Araujo
Marcio da Silva
Marcio Deleprani
Marcos Felipe Neckel
Maria Cristina Jose Censi
Maria Dilva Rodrigues Coelho
Maria do Carmo Rodrigues da Silva
Maria Eliane Pereira de Souza
Maria Elisabeth da Cruz
Maria Ivani Woitexem de Souza
Maria Izaura Seechis
Maria Mizia da Silva
Maria Orzechovicz Xavier Matias
Mariana Spezia
Mariana Tavares de Luna
Marilda Lunardi Bassani
Marineusa Wiggers de Souza
Marisete Redmerski
Marisete Silvania Franzner Vargas
Marister Battisti Raulino
Marize Fritsche Mokwa
Marlize Zanela Hesse
Mauro Alves
Mayara Caroline Schmidt
Maysa Goncalves Verissimo Corsini
Mazilda Terezinha da Silva Krzesinski
Mery Carla Strapasson
Michele Aparecida Carvalho Dias
Michele Caroline Daufenbach
Michelle Aparecida Mattuchak
Milena Terezinha Pereira
Muriel Marta Weber Correa
Myriane Meningue Saraiva
Nadia Aparecida Sturmer
Natacha Brey
Natieli Aparecida da Silva
Nerci Salete Galvao Kugelmeier
Neuza Maria Nogueira
Nicolas Vinicius Kersting
Nicolle Plautz
Nilcea do Rocio Floriano
Nivaldeti Maria Salvo Franklin
Noila Schlickmann
Onelia Neumann
Pamela Adrielle Meyer
Pamela de Carvalho
Patricia de Almeida Pauli
Patricia Hasse Onofre
Paula Cristina Gois da Luz
Paula Lediani Gust Pires
Paulo Roberto Balbino
Paulo Sergio Praxedes do Monte Araujo
Pedro de Castro
Pollyana Talita Kroeger Lennert
Rafael Francisco Ramos
Rainhyne Nathielly Serenini
Raquel Dos Santos de Souza
Raquel Salgueiro Ribeiro
Raquel Schuster
Raquel Silva de Souza Santos
Raquel Souza Nonato
Regiane Raquel Dutra
Regiani Wackerhage Scherpinski
Regina Celia Daniel
Regina Kammer
Renata Aparecida Stoeberl
Renata Chagas
Renata de Assis Pereira
Rhauana Grechinski Lacerda
Ricardo Camargo da Silva
Ricassia Aquino dos Santos
Rita de Cassia Martins Bona
Rita de Cassia Rodrigues
Robson dos Anjos Ferraz
Robson William da Silva
Rodrigo da Silva
Romi Iara Pereira Schoeffel
Romy Hesse
Rosa Angela Barbieri Klabunde
Rosana Andrieli Dias Camilio dos Santos
Rosana de Carvalho de Araujo
Rosana Machado
Rosane de Fatima Cornelsen
Rosane Pereira Walz
Rosangela Hruschka
Rosangela Poteriko de Lima
Rose Marli Tomaselli
Rosecler de Rodettes de Mera
Rosiane de Macedo Bini
Rosicleia Lange Finta
Rosicleia Teixeira da Silva
Rosilene Litz
Rosineti Eleuterio
Rozangela Mesquita Correa
Rubia Samara Garcia do Nascimento
Rudney Marinho de Souza
Samara Serenini
Sandra Regina de Souza
Sarah Santos de Souza Rodrigues
Schirlene Albino Goldacker
Senada de Oliveira
Silmar Maria de Souza
Silmara Evangelista da Silva
Silvana Miranda Rigo
Silvania Marzola de Souza Bueno
Silvia Fabiane Detz Mittelstadt
Simaan Habib
Simone Aparecida Tonello Cavalheiro
Simone Ciemnievsky Lins
Simone dos Santos Marques Lages
Simone Schwirkowski de Campos
Simone Tobias Steilein
Sirlene Aparecida Witkosky Tondorf
Siumara Cristina Berti Grando
Sivone Denk Faes
Sofia Batista de Souza
Solane Demarchi
Sonia Mara Pomniecinski
Suelen Bayer Anverze
Suelen Costa Silva Barbosa
Sueyd Bassani
Suzana Machado da Silva
Taciane Martins
Tainara Marthendal
Talita Redmerski Milnitz
Tamisa Schneider
Tanymara Paganelli
Tassiane Aparecida Hellstron
Tatiane Biernazki
Tatiane Karoline Voltolini
Tatiane Millbratz
Tatiane Sabrina Sila
Tatiane Schutz Albino
Tercia Millnitz Demathe
Teresinha Pereira Pacheco
Thainara Cristina Gonsalves
Thais Cristina Mota
Thais Kieckhoefel

Tonielle Miriha da Silva
Tsendy Patricia Pedri Pereira
Valdireni Coelho de Souza Reinstein
Valquiria Firl Mariano
Vaneide Mueller
Vanessa Cristine Eggert Marzzaro
Vanessa Fernandes Diniz Barboza
Vanessa Hein Tomaselli
Vanessa Spiess Cardoso
Vania Silva Valentina
Vera Lucia Zortea Voltolini
Vera Marlize Schroer
Vilma da Aparecida Bueno
Vilto Ademar Pasquali Junior
Viviane Lucia Sant Ana Machado
Wolney Alves Garcia Filho
Zeneide Zacharias

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1098/2020

Publicação Nº 2534256

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1098/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria nº276/2019 de 20/02/2019 de 01.02.2018 até 05.02.2019 para, 01.02.2019 até 05.05.2019.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 162/2020/SEMSA

Publicação Nº 2534122

PORTARIANº 162/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificada como COVID-19, que requer atenção especial quanto a organização dos serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de atenção à Saúde, do Conass, em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, Atendimento Odontológico no SUS;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 – DAPS/SPS/SES/SC, atualizada em 29 de abril de 2020, com recomendações ao Atendimento Odontológico no SUS em Santa Catarina;

CONSIDERANDO evidências científicas relevantes disponíveis até a presente data, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, nos documentos Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde Versão 9. Brasília, DF, 2020; e Fluxograma de atendimento odontológico – coronavírus-COVID-19, Versão 2. Brasília, DF, 2020;

CONSIDERANDO as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os

procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entre paciente/profissional;

RESOLVE :
Art.1° MANTER organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria municipal da saúde, até segunda ordem, da seguinte forma:

I – a Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público;

a) a determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

II – o PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência e emergência odontológica, conforme disposto Nota Técnica N° 01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

III – as UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes: UBS Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro), UBS João Pessoa, UBS Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos), UBS Ilha da Figueira, UBS Caic, UBS Jaraguá 84, UBS Ribeirão Cavalo, UBS Vila Lalau, UBS Santo Antônio, UBS Santa Luzia, UBS Amizade, UBS Rau, UBS Águas Claras, Unidade de Saúde Prisional e Centro de Especialidades Odontológicas.

a) a escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS nas Unidades Básicas de Saúde encontra-se ANEXA a este documento e será mantida de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30; e no Centro de Especialidades Odontológicas de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 12h e 13h às 16h.

Art.2° Fica mantido o escalonamento de profissionais da Odontologia na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.3° Profissionais pertencentes ao Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil trabalharão em escala, de acordo com a necessidade do serviço.

Art.4° Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech; e demais documentos de referência em biossegurança.

Art.5° O monitoramento biológico das autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde.

Art.6° Os profissionais que não estiverem em escala, conforme ANEXO, deverão cumprir nota orientativa do RH - Recursos Humanos, bem como do Setor de Saúde Ocupacional.

Art.7° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 15/06/2020 à 26/06/2020

Unidades de Saúde	Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
NEREU RAMOS	Nara Bay Compagnoni	Adriane Sueli Schwanke
JARAGUÁ 84	Lauren F. T. Fernandes	Ilisiana Damas Streber
RIBEIRÃO CAVALO	Leonardo C. Doyle	
VILA LALAU	Dnyelson Souza Silva	Débora Luisa da Silva
SANTO ANTÔNIO	Marcos Favero Polati	Michele Leite
SANTA LUZIA	Bruna Isabela Kaiss	Marcela Montoski
AMIZADE	John Kennedy Marinho	Lucimar Nunes de O. Kath
RAU	Adrian C. A. J. Araújo	Sandra G. Cabral Jungles
BARRA WOLFGANG WEEGE e Unidade Prisional	Julia K. S. Pereira	Sarina Pessate Bier

Segunda cadeira Barra	Kendrique Enderle	
CAIC	Caroline L. Harati	Marli Aparecida Prudêncio
Segunda cadeira CAIC	Patricia Paes (matutino) e Marcelo João Justo (vespertino)	Eliana Cristina Gonçalves
JOÃO PESSOA	Angela Maria Bof	Juciane L. C. de Paula
Segunda cadeira JOÃO PESSOA	Carla Helena Schulze (vespertino)	Cleide dos Santos Segundo
ÁGUAS CLARAS	Sérgio Pacheco	Silvio Inácio
ILHA DA FIGUEIRA	Amanda Cristina Rocha	Marli Rodrigues

ESCALA 0800 15/06/2020 à 26/06/2020		
Unidades de Saúde	Cirurgião-dentista	
Atendimento 0800	Rosemeri Kluge Bussarello	
Unidades de Saúde	Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Silvia M. Medeiros (Estomatologia) Márcio José Ferrazza (Prótese)	Flavia D. da C. N. da Silva Andreia Pereira Volkmann Josiane Joelba Rosa

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 15/06/2020 à 26/06/2020		
Unidades de Saúde	Cirurgião-dentista	
PROGRAMA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gisele Kaufmann	

PORTARIA Nº 175/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534205

PORTARIANº 175/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2020/1ªCPAD, de 18/06/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2019, instaurado pela Portaria Nº 829/2019, de 18/09/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 176/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534207

PORTARIANº 176/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2020/1ª CPAD, de 18/06/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 177/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534210

PORTARIANº 177/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2020/2ª CPPAD, de 19/06/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2019, instaurado pela Portaria Nº 922/2019, de 21/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 178/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534211

PORTARIANº 178/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2020/2ª CPPAD, de 19/06/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2019, instaurado pela Portaria Nº 544/2019, de 24/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 179/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534212

PORTARIANº 179/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2020/3ªCPPAD de 18/06/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2019, instaurado pela Portaria 929/2019 de 24/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 180/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534214

PORTARIANº 180/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2020/3ª CPPAD, de 18/06/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2020, instaurado pela Portaria Nº 070/2020, de 20/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 181/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534216

PORTARIANº 181/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2020/3ª CPPAD, de 22/06/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/06/2020, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2020, instaurado pela Portaria Nº 304/2020, de 22/05/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 182/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534217

PORTARIANº 182/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2020/4CPAD, de 22/06/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2019, instaurado pela Portaria Nº 460/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 183/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2534218

PORTARIANº 183/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2020/4CPAD, de 22/06/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2019, instaurado pela Portaria Nº 904/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA SAMAEJSU Nº 343/2020

Publicação Nº 2535576

PORTARIA SAMAEJSU Nº 343/2020
Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar nº 220/2018; e,

CONSIDERANDO o memorando 754/2020/SAMAE de 16 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores NELCIONE AMARAL, matrícula 754, FABIANO LAUBE, matrícula 684 e JOSÉ ANDERLE, matrícula 769 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade de avaliar os bens inservíveis do SAMAE.

Art.2º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 309/2020 de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2020

Publicação Nº 2535577

PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 673/2020 de 2 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 345/2020

Publicação Nº 2535578

PORTARIA SAMAEJSU Nº 345/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 672/2020 de 2 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 016/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2020

Publicação Nº 2535579

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 671/2020 de 2 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2020

Publicação Nº 2535580

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 670/2020 de 2 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU

Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2020

Publicação Nº 2535581

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a devolução do Processo de Avaliação por parte da Comissão no dia 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor GIOVANI DENILSON SPEZIA, matrícula 624, para o nível "B", no cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 349/2020

Publicação Nº 2535582

PORTARIA SAMAEJSU Nº 349/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a devolução do Processo de Avaliação por parte da Comissão no dia 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, a servidora PAULA MARIANA STAHELIN matrícula 625, para o nível "B", no cargo de TECNICO LABORATORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 350/2020

Publicação Nº 2535583

PORTARIA SAMAEJSU Nº 350/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 763/2020 de 16 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 351/2020

Publicação Nº 2535584

PORTARIA SAMAEJSU Nº 351/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Gilberto de Moura – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	394	14/03/2018 a 13/03/2019	01/07/2020 a 10/07/2020	10	X
Leandro Lima Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	726	28/02/2019 a 27/02/2020	01/07/2020 a 07/07/2020	07	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 352/2020

Publicação Nº 2535585

PORTARIA SAMAEJSU Nº 352/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 10 de janeiro de 2011 a 30 de setembro de 2014, somando o tempo de averbação de Serviço Público de 466 dias.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 15 de junho de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal MOACIR CHAVES matricula 364, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 353/2020

Publicação Nº 2535586

PORTARIA SAMAEJSU Nº 353/2020
Retifica Portaria de Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO reavaliação do atestado médico, realizada no dia 17 de junho de 2020 pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 319/2020 de 2 de junho de 2020, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor OLDAIR DAL RI, matrícula 718, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água, no período de 27 de maio até 09 de junho de 2020.
LEIA-SE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor OLDAIR DAL RI, matrícula 718, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água, no período de 27 de maio até 10 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 354/2020

Publicação Nº 2535587

PORTARIA SAMAEJSU Nº 354/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 17 de junho de 2020, solicitando afastamento de 10 dias;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto, no período de 16 de junho até 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul,17 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 355/2020

Publicação Nº 2535588

PORTARIA SAMAEJSU Nº 355/2020
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 341/2019;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor ANDRE LUIZ PACHECO "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico em Saneamento;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Advogado;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2020, do servidor público municipal ANDRE LUIZ PACHECO, matrícula nº 672, considerando o mesmo APTO para o exercício do

cargo público de Advogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 356/2020

Publicação Nº 2535589

PORTARIA SAMAEJSU Nº 356/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 779/2020 de 18 de junho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de junho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 357/2020

Publicação Nº 2535590

PORTARIA SAMAE JSU Nº 357/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, ocupante do Cargo de Supervisor de Restauração de Vias para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 157/2020 de 8 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 050/2020, objetivando o fornecimento de tintas para uso nas dependências do Samae.	Comercial Vitória Ltda. ME.
Contrato nº 158/2020 de 8 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 050/2020, objetivando o fornecimento de tintas para demarcação.	Mercovia – Sinalização, Comércio e Serviço Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2020

Publicação Nº 2535591

PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Barbara Wittkowski Fendrich – Escriturário – Diretoria Administrativa	555	01/03/2018 a 28/02/2019	29/06/2020 a 08/07/2020	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2020

Publicação Nº 2535592

PORTARIA SAMAE JSU Nº 359/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 162/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de adesivo plástico para pvc, conexões e válvulas.	Danna Comercial Eireli EPP
Contrato nº 163/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de curvas, conexões e válvulas.	Factum Equipamentos para Saneamento Eireli
Contrato nº 164/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de furadeiras.	Fernandes Maná Mat. e Equip. Ltda. ME
Contrato nº 165/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de curvas, conexões e luvas.	Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda

Contrato nº 167/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de tubos de polietileno.	Hidrolux Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos Eirel
Contrato nº 170/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de lacres.	Lacre Hahnemann Comercial Eireli EPP
Contrato nº 171/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de lacres.	Metalúrgica Bocaiuva Ltda
Contrato nº 173/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de registros e tê de compressão ou derivação.	Talentos d´Água Representação, Projetos e Assessoria Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2020

Publicação Nº 2535593

PORTARIA SAMAE JSU Nº 360/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ÁGUA, dos Contratos abaixo relacionados.

Art. 2º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ESGOTO, dos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 161/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de tubos e conexões.	C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli
Contrato nº 169/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de curvas, conexões e luvas.	Inova Comércio de Conexões Ltda. EPP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2020

Publicação Nº 2535594

PORTARIA SAMAE JSU Nº 361/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 2º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 3º Designar os servidores CLEBER DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula 620, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as ESTAÇÕES DE TRATATAMENTO DE ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 172/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de luvas, tubos e conexões.	Sanemarck Com. Ind. Materiais Hidráulicos Eireli EPP

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2020

Publicação Nº 2535595

PORTARIA SAMAE JSU Nº 362/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 2º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 3º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR, e, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as AMPLIAÇÕES DAS REDES DE ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 174/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de tubos.	Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2020

Publicação Nº 2535596

PORTARIA SAMAE JSU Nº 363/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Água, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 2º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 168/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020, objetivando o fornecimento de tubos, adaptadores e tampão.	Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda. M

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 364/2020

Publicação Nº 2535597

PORTARIA SAMAE JSU Nº 364/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores CARLOS JOELCY ENGEL, matrícula 757, ocupante do cargo de Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, para desempenhar a função de GESTOR, e, RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES, matrícula 767, ocupante do Cargo de Gerente de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 166/2020 de 10 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 052/2020 objetivando o fornecimento de tubos e conexões.	Gruda e Fixa Comércio de Ferragens Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 063/2020

Publicação Nº 2534990

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 063/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SKID DE TRATAMENTO PRELIMINAR EM FORMATO DE CANAL ABERTO FABRICADO A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DO DESCARREGAMENTO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/06/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/07/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 064/2020

Publicação Nº 2534992

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 064/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS DA FROTA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/06/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/07/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 38-2020

Publicação Nº 2534982

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2020
Processo: 25/2020
Data de Expedição do Processo: 07/02/2020 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2020, de 22/06/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação de Sistemas específicos para GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 25/2020, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.960 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535192

DECRETO Nº 5.960 DE 23 DE JUNHO DE 2020
PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 5352/2018 E SUAS ALTERAÇÕES QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, QUE ESPECIFICA.
O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2020 que recomenda a prorrogação de mandato de membros dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, nas esferas Estaduais, Municipais e no Distrito Federal.
DECRETA:
Art. 1 Fica prorrogado por 01 (um) ano o mandato proposto pelo Decreto nº 5352/2018 e suas alterações que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, constituído pela representação dos seguintes membros e entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR – Maristela Rosa Abatti Sch-ler
SUPLENTE – SUPLENTE - Fernando Luiz Martin

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Janaina Maróstica
SUPLENTE – Mario Dalsoglio

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR – Cândida da Rosa
SUPLENTE – Jossicléia Prezotto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Prestadoras de Atendimento à Pessoa com Deficiência:

TITULAR – Eliza Piovesan – Representante da APAE
SUPLENTE – Janete Terezinha Tozatti – Representante da APAE

Representante de Usuários Portadores de Deficiência:

TITULAR - Luiz Fernando Conrado - Representante dos Usuários da APAS
SUPLENTE - Laura Dalla Lana - Representante dos Usuários da APAS

TITULAR - Evandro da Rosa - Representante dos Usuários da ARAD
SUPLENTE - Carlos Alexandre dos Santos - Representante dos Usuários da ARAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 23 de junho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2535187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convoca para realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2020/2022.
Art. 1° - O Conselho Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° Lei 4.606 de 22 de maio de 2015 e suas alterações e, do Regimento Interno do CMDCA, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das Entidades cadastradas no CMDCA, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.
§ 1° Membros representantes governamentais: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 2° Membros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, serão escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 05 (cinco) das Entidades cadastradas no CMDCA de Joaçaba;
Art. 2° - O Fórum será coordenado por uma Comissão CMDCA composta pelas conselheiras Rúbia Karen Provensi, Maria Odete Bilibio de Campos e Luciana Cristina Soccol, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução CMDCA.
Art. 3° - Apresentação dos candidatos ao Fórum de Eleição da Sociedade Civil dar-se-á por segmento, segundo os artigos 2° e 3° da Resolução 05/2020/CMDCA, no dia 14 de julho de 2020, por videoconferência através do programa Google Meet às 10:00 horas, no link: https://meet.google.com/uqu-gqfd-tnf.
Art. 4º - A votação ocorrerá no dia 15/06/2020, na Prefeitura Municipal de Joaçaba na Secretaria de Assistência Social das 10:00 horas as 15:00 horas. A votação será secreta e os votos depositados em uma urna perante a comissão organizadora, destacados nas cédulas em quadros separados por segmento.
I – Obrigatória apresentação de documento de identificação com foto;
II – Obrigatório a participação na videoconferência do dia 14 de julho de 2020;
III – Não será permitido votar pessoa estranha ao ofício de indicação entregue para a comissão;
Art. 5º Apuração dos votos ocorrerá às 15h15min do dia 15/07/2020, através de videoconferência na sala virtual do programa Google Meet, link: https://meet.google.com/eeg-suzh-rct.

Joaçaba (SC), 23 de junho de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534612

LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 99, DE 24 DE JUNHO DE 2005 E Nº 63, DE 30 DE JULHO DE 2002.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. As Leis Complementares nº 99, de 24 de junho de 2005 e nº 63, de 30 de julho de 2002, terão dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º. O artigo 13, da Lei Complementar nº 99/2005, terá o seguinte dispositivo alterado:

I – o parágrafo 4º, do artigo 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, corresponde a 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina. A contribuição dos inativos incidirá sobre a parcela que excede o valor do piso salarial do Município." (NR)

Art. 3º. O artigo 3º, da Lei Complementar nº 63/2002, de 30 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A contribuição mensal dos segurados ativos e inativos, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei específica, como também sobre a gratificação natalina.
Parágrafo Único. A contribuição dos inativos incidirá sobre a parcela que excede o valor do piso salarial do Município." (NR)
Art. 4º. Ficam revogados os artigos 3-A e 3-B, da Lei Complementar nº 63, de 30 de julho de 2002.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 23 de junho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.343 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534615

LEI Nº 5.343 DE 05 DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte

LEI :
Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.290 de 01 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020) e na Lei n° 5.314 de 27 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020) a seguinte modalidade de aplicação no projeto/atividade:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 9.128,90 (nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) na seguinte dotação:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Valor: R$ 9.128,90

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação da dotação apontada no artigo 2º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Valor: R$ 9.128,90

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 05 de junho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA

Publicação Nº 2535186

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA
Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joaçaba biênio 2020/2022.

DA CONVOCAÇÃO
Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° Lei 4.606 de 22 de maio de 2015, e do Regimento Interno do CMDCA, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das Entidades cadastradas, para participarem da apresentação dos candidatos ao Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia 14 de julho de 2020, por videoconferência através do programa Google Meet às 10:00 horas, no link: https://meet.google.com/uqu-gqfd-tnf, para a composição do respectivo Conselho, biênio 2020/2022.
Parágrafo Único: - O Fórum será coordenado por uma Comissão, composta por 3 membros nomeados pelo CMDCA, sendo: Rúbia Karen Provensi, Maria Odete Bilibio de Campos, Luciana Cristina Soccol. A comissão ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo.
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2° - Poderão participar do Fórum de Eleição os indicados através de ofício pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação e cadastro no CMDCA de Joaçaba, definidos através da Lei Municipal 4606/15 e suas alterações e do Regimento Interno do CMDCA.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por dez (10) titulares e dez (10) suplentes, regido pela Lei 4606/15 e suas alterações é composto com a seguinte representação:
I - Membros representantes governamentais: cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes das Entidades cadastradas no CMDCA de Joaçaba: cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
DA HABILITAÇÃO
Art. 4° - As Entidades cadastradas no CMDCA de Joaçaba, que desejarem participar com apresentação de candidato e de eleitor(s) no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, deverão:
I - Estar juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joaçaba.
II - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2° desta Resolução, inscrevendo, de acordo com o segmento, um (1) representante candidato(a)/eleitor(a) e seu respectivo suplente, conforme anexo I.
III - Inscrever até 5 (cinco) representantes da entidade para serem eleitores, conforme anexo II
Parágrafo Único: Em não havendo interesse de lançar candidato, as entidades, elencadas no Art. 3º II, poderão indicar até cinco (05) representantes para serem eleitores, através de ofício contendo o anexo II, até o dia 09 de julho de 2020, no horário das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Executiva do Conselho, sito à Av. XV de Novembro, 378, Centro – Joaçaba - SC.
Art. 5° - No ofício de indicação deverão estar anexados os Requerimentos de Habilitação devidamente preenchidos (Anexo I e II).
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
Art. 6° - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em Fórum de Eleição da Sociedade Civil, segundo os artigos 2° e 3° desta Resolução, no dia 14 de julho de 2020, às 10:00 horas por videoconferência através do programa Google Meet.
§ 1° - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução, Lei Municipal 4.606/15 e suas alterações e, Regimento Interno do CMDCA;
§2° - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos e os indicados como eleitores, deverão estar presente na videoconferência do dia 14 de julho de 2020 às 10:00 horas, sendo necessária para realizar a votação do dia 15 de julho de 2020, para participar da seguinte programação:
I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;
II - Apresentação por 02 (dois) minutos, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) na sua entidade/organização.
§3° - A votação ocorrerá no dia 15/06/2020 na Prefeitura Municipal de Joaçaba na Secretaria de Assistência Social das 10:00 horas as 15:00 horas. A votação será secreta e os votos depositados em uma urna perante a comissão organizadora, destacados nas cédulas em quadros separados por segmento.
I – Obrigatória apresentação de documento de identificação com foto;
II – Obrigatório a participação na videoconferência do dia 14 de julho de 2020;
III – Não será permitido votar pessoa estranha ao ofício de indicação entregue para a comissão;
Art. 7° - Cada representante indicado, candidato ou eleitor, terá direito a um voto, nas Entidades cadastradas no CMDCA.
Art. 8° - Apuração dos votos ocorrerá às 15h15min do dia 15/07/2020 através de videoconferência na sala virtual do programa Google Meet, link: https://meet.google.com/eeg-suzh-rct.
Parágrafo Único: Serão considerados eleitos:
I - Os candidatos mais votados;
II - Em caso de empate, a entidade eleita será a com mais tempo de inscrição no CMDCA;
DA POSSE
Art. 9° - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMDCA/Joaçaba biênio 2020/2022, acontecerá no mês de julho de 2020, após a publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros.
Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.
Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de junho de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Senhora Presidente,
Fundamentado na Resolução nº 005/20 do CMDCA, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, das Entidades cadastradas no CMDCA abaixo identificado:
*Entidade: .....
Presidente: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ) .....
Email: .....
*Nome do representante/candidato titular: .....
*CPF: ..... *RG: .....
*Vínculo com a entidade/organização: .....

*Email .....
*Nome do representante/candidato suplente: .....
*CPF: ..... *RG: .....
*Vínculo com a entidade/organização: .....
*Email .....
Habilitação:
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Presidente ou seu Representante legal ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITOR
Senhora Presidente,
Fundamentado na Resolução nº 005/20 do CMDCA, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, das Entidades cadastradas no CMDCA abaixo identificado:
Entidade: .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: ....
*Email .....
Nome do representante leitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
*Email .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
*Email .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
*Email .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
*Email .....
Presidente ou seu Representante legal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 264/2020

Publicação Nº 2535149

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 264/2020 DE 22/06/2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure suposto descumprimento contratual, por parte da empresa MGS Comércio de Peças Ltda, conforme ato decorrente da Licitação nº 0090/2019, PP nº. 0078/2019, Protocolo JHL nº 3372/2019, Contrato nº. 0018/2020 e informações apresentadas pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
Art.2º DESIGNAR os servidores Eduarda Bortoli, Marcos Antônio Fávero e Marcelo Gustavo Franzoi para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 22 de junho de 2020
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

ATA TOMADA DE PREÇOS 0002/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2535000

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

Data: 23/06/2020
64645

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 14/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020), às quatorze horas, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-557/2019, de 26/12/2019, sob a presidência de Wilian Sartor Sgazerla, Vice-Presidente, estando presentes os membros Alessandra Marcon Zanchetta e Graciela Pratto, para continuação do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços JHL 0002/2020 - Licitação 0014/2020, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NAS RUAS 1º DE JANEIRO, RAMIRO DE MORAES, HEITOR MARCHIOTTI, GUIDO ZARPELON, 21 DE ABRIL, RIACHUELO, JÚLIO DE CASTILHO, RONDÔNIA, NATAL, SARANDI, 25 DE JULHO, TREZE DE MAIO E MARECHAL DEODORO, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC após a empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP ter apresentado nova proposta. Abertos os trabalhos, o Senhor Vice-Presidente em prosseguimento, passou à abertura e a análise da nova proposta do envelope Proposta de Preços da empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou 1) classificar no lote 01: em primeiro lugar a empresa: Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP: R$ 654.800,76 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos); em segundo lugar: Construções Herval: R$ 655.986,87 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e; em terceiro lugar Viga Pavimentação e Obras Ltda: R$ 717.643,61 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos); 2) classificar no lote 03: em primeiro lugar a empresa: Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP: R$ 204.326,69 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos); em segundo lugar: Construções Herval Ltda: R$ 206.756,95 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e; em terceiro lugar Viga Pavimentação e Obras Ltda: R$ 227.533,77 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos); 3) desclassificar nos lotes 01 e 03 a empresa Construtora CFO Ltda, pois não apresentou a proposta em meio digital conforme estabelecido no item 8.1 do Edital; 4) O critério para a classificação da proposta foi o menor preço por lote, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no Edital; 5) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Wilian Sartor Sganzerla
Presidente da CPL

Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal da CPL

Graciela Pratto
Vogal da CPL

José Boiteux

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2526465

EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente e da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Resolução Legislativa nº 004/2020, torna público e convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA para apresentação das Metas Fiscais do Município de José Boiteux relativas ao 1º Quadrimestre de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º da lei Complementar nº 101/2000 – lei de Responsabilidade Fiscal, no seguinte formato:
Data e horário: 29 de junho de 2020, às 14:00 horas
Aplicativo: ZOOM – link para acesso disponível nos meios eletrônicos oficiais da Câmara de Vereadores de José Boiteux, no dia 29 de junho de 2020, a partir das 13:50 horas.
Meio de coleta de dados e manifestações: sala virtual, e-mail, ouvidoria e Lei de Acesso à Informação
IMPORTANTE:
• Desligar o microfone durante a Audiência;
• Usar o chat para perguntas
Além da participação na sala virtual, por chat, as manifestações também podem ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos, conforme Resolução nº 004/2020:
I - Via Ouvidoria (E-OUVI), disponível no site da Câmara e do Município;
II - Via Lei de Acesso a Informação (LAI), disponível no site da Câmara e do Município;
III - Por e-mail oficial da Câmara e do Município, disponível no site da Câmara e do Município.
Informações relevantes:
O Município terá o prazo previsto na legislação para responder aos questionamentos realizados que não forem respondidos diretamente na sala virtual, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2018.

Ivan Adriano Vendrami - Presidente da Câmara
Omério Vaz - Presidente da Comissão de Finanças

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 181/20 DE 17/06/2020

Publicação Nº 2534293

PORTARIA N.º 181/20 de 17/06/2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,e,em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento do servidor, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 10% (dez por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal JOZIELI PATRICIA FERMIANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, por ter concluído curso de Graduação em Pedagogia, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de junho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/20 DE 17/06/2020

Publicação Nº 2534299

PORTARIA N.º 182/20 de 17/06/2020.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir deste mês, Função Gratificada – FG-3, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017, a servidora municipal LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Administração e em função de designação de outras atividades a serem desenvolvidas.
Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de junho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/20 DE 22/06/2020

Publicação Nº 2534300

PORTARIA N.º 183/20 de 22/06/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 22/06/2020 a 29/06/2020 a servidora municipal HELENITA TEREZINHA JACUSZEWSKI KUNZ, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado no Conselho Tutelar .

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 22 de junho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/20 DE 22/06/2020

Publicação Nº 2534304

PORTARIA N.º 184/20 de 22/06/2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70 inciso VIII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006.
RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença maternidade a servidora municipal ANA PAULA COLONHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Assistência Social - Cras, referente ao período de 19/06/2020 a 15/12/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 22 de junho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534263

Portaria Nº 8/2020

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Estabelecer regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, quanto ao exercício de atividades, considerando orientação da Organização Mundial de Saúde; Considerando, que os servidor abaixo relacionado pertence ao grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 1.º - DETERMINAR, por prazo indeterminado, que o servidor abaixo relacionado, bem como dispensado de registrar o cartão ponto, a partir da data de 01 de junho de 2020, sendo que o servidor abaixo relacionado pertencem ao grupo de risco da pandemia do COVID 19;

GILNEI JOSÉ VALANDRO - CONTADOR GERAL.

Art. 2.º - O servidor deverá permanecer à disposição por contato telefônico ou eletrônico, conforme a jornada normal de trabalho e executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

Art. 3.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Jupiá, SC, 23 de Junho de 2020.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

PORTARIA 09/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534803

Portaria Nº 9/2020

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno,

Considerando atestado médico.

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 12 (seis) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 03/06/2020 a 15/06/2020 ao servidor do Legislativo Municipal BOLIVAR TURMINA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2020.

Jupiá, SC, 23 de Junho de 2020.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 CONTRATO 44-2018

Publicação Nº 2535049

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, n. 134, 10º andar, centro, no Município de Criciúma/SC, CEP 88801-530, representada por Alexandre Paloschi, gerente de filial, inscrito no CPF sob n. 022.178.849-21, doravante simplesmente designada contratada.
Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) do edital e contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão contratual do item licenciamento de uso do sistema MINHA FOLHA, cujo valor mensal é de R$ 300,00 (trezentos reais).
A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 07/2020, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como, para execução de testes e validações correlatos.

O valor do novo sistema contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação deste termo aditivo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA
O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1002.2.006-Manut. Serv. Contabilidade, tesouraria e tributação
Compl. Elem.3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwers (19)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal nos arts. 65 e 57, caput e inciso I da Lei n. 8.666/93, além das cláusulas segunda (tópico 2.2) e quarta do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documento anexo).
O Secretário de Administração fez a solicitação e justificou.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	BETHA SISTEMAS LTDA Alexandre Paloschi Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ CPF/MF:_____
Nome:_____ CPF/MF:_____

RETIFICAÇÃO PROCESSO ~22-2020

Publicação Nº 2535182

RETIFICAÇÃO

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica, conforme solicitado pelo setor interessado**,** a retificação do **EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020** (processo licitatório n. 22/2020; emissão: 04/06/2020; objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 13.694.692/0001-67), de kit alimentação e kit higiene pessoal e material de limpeza para distribuição via CRAS às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei n. 1924, de 18 de setembro de 2013 (dispõe sobre a regulamentação para concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social), cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) do edital), para constar as seguintes alterações:

02 – OBJETO

[...]

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	**KIT ALIMENTAÇÃO** **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. **Quantidade do produto:** 01 pacote; **AÇÚCAR REFINADO**, de primeira, cristalino, pacote com 5 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. **Quantidade do produto:** 01 pacote; **ARROZ TIPO I**, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg. **Quantidade do produto:** 01 pacote; **FUBÁ**, pacote com 1 kg, de excelente qualidade, validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. **Quantidade do produto:** 02 pacotes; **FEIJÃO PRETO TIPO 1** - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. ~~**Apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada.**~~ Rótulo contendo todas as	R$ 170,56	R$ 42.640,00

		informações do produto, de acordo com a legislação vigente. ~~**A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a atual.**~~ **Quantidade do produto:** 02 pacotes; **ÓLEO DE SOJA.** Características: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso liquido. **Quantidade do produto:** 02 unidades; **EXTRATO DE TOMATE**, lata com 340 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de glúten. Valor energético por porção de 20 kcal e sódio 5% dos valores diários. Tipo elefante. Validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. **Quantidade do produto:** 01 lata; **MARGARINA VEGETAL** com sal, 70% de lipídios, isenta de gordura trans, embalagem com 500 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. **Quantidade do produto:** 01 pote; **MACARRÃO** com Ovos tipo Parafuso/espaguete , produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 1 kg. **Quantidade do produto:** 02 pacotes; **BISCOITO DOCE** Bolacha Doce Tipo Maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. Embalagem até no máximo 370 gr. **Quantidade do produto:** 01 pacote; **DOCE DE FRUTAS** – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. **Quantidade do produto:** 01 unidade; **SAL IODADO**, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. **Quantidade do produto:** 01 pacote; **LEITE UHT** – suas condições deverão estar de acordo com a		

		Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade: 04 meses a contar a partir da data de entrega. **Quantidade do produto:** 12 litros; **OVOS DE GALINHA**, vermelho ou branco, tamanho médio. Fresco, acondicionado em embalagem contendo identificação da marca, validade e selo de inspeção do órgão competente. **Quantidade do produto:** 02 dúzias; **CARNE MOÍDA** - Carne bovina sem gordura, moída, de segunda, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária. Validade 30 dias a contar da data da entrega. **Quantidade do produto:** Embalagem de 1 kg;		
02	250	**KIT DE MATERIAL DE HIGIENI E LIMPEZA** **AMACIANTE DE ROUPA**, aspecto físico líquido viscoso frasco 130,00 concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. **Quantidade:** 01 frasco; **ÁGUA SANITÁRIA**, à base de cloro. Composição química: frasco 3.152,00 hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. **Quantidade:** 02 frascos; **SABÃO EM PÓ**. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. **Quantidade:**02 caixa/pacote; **DESINFETANTE**, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e frasco 15,00 germicida. Frasco de 500ml. **Quantidade:** 02 frascos; **SABONETE**, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. **Quantidade:** 04 unidades; **CREME DENTAL**, uso adulto, com flúor. A embalagem deverá tubo 100,00 conter número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o). Tubo de 90g. **Quantidade:** 02 tubos; **PAPEL HIGIÊNICO**, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com pacote 263,00 relevo, folha simples na cor branca	**R$ 71,83**	**R$ 17.957,50**

		(100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. **Quantidade:** 02 pacotes; **Detergente para louças**, biodegradável, consistente. Frasco 468,00 aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. **Quantidade:** 03 frascos; **SABÃO EM BARRA,** pacote com 5 barras Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro ou glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. **Quantidade:** 01 pacote; ~~**Desinfetante, frasco 750ml. Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco com 750 ml, fragrância suave. Quantidade: 02 frascos.**~~ **ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma), formato unidade 212,00 retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. 01 unidade; **ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas. **Quantidade:** 01 pacote.		
			TOTAL: **R$ 60.597,50**	

Diante dessa retificação, considera-se republicado o edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 18/06/2020 para 08/07/2020, até às 14h30min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 23 de junho de 2020.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

DECRETO N º 18042/2020

Publicação Nº 2534767

DECRETO Nº 18.042, de 19 de junho de 2020.
Altera o Decreto nº 17.352, de 29.11.2018, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1829 de 28.12.92,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Educação, alterando o artigo 1º (inciso VIII) do Decreto nº 17.352, de 29.11.2018, conforme segue:

"Art. 1º.
...
VIII – Um Representante do SIMPROEL
Titular: Daiane Leite da Silva (em substituição à Elaine Cristina Reinaldo de Moraes);
Suplente: Carmen Silvia Wolff Camargo (em substituição à Daiane Leite da Silva);
..."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de junho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO N º 18043/2020

Publicação Nº 2534769

DECRETO Nº 18.043, de 22 de junho de 2020.
Reconhece como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar de Santa Catarina para fins de fiscalização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Lages.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art. 1º. Na forma do artigo 97 da Lei Complementar nº 379 de 07 de dezembro de 2011, reconhece como autoridades de saúde no município de Lages os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos e/ou em Portarias vigentes, a fiscalização da vigilância sanitária municipal deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar 379 de 07 de dezembro de 2011, na Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n. 6.320, de 20.12.1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de junho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 02/2019 - DUETO - LAGESPREVI

Publicação Nº 2534327

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º02/20119 LAGESPREVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA:DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1328, sala 202 e 206, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 02/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão

Presencial nº 01/2019, aberto em 27/05/2019 e homologado em 06/06/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, de um Sistema Integrado de Gestão Pública para atender o Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.5 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 11/06/2020, até 10/06/2021, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 26 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 04/2019 - L'ART - SEMASA

Publicação Nº 2534083

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º 04/2019 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 00.060.909/0001-35, sediada à rua Gustavo Persuhn, nº 52, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-150, Blumenau/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 04/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2019, correlato à Tomada de Preços nº 01/2019, conforme parecer jurídico n° 330/2020, aberta em 06/06/2019 e homologada em 29/08/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para realização de trabalhos especializados de Elaboração de Editais destinados à Contratação de Empresas de Engenharia para a realização dos trabalhos de 1) Gestão Comercial, Controle de Faturamento e Arrecadação, 2) Operação dos SAA – Sistema de Abastecimento de Água e SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e 3) Manutenção Hidráulica e Eletromecânica dos SAA – Sistema de Abastecimento de Água e SES – Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Lages / SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução:fica prorrogado por mais 6 (seis) meses;
[...]
2.4 Do Contrato:fica prorrogado por mais 6 (seis) meses contados a partir 30/06/2020 de, até 30/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 06 de maio de 2020
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 1/2020 - STANG - MULTI ENTIDADE

Publicação Nº 2534332

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019
PROCESSO Nº 150/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e do Corpo de Bombeiros.

STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0014-98 – Av. Dom Pedro II, nº 967, bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, Lages/SC. Telefone: (46) 84077371 ou (46) 32239745.

Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela Empresa acima qualificada, documento datado de 01/04/2020, recebido no Setor de Licitações e Contratos na data de 17/04/2020; expediente remetido para análise contábil, na data de 17/04/2020; após análise, foi expedido PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 59/2020, datado de 24/04/2020, qual apresentou os cálculos dos valores e informou, também, a disponibilidade orçamentária para formalização do termo aditivo; no tocante do procedimento, este, foi enviado a Procuradoria Geral do Município, a fim de apurar a legalidade do pedido, qual manifestou-se nos termos do parecer jurídico n° 0339/2020, favorável a recomposição de valores; o PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 59/2020, apresentou um erro material nos cálculos do valor

base para a aplicação do reequilíbrio; submetido a nova análise, qual foi retificado nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 80/2020; nesse interim, a empresa registrada apresentou mais um pedido de reequilíbrio econômico financeiro recebido em 20/05/2020, que também foi submetido ao mesmo procedimento, com PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 82/2020 e Parecer Jurídico n° 0413/2020, ambos favorável a revisão dos valores; conforme demonstra quadro abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	VALOR REGISTRADO	1° PEDIDO DATADO DE 01/04/2020	2° PEDIDO DATADO DE 20/05/2020
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,08	R$ 3,73 (VALOR VIGENTE)	
2	DIESEL COMUM	R$ 3,42	R$ 3,14 (PERÍODO DE VIGÊNCIA DESSE VALOR É DE 01/04/20 A 19/05/2020).	R$ 2,76 (VALOR VIGENTE A PARTIR DE 20/05/2020)
3	DIESEL S10	R$ 3,53	R$ 3,16 (PERÍODO DE VIGÊNCIA DESSE VALOR É DE 01/04/20 A 19/05/2020).	R$ 2,82 VALOR VIGENTE A PARTIR DE 20/05/2020)
4	ETANOL COMUM	R$ 3,38	R$ 3,23 (VALOR VIGENTE)	

OBS.: Os novos valores serão aplicados retroativamente, respeitando as datas dos respetivos pedidos.
• 1° PEDIDO, A CONTAR DE 01/04/2020, PARAS OS ITENS 1, 2, 3 E 4. COM O TÉRMINO, SOMENTE, PARAS OS ITENS 2 E 3 NA DATA DE 19/05/2020.
• JÁ O 2° PEDIDO, ALTERA, SOMENTE, OS ITENS 2 E 3, QUE TERÃO INÍCIO A SUA APLICAÇÃO NA DATA DE 20/05/2020.

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 110/2019 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2534091

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2019 – PML
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019
PROCESSO 94/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 94/2019, correlato à Concorrência Pública nº 04/2019, conforme parecer jurídico n° 773/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/09/2019 e homologada em 05/11/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 1 (um) mês, contados a partir de 08/05/2020 de, até 07/06/2020;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses contados a partir 08/05/2020 de, até 07/09/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 07 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 121/2019 - BALMAR -SPO

Publicação Nº 2534095

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 06/2019
PROCESSO 114/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01,

bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.
Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 121/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 114/2019, correlato à Tomada de Preços nº 06/2019, com parecer jurídico n° n° 0353/2020, aberta em 01/11/2019 e homologada em 06/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Passeios em Concreto na Rua Doutor Aujor Luz, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por 02 (dois) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: sua vigência será por mais 05 (cinco) meses, a contar de 11/05/2020, até 11/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 08 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 141/2019 - BLUMEDICA - SMS

Publicação Nº 2534322

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO Nº 25/2019
BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC. Contato: (47) 3323-5244, e-mail: blumedica@blumedica.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Materiais de Enfermagem, Equipamentos, Material de Higiene Pessoal e Caixas Organizadoras para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada; requerimento submetido a análise do gesto da ARP 141/2019, ofício n°114/SMS/LIC/2020, qual efetuou os procedimentos previstos no item 5.2, da ARP acima citada, e manifestou-se pela recomposição dos valores; expediente submetido a análise técnica, nos termos do parecer contábil, SAF/COORD.CONT/OF. 77/2020; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018; ADITA-SE da seguinte forma:
• Item 29 – "Bobina de Papel Térmico p/ Eletrocardiógrafo 58mmX30m.
Apresentação: Rolo de 58mmX30m.
Características: É reticulado. Validade igual ou superior a 18 meses a contar da data da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber". Passando de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
• Retroagindo a data da protocolização do pedido, 15/04/2020.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 26 de maio de 2020.
.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 72/2019 - CIASC - ADM

Publicação Nº 2534170

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2019 – PML

Termo de contrato compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva), Monitoramento e mudanças de endereços, de Pontos de Fibra Óptica que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAGES e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Manutenção de 82 pontos de fibra óptica urbana solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES e constantes no ANEXO I - UNIDADES MUNICIPAIS, parte integrante da presente proposta comercial, sendo que a largura de banda total do contrato fica limitada a 04 Gbpsl.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS
[...]
I – Fica Prorrogado mais 6 (seis) a Vigência Contratual contados a partir de 23/05/2020, até 22/10/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;
[...]
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 14 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 82/2019 - EVANDRO LUZ - FMASH

Publicação Nº 2534310

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR: EVANDRO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 551.840.499-91, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 657, apto 204, bairro Centro, CEP 88010-001, Florianópolis/SC, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 834.440.259-04, EULITA LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 496.296.979-04 – ambos residentes em Florianópolis/SC.

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Valdir Mauricio Gobbi, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado os Sr.s. EVANDRO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 551.840.499-91, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 657, apto 204, bairro Centro, CEP 88010-001, Florianópolis/SC, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 834.440.259-04, EULITA LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 496.296.979-04 – ambos residentes em Florianópolis/SC, sendo representados por seu procurador Sr. Antônio Carlos Koerich, portador do CPF nº 138.124.089-53 que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 82/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 24/2019, aberto em 29/05/2019 e homologado em 31/05/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel para a Instalação do Setor de Habitação – SMASH, localizado à Rua Professor Walter Dachs, nº 10, bairro Centro, Lages/SC. Descrição do imóvel: prédio de três pisos, com 360,00m², de alvenaria, com chapa de concreto armado, piso de taco, coberto de zinco, com janelas de ferro, envidraçadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 08/06/2020, até 07/06/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 26 de maio de 2020.
Valdir Mauricio Gobbi — Antônio Carlos Koerich
Secretário de Assistência Social e Habitação — CPF nº 138.124.089-53 Procurador

Geison Willian Ezequiel
Gestor Contratual

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 94/2019 - DIRETA - DIRETRAN

Publicação Nº 2534231

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 94/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019
PROCESSO 68/2019
MUNICÍPIO DE LAGES/ COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN, neste ato representado por seu Diretor de Trânsito Sr. Newton Silveira Junior, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIRETA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, neste ato representado pelo Sr. Roberto Rogério do Amaral, portador do CPF nº 067.197.089-53, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 94/2019, nos termos do parecer jurídico n° 0376/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2019, correlato ao Pregão Presencial com nº 27/2019, aberto em 18/06/2019 e homologado em 23/07/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado com AVL/GPS no padrão aberto, incluindo locação comunicadora de fixos, móveis e portáteis, bem como infraestrutura de radiocomunicação para DIRETRAN e DEFESA CIVIL, incluindo material, equipamentos e serviços de instalação, implantação, assistência técnica preventiva e corretiva; Locação de Câmeras Individuais (body worn camera) e estações (dock stations) computadorizadas com software de gerenciamento de dados; E, Empresa Especializada para a prestação de serviço contínuo de gerenciamento dos equipamentos registradores de infrações de Trânsito e radar Estático portátil, para atender as necessidades do DIRETRAN.
Conforme solicitação de SUPRESSÃO contratual proposta pelo gestor do contrato, datado de 06/05/2020, com a respectiva anuência da

empresa CONTRATADA, conforme e-mail, datado de 06/05/2020, anexo ao processo; e com parecer jurídico n° 0376/2020, favorável a SUPRESSÃO, aplica-se a referida supressão da seguinte forma:
• SUPRESSÃO de 10 "gravadores de vídeo digital compacto tipo bodycam policial ou similar.
Modelo de Referência: Dicam SS1 ou similar.
Apresentação: Valor mensal. Com captura de áudio, vídeo e imagens. Memória interna de no mínimo 32gb. Acompanha cabo usb. Bateria de Lítio. Fixação através de clipe ou cinta. Resistente a impactos, poeira e água", do item 07, correlato ao lote 02;
• Valor unitário do item 07 é de R$ 2.657,545 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quinhentos e quarenta e cinco milésimos de centavos), totalizando R$ 26.575,45 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
• .
Lages, 19 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 01/2019 - PITFALL - FMASH

Publicação Nº 2534092

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2019 – FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PITFALL SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.897.642/0001-00, estabelecida na Rua Heitor Villa Lobos, nº 525, bairro São Francisco, CEP 88.506-400, Lages/SC. Telefone: (49) 999161894. E-mail: pitfall@pitfall.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Valdir Maurício Gobbi, CPF 020.980.249-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Cleber Kramer da Fonseca, portador do CPF nº 754.049.820-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 01/2019, conforme parecer jurídico nº 0105/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 36/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 56/2018, aberto em 14/12/2018 e homologado em 04/02/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistema Digital de Gestão de Informações da Assistência Social.

Em atenção ao pedido de reajuste contratual, interposto pela CONTRATADA, documento ratificado pelo gestor do contrato, autorização anotada no ofício n° 0039/2020 - SMASH; expediente remetido ao setor de contabilidade para ser efetuado o cálculo pertinente ao reajuste, nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF.58/2020; e com parecer jurídico referencial n° 0341/2020, Adita-se, da seguinte forma:
• REAJUSTE contratual, com base no índice IGP-M (FGV) período de FEVEREIRO/2019 a JANEIRO/2020, de 7,8223%.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 11 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 91/2019 - QUARK - SPO

Publicação Nº 2534096

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º91/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO03/2019
PROCESSO 67/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, situada à Rua GothardKaesemodel, nº 732, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, Joinville/SC.
Resolvem celebrar este 2º Termo Aditivo ao Contrato 91/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 67/2019, correlato à Tomada de Preços nº 03/2019, consoanteao parecer jurídico n° 1081/2019, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 17/06/2019 e homologada em 02/07/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção e Instalação de Torre de Iluminação no Estádio Vidal Ramos Júnior, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução:fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
[...]
2.4 Do Contrato:fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, de 05/05/2020, até 05/09/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 04 de maio de 2020.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 06/2018 - RODRIGO CUNHA - SEMASA

Publicação Nº 2534276

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Av. 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC.
CONTRATADA: RODRIGO CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, situada à Av. Duque de Caxias, nº 717, Barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.
Resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 06/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2018, correlato à Tomada de Preços nº 02/2018, conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/06/2018 e homologada em 11/07/2018, consoante as seguintesalterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra para Manutenção dos Reservatórios e Estações de Tratamento de Esgoto da SEMASA, sem fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados de 14/07/2020 até 13/01/2021. Informa-se ainda, que se trata de ultima prorrogação possível em relação ao contrato em apreço, haja vista que atingirá o limite para a prestação de serviços públicos através da modalidade de Tomada de Preços, (nos termos do art. 23, II, b) 1.430.000,00, da Lei n° 8.666/93).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de maio 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 03/2019 - EMEPLAN - SEMASA

Publicação Nº 2534193

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:3° TERMO ADITIVO AO CONTRATON. º 03/2019 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA -, inscrita no CNPJ sob n. 80.646.748/0001-03, sediada à rua Governador Jorge Lacerda, nº 187-sobreloja, bairro Centro, CEP 88501-120, Lages/SC. Contato: (49) 3222-0938/3875, e-mail: emeplan.planalto@yahoo.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Águas e Saneamento (SEMASA), Exmo. Sr. Jurandi Domingos Augustini, portador CPF nº 084.485.239-20 doravante denominado CONTRATANTE e a EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA, neste ato, representada pelo Sr.Pedro José Garcia, portador do CPF n. 098.693.799-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 03/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2018, correlato à Concorrência Pública nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 366/2020 do tipo Menor Preço Mensal, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/01/2019 e homologada em 14/05/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2020 até 22/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 18 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 142/2018 - SHY - COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2534190

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SHY SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.887.095/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 73, sala 04, 9º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 142/2018, em observância ao parecer jurídico n° 0361/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 15/2018, aberto em 27/03/2018 e homologado em 25/04/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Criação, Desenvolvimento de Soluções e Manutenção do Portal da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
[...];
2.5 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 24/05/2020, até 23/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas
Lages, 18 de maio de 2020.

Antônio Cesar Alves de Arruda.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 153/2018 - GARRA - 8º DRP

Publicação Nº 2534330

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º153/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.240.825/0001-41, com sede na Rua Pedro Simon, nº 2375, sala 02, bairro Margem Esquerda, CEP 89.116-520, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-0709. E-mail: garrass@terra.com.br

O Município de Lages/8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Delegado Regional de Polícia, Sr. Fabiano Henrique Schmitt, portador do CPF nº 933.557.509-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Cleber Sabel, portador do CPF nº 042.944.259-97, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 44/2018, aberto em 29/05/2018 e homologado em 29/05/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Asseio, para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses até 13/06/2021;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2020 até 13/06/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 28 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 71/2019 - BALMAR - ADM/SPO

Publicação Nº 2534075

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:3° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º 71/2019 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, portador do CPF nº 195.120.159-00 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adalberto José Marin, portador do CPF nº 345.216.079-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 71/2019, conforme parecer jurídico n° 0814/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 33/2019, correlato à Tomada de Preços nº 01/2019, conforme parecer jurídico n° 0217/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 01/04/2019 e homologada em 26/04/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade de Execuções Fiscais, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de acréscimo/supressão, interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 80/2020/SPO; com fulcro nos termos da análise técnica elaborada pela servidora do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. /2020; e com parecer jurídico n° 0296/2020, adita-se da seguinte forma:
• SUPRESSÃO de R$ 894,52 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), planilha anexa ao processo, com os itens suprimidos;
• ACRÉSCIMO de R$ 1.040,89 (um mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos), planilha anexa ao processo, com os itens acrescidos.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 93/2019 - STOCKTOTAL - DIRETRAN

Publicação Nº 2534234

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019
PROCESSO 68/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.915.129/0001-20, situada à Rua Inácio Borba, nº 560, bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04.715-020, São Paulo/SP. Contato: (11) 5182-8800, e-mail: financeiro@stocktotal.com.br
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 93/2019, consoante ao parecer jurídico n° 0376/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2019, correlato ao Pregão Presencial com nº 27/2019, aberto em 18/06/2019 e homologado em 23/07/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado com AVL/GPS no padrão aberto, incluindo locação comunicadora de fixos, móveis e portáteis, bem como infraestrutura de radiocomunicação para DIRETRAN e DEFESA CIVIL, incluindo material, equipamentos e serviços de instalação, implantação, assistência técnica preventiva e corretiva; Locação de Câmeras Individuais (body worn camera) e estações (dock stations) computadorizadas com software de gerenciamento de dados; E, Empresa Especializada para a prestação de serviço contínuo de gerenciamento dos equipamentos registradores de infrações de Trânsito e radar Estático portátil, para atender as necessidades do DIRETRAN.
Conforme solicitação, de Supressão do item 03 do respectivo contrato, interposto pelo gestor do contrato, ofício 113/DIRETRAN/2020; e com parecer jurídico n° 0376/2020, favorável ADITA-SE, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
[...]
SUPRESSÃO DO ITEM 3: LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS DIGITAIS.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2018 - SERRANA - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2534098

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottakar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores Município de Joinville/SC. CEP 89.203-0001.
resolvem celebrar este 4º Termo Aditivo, em decorrência do Processo Licitatório nº 279/2017, correlato à Concorrência nº 10/2017, conforme parecer jurídico n° 350/2020, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/01/2018 e homologada em 10/05/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município, com fornecimento de materiais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais (doze) meses.
2.3.1 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 12/05/2020, até 11/05/2021, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 07 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 103/2017 - L.A. ZAGO - PROGEM

Publicação Nº 2534305

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° ADT. CONTRATO Nº 103/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 579 Centro – Lages/SC CEP:. 88.508-000.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 103/2017, Conforme parecer jurídico n° 364/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 19/2017, aberto em 22/05/2017 e homologado em 23/05/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, compreendendo, salas comerciais (53ª, 54ª e 55ª), com área Total de 337,00m² BWC privativo, em todas as salas, com vaga de estacionamento por sala (aproximadamente 300m²), situadas no 5° andar do Bloco A do Condomínio Lages Center, na Avenida Belizário Ramos 3.800 Lages/SC, destinado à Instalação do Complexo de Execução Fiscal do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2020, até 24/05/2021;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2020, até 24/05/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO 84/2015 - SERRANA - SEMASA

Publicação Nº 2534329

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
9° termo aditivo ao Contrato 84/2015,conforme parecer jurídico referencial n° 0392/2020, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante às seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Item 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20 km do centro do município;
Item 02: Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao grupo D- resíduos equiparados aos resíduos domiciliares).
Coleta, transporte e disposição final de resíduos dos sólidos dos serviços de saúde (resíduo químico grupo B), em aterro de resíduos perigosos-Classe I;
ITEM 03 – Disponibilização de 125 (cento e vinte e cinco) contentores para coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, e transporte até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20km do centro do Município.

Conforme solicitação de acréscimo de quantitativos interposta pelo gestor do contrato 84/2015, ofício 0043/20250/SEMASA, ao item 03 do objeto do respectivo contrato; submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/.CONT/OF. 73/2020; e com parecer jurídico n° 0392/2020 favorável, adita-se, da seguinte forma:
• ITEM 03 – Passando de 75 (setenta e cinco) para a Disponibilização de 125 (cento e vinte e cinco), contentores para coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, e transporte até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20km do centro do Município.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 28 de maio de 2020.
Jurandi Domingos Agustini.
SEMASA

EXTRATO ARP 13/2020 - ZEBU - SMS

Publicação Nº 2534045

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
PROCESSO Nº 6/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Mecânica Geral, Funilaria, Pintura, Polimento e Elétrica, para Manutenção dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: Imediatamente, após a prestação do(s) serviço(s), que deverá(ão) ser prestados preferencialmente na sede da empresa, ou, na impossibilidade de condução do veículo até esta, em local indicado pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 6/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo:
ZEBU ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA – ME – CNPJ nº 08.951.138/0001-88 – Rua Humberto de Campos, nº 203, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14/2020 - MICROCABLE - SMS

Publicação Nº 2534177

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
PROCESSO Nº 9/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de material, para instalação de Infraestrutura de Redes, Ativos de Comunicação de Dados e Elétrica para Microinformática, para Unidades de Saúde do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação do setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 17/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais), sendo:
MICROCABLE SERVIÇOS, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA – CNPJ nº 17.101.531/0001-73 – Av. Duque de Caxias, nº 1540, sala, bairro Frei Rogério, CEP 88508-001, Lages/SC.

Lages, 18 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15/2020 - VANDERLEI CANDIAGO - SMS

Publicação Nº 2534181

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 11/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Pães d'água para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: conforme solicitação(ões), aos sábados, domingos, feriados, dias santos, pontos facultativos e durante férias coletivas, no Pronto Atendimento, à Praça Leoberto Leal nº 20, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 19/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 18 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16/2020 - SANDRA PIRAMIDE- SMS

Publicação Nº 2534244

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 8/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria na confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso na Unidade de Saúde Gethal e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 dias, conforme solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 36.259,17 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), sendo:
SANDRA PEREIRA PIRÂMIDE – EPP – CNPJ nº 01.494.267/0001-45 – Av. Santa Catarina, nº 825, sala, bairro Conte, CEP 88512-386, Lages/

SC.

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17/2020 - VICENTE DEP. - SMS

Publicação Nº 2534246

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 8/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria na confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso na Unidade de Saúde Gethal e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 dias, conforme solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39/2020 - ELOI DARTORA - SPO

Publicação Nº 2534038

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 21/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 99.540,00 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 40/2020 - MADEIREIRA FONTANA - SPO

Publicação Nº 2534040

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 21/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41/2020 - PR COM.CONST - SPO

Publicação Nº 2534041

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 21/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 363.638,33 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42/2020 - SOMA TINTAS - SPO

Publicação Nº 2534043

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 21/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção e Reforma para a Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 31.668,80 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43/2020 - BRITAGEM GASPAR - SPO

Publicação Nº 2534044

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
PROCESSO Nº 27/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da(s) solicitação(ões) pela Secretaria de Planejamento e Obras, a serem retirados diretamente na empresa vencedora ou em local por ela definido, numa distância máxima de 10 quilômetros do centro do Município de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 8/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 4.639.380,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), sendo:
BRITAGEM GASPAR LTDA – CNPJ nº 01.924.996/0002-75 – Rua Padre Diogo Feijó, s/nº, bairro Bom Jesus, CEP 88503-620, Lages/SC.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 44/2020 - SANDRA PIRAMIDE - SMEL

Publicação Nº 2534100

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
PROCESSO Nº 26/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação e Calhas e Rufos para conserto das Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s), nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 14/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 7/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
SANDRA PEREIRA PIRÂMIDE – EPP – CNPJ nº 01.494.267/0001-45 – Av. Santa Catarina, nº 825, sala, bairro Conte, CEP 88512-386, Lages/SC.

Lages, 14 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45/2020 - ALEXSANDRO - SPO

Publicação Nº 2534105

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO Nº 34/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Galerias para uso na Rua Janjão Nerbas, Bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local(is): em até 40 (quarenta) dias a contar da(s) solicitação(ões), na Rua Janjão Nerbas, Bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento:
2.4.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 14/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo:
ALEXSANDRO SCARABELOT ME – CNPJ nº 30.749.843/0001-56 – Rua João Zermiani, nº 255, galpão 01, bairro Gaspar Mirim, CEP 89112-785, Gaspar/SC.

Lages, 14 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2020 - PR COM. MAT. CONST. - SMEL

Publicação Nº 2534173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção de Móveis das Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s), nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 16.633,14 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 15 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 47/2020 - SOMA COM. MAT. CONST. - SMEL

Publicação Nº 2534176

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção de Móveis das Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s), nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 53.656,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo:
SOMA COM DE IMP E EXP DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 6, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 15 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48/2020 - VANDERLEI CANDIAGO - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2534184

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
PROCESSO Nº 33/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Fornecimento de Refeições, tipo Marmitas, para a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 50 minutos da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano, e em casos extraordinários fora do perímetro urbano em até 90 minutos;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 14/2020.
O valor total a ser registrado é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 18 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 49/2020 - NEXO SOLUÇÕES - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2534186

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 35/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na revitalização da Iluminação Pública do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões); dentro do período urbano, conforme a(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 15/2020.
O valor total a ser registrado é de R$ 980.817,50 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo:
NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ nº 14.239.476/0001-94 – Rua Benjamim Constant, nº 380, Fundos, Centro, CEP 89872-000, Modelo/SC.

Lages, 18 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 5/2020 - GYZ VEICULOS - SEMASA

Publicação Nº 2534316

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PROCESSO Nº 3/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Containers para utilização em Ecopontos para entrega de coleta voluntária e seletiva de lixo reciclável ou de diversas naturezas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: incluindo o descarregamento, em prazo não superior a 30 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos reais), sendo:
GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 04.029.834/0001-80 – Av. Getúlio Vargas, s/n, lote 02, bairro Revoredo, CEP 88704-300, Tubarão/SC.

Lages, 26 de maio de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 51/2020 - ATACADISTA NORTE SUL - AGRICULTURA

Publicação Nº 2534208

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 41/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Vigas e Pranchas de Eucalipto para Reforma e Construção de Pontes no Interior do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil, oitocentos reais), sendo:
ATACADISTA NORTE SUL LTDA ME – CNPJ nº 18.628.895/0001-79 – Rua Solon Vieira da Costa, nº 110, bairro Conta Dinheiro, CEP 88.520-410, Lages/SC.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 52/2020 - MADEIREIRA FONTANA - AGRICULTURA

Publicação Nº 2534215

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 41/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Vigas e Pranchas de Eucalipto para Reforma e Construção de Pontes no Interior do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela(s) Secretaria(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 53/2020 - PROJECLASSE - SMEL

Publicação Nº 2534219

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO Nº 24/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Colchões, Roupas de Cama e Mobiliário para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, à Av. Belisário Ramos s/nº, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 4/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais), sendo:
PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME – CNPJ nº 32.078.413/0001-85 – Rua Paraíba, nº 919, bairro Aimoré, CEP 95.940-000, Arroio do Meio/RS.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 54/2020 - REAL RC - SMEL

Publicação Nº 2534221

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO Nº 24/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Colchões, Roupas de Cama e Mobiliário para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, à Av. Belisário Ramos s/nº, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 4/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 242.379,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais), sendo:
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 27.236.708/0001-00 – Rua Augusto Salinger, nº 702, Loja 04, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-310, Blumenau/SC.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55/2020 - VICENTE - SMEL

Publicação Nº 2534223

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO Nº 24/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Colchões, Roupas de Cama e Mobiliário para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, à Av. Belisário Ramos s/nº, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 4/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 56/2020 - VITTAFLEX - SMEL

Publicação Nº 2534226

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
PROCESSO Nº 24/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Colchões, Roupas de Cama e Mobiliário para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, à Av. Belisário Ramos s/nº, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 4/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais), sendo:
VITTAFLEX - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA – CNPJ nº 09.174.668/0001-20 – Rua Tangará, nº 1075, bairro Parque das Oficinas, CEP 86.709-000, Arapongas/PR.

Lages, 19 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 73/2020 - RENE - ADM

Publicação Nº 2534076

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 73/2020 – PML/ADM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, residente à Rua Josefina Amorim nº 98, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-130, em Lages.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços de Administração e Fazenda o Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado O Sr. RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 11/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0312/2020, homologado em 05/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de um terreno com 2 (dois) Barracões em Alvenaria, contendo, cada um, a área edificada de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no lado par da Av. Dom Pedro II, esquina formada com Av. brasil, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages-SC, com as seguintes medidas lineares e confrontações: AO NORTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com terrenos de propriedade de Carlos Della Justina, na linha de fundos; AO SUL, na extensão de 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), com a Av. Dom Pedro II, na linha de frente; AO LESTE, na extensão de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), com terrenos de propriedade de Moraes Cesar, na linha lateral à esquerda; e, AO OESTE. Na extensão de 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros), com a Av. Brasil, na linha lateral à direita. Cadastrado na Prefeitura deste Município de Lages-SC, como Setor 305, Zona 201, Quadra 26 e Lote 197. Matricula 35.515 datada de 21/01/2016 4° Ofício de Registro de Imóveis de Lages-SC – Para o uso do ALMOXARIFADO CENTRAL/PATRIMONIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020/2021. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 05/05/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lages, 05 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 74/2020 - ESTRUTURAL - ADM/PROCON

Publicação Nº 2534097

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 74/2020 – PML/PROCON

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 03.133.393/0001-08. Sediada a Rua Antonio Renor Zappeline, nº 165, sala 01, Bairro São Francisco, Lages/SC CEP 88.506-437. Telefone: (49) 3222-5484. E-mail: escritoriogarcia@uol.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Executivo do Procon, Sr. Júlio Cesar de Borba, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Fabrício Heidrich, portador do CPF n° 949.835.269-00, que assinam ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 295/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2020, correlato ao processo administrativo n° 39/2020, homologada em 13/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação do imóvel situado a Rua Martinho Nerbass, nº 29, Centro Lages-SC, com área física de 251,13m, e área construída de 221,26m² a ser utilizado pelo PROCON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.3 Do Contrato: a sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato até 13/05/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago ao mês será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).

Lages, 13 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 75/2020 - ARTHA - AGRICULTURA

Publicação Nº 2534238

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 75/2020 – PML/AGRICULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.515.824/0001-13, estabelecida na Av. Nesralla Rubez, nº 503, sala 4, bairro Centro, CEP 12.701-000, Cruzeiro/SP. Contato: (12) 3143-7414/99669-8667, e-mail: biondilicita02@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 13/2020, aberto em 12/05/2020 e homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Veículo tipo Pick-up para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2020;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil, duzentos reais).

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 76/2020 - ENGEPEÇAS - AGRICULTURA

Publicação Nº 2534242

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 76/2020 – PML/AGRICULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24, estabelecida na Rua José Semes, nº 17680, bairro Itália, CEP 83.020-442, São José dos Pinhais/PR. Contato: (41) 3386-8152, e-mail: vendasjcb@engepecas.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 13/2020, aberto em 12/05/2020 e homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2020;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 84/2020 - CIS/AMURES - SMS

Publicação Nº 2534109

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 84/2020 – SMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, Lages/SC, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, cidade de Lages/SC., representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Costa, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Processo Administrativo nº 19/2020, correlato à Dispensa de Licitação nº 06/2020, nos termos do Art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e com base no art. 2º da Lei 11.107/2005 c/c art. 18 do Dec. 6.017/2007, bem como a Lei Municipal 3.932/2012 e com Parecer Jurídico nº 323/2020, aberta e homologada em 08/05/2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07. Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto a contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula Sétima. Para execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao CIS-AMURES: Parágrafo Primeiro. A importância referente ao serviço prestado e utilizado de acordo com a cota de cada Município, conforme planilha de gastos, que ao final, não poderá exceder o valor previsto no orçamento do Município, no caso R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) ao ano ou 8 (oito) parcelas de R$

40.500,00 (quarenta e mil e quinhentos reais) mensais.

Lages, 08 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 85/2020 - CIS/AMURES - SMS

Publicação Nº 2534166

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 85/2020 – SMS

CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, Lages/SC, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, na cidade Lages/SC., representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Costa, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Rateio, em decorrência do Processo Administrativo nº 23/2020, correlato à Dispensa de Licitação nº 07/2020, nos termos do Art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e com base no art. 2º da Lei 11.107/2005 c/c art. 18 do Dec. 6.017/2007, bem como a Lei Municipal 3.932/2012 e com Parecer Jurídico nº -357/2020, aberta e homologada em 11/05/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07. Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do referido Contrato de Consórcio Público, o art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e a Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO
Cláusula Sétima. O valor global anual das despesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R$ 1.568.510,52 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) dos quais R$ 139.212,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e doze reais) serão repassados pelo Município de Lages, 8 (oito) parcelas de R$ 17.401,50 (dezessete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) mensais.

Lages, 08 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 86/2020 - JOSE SAMUEL - SMS

Publicação Nº 2534179

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 86/2020 – SMS

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, residente à Rua Amazonas, nº 276, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, em Lages.

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado O Sr. JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 5/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 363/2020, homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar, ambulatório de PICS e administrativo da Saúde, localizado na Rua Filipe Schimdt, nº 19, Centro, Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020/2021. A sua validade será 12 meses, a contar da data

da assinatura do presente Contrato, até 14/05/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Lages, 14 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º26/2020 – PML

Publicação Nº 2534333

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 26/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOÃO AGOSTINHO SOARES MACHADO inscrito no CPF sob n.º 639.176.109-49, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. JOÃO AGOSTINHO SOARES MACHADO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 5.129,60 (cinco mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º27/2020 – PML

Publicação Nº 2534338

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 27/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOSÉ AMADEU PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob n.º 386.707.809-25, com sede à Localidade Lambedor, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. JOSÉ AMADEU PEREIRA DA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2019, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.693,90 (nove mil seiscentos e e noventa e três reais e noventa centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º28/2020 – PML

Publicação Nº 2534356

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 28/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOSÉ MIRTON GONÇALVES PADILHA inscrito no CPF sob n.º 674.127.349-20, com sede à Localidade Br 116, Ponte, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. JOSÉ MIRTON GONÇALVES PADILHA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2019, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º29/2020 – PML

Publicação Nº 2534357

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 29/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KELLY DA SILVA inscrito no CPF sob n.º 007.422.039-05, com sede à Localidade Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. KELLY DA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2019, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 7.375,85 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º30/2020 – PML

Publicação Nº 2534362

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 30/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KETLIN ARIANA RAMOS GOBETTI inscrita no CPF sob n.º 012.185.389-61, com sede à Localidade de Santa Teresinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). KETLIN ARIANA RAMOS GOBETTI, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.918,50 (nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º31/2020 – PML

Publicação Nº 2534366

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 31/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LAURO DE JESUS MEDEIROS COELHO, inscrito no CPF sob n.º 498.202.739-00, com sede à Localidade de Tributos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). LAURO DE JESUS MEDEIROS COELHO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 8.951,40 (oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º32/2020 – PML

Publicação Nº 2534367

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 32/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LETICIA APARECIDA ZANCHETTA SILVA inscrita no CPF sob n.º 086.033.579-86, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). LETICIA APARECIDA ZANCHETTA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.082,25 (nove mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º33/2020 – PML

Publicação Nº 2534369

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 33/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LOURENÇO CARRARO inscrito no CPF sob n.º 375.286.530-04, com sede à Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). LOURENÇO CARRARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º34/2020 – PML

Publicação Nº 2534370

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 34/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LUIS ALBERTO PAES inscrito no CPF sob n.º 029.581.599-06, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). LUIS ALBERTO PAES, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 7.567,90 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º35/2020 – PML

Publicação Nº 2534372

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 35/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MARCELO BORGES PERÃO inscrito no CPF sob n.º 052.469.959-33, com sede à Rua Sebastião Muniz Bairro Jardim Panorâmico, Lages/SC CEP 88.524-060.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). MARCELO BORGES PERÃO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º36/2020 – PML

Publicação Nº 2534374

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 36/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MARIA DOS PRAZERES CESAR DE OLIVEIRA ZANCHETTA SILVA inscrita no CPF sob n.º 048.637.839-06, com sede à Localidade de Índios-Potreiros, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). MARIA DOS PRAZERES CESAR DE OLIVEIRA ZANCHETTA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 6.758,75 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º37/2020 – PML

Publicação Nº 2534389

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 37/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MARQUES TADEU RAFAELI inscrito no CPF sob n.º 540.993.589-68, com sede à Localidade de Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). MARQUES TADEU RAFAELI, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 12.758,25 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º38/2020 – PML

Publicação Nº 2534393

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 38/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: NERI DE OLIVEIRA ROSA inscrito no CPF sob n.º 443.259.599-04, com sede à Localidade de Salto Caveiras, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). NERI DE OLIVEIRA ROSA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.817,30 (nove mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º39/2020 – PML

Publicação Nº 2534394

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 39/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RAFAEL FLORIANI GONÇALVES FERREIRA inscrito no CPF sob n.º 005.701.249-05, com sede à Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). RAFAEL FLORIANI GONÇALVES FERREIRA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º40/2020 – PML

Publicação Nº 2534395

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 40/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RAFAEL PEGORARO inscrito no CPF sob n.º 080.809.609-50, com sede à Localidade de Santa Teresinha do boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). RAFAEL PEGORARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º41/2020 – PML

Publicação Nº 2534396

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 41/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SANDRA CARRARO inscrita no CPF sob n.º 012.202.810-42, com sede à Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). SANDRA CARRARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º42/2020 – PML

Publicação Nº 2534400

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 42/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SANDRO LEOPOLDO RAMOS MUNIZ, inscrito no CPF sob n.º 092.782.359-46, com sede à Localidade de Santa Teresinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). SANDRO LEOPOLDO RAMOS MUNIZ, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º43/2020 – PML

Publicação Nº 2534401

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 43/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SAULO STEFFEN LEHMKUHL inscrito no CPF sob n.º 495.494.569-00, com sede à Localidade de Mirante, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). SAULO STEFFEN LEHMKUHL, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º44/2020 – PML

Publicação Nº 2534403

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 44/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VOLNI DE MORAES inscrito no CPF sob n.º 622.605.379-87, com sede à Localidade de Santa Teresinha do Salto, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). VOLNI DE MORAES, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.010,25 (nove mil, dez reais e vinte e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º45/2020 – PML

Publicação Nº 2534405

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 45/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ZULEIDE TERESINHA ANDRADE DA COSTA inscrita no CPF sob n.º 480.022.249-49, com sede à Localidade de Índios-Potreiros, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). ZULEIDE TERESINHA ANDRADE DA COSTA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 5.467,35 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º46/2020 – PML

Publicação Nº 2534415

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 46/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA ECOSERRA inscrita no CNPJ sob n.º 03.621.936/0001-28, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1565, bairro Ipiranga, CEP 88505-200, Lages/SC.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA ECOSERRA, neste ato representada pelo Sr. Agenor Scabelot, inscrito no CPF nº 439.703.389-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 361.380,93 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º47/2020 – PML

Publicação Nº 2534418

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 47/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ILDO PEGORARO inscrito no CPF sob n.º 573.036.739-20, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. ILDO PEGORARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar,

referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º48/2020 – PML

Publicação Nº 2534425

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 48/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: IEDA DE FÁTIMA RAMOS inscrita no CPF sob n.º 074.183.009-48, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. IEDA DE FÁTIMA RAMOS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º49/2020 – PML

Publicação Nº 2534427

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 49/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: HAMILTON ROGERIO RAMOS inscrita no CPF sob n.º 551.863.439-00, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. HAMILTON ROGERIO RAMOS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar,

referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.444,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º50/2020 – PML

Publicação Nº 2534432

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 50/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GISLAINE VIEIRA DE SOUZA inscrita no CPF sob n.º 064.739.829-06, com sede à Localidade de Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. GISLAINE VIEIRA DE SOUZA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 6.977,15 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º51/2020 – PML

Publicação Nº 2534435

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 51/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GILSON MARCOS ZANCHETTA SILVA inscrito no CPF sob n.º 758.726.339-04, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. GILSON MARCOS ZANCHETTA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 8.333,30 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º52/2020 – PML

Publicação Nº 2534436

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 52/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GILSON MÁRCIO ZANCHETTA SILVA inscrito no CPF sob n.º 096.600.729-88, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. GILSON MÁRCIO ZANCHETTA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.474,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º53/2020 – PML

Publicação Nº 2534439

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 53/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GERALDO RIBEIRO MELO inscrito no CPF sob n.º 538.395.449-04, com sede à Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. GERALDO RIBEIRO MELO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 11.434,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º54/2020 – PML

Publicação Nº 2534443

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 54/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FRANCISCO FERNANDO ANTUNES FURTADO inscrito no CPF sob n.º 710.913.439-34, com sede à Localidade de Pedras Brancas, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. FRANCISCO FERNANDO ANTUNES FURTADO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 12.758,25 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º55/2020 – PML

Publicação Nº 2534445

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 55/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FERNANDA TATIANE LIET CÓRDOVA inscrita no CPF sob n.º 093.450.679-57, com sede à Localidade de Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. FERNANDA TATIANE LIET CÓRDOVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º56/2020 – PML

Publicação Nº 2534446

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 56/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: DEBORA PEGORARO inscrita no CPF sob n.º 058.401.779-03, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. DEBORA PEGORARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º57/2020 – PML

Publicação Nº 2534449

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 57/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CARMEN ADRIANA RAMOS inscrita no CPF sob n.º 984.020.139-53, com sede à Localidade de Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. CARMEN ADRIANA RAMOS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.940,50 (nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º58/2020 – PML

Publicação Nº 2534452

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 58/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CARINA CARRARO inscrita no CPF sob n.º 086.359.179-52, com sede à Localidade de Macacos, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. CARINA CARRARO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º59/2020 – PML

Publicação Nº 2534453

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 59/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BRUNO RAFHAEL ALVES GRACIOLI inscrito no CPF sob n.º 058.464.159-11, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. BRUNO RAFHAEL ALVES GRACIOLI, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.843,75 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º60/2020 – PML

Publicação Nº 2534454

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 60/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BELMIRA ANTUNES DA CRUZ inscrito no CPF sob n.º 944.840-159-00, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Sra. BELMIRA ANTUNES DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020 em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.538,90 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º61/2020 – PML

Publicação Nº 2534455

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 61/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANTONIO SAULO MORAES BRANCO inscrito no CPF sob n.º 867.284.909-49, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Salto Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. ANTONIO SAULO MORAES BRANCO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.823,00 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º62/2020 – PML

Publicação Nº 2534456

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 62/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ALDORI ANTUNES DE MORAES inscrito no CPF sob n.º 005.370.349-94, estabelecido na Localidade de Santa Terezinha do Salto, CEP 88500-000, Lages/SC.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. ALDORI ANTUNES DE MORAES, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 9.971,30 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º63/2020 – PML

Publicação Nº 2534458

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 63/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ALBERTINO SANTOS FREITAS inscrito no CPF sob n.º 015.512.599-07, estabelecido na Localidade de Macacos, BR 282, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. ALBERTINO SANTOS FREITAS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 7.539,80 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º64/2020 – PML

Publicação Nº 2534459

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 64/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FABIANO SANGUANINI inscrito no CPF sob n.º 941.629.560-49, com sede à Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr. FABIANO SANGUANINI, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 14.300,40 (quatorze mil, trezentos reais e quarenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º65/2020 – PML

Publicação Nº 2534461

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 65/2020 – PML/MERENDA SMEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOM FRUTO, inscrito no CPF sob n.º 049.662.519-58, com sede à Rodovia BR 282, Índios, km 208, Lages/SC.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). COOPERATIVA AGRÍCOLA DOM FRUTO, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 378.899,50 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º66/2020 – PML

Publicação Nº 2534462

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 66/2020 – PML/MERENDA SMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LAERCE SOUZA DA SILVA inscrito no CPF sob n.º 295.779.859-04, com sede à Localidade de Índios/Lambedor, Lages/SC CEP 88.500-000.

MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuk, portadora do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado o Sr(a). LAERCE SOUZA DA SILVA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020, em conformidade com parecer jurídico n° 1053/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 12/2020, homologada em 04/05/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação dos alunos da rede escolar, referente ao Chamamento Público 02/2020 – PML – Conforme Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato: da assinatura do presente contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 8.156,45 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme os itens que constam no Projeto de Venda apresentado pela Contratada, que segue em anexo a este Contrato.

Lages, 04 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º76/2020 – PML

Publicação Nº 2534466

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 76/2020 – PML/AGRICULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24, estabelecida na Rua José Semes, nº 17680, bairro Itália, CEP 83.020-442, São José dos Pinhais/PR. Contato: (41) 3386-8152, e-mail: vendasjcb@engepecas.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 13/2020, aberto em 12/05/2020 e homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2020;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Lages, 20 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º86/2020 – SMS

Publicação Nº 2534469

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 86/2020 – SMS

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, residente à Rua Amazonas, nº 276, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, em Lages.

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado O Sr. JOSE SAMUEL NERCOLINI, inscrito no CPF sob nº 399.389.569-04, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 5/2020, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 363/2020, homologado em 14/05/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar, ambulatório de PICS e administrativo da Saúde, localizado na Rua Filipe Schimdt, nº 19, Centro, Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020/2021. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 14/05/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Lages, 14 de maio de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO 01/2020 - ARP 153/2019 - OLIMED - SMS

Publicação Nº 2534090

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 03.033.589/0001-12 – Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, CEP 89069-100, Blumenau/SC. Contato: (47) 99967-2318, e-mail: olimed@olimed.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04, de outro lado a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, representada pela Sr.ª Deise Evani Pereira Wandall, CPF nº 775.898.829-68, resolvem celebrar o cancelamento dos itens 79, 80, 81, 82 e 94 da

respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SMS
PROCESSO Nº 25/2019

OBJETO: "Registro de Preços destinado à Aquisição Materiais de Enfermagem, Equipamentos, Material de Higiene Pessoal e Caixas Organizadoras para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 102/SMS/LIC/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0346/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, ficam CANCELADOS, somente, os itens 79, 80, 81, 82 e 94 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 08 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO 02/2020 - 128/2019 - OLIMED - SMS

Publicação Nº 2534085

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 03.033.589/0001-12 – Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, CEP 89069-100, Blumenau/SC. Contato: (47) 99967-2318, e-mail: olimed@olimed.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04, de outro lado a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, representada pela Sr.ª Deise Evani Pereira Wandall, CPF nº 775.898.829-68, resolvem celebrar o cancelamento do item 71 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SMS
PROCESSO Nº 26/2019

OBJETO: "Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem, Óculos de Proteção e Protetores Solares para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 102/SMS/LIC/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0346/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, somente, o item 71 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 08 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO ARP 223/2019 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2534080

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕLES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR. Contato: (41) 3052-7900, e-mail: faturamento@promefarma.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, de outro lado a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕLES COMERCIAIS LTDA, representada pelo Sr. Fernando de Lacerda, CPF nº 055.718.849-08, resolvem celebrar o cancelamento do item 127 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - SMS
PROCESSO Nº 36/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 078/SMS/LIC/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 309/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, o item 127 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 05 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO ARP 276/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 2534078

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC. Telefone: (47) 3520-9000 ou (47) 3521-2412. E-mail: altermed@altermed.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak, CPF nº 517.236.469-20, resolvem celebrar o cancelamento do item 21 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - SMS
PROCESSO Nº 53/2019

OBJETO: "Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 104/SMS/LIC/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 308/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, o item 21 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 05 de maio de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

CONTRATO FMS N° 004-2020

Publicação Nº 2534352

CONTRATO FMS N. 004-2020
CONTRATANTE: FMS – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI
CNPJ: 34.522.626/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – SAÚDE BUCAL.
PRAZO: 31 dezembro de 2020
VALOR TOTAL: R$ 70.820,00(setenta mil oitocentos e vinte reais)
FORO: Comarca de Xaxim/SC

Lajeado Grande, 22 de junho de 2020
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 103/2020

Publicação Nº 2535045

DECRETO Nº 103/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 38.637,72 (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) ,para reforço do seguinte item orçamentário:
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.5052 ..... Aplicação Direta ....R$ 38.637,72
Total ..... R$ 38.637,72

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação da fonte 5052 – COVID-19 - Recursos Transferidos da União para Ações de Saúde e Social (173/2020 - Inciso I)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 104/2020

Publicação Nº 2535050

DECRETO Nº 104/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 16.559,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.5052 ..... Aplicação Direta .....R$ 16.559,00
Total ..... R$ 16.559,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação da fonte 5052 - COVID-19 - Recursos Transferidos da União para Ações de Saúde e Social (173/2020 - Inciso I)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 105/2020

Publicação Nº 2535053

DECRETO Nº 105/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 414.631,10 (Quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos) ,para reforço dos seguintes itens orçamentários:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete o Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 54.500,00

03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 78.000,00

2.041 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 10.500,00

0.003 - Contribuição do Município ao Pasep
3.3.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 4.698,27

05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 196.932,83

06 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E DES. ECON.
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
2.020 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.017 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.5053 ..... Aplicação Direta ....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 414.631,10

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação da fonte 505 – COVID-19 - Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (173/2020 - Inciso II)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 106/2020

Publicação Nº 2535057

DECRETO Nº 106/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 643.186,18 (Seiscentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest.em Ações de Infra-Estrut.,Paviment, Conserv.,Recup. de Ruas e Avenidas e Mobilidade Urbana
4.4.90.00.00.00.5150 ..... Aplicação Direta .....R$ 643.186,18
Total ..... R$ 643.186,18

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 5150 – Cessão Onerosa, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMLM/2020

Publicação Nº 2535044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 01/07/2020 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição parcelada de material EPI´s (luvas) conforme demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC, conforme especificações constantes no Anexo- Termo de Referência - deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMLM/2020

Publicação Nº 2535036

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 07/07/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de junho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Publicação Nº 2534071

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referência. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 23 de Junho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 059/2020

Publicação Nº 2535220

DECRETO Nº 059, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.473, de 23 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 360.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	360.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	360.000,00
Função	12	Educação	360.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	360.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	360.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	360.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	360.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	300.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	60.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			360.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	360.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	360.000,00
Função	12	Educação	360.000,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	360.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	360.000,00
Projeto/ Atividade	2.009	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	360.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	360.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	300.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	60.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	360.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de junho de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMLL

Publicação Nº 2535184

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/modelo 2020, a ser utilizado pelo CRAS do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 016/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 07 de julho de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 23/06/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.474/2020

Publicação Nº 2534976

LEI Nº 1.474, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
"Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2021 a 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos os valores do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, vigentes em 2020, para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Leoberto Leal, 23 de junho de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 86/2020

Publicação Nº 2534460

DECRETO Nº 86/2020
FIXA VALOR PARA PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÁQUINAS AOS PRODUTORES RURAIS DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHIEM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no §1° do art. 1° da Lei Municipal n° 2373 de 21 de junho de 2018 que trata do subsídio de serviços terceirizados de máquina escavadeira hidráulica aos produtores rurais do município e que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina contratada, até o máximo de cinco horas/ano de serviços utilizados por produtor rural;
CONSIDERANDO o resultado final do processo licitatório n° 39/2020, modalidade pregão presencial, onde foi fixado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a hora máquina de serviço prestado;
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado, a partir de 02 de junho de 2020, o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a hora máquina, como subsídio de que trata o §1° do art. 1° da Lei Municipal n° 2373 de 21 de junho de 2018 relativos aos serviços terceirizados de máquina escavadeira hidráulica aos produtores rurais do município, limitados ao máximo de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) que corresponderá a 5 (cinco) horas de máquina.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Lontras, 18 de junho de 2020
MARCIONEI HILESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89/2020

Publicação Nº 2534750

MUNICIPIO DE LONTRAS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 233.484,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base no provável excesso de arrecadação no valor de R$ 747.452,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos),e* a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*na forma em que especifica abaixo".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 233.484,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 133.484,78
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0010.2040	Atividade :Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 100.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 233.484,78

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991101 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 da fonte 1000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 747.452,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.1003	Projeto:Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 286.500,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 286.500,00

MUNICIPIO DE LONTRAS
Estado de Santa Catarina

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.1024	Projeto:Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 460.952,38
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 460.952,38

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.1024	Projeto:Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 2.500,00

Art. 6º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0012.1026	Projeto: Implantação do Programa de Acessibilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R$ 2.500,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2531/2020

Publicação Nº 2534745

MUNICIPIO DE LONTRAS
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2531, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 233.484,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base no provável excesso de arrecadação no valor de R$ 747.452,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos),e* a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*na forma em que especifica abaixo".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 233.484,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 133.484,78
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0010.2040	Atividade :Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 233.484,78		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991101 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 da fonte 1000100 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 747.452,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.1003	Projeto:Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 286.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 286.500,00		

MUNICIPIO DE LONTRAS
Estado de Santa Catarina

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.1024	Projeto:Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$ 460.952,38
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 460.952,38

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1340000 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.1024	Projeto:Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 2.500,00

Art. 6º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0012.1026	Projeto: Implantação do Programa de Acessibilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R$ 2.500,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 23 de junho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 27, de 8 de junho de 2020

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 102/2020

Publicação Nº 2534409

DECRETO N.º 102/2020
Estabelece tarifas e locais para o transporte individual de passageiros (táxis), regulamenta o sistema de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 30, de 10 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 30/2019, que regulamenta a exploração do serviço de táxi e de transporte remunerado privado individual de passageiros para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, bem como determina que o Poder Executivo Municipal estabeleça tarifa a ser cobrada pelos táxis, bem como pontos de táxi a serem estabelecidos no Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir o ajuste das tarifas em observância ao equilíbrio econômico financeiro do sistema de transporte de passageiros por táxi;
CONSIDERANDO que é imperioso assegurar a isonomia, a livre concorrência e a transparência de serviços de transporte privado individual de passageiros, de forma a garantir segurança e confiabilidade, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO TÁXI
Art. 1º Aos taxistas credenciados para receber autorização, a título precário, para exploração do serviço de transporte de passageiros individuais, serão fornecidos identificação especial, com validade máxima de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso IX do artigo 5º da Lei Complementar n. 30/2019.
§ 1º A renovação da identificação que se refere o caput deste artigo, deverá ser requisitada pelo condutor até 30 (trinta) dias à expiração do prazo, sob pena de cancelamento da autorização.
§ 2º A identificação especial conterá o registro de todos os fatos e dados que sejam indispensáveis à identificação dos condutores, ao desenvolvimento de suas atividades e outros que, a juízo da Secretaria de Administração e o Departamento de Trânsito de Luiz Alves, por sua relevância, justifiquem a sua averbação.
§ 3º A identificação especial será fixada no interior do veículo, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o taxista.
Art. 2º Ficam fixadas as tarifas do transporte individual de passageiros - táxi, no âmbito do Município de Luiz Alves, na forma que segue:
I - R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para a bandeirada;
II - R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
III - R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
IV - R$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) para a hora parada;
V - R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) para o quilômetro rodado em viagem fora do município.
Parágrafo único. As bandeiras serão aplicadas de acordo com o estabelecido no artigo 9º da Lei Complementar Municipal n.º 30/2019.
Art. 3º Ficam estabelecidos os pontos fixos para exploração do serviço municipal de transporte individual de passageiros da seguinte forma:

Número de placas/pontos	Descrição do Ponto
1 ponto fixo para veículo	Rua Professor Simão Hess, lado esquerdo, na altura do n.º 778
1 ponto fixo para veículo	Rua Professor Simão Hess, lado esquerdo, na altura do n.º 98
1 ponto fixo para veículo	Rua 18 de julho, lado esquerdo, na altura do n.º 1.112
1 ponto fixo para veículo	Rodovia SC-414, Vila Nova, na altura do n.º 9.177

Art. 4º O Departamento de Trânsito do Município de Luiz Alves – DETRANLU fica responsável pela demarcação dos pontos de táxi, com placa de identificação, demarcação no piso e iluminação, respeitadas as condições dos locais.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR APLICATIVO OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE

Seção I
Das Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs)
Art. 5º A prestação do serviço no Sistema Viário de Luiz Alves, de que trata este Capítulo, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas digitais, geridas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs), asseguradas a não discriminação de usuários, e a promoção do amplo acesso ao serviço, podendo a Provedora de Redes de Compartilhamento, que lhe der causa, sofrer as sanções previstas no artigo 8º deste Decreto.
Art. 6º Os motoristas prestadores de serviços por meio de um Provedor de Rede de Compartilhamento não poderão solicitar ou aceitar passageiros em vias públicas, senão mediante rede digital, estando sujeitos às sanções previstas em lei, caso identificada a infração.
Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelos Provedores de Rede de Compartilhamento sistema de divisão de viagens entre chamadas

de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.
Seção II
Da Política Tarifária
Art. 7º As Provedoras de Redes de Compartilhamento tem liberdade para fixar a base de cálculo pelos serviços prestados, desde que seja dada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.
§ 1º As Provedoras de Redes de Compartilhamento poderão fixar tarifas variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário, conforme previsto no caput deste artigo.
§ 2º Devem ser disponibilizadas ao usuário, antes do início da corrida, informações sobre o preço a ser cobrado e estimativa do valor final.
Art. 8º A liberdade tarifária estabelecida no artigo 7º deste Decreto não impede que o Município exerça suas competências de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento.
Seção III
Das Sanções
Art. 9º A inobservância pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento e pelos motoristas ao disposto neste Decreto e seus regulamentos ensejará a aplicação das sanções previstas neste Capítulo e no artigo 20 da Lei Complementar Municipal n.º 30/2019, sem prejuízo das previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º Aquele que, de qualquer forma, concorrer para a prática de infração à regulação dos serviços previstos neste Decreto, incidirá nas mesmas penas cominadas ao autor principal da infração.
§ 2º O estabelecimento comercial que, de qualquer forma, agir para intermediar, agenciar ou facilitar a prática do transporte irregular individual de passageiros no Município responderá solidariamente com os infratores e ficará sujeitos às mesmas penalidades.
§ 3º Constatada a conduta prevista no parágrafo anterior, ficará o estabelecimento responsável sujeito a multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município - UFM, aplicável em dobro no caso de reincidência.
Art. 10. A violação de qualquer dispositivo deste Decreto, pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento, implicará nas seguintes penalidades:
I - notificação, por escrito ou pelo e-mail informado pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento no ato de cadastramento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis decorrentes de infração, na primeira infração;
II - multa, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM, a partir da segunda infração;
III - multa, no valor de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município – UFM, a partir da terceira infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exime o infrator das penalidades resultantes de infração a outras normas locais nem impede a Administração do Município de remeter cópia dos autos de infração ou notícia dos fatos constatados aos órgãos competentes, para as providencias devidas na sua esfera de atribuições.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 11. O órgão responsável pela disciplina, organização, supervisão e fiscalização dos serviços previstos neste Decreto, é o Departamento de Trânsito do Município de Luiz Alves – DETRANLU, em relação à conduta, exceto aquele previsto no § 3º do artigo 8º, ficando, ainda, sob sua atribuição a abordagem e autuação dos veículos e condutores clandestinos e/ou irregulares.
Parágrafo único. A fiscalização traduz-se, sempre que possível, nas abordagens e, a constatação da irregularidade, na lavratura do Auto de Infração e, aplicação das medidas administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo da aplicação concomitante das disposições da Lei Federal n.º 9.503/1997.
Art. 12. Aos motoristas que explorarem o transporte individual privado de passageiros clandestinamente, sem credenciamento, cadastro ou autorização, aplicar-se-á o disposto do artigo 20 da Lei Complementar Municipal n.º 30/2019 e, concomitantemente, as disposições da Lei Federal n.º 9.503/1997.
Art. 13. As infrações passíveis de autuação, multa e recolhimento do veículo, previstas na legislação municipal, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 9503/1997, conforme o caso, por atividade considerada ilegal, irregular ou clandestina, caracteriza-se quando:
I - não haver autorização, concessão ou permissão do órgão público competente;
II - for realizada a cobrança indevida de tarifa, além da prevista pelo aplicativo;
III - ocorrer anúncio da atividade ilegal ou irregular, seja na forma verbal ou escrita;
IV - ocorrer captação de passageiros de forma ilegal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As Provedoras de Redes de Compartilhamento poderão disponibilizar ao Município, sem ônus e pelo período de cadastro, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.
Art. 15. As receitas do Município obtidas com o pagamento dos valores resultantes das multas previstas neste Decreto serão destinadas para implantação de políticas públicas de transporte.
Art. 16. Fica vedada a fixação e a cobrança de tarifas dinâmicas, exceto quando previamente comunicadas ao usuário do serviço no momento da solicitação e demonstrando o valor final previsto.
Art. 17. As ações de fiscalização passarão a vigorar, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, período em que os interessados deverão regularizar sua situação junto ao Departamento de Trânsito do Município de Luiz Alves – DETRANLU.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 125/2020

Publicação Nº 2535119

DECRETO N.º 125/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.515,79 (onze mil e quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.1.019 – Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.3.40.0488 – Royalties Petróleo - Educação 75%
Valor: R$ 11.515,79
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos recursos do Royalties Petróleo - Educação 75%, na importância de R$ 11.515,79 (onze mil e quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO ATO N.º 2530228 - DECRETO N.º 122/2020

Publicação Nº 2534035

ERRATA DO ATO N.º 2530228

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 2530228, de título DECRETO N.º 122/2020, cadastrado no dia 19 de junho de 2020 e publicado no dia 22 de junho de 2020;
Onde se lê: "Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 296.000,00
Órgão: 4 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.000,00"
Leia-se: "Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 296.000,00
Órgão: 4 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.000,00”
Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2534497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA PAR AO ITEM 01 (REPRESENTADO PELO ITEM 05).
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATOR DE ESTEIRAS DE PESO MÍNIMO DE TRABALHO DE 15(QUINZE) TONELADAS, CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12m³, E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 16m³ E LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 15 TONELADAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 10/07/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 10/07/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 23 de junho de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2534508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO O.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 08/07/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 08/07/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 23 de junho de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 299/2020

Publicação Nº 2534420

PORTARIA N.º 299/2020
Prorroga contrato administrativo de servidora admitida em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, assim como o Decreto Municipal n.º 48, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.811/2020, que autoriza a manutenção do contrato administrativo, para além da prorrogação de até 12 (doze) meses, por problemas advindos de calamidades, catástrofes, inundações, pandemias, epidemias, pragas, situações de emergência ou outros fatos da natureza;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato administrativo da servidora Sr.ª JOSIANE KARINA BORCK, enfermeira, contratada em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 300/2020

Publicação Nº 2534426

PORTARIA N.º 300/2020
Exonera servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª GEISA SPERBER SIGNORELLI, a pedido desta, do cargo de assistente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 301/2020

Publicação Nº 2534429

PORTARIA N.º 301/2020
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. GILMAR MARQUES SUZENA, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 1º de julho de 2020 e término no dia 15 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 302/2020

Publicação Nº 2534433

PORTARIA N.º 302/2020
Prorroga contrato administrativo de servidora admitida em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, assim como o Decreto Municipal n.º 48, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.811/2020, que autoriza a manutenção do contrato administrativo, para além da prorrogação de até 12 (doze) meses, por problemas advindos de calamidades, catástrofes, inundações, pandemias, epidemias, pragas, situações de emergência ou outros fatos da natureza;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato administrativo da servidora Sr.ª DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA WEBER, engenheira civil, contratada em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 166.19

Publicação Nº 2535228

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 166/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 166/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 166/2019, a partir de 24 de junho de 2020, reajustar o valor do item:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
4	L	Gasolina Comum	R$ 3,71

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2020.
ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 074/2020

Publicação Nº 2535253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 074/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – TOCHA TRANSPORTES E TERRPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.103.718/0001-31, sito à Rua Ipê 1789, Centro, no município de Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, representada por MARCIO FERRI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3153185 e inscrito no CPF/MF sob nº 853.839.619-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 042/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:
0.2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	1.000,00	H/T	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14.000 kg. Incluso operador da máquina.	177,00	177.000,00
2	300,00	H/T	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 18.000 kg. Incluso operador da máquina.	317,00	95.100,00
3	500,00	H/T	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg. Incluso operador da máquina.	200,00	100.000,00
4	300,00	H/T	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) mini escavadeira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de mini escavadeira, com peso operacional mínimo de 1.000 kg. Incluso operador da máquina.	120,00	36.000,000

0.3. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o maquinário deverá ser colocado à disposição do Município de Luzerna no local indicado pelo Setor Requisitante, para execução dos serviços ora licitados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.

2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término da Ata de Registro de Preços.
a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO 2015, OU SUPERIOR.
d) Disponibilizar operador do maquinário.
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
2.3.1. O FORNECEDOR levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
2.3.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.4.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento

para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.4.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e

CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a

licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2020.
VALDECIR RICHARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

MARCIO FERRI
TOCHA TRANSPORTES E TERRPLENAGEM LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS) - FMS

Publicação Nº 2535247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Luzerna, Setor de Licitações, na Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento. OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br > Licitações > Credenciamento.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 042/2020 - PP 023/2020 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, POR HORA TRABALHADA - PML

Publicação Nº 2535219

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 042/2020 - PML
Pregão Presencial nº 023/2020 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. VALDECIR RICHARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de

horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

- Valor total: R$ 408.100,00

Luzerna (SC), 23 de junho de 2020.
VALDECIR RICHARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

LEI 1716

Publicação Nº 2535070

LEI Nº 1716 de 23 de junho de 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA com o MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), objetivando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas constantes na Cláusula Terceira do respectivo Termo de Convênio, cuja Minuta é parte integrante desta lei, para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação risco social do Município de Luzerna junto ao ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO.
Parágrafo Único - Em decorrência do Termo de Convênio, ficam garantidas 02 (duas) vagas, para acolhimento de crianças e adolescentes, do Município de Luzerna, sendo que, havendo a necessidade de quantidade maior vagas, fica condicionado à apreciação da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaçaba.

Art.2º- O valor a ser repassado, mensalmente, pelo Município de Luzerna ao Município de Joaçaba é o correspondente a 30 (trinta) Unidades de Referência Municipal - URM's/mensal, correspondente ao valor da URM de Joaçaba, por criança ou adolescente acolhido e abrigado.
Parágrafo Único - No período em que não houver criança ou adolescente acolhido ou abrigado do Município de Luzerna, deverá ser repassado o valor correspondente a 12 (doze) Unidades de Referência Municipal - URM's mensal, correspondente ao valor da URM de Joaçaba, ao Município de Joaçaba para a manutenção do Abrigo.

Art.3º- O prazo de vigência do Convênio é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, se for do interesse das partes.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Luzerna, sendo fixada dotação específica para os próximos exercícios.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1012 de 16 de novembro de 2011.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº xxxx
COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Aos xx dias do mês de xxx de xx, celebram entre si, TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇAO FINANCEIRA, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e o MUNICÍPIO DE xxxxx, que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições:
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ MF sob o nº 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DIOCLESIO RAGNINI, O MUNICÍPIO DE xxxx (SC), pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na xxxxxx, nº xx, inscrito no CNPJ MF sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio de Cooperação Financeira é o repasse pelo Município de xxxx para o Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, Município de Joaçaba, de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas constantes na cláusula terceira deste convênio conforme Lei nº 3.697/07 alterada pela Lei nº 3.821/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. O valor a ser repassado, mensalmente, pelo Município Conveniado ao Município Convenente é de:
a) 12 (doze) Unidades de Referência Municipal - URM's mensal ao Convenente para a Manutenção do Abrigo, no período em que não houver crianças ou adolescentes acolhidos;
b) 30 (trinta) mensais por criança ou adolescente acolhido;
II. O valor do repasse será cobrado integral se na data do acolhimento ultrapassar 15 (quinze) dias do mês de referência, e será reduzido pela metade quando a data do acolhimento for inferior a 15 (quinze) dias;

III. Os valores devidos serão pagos, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua competência, sendo que a prestação de contas dos serviços prestados deve ser encaminhada pelo convenente trimestralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município CONVENENTE obriga-se a:

I. Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento;
II. Admitir a fiscalização e auditoria do Município Conveniado quanto ao uso dos recursos recebidos;
III. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
IV. Prestar contas das parcelas recebidas trimestralmente;
V. Reprogramar os saldos recebidos e não gastos no ano, para serem gastos no ano seguinte;
VI. Utilizar a verba repassada para o Fundo Municipal de Assistência Social exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto da contratação, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela contratada na realização do presente Termo de Cooperação Financeira;
b) Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho de acolhimento, compreendendo as despesas com pagamentos de salário, obrigações patronais, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se for o caso, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) Diárias para cursos de aperfeiçoamento, para os servidores do abrigo; pagamento de deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) Aquisição de materiais/produtos de custeio essenciais à consecução do objeto: alimentação, vestuário, cama, mesa, banho, produtos de higiene/pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares, água, luz, telefone/internet, material esportivo, utensílios para copa e cozinha, combustível e mecânica geral, livros/ material lúdico e pedagógico, fotografias/álbum, serviços de terceiros para adequação do espaço físico e manutenção da casa (jardinagem, lavação e pintura, elétrico, hidráulico, informática, dedetização...) de acordo com a Lei nº 3.697/07 alterada pela Lei nº 3.821/08.
e) poderá ser utilizado até 100% (cem por cento) do valor para a folha de pagamento;
f) pagamento de alimentação dos acolhidos durante o deslocamento a outras cidades para consultas, exames e internações médicas.
VII. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades do acolhido, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias;
VIII. Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, como cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos acolhidos, em bom estado de conservação;
IX. Proporcionar educação e saúde básica, nos equipamentos públicos do município;
X. Monitorar o horário de medicação, conforme receituário médico; das aulas e das atividades extracurriculares.
XI. Responsabilizar-se pela higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, e outras atividades necessárias;
XII. Executar o deslocamento até os serviços de saúde, educacionais, de lazer e para outros equipamentos sempre que necessário, nos limites do município de Joaçaba;
XIII. Observar e primar, junto com as condições dignas, os princípios e obrigações definidos na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);
XIV. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, construção de direitos e deveres, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo, respeitando as diretrizes do ECA;
XV. Comunicar, prévia e imediatamente ao Município Conveniado, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
XVI. Acolher crianças e adolescentes, do município conveniado, ficando garantidas 02 (duas) vagas, sendo que havendo a necessidade de quantidade maior fica condicionado a apreciação da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município CONVENENTE obriga-se a:
I. Promover, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseq-ente ao da prestação do serviço, o repasse dos recursos financeiros, objeto deste Termo de Cooperação Financeira;
II. Contribuir mensalmente, no período de abrigamento determinado pela Justiça, com parcelas iguais no valor de 30 (trinta) URM's (Unidade de Referência Municipal) mensais;
III. Contribuir mensalmente, no período em que não houver criança ou adolescente abrigado, com parcelas iguais no valor de 12 (doze) URM's (Unidade de Referência Municipal) mensal;
IV. Garantir consultas, exames, medicamentos e procedimentos de especialidades e o deslocamento quando necessário.
V. Responsabilizar-se quando houver internamento hospitalar ou deslocamento para realização de exames e consultas de alta complexidade do acolhido, com os gastos adicionais relativos ao acompanhante.
VI. Designar servidor habilitado no caso de necessidade de acompanhamento a internação hospitalar.
VII. Preconizar a prioridade prevista no ECA (revisar)
VIII. Designar servidor que será o responsável pela gestão do convênio, com poderes de controle e fiscalização;

IX. Garantir transporte ou passagem à visita dos familiares ao Abrigo;
X. Garantir o transporte dos acolhidos nos casos em que realizam visita na casa de seus familiares;
XI. Realizar transporte para garantir que a criança/adolescente permaneça inserido em escola e outras atividades do município de origem, quando decidido entre a equipe técnica do município e do Serviço de acolhimento;
XII. Em caso de ocorrência do óbito do acolhido, o município Conveniado por meio do servidor responsável pela execução do objeto e fiscalização será comunicado, devendo a administração municipal tomar medidas cabíveis para custear todas as despesas com os serviços do funeral.
XIII. Designar equipe técnica que:
a) será responsável pela reintegração e/ou integração familiar realizando o acompanhamento familiar no âmbito do município;
b) realizará buscas de familiares e/ou pessoas de referência das crianças e adolescentes;
c) apresentará relatórios trimestrais e/ou sempre que houver informação importante quanto à reintegração familiar e/ou integração familiar ao Abrigo e ao Poder Judiciário;
d) participará de reuniões com a equipe do Abrigo, para elaborar o PIA e executar outras ações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas provenientes da execução deste Termo de Cooperação Financeira correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
II. Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Convênio é de até 60 (sessenta) meses, com início da vigência em 01 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Financeira poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplências de quaisquer de suas cláusulas ou condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:
I. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Financeira, esgotadas as vias administrativas.
II. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Cooperação Financeira, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo inteiradas.

XXXX, de xxx de 20__.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito do Município de Joaçaba

XXXXXXX
Prefeito do Município de xxxx

Testemunhas:
1._____
CPF:

2. _____
CPF:

RESOLUÇÃO CMAS 003/2020

Publicação Nº 2535571

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Instrução Normativa Nº 01/2020, que orienta sobre a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social de Luzerna no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a ata nº 020, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2020.
Arlete Hoffelder Silva
PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 004/2020

Publicação Nº 2535572

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2020"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o PLANO DE TRABALHO da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, para cofinanciamento estadual 2020, referente a 2ª e 3ª parcelas, conforme Ata n° 23 de 28 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2020.

ARLETE HOFFELDER SILVA
PRESIDENTE CMAS

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1920

Publicação Nº 2534472

DECRETO Nº 1920, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO 25000.075170/2020-21 ATRAVÉS DA EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.021 de 23 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.38 Manutenção Bloco At. Basica
33.90 Aplicações Diretas.
R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1021

Publicação Nº 2534465

LEI Nº 1.021, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO 25000.075170/2020-21 ATRAVÉS DA EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.38 Manutenção Bloco At. Basica
33.90 Aplicações Diretas.
R$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1022

Publicação Nº 2534467

LEI Nº 1.022, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
REVOGA LEI Nº 872 DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA SANEAR O DÉFICIT ATUARIAL APURADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACIEIRA – FUPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º através da presente Lei fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 872 de 04 de julho de 2017, anulando-se os efeitos oriundos da norma revogada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 91

Publicação Nº 2534468

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ALTERA ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 90, de 18 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O "caput" do art. 14. da Lei Complementar n. 50/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I a III do art. 13 serão de 12% para os segurados ativos e inativos e de 24% para o Município, respectivamente, incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4329 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534248

DECRETO Nº 4329
DE 19 DE JUNHO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS.

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.80-1 – Outras Especificações - COVID-19, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (445) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Outras Especificações - COVID-19 - 0.1.80
R$ 36,35 (Trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 19 de junho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4331

Publicação Nº 2535160

DECRETO Nº. 4.331
DE 23 DE JUNHO DE 2020
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020, o Prefeito Municipal editou o Decreto n° 4.293, por meio do qual declarou "situação de emergência no Município de Mafra", para fins de prevenção e enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 22 de junho de 2020, o Prefeito Municipal de Rio Negro/PR editou o Decreto n° 074/2020, por meio do qual estabeleceu novas medidas de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que, por se tratar de municípios conurbados, constituindo, portando, uma mesma malha urbana, emerge a necessidade da adoção de medidas conjuntas para o melhor enfrentamento do COVID-19
DECRETA

Art.1º Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos privados no período compreendido entre às

22h00m e as 06h00m.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à aplicação de pena de multa e advertência, conforme estabelecido na Legislação Municipal, e em caso de reincidência a suspensão do alvará de funcionamento pelo período de eficácia deste Decreto.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer local público, como praças e vias públicas.

Art. 3° Ficam autorizados os profissionais da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica Municipal, Atenção Primária à Saúde, Defesa Civil, Policia Militar, Bombeiros, a realizar a averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto.

Art. 4° O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita o infrator as penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto terá eficácia de 14 (quatorze) dias, a contar do início da sua vigência.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020.

Mafra/SC, 23 de junho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2020 - CIMU

Publicação Nº 2534799

EDITAL 002/2020

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária
Alteração de data

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro – CIMU, comunica a alteração da data de sua Assembleia Geral Ordinária que seria realizada neste dia 18 de junho de 2020, convocando todos os interessados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, como determina § 1º do Art. 12 das Leis Municipais 4276/2017 de Mafra e 2779/2017 de Rio Negro e o Art. 18 do Estatuto Público Intermunicipal de Mobilidade Urbana a se realizar no dia 03 de julho de 2020, às 9 horas, no Cineteatro Candido do Amaral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário. A convocação dar-se-á às 9 horas, em primeira convocação, e às 9h15, em segunda convocação, com qualquer número do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º Apresentação do CIMU; 2º Leitura do ofício encaminhado para Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT solicitando o Convênio de Delegação dos Serviços de Transporte Semiurbano de Passageiros entre Mafra/SC e Rio Negro/PR; e 3º Constituição do Conselho Intermunicipal de Mobilidade Urbana. Para realização da Assembleia será seguida de forma rigorosa todas as orientações e determinações das autoridades de saúde dos municípios, como o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, uso obrigatório de máscara e a disponibilização de álcool gel. O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Mafra/SC, Rio Negro/PR, 2 de junho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal de Mafra
Presidente do CIMU

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 053/2020

Publicação Nº 2535009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de Licenças Anuais do Microsoft 365 business, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h:30min, do dia 13/07/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 13/07/2020. Início da disputa 14h00min do dia 13/07/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Publicação Nº 2535015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 08/07/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 08/07/2020. Início da disputa 08h30min do dia 08/07/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Publicação Nº 2535007

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintor de incêndio, recarga, reteste e peças, para os extintores das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h:30min, do dia 10/07/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 10/07/2020. Início da disputa 14h00min do dia 10/07/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2534196

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal, destinados aos pacientes que fazem oxigenioterapia, as Unidades de Estratégia da Saúde da Família, Policlínica Municipal e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 14/07/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 14/07/2020. Início da disputa 08h30min do dia 14/07/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho

de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2019

Publicação Nº 2535004

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2019
Contrato nº: 051/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: LANTEC INFORMATICA LTDA ME
CNPJ nº 05.368.528/0001-31
Objeto: contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de rede de Internet por fibra óptica, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar de Mafra, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 196/2019. Pregão nº 050/2019.
Data de Assinatura do termo aditivo: 08 de maio de 2020.
Prazo: com vigência até 31/12/2020.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI MUNICIPAL Nº 4472

Publicação Nº 2534047

LEI Nº. 4.472
DE 15 DE JUNHO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.203 - Benefícios Eventuais

Despesa: (375) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.244 - Municipalização da Água

Despesa: (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 15 de junho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 4473

Publicação Nº 2534053

LEI Nº. 4.473
DE 15 DE JUNHO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa __ 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.244 - Municipalização da Água
Despesa (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Art. 3º As alterações previstas na presente Lei ficam automaticamente incluídas no PPA – Plano Plurianual (2018-2021), Lei n° 4449 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 15 de junho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 4475

Publicação Nº 2534057

LEI Nº. 4.475
DE 19 DE JUNHO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 1.287.149,15 (Um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, TURISMO E CIDADANIA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 51 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Ação: 2.243 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Despesa (325) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa (50) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências – Saúde
R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Ação:_ - Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19
Despesa: _ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38.1
R$ 114.149,15 (Cento e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais e quinze centavos)

Despesa: _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38.1
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Despesa: _ 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38.1
R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.192 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
Despesa (182) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa (224) 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.95 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS
Despesa (203) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária
Despesa (207) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.205 - Combate a Endemias
Despesa (150) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências – Saúde
R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa (210) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.197 - Terceirização de Serviços de Saúde
Despesa (157) 3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos eEntidades
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 494.149,15 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e quinze centavos)

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.86 - Agente Comunitário de Saúde - ACS
Despesa (167) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.87 - Atenção Básica - PAB Variável - Saúde Bucal
Despesa (172) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.185 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Despesa (205) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade Gestora:5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário:20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária:20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função:17 - Saneamento
Subfunção:512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação:2.244 - Municipalização da Água
Despesa: (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 19 de junho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO N. 005/2020/CMDCA

Publicação Nº 2534441

RESOLUÇÃO N. 005/2020/CMDCA Mafra, 18 de junho de 2020.

Aprova Prestações de Contas dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, referente ao Chamamento Público 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1838, de 06 de outubro de 1992, e conforme deliberado em plenária, durante sua reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020, e considerando:
O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra/SC;
O teor do inciso XII do art. 6º da Lei n. 1838/92, que confere ao CMDCA a competência de gerir o Fundo Municipal para a Infância, definindo as políticas de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir, no município, em cada exercício;
Os relatórios emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias apresentados à plenária, contendo informações a respeito do repasses de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, referente aos Termos de Colaboração decorrentes do Chamamento Público 001/2019, que demonstram a aplicação dos recursos conforme projeto e plano de trabalho previamente aprovados,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra – CMDCA, gestor dos Termos de Colaboração decorrentes do Edital de Chamamento Público 001/2019/CMDCA, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2020, considerando os relatórios emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração vimos por meio deste encaminhar a aprovação das prestações de contas, conforme segue:
· Prestação de contas da parcela única do Termo de Colaboração 006/2019 firmado com a Associação Cristã Acampamento Moriah – decorrente da execução do projeto "Contramaré" – Aprovada regular com ressalvas;
· Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Colaboração 002/2019 firmado com a APAE de Mafra – decorrente da execução do projeto "Aprender e ensinar a lidar com as diferenças" – Aprovada regular com ressalvas;
· Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Colaboração 001/2019 firmado com a APAE de Mafra – decorrente da execução do projeto "Atenção especial à saúde" – Aprovada regular com ressalvas;
· Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Colaboração 005/2019 firmado com a Associação de Pais e Professores da EEB Paula Feres – decorrente da execução do projeto "Informática para o mercado de trabalho" – Aprovada regular com ressalvas;
· Prestação de contas da 2ª parcela do Termo de Colaboração 005/2019 firmado com a Associação de Pais e Professores da EEB Paula Feres – decorrente da execução do projeto "Informática para o mercado de trabalho" – Aprovada regular com ressalvas;
· Prestação de contas da 1ª e 2ª parcelas do Termo de Colaboração 004/2019 firmado com a Associação Comunitária Vilanovense – decorrente da execução do projeto "Musicalização e canto oral Vozes da Vila" – Aprovada regular com ressalvas.
· Prestação de contas da 3ª e 4ª parcelas do Termo de Colaboração 004/2019 firmado com a Associação Comunitária Vilanovense – decorrente da execução do projeto "Musicalização e canto oral Vozes da Vila" – Aprovada regular com ressalvas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra/SC- CMDCA

Maracajá

Prefeitura

ATA 03 - TOMADA DE PREÇOS N. 031/2020

Publicação Nº 2534586

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2020
Processo administrativo nº 291/2020

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Antônio Manoel da Rocha, trecho 02, localidade de Espigão Grande, no Município de Maracajá/SC

Às onze horas, do dia vinte e três, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 22/2020, para dar continuidade para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 2 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação e Chefe de Divisão de Planejamento, a Engenheira Civil VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Verificou-se a ausência dos representes legais das empresas licitantes na sessão. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
1º	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	208.099,65
2º	PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA	220.509,10
3º	TEC ENG CONSTRUÇÕES EIRELI	221.277,30

Observado a documentação da licitante, foi constatado que a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar, é registrada em regime de Empresa de Pequeno Porte, por conseguinte, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Após análise e conferência das propostas, verificou-se que a de menor preço ofertado, a da empresa classificada em 1º Lugar, atende a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA que ofertou o preço global de R$ 208.099,65 (duzentos oito mil e noventa nove reais e sessenta cinco centavos). Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 11h30min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Marcelo Martinelli que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 23 de junho de 2020.

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	MARCELO MARTINELLI	ROSANE ROLDÃO DE FAVERI	
Presidente	Secretário - Suplente	Membro	Membro

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 565/2020

Publicação Nº 2535635

DECRETO Nº 565, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Define horário de expediente das indústrias, comércios e prestadores de serviços em decorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade intensificar as medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o aumento do número de casos confirmados no Município de Maravilha;

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão encerrar suas atividades após as 22h e 30min, independentemente do dia da semana.

§ 1º Não se aplica a vedação inserta no caput do presente artigo às:

I. Farmácias;
II. Indústrias que operarem em mais de um turno;
III. Postos de combustíveis, exceto conveniência;
IV. Hospitais.

Art. 2º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Fiscalização Tributária, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.

§ 1º Fica autorizada a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil a coletar e repassar informações ao Município de Maravilha acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença ou não, de agente municipal da equipe de Vigilância Epidemiológica, Sanitária ou Tributária, no momento da abordagem.

§ 2º Fica autorizada a Policia Militar a proceder com o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado no presente expediente.

Art. 3º O descumprimento do presente decreto caracterizará infração sanitária e o infrator estará sujeito as penas previstas na Lei Complementar Municipal n. 005, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo:

I - do contido na Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 1º Para fins de gradação da penalidade de multa, a infração ao contido neste Decreto acarretará o seguinte:

I – Pessoa física ou jurídica que impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, consideradas as ações ou omissões no atendimento a este decreto e demais normativas municipais, ficará sujeita a aplicação de penalidade de multa, que poderá variar de R$ 84,06 (oitenta e quatro reais com seis centavos) até R$ 3.362,58 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VIII da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Complementar Municipal n. 005, de 23 de dezembro de 2002, devendo a autoridade de saúde levar em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2020 e terá vigência até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, ou revogado caso houver a diminuição dos casos confirmados e ativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Maravilha – SC, 23 de junho de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 566/2020

Publicação Nº 2534695

DECRETO Nº 566, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

A necessidade de serviço continuado na Instituição de Acolhimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 19 de junho a 31 de julho de 2020, da servidora FABRÍCIA ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 5.217.466, ocupante do cargo de Monitora Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Maravilha – SC, 23 de junho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 567/2020

Publicação Nº 2534709

DECRETO Nº 567, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,
A necessidade de serviço continuado na Instituição de Acolhimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 8 de junho a 31 de julho de 2020, da servidora MARILENE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 844.652.630-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2020.

Maravilha – SC, 23 de junho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 568/2020

Publicação Nº 2534710

DECRETO Nº 568, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ELAINE LUCI PERONDI GHENO, ocupante do cargo de Professor ACT, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de junho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2020

Publicação Nº 2534119

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 102/2020 – Modalidade de Pregão Presencial n. 045/2020.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) veículo automotor utilitário, novo, ano e modelo mínimo 2020, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 07 de julho de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de junho de 2020. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

Marema

Prefeitura

DECRETO 091/2020

Publicação Nº 2535028

Decreto 091/2020
De 26/05/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2019 do MUNICIPIO DE MAREMA – recursos vinculados com valor R$ 500,00 QUINHENTOS REAIS E recursos ordinários 172.809,91 CENTO E CETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. TOTALIZANDO: 173.309,91 (CENTO E CETENTA E TRES REAIS TREZENTOS E NOVE REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
06.181.0601	2.040	MANUT. CONV. COM SEGURANÇA PÚBLICA - CIVIL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1311	REDUZIDO	104	500,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
06.1.23.695	2036	MANUT. CONV. COM SEGURANÇA PÚBLICA – PREF.		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	3000	REDUZIDO	105	30.812,97

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
15.451.1501	1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	3000	REDUZIDO	101	141.996,94

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2020
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 096/2020

Publicação Nº 2535030

Decreto 096/2020
De 06/06//2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as

leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2019 do Município de Marema. Recursos vinculados do FMS no valor 88.085,84 (Oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos.
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguinte dotação orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	3671	REDUZIDO	26	21.897,64
3.3.90.00.00	3671	REDUZIDO	25	66.188,20
TOTAL				88.085,84

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2020
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

DECRETO Nº 098 /2020

Publicação Nº 2535031

DECRETO Nº 098 /2020
De 09/06/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1198/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente Auxilio Financeiro referente Lei Complementar Federal 173/2020, MUNICIPIO DE MAREMA no valor R$ 2.215,38 (Dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Recursos vinculados. FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE no valor R$ 193.295,54 (Centro e noventa e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), recursos vinculados. FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor R$ 26.026,88 (Vinte e seis mil, vinte seis reais e oitenta e oito centavos, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor total de R$ 221.537,80 . (Duzentos e vinte um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
4.123.401	2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	1530	REDUZIDO	106	2.215,38

Código	Secretaria/departamento			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
10.301.10001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	1530	REDUZIDO	24	193.295,54

Código	Secretaria/departamento	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
funcional	Proj./ativ.	Descrição

8.244.801	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	1520	REDUZIDO	20	26.026,88

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 99/2020

Publicação Nº 2535033

DECRETO Nº 99/2020
10/06/2020
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 22.198,34 (Vinte dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos.) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.401	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	1351	REDUZIDO	3	22.198,34

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.401	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	1351	REDUZIDO	5	22.198,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 57.2020 - SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2534102

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POR LAJOTA, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA).

VALOR: R$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS) POR METRO QUADRADO.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 58.2020 - SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI EPP

Publicação Nº 2534539

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POR LAJOTA, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA).

VALOR: R$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS) POR METRO QUADRADO.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 59.2020 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI

Publicação Nº 2534547

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POR LAJOTA, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA).

VALOR: R$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS) POR METRO QUADRADO.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 60.2020 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2534554

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO POR LAJOTA, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTA).

VALOR: R$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS) POR METRO QUADRADO.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

DECRETO N° 4207 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534997

DECRETO N° 4207 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2107 de 23 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.002.0008.0243.0028.2092 – Manutenção do Conselho Tutelar
10.002 – 4.4.00 – Investimentos
10.002 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
10.001 – 4.4.00 – Investimentos
10.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
10.001.0008.0244.0029.2089 – Assistência Social a Famílias Carentes
10.001 – 4.4.00 – Investimentos
10.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de junho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO N° 4208 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534998

DECRETO N° 4208 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Abre crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2108 de 23 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferências à Entidades e Associações - Agricultura
12.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
12.001– 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
12.001 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferência à Entidades e Associações - Agricultura
12.001 - 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
12.001– 3.1.50 –Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
12.001 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de junho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4206 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534042

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4206 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 22 de junho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Data Inicial: 22/06/2020 Data Final: 22/06/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4206/2020** **Data Lançamento: 22/06/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 22/06/2020** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	412	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	01630200	2.100,88
1	Suplementar	413	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01630200	34,12
				Total do Lote	**2.135,00**
				Total	2.135,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172803110400000000	01630200	2.135,00
			Total	2.135,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 2.135,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 2.135,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1630200	Transf. Conv. Estado/Saúde - UBS Danilo de Toffol	0,00	0,00	2.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**2.135,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.135,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI N° 2107 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534033

LEI N° 2107 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.002.0008.0243.0028.2092 – Manutenção do Conselho Tutelar
10.002 – 4.4.00 – Investimentos
10.002 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
10.001 – 4.4.00 – Investimentos
10.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
10.001.0008.0244.0029.2089 – Assistência Social a Famílias Carentes
10.001 – 4.4.00 – Investimentos
10.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de junho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI N° 2108 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534034

LEI N° 2108 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferências à Entidades e Associações - Agricultura
12.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
12.001– 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
12.001 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferência à Entidades e Associações - Agricultura

12.001 - 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
12.001– 3.1.50 –Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
12.001 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de junho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06.2019 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2534645

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, situada na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 227/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA THOMAZ RADWANSKI (TRECHO IV) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
3.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 19/2020 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 14.711,43 (QUATORZE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 650.671.429-87		CPF: 047.038.899-43

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 06.2019 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2534652

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, situada na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 227/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA THOMAZ RADWANSKI (TRECHO IV) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R$ 3.685,83 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 650.671.429-87		CPF: 047.038.899-43

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 89/2020

Publicação Nº 2534062

DECRETO N.º 089/2020 - de 19 de junho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.063,60 (Onze mil e sessenta e três reais e sessenta centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIVID	2.023		MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338		Aplicações Diretas – 51	11.063,60

Art. 2º - Os valores supramencionados são oriundos do superávit financeiro do PMAQ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de junho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

2º ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATUAL 12/2018 FMS

Publicação Nº 2535080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL
2º ADITIVO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - FMS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito público privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 26/06/2020 A 25/06/2021
Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA 1,85%, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 22 de junho de 2020. **Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.**

3º ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATUAL 27/2018

Publicação Nº 2535106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL
3º ADITIVO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito público privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 26/06/2020 A 25/06/2021
Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (87)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice INPC 2,05%, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 22 de junho de 2020. **Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.**

AVISO EDITAL RETIFICADO PR 08/2020

Publicação Nº 2535027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante de revisão de valores apresentada, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, opta pelo DEFERIMENTO e decide por RETIFICAR o edital. Por força da referida alteração, com base no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, c/c art. 4º inciso V e art. 9º da Lei 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados: **ENTREGA DOS ENVELOPES**: no máximo até às 09:00 horas do dia **08/07/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:15 do mesmo dia**.** Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 23 de junho de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Câmara Municipal

DECRETO 009/2020 (FERIADO MUNICIPAL)

Publicação Nº 2534890

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2020

Súmula: "DECRETA FERIADO MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1°- Fica decretado "FERIADO MUNICIPAL" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 24 de JUNHO de 2020 em razão ao feriado do PADROEIRO DO MUNICÍPIO "SÃO JOÃO BATISTA".

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 23 de Junho de 2020.
João Moraes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2534336

PORTARIA Nº 005/2020
O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR a servidora KÁTIA APARECIDA SIKORSKI, portadora do CPF nº 040.464.599-21, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar nível CC3 da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC, para ocupar o cargo de responsável pelo setor de compras desta câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 02 de janeiro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		João Hoflinger Primeiro Secretário

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM Cassiano de Freitas Diretor Geral		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM Danieli de Souza Machado Diretor Financeiro

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 045-2020

Publicação Nº 2535051

DECRETO n.º 045/2020.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), nestes termos:

03 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2002 – Manutenção da Administração Geral e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0799 – Aplicações Diretas (273)	R$ 305.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.1.90.00.00.00.00.00.0799 – Aplicações Diretas (274)	R$ 400.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.2013 – Manutenção dos Serviços/Promoção Extensão rural	
3.1.90.00.00.00.00.00.0799 – Aplicações Diretas (275)	R$ 70.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.2025 – Manut. dos centro de Ref. Assistência Social - CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0798 – Aplicações Diretas (276)	R$ 55.000,00
1201.08.244.2061 – Manut. dos Programas de Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0798 – Aplicações Diretas (277)	R$ 50.000,00
Total	R$ 880.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificadas, da Lei Federal Complementar nº 173/2020.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008-2020

Publicação Nº 2534368

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

O Prefeito de Meleiro, por meio de suas atribuições legais ratifica o Processo Administrativo nº 008/2020, através da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 a empresa BIO ODONTO COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, que tem por objeto a Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias, no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS", e valores do Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Subgrupo 01 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
Valor Total da Inexigibilidade: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Meleiro/SC, 23 de junho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009-2020

Publicação Nº 2534371

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

O Prefeito de Meleiro, por meio de suas atribuições legais ratifica o Processo Administrativo nº 009/2020, através da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020 a empresa PRÓTESE DENTÁRIA FORQUILHINHA LTDA, que tem por objeto a Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias, no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS", e valores do Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Subgrupo 01 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
Valor Total da Inexigibilidade: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Meleiro/SC, 23 de junho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2020

Publicação Nº 2534373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO N.º 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/07/2020 das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura aquisição de materiais (macadame, bica corrida, etc) para serem utilizados na pavimentação de ruas e estradas vicinais do município de Meleiro, conforme anexo I termo de referencia, do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro/SC, 23 de junho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214-2020

Publicação Nº 2534762

PORTARIA nº 214/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal ALINI VIEIRA FISCHER – matrícula 10555, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 10/12/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de junho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 052-2020 - TERMO ADITIVO 01-20120 - ROHDE SUPERMERCADO EIRELI - RAZÃO SOCIAL

Publicação Nº 2534434

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA NO CONTRATO SUPRA CITADO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 157, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada pelo Senhor GILMAR ROHDE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 3.431.973 e do CPF n° 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 149/2019 – Pregão n° 011/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Fica alterada a razão social e qualificação da empresa contrata através do contrato n° 052/2020 de 02.01.2020, Constante da Qualificação, nos termos do requerimento e cópia dos instrumentos de alteração do contrato social, parte integrante do presente aditivo, passando a constar como contratada: ROHDE SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 157, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada por seu titular, Senhor GILMAR ROHDE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 3.431.973 e do CPF n° 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior do Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 052/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ROHDE SUPERMERCADO EIRELI Gilmar Rohde Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 075-2020 - TERMO ADITIVO 01-20120 - ROHDE SUPERMERCADO EIRELI - RAZÃO SOCIAL

Publicação Nº 2534437

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA NO CONTRATO SUPRA CITADO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 157, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada pelo Senhor GILMAR ROHDE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 3.431.973 e do CPF n° 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 001/2020 – Pregão n° 001/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Fica alterada a razão social e qualificação da empresa contrata através do contrato n° 075/2020 de 04.03.2020, Constante da Qualificação, nos termos do requerimento e cópia dos instrumentos de alteração do contrato social, parte integrante do presente aditivo, passando a constar como contratada: ROHDE SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 157, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada por seu titular, Senhor GILMAR ROHDE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 3.431.973 e do CPF n° 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior do Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 075/2020 de 04.03.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ROHDE SUPERMERCADO EIRELI Gilmar Rohde Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 001/2020 APAE MODELO/SC

Publicação Nº 2534360

DECRETO 01/2020
Dispõe sobre homologação do Processo Licitatório Nº 001/2020, adjudica o objeto da licitação ao preoponente vencedor e dá outras providências.
MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo-SC no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal 8.666/93 e atualizado pela Lei nº 8.883/94.
Decreta:
ART.1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, no Processo Licitatório nº 001/2020, modalidade tomada de preço, na sua exata ordem de classificação.
ART.2º - Fica adjudicado o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO FÍSICA DE PARTE DO EDIFICIO PARA INSTALAÇÃO DE PISCINA DE HIDROTERAPIA "ONDAS DO BEM" NA APAE DE MODELO-SC.

Empresa	Valor total Homologado
EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA	49.600,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Revogam-se as disposiçãoes contrárias.

Modelo,SC, 23 de Junho de 2020
MARINES ARTIGAS DO AMARAL
Presidente/APAE MODELO

Registrado e Publicado na data supra:
ALEXANDRO SPEROTTO
DPTO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE MODELO-SC

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5337/2020

Publicação Nº 2534348

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.337 DE 04 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.062 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Proc. no MAC
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0084 – Aplicações Diretas (078) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais e setenta e três centavos), em como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0078 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 1 ..... R$ 200.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5338/2020

Publicação Nº 2534349

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.338 DE 04 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 346.857,73 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.009 – Implantação Patrulha Agrícola

Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (129) ..... R$ 124.200,00

II. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas (085) ..... R$ 147.087,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0368 – Aplicações Diretas (086) ..... R$ 41.510,76

Projeto/Atividade: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0368 – Aplicações Diretas (087) ..... R$ 9.241,81

III. Fundo Municipal da Saúde de Assistência Social:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.06 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp
Projeto/Atividade: 2.056 – Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0346 – Aplicações Diretas (035) ..... R$ 23.685,02
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0348 – Aplicações Diretas (036) ..... R$ 1.133,14

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 346.857,73 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

I – 0300 – Recursos Ordinários - Superávit ..... R$ 124.200,00
II – 0346 – Transferências de Convênios – Assistência Social ..... R$ 23.685,02
III – 0348 – Programa de Atenção à Criança – PAC ..... R$ 1.133,14
IV – 0364 – Atenção Básica Federal ..... R$ 147.087,00
V – 0368 – SUS – Estado – Atenção Básica ..... R$ 50.752,57

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5343/2020

Publicação Nº 2534350

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.343 DE 18 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 54.360,74 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0316 – Aplicações Diretas (138) ..... R$ 623,16
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0344 – Aplicações Diretas (137) ..... R$ 988,64

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0350 – Aplicações Diretas (121) ..... R$ 52.748,94

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 54.360,74 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

I – 0316 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico ..... R$ 623,16
II – 0344 – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 988,64
III – 0350 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 ..... R$ 52.748,94

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 18 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO N° 037.2020 PMM

Publicação Nº 2534595

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: ANDRÉIA BASSORICI - ME – CNPJ/MF Nº 30.976.954/0001-03 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de implementos agrícolas sendo distribuidor de adubo líquido, pulverizador, roçadeira e balança mecânica, todos novos conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 VALOR: R$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 23 de junho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO CONTRATO N° 038.2020 PMM

Publicação Nº 2534596

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP – CNPJ/MF Nº 06.161.649/0001-70 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de implementos agrícolas sendo distribuidor de adubo líquido, pulverizador, roçadeira e balança mecânica, todos novos conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 VALOR: R$ 66.497,98 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 23 de junho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 013.2020 PMM

Publicação Nº 2534157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC.
EMPRESAS REGISTRADAS: DISEGNA E DISEGNA LTDA ME, valor registrado R$ 97.476,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais); TORNEARIA MONDAÍ LTDA, valor total registrado R$ 457.545,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e aquisição de materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 038/2020, Pregão Presencial nº. 013/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 22 de junho de 2021. Mondaí – SC, 23 de junho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Ordenador de Despesas

EXTRATO PREGÃO N° 016.2020 PMM

Publicação Nº 2534027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 016/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos e serviços de conserto de pavimentação com pedras irregulares, com fornecimento de material conforme necessidade do Município de Mondaí – SC, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 06 de Julho de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 06 de Julho de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de Junho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 3.725, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534611

LEI Nº. 3.725, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Mondaí, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 20.083,54 (vinte mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal e aquele que substituir o Prefeito Municipal, mesmo que temporariamente, receberá o mesmo subsídio mensal do titular, considerando-se para efeito de cálculo o período em que ocupou o cargo.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 8.425,85 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal nomeado Secretário Municipal ou equivalente deverá optar pelo subsídio mensal de seu cargo ou o do cargo para o qual foi nomeado, vedada a cumulação.

Art. 3º Fica assegurado ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal a percepção de décimo terceiro subsídio na forma do art. 7º, VIII, da Constituição Federal, sendo-lhes garantido o gozo de férias anuais remuneradas nos mesmos moldes dos demais servidores municipais, vedada a percepção de qualquer indenização ou adicional, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 8.425,85 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Fica assegurado aos Secretários Municipais a percepção de décimo terceiro subsídio e o gozo de férias anuais remuneradas, na forma do art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores Municipais de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 3.982,09 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

§ 1º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá o mesmo subsídio mensal do titular, desde sua posse até o término da substituição, considerando-se para efeito de cálculo o número de sessões da Câmara realizadas e comparecidas.

§ 2º A ausência injustificada do Vereador, assim considerada pela Mesa Diretora, acarretará desconto no subsídio mensal, considerando-se para efeito de cálculo o número de sessões da Câmara realizadas e não comparecidas.

§ 3º A participação em sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º O subsídio dos Vereadores será pago normalmente durante o recesso parlamentar.

Art. 7º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio, fixado em R$ 5.194,02 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O Vice-Presidente da Câmara e aquele que substituir o Presidente da Câmara, mesmo que temporariamente, receberá o mesmo subsídio mensal do titular, considerando-se para efeito de cálculo o período em que ocupou o cargo.

§ 2º A ausência injustificada do Presidente da Câmara, assim considerada pela Mesa Diretora, acarretará desconto no subsídio mensal, considerando-se para efeito de cálculo o número de sessões da Câmara realizadas e não comparecidas.

Art. 8º Os subsídios mensais fixados por esta Lei serão revistos anualmente, nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, consoante dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2021 não será aplicada a revisão anual de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 9º O valor do subsídio mensal de Prefeito, de Vice-Prefeito e dos Vereadores não poderá ser alterado durante a Legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 8º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 10. Os Agentes Político poderão renunciar, total ou parcialmente, ao recebimento do subsídio, a qualquer momento da Legislatura, mediante requerimento escrito e protocolado na respectiva secretaria.

Art. 11. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mondaí, 23 de junho de 2020.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 24/2020/PM

Publicação Nº 2535261

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 24/2020/PM

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 24/2020/PM, com a correção de alguns vícios do Edital termo de referência onde NO ANEXO VII foi corrigida a relação dos produtos e valores. Assim como, nova data para abertura da sessão: Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 23.junho.2020 até as 09:45 horas do dia 07.julho.2020. Abertura da sessão no dia 07.julho.2020 às 10:00 horas.

Monte Carlo, 23 de junho de 2020.
Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

Morro da Fumaça

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 017/2020

Publicação Nº 2534857

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. CREDENCIAMENTO Nº 017/2020. REFERENTE AO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Data: 24/07/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 006/2020

Publicação Nº 2534849

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Tomada de Preço 006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL. conforme anexo. Data: 09/07/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 60/2020

Publicação Nº 2534313

DECRETO N° 60/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 205,66 (duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) com a seguinte classificação:

31.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
31.03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0024 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 205,66

TOTAL .....R$ 205,66

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
024 – Investimento ..... R$ 205,66

TOTAL .....R$ 205,66

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de junho de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 61/2020

Publicação Nº 2534871

DECRETO N° 61/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 21.532,02 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos) com a seguinte classificação:

31.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
31.03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
3.3.50.00.00.00.00.00.0078 (59) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
..... R$ 21.532,02

TOTAL .....R$ 21.532,02

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
078 – Convênios com o Estado ..... R$ 21.532,02

TOTAL .....R$ 21.532,02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de junho de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 62/2020

Publicação Nº 2534930

DECRETO N° 62/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação:

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0014 (179) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de junho de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 86/2020 PMN

Publicação Nº 2534932

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 86/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10, reagente redutor arla 32 e óleo para motores 2 tempos) abastecimento contínuo e fracionado para abastecimento dos veículos oficiais da frota das secretarias, fundos, fundações e autarquias da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/07/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 08/07/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FUMSCI -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 2535235

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FUMSCI
DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos de segurança contra incêndio e manutenção de extintores para atender as instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, através do FUMSCI - Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/07/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 07/07/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 76/2020 PMN

Publicação Nº 2535236

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 76/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (horas máquinas) com motoristas e operadores devidamente habilitados, para auxiliar nas atividades de limpeza e conservação dos canais de drenagem do município, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC - Sesan. Entrega/envelopes: 08/07/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 08/07/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO 30/2020 FMS

Publicação Nº 2534702

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 FMS
A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 30/2020 PMN do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS DE COVID-19 COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG E IgM, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 23 de junho de 2020.

DECRETO 121/2020

Publicação Nº 2534670

DECRETO Nº 121 DE 22 DE JUNHO DE 2020
DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel representado pela Matrícula nº 21.462, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC, de propriedade de NEIDE MARIA CABRAL RODRIGUES,

NILTON LUDGERO CABRAL, NELSON LUDGERO CABRAL, NERY LUDGERO CABRAL, NAIR LILIAN CABRAL HEBERLIN, NILA HIGINA CABRAL, LEONARDO ALEXANDRE CABRAL JAQUES, ANA PAULA CABRAL JAQUES, localizado no Município de Navegantes-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 732266.082m e N = 7023673.179m; deste segue confrontando-se com o Beco Martimiano Teixeira, com o azimute de 98°25'47" e a distância de 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros) até o vértice 'P02' (E = 732282.645m e N = 7023670.724m); deste segue confrontando-se com o Beco Martimiano Teixeira, com o azimute de 98°56'16" e a distância de 23,63m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) até o vértice 'P03' (E = 732305.986m e N = 7023667.053m); deste segue confrontando-se com o Beco Martimiano Teixeira, com o azimute de 98°42'42" e a distância de 41,71m (quarenta e um metros e setenta e um centímetros) até o vértice 'P04' (E = 732347.210m e N = 7023660.736m); deste segue confrontando-se com terras de propriedade de Maria do Carmo Lopes Silveira (Matrícula N° 4.705), com o azimute de 167°24'20" e a distância de 7,05m (sete metros e cinco centímetros) até o vértice 'P05' (E = 732348.747m e N = 7023653.856m); deste segue confrontando-se com terras de propriedade de Herdeiros de Ludgero Adolfo Cabral (Matrícula N° 21.462), com o azimute de 278°45'07" e a distância de 43,67m (quarenta e três metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice 'P06' (E = 732305.590m e N = 7023660.500m); deste segue confrontando-se com terras de propriedade de Herdeiros de Ludgero Adolfo Cabral (Matrícula N°21.462), com raio de 15,50m medindo em seu desenvolvimento 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) até o vértice 'P07' (E = 732293.983m e N = 7023657.619m); deste segue confrontando-se com terras de propriedade de Herdeiros de Ludgero Adolfo Cabral (Matrícula N° 21.462), com raio de 3,52m medindo em seu desenvolvimento 6,41m (seis metros e quarenta e um centímetros) até o vértice 'P08' (E = 732293.949m e N = 7023652.055m); deste segue confrontando-se com a alça da Rodovia BR-470, com o azimute de 301°04'39" e a distância de 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice 'P09' (E = 732276.531m e N = 7023662.553m); deste segue confrontando-se com a alça da Rodovia BR-470, com o azimute de 302°01'37" e a distância de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros) até o vértice 'P10' (E = 732268.716m e N = 7023667.441m); deste segue confrontando-se com a alça da Rodovia BR-470, com raio de 7,97m medindo em seu desenvolvimento 6,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice 'P01' (E = 732266.082m e N = 7023673.179m), início desta descrição; fechando assim o perímetro da área acima descrita, contendo uma área total de 663,28m² (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se ao alargamento do Beco Martimiano Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL 119/2020 PMN

Publicação Nº 2534546

Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria de Assistência Social
Contrato Nº..: 119/2020
Contratante: ENGEBV CONSTRUTORA EIRLI
CNPJ: 08.933.578/0001-02
Proprietários: Gabriel Henrique Martins
Vigência ..... : Início: 22/06/2020 Término:. 22/06/2021*.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 56/2020 PMN
Valor Total: R$ 378.911,09
Recursos ..... : Dotação: (211 – 215) - 2.039.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS III, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBURG, S/N - MEIA PRAIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 873976/2018 - OPERAÇÃO 1060775-22 - MC- PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
* conforme clausula 3.1.2 do contrato 12 (doze) meses
Navegantes, 22 de junho de 2020.

PORTARIA 2591/2020 - DIRIGIR OBRAS MAXIEL

Publicação Nº 2534641

PORTARIA Nº 2591 DE 23 DE JUNHO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo KIA – PLACA MJK 0132 que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

a) Maxiel Zen.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2592/2020 - DIRIGIR EDUCAÇÃO ELAINE

Publicação Nº 2534644

PORTARIA Nº 2592 DE 23 DE JUNHO DE 2020
DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo RENAULT KWID – PLACA QTL6C13 que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

a) Elaine Mendes Prestes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2593/2020 - DIRIGIR EDUCAÇÃO FERNANDA

Publicação Nº 2534649

PORTARIA Nº 2593 DE 23 DE JUNHO DE 2020
DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo RENAULT KWID – PLACA QTL6C13 que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

a) Fernanda Souza Tome da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2576 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535242

PORTARIA N º 2576 DE 18 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LUCIANA GOMES MOURA, matrícula 63271401,

ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (Quinze) dias consecutivo, com início em 02.06.2020 e término em 16.06.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 2586 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535246

PORTARIA N º 2586 DE 19 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ROSELY OLIVEIRA DA SILVA CARNIEL, matrícula 63304601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16 (Dezesseis) dias consecutivo, com início em 14.05.2020 e término em 30.05.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 2587 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535245

PORTARIA N º 2587 DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JULIANA MARA ALVES, matrícula 63281001 ocupante do cargo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO ESF com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.06.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 23.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2588 DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ESTANISLAU GENESIO DE OLIVEIRA, matrícula 190902 ocupante do cargo de AUXILIAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.06.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 23.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2590 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535240

PORTARIA N º 2590 DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a EDILSON JOAQUIM COUTO, matrícula 42601 ocupante do cargo de FILSCA DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.06.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 22.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 06/2020 - CMAS

Publicação Nº 2534723

RESOLUÇÃO 06/2020
Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho para recebimento das parcelas do cofinaciamento estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada dia 22 de junho de 2020, efetuada em plataforma on-line, por meio do Meet, em virtude do enfrentamento do coronavírus – covid-19. No uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de Março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovação do plano de trabalho para recebimento da 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento estadual dos Serviços de Proteção Básica - 2020.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 22 de junho de 2020.
Jairo Mariano
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 07/2020 - CMAS

Publicação Nº 2534739

RESOLUÇÃO 07/2020
Dispõe sobre a aprovação do plano de ação do cofinanciamento federal para execução de ações Socioassistenciais – COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada dia 22 de junho de 2020, efetuada em plataforma on-line, por meio do Meet, em virtude do enfrentamento do coronavírus – covid-19. No uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de Março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovação do plano de plano de ação do cofinanciamento federal para execução de ações Socioassistenciais – COVID-19.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 22 de junho de 2020.
Jairo Mariano
Presidente do CMAS

RESPOSTA AOS RECURSOS -- PREGÃO PRESENCIAL 16/2020 PMN

Publicação Nº 2535237

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PMN
Aos 16 dias do mês de junho de 2020, às 08h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 953 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar os recursos do Pregão Presencial nº16/2020, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ 12.614.761/0001-12 e JEFFERSON DA SILVEIRA – CNPJ 12.820.547/0001-12

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a equipe, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente.

Em síntese, manifestam-se as empresas, através dos recursos, arguindo as seguintes questões:

GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME argumenta que é ilegal sua desclassificação do processo no item 07, visto que apresentou declaração de garantia e assistência técnica exigidos no edital, pois é evidente que a empresa que oferece garantia é responsável por garantir assistência técnica dos produtos que revende. Também apresenta suas razões questionando os documentos da empresa vencedora do item 07, visto que, apresentou documento adulterado, sendo duas declarações com número de autenticação exatamente iguais, apresentou junto aos argumentos, documento enviado para empresa que assinou a declaração que menciona desconhecer o documento com autenticidade igual. Também menciona que pode ser conferido o documento que foi autenticado através da chave no site do cartório.

JEFFERSON DA SILVEIRA argumenta que sua inabilitação do processo licitatório é ilegal, visto que, apresentou no lugar da Certidão de Falência e Concordata do sistema EProc, a certidão Cível, sendo que ambas comprovam que nada deve ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

DECISÃO
Após análise das razões apresentadas e passado o tempo para apresentação das contrarrazões, estas não apresentadas, decide-se.
GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME
Referente ao argumento da empresa, questionando a veracidade do documento apresentado pela empresa RIOFLEX, este encontra fundamento, visto que foi apresentado documento adulterado e a empresa deve ser desclassificada do presente certame, conforme menciona o próprio edital, que diz:
19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Após receber o presente recurso, a comissão entrou em contato com a empresa fornecedora da declaração, que informou ter enviado o documento com a garantia de 6 anos, porém a chave de autenticação é outra, 87380405201659290176-1, datada 04/05/2020 17:02:40, ou seja, o documento de 6 anos de garantia apresentado com autenticação 87380405201436170159-1 foi adulterado. A empresa fornecedora encaminhou informação via email, conforme segue.

ter 16/06/2020 16:27
Plaxmetal | Leisa <leisa@plaxmetal.com.br>
Boa tarde!
Seguem declarações de garantia. A autenticidade das mesmas pode ser conferida na página https://www.azevedobastos.not.br/
--
Atte.
Leisa Pasin
Licitações

Diante a empresa RIOFLEX está desclassificada do presente certame.

GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME
JEFFERSON DA SILVEIRA
Com relação aos argumentos apresentados pelas empresas em relação a desclassificação das mesmas, estes não encontram fundamento, visto que foi descumprido exigências previstas no edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disto, as empresas foram de encontro as exigências previstas no edital, conforme previsto nos itens 5.4.1.1 (Jefferson Silveira) e no descritivo do item 7 (GM Industria e Comércio).

No caso da empresa Jefferson apresentou certidão diversa do exigido, e a empresa GM não apresentou declaração da empresa fabricante, apenas declaração própria, o que diverge das exigências do edital.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, conforme mencionado, as demais participantes apresentaram o documento exigido.

Diante disso, decide-se pela desclassificação da empresa RIOFLEX e mantem-se as decisões referentes as empresas GM e JEFERSON DA SILVEIRA.

Convoca-se os licitantes para a volta da faze dos lance no item 7 para o dia 7 de julho, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes.

Diante do que foi exposto, encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;
É a decisão. Navegantes, 17 de junho de 2020.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Josezite dos Santos

Roberto Miguel Celezinski

Anderson Muller Rodrigues

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2534171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residente, bairro Gravatá, Navegantes-SC, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 / Processo Licitatório N.001/2020, cujo o OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, no qual consiste por parte da p, a disponibilização de um funcionário, para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, em jornada semanal de 30 horas, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE, tendo como TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO, sendo o lance vencedor o da empresa ORBENK(CNPJ nº 79.283.065/0001-41), no valor de R$ 2.758,00(Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais) mensais e anual o valor de 33.096,00(trinta e três mil e noventa e seis reais).

Navegantes-SC, 23 junho de 2020.
PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 42 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535260

PORTARIA N º 42 DE 24 DE JUNHO DE 2020.
"DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES".

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de setembro de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, RESOLVE:
I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação que terá a seguinte composição:
a) RAFAEL CASTRO – PRESIDENTE
b) ALESSANDRA CRISTINA HOEHN – MEMBRO
c) DENISE DA SILVA – MEMBRO
II – A presente Comissão Permanente de Licitações terá vigência de 12 meses.
III – Fica revogada a portaria nº 76 de 04 de novembro de 2019.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 24 de junho de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO N 155/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL JURACI ANTONIO MAROCCO.

Publicação Nº 2534717

DECRETO Nº 155, DE 12 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Juraci Antonio Marocco.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. JURACI ANTONIO MAROCCO, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 56, de 10 de fevereiro de 2020.

Nova Erechim (SC), em 12 de junho de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA CRISTINA RAMBO.

Publicação Nº 2534796

DECRETO Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Daniela Cristina Rambo.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. DANIELA CRISTINA RAMBO, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 72, de 02 de março de 2020.

Nova Erechim (SC), em 19 de junho de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 109/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535619

PORTARIA N.º 109/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS EFETIVAS LOTADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: a Pandemia do COVID-19 e a suspensão das aulas presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º Definir o horário de expediente das servidoras que desempenham a função de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupantes do Cargo efetivo, 40 horas semanais, nas escolas municipais, passando, durante o período de suspensão das aulas a cumprir a jornada de 20 horas semanais, todas as manhãs nas escolas de sua lotação, e as demais 20 horas, gerando banco de horas negativo, que serão posteriormente utilizados para os trabalhos nos dias de reposição das aulas aos alunos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 15 DE JUNHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 110/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535616

PORTARIA N.º 110/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio à servidora Pública Municipal NEUSA APARECIDA DE CAMPOS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 16/06/2020 a 15/07/2020. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 15 DE JUNHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 117/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535615

PORTARIA N.º 117/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: o requerimento da solicitando a concessão e o deferimento do Chefe imediato.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal ISMAEL SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, férias e período de gozo de 19/06/2020 a 03/07/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 118/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535613

PORTARIA N.º 118/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: o requerimento da solicitando a concessão e o deferimento do Chefe imediato.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal CASSIANE FATIMA ZANESCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, período de gozo de 22/06/2020 a 21/07/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 22 DE JUNHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

CONVÊNIO 2020TR921 - PAVIMENTAÇÃO RURAL EMNI 007, EMNI 032 E EMNI 038

Publicação Nº 2535621

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO 2020TR921, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.
PROCESSSGPE NºSCC 13666/2019.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **82.951.344/0001-40**, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 2º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada **"CONCEDENTE**", neste ato representado por seu Titular, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, **Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, Major PM, brasileiro, casado, residente à Rua Rodovia Virgílio Várzea, 2236, Apartamento 702, Bloco C, Condomínio Villa Vernazza, Bairro Saco Grande, CEP 88032-001 na cidade de Florianópolis/SC, portador do CPF nº 036.150.249-40, CI nº 3.455.854, emitida pela SSP/SC, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, CPF nº 021.563.329-67, Carteira de Identidade nº 3.125.701, residente na Rua Jose Bottin, 348, Bairro Centro, no município de Nova Itaberaba/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 2020TR921**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Pavimentações Rurais com Pedras Basalto irregulares nas Estradas Municipais EMNI 038, EMNI 007 e EMNI 032, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto Pavimentações Rurais com Pedras Basalto irregulares nas Estradas Municipais EMNI 038, EMNI 007 e EMNI 032, com a finalidade de oferecer melhores

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

condições de tráfego para o escoamento da produção agrícola, com a implantação da sinalização e com isso estará incentivando a permanência dos jovens na agricultura, gerando emprego, renda e sustentabilidade no setor agrícola, evitando o êxodo rural e oferecendo qualidade de vida a população rural., conforme Proposta de Trabalho 23686 apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho, a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.melhores condições para o tráfego de veículos leves, estará tornando a estrada mais segura

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de **R$282.393,03 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e três centavos), sendo R$ 249.974,32 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) sendo repassados pelo CONCEDENTE e R$32.418,72 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)** destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira , conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: **Unidade Orçamentária- 41094, Subaçao 011126 –Programa Orçamentário 00110 –Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020.**

Subcláusula única. O pré-empenho se dá após autorização do chefe da Casa Civil, de acordo com as funcionalidades do Sistema SIGEF, módulo Transferência. Seguindo o fluxograma de geração de convênio (Programa, Proposta, Análise Técnica Aprovada, Parecer Jurídico Aprovado, Autorização Secretário Concedente, Homologação do Chefe da Casa Civil, Pré-Empenho, Geração de TR, Empenho, Assinatura, Publicação e Liberação do Recurso).

O Pré-empenho gerado é 2020PE000356

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Proposta	Processo	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R$
2020008878	**23686**	**SCC 13666/2019**	**2020NE001511**	**22/06/2020**	**249.974,31**

Página 2

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA- O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;

II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de Relatórios, Fotos, Visitas in loco e contatos telefônicos registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;

IV. emitir laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;

V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;

VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o **CONVENENTE** não enviar as respostas ao(s) questionário(s);

VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo **CONVENENTE** no(s) questionário(s);

VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo **CONVENENTE** e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;

IX. comunicar ao **CONVENENTE** e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;

X. prestar orientação técnica ao **CONVENENTE.**

.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONVENENTE** se obriga a:

I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho e durante o período de vigência do Convênio;

II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;

III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:

a. cópia do Convênio firmado pelas partes;

b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;

Rua Tenente Silveira, 162 – 3º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300
PABX (48) 3664-2036

c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e

d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.

IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;

V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;

VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;

VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio http://www.sc.gov.br.

IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;

X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;

XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;

XII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final;

XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do **CONCEDENTE,** relativa ao exercício da concessão.

XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;

XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;

XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;

XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** serão transferidos à conta específica do Convênio em **1 (uma) parcela,** na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo liberada após a publicação deste Termo de convênio, em extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao **CONCEDENTE** repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo **CONVENENTE** de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

a) irregularidade na aplicação dos recursos;

b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;

c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;

d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;

e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

Subcláusula primeira – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Subcláusula segunda - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONVENENTE** compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de **R$32.418,72 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula primeira– A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

Subcláusula segunda– O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo **CONCEDENTE.**

Subcláusula terceira– O **CONVENENTE** poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o **CONVENENTE** deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONVENENTE** compromete-se a aportar no Convênio a contrapartida no valor de **R$32.418,72 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)** conforme definido no Plano de Trabalho, e indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovando por meio de orçamentos ou de composição de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao CONVENENTE:

I. alterar o objeto do Convênio;

II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Rua Tenente Silveira, 162 – 3º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300
PABX (48) 3664-2036

III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do **CONCEDENTE**, do **CONVENENTE** e do interveniente;

IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

VII. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do **CONVENENTE** ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o **CONVENENTE** for ente da federação;

Subcláusula única- Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo **CONCEDENTE.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONVENENTE** fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

Subcláusula única– O **CONVENENTE** deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O **CONCEDENTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira– O **CONCEDENTE** e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de Visitas in loco, fotos, relatórios a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos Engenheiros designados pela SIE.

Subcláusula segunda -Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) o CONCEDENTE deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O **CONCEDENTE** deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

Subcláusula única– O **CONCEDENTE** deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do **CONCEDENTE**, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

Subcláusula única– As alterações deverão ser propostas pelo **CONVENENTE**, **no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do **CONCEDENTE**, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das

penalidades a serem imputadas ao **CONVENENTE** pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo **CONVENENTE**. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**.

Subcláusula única - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
   a) não executado o objeto conveniado;
   b) não atingida sua finalidade; ou
   c) não apresentada a prestação de contas;

II. o recurso, quando:
   a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
   b) apurada e constatada irregularidade; ou
   c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 924001-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o **CONVENENTE** ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o **CONVENENTE** a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

I -o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em **31/12/2020.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 22 de junho de 2020.

.....	.....
Thiago Augusto Vieira **Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**	**Marciano Mauro Pagliarini** **Prefeito Municipal de Nova Itaberaba**

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
_____	_____
CPF:	**CPF:** _____
_____	

Rua Tenente Silveira, 162 – 3º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300
PABX (48) 3664-2036

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2019TR001667

Publicação Nº 2535637

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2019TR001667

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO,** CPF n°674.539.290-91, RG nº 7021070334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, e o **Município de Nova Itaberaba**, CNPJ n° 95.990.131/0001-70, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **MARCIANO MAURO PAGLIARI**, CPF nº 021.563.329-67, RG nº 3.125.701, residente no domicílio especial Rua Jose Marocco, 2226, Centro, Nova Itaberaba/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar a Cláusula Trigésima Terceira do Convênio n° 2019TR001667 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.192 de 30/01/2020, constante do processo **SCC 8033/2020**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

"Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência"

O prazo do Convênio n° 2019TR001667 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 19 junho de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

MARCIANO MAURO PAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Esteves Júnior, 160 – 6º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8975 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 092/2020

Publicação Nº 2534421

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2020

Contratante: Prefeitura de NOVA TRENTO/SC

Contratado: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. estabelecida na rua Vinte e um de Julho, Centro, município de São José, estado de Santa Catarina, regularmente inscrita no CNPJ n° 31.573.056/0001-69

Objeto: Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de NOVA TRENTO, compreendendo a Elaboração de Minuta de: Requerimento Inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal n° 13.465/2017"; Notificação dos confinantes; Edital de notificação dos proprietários da área a ser regularizada; Despachos administrativos; Instruções Normativas; Decretos Regulamentares; Análise e parecer da documentação dos Requerentes; Certidão de Regularização Fundiária – CRF; Análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco; Acompanhamento dos procedimentos até o deslinde; Apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos; Análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal; Elaboração de minutas de editais para licitação; Relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais; Capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária.
Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/12/2020.
Foro: Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Nova Trento/SC, 23 de junho de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO 089 2020

Publicação Nº 2534074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 089/2020

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 05/2019, DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, QUE nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO, ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br), ao Setor de Recursos Humanos , nos dias 23, 24 e até as 13hs do dia 25 de junho de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 23 de junho de 2020.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 089/2020)

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome completo
2º	SABRINA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 089/2020)

Exma. Senhora
Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____ , Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG Nº_____
expedido em_____ pelo_____, inscrito no CPF de nº _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____ _____, bairro _____ CEP _____, no município de_____, conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Trento–SC, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a Instituição _____ _____, com carga horária de _____ horas semanais, no período _____, na condição de _____, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.
Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 527/2020

Publicação Nº 2534758

PORTARIA Nº 527/2020

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 573/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 114/2019, MARIA BARAUNA, matricula nº 8131, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora MARIA BARAUNA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Bayer Sobrinho, nº 758, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 557.386.139-53, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Maria Barauna
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 528/2020

Publicação Nº 2534794

PORTARIA Nº 528/2020

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria que ADMITIU nº 391/2020 que Admitiu em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 004/2020, de 31 de março de 2020, convocada conforme Decreto nº 051/2020, CASSIA FRANCIELE CARDOSO STEIN, matrícula n° 8374, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora CASSIA FRANCIELE CARDOSO STEIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Irmãos Darós, n° 77, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 022.412.240-14, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino Cassia
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Franciele Cardoso Stein
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 529/2020

Publicação Nº 2534855

PORTARIA Nº 529/2020

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 593/2019, que Prorrogou a ADMISSÃO em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 128/2018, JOSÉ ROBERTO SOUZA, matricula nº 7837, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora MARIA BARAUNA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Bayer Sobrinho, nº 758, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 557.386.139-53, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos,

equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 18 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

José Roberto Souza
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 530/2020

Publicação Nº 2534873

PORTARIA Nº 530/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 189/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, LUCIANE RUZZA DE SOUZA, matrícula n° 8255, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora LUCIANE RUZZA DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Teresa Sartori Gandin, n° 151, apto 01, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 158.156.318-33 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto

nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Luciane Ruzza de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 531/2020

Publicação Nº 2534896

PORTARIA Nº 531/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 188/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, LUCIANA DO SOCORRO SANTOS MONTEIRO, matrícula n° 8254, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, contar de 06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora LUCIANA DO SOCORRO SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Valentim Borgonovo, n° 45, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 029.790.262-80, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Luciana do Socorro Santos Monteiro
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 532/2020

Publicação Nº 2534918

PORTARIA Nº 532/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 182/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 007/2020, ALYSSON GATTERMANN ROMÃO, matricula nº 8252, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e o Senhor ALYSSON GATTERMANN ROMÃO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 408, nº 1234, Bairro Morretes, Município de Itapema/SC, portador do CPF nº 082.140.839-90, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Alysson Gattermann Romão
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 533/2020

Publicação Nº 2534975

PORTARIA Nº 533/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 197/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n° 8260, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santo Inacio, n° 591, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 030.380.119-08, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no SAMU (serviço de Atendimento Móvel de Urgência), do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Patricia Rodrigues de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 534/2020

Publicação Nº 2534985

PORTARIA Nº 534/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 217/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, JOCELE ELISABETE DÖRR, matrícula n° 8273, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora JOCELE ELISABETE DÖRR, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marco Silva, n° 926, Bairro Cardoso, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 921.645.870-49, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Jocele Elisabete Dörr
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 535/2020

Publicação Nº 2535005

PORTARIA Nº 535/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 207/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, JOANA SANTOS NASCIMENTO, matrícula n° 8264, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora Senhora JOANA SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Lages, n° 674, Bairro Centro, Município de Biguaçu/SC, portadora do CPF nº 047.914.855-48,firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Joana Santos Nascimento
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 536/2020

Publicação Nº 2535094

PORTARIA Nº 536/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 232/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 014/2020, SILVANA WERNER SIVEIRA, matrícula nº 8285, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento, a contar de 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora Senhora SILVANA WERNER SILVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua SC 410, nº 52, apto 203, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 650.810.649-04, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais),

pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Silvana Werner Silveira
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2535113

PORTARIA Nº 537/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 236/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 007/2020, KARINA TOMASI, matrícula n° 8288, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento a contar de 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora Senhora KARINA TOMASI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Raizer, n° 67, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 047.308.059-17, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR

TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Karina Tomasi
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 538/2020

Publicação Nº 2535134

PORTARIA Nº 538/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 302/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 027/2020, KARLA ARMELINI, matrícula nº 8325, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora KARLA ARMELINI, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Joaquim Grott, s/nº, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 018.951.909-67 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Karla Armelini
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 539/2020

Publicação Nº 2535154

PORTARIA Nº 539/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 303/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 018/2020, DALVA APARECIDA MENDES ECCHER, matrícula nº 8326, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora DALVA APARECIDA MENDES ECCHER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Militão Costa Filho, nº127, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.772.799-03, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Dalva Aparecida Mendes Eccher
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 540/2020

Publicação Nº 2535175

PORTARIA Nº 540/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 304/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 027/2020, GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU, matrícula nº 8327, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Militão Costa Filho, nº 268, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 692.997.069-72, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Geovania Teresinha Ceccato de Abreu
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2535601

PORTARIA Nº 541/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 710/2019 que Prorrogou a ADMIISSÃO em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, convocada conforme Decreto nº 169/2018, SIBELI FOSSATI GARIM, matricula nº 7869, para exercer o cargo de Educador Físico - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora SIBELI FOSSATI GARIM, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Clara Cipriani, nº 230, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 547.287.380-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Educador Físico - NASF, com 20(vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeito aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 05 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Sibeli Fossati Garim
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2535608

PORTARIA Nº 542/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 368/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 029/2020, ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA, matrícula n° 8369, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, n° 2757, Bairro Areias, Município de Tijucas/SC, portadora do CPF nº 046.973.399-32 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Alessandra Aparecida Pereira
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2535620

PORTARIA Nº 543/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 371/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 003/2020, de 10 de março de 2020, convocada conforme Decreto nº 037/2020, ANDREZA DE NAZARE GUIMARÃES FARIAS, matrícula n° 8372, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 20 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora ANDREZA DE NAZARE GUIMARÃES FARIAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Valentim Borgonovo, s/n°, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 700.589.042-63, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 20 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Andreza de Nazare Guimarães Farias
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2535625

PORTARIA Nº 544/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 341/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 027/2020, APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI, matricula nº 8353, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento , a contar de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 450, Bairro Trinta

Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 017.736.249-97 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Aparecida Montibeller Vinotti
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2535659

PORTARIA Nº 545/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 332/2020 que Admitiu em caráter temporário, através do processo Seletivo nº 06/2019 de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 027/2020, SUELI MELLO FAGUNDES, matrícula nº 8345, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Imaculada Conceição, centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora SUELI MELLO FAGUNDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Manoel de Souza Filho, nº 46, Bairro Carmelo de Dentro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 864.056.759-04 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Sueli Mello Fagundes
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PROCESSO N° 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Publicação Nº 2534417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 047/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2020. Homologação: 26/05/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. estabelecida na rua Vinte e um de Julho, Centro, município de São José, estado de Santa Catarina, regularmente inscrita no CNPJ n° 31.573.056/0001-69.
Objeto: Consultoria Técnica para Regularização Fundiária no Município de Nova Trento. R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigencia: até 23/12/2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 183, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534776

DECRETO N.º 183, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.857,14, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 122.857,14 (cento e vinte e dois mil oito-centos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. URB.
Unidade: 01 Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0706 (111) Aplicações Diretas ..... R$ 122.857,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação decorrente a emenda parlamentar n.º 202018800013.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos da emenda parlamentar citada, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 08 de junho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de junho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL PM Nº 022-2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2020 - I

Publicação Nº 2534856

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM ACESSIBILIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 84,75 M², A SER EDIFICADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante deste edital. Que no dia de sua realização 23.06.2020 às 14:00 horas, que houve a participação das empresa PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI e CONSTRUTORA VILLANI LTDA. Segue transcrição da Ata. "Encerrou-se o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto pelo Edital, tendo sido constatado a entrega de envelopes de habilitação e proposta de duas (02) empresas. Registra que os envelopes foram protocolados dentro do prazo estabelecido, e que nenhuma das empresas credenciou representante para a participação no certame, protocolando apenas os envelopes. Registra ainda que ambas as empresas apresentaram Certidão Simplificada da Junta Comercial, da sua condição de Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006. Imediatamente a CPL efetuou a abertura do envelope da Documentação, iniciando a análise dos documentos apresentados de modo a certificar o atendimento às exigências do edital, os quais foram rubricados pela CPL e representantes. A documentação das empresas foi verificada de onde foi constatado que a empresa PKB ENGENHARIA apresentou atestado de capacidade técnica NÃO condizendo com as características similares a da obra objeto deste certame, sendo, portanto, INABILITADA para participação no certame, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, teve sua documentação verificada e achada conforme, estando portando HABILITADA para participação no certame. Como não houve credenciamento de representante por parte das empresas, o presidente da CPL e os membros da equipe de apoio decidem pela abertura do prazo para recurso que é de cinco (5) dias uteis, o prazo encerra-se no dia 30.06.2020 em horário de expediente da prefeitura municipal, que é das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. O recurso pode ser apresentado via e-mail, desde que o mesmo seja enviado e confirmado o recebimento pela empresa dentro do horário de atendimento desta prefeitura. Desde já ficam intimados os demais licitantes para apresentares as contrarrazões, tendo estes os mesmos prazos legais para apresentação. Nada mais havendo a tratar, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata."

Novo Horizonte (SC), em 23 de junho de 2020.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.823 /2020

Publicação Nº 2534802

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.823 DE 15 DE JUNHO DE 2020.
REVOGA O ARTIGO 3º DO DECRETO N. 4.770 DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, PROÍBE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS, FIXA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO DA PREFEITURA DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88 item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Artigo 3º do decreto 4.770, de 09 de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, permanecendo em vigor o demais dispositivos do Decreto n. 4.770, de 09 de abril de 2020.
Orleans/SC, 15 de junho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2535072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 1.3, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
IVAN CASCAES MONTANHA	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HS

Orleans, 23 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA 1 PROCESSO Nº 143/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2535176

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 143/2020
Motivo: Equívoco na forma de julgamento do extrato da publicação e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2020
Tipo: Menor Preço por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA A GESTÃO DOS ATENDIMENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, INTERLIGANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/07/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 08/07/2020, às 14h30min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA LIDER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME

Publicação Nº 2534701

PARECER JURÍDICO Nº 158/2020

Requerente: LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Objeto: Aplicação de Penalidade – Processo nº 92/2018 – Tomada de Preços p/ Obras e Eng.ª nº 12/2018.

O requerente fora notificado em 19/05/2020 para apresentação de justificativa, tendo em vista o não cumprimento com êxito do projeto de execução na sede do CRAS, no que se manteve inerte até os dias atuais.

Além da notificação deste Setor Jurídico que fazem parte dos autos, houve queixas e pedido para aplicação da penalidade cabível ao caso da Secretária de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Orleans, Sra. Rosilândia Rocha Librelato.

Ainda, relatou que a obra já fora concluída, apresentando vazamento na parte da garagem e banheiro; e umidade.

A empresa, em que pese notificada para prestar esclarecimentos e manifestar-se sobre os vícios apontados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, não apresentou resposta em tempo hábil, tornando-se qualquer recebimento nos dias atuais intempestivos.

É, em síntese, o relato.
Passamos a análise.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;"
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº

5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações, o requerente foi notificado para apresentar manifestação quanto aos vícios relatados e se manteve inerte.

A ata de homologação firmada entre as partes, a qual tem força de contrato administrativo, prevê em sua cláusula décima segunda – das penalidades, inciso II, a aplicação de pena de multa.

Ao ver deste Setor Jurídico, a inercia de manifestação para notificação deste Setor Jurídico e pelos relatos da Secretária de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Orleans é mais que suficiente para demonstrar a precariedade, tendo corroborado a obrigação de entrega firmada pelo requerente da obra, ao passo que, quanto a notificação deste Setor e da Secretária sequer foram apresentadas justificativas plausíveis para tais fatos supracitados.

Destacamos que a má qualidade na obra relatada pela Secretária foram significativos, portanto, deve haver penalização, pois evidente o descumprimento e descaso, ao passo que a Secretaria fica pendente de garantir qualidade das obras e estruturas das sedes deste Município por falta de manutenção e competente execução.

Ante o exposto, este Setor Jurídico, opina pela aplicação de penalidade de multa, descrita no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 2% (dois por centos) do valor total da obra em que a empresa LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consagrou-se vencedora, multa que me parece proporcional para atender o caráter preventivo, educativo e repressivo para o caso em tela, respeitando também o princípio da razoabilidade.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 18 de Junho de 2020.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 158/2020

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

DECIDO:

a) Seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obra que a licitante sagrou-se vencedora, devendo o Setor de Tributação emitir a guia para pagamento da penalidade. Portanto a penalidade será de R$713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos).

b) O pagamento da multa não afasta a responsabilidade da empresa de cumprir com a obrigação de sanar os defeitos existentes. Caso permaneça inerte, poderá ser aplicada penalidade de declaração de inidoneidade a qual proibirá a empresa de participar de certames licitatórios públicos por até 5 (cinco) anos.

Cientifique-se o requerente da decisão e da penalidade aplicada.

Orleans, 18 de Junho de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 411/2020

Publicação Nº 2535123

PORTARIA Nº. 411/2020

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor Sr. EDERSON BETT ZANINI matricula nº 5660, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Especial Assuntos Adm e Legislativos, de acordo com Decreto nº 4.728 de 06 de fevereiro de 2020, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº042 de 24 de junho de 2020 os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretário:

RODRIGO BUSSOLO NUNES, matrícula nº 862, ocupante do cargo de Analista de Sistemas e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
A descrição do fato a ser apurado e o pedido de abertura encontra-se em anexo.

Art. 107 - Ao servidor é proibido:

XII - exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício de cargo ou função e com o horário de expediente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 24 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 144/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2535177

PROCESSO Nº 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/07/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 10/07/2020, às 14h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Junho de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2020/212

Publicação Nº 2533998

PORTARIA Nº 212/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jaison Brandini, matrícula nº. 757-3, ocupante do cargo de Tesoureiro, Nível ATM-09, Grupo Atividades Técnicas Média, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Setor de Empenhos e Conciliação Bancária.

Art. 2º Conceder Função Gratificada, PFG-02, para ao servidor Jaison Brandini, pelo exercício da função designada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
04 de maio de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/213

Publicação Nº 2534001

PORTARIA Nº 213/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que a Servidora Liliane Angélica de Lima Todeschini, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;

Considerando que a Servidora Daiane Pradella, apresentou o Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Agronomia Bacharelado, fornecido pela UNOESC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público a servidora Liliane Angélica de Lima Todeschini, matrícula nº 1040-9, RG nº 6.286.135, CPF nº 102.193.759-25, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível ATM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, ensino superior, correspondendo a 20% (vinte por cento), a servidora Liliane Angélica de Lima Todeschini, em atendimento ao Art. 56-B Inciso III, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,

04 de maio de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/214

Publicação Nº 2534003

PORTARIA Nº 214/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Juliane Smolark Rodrigues, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Juliane Smolark Rodrigues, matrícula 1011-2, ocupante do cargo de Professor, Nível DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no período de 14 de maio a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de maio de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/215

Publicação Nº 2534006

PORTARIA Nº 215/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Prorroga período de trabalho remoto e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 53, de 13 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por tempo indeterminado, o período de trabalho remoto dos servidores pertencentes ao grupo de risco conforme Portaria nº 188/2020, de 28 de Abril de 2020.

Art. 2º Instituir banco de horas negativo para compensação em data futura, para os servidores Genildo Enio Ferrari (servidor com mais de sessenta anos), Coloir Bartezal (servidora com hipertensão arterial e doença respiratória) e Maristela de Assis Duarte (gravidez).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro, Estado de Santa Catarina,
em 14 de maio de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/216

Publicação Nº 2534007

PORTARIA Nº 216/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Vilson Duarte, matrícula nº 156-1, ocupante do cargo de Agente de Construção Civil, readaptado para a função de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 22 de junho de 2019 a 21 de junho de 2020, período de gozo de 03 de junho a 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/217

Publicação Nº 2534009

PORTARIA Nº 217/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Zenilde Cezerina Coroneti Dambros, matrícula nº 093-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 1° de abril de 2019 a 31 de março de 2020, período de gozo de 03 de junho a 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/218

Publicação Nº 2534010

PORTARIA Nº 218/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Pedro Ângelo Schu, matrícula nº 975-0, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019, período de gozo de 03 junho a 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/219

Publicação Nº 2534011

PORTARIA Nº 219/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Carlos Alberto Elicker, matrícula nº 259-7, ocupante do cargo de Mecânico, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 05 de novembro de 2014 a 04 de novembro de 2015, período de gozo de 03 de junho a 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de julho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/220

Publicação Nº 2534013

PORTARIA Nº 220/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio ao servidor Saul Nardi, matrícula nº 109-7, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2006 a 28 de fevereiro de 2019, período de gozo 01 de junho de 2020 a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
23 de Abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/221

Publicação Nº 2534014

PORTARIA Nº 221/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gisele da Silva, matrícula nº 1062-4, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível ATS-04, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/222

Publicação Nº 2534015

PORTARIA Nº 222/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Ana Claudia de Rossi, matrícula nº 496-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 14 de abril de 2019 a 13 de abril de 2020, sendo que o período de gozo, será concedido após a licença maternidade prevista para acontecer a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/223

Publicação Nº 2534016

PORTARIA Nº 223/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Exonera Servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Leonardo Macente Sala, matricula nº 1145-0, ocupante do cargo de Médico, nomeado conforme Portaria nº 342/2019 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/224

Publicação Nº 2534017

PORTARIA Nº 224/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Neiva Vieira Sarmento, matrícula nº 452-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período de aquisição de 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020, período a ser definido futura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/225

Publicação Nº 2534018

PORTARIA Nº 225/2019, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Contrata Profissional Médico que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO , Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a exoneração a pedido do Médico Leonardo Macente Sala;

Considerando o esgotamento do cadastro de reserva ao cargo de médico originado pelo Edital de Concurso Público 02/2018;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Karine de Oliveira, matrícula nº 1188-5, RG nº 5.026.703, CPF nº 063.054.889-75, para exercer o cargo de Médico, Nível ATS-06, Grupo de Atividades Técnicas Superiores, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
15 de junho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 033-2020 PP 14-2020

Publicação Nº 2534137

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
033/2020		
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		014/2020
OBJETO:		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sêmen bovino de touro da raça holandês preto e branco e da raça jersy, conforme edital. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08:45h do dia 26 de Junho de 2020 LÊ SE 08:45 h DO DIA 06 DE JULHO DE 2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09 h do dia 26 de junho de 2020 LÊ SE 09:00h DO DIA 06 DE JULHO DE 2020. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em 22/06/2020 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal em 22/06/2020 RENAN VIZZOTO	

Paial – SC, 16 DE JUNHO de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG Nº 121/2020

Publicação Nº 2534761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 07 de julho de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2020, que tem como objeto a aquisição de bandeiras de diversos municípios, Palhoça, Santa Catarina e Brasil, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de junho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.603, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535222

DECRETO Nº 2.603, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Uma Função Executiva de Confiança – FEC, Código FEC I, da Contabilidade, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterada pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dois cargos de Assessor Técnico, Código DAS III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, previsto no inciso III do art. 59 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, previsto no inciso V do art. 81 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Palhoça, 17 de junho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.604, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535224

DECRETO Nº 2.604, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da

disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente com relação às regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando os números de contaminados e recuperados pelo novo coronavírus no Município de Palhoça/SC;

Considerando o número de óbitos pela COVID-19 no Município e a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública, resolve

DECRETAR:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas para o enfretamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Palhoça/SC.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam estabelecidas as medidas restritivas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, nos termos deste Decreto.

Seção II
Dos Regramentos das Atividades

Art. 3º Ficam estabelecidas novas medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados que possuem as seguintes atividades:

I - restaurantes, food park, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas deverão funcionar das 06:00h às 23:00 horas, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, excetuando os casos de delivery;

II - shopping centers, galerias e centros comerciais deverão funcionar com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação total, das 12:00h às 20:00 horas, observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020;

III - supermercados deverão funcionar das 06:00 às 23:00 horas, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas nos regramentos estaduais, ficando vedada a atividade de promotores de vendas;

IV - academias e atividades afins deverão funcionar com a capacidade de no máximo 30% (trinta por cento) da ocupação total, das 06:00h às 23:00 horas, observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020;

V - conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23:00 horas durante todos os dias da semana, devendo observar, quando do funcionamento as regras de higienização e distanciamento social.

§ 1º Excetuam-se das regras previstas neste artigo os serviços essenciais da rede de saúde, as farmácias e as atividades definidas por ato da Vigilância Sanitária do Município de Palhoça/SC;

§ 2º Fica vedado, a partir das 23:00 horas, a utilização do sistema take away/take out (pedido para retirada no balcão), bem como a utilização de drive trhu, excetuando os casos de tele-entrega (delivery).

§ 3º Os estabelecimentos deverão estar com as atividades de atendimento encerradas nos horários definidos nos incisos I a V deste artigo, sob pena das sanções legais e eventual cassação do alvará de funcionamento;

§ 4º Fica determinado que os estabelecimentos constantes neste artigo deverão providenciar, sob sua responsabilidade e supervisão, que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, sem prejuízo das demais regras específicas para cada atividade, ficando, inclusive, responsáveis pela organização de eventuais filas nas dependências e no entorno.

Seção III
Das Proibições

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

I - a permanência de pessoas e a prática esportiva coletiva nos parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer e nas quadras poliesportivas, playgrounds e nas academias ao ar livre do Município de Palhoça;

II - a permanência de pessoas e a prática esportiva coletiva nas praias e orlas, bem como nas cachoeiras situadas no Município de Palhoça,

com exceção dos esportes náuticos e as atividades relacionadas à pesca e maricultura;

Art. 5º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, salvo os casos autorizados por ato em vigor das autoridades sanitárias, estadual ou municipal.

Seção IV
Das Suspensões

Art. 6º Ficam mantidas as seguintes suspensões:

I - até o dia 02 de agosto de 2020 as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal de Palhoça, incluindo a educação infantil, escolas profissionais, entidades parceiras, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - até o dia 02 de agosto de 2020 as aulas da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP;

III - até o dia 05 de julho de 2020, os eventos esportivos e/ou culturais organizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada;

IV - por tempo indeterminado, todas as festividades da cidade organizadas pela iniciativa privada ou públicas;

§ 1º Ficam mantidos os atos educacionais, esportivos ou culturais realizados com o auxílio da tecnologia da informação, na forma das orientações emanadas das autoridades;

§ 2º Ato da Secretaria Municipal da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na rede municipal de ensino.

Seção V
Das Obrigatoriedades

Art. 7º Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, fica determinado, em todo o território do Município de Palhoça, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços e locais de acesso aberto ao público em geral, inclusive nas vias e logradouros públicos;

II - no interior de estabelecimentos, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

III - em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

Art. 8º Toda pessoa tem o dever de comunicar às autoridades de saúde sobre os eventuais descumprimentos das regras de distanciamento social previstas neste Decreto, através dos canais da Ouvidoria (https://palhoca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3) e/ou do Atendimento ao Cidadão (telefone 3220-0300).

Art. 9º Toda pessoa deve cumprir as ordens instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis, em especial quanto ao COVID-19.

Art. 10. Toda pessoa portadora ou suspeita de contaminação pela COVID-19 e seus contatos deve cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela Autoridade de Saúde, de acordo com os regulamentos.

Parágrafo Único. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado, para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art. 11. Toda pessoa deve comunicar à autoridade de saúde competente qualquer caso ou suspeita de contaminação pela COVID-19 do qual tenha conhecimento.

Seção VI
Das Recomendações

Art. 12. Ficam mantidas as recomendações:

I - de que todo cidadão palhocense permaneça no interior de sua residência, devendo evitar a circulação, salvo para atividades inadiáveis ligadas a saúde, alimentação e trabalho;

II - de que os estabelecimentos, particulares ou públicos, com área igual ou superior a 1.000 m² providenciem a aferição de temperatura corporal dos clientes, usuários e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

Parágrafo Único. Sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida sua entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (48) 3220-0290, devendo

serem seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

CAPÍTULO II
Das disposições FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Ficam acatadas, no território do Município de Palhoça as disposições estaduais e suas alterações posteriores, bem como as normas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde, desde que possuam regramentos mais restritivos ao enfrentamento ao COVID-19.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa, bem como a apuração de eventual infração administrativa.

Art. 15. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palhoça, bem como a Vigilância Sanitária do Município, autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.

Art. 16. A Guarda de Trânsito do Município, os Auditores Fiscais do Município, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e demais autoridades com poder de polícia ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas previstas neste Decreto.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas no prazo de 07 (sete) dias, e, sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar os prazos definidos neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Palhoça, 23 de junho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2020

Publicação Nº 2534972

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 65/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando nº 49.844/2019 da Diretoria Executiva de Gestão de pessoas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Rosi Maria Varella, matrícula nº 800786; Milene Theodorovicz matrícula nº 210687 - Secretária; e Guilherme Aguiar Lopes, matrícula nº 3745134 - Vogal; para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 12670/2020.

Art. 2º - Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, 19 de junho de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 67/2020

Publicação Nº 2534981

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 67/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a volta das atividades pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 42/2020 que trata da suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares devido o Estado de emergência estabelecido por conta da pandemia COVID-19, para que o prazo legal do processo nº 16555/2015 volte a correr.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palhoça - SC, em 22 de junho de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 68/2020

Publicação Nº 2534983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 68/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º – Substituir a servidora RAQUEL COELHO mat. 128793 pela servidora MILENE THEODOROVICZ mat. 210687, como Secretária do Processo Administrativo Disciplinar n. 16555/2015.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palhoça, 22 de junho de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretário Municipal de Administração

PRAGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

Publicação Nº 2534817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para a o Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 07/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de junho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

SUSPENSÃO PREGÃO Nº 097/2020

Publicação Nº 2534328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 097/2020, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de instalação de produtos e equipamentos semafóricos, os quais serão destinados em diversos locais, visando atender as necessidades de modernização e ampliação do parque semafórico do município de Palhoça. A suspensão se dá em face de decisão judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 07:00 às 19:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de junho de 2020. A PREGOEIRA.

Câmara Municipal

ERRATA 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020.

Publicação Nº 2535290

ERRATA N.02 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020

A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração do Edital do Processo Licitatório n. 09/2020, Pregão Eletrônico n. 08/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com serviço voz e dados com tecnologia 4G ou superior, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e com pacote mensal de dados de no mínimo 10 GB para cada acesso, a ser executado de forma contínua visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme Anexo I – Termo de Referência - do Edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LIA:
EDITAL
[...]
3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

LEIA-SE:
[...]
3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, consórcio de empresas (salvo se pertencentes ao mesmo Grupo Econômico), e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ONDE SE LIA:
[...]
8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

LEIA-SE:
[...]
8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.19. No caso de consórcio de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico:
8.19.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
8.19.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
8.19.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
8.19.4. demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
8.19.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
8.19.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras
8.19.7. constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
8.20. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

As demais condições vinculadas ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 23 de junho de 2020.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66-2020 - JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Publicação Nº 2535132

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA. OBJETO: prestação de serviços de internação para tratamento de paciente, através do processo judicial. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA: 23/06/2020.

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2065/2020

Publicação Nº 2534821

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei 2065/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre "Autorização de Uso", a título precário e gratuito, de parte de bem imóvel do Município de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder ao Clube de Tiro Palma Sola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta) metros quadrados de bem público sob a modalidade de "Autorização de Uso", a título precário e gratuito, de parte do Lote Rural nº 173-c, da Gleba nº 10 (dez), da Fazenda São Vicente de Palmasola, Parque Industrial II, inscrito na matrícula n° 16.492 do CRI da Comarca de Dionísio Cerqueira,nos termos do memorial descritivo topográfico anexo que faz parte integrante desta Lei, com as seguintes confrontações:

"AO NORTE, *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC;* ***AO SUL*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC;* ***AO OESTE,*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC e com faixa de domínio da Rodovia Estadual SC 471 de propriedade de DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura; e* ***AO LESTE,*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC e com a área remanescente da matrícula n°15.399 de propriedade de Palma Sola S/A – Madeiras e Agricultura, por linhas retas e secas"*

Art. 2.º A Autorização de uso será gratuita e com prazo indeterminado de validade, enquanto perdurar o interesse público.

Art. 3º A Autorização de uso poderá ser revogada por iniciativa unilateral do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 dias, sendo dispensável motivação expressa, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, diante da existência de interesse público.

Art. 4º A Autorizatária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade do objeto desta Lei, que correrá as suas expensas,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, preservando a fauna e a flora local.

Art. 5º Fica expressamente proibida ceder, no todo ou em parte, o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como ceder a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art.6º O descumprimento pela Autorizatária de qualquer determinação do termo contratual disposto no Anexo I desta Lei, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, extinguir-se-á imediatamente o presente instrumento, revertendo imediatamente o bem imóvel ao Município de Palma Sola, sem direito a indenização.

Art. 7º As demais normas e condições desta autorização de uso serão estabelecidas no contrato disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 23 de junho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ de nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Município de Palma Sola, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleomar José Mantelli, inscrito sob o CPF de nº 760.741.889.04, residente e domiciliado na Linha Brasil, interior do Município de Palma Sola, SC, aqui ora denominado **AUTORIZANTE** e de outro lado **CLUBE DE TIRO PALMA SOLA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rodovia SC 161, Km 13, Parque Industrial 2, de Palma Sola, neste ato representado pelo seu administrador, ... aqui ora denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a autorização de uso de Bem Público a título precário e gratuito,do seguinte imóvel: Parte do Lote Rural nº 173-c, da Gleba nº 10 (dez), da Fazenda São Vicente de Palmasola, Parque Industrial II, consubstanciando-se em 7.550,00 metros quadrados, inscrito na matrícula n° 16.492 do CRI da Comarca de Dionísio Cerqueira,nos termos do memorial descritivo topográfico anexo, com as seguintes confrontações:

"AO NORTE, *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC;* ***AO SUL*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC;* ***AO OESTE,*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC e com faixa de domínio da Rodovia Estadual SC 471 de propriedade de DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura; e* ***AO LESTE,*** *com a área remanescente (parte interna) da matrícula n° 16.492 de propriedade do município de Palma Sola/SC e com a área remanescente da matrícula n°15.399 de propriedade de Palma Sola S/A – Madeiras e Agricultura, por linhas retas e secas"*

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente autorização será por tempo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da autorização de uso, correrá a expensas da **AUTORIZATÁRIA,** que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A **AUTORIZATÁRIA** é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como ceder a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente autorização de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA

A **AUTORIZATÁRIA,** ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, extinguir-se-á imediatamente o presente instrumento, revertendo imediatamente o bem imóvel ao **AUTORIZANTE**, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **AUTORIZATÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais e ambientais causados no objeto desta autorização de uso, bem como por:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – preservar a fauna e a flora local;

IV – danos causados a terceiros ou ao Município;

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **AUTORIZANTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Autorizante.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento da área autorizada para uso importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada na fração ideal do Lote Rural n° 173-C, objeto desta Autorização, permanecerá no local, sem que venha a conferir a autorizatária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público, se assim for de interesse Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I A presente Autorização de Uso, por sua natureza jurídica precária, poderá ser revogada por iniciativa unilateral do **AUTORIZANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias, sendo dispensável motivação expressa;

II quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação que disponha sobre o tema.

III Nos casos em que a **AUTORIZATÁRIA** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Autorização de Uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Palma Sola, SC, 23 de junho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Representante Legal
Clube de Tiros de Palma Sola

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2257/2020

Publicação Nº 2534978

DECRETO Nº 2258/2020
DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS/INATIVOS/PENSIONISTAS QUE SOLICITARAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.982/2020.

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal de 06 de novembro de 1993;
CONSIDERANDO a ampla divulgação na mídia acerca da existência de agentes públicos catarinenses na lista de beneficiários do auxílio emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Art. 2º da referida lei relaciona os requisitos cumulativos para a percepção do benefício de R$ 600,00, por 03 meses;
CONSIDERANDO que no inciso II, do referido artigo, consta como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo, razão pela qual todos os agentes públicos estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo;
CONSIDERANDO que a impossibilidade de recebimentos por servidores inativos está contemplada na parte inicial do inciso III, do citado artigo, o qual prevê "não seja titular de benefício previdenciário";
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 10.316/2020, que estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício;
CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Controladoria Geral da União (TCE/CGU nº 01/2020), DECRETA:

Art. 1º Fica REALIZADO O CHAMAMENTO de todos os Servidores Públicos Municipais de Paraíso/SC, ativos/inativos/pensionistas, que SOLICITARAM o auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982/2020, para se apresentarem junto ao Departamento de Controle Interno do Município até o dia 30/06/2020, durante o horário normal de expediente, para fins de regularização da situação.

Art. 2º Considerando a possibilidade de uso indevido dos dados pessoais de agentes públicos por terceiros, solicita-se que todos os servidores públicos ativos/inativos/pensionistas consultem sua situação no endereço https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta .
Parágrafo único. Caso for confirmada a utilização irregular dos dados, os servidores ativos/inativos/pensionistas afetados por essa situação também deverão comparecer junto ao Departamento de Controle Interno do Município, no prazo constante no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Os servidores públicos ativos/inativos/pensionistas abrangidos por este Decreto e que não comparecerem junto ao Departamento de Controle Interno do Município no prazo constante no Art. 1º, estarão sujeitos a responderem sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de comunicação ao Tribunal de Contas e às autoridades competentes para apuração de eventual infração na esfera penal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 23 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Esse decreto foi registrado e
Publicado na forma de lei;
Paraiso/SC, 23 de junho de 2020.

Servidor responsável

PR 22/2020

Publicação Nº 2534675

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 07 de julho de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A CESTA BÁSICA, A SER DISTRIBUIDA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1460/2017. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 23 de junho de 2020.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2020

Publicação Nº 2534341

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0019/2020
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0026/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0019/2020 – Objeto: Registro de preço para aquisição de teste Rápido para diagnostico do COVID19 para a rede de saúde do município de Passos Maia. Conforme descrição dos itens anexo I do edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 23/06/2020 a partir das 15:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 06/07/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 23 de junho de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020

Publicação Nº 2534129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020
Processo Licitatório nº 12/2020 - Pregão Eletrônico nº 03/2020.
1. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas da Rede Municipal de Ensino e para o SCVFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: ELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº 14.990.312/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 139.789,72 (cento e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADA: PLANETA COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ sob o nº 04.112.923/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JUTTEL TRANSPORTES LTDA – CNPJ sob nº 35.587.743/0001-94
VALOR TOTAL: R$95.200,01 (noventa e cinco mil e duzentos reais e um centavo)
CONTRATADA: FRANK ROGERIO HOMEM ME – CNPJ sob o nº 36.660.021/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 225.306,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e seis reais)
Data da Assinatura Ata: 23/06/2020
VANESSA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0528.652-78/2019

Publicação Nº 2534068

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº. 0528.652-78/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, NA FORMA ABAIXO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Gerente de Filial, Sr. RENATO FRANCISCO SAVARIS, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº.6052271 SSP/SC, CPF nº.451.430.560-04, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.365/0001-32, representado pelo seu Prefeito NADIR CARLOS RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº. 924.223, expedida em 04/02/2015 pelo órgão emissor SSP/SC e CPF nº. 415.919.099-53, brasileiro, casado, funcionário público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº.0528.652-78/2019, de 19/09/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
09.01.26.782.0009.1.046	4.4.90...0.1.90.00	Pavimentação de Ruas	R$ 1.417.136,94
09.01.26.782.0009.1.047	4.4.90...0.1.90.00	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	R$ 324.500,00
10.01.20.606.0010.1.056	4.4.90...0.1.90.00	Aquisição de Equipamentos Agropecuários	R$ 166.745,00
10.01.20.606.0010.1.081	4.4.90...0.1.90.00	Construção de Galpão	R$ 138.250,00
10.01.20.606.0010.1.082	4.4.90...0.1.90.00	Construção de Mangueira de Arremate	R$ 389.368,06
10.01.20.606.0010.1.083	4.4.90...0.1.90.00	Construção de Pista de Laço	R$ 114.000,00

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Florianópolis, 22 de Junho de 2020
Local/Data

RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004
Assinado de forma digital por RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004
Dados: 2020.06.22 16:23:58 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Renato Francisco Savaris
CPF: 451.430.560-04

NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Assinado de forma digital por NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Dados: 2020.06.22 20:10:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
TOMADOR
Nome: Nadir Carlos Rodrigues
CPF: 415.919.099-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117v001 micro 2

Penha

PREFEITURA

ATA 027/2020 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2534951

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP
Sistema De Registro De Preços - MULTIENTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SUPERAR EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco n° 40, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.482.516/0001-61, representada, neste ato pela Sra. Josiane Bagatoli, CPF sob o n° 053.623.299-79, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria Interna e Procuradoria, conforme solicitações de n°s 248/2020, 249/2020, 250/2020, 251/2020, 252/2020, 253/2020, 254/2020, 255/2020, 256/2020, 257/2020, 258/2020, 259/2020, 260/2020, 396/2020 e 397/2020, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

1.3. A garantia do produto deverá ser de 1 ano no site (no local) com substituição em até 5 dias caso necessário.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	3	1.530,00	4.590,00
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 36.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	ELGIN PISO TETO ECO	Un	1	5.800,00	5.800,00
					TOTAL: R$ 10.390,00	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
					TOTAL	**R$ 3.060,00**

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
					TOTAL	**R$ 3.060,00**

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA

Item	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00
					TOTAL	**R$ 4.590,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
					TOTAL:	**R$ 4.370,00**

CONTROLADORIA INTERNA

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
					TOTAL:	**R$ 2.840,00**

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	15	R$ 1.530,00	R$ 22.950,00
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 36.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	ELGIN PISO TETO ECO	Un	2	R$ 5.800,00	R$11.600,00
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	20	R$ 2.840,00	R$ 56.800,00
					TOTAL:	**R$ 91.350,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
					TOTAL:	**R$ 3.060,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00
					TOTAL:	**R$ 4.590,00**

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – POLICIA MILITAR

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	4	R$ 1.530,00	R$ 6.120,00
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
					TOTAL:	**R$ 8.960,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – BOMBEIRO MILITAR

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	2	R$ 2.840,00	R$ 5.680,00
					TOTAL:	**R$ 10.270,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar	TCL TAC12CSA	Un	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.

TOTA : R$ 1.530,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – POLICIA CIVIL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	4	R$ 1.530,00	R$ 6.120,00

TOTAL: R$ 6.120,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC12CSA	Un	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00

TOTAL: R$ 4.590,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	TCL TAC24CSA	Un	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00

TOTAL : R$ 2.840,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 161.620,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, conforme demanda, nos locais que se fizerem necessários, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria/Fundo/Fundação requisitante.
4.1 A Contratada deverá cumprir fielmente o estipulado nas condições do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e

pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após fornecimento a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Administração.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2020 das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SIVA
Secretário de Administração

Contratante

SUPERAR EIRELI EPP
Josiane Bagatoli
FORNECEDORA/CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 028/2020 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2534954

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP
Sistema De Registro De Preços - MULTIENTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli n° 1659, SL 02, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.800.477/0001-40, representada, neste ato pelo Sr. Elizeu Coelho Raupp, CPF sob o n° 951.737.819-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria Interna e Procuradoria, conforme solicitações de n°s 248/2020, 249/2020, 250/2020, 251/2020, 252/2020, 253/2020, 254/2020, 255/2020, 256/2020, 257/2020, 258/2020, 259/2020, 260/2020, 396/2020 e 397/2020, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

1.3. A garantia do produto deverá ser de 1 ano no site (no local) com substituição em até 5 dias caso necessário.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

CONTROLADORIA INTERNA

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	5	R$ 2.130,00	R$ 10.650,00

TOTAL: R$ 10.650,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	2	R$ 2.130,00	R$ 4.260,00

TOTAL: R$ 4.260,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – POLICIA MILITAR

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – BOMBEIRO MILITAR

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	10	R$ 2.130,00	R$ 21.300,00

TOTAL: R$ 21.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – POLICIA CIVIL

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00

TOTAL: R$ 2.130,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo:01 aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	AGRATTO ECS 18F1R4-EC	Un	2	R$ 2.130,00	R$ 4.260,00

TOTAL: R$ 4.260,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.510,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, conforme demanda, nos locais que se fizerem necessários, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria/Fundo/Fundação requisitante.
4.1 A Contratada deverá cumprir fielmente o estipulado nas condições do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e

pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após fornecimento a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Administração.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2020 das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SIVA
Secretário de Administração

Contratante

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP
Elizeu Coelho Raupp
FORNECEDORA/CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 11º

Publicação Nº 2534953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 25/06/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 800449 EDLI ESCHNER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de graduação em enfermagem e comprovante de registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11º

Publicação Nº 2534986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 225 ALESSANDRA TAVARES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de

Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12º

Publicação Nº 2534987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 322 ANDERSON MATHEUS VENERA ELEUTERIO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 13º

Publicação Nº 2534988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 74 GILIANE ARRAZZAO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 14º

Publicação Nº 2534989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 275 THAYNA SILVEIRO DOS SANTOS
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 15º

Publicação Nº 2534991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 84 ANDRIELE TAMIRIS WILBERT
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 16º

Publicação Nº 2534993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 47 LINDANIR MARIA PEREIRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 17º

Publicação Nº 2534995

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/06/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 320 FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARÇAL
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - FMS

Publicação Nº 2534538

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Centrifuga 8x15 ml (com registro na Anvisa) corpo construído em ABS, tampa com trava de segurança, aviso sonoro e programação para abrir automaticamente ao fim da operação, até 5000 RPM (220V), atendendo as demandas do departamento de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 373/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 24/06/2020 às 14:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 06/07/2020 às 13:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 06/07/2020 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio

Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2534604

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o serviço de manutenção com fornecimento de peças em ar condicionado, freezer e geladeira das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil de Penha, conforme solicitação nº 81/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 06/07/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de junho de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Câmara Municipal

LEI Nº 3158, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534623

Lei Nº 3158/2020

"DISPÕE SOBRE REGRAS ESPECÍFICAS DE TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art. 1º O Município deverá dispor com transparência a gestão de recursos públicos utilizados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos processos emergenciais de dispensa de licitação, consoante a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º No cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo encaminhará mensalmente, até o dia 10 (dez), relatório à câmara de vereadores, por meio eletrônico, e divulgara em sitio oficial específico as informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizadas, em função do enfrentamento do estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, com as seguintes informações:

I - informações sobre os bens ou serviços adquiridos, suas especificações técnicas, quantidade e qualidade.
II- nome do contratado;
II - O número de sua inscrição na Receita Federal (CPF ou CNPJ);
III - o prazo contratual;
IV- o Valor;
V – a íntegra do Processo de contratação ou aquisição para cópia ou geração de um arquivo para um computador remoto (downloads);
VI – informações sobre os resultados das auditorias realizadas nos procedimentos de contratação.

§ 1º Deverá constar no relatório a motivação e a justificativa do contrato emergencial.

§ 2º No caso de aquisição, encaminhar o nome do responsável pelo recebimento do material.

Art. 3º As contratações já formalizadas e decorrentes da pandemia do COVID-19 deverão ser disponibilizadas de acordo com o artigo 2º, em até dez dias após a publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte. JOQUIM ANTÔNIO COSTA JUNIOR 1º Secretário

LEI Nº 3161, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534646

Lei Nº 3161/2020

"PROIBE A DISPENSA DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO ESTADUAL Nº 18.332, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Artigo 1° - O servidor admitido em caráter temporário não poderá ser dispensado no período de vigência do Decreto Legislativo estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020.

§ 1º O disposto no caput aplica-se ao servidor com contrato vigente em 20 de março de 2020.

§ 2º Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as hipóteses de dispensa pelos motivos previstos nos incisos I, II e III do art. 8 da Lei Ordinária n. 2775, de 20 de julho de 2015, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 01, de 26 de abril de 2005 e Lei Complementar n. 02, de 01 de julho de 1998.

§ 3º O inciso III do art. 8º da Lei Ordinária n. 2775, de 20 de julho de 2015, fica suspenso no período de vigência do Decreto Legislativo estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte. JOQUIM ANTÔNIO COSTA JUNIOR 1º Secretário

LEI Nº 3173, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534666

Lei Nº 3173/2020

"REGULAMENTA-SE O USO DE EQUIPAMENTO "BATE ESTACA" NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso do equipamento "Bate Estaca", no município de Penha, em locais onde haja construção de alvenaria com distância mínima de trinta metros do local a ser executado o serviço.

Art. 2º Excetua-se da atividade de bate-estaca descrita no artigo anterior os equipamentos de estaqueamento de construção civil do tipo hélice contínua ou pré-furo hidráulico.

Art. 3º Para garantir a segurança coletiva, deverá o município, emitir autorização para uso de qualquer destes equipamentos, independente da distância local da execução do serviço e as construções já existente no município, mediante estudo prévio a ser realizado pelo setor de fiscalização.

Art. 4º Mesmo tomadas todas as medidas de segurança exigidas nos artigos anteriores, se algum prejuízo for causado a qualquer edificação já existente, independente de distância, ficará o responsável pela execução dos serviços ou seu contratante obrigado a reparar o prejuízo causado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte. JOQUIM ANTÔNIO COSTA JUNIOR 1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 38/2020 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 02/2020

Publicação Nº 2534152

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 38/2020, Credenciamento nº 02/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o credenciamento para contratação de profissional habilitado do ramo de engenharia e arquitetura, ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica.
Data: As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 29 de junho de 2020, tendo como prazo máximo para manifestar interesse no credenciamento a data de 14/07/2020 às 08h30, sendo designada a mesma data, 14/07/2020, às 09h00 para a abertura dos envelopes.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 19 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2535103

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação – PMP

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 39/2020 – Dispensa de Licitação nº 08/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar controle tecnológico de pavimentação asfáltica. O controle tecnológico consiste na extração de 34 corpos de prova para verificação da espessura do asfalto, com apresentação de laudos técnicos.
Dados do Contrato: Contrato nº 79/2020 / Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20- Data do Contrato: 23/06/2020 - Valor do Contrato: 5.658,53 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 inciso I.

Peritiba SC., 23 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Publicação Nº 2535109

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 40/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 07h45 do dia 06/07/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h00 do dia 06/07/2020.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 23 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020

Publicação Nº 2534913

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 37/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2020

Objeto: A aquisição de dois Ônibus Rural Escolar – ORE 2, conforme ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001957-4 E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001962-4.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020.
Contratado: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº: 01.844.555/0005-06.
Valor: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).
Data de Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

Município de Peritiba – SC., em 19 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

Publicação Nº 2534928

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 37/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2020

Objeto: A aquisição de dois Ônibus Rural Escolar – ORE 2, conforme ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001957-4 E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001962-4.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020.
Contratado: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº: 01.844.555/0005-06.
Valor: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).
Data de Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

Município de Peritiba – SC., em 19 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N.º 540, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534390

DECRETO N.º 540, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que as medidas restritivas no contexto da pandemia do Coronavírus em respeito primordial à saúde, relativas às medidas sanitárias e epidemiológicas para fins de prevenção da COVID-19, devem ser interpretadas à luz da competência concorrente dos Estados, cabendo aos Municípios competência suplementar (art. 30, II, CRFB);

CONSIDERANDO que os municípios podem prever restrições adicionais se forem necessárias para a proteção e a defesa da saúde pública, como forma de colocar em prática as suas estratégias de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO o crescente número de novos casos confirmados de pacientes contaminados pelo vírus Covid-19 no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/048/2020, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica obrigatória a utilização de máscaras em todo município de Pescaria Brava/SC.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais.

Art. 2º. Os serviços de bares e lanchonetes têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que:

I - Observadas as normas da Portaria SES n. 256, de 21/04/2020;
II - Limitada a capacidade de ocupação para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;
III – Respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas e mesas.
IV - Limitado o horário de funcionamento até as 22 horas.

Art. 3º. O atendimento em padarias será limitado ao balcão, ficando proibido o consumo no local.

Art. 4º. Fica terminantemente proibida toda e qualquer aglomeração de pessoas, para fins públicos ou particulares, em especial para festejos, com exceção de serviços públicos e privados essenciais, estes, definidos em decretos municipais anteriores.

Parágrafo único. Os serviços públicos e privados essenciais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre as pessoas envolvidas.

Art. 5º. Os serviços de mercados e supermercados, têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que:

I - Limitada a capacidade de ocupação para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;
II – Respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas.

Art. 6º. Considerando as consequências para a saúde pública, o descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, nos termos do art. 125, da Lei Complementar n. 50, de 28 de Abril de 2017 (Código de Vigilância em Saúde Municipal), multa a partir das seguintes quantias:

I – Mínimo de 50 UFM;
II – Máximo de 800 UFM.

Parágrafo único. Para a aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 7º. Fica revogado o artigo. 3º, I, do Decreto Municipal nº 527/2020, em cumprimento a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/048/2020, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2020 e vigência limitada ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 23 de Junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 541, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534419

DECRETO Nº 541, de 23 de Junho de 2020.

"INSTITUI O COMITÊ DE CRISE NA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE 1.5.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID - 19, inclusive suspendendo quaisquer tipos de aglomerações de pessoas;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo CORONAVÍRUS como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID–19;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise na Assistência Social para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Art. 2º O Comitê de Crise é órgão deliberativo e de articulação das ações da Assistência Social, discutindo de forma democrática e colegiada as questões decorrentes da pandemia da COVID-19.
Art. 3º O Comitê de Crise é composto por:
I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Esportes

Titular	Rosinete Rosa Sá (Coordenadora)
Suplente	Bruna de Sousa Praxedes (Gestora do Bolsa Família)

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Reanta Sachetti Germano
Suplente	Raquel Fernandes

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular	Aline da Rosa Marinho
Suplente	Gabriela de Medeiros Rodrigues Vargas

d) Representante do Centro de Referência da Assistência Social

Titular	Maria Aparecida Alves Machado
Suplente	Jamile da Rosa Ladislau

II - Representantes de Entidades não Governamentais:
e) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular	João Pedro Bernardo Borges
Suplente	Nilceia Nunes de Medeiros

§ 1º – O Gestor da Secretária de Assistência Social coordenará o Comitê e poderá convidar para participar das reuniões do comitê, a depender do tema a ser discutido, Secretários Municipais, Técnicos da Rede, membros do Poder Judiciário, membros do Ministério Público, os Comandantes da Polícia Civil e Militar, além de outras autoridades públicas e especialistas.
§ 2º - O Comitê de Crise de que trata o presente Decreto existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrentes da pandemia da COVID-19.
Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade no caso de empate.
§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público, relevante, não remunerada.
Art. 6º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretária de Assistência Social.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 23 de Junho de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 09 2020 - MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2534364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de material escolar para fornecimento às escolas da Rede Municipal de Ensino e uso da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2020. Empresa BIBY PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 81.018.186/0001-08, valor R$ 621,40. Empresa JONAS SCHUTZ, inscrita no CNPJ: 31.551.960/0001-73, valor R$ 1.703,60. Empresa RSUL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 14.066.477/0001-84, valor R$ 9.799,90. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 6.450,00. Empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.472.411/0001-04, valor R$ 983,00. Empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.267.561/0001-82, valor R$ 7.659,24. Empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.552.106/0001-21, valor R$ 6.193,15. Empresa JS SIMÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.981.059/0001-00, valor R$ 2.638,80. Data: 23/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 36.049,09. Petrolândia, 24 de junho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 02 2020 - CELERE SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2534780

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 02/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CELERE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.263.965/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 02/06/2020. Valor: R$ 15.400,00. Vigência: 07 meses. Petrolândia, 24 de junho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 027-2020 - PMP - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Publicação Nº 2534915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 – PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação (com fornecimento de materiais e mão de obra) de Rede Adutora e Conjunto Eletro Mecânico de 04 (quatro) poços artesianos no interior do Município, sistema de bombeamento, rede adutora e sistema de reservação nas Comunidades de Linha Nova Esperança, Linha Tiradentes, Linha Riqueza e Volta Grade (13 de maio) de acordo com projetos e anexos do Edital, de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 07/07/2020.
Abertura: dia 07/07/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 23 de junho de 2020.
Honorino Dalapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO TOMADA DE PREÇOS 005-2020 - PMP - EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DO GINÁSIO DE ESPORTES DO LOTEAMENTO PRIMAVERA

Publicação Nº 2535181

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2020 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DO GINÁSIO DE ESPORTES DO LOTEAMENTO PRIMAVERA COM ÁREA DE 1.008,73m de acordo com os projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 10/07/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 23 de junho de 2020.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535633

PORTARIA Nº 414 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ANDRÉIA DE MATOS WAGNER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 041.811.149-96, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 30/01/2019, no período concessivo de 19/06/2020 a 03/07/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 19 de junho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 415 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535634

PORTARIA Nº 415 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER 10 (dez) dias de abono pecuniário ao Servidor MATEUS ORO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 058.945.769-11, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado ao setor de Tributos junto a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Pinhalzinho-SC, referente ao período aquisitivo de 11/05/2019 a 10/05/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC, 22 de junho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020 – FMS

Publicação Nº 2535035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020 – FMS

O Município de Piratuba, SC, através da Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Município sofreu alteração no Edital, sendo no Item nº 3º (Do Objeto), Item nº 10 (Da Habilitação) e no Anexo "E" (Termo de Referencia – inclusão de item), permanecendo inalterado a data e horário de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação Início da Sessão: dia 09/07/2020, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de junho de 2020.

DEONETE GASPARINI SANDI
Responsável Pelo Fundo Municipal de Saúde

CC Nº 005/2020 COMUNICADO RECURSO

Publicação Nº 2535647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA 005/2020
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar os representantes legais das licitantes participantes do Processo Licitatório supracitado, que a licitante, VLF SERVIÇOS EIRELI interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.
Piratuba, SC, 23 de junho de 2020.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da CPL

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2535232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2020
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global por Lote, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS AUGUST KRUEGER E ERNESTO BLANK – TRECHO 03, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA AUGUST KRUEGER – BAIRRO REGA. Propostas apresentadas: - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$984.494,13; - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.004.817,62; - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.026.300,60; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.056.245,64; - ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.070.596,65; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.110.642,04; - SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – Valor total da proposta apresentada: R$1.140.674,66; - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.173.373,62; - RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$1.197.912,10; - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI – Valor total da proposta: R$1.118.360,55 (proposta desclassificada – Motivo: Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação); e, - PRADO & PRADO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.156.689,78 (proposta desclassificada – Motivo: 1) Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação; 2) Utilizou 03 BDIs diferentes na composição do orçamento, porém apresentou apenas a planilha de 01 deles). Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$984.494,13 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 03 – BAIRRO REGA. Propostas apresentadas: - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$382.137,77 (Microempresa; Benefício do empate ficto concedido, conforme Lei Complementar n.º 123/2006); - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$382.146,02; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$390.330,56; - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$408.738,95; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$438.614,35; - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$441.091,30; - RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$452.742,78; - ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$455.341,94; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$460.772,29; - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI – Valor total da proposta: R$418.573,88 (proposta desclassificada – Motivo: Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação); e, - PRADO & PRADO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$431.167,14 (proposta desclassificada – Motivo: 1) Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação; 2) Utilizou 03 BDIs diferentes na composição do orçamento, porém apresentou apenas a planilha de 01 deles). Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor total Global de R$382.137,77 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: Lotes 01 e 02: R$1.366.631,90 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Pomerode / SC, 23 de Junho de 2020.
JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO Nº 3.847/2020 DE 05/06/2020

Publicação Nº 2535623

DECRETO Nº 3.847/2020
DE 05/06/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	Valor:	26.926,65
Vínculo	03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	Valor:	97.697,36
Vínculo	03120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	149.403,96
Dotação	06.001.0006.0181.0120.2066.33390 - Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Pomerode		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 25.800,00	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep		
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	1.211,08
Vinculo	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor:	9.097,44
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	4.669,70
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01830005 - FINISA (Contrato nº 0535.334-60)	Valor:	7.000.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.33390 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	24.164,00
Dotação	06.001.0006.0181.0120.2066.34490 - Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Pomerode		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 50.000,00	
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.33390 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	1.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	24.164,00
Dotação	06.001.0006.0181.0120.2066.33390 - Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Pomerode		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	50.000,00

Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.34490 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	1.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Junho de 2020.

Município de Pomerode, em 05 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2535023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 052 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES, FERRAMENTAS, MOTORES ELÉTRICOS, CORTADOR DE CONCRETO DE ASFALTO E OUTROS EQUIPAMENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/07/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 07/07/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2535024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 053 / 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 10h00min. do dia 07/07/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 10h00min.do dia 07/07/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

Publicação Nº 2534631

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, brasileiro, casado, CPF 605.728.259-00 e Cédula de Identidade 2.026.174, domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Pomerode, com sede na Rua dos Atiradores, nº 344, Centro, Pomerode/SC, representada por seu Delegado DR. ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI, residente e domiciliado em Pomerode - SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.570.173, e do CPF nº 899.894.730-72, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

0.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, dos veículos abaixo:
a) 01 veículo marca RENAULT DUSTER 2.0 D 4X4, cor Preta, combustível Alco/Gasol, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa QJY1206, RENAVAM nº 1202608628, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e,

b) 01 veículo marca RENAULT DUSTER 2.0 D 4X4, cor Preta, combustível Alco/Gasol, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa QJW5448, RENAVAM nº 1210041720, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

2. DESTINAÇÃO

2.1 Os bens serão utilizados exclusivamente no serviço policial de investigação da Delegacia de Polícia do Município de Pomerode/SC, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar os bens exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.

3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar os bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.

3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.

3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso dos bens, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para o CESSIONÁRIO correrão por conta de dotação própria da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, prevista em orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN, tal qual a Resolução n.º 638/16 – CONTRAN, de 30/11/2016.

5. CARACTERIZAÇÃO

5.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

6 DEPRECIAÇÃO

6.1 Os bens, objeto do presente Termo de Cessão de Uso serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrarem, inclusive desgaste natural ou pelo uso.

7. DEVOLUÇÃO

7.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o CEDENTE providenciará leilão para venda dos bens objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta corrente correspondente ao Convênio de Trânsito nº 2017TN000066 de Pomerode (SC).

8. PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

9. TERMO ADITIVO

9.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

10. FORO

10.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pomerode (SC), 19. de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE POMERODE – CEDENTE
ÉRCIO KRIEK

DELEGACIA DE POLÍCIA DE POMERODE – CESSIONÁRIO
ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI
DELEGADO DE POLÍCIA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

Nome:
CPF

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1963-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2534495

DECRETO Nº 1963/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 1.052,20 (Um Mil e Cinquenta e Dois Reais com Vinte Centavos), a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.2800.2.045 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Outras Despesas Correntes R$ 1.052,20

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Junho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1962-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2534494

DECRETO Nº.1962/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art. 5°, Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), a saber:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.073 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Investimentos R$ 700.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Junho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal, e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 364/2020

Publicação Nº 2534598

DECRETO Nº 364/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. MERCIS APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de MONITORA, com 40:00 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, para serem gozadas de 15/06/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 365/2020

Publicação Nº 2534599

DECRETO Nº 365/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a contar do dia 08/06/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 368/2020

Publicação Nº 2534600

DECRETO Nº 368/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 24/02/2016, para serem gozadas de 15/07/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 369/2020

Publicação Nº 2534601

DECRETO Nº 369/2020, 15 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA A PEDIDO:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA com 40 horas semanais, lotada na secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 371/2020

Publicação Nº 2534602

DECRETO Nº 371/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MIRIAM SALETE CARNIEL MORANDI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 a 11/12/2020, para serem gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 372/2020

Publicação Nº 2534603

DECRETO Nº 372/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. MAICON FRIGHETTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 373/2020

Publicação Nº 2534605

DECRETO Nº 373/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 6306147466 foi concedido até do dia 20/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 374/2020

Publicação Nº 2534607

DECRETO Nº 374/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SOELI DE FATIMA CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017, para serem gozadas de 19/06/2020 a 18/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 376/2020

Publicação Nº 2534689

DECRETO Nº 376/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. IRONI APARECIDA DONIN, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, para serem gozadas de 22/06/2020 a 06/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 377/2020

Publicação Nº 2534691

DECRETO Nº 377/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 12/08/2016 a 11/08/2017, para serem gozadas de 24/06/2020 a 23/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 378/2020

Publicação Nº 2534694

DECRETO Nº 378/2020 22 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ROBERTO MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020, para serem gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

Publicação Nº 2535116

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 07/07/2020. Abertura da Sessão às 08H30 (horário de Brasília) do dia 07/07/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 24/06/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 23 de junho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2465 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534485

DECRETO Nº 2.465 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 69.226,37 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03390900 - SF: Transferência FEP e Recursos Naturais
Valor: R$ 34.279,34
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03390900 - SF: Transferência FEP e Recursos Naturais
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.056 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos
Fonte de Recurso: 03020200 - SF: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 809,49
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos
Fonte de Recurso: 03020200 - SF: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 75,94
Modalidade de Aplicação: 3.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos
Fonte de Recurso: 03020200 - SF: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 61,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta do recurso Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 947,03 (Novecentos e quarenta e sete reais e três centavos) e recurso Transferência FEP e Recursos Naturais na importância de R$ 68.279,34 (Sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 69.226,37 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de Junho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2017 - PMPB

Publicação Nº 2534289

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 035/2017
6° TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017 - PMPB, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 - PMPB, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.748509-59 e portador da Cédula de Identidade nº 3322508, denominado

simplesmente CONTRATANTE, e empresa Digital Tecnologia e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.640.413/0001-42, com sede na Rua Candido Amaro Damásio, nº 456, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, Cidade São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Figueira Paim, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Candido Amaro Damásio, nº 1086, Torre 2, apto 410, Condomínio Rossi mais jardins, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, Cidade São José, Estado Santa Catarina, portador de CPF nº 696.369.740-04 e RG nº 7050542526 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA;

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, um Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017 - PMPB, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo e o valor contratual junto ao contrato 035/2017 - PMPB referente ao Pregão Presencial nº 020/2017 - PMPB para Contratação de Empresa para Prestação Serviços de assessoria e apoio técnico nas rotinas diárias e mensais do departamento de Recursos Humanos, contando com a capacitação dos usuários dos sistemas da prefeitura, fundos e fundações que envolve o departamento de RH (folha de pagamento, ponto, RAIS, DIRF, SEFIP e Esfinge UG, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda – Do Prazo

A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por mais 03 (três) meses, sendo o prazo do dia 19 de Junho de 2020 a 20 de Setembro de 2020, conforme solicitação da contratante e aceitação da Administração Pública que se encontra anexa ao processo licitatório.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor do presente Termo fica no valor de R$ 26.412,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais). O valor mensal do presente contrato é de R$ 8.804,00 (oito mil, oitocentos e quatro reais).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas originárias do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Dotação: 18 – 03.001.0004.0122.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2017 - PMPB, não alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Belo – SC, aos 19 de Junho de 2020.

Município de Porto Belo
Emerson Luciano Stein
Prefeito
Contratante

Digital Tecnologia e Serviço Ltda
08.640.413/0001-42
Rodrigo Figueira Paim
CPF 696.369.740-04

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF CPF:

LEI MUNICIPAL Nº 2898, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534754

LEI MUNICIPAL Nº 2898, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Institui a "Honraria Pescador Portobelense" no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Diogo dos Santos, Célio Roberto Ramos e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Belo a "HONRARIA PESCADOR PORTOBELENSE", que será outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, anualmente, em reconhecimento aos pescadores e pescadoras da cidade de Porto Belo, que se destacam ou destacaram na área da pesca artesanal ou industrial.

Art. 2º A honraria instituída pela presente Lei será destinada a reconhecer personalidades que, no passado ou no presente, colaboraram ou colaboram com a pesca artesanal ou industrial na cidade de Porto Belo.
Parágrafo único. A homenagem de que trata a presente lei será em forma de placa a ser entregue em Sessão Solene, no Plenário da Câmara de Vereadores de Porto Belo, preferencialmente na semana do dia 29 de junho, em que é comemorado o Dia do Pescador no Brasil.

Art. 3º Os nomes serão indicados pelos vereadores, através de requerimento dirigido a Mesa Diretora, devendo estar acompanhados de justificativa, que transpareça e evidencie a entrega da honraria ao homenageado, e que após aprovado pelo Plenário, será convertido em Resolução.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Porto Belo, poderá, se necessário, regulamentar o procedimento para escolha dos homenageados e entrega da honraria instituída nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2899, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534759

LEI MUNICIPAL Nº 2899, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão ao vivo das Audiências Públicas realizadas na Câmara de Vereadores de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a transmissão ao vivo das Audiências Públicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo.

Parágrafo Único. A transmissão ao vivo dar-se-á através do sistema de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores, nas páginas oficiais do Poder Legislativo Municipal no Facebook e Youtube.

Art. 2º Em caso da não possibilidade da transmissão por problemas técnicos ou de força maior, a Câmara de Vereadores informará em suas páginas oficiais a não realização da transmissão, com as devidas justificativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 718/2020 - RH

Publicação Nº 2534227

PORTARIA Nº 718, de 08 de junho de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 08 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2004 a outubro/2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ADILSON GALLE, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Auxiliar de Tesouraria, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 725/2020 - RH

Publicação Nº 2534229

PORTARIA Nº 725, de 16 de junho de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 214/2018, no período de 12 de junho a 14 de julho de 2020, de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Jacy Bughay, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2020.

Porto União (SC), 16 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 726 A 737/2020 - RH

Publicação Nº 2534233

PORTARIA Nº 726, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 596/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 596, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO, matrícula 2040803, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 727, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 597/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 597, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva DIONE DOS SANTOS REISDORFER, matrícula 2052601, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física).
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 728, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 598/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 598, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva FERNANDA CONCEICAO MARTINS, matrícula 2096901, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 729, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 599/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 599, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da

servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, matrícula 401003, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 730, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 600/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 600, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva FERNANDA REGINA CALDAS, matrícula 2058006, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 731, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 601/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 601, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva FRANCIELE GALVAO, matrícula 1998801, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 732, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 602/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 602, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, matrícula 2060001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 733, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 603/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 603, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, matrícula 2064703, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 734, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 604/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 604, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva PATRICIA DE FATIMA REISDORFER ALVES, matrícula 1981913, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 735, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 605/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 605, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva MARA CLEI MARSCHALK PUFF, matrícula 2057303, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 736, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 606/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 606, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva GISELE GAJDECZKA, matrícula 2003204, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias.
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 737, de 17 de junho de 2020.
Dispões sobre revogar Portaria nº 595/2020, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio n.º 167/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 595, de 14 de abril de 2020, que suspende a alteração da carga horária da servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1556101, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês).
Art. 2º A alteração de carga horária acima mencionada somente será paga, desde que seja comprovada através de registro de ponto biométrico, sujeito a fiscalização pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 738/2020 - RH

Publicação Nº 2534236

PORTARIA Nº 738, de 17 de junho de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CIRLENE MARTINS VEZARO, matrícula 2128904, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 739/2020 - RH

Publicação Nº 2534237

PORTARIA Nº 739, de 17 de junho de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA TERESA ALVAREZ VERA, matrícula 2219901, das funções do cargo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 740/2020 - RH

Publicação Nº 2534240

PORTARIA Nº 740, de 17 de junho de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de junho/2013 a junho/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANDERSON FERNANDO REPUKNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período acima mencionado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 741/2020 - RH

Publicação Nº 2534241

PORTARIA Nº 741, de 18 de junho de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 103/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 103/2020, no período de 18 de junho a 31 de julho de 2020, de ROSINEIDE VEZARO, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Ana Maria de Castro Fryder, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2020.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 742/2020 - RH

Publicação Nº 2534247

PORTARIA Nº 742, de 22 de junho de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 22 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de março/2013 a março/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

066 2020

Publicação Nº 2535651

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº66/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital para Registro de preços para aquisição de placas de logradouro, tubos de aço, pintura de faixa de Pedestre e faixa continua e meio fio pré moldado, para uso em diversas ruas do municipio.com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 24/06/2020 às 13:00 do dia 06/07/2020 e início da sessão no dia 06/07/2020 as 14h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 24 de junho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PORTARIA 0199/2020

Publicação Nº 2534279

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 199/2020 DE 01/06/2020

Determina redução de salário de Agente de Serviços Gerais ACT e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos do município;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 034-2020 de 08/04/2020, que determinou o retorno das atividades da Secretaria de Educação, porém de forma não presencial, sendo que não há necessidade de cumprimento de atividades para o cargo;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 47/2020, alterado pelo Decreto nº 51/2020 os servidores ACT que não tiverem interesse em cumprir as funções designadas;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado a redução de salário da servidora CHAINA SANDRA RIBEIRO – 2102 - Agente de Serviços Gerais ACT do Município, em cinquenta por cento (50%), baseado no decreto nº 47/2020, alterado pelo Decreto nº 51/2020.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0200/2020

Publicação Nº 2534294

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 200/2020 DE 03/06/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GILMARA CHIROLLI GERBER, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2020 à 12/06/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 03 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0201/2020

Publicação Nº 2534308

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 201/2020 DE 03/06/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora FERNANDA VERDI MARCELINO, na data de 03/06/2020, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENDTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 03 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0202/2020

Publicação Nº 2534324

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 202/2020 DE 08/06/2020
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 08/06/2020, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ARLEIDE SARDO ANDRADE, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 08 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0203/2020

Publicação Nº 2534331

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 203/2020 DE 15/06/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NILSON DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/06/2020 à 04/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 15 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0204/2020

Publicação Nº 2534353

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 204/2020 DE 15/06/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAMILA VENDRAMIN, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/06/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 15 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0205/2020

Publicação Nº 2534363

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 205/2020 DE 18/06/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELE FERNANDES, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/06/2020 à 17/07/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0206/2020

Publicação Nº 2534408

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 206/2020 DE 18/06/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa em relação a sindicância administrativa 11/2019, que determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar as sanções que devem ser aplicadas a ELZA NICHELATTI, conforme relatório final do Processo Administrativo.
Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

MAIKEL VERDI
EMERSON DOBRANTZ
SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91 alterado pela lei 2.754/19.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

PORTARIA 0207/2020

Publicação Nº 2534440

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 207/2020 DE 22/06/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VINICIUS AGUSTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 22/06/2020 à 06/07/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 22 de junho de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1878/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534430

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, é um Consórcio Público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar sala nº 121 – Edifício Mirage *Offices* – centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos seus municípios consorciados, reunidos em assembleia no dia 28 de novembro de 2019, de comum acordo firmam a **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** na forma da Lei Federal nº. 11.107/05, de seu do Decreto Federal nº 6.017/07, e das demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O Consórcio de Municípios se denominará de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**, e terá denominação fantasia de "CONSÓRCIO LAMBARI".

Art. 2º O Consórcio LAMBARI é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Federal nº 11.107/2005, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Consórcio LAMBARI reger-se-á pelo presente Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio e Estatuto Social, pela Lei Federal nº 11.107/2005 e alterações, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações pertinentes a matéria.

CAPÍTULO II
DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

Art. 3º O Prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A alteração ou extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado e ratificado através de lei dos municípios consorciados.

Art. 4º A sede é no Município de Concórdia, a Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices,* sala nº 121, centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, podendo ser transferida para outro local pelo voto de, no mínimo, dois terços dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 5º Para dirimir as questões oriundas do presente protocolo de intenções ou qualquer outro instrumento e que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 6º O CONSÓRCIO LAMBARI é constituído pelos seguintes Municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE:

I - Alto Bela Vista;

II – Arabutã;

III - Concórdia;

IV – Ipira;

V - Ipumirim;

VI – Irani;

VII – Itá;

VIII – Jaborá;

IX - Lindóia do Sul;

X – Peritiba;

XI - Piratuba;

XII - Presidente Castello Branco;

XIII – Seara; e

XIV - Xavantina.

Art.7º Esta terceira alteração do Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Parágrafo único. A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, é facultado o ingresso de novos municípios no CONSÓRCIO LAMBARI, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e pelo município interessado.

Art. 8º. O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos sócios dependerá de autorização legislativa das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios integrantes.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 9º Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do art. 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10. A área de atuação do Consórcio Lambari é formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

Art. 11. Em caso de interesse dos municípios consorciados, o CONSÓRCIO LAMBARI poderá exercer atividades fora da sua área de abrangência, condicionado a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO PRINCIPAL, DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DOS MEIOS

Seção I
Do objetivo principal

Art. 12. O Consórcio LAMBARI tem por objetivo principal a união dos municípios da região do Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional, através das relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, a fim de proporcionar melhoria nas condições ambientais da região, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados.

Seção II
Dos objetivos específicos

Art. 13. Os objetivos específicos do Consórcio LAMBARI, são:

I – Executar a prestação de serviços técnicos aos municípios consorciados, especialmente nas seguintes áreas:

a) assessoria Administrativa, Contábil, Financeira, Tributária, Movimento Econômico e Jurídica;

b) engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos;

c) vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador;

d) licenciamento ambiental para obras e serviços públicos, junto aos órgãos competentes;

d) assistência Social e Segurança Alimentar Nutricional;

e) planejamento e Gestão Urbana e Rural;

f) licitações compartilhadas;

g) tecnologia da Informação;

h) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

II – Executar e auxiliar em serviços públicos de interesse ou de competência dos municípios, através de autorização, delegação ou concessão, nas seguintes áreas:

a) meio Ambiente;

b) agricultura;

c) vigilância Sanitária Animal (SISBI/SUASA);

d) infraestrutura urbana e rural;

e) limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos;

f) iluminação pública;

g) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral.

III - prestação de suporte técnico para análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e demais atividades sem caráter decisório a órgãos ambientais municipais responsáveis pelas ações administrativas de meio ambiente, concernentes ao licenciamento, à autorização e à fiscalização de atividade e empreendimentos causadores ou potencialmente causadores de impacto local, em conformidade com o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado - PROLAI;

Seção III
Dos meios para cumprir seus objetivos

Art. 14. O CONSÓRCIO LAMBARI**,** tem natureza multifinalitária, e para cumprir seus objetivos poderá:

I – planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;

II – desenvolver programas ou adotar medidas destinadas à recuperação e preservação das fontes de abastecimento de água, do tratamento e destinação dos resíduos sólidos nos Municípios que integram este consórcio;

III – identificar e estabelecer linhas de incentivos e suporte para empreendimentos econômicos e ambientais através de acordos institucionais entre as administrações municipais consorciadas;

IV – desenvolver ações coordenadas para a ocupação do espaço territorial dos municípios associados, de forma ordenada e sistêmica, no tocante a instalação de empreendimentos empresariais, execução de serviços e atividades de interesse dos Municípios, relacionados ao meio ambiente e outras;

V – incentivar o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, incluindo planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, proteção de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos;

VI – prestar serviços técnicos aos municípios, para elaboração de cadastro, controle, apoio à fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

VII– constituir fundos mútuos em contas bancárias vinculadas e específicas para cada um dos programas e projetos de interesse dos Municípios, isoladamente ou em parceria, visando a instalação, o desenvolvimento, a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos Municípios consorciados;

VIII – intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem a captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO LAMBARI, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;

IX – contrair empréstimos financeiros nacionais e internacionais com a finalidade de financiar e fomentar a instalação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais nos Municípios consorciados;

X – adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CONSÓRCIO LAMBARI;

XI – prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão pública, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

XII – interceder e promover ações para o desenvolvimento de atividades que visem o crescimento econômico, social e ambiental dos Municípios nas áreas do turismo, lazer, qualificação, valorização e incremento das potencialidades, oportunidades e produtos locais e regionais da área de abrangência deste consórcio;

XIII – acompanhar e orientar as empresas para o crescimento do valor agregado e o resultado econômico nos Municípios e microrregião;

XIV – organizar, subsidiar e incentivar a participação em exposições, feiras, eventos e atividades de interesse do CONSÓRCIO LAMBARI e dos Municípios consorciados;

XV – constituir e participar de sociedades, empresas ou organizações públicas ou privadas, cujo objetivo seja o desenvolvimento econômico, social e ambiental nos Municípios consorciados;

XVI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XVII – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente na seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal dos setores de educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, recursos hídricos, resíduos sólidos, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XVIII – prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de recursos fiscais suscitados diante da aplicação de legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

XIX – executar ações de assistência social e de segurança alimentar nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XX – apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXI – executar ações, projetos e programas de defesa agropecuária atendidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SISBI/SUASA;

XXII – executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;

XXIII– executar estudos, projetos técnicos e serviços de engenharia, arquitetura, topografia, e correlatos;

XXIV – desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

XXV - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos de governo, seja no âmbito federal ou estadual;

XXVI - instituir, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

XXVII –efetuar credenciamento e realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

XXVIII - realizar licitações de concessões públicas e parcerias público privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XXIX - instituir banco de informação de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XXX - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

Parágrafo Único. No caso de contrato firmado com um ou mais municípios para fornecer bens ou prestar serviços específicos, deverá estabelecer forma a impedir que sejam custeados pelos demais municípios que não participam do contrato.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 15. Constituem-se direitos dos Consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio.

Art. 16. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir dos demais consorciados o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 17. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO E ATRIBUIÇÕES DE SUAS INSTÂNCIAS

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCÓRCIO

Art. 18. A administração do Consórcio Lambari será exercida por:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Presidente;

IV- Conselho Fiscal; e

V- Diretoria Administrativa.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS DO CONSÓRCIO

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 19. A assembleia geral é a instância máxima de decisão do Consórcio Lambari, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Art. 20. Os municípios que integram o Consórcio Lambari terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

§ 1º O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§2º Poderão participar da assembleia geral os representantes das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho Municipais – GTM, sem direito a voto.

Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios consorciados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por voto aberto ou por aclamação.

Art. 22 A assembleia geral ordinária deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias úteis, e assembleia extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, publicada no órgão de imprensa oficial do Consórcio e comunicada diretamente aos municípios consorciados.

Parágrafo único. Na omissão do Presidente ou por interesse fundamentado poderá ser convocada assembleia geral extraordinária por no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados.

Art. 23. Compete a Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO LAMBARI, em especial;

I – homologar o ingresso no Consórcio, de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

III – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

IV – aprovar a elaboração ou alteração:

a) do protocolo de intenções;

b) do contrato de consórcio;

c) estatuto social;

d) contratos de programa;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

e) contratos de gestão;

f) termos de parceira e gestão associada de serviço público;

g) contratos de rateio;

h) regimento interno e regulamento do processo administrativo disciplinar do consórcio;

i) plano de carreira;

V – eleger ou destituir os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

VI – autorizar o Presidente contratar ou exonerar os empregados públicos que integram a Diretoria Administrativa;

VII – aprovar o programa anual de trabalho proposto pelo Conselho de Administração;

VIII – autorizar operações de crédito;

IX - decidir sobre a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados por meio de contrato de rateio;

X - a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XI – autorizar o reajuste e revisão de salários e dos empregados públicos do Consórcio, caso o Conselho de Administração não estabeleça;

XII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - celebração de convênios e contratos de programa;

XIV – apreciar o pedido de retirada de município consorciado;

XV – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XVI – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;

XVII – apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio e o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XVIII – extinguir o Consórcio na forma prevista no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na legislação em vigor;

XIX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Consórcio Lambari, que forem submetidos à Assembleia Geral.

Art. 24. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas em Assembleia Geral, a íntegra da ata será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet* e no órgão de Imprensa Oficial.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Parágrafo único. Considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Consórcio Lambari o Diário Oficial do Municípios – DOM, mantido pela Federação dos Municípios de Santa Catarina ou outro órgão oficial que venha substituí-lo, mediante autorização da Assembleia Geral.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 25.O Conselho de Administração do Consórcio Lambari será composto por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleito em Assembleia Geral, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 26. A eleição do Conselho será realizada entre a segunda quinzena do mês de novembro e a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

§ 1º A eleição será por voto aberto e havendo apenas uma chapa poderá ocorrer por aclamação.

§ 2º No caso de empate será declarado eleito o mais idoso.

§ 3º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta, impedimento ou desincompatibilização, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente.

§ 4º Em caso de renúncia de membro do Conselho ou impedimento legal, será realizada nova eleição no período de 15 (quinze) dias, para completar o mandato.

§ 5º Durante o eventual período em que os cargos do Conselho estiverem vagos a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso.

Art. 27. O Conselho de Administração exercerá suas funções estabelecidas neste protocolo com o apoio da Diretoria Administrativa, podendo reunir-se sempre que convocado pelo Presidente, para:

I - discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente;

II - autorizar a venda de bens móveis;

III - contratar e demitir empregados do Consórcio, observadas as disposições deste protocolo;

IV - conceder a revisão geral de salários, bem como reajuste dos salários dos empregados públicos do Consórcio, desde que as dotações orçamentárias o suportem;

V – deliberar sobre assuntos de ordem administrativa e financeira apresentados pelo Presidente, desde que não sejam prerrogativas previstas para a Assembleia Geral.

Seção III
Do Presidente

Art. 28. O Presidente do Conselho de Administração é o representante legal do Consórcio perante a União, os Estados e Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, instituições e empresas públicas ou privadas, para tratar de assuntos relacionados com as finalidades previstas nesse Protocolo de Intenções.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

I – convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

II – convocar reunião do Conselho de administração;

III - presidir as reuniões com voto de qualidade;

IV - representar o Consórcio Lambari ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, bem como constituir procuradores "*ad negotia*" e "*ad juditia"*, mediante decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso;

V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo, as contas bancárias e os recursos;

VI - contratar os empregados, após o devido concurso público;

VII – demitir empregados, observado as disposições previstas nos arts. 50 e 51 deste protocolo;

VIII – contratar ou demitir integrantes da Diretoria Administrativa, mediante autorização da Assembleia Geral;

IX - prestar contas aos órgãos públicos ou privados, concessores dos auxílios, subvenções e contribuições que o Consórcio Lambari venha a receber.

Art. 30. Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, pela ordem.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três membros suplentes, dentre os integrantes da Assembleia Geral, eleitos na mesma data para o mandato e critérios estabelecidos para eleição do Conselho de Administração.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio Lambari;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras da atividade;

III - exercer o controle de gestão e dos objetivos do Consórcio Lambari;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos a Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;

V - emitir parecer sobre propostas de alterações do presente Estatuto.

Seção V

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Da Diretoria Administrativa

Art. 33. A Diretoria Administrativa é constituída por um Diretor Administrativo, um Assessor Jurídico, um Coordenador de Programas de Educação Ambiental, um Coordenador de Licenciamento Ambiental e um Coordenador de Projetos, Planos e Convênios.

§ 1º Os empregos públicos que integram a Diretoria Administrativa são considerados em comissão, destinados as funções de direção, chefia e assessoramento, com as atribuições descritas no Anexo III deste protocolo.

§ 2º Os empregados públicos da Diretoria Administrativa são de livre admissão e demissão, e perceberão a remuneração estabelecida no Anexo II deste protocolo.

TÍTULO V
DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, DO REGIME DE TRABALHO, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, DA PROMOÇÃO E INDENIZAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Seção I
Da composição

Art. 34. O quadro de empregos públicos do consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos Anexos do Protocolo de Intenções, sendo:

I – ANEXO I - Quadro de empregos do Consórcio Lambari - quadro em extinção;

II – ANEXO II – Quadro de empregos públicos;

III – ANEXO III – Atribuições dos empregos públicos;

IV– ANEXO IV- Quadro de empregos públicos – PROGRAMA PROLAI;

V – ANEXO V – Atribuições dos empregos públicos do PROGRAMA PROLAI.

§ 1º O número de vagas será limitado a demanda administrativa e técnica do Consórcio.

§ 2º Os empregados contratados antes da vigência do Decreto Federal nº 6.017/2007, constantes no Anexo I, permanecem no quadro de empregados do Consórcio nas condições em que foram contratados, podendo assumir empregos públicos em comissão.

Seção II
Das definições

Art. 35. Para fins deste Protocolo de Intenções considera-se:

I – Agente Público: agente público é toda pessoa que presta um serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

II– Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão por tempo indeterminado, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;

III – Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

IV - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;

V - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e no Estatuto;

VI - Função gratificada: consiste em um conjunto de atribuições especiais assumidas em caráter excepcional e temporário por ocupantes de emprego público permanente, em acréscimo àquelas inerentes aos postos titularizados;

VII - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

VIII - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma deste Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;

IX – Padrões de Salário: o valor do salário atribuído ao emprego público, previstos nos anexos que integram este protocolo;

X – Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;

XI - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Protocolo de Intenções;

XII - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções;

XIII – Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento;

XIV - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE TRABALHO, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO, DA PROMOÇÃO E INDENIZAÇÕES

Seção I
Do regime de trabalho e provimento

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 36. Os empregados públicos do Consórcio Lambari são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 37. A contratação dos empregados do Consórcio depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, exceto os cargos da Diretoria Administrativa considerados cargos de confiança do Conselho de Administração, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Seção II
Da remuneração

Art. 38. O valor dos salários dos empregados públicos do Consórcio obedecerá, sempre que possível, a média paga pelos municípios consorciados para cargos equivalentes.

Art. 39. Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes nos Anexos deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

§ 1º Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados públicos do Consórcio, desde que as dotações orçamentárias a suportem.

§ 2º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público permanente, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração, a critério do Conselho de Administração e com a concordância do empregado público, no caso do empregado estar exercício do cargo.

Art. 40. Além do salário serão pagas aos empregados públicos as verbas trabalhistas na forma estabelecida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, como:

I – décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário ou acumulação de função;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno.

Seção III
Da promoção

Art. 41. O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções.

Art. 42. Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente:

I - os interstícios mínimos e percentuais;

II - as participações em cursos de atualização ou aperfeiçoamento afins ao emprego para o qual foi concursado.

Parágrafo único. O Plano de Carreira para efeitos de promoção será estabelecido por resolução do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Seção IV
Da indenização e auxílios não incorporáveis

Art. 43. Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos casos de locomoção do empregado que não demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, a indenização a título de alimentação far-se-á por ressarcimento das despesas realizadas, mediante comprovação fiscal.

Art. 44. A Assembleia Geral poderá conceder aos empregados auxílios não incorporáveis ao salário, a exemplo de auxílio alimentação, para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

Art. 45. As vantagens pecuniárias e indenizações não serão acumuladas e nem agregadas para efeito salarial.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NOS EMPREGOS PÚBLICOS E DA VACÂNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Seção I
Dos requisitos

Art. 46. São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos:

I - nacionalidade brasileira;

II – pleno gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

V - requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental;

VIII – outros previstos no edital de concurso público.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Seção II
Do concurso público e normas do edital

Art. 47. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 48. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo.

§ 1º Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

§ 2º O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, publicado na imprensa oficial.

Art. 49. Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) as atribuições de cada um dos empregos;

c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e se for o caso, os títulos exigidos;

d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;

e) tipo, natureza e conteúdo programático das provas;

f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;

h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Seção III
Da vacância dos empregos públicos

Art. 50. A vacância do emprego público decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

I - aposentadoria;

II - falecimento;

III - demissão;

IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;

Art. 51. A demissão será aplicada ao empregado permanente, à bem do serviço público, em virtude de:

I – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - sentença judicial transitada em julgado;

III - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;

IV - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;

V - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;

VI – diminuição da demanda do serviço para o qual o empregado foi contratado que justifique a demissão;

VII – extinção do emprego público;

VIII - A pedido do empregado.

§ 1º No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

§ 2º Enquanto o Consórcio lambari não dispor do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar, poderá se valer da Lei Federal nº 8.112, de 19.04.1991, no que couber.

TITULO VI
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA CEDENCIA DE SERVIDORES POR ENTE CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 52. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;

III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios;

V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

VIII – houver suficiência de dotação orçamentária.

§ 1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo o salário inicial para o respectivo cargo.

§ 2º As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º As contratações temporárias também poderão ser feitas por análise curricular, mediante decisão fundamentada do Conselho de Administração.

Art. 53.O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, o contratado deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

§ 2º A extinção do contrato nos termos do inciso III, somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário estabelecido no contrato.

CAPÍTULO II
DA CEDENCIA DE SERVIDORES POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 54. Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos em resolução do Conselho de Administração.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

§ 2º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com suas obrigações.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 55. O Consórcio Lambari contará com os seguintes órgãos de Apoio:

I - Câmaras Técnicas;

II – Grupos de Trabalho Municipais – GTM.

Seção I
Das Câmaras Técnicas

Art. 56. As Câmaras Técnicas são compostas, preferencialmente, por servidores municipais, funcionários ou empregados das instituições públicas e privadas que participam direta ou indiretamente do Consórcio Lambari, sendo coordenada por um de seus membros.

Art. 57. Compete às Câmaras Técnicas:

I – assessorar o Conselho de Administração, a Direção Administrativa e os GTM;

II - elaborar as políticas, diretrizes e planos de atividades, programas de trabalhos, estudos e projetos executivos e propostas orçamentárias anuais e plurianuais, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

III - propor a contratação de serviços de terceiros, convênios e normas de relacionamento com órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e internacionais.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho Municipais

Art. 58. Os Grupos de Trabalho Municipais são formados, em cada município, por representantes do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada.

Art. 59. Compete aos Grupos de Trabalho Municipais:

I - promover o Consórcio Lambari nas diversas comunidades municipais, urbanas e rurais;

II - identificar, em conjunto com as comunidades municipais, suas realidades econômicas, sociais e ambientais;

III - propor, em conjunto com as comunidades municipais, formas de resolução de seus problemas;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

IV - fornecer ao Conselho de Administração e a Diretoria Administrativa as informações sobre a execução dos trabalhos que estão sendo realizados nos municípios pelo Consórcio;

V - fornecer ao corpo técnico do Consórcio, as informações necessárias ao bom desempenho de seu trabalho;

VI – executar, no âmbito municipal, as tarefas que forem definidas pela Câmara Técnica e pela administração do Consórcio;

VII - participar da elaboração e implementação das propostas e projetos a serem executados nos municípios consorciados;

VIII - integrar e compatibilizar as ações do Consórcio Lambari, com as demais ações desenvolvidas nos municípios consorciados, pela administração direta ou indireta e outros órgãos de atuação no município.

TÍTULO VIII
CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 60. O Consórcio Lambari poderá firmar Contrato de Gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar Termo de Parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo do Conselho de Administração a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único. Tanto o Contrato de Gestão como o Termo de Parceria, serão considerados aprovados mediante voto favorável da maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 61. A gestão associada de serviço público será firmada mediante Lei autorizativa dos municípios interessados, que deverá estabelecer:

I - competências cuja execução será transferida ao consórcio Lambari;

II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III - autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;

IV - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e

V - os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 62.O município consorciado poderá se retirar ou ser excluído do contrato de gestão ou termo de parceria, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos.

Art. 63. Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou termos que participa o retirante.

TÍTULO IX
DO CONTRATO DO CONSÓRCIO E DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 64. O contrato de consórcio público será celebrado entre os municípios consorciado após edição da lei que ratifica o presente protocolo de intenções.

§ 1º A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 2º Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

§ 3º O contrato de consórcio público, poderá ser celebrado por dois terços dos subscritores do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

§4º A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembleia geral.

§5º É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 65. O consórcio Lambari é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e no contrato constitutivo.

§1º As alterações estatutárias serão aprovadas pela assembleia geral extraordinária, nos termos estabelecidos neste protocolo.

§ 2º As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial.

TÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 66. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Protocolo ou estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 67. O Consórcio Lambari deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO III
REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO

Art. 68. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Lambari deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 69. O Consórcio Lambari está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 70. Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 71. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 72. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 73. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 74. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Lambari, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 75. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Lambari, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

Art. 76. A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio Lambari a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 77. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 78. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 79. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Lambari deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO XI
DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO, DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE MUNICÍPIO DO CONSÓRCIO

Art. 80. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio Lambari dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente estabelecida neste Protocolo de Intenções e no Estatuto Social.

Art. 81. Os bens destinados ao Consórcio Lambari por ente consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 82. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO

Art. 83. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

§2º A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§3º A exclusão de município consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 84. A alteração ou a extinção do Consórcio Lambari dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Único. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios subscritores através de Lei específica, na forma estabelecida neste Protocolo de Intenções, o Consórcio Lambari promoverá a adequação do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 86. Este Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Concórdia-SC, 28 de Novembro 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de Xavantina

Visto: ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC22.519

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL
(em extinção)

Empregados admitidos antes da vigência do Decreto Federal nº 6017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

GRUPO	CARGO	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1-SERVIÇOS TÉCNICOS	Biólogo – I	01	3.004,40	35 horas
	Biólogo – II	01	3.214,71	35 horas

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
EMPREGADOS PÚBLICOS
Emprego Público de Provimento em Comissão
Emprego Público Permanente de Provimento por Concurso Público

CARGO	REQUISITO	PROVIMENTO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO					
Diretor Administrativo	Nível Superior	Comissão	01	35 horas	4.000,00
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Educação Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Licenciamento Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Projetos, Planos e convênios	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Auxiliar administrativo	Nível Superior	Concurso Público	01	35 horas	1.800,00
Contador	Graduação em Contabilidade com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Concurso Público	01	35 horas	3.000,00
Controle Interno	Nível Superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Concurso Público	01	35 horas	3.000,00
Agente de serviços gerais	Ensino fundamental completo	Concurso Público	01	35 horas	1.300,00
SERVIÇOS TÉCNICOS					
Engenheiro agrônomo	Graduação em agronomia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Graduação em engenharia ambiental e sanitarista com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Biólogo	Graduação em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas, com registro no d respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1- Atribuição dos empregos públicos de provimento em comissão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Compete ao Diretor Administrativo:

I - executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Presidência;

II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Consórcio;

III – coordenar os serviços dos empregados públicos do Consórcio, inclusive os empregados do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado - PROLAI;

IV - movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio Lambari;

V - promover as ações necessárias à captação de recursos para o Consórcio Lambari;

VI - fornecer, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas;

VII – participar e auxiliar as Câmaras Técnicas e de Apoio;

VIII - apoiar e assessorar os GTM;

IX – promover reuniões com os representantes das Câmaras Técnicas e GTM;

X – providenciar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Administração e Assembleia Geral;

XI – providenciar os balancetes e relatórios mensais, para a ciência do Conselho de Administração;

XII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Lambari, para ser apresentada pelo Conselho Fiscal e ao órgão concessor;

XIII - publicar anualmente, no órgão de imprensa oficial do Consórcio e remeter aos municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio Lambari;

XIV- autenticar livros de atas e de registros do Consórcio;

XV – efetuar compras dentro dos limites de orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

XVI - representar o Consórcio Lambari nos eventos e reuniões que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Conselho de Administração;

XVII – organizar a pauta das reuniões do Conselho de Administração e a ordem do dia das assembleias gerais;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

XVIII – secretariar as reuniões do Conselho de Administração e as assembleias gerais, inclusive elaborando as atas;

XIX – executar demais tarefas inerentes às atribuições de cargo de chefia.

ASSESSOR JURÍDICO

I – Assessorar o Conselho de Administração e empregados do Consórcio nas questões que demandam interpretação jurídica;

II - atuar em processos administrativos e institucionais, tais como pessoal – RH, licitações, contratos, convênios, exarando informações, pareceres e decisões;

III - promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho de suas atribuições;

IV - participar de audiências judiciais ou com o Ministério Público;

V - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VI – atuar junto à equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

VII – elaborar projetos ou minutas de documentos normativos do consórcio;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

III - Implantar e manter atualizado um sistema integrado de informação sobre programas de educação ambiental desenvolvidos pelas escolas e demais instituições de ensino na área de atuação do Consórcio Lambari;

IV - articular ações relacionadas à promoção e divulgação da educação ambiental nos GTM;

V - atuar junto à rede de ensino e outros setores da sociedade, fomentando iniciativas relacionadas à promoção da educação ambiental no ensino formal e informal dos municípios;

VI - prestar assessoria necessária à execução e andamento dos programas, projetos e planos;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

VII– colaborar com a direção e demais coordenadorias do Consórcio Lambari na elaboração de projetos visando obtenção de recursos junto instituições públicas ou privadas para implementação de projetos, programas e ações na área de educação ambiental;

VIII - promover educação ambiental, efetuando palestra e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais para melhoria das condições ambientais da região;

IX– executar outras tarefas correlatas às suas atribuições.

COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;

III - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

IV – coordenar e auxiliar na elaboração de projetos e processos de licenciamento de Obras Públicas;

V - participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais;

VI – coordenar o setor de Licenciamento Ambiental, inclusive a equipe de empregados do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

VII - conduzir reuniões técnicas junto aos municípios e os órgãos ambientais;

VIII - coordenar equipe de campo e escritório envolvida nos projetos de Licenciamento Ambiental;

IX - gerir os processos de Licenciamento ambiental, extração mineral, recursos hídricos, entre outros;

X - atuar, em parceria com outras instituições na formulação e discussão de ações, projetos e atividades, de forma integrada e participativa, que contribuam diretamente para a melhoria dos licenciamentos ambientais;

XI - orientar as equipes – GTM nos assuntos de relevância ambiental e demandas municipais;

XII - acompanhar projetos ambientais realizados em parcerias com as escolas e secretarias municipais, bem como com entidades afins;

XIII - executar outras tarefas correlatas.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E CONVÊNIOS

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

III – coordenar, acompanhar e orientar as administrações municipais que integram o Consórcio Lambari na execução, monitoramento, avaliação e adequações necessários nos Planos de Resíduos Sólidos, Planos de Saneamento Básico e outros planos e projetos desenvolvidos de forma consorciada;

IV - coordenar, acompanhar e orientar projetos de certificações socioambientais de âmbito estadual, nacional e internacional;

V - Planejar, coordenar, orientar e apoiar atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e da biodiversidade da região de abrangência do Consórcio Lambari;

VI – coordenar, orientar e elaborar projetos visando captação de recursos para implementação de projetos ambientais na abrangência do Consórcio Lambari;

VII – colaborar com os diversos setores das administrações municipais, dando-lhes orientações e suporte para elaboração de projetos em nível municipal;

VIII – elaborar em conjunto com as administrações municipais o desenvolvimento e fomento de políticas públicas sustentáveis para os municípios;

IX- Executar outras tarefas correlatas.

2. Atribuição dos empregos públicos permanente de provimento por concurso público

2.1 – Serviços Administrativos

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - Realizar limpeza e organização nas áreas internas e externas da sede do Consórcio, mantendo as condições de asseio e higiene;

II - realizar limpeza de materiais, equipamentos, entre outros;

III - recolher o lixo e encaminhar para local apropriado;

IV - realizar as atividades de cozinha;

V - manter em local adequado os produtos de higiene e limpeza;

VI - zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;

V - executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – Executar atividades de apoio administrativo aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica do Diretor Administrativo;

II – digitar pareceres, atas, resoluções, memorandos, correspondência oficial, informações técnicas e demais documentações;

III – analisar, processar e atualizar dados;

IV – operar sistemas de informática;

V – cumprir as determinações da chefia imediata;

VI – auxiliar nas reuniões da equipe da Diretoria Administrativa, do Conselho Administrativo, da Assembleia Geral e dos GTM;

VII – executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

CONTADOR

I - Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;

II - examinar e elaborar processos de prestação de contas;

III - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

IV - examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;

V - informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio;

VI - elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros;

VII - executar outras tarefas afins.

CONTROLE INTERNO

I - Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio;

II - elaborar relatórios de controle interno;

III - prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio;

IV - instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios;

V - demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

2.2 – Serviços técnicos

BIÓLOGO

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

III - desenvolver atividades de educação ambiental;

IV - realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;

V - assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - planejar, orientar e acompanhar a realização de levantamentos das comunidades de fauna e flora da região do Consórcio;

VII - orientar e realizar estudos de indicadores biológicos de rios e mananciais, de poluição e de áreas de alta concentração de organismos vivos e de nutrientes;

VIII - avaliar os impactos causados por obras de engenharia, na fauna e na flora;

IX - elaborar e acompanhar programas de manejo da fauna e da flora em áreas sujeitas à interferências causadas pela implantação de obras de engenharia;

X - ministrar cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

XI - executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

ENGENHEIRO AGRONOMO

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - planejar atividades agrossilvipastoris e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;

III - prestar assistência técnica, realizando perícia, prescrevendo receituário agropecuário, orientando a utilização de fontes alternativas de energia, processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;

IV - planejar, executar, controlar e administrar os sistemas produtivos;

V - organizar as associações de produtores, ministrando cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

VI - elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis;

VII - pesquisar e desenvolver tecnologia acerca de produtos, equipamentos e acessórios e processos e sistemas de tratamento de resíduos;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

VIII - participar de grupos de trabalho ou reuniões, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos aos Municípios;

IX - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

X - executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - projetar e executar trabalhos especializados referentes ao saneamento ambiental e estudos referentes à elaboração de normas e execução de obras;

III - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IV - projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de saneamento básico e ambiental, no que diz respeito à proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e controle da poluição do ar, da água e do solo;

V - ministrar cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

VI - compor a equipe de trabalho nos métodos e planos de ações, referente às atividades de saneamento básico e ambiental;

VII - promover educação ambiental, efetuando palestra e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais para saneamento ambiental;

VIII - avaliar projetos de sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem;

IX - participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais;

X - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional.

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS – PROGRAMA PROLAI

CARGO	REQUISITO	PROVIMENTO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO					
Analista Chefe	Curso de graduação em um dos cursos de analistas do quadro do Programa PROLAI, inscrito no respectivo Conselho	Função Gratificada - FG	01	35 horas	3.500,00 Acrescido de 15%
SERVIÇOS TÉCNICOS					
Analista – Arquiteto e urbanista	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista - biólogo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	03	35 horas	3.500,00
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista - Engenheiro Agrônomo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Civil	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Florestal	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro de Minas	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Químico	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Geógrafo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista - Geólogo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Assistente Social	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Advogado	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DO PROLAI

ANALISTA CHEFE

I - chefiar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e apoio à fiscalização;

II - analisar processos de licenciamento, com base na legislação ambiental em vigor, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

III - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos ou convênios;

IV - realizar vistorias em campo;

V - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;

VI - executar outras tarefas correlatas.

ANALISTA

I - analisar processos de licenciamento, com base na legislação ambiental em vigor, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos;

IV – auxiliar os órgãos municipais de meio ambiente nas atividades de fiscalização ambiental;

V- analisar estudos referentes a impactos ambientais, bem como medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de Monitoramento Ambiental, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Manejo Ambiental, entre outros;

LEI Nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020

ANEXO ÚNICO

VII - analisar estudos referentes ao saneamento básico, ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos, impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VIII - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

IX - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

X - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes, como Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

XI - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;

XII - executar outras tarefas correlatas.

LEI 1.878/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534380

Lei nº 1.878/2020, de 23 de junho de 2020.

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALÍTÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º Fica ratificada a 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmada entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, em 28 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco – SC, em 23 de junho de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 23/06/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI N. 1879/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535067

Lei nº 1.879/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco - SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;

b) Férias coletivas ou férias normais individuais;

c) Férias antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:

a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (*home office*);

b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;

c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;

d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:

a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;

b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;

IV – Suspensão dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (*home office*), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios deles decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município, ressalvado o disposto no Decreto nº D/4.490 de 14 de abril de 2020.

§5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos já praticados na vigência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Presidente Castello Branco, 23 de junho de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 23/06/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Publicação Nº 2534412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
DO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 10.083, SITUADO NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DO URU, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 3.325/2020.
ALIENATÁRIO: RUBENS CHIODINI
VALOR PAGO AO MUNICÍPIO: R$3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 23 de junho de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 118/2020

Publicação Nº 2534958

DECRETO Nº. 118/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, para ações de enfrentamento ao COVID-19, em conformidade com a Lei Complementar 172/2020, as destinações de recursos sob as codificações: 33810 – Vigilância Sanitária e 33824 – Outras Tranferências do SUS – UNIÃO, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33810	Vigilância Sanitária 21.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33824	Outras Tranferências do SUS – UNIÃO 17.003,69
TOTAL		38.003,69

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE JUNHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 121/2020

Publicação Nº 2534963

DECRETO Nº. 121/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, para ações de enfrentamento ao COVID-19, as destinações de recursos sob as codificações: 13825 – Transferências para COVID-19 e 28002 - Transferências de doações Pessoas Físicas, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13825	Transferências para COVID-19 16.512,01
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	28002	Transferências de doações Pessoas Físicas 45.417,30
TOTAL		61.929,31

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE JUNHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 122/2020

Publicação Nº 2534966

DECRETO Nº. 122/2020
NOMEIA INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DEFINIDO PELO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2014/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica do Programa de Atendimento Socioeducativo, para execução do programa definido pelo Plano de Atendimento Socioeducativo 2014/2024, os servidores a seguir relacionados:

- Veneranda Senes do Carmo, CPF nº. 059.549.939-20, psicóloga;
- Ivanete Hammes, CPF nº. 003.263.880-95, assistente social;
- Marli K-chler, CPF nº. 579.539.029-15, assistente social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE JUNHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 52/2020

Publicação Nº 2534209

DECRETO 52/2020 DE 18 de junho de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ENTIDADE MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados R$ 3.000,00 (três mil reais)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0845.1301.3.3332000000000000000.01520000	82,80
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3319000000000000000.01530000	30.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0845.1301.3.3332000000000000000.01530000	622,05
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.3319000000000000000.01530000	31.583,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Excesso de arrecadação	-	4171899110000000000 - 01530000	62.205,55
		4171899110000000000 - 01520000	82,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de junho de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 53/2020

Publicação Nº 2534213

Decreto nº 53/2020, de 18 de JUNHO de 2020.
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, O Prefeito Municipal de Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, LRF e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro
DECRETA:
Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 120 (cento e vinte) dias, fica bloqueado o valor de R$ 61.583,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios no Departamento de Transportes e Obras e Manutenção do Ensino Infantil, como segue:
08.001.0026.0782.1801.2016 ..... R$30.000,00
05.001.0012.0365.1501.2020 ..... R$ 31.583,50

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º. – O valor definido poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 3º. – Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao

cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 18 de junho de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25.2020, PL 69.2020, PR 32.2020 - REPARO PAVIMENTAÇÕES

Publicação Nº 2534063

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 69/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de insumos (MEIO FIO, PEDRA) e serviços de mão de obra para REPARO DE PAVIMENTAÇÕES de vias urbanas do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
10306 AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA 10464 LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA			1 , 2, 3, 4 5	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da	

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	ELDOMAR ROOS	656.178.279-87		
LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	33.704.695/0001-41	GIOVANA REGINATTO	061.194.749-86		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de insumos (MEIO FIO, PEDRA) e serviços de mão de obra para REPARO DE PAVIMENTAÇÕES de vias urbanas do Município de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10306 - AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Meio fio de concreto - PADRAO MFC 05 DNIT - 12,30cm, moldado in-loco, com formas de madeira, concreto fck 20mpa	M	AGUASMAR	1.000,000	20,0500	20.050,00		

2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE PASSEIO EM PAVER, ESPESSURA 6CM. SOMENTE MÃO DE OBRA.	M2	AGUASMAR	1.000,000	16,0000	16.000,00		
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES. SOMENTE MÃO DE OBRA.	M2	AGUASMAR	200,000	16,4000	3.280,00		
4	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA	M3	AGUASMAR	100,000	72,0500	7.205,00		

GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO

Fornecedor: 10464 - LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

5 Fornecimento e instalação de grade de ferro para bocas-de-lobo, M2 LDR 30,000 246,0000 7.380,00 com barras de ferro 1 1/2" X 1/4" a cada 4cm, com reforços transversais a cada 25cm, fixadas com argamassa nos apoios.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega

do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,23 de Junho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	CNPJ: 32.140.250/0001-13	
LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	CNPJ: 33.704.695/0001-41	

DECRETO Nº 599, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534162

DECRETO DE DESBLOQUEIO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 599 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Estabelece o desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10, 11 e 12, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e art. 16 da Lei Municipal nº 1.020, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para desbloqueio das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro, conforme Portaria n° 2.979, de 12 de Novembro de 2019, do Ministério da Saúde, no qual Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 1.020, de 31 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam desbloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(14) 3.1.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.951,38
MODALIDADE:	(11) 3.1.90.00.0.1.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.000,00
FONTE DE RECURSO: NASF e ESF				
TOTAL			R$	11.951,38

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 23 de Junho de 2020.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº 600, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534163

DECRETO Nº. 600 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 em consonância com a Lcp n°. 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 11.721,81 (Onze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(94) 3.1.90.00.0.3.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.721,81
FONTE DE RECURSO: 03.0009.0000 – Recurso Transposição de Saldos Financeiros - Lei 172/20				
TOTAL			R$	11.721,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 11.721,81 (Onze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fontes de recurso abaixo citada:

Grupo	Ação	R$	Valor
Atenção Básica	Próteses dentárias	R$	11.721,81
TOTAL		R$	11.721,81

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Junho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 601, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534164

DECRETO Nº. 601 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 38.793,00 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(89) 3.1.90.00.0.1.0005.0000-	Aplicações Diretas	R$	38.793,00
FONTE DE RECURSO: 01.0005.0000 – Recurso Financiamento AB - Portaria 2.979/19				
TOTAL			R$	38.793,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 38.793,00 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, 23 de Junho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 602, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534167

DECRETO Nº. 602 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 25.701,02 (Vinte e cinco mil, setecentos e um reais e dois centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(95) 3.3.90.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	25.701,02
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	25.701,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 25.701,02 (Vinte e cinco mil, setecentos e um reais e dois centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Junho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534584

DECRETO Nº. 603, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 75.613,18 (Setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 – Manutenção da Assistência Social

MODALIDADE:	(232) 3.1.90.00.0.1.1512.0000-	Aplicações Diretas	R$	42.349,84
FONTE DE RECURSO: 0.1.1512 – Recurso Auxílio Financeiro da LC 173/2020- Assistência Social				
TOTAL			R$	42.349,84

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(233) 3.1.90.00.0.1.1510.0000-	Aplicações Diretas	R$	33.263,34
FONTE DE RECURSO: 0.1.1510 – Rec. Incr. Temp. Bloco da PSB- Ações de Combate ao COVID-19				
TOTAL			R$	33.263,34
TOTAL GERAL			R$	75.613,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 75.613,18 (Setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Junho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 22.2020 IL 04.2020 - 4ª REVISÃO SPIN

Publicação Nº 2535040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 22/2020 b) Licitação Nr.: 4 /2020-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 23/06/2020
e) Data da Adjudicação: 23/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realizar revisão dos 40.000 km do veículo SPIN, placas QJN 2656 utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: BREGOMAR VEICULOS LTDA (6016)	Unid.	Qtdade Descto (%)		Preço Unitário	Total do Item		
1 Filtro de óleo ¨¨ - Marca: BREGOMAR	Un	1,00	0,0000	21,52	21 , 52		
2 Filtro de ar do comp. - Marca: BREGOMAR	Un	1,00	0,0000	76,25	76 , 25		
3 Vedador de borracha - Marca: BREGOMAR	Un	1,00	0,0000	10,73	10 , 73		
4 Fluído para freio HI - Marca: BREGOMAR	Un	2,00	0,0000	17,96	35 , 92		
5 Filtro de combustível - Marca: BREGOMAR	Un	1,00	0,0000	39,16	39 , 16		
6 Elemento do filtro d. - Marca: BREGOMAR	Un	1,00	0,0000	87,11	87 , 11		
7 LUB GM SINT. SAE 0W-2 - Marca: BREGOMAR	Un	4,00	0,0000	40,00	160,00		
8 mão de obra revisão - Marca: BREGOMAR	UN	1,00	0,0000	243,00	243,00		
			Total do Fornecedor:		673,69		
			Total Geral:		673,69		
Princesa, 23 de Junho de 2020. ---------- Gestor FMS							

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)
Princesa, 23 de Junho de 2020. ----------
Gestor FMS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 74.2020-PM - TOMADA DE PREÇOS 06.2020 - PAVIMENTAÇÃO (5.799,17M²)

Publicação Nº 2534113

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 74/2020-PM
Tomada de Preços 06/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), em trechos das Ruas Voluntários da Pátria, Rua Mato Grosso, Rua Paraná, Avenida XV de Novembro e Rua Santa Catarina, no Município de Princesa, sendo a área total a pavimentar de 5.799,17 m².". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 14 de julho de 2020 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de junho de 2020. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 22.2020-FMS - INEXIGIBILIDADE 04.2020-FMS - 4ª REVISÃO SPIN

Publicação Nº 2535038

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2020-FMS

OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para realizar revisão dos 40.000 km do veículo SPIN, placas QJN 2656 utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do mesmo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, se faz necessária a realização desta revisão a cada 10 mil quilômetros, isso explica a proximidade das revisões, pois o veículo é usado de forma rotineira para realizar as viagens longas que são frequentes devido à demanda de encaminhamentos e autorizações de consultas e exames encaminhados via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Princesa, 23 de junho de 2020.

Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2020-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, *é aquilo que deixa de ser exigível*; *não é obrigatório ou compulsório*.

Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "*licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição*". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.

Transcreva-se o inciso I do art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> **I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Princesa, 23 de junho de 2020.

Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2020-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.838.979/0001-70, com sede na Rua Willy Barth, nº 2777, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada de Veículos da marca Chevrolet, que foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.

O preço foi definido a partir de orçamento realizado pelo responsável da Frota Municipal com o responsável da Empresa, sendo que o veículo será transportado pelo setor até a Agência, e que a mão de obra para a sua revisão será gratuita. Destaca que o veículo é de grande importância na secretaria, por ser utilizado em várias atividades do setor, e principalmente de forma rotineira nos serviços de transportes de paciente para fora do domicílio.

O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	Un	Filtro de óleo "" (02-04-30167)	_____	21,5200	21,5200
2	1,000	Un	Filtro de ar do comp. (01-01-10457)	_____	76,5200	76,5200
3	1,000	Un	Vedador de borracha (01-01-26669)	_____	10,7300	10,7300
4	2,000	Un	Fluído para freio HI (01-01-11176)	_____	17,9600	35,9200
5	1,000	Un	Filtro de combustível (01-01-10485)	_____	39,1600	39,1600
6	1,000	Un	Elemento do filtro d. (01-01-08971)	_____	87,1100	87,1100
7	4,000	Un	LUB GM SINT. SAE 0W-2 (02-04-39887)	_____	40,0000	160,0000
8	1,000	UN	mão de obra revisão (01-01-32485)	_____	243,0000	243,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	673,9600

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
90	11.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	3.117,40	243,00
90	11.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	3.548,36	430,96
					Total Previsto:	673,96

Princesa, 23 de junho de 2020.

_____
Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2020-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-FMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2020-FMS** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 23 de junho de 2020.

_____
Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

Quilombo

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO Nº 160/2020 – DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535624

ERRATA AO DECRETO Nº 160/2020 – DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1, do Decreto Municipal n° 160/2020, onde se lê: Fica exonerado do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 01 de junho de 2020, o Servidor Público Municipal Sandro Serafini, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nomeado através do Decreto nº 281/2019, de 05 de novembro de 2019.

Leia-se: Fica exonerado do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 01 de junho de 2020, o Servidor Público Municipal Sandro Serafini, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, nomeado através do Decreto nº 281/2019, de 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, em de 23 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/06/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 03/2020

Publicação Nº 2535066

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 03/2020

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 03/2020

DECISÃO

Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçados no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;
Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 6638, no dia 30 de janeiro de 2020, pela Sra. Sandra Maria Grassiolli Rigon, informando que seu veículo foi atingido por uma pedra no estacionamento da Policlínica Quilombo;
Considerando o Boletim de ocorrência lavrado no local do acidente, no dia 24 de janeiro de 2020;
Considerando ainda, que durante a Sindicância Administrativa, não restou comprovado por meio de provas materiais e testemunhais a responsabilidade do servidor Joel Ozekoski;
Considerando a responsabilidade objetiva do Município por força do §6º do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao dever do Poder Público indenizar o terceiro prejudicado;
Acolho em partes o Relatório final elaborado pela Comissão Sindicância 03/2020, a fim de arquivar a presente sindicância por não restar comprovada a responsabilidade civil do servidor Joel Ozekoski, nos, termos do inciso I do artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001);
Determino que seja dado procedimento pertinente a fim de indenizar a servidora Sandra Maria Grassiolli Rigon no importe de R$ 1337,00 (um mil trezentos e trinta e sete reais), conforme consta no menor orçamento anexo a Sindicância Administrativa, pelos danos causados no veículo Fiat/Strada Fire Flex, de sua propriedade, devido ao acidente ocorrido no estacionamento da Policlínica Quilombo, nos termos do §6º do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.0426/2020 - DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535626

PORTARIA Nº.0426/2020 - DE 16 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 à 30 de julho de 2020, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Gilmar de Marchi (1855) 17/11/2018 a 16/11/2019
Joari José Picinini (19915) 01/01/2019 a 31/12/2019
Julia Schneider (20305) 18/02/2019 a 17/02/2020
Sandra Maria Grassiolli Rigon (19991) 11/06/2018 a 10/06/2019
Veronica Comin (19770) 05/04/2018 a 04/04/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

278 PORTARIA Nº 278 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ADRIANA EMMERT SOARES

Publicação Nº 2534127

Portaria nº. 278, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora ADRIANA EMMERT SOARES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA EMMERT SOARES, matrícula 34295, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

279 PORTARIA Nº 279 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ALICE ALVES

Publicação Nº 2534131

Portaria nº. 279, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora ALICE ALVES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ALICE ALVES, matrícula 34287-5, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

280 PORTARIA Nº 280 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ANGELITA ODORIZZI

Publicação Nº 2534135

Portaria nº. 280, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora ANGELITA ODORIZZI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANGELITA ODORIZZI, matrícula 34252, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

281 PORTARIA Nº 281 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA GREYCE APARECIDA ANDRÉ

Publicação Nº 2534141

Portaria nº. 281, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora GREYCE APARECIDA ANDRÉ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora greyce aparecida andré, matrícula 34367, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo 04 de novembro de 2019 à 03 de novembro de 2020, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

282 PORTARIA Nº 282 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ANA LUCIA DE SOUZA

Publicação Nº 2534142

Portaria nº. 282, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora ANA LUCIA DE SOUZA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula 34196, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

283 PORTARIA Nº 283 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA MARIA IVONETE K. SAVITSKY

Publicação Nº 2534144

Portaria nº. 283, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora MARIA IVONETE KOZORIS SAVITSKY".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA IVONETE KOZORIS SAVITSKI, matrícula 34374, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

284 PORTARIA Nº 284 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA MARLI FLORENCIO RAMOS

Publicação Nº 2534147

Portaria nº. 284, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora MARLI FLORENCIO RAMOS".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARLI FLORENCIO RAMOS, matrícula 34242, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

285 PORTARIA Nº 285 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA MARLUSI RIBEIRO

Publicação Nº 2534148

Portaria nº. 285, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora MARLUSI RIBEIRO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARLUSI RIBEIRO, matrícula 34207, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

286 PORTARIA Nº 286 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA PAULA GISELI S. R. AGUSTIN

Publicação Nº 2534150

Portaria nº. 286, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AGUSTIN".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora PAULA GISELI SOARES RODRIGUES AGUSTIN, matrícula 34299, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

287 PORTARIA Nº 287 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ALICE ALVES

Publicação Nº 2534153

Portaria nº. 287, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias antecipadas em gozo a Servidora ALICE ALVES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ALICE ALVES, matrícula 34287-6, adiantamento de 30 (trinta) dias de férias em gozo, em virtude da situação de emergência decorrente do COVID-19, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, tendo como período de gozo de 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

288 PORTARIA Nº 288 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR MARCELO POVALUK

Publicação Nº 2534155

Portaria nº. 288, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor MARCELO POVALUK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO POVALUK, matrícula 33755, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2019 à 27 de março de 2020, tendo como período de gozo 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

289 PORTARIA Nº 289 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA MICHELI JANAINA FERNANDES

Publicação Nº 2534254

Portaria nº. 289, de 23 de junho de 2020.

"Concede Férias em gozo a Servidora MICHELI JANAINA FERNANDES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MICHELI JANAINA FERNANDES, matrícula 33755, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2018 à 03 de maio de 2019, tendo como período de gozo 22 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

290 PORTARIA Nº 290 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO DE JULIANI RAFAELLI ARMANI

Publicação Nº 2534515

Portaria nº. 290, de 23 de junho de 2020.
"Dispõe sobre a contratação de JULIANI RAFAELLI ARMANI, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal do município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, objeto do Edital n° 04/2019, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, JULIANI RAFAELLI ARMANI, a partir de 24 de junho de 2020, ficando suspenso o contrato até o retorno das aulas presenciais em virtude da pandemia COVID-19, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.327

Publicação Nº 2534722

LEI Nº 2.327 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 92.018,80 (sessenta e dois mil, dezoito reais e oitenta centavos), na forma em que especifica abaixo"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 172/2020, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 978,97 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380836	978,97

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Construção de Academias de Saúde	11.001.0010.0301.0014.1049.34490000000000 00000.06380836- Rec.SUS_Pólo de Academia de Saúde - Básica.Sup.Ex.Anterior	978,97

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.193,42 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380521	2.193,42

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390000000000 00000.06380521-Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha.	2.193,42

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.392,18 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380551	7.392,18

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390000000000 00000.06380551-Rec.SUS_PABV_Prog.Melhoria do Acess.e Qualidd-PMAQ	7.392,18

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.797,17 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380561	26.797,17

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390000000000 00000.06380561-Tranf.Rec.SUS/Incentivo.Fin.Implem.Fortalecimento Cadastramento Usuários SUS.	26.797,17

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.546,17 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380864	23.546,17

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390000000000 00000.06380864-Transf.Recursos SUS - Saúde Escola/PSE	23.546,17

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.110,89 (um mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000000 00000.06380552	1.110,89

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.06380552-Rec.SUS_PABV_Vig.Alimen.Nutric.adesão PMAQ Homologado	1.110,89

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.06780547	30.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.06780547-Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Individual/201923840011	30.000,00

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 23 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

LEI Nº 2.328

Publicação Nº 2534735

LEI Nº 2.328 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), na forma em que especifica abaixo"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33191 00000000000000.01010450	20.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33390 00000000000000.01010450	2.500,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190 00000000000000.01010450	65.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reforma, Construção e Ampliação dos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.1016.34490 00000000000000.01010450	25.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Veículos	06.002.0012.0361.0006.1030.34490 00000000000000.01010450	45.000,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva	06.002.0012.0361.0006.1018.34490 00000000000000.01010450	17.500,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 23 de junho de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2535605

Resolução nº 05/2020
==========
"Vem por meio deste suspender os efeitos da Resolução 03/2020.

Os vereadores da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais, aprovaram a seguinte Resolução:

Art. 1º - Suspende os efeitos da Resolução 03/2020, que reduzia os subsídios dos vereadores e reduzia a remuneração dos cargos em comissão nas competências remuneratórias de junho e julho de 2020.

Art. 2º - Cada vereador que desejar fazer sua contribuição ou doação a entidades deverá fazê-lo após receber seus subsídios na integralidade, visto que em orientação o Tribunal de Contas do Estado apontou não ser correto fazer a doação diretamente pela Câmara Municipal. Sendo assim ficam suspensos os descontos das remunerações dos meses de junho e julho, sendo que todos os vereadores e cargos em comissão receberão seus subsídios e remuneração na integralidade (obedecidos os descontos legais).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 22 de junho de 2020.
DIOMAR SADLOWSKI
PRESIDENTE

GILMAR FLORENTINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

VERONI ALVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JAIR BACK
SEGUNDO SECRETÁRIO

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 073/2020

Publicação Nº 2535632

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, A FIM DE EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 073/2020:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Fica excluído o Lote 5:

LOTE 5 – MÁQUINAS E TRATORES				
Item	Qtd	Medida	Produto	Desconto Mínimo sobre a Tabela de Orçamentação
1	1	Unidade	Fornecimento de Peças para manutenção preventiva e corretiva – conforme veículos descritos no lote 5 – Anexo I-A do Termo de Referência	15%

Mantém-se a data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 30/06/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 24 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9091, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534806

DECRETO Nº 9.091, de 08 de junho de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6.149, de 08 de junho de 2020;

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 526.275,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), por conta do excesso de arrecadação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos, através da portaria 369/2020, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.07	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – COVID-19 - FEDERAL		
1.095	Estruturação Rede SUAS EPI´S		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	27.825,00
1.096	Estruturação Rede SUAS Alimentos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	44.850,00
1.097	Ações Socioassistenciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	383.600,00
4.0.00.00 4.4.00.00 4.4.90.00	Despesas de Capital Investimentos Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	526.275,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9104, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535649

DECRETO Nº 9104, de 19 de junho de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2020, de 13/05/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 21, Parágrafo Único, Inciso II, e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Inexigibilidade nº 062/2020 de 13.05.2020, com fundamento legal no Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 5607/2015 E 6128/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. CONTRATADA: ANDRÉ BLOCK; MICHAEL ADRIANO GAIO; EMERSON ZONTA; SAVIO TAINAN BUSE.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9108, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534839

DECRETO Nº 9.108, de 23 de junho de 2020.

"INVESTE, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DO 13º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com os § 2º, art. 52 da Lei Complementar nº 28, de 15 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Ficam investidos, na condição de autoridade municipal de saúde, nos termos do § 2º, art. 52 da Lei Complementar nº 28, de 15 de dezembro de 1997, os servidores da Guarda Municipal de Rio do Sul, do 13º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), sem prejuízo da atuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica ou já investidos na mesma condição por decreto anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9109, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535142

DECRETO N° 9109, de 23 de junho de 2020.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por prazo indeterminado à Fundação Municipal de Desporto – FMD, o veículo Tipo Motoneta HONDA; Modelo BIS 125 ES; Ano/Modelo 2008 / 2008 - Placa MES-3605; Frota 296; Patrimônio 831; Chassi: 9C2JA04208R122492; Renavam: 977895068; Cor Cinza; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9110, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535135

DECRETO Nº 9110, de 23 de junho de 2020.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 4.903, de 12 de agosto de 2009.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representante do poder público, sendo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEDAF:

Suplente: Indio Paulo Henrique Becker, substitui Rodrigo Färber.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2020

Publicação Nº 2535202

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/06/2020, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 181350/2019
Recurso Ordinário nº 034/2019
Recorrente: RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: Por maioria dos votos, dado provimento ao Recurso

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO DE IPTU – ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE COMERCIAL NO IMÓVEL – ELEMENTOS CONSIGNADOS NO INCISO I DO ARTIGO 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RECURSO PROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2535233

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/06/2020, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 176203/2018
Recurso Ordinário nº 033/2019
Recorrente: ALFREDO MAFLI
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRAS SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2006 – PENALIDADE DEVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 117/2018 MANTIDO – RECURSO IMPROVIDO
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2535251

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/06/2020, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 170172/2018
Recurso Ordinário nº 001/20120
Recorrente: CÁTIA KNEIDL SARETTO
Relator: Conselheiro Fernando Muller

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRA SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS: 98, III; 114 E 373, I, ¨B¨, TODOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC – LC Nº 163/2016. INFRAÇÃO VERIFICADA E CONFIRMADA PELO CONTRIBUINTE EM SEDE RECURSO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EMENTA RECURSO ADMINISTRATIVO 159265.2016

Publicação Nº 2534850

CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RIO DO SUL – SC

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EXÓTICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. RECURSO PROVIDO EM PARTE. O recorrente foi autuado, bem como teve sua propriedade embargada, diante das irregularidades previstas nos artigos 38, 39, 60, e 72, VII da Lei 9.506/98 e artigos 43, 44, 66 e 101, II do Decreto federal 6.514/2008, conforme estabelecido pelo agente fiscalizador no Auto de Infração. Após análise pormenorizada dos fatos, constatou-se que a intervenção e supressão de vegetação exótica em Área de Preservação Permanente resta caracterizada como de utilidade pública. Desta forma, fica a penalidade aplicada ao recorrente convertida em advertência. (Protocolo 159265/2016. Relator: Leon Silva Keunecke. Julgamento em 16/06/2020)

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2535574

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Rio do Sul publicou equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 3161, de 04/06/2020, publicação nº 2511640, a publicação da Lei Ordinária n. 6.141 que Dispõe sobre a criação do Programa Contrate uma Mãe no Município de Rio do Sul, e dá outras providências, em virtude da necessidade de correção erro material na data da referida Lei,

No título da Lei, onde se lê: LEI Nº 6.141, de 13 de março de 2020, leia-se: LEI Nº 6.141, de 24 de abril de 2020, e no final da Lei, onde se lê: 13 de março de 2020, leia-se 24 de abril de 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534312

LEI COMPLEMENTAR Nº 453, de 08 de junho de 2020.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 613 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidos os §1º e 2º ao art. 613 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 613. …
§1º O processo legislativo para denominação de vias poderá ser iniciado com o acompanhamento de levantamento topográfico realizado por profissional particular, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo a Assessoria de Planejamento analisar e emitir parecer técnico constante do caput do presente artigo em até 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.

2º A omissão de parecer técnico emitido pela Assessoria de Planejamento no prazo estabelecido no §1º implica na concordância tácita do levantamento topográfico realizado pelo profissional particular." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 6.147, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534325

LEI Nº 6.147, de 08 de junho de 2020.

Inclui o §5º ao art. 13 da Lei 5.016, de 03 de agosto de 2010, que institui a nota fiscal de serviços eletrônica e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §5º ao art. 13 da Lei nº 5.016, de 03 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"Art.13. …
[...]
§5º O MEI fica dispensado de utilizar certificação digital para emissão da NFS-e."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 6.148, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534320

LEI Nº 6.148, de 08 de junho de 2020.

Institui o dia municipal "Compre do Bairro" no âmbito do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal "Compre do Bairro" em 5 de outubro.
Parágrafo único. Na semana do dia 5 de outubro, anualmente, serão realizadas ações de incentivo e promoção ao comércio bairrista, a fim de fomentar o consumo e prestígio das pequenas organizações empresariais locais.

Art. 2º Para realização das ações dispostas no art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com organizações públicas e privadas, como Associações de Moradores dos Bairros, entidades representativas como SEBRAE e AMPE, e demais entidades e organizações voltadas aos interesses das Micro Empresas (ME) e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 3º A data alusiva ao dia "Compre do Bairro" fará parte do calendário oficial municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 6.152, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534801

LEI Nº 6.152, de 08 de junho de 2020.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 526.275,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), por conta do excesso de arrecadação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos, através da portaria 369/2020, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.07	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – COVID-19 - FEDERAL		
1.095	Estruturação Rede SUAS EPI´S		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	27.825,00
1.096	Estruturação Rede SUAS Alimentos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	44.850,00
1.097	Ações Socioassistenciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	383.600,00
4.0.00.00 4.4.00.00 4.4.90.00	Despesas de Capital Investimentos Aplicações Diretas		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	526.275,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO Nº 004/2020

Publicação Nº 2535252

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 004/2020

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Junho de 2020, às 08hs00min no Auditório Renato Cardoso, localizado no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 180672/2019
Nome do Recorrente: Selene Maria Cordeiro Dubiela
Nº do Recurso Ordinário: 009/2020

Número do Protocolo: Protocolo Nº 182648/2019
Nome do Recorrente: Odair Francisco
Nº do Recurso Ordinário: 010/2020

Rio do Sul, 23 de Junho de 2020.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N. 0625/DGP

Publicação Nº 2534428

PORTARIA Nº. 0625/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria 0225/DGP de 28/02/2020 publicado no DOM em 19/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º EXONERAR, a partir de 25/02/2020, o servidor EULER NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (40h), do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º NOMEAR o servidor EULER NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (40h), do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Gestão de Governo."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0659/DGP DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534852

PORTARIA N. 0659/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o servidor Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 018/2019, instaurado pela Portaria n. 2029/DGP, de 19 de dezembro de 2019, publicada em 13 de fevereiro de 2020, em razão da declaração de suspeição, ficando designada a servidora Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. A substituição será a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0660/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534842

PORTARIA N. 0660/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/05/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 033/2019, designada pela Portaria n. 1854/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 033/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/SA/033/2019, de 17 de junho de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0661/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534837

PORTARIA N. 0661/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/05/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 034/2019, designada pela Portaria n. 1855/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 034/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/SA/034/2019, de 17 de junho de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0662/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534835

PORTARIA N. 0662/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/05/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 035/2019, designada pela Portaria n. 1856/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 035/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/SA/035/2019, de 17 de junho de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a coleta de provas.
.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0663/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534833

PORTARIA N. 0663/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/05/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2019, designada pela Portaria n. 1857/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/SA/036/2019, de 17 de junho de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0664/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534825

PORTARIA N. 0664/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/05/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2019, designada pela Portaria n. 1858/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/SA/037/2019, de 17 junho de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a coleta de provas.
.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RERRATIFICAÇÃO - ATA DE REUNIÃO 19-06-2020 DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2534315

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019;Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo, como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Rafael Macedo, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Deisi Cristina Becker Heinz, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para estabelecer o valor venal para fins de ITBI: IMPUGNAÇÃO do Valor Venal para fins de ITBI, por meio de requerimento externo direcionado ao Diretor Técnico da Fazenda, datado de 15 de junho de 2020, onde o requerente 1° TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS de Rio do Sul, expõem que "vão recolher a repartição arrecadadora local a quantia de R$: 1.000,00 provenientes do Imposto Imobiliário " Inter Vivos", correspondente a 2% (dois por cento) sobre R$: 50.000,00, por quanto diz ter adquirido [...], a parte ideal de R$: 45.402,70 m² de um terreno rural, com a área total de 106.534,82 m², da matricula n.° 53.292 ", imóvel esse de Cadastro Imobiliário sob número 709212, para o qual o valor estimado de R$: 50.000,00, por força da incidência de ITBI na transação supracitada e por unanimidade dos membros presentes resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor estimado supramencionado NÃO corresponde ao valor de mercado do imóvel e estimar o Valor Venal de R$: 681.040,50 (seiscentos oitenta e um mil reais, quarenta reais e cinquenta centavos) para a parte ideal declarada. Protocolo sob número 184128/2019, em que é a interessada J2MC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita isenção ou imunidade em face da integralização imobiliária ao capital social, e a pedido do Departamento de Fiscalização Tributária, encaminhou-se a avaliação dos imóveis objeto, referentes aos seguintes Cadastros Imobiliários: 1) sob número 37812, localizado na Rodovia BR470, no Bairro Pamplona, para o qual o valor estimado é de R$ 202.120,45, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 2) sob número 43750, localizado a Rua Fernando Cerutti, no Bairro Pamplona, para o qual o valor estimado é de R$ 338.906,35, por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se o valor venal de R$ 1.183.824,87 para o referido imóvel; 03) sob número 5301, localizado a Rua Leandro Dellagiustina, sob número 269, no Bairro Eugênio Schneider, para o qual o valor estimado é de R$ 247.500,60, por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se o valor venal de R$ 466.599,96 para o referido imóvel; 04) sob número 43200, localizado a Rua XV de Novembro, sob número 45, no Bairro Centro, do Condomínio "Edifício Comercial Galeria XV" para o qual o valor estimado é de R$ 252.605,14, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 05) sob número 43530, localizado a Rua XV de Novembro, sob número 45, no Bairro Centro, do Condomínio "Edifício Comercial Galeria XV" para o qual o valor estimado é de R$ 30.000,00, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 06) sob número 43531, localizado a Rua XV de Novembro, sob número 45, no Bairro Centro, do Condomínio "Edifício Comercial Galeria XV" para o qual o valor estimado é de R$ 30.000,00, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 07) sob número 46712, localizado a Rua 15 de Abril, sob número 75, no Bairro Centro, do Condomínio "Edifício Residencial e Comercial Le Monde" para o qual o valor estimado é de R$ 100.000,00, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 08) sob número 46867, localizado a Rua 15 de Abril, sob número 75, no Bairro Centro, do Condomínio "Edifício Residencial e Comercial Le Monde" para o qual o valor estimado é de R$ 23.731,28, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 09) sob número 42701 e número 42710, ambos localizados a Rua Leopoldo Ledra esquina com a Rua Angêlo Ledra, sob número 39, no Bairro Santana, do Condomínio "Edifício Residencial Villa Vicenza" para o qual o valor respectivamente estimado é de R$ 166.127,38 e R$: 25.000,00, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 10) sob número 42708, localizado a Rua Leopoldo Ledra esquina com a Rua Angêlo Ledra, sob número 39, no Bairro Santana, do Condomínio "Edifício Residencial Villa Vicenza" para o qual o valor estimado é de R$ 25.000,00, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; 11) sob número 5300, localizado a Rua Leandro Dellagiustina, sob número 32, no Bairro Eugênio Schneider, para o qual o valor estimado é de R$ 15.010,11, por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se o valor venal municipal de R$ 97.764,12 (noventa e sete mil, setecentos sessenta e quatro reais, doze centavos) para o referido imóvel, Protocolo sob número 186721/2020, em que é requerente DELTA MATIAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, solicita a integração do imóvel de Cadastro Imobiliário sob número 41707, localizado na Rua Rafael Rossa, sob n.°255, no Bairro Fundo Canoas, no Capital Social de empresa jurídica, para o qual o valor estimado é de R$

58.475,50, por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se em manter o valor venal municipal de R$ 216.781,85 (duzentos e dezesseis mil setecentos oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos) para o referido imóvel, Processo 708/2020 de ITBI- Formulário de Informações de Transmissão Imobiliária – F.I.T.I, em que o pretendente adquirente questionou o Valor Venal para fins de cálculo de ITBI, do imóvel sob Cadastro Imobiliário sob número 42412, para o qual o valor venal estimado é de R$: 624.605,57, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel e ajustar o ano da construção; Em seguida, apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal para fins de IPTU: Protocolo 186196/2020, em que é requerente PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, que em seu requerimento solicita "a avaliação desta Comissão, para informar, qual seria o valor venal correto da referida edificação", do imóvel de Cadastro Imobiliário 67921, localizado na Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos, no Bairro Canta Galo, para o qual tem a avaliação do valor predial estimado é de R$ 38.706,73, por unanimidade resolvem indeferir o pleito, mantendo o valor venal predial da municipalidade de R$: 119.408,25, por considerar que o valor predial estimado supramencionado não corresponde ao valor de mercado do imóvel, realizar a adequação cadastral para o IPTU 2020, em conceder uma redução de 50% no valor venal territorial em razão do imóvel estar localizado em área de médio risco e como tal possui potencial construtivo, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto sob número 8737 de 06/01/2020 e ademais observa-se que nas imagens no laudo de avaliação apresentado, o imóvel encontra-se habitado; Protocolo 185262/2020, em que é requerente CLAUDIO ROPELATO, que em seu requerimento solicita a "revisão do valor venal e do valor territorial ,[…]o mesmo está sendo avaliado pelo preço, acima do valor de mercado", para o IPTU ANO 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 825719, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, sob n.° 77, no Bairro Canta Galo, para o qual o Valor Venal Total é de R$ 4.374.058,55, por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por entender que o valor venal supramencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 178368/2019, em que é requerente HARRI UHLENDORF, que em seu requerimento solicita a Isenção de Imóvel Urbano com características rurais do imóvel, [...]considerando de não haver Rua de acesso" para o IPTU do ano 2019, do imóvel de Cadastro Imobiliário 10459, localizado na Rua Francisco Ferrari, no Bairro Fundo Canoas, para o qual o Valor Venal estimado em 2019 era de R$ 472.008,56, por unanimidade sugerem a concessão da Isenção de Imóvel Urbano com Características Rurais, tendo em vista a isenção já concedida nos exercícios anteriores e posterior. Protocolo 184848/2020, em que a interessada HORIZONTE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA LTDA em seu requerimento solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 22937, localizado na Rua Gustavo Kopp, no Bairro Boa Vista, para o qual o Valor Venal Total em 2020 é de R$ 1.197.238,51, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal supramencionado para o IPTU 2020; Protocolo 184849/2020, em que a interessada HORIZONTE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA LTDA, em seu requerimento solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 15551, localizado na Rua Gaspar, no Bairro Santana, para o qual o Valor Venal estimado em 2020 é de R$ 915.089,79, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal supramencionado para o IPTU 2020; Protocolo 185004/2020, em que o requerente ORLANDO SCHNEIDER, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 29678, localizado na Rua Alfonso Pedro Schneider, no Bairro Santana, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 664.613,56, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal territorial para o IPTU 2020; Protocolo 185274/2020, em que o requerente CARLOS FILAGRANA, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 31628, localizado na Rua Guilherme Ricardo Becker, no Bairro Santana, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 218.938,71, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 25% sobre o valor venal territorial para o IPTU 2020; Protocolo 185436/2020, em que o requerente EDOLINO FELDMANN, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 6556, localizado na Rua XV de Novembro, sob número 2106, no Bairro Laranjeiras, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 398.906,58, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal territorial para o IPTU 2020 e ajustar no cadastro imobiliário do referido imóvel o Ano da Construção; Protocolo 185497/2020, em que a interessada WERK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 817716, localizado na Rua Bulcão Viana, sob número 75, no Bairro Jardim América, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 1.298.932,01, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal supramencionado para o IPTU 2020; Protocolo 185499/2020, em que a interessada WERK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 817708, localizado na Rua Bulcão Viana, sob número 75, no Bairro Jardim América, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 696.496,28, por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% sobre o valor venal supramencionado para o IPTU 2020; Protocolo 185671/2020, em que o requerente JAIRO CESAR SILVA, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 50269, localizado na Travessa Vitoria, sob número 59, no Bairro Jardim América, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 152.858,18 por unanimidade resolvem indeferir o pleito,

por considerar que o valor venal supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel. Protocolo 185438/2020, em que o requerente IZALENE THEISS DA ROSA, solicita a revisão do Valor Venal, para o IPTU do ano 2020, do imóvel de Cadastro Imobiliário 5603, localizado na Travessa Ernesto Ferrari, no Bairro Eugenio Schneider, para o qual o Valor Venal Total estimado em 2020 é de R$ 64.597,63 por unanimidade resolvem indeferir o pleito, por considerar que o valor venal supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel. Nada mais havendo, às 10 horas e 27 minutos, o presidente encerrou a reunião e eu, Deisi Cristina Becker Heinz, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 19 de junho de 2020.

Nome: Juliano Ohf Dalfovo	Nome: Valdecir Luchtenberg
Entidade: Corretores	Entidade: Corretores

Nome: Marcelo Figueiredo
Entidade: ACIRS

Luciano Nome: Rafael Macedo
Entidade: Infraestrutura

Nome: Valdemiro Avi Filho Nome: Iara Paladino Maia
Entidade: AEAVI Entidade: Administração

Nome: Jonny Schmidt
Entidade: Fazenda

Nome: José Luiz do Nascimento
Entidade: Fazenda

Nome: Deisi Cristina Becker Heinz
Secretária da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMDCA DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534082

RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CMDCA

Dispõe sobre repasse financeiro para a participação de representantes do CMDCA, CMAS, CMDPD, CMI, de Conselheiro Tutelar, representantes do CRAS, CREAS e Clube das Mães – Lar da Menina em Capacitação online sobre o Serviço de Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO a meta 01 (um) do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2020, que descreve capacitar continuamente a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros do CMDCA, durante a reunião ordinária no dia 17 junho de 2020, sobre a utilização de recurso financeiro do FIA para custear as despesas das taxas de inscrição de 10 representantes da Rede de Atendimento à Criança e Adolescente de Rio do Sul, em Capacitação online sobre o Serviço de Família Acolhedora, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2020, ofertada pela Cairo Instituto.

RESOLVE:
Art. 1º- Realizar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Rio do Sul, para custear as despesas da taxa de inscrição de 3 (três) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 1 (um) Conselheiro Tutelar, 1 (uma) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 1 (uma) representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI, 1 (uma) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 1 (uma) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 1 (uma representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e 1 (uma) representante do Clube das Mães – Lar da Menina, na Capacitação online sobre o Serviço de Família Acolhedora, com a docente Neusa Cerutti, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2020, ofertada pela Cairo Instituto.

Art. 2º- A quantia a ser liberada corresponde ao pagamento de dez taxas de inscrição dos seguintes membros: Mara Lúcia Probst, Maria Cristina Pacheco Mafra e Patricia L. P. de Souza, conselheiras de direitos do CMDCA; Edson Martins de Sousa, Conselheiro Tutelar; Jucelia Denise Hardt, conselheira de direitos do CMAS; Tânia Regina Deucher, conselheira de direitos do CMI; Maristela Regina Balbinot, conselheira de direitos do CMDPD; Camila Stolff Sumariva Angioletti, psicóloga do CRAS; Leila Regina Becker, assistente social do CREAS e Angélica Cristina Silveira, psicóloga do Clube das Mães – Lar da Menina. Sendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo sobras do recurso, este deverá ser estornado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA conforme as regras estabelecidas no controle interno do município.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013.2020

Publicação Nº 2534297

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES E RÁDIO CIDADÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul - SC, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBART THOMÉ, inscrito no CPF

sob o nº 292.826.679-87, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES E RÁDIO CIDADÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ., de Rio do Sul, CNPJ n°21.089.227/0001-25, localizada na Rua Taió, 356º, no bairro Budag, neste município de Rio do Sul - SC, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Gabriel Gardolin Costa da Silva, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que prometem cumprir na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a permissão de uso de imóvel de propriedade do PERMITENTE, em caráter precário, situado à linha rural dos Ribeirões Canoas e Itoupava, deste distrito e município, com área de 1.530,75m2, (hum mil, quinhentos e trinta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando ao Norte, com José Alfonso Setti; ao Sul; com terras de José Afonso Setti; Leste com a Estrada Pinheira e ao Oeste; com Alfredo Br-ning, matrícula nº 23.636, registrada junto ao Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A permissão de uso do imóvel objeto deste TERMO tem por finalidade a instalação do novo sistema de comunicação da permissionária, torre para instalação de repetidores e antenas, servindo também de apoio aos sistemas de comunicação via rádio das instituições de segurança tais como a Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Permissão de Uso de bem imóvel formalizado a título precário, tem como fundamentação legal o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93; o § 2º, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA não poderá em hipótese alguma ceder, transferir a qualquer título ou modificar a destinação do imóvel objeto desse instrumento, podendo desenvolver parcerias com outras entidades, apenas para a consecução dos projetos objetivados na ocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O PERMITENTE poderá a qualquer tempo, por interesse público, se assim lhe convier, rescindir o presente instrumento, mediante notificação a PERMISSIONÁRIA para desocupar o imóvel, que não terá direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio do Município de Rio do Sul toda e qualquer benfeitoria realizada sobre o imóvel objeto da presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término após 05 (cinco) anos, ou até eventual rescisão, ou mesmo por denúncia de qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao PERMITENTE.

O presente Termo de Permissão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Permissão de Uso, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, juntamente com duas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES E RADIO CIDADÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Permitente	Permissionária

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI Nº 6.146, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534681

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 12 DE MAIO DE 2020

"CRIA E DEFINE O TRAJETO DAS VIAS PÚBLICAS DENOMINADAS 'TRANS ENCHENTES' NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Ficam oficialmente criadas as vias de utilização em situações de emergência climática, denominadas de "trans enchentes" e consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Os trajetos das vias denominadas "trans enchentes" constam dos ANEXOS I, II e III, compreendendo:

I - trans enchente Taboão - Bremer - Bela Aliança
II - trans enchente Boa Vista - Albertina
III - trans enchente Fundo Canoas

Art. 3º Nas vias denominadas "trans enchentes", o Poder Executivo Municipal realizará a pavimentação primária, a fim de condicioná-las à circulação de veículos.

Art. 4º Havendo interesse privado no parcelamento do solo em lotes lindeiros das vias denominadas "trans enchentes", o proprietário de cada imóvel arcará com as adequações estruturais necessárias perante o órgão municipal responsável.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
12 de maio de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TRAÇADO LESTE

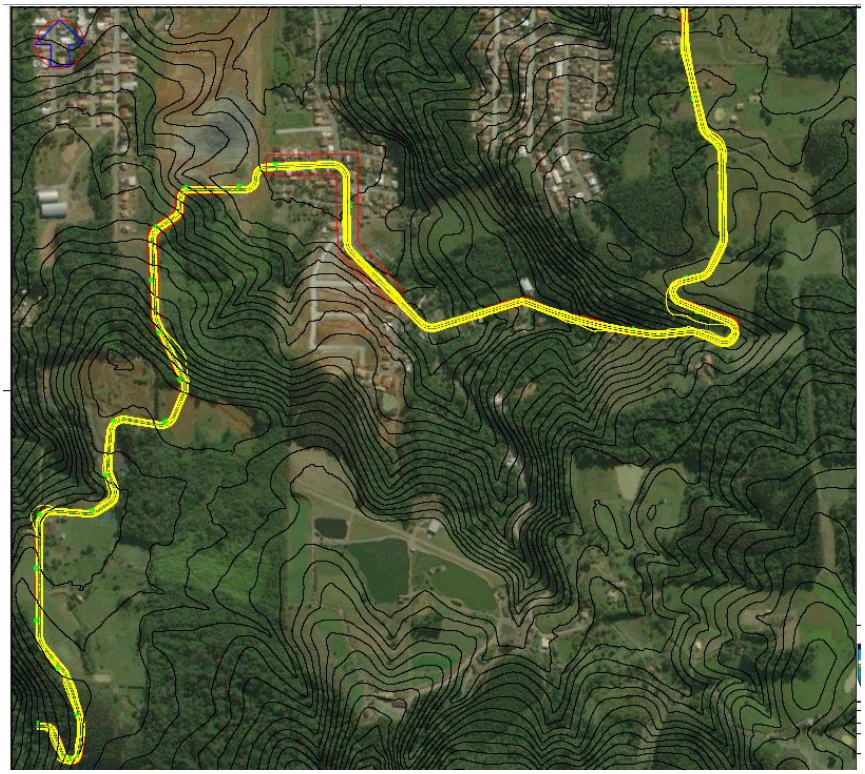

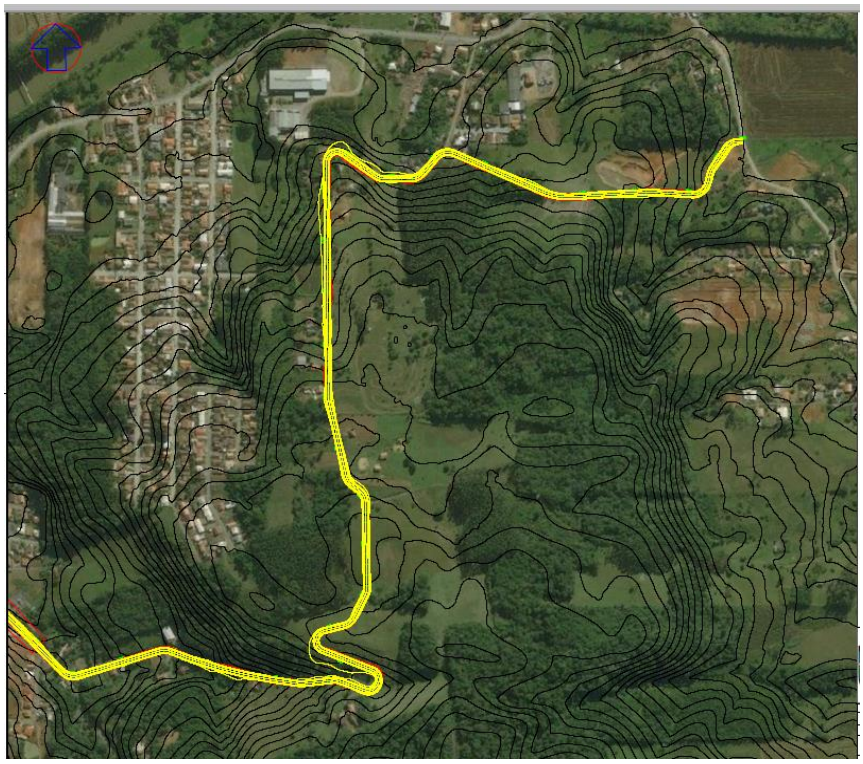

ANEXO II
TRANSENCHENTE BOA VISTA - ALBERTINA

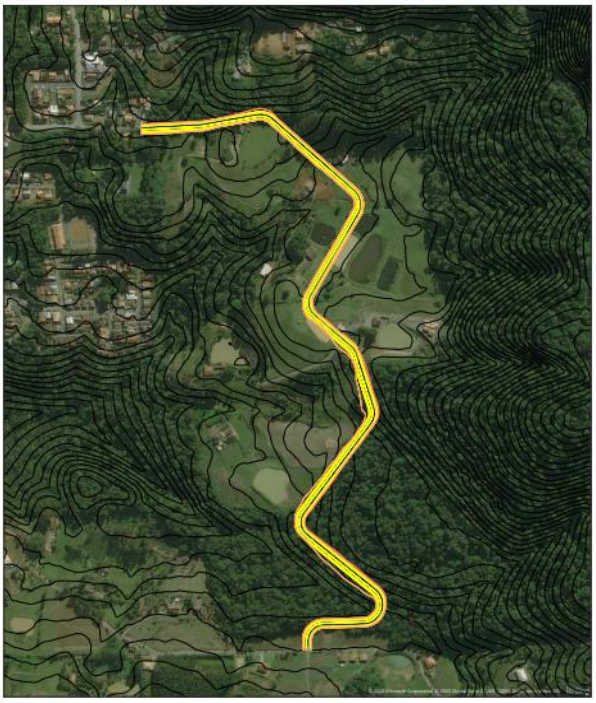

ANEXO III
TRANSENCHENTE FUNDO CANOAS

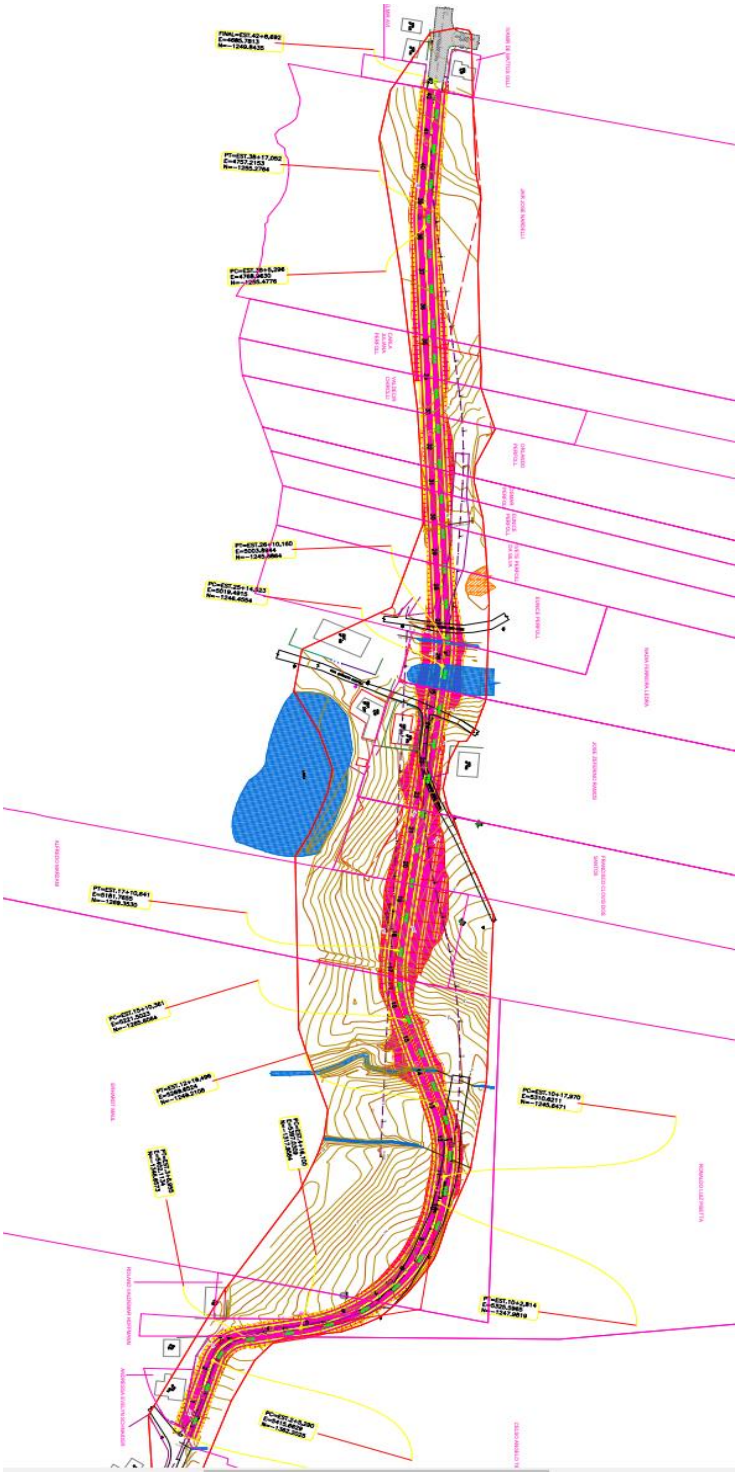

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LEI DE INSTITUIÇÃO - LEI MUNICIPAL RIOCEDRENSE Nº 1.988, DE 13 DE ABRIL DE 2018. ATO DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS: PORTARIA Nº 217, DE 17 DE ABRIL DE 2018. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2535206

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.988, de 13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Através do presente a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – COMDEMA, Srª Lidia Mara Floriani, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do COMDEMA de Rio dos Cedros para a sessão ordinária a ser realizada no dia trinta (30) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 09:00 horas, através de videoconferência a ser realizada pelo canal Google Meet através do link: https://meet.google.com/otx-npcb-mzy, com a seguinte pauta de assuntos:

1) Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2) Licenciamento Ambiental durante a Pandemia;
3) Abertura do SINAFLOR para autorização de corte de palmito;
4) Campanha de Mudas frutíferas 2020;
5) Revisão do Plano Diretor.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 23 de Junho de 2020.

Rio dos Cedros, 23 de Junho de 2020.

Carlos Luiz Zanella
Secretário Executivo do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Presidente do COMDEMA

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

LISTA DE PRESENÇAS

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.988, de 13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Lista de presença dos participantes da Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – COMDEMA, realizada no dia trinta (30) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 09:00 horas, através de videoconferência a ser realizada pelo canal Google Meet através do link: https://meet.google.com/otx-npcb-mzy designada com a seguinte pauta de assuntos:

1) Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2) Licenciamento Ambiental durante a Pandemia;
3) Abertura do SINAFLOR para autorização de corte de palmito;
4) Campanha de Mudas frutíferas 2020;
5) Revisão do Plano Diretor.

Data: 30/06/2020 **Hora: 9:00horas**

	NOME	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DECISÃO

Publicação Nº 2535199

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante MP Comércio de Alimentos EIRELI ME (CNPJ Nº 30.510.775/0001-78), nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, sustentando, em apertada síntese, que os lances praticados quanto aos itens 5, 11,12, e 13 merecem ser desclassificados por não preencherem as condições previstas no edital.
Devidamente instadas a apresentar contrarrazões houve juntada de manifestação da licitante MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO-NE ME, quedando-se inertes os demais.

É o relatório.
Passo à analise do recurso.
No que se refere aos itens 11,12 e 13 o pleito recursal merece ser negado visto que houve comprovação do atendimentos dos requisitos do edital em todas as questões levantadas pela recorrente, conforme se depreende das contrarrazões.
Já no que diz respeito ao item 5, diante do silencia da licitante vencedora, este Pregoeiro diligenciou até o site da ABIC e constatou que o produto ofertado efetivamente não preenche as condições e requisitos estabelecidos no edital do certame, que, aliás, faz lei entre as partes e deve ser cumprido por todos os participantes.
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados no recurso para o fim exclusivo de DESCLASSIFICAR a proposta da licitante APK LTDA para o item 5, mantendo-se incólume o restante.

P.R.I.A.C.-SE

Rio dos Cedros, 23 de junho de 2020.

Mikael Felipe Spiess
Pregoeiro

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2534488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 051/2020
Pregão Presencial nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 07 de julho de 2020, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AFINS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 22 de junho de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

Publicação Nº 2534264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA: BMI PROSPER EIRELI.
CNPJ: 14.012.375/0001-86
OBJETO: Aquisição de testes para COVID-19, em caráter de urgência, para o Fundo Municipal de Saúde visando ações de combate ao CORONAVIRUS, conforme Artigo 4, caput da Lei Federal n° 13.979/20.
- 1.000 unidades de testes rápidos para detecção de COVID-19, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÂO: 573/19.01.2201.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 4° da Lei Federal nº 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA
Trata-se da aquisição, em caráter de urgência/emergência, de testes rápidos de COVID-1,9 para prevenção e enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 13.903, de 18/03/2020 e Decreto Municipal nº 13.905, de 18/03/2020, conforme o artigo 4° da Lei Federal nº 3.979/2020.
A escolha do fornecedor se deu mediante pesquisa de mercado realizada em caráter de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação está legalmente amparada pelo Parecer n° 051/2020 – CONJUR/PMRN emitido pela Consultoria Jurídica no Município de Rio Negrinho, documento anexo, o qual faz parte do presente independentemente de transcrição.
DE C I S Ã O
Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo Administrativo, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 4° da Lei nº 13.979/2020 e Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.
Isto posto, a contratação da Empresa BMI PROSPER EIRELI, atende às necessidades da Administração e poderá ser formalizada.
Desta forma, solicito a contratação.
Rio Negrinho (SC), 23 de junho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
RAFAEL NEGRELLI - OAB/SC 48.830
Consultor Jurídico Adjunto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020

Publicação Nº 2535127

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS
O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público a realização de chamada pública para a seleção e possível contratação de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos, nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Do Objeto - O objeto do presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos. Da Justificativa O presente edital tem justificativa promover a proteção de animais com a devida castração para famílias em estado de vulnerabilidade, bem como proteger a saúde pública, porquanto compete a Secretaria Municipal de Agricultura realizar o controle de aumento populacional de animais domésticos, a fim de não acarretar o risco de propagação de zoonoses aos munícipes. O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir 29 de junho de 2020, permanecendo aberto até 10 de dezembro de 2020 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. das 07h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Av. Richard S. Albuquerque, n.º 200, Centro, nesta cidade. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-chamamento-publico Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3644-1535 ou na Secretaria Municipal de Agricultura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020

Publicação Nº 2534687

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 02 de março de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 004/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	38.800	UNID	BLOCO DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	3,02
02	1.160	SACA	CAL HIDRATADO 20KGCAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	8,98
03	570	LITRO	CAL LÍQUIDO 1 LITRO	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	5,99
04	8.710	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	23,90
05	2.350	BARRA	FERRO 4,2 MM. BARRA COM 12 METROS.	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	7,80
06	980	BARRA	FERRO CA-50 10,0MM BARRA VERGALHÃO DE FERRO, BARRA COM 12 M	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	36,90
07	350	BARRA	FERRO CA-50 1/2 12,5MM BARRA 12 METROS	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	55,75
08	680	BARRA	FERRO CA-50 1/4"VERGALHÃO DE FERRO 6,3 MM, BARRA COM 12 M DOBRADA	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	15,90
09	350	BARRA	FERRO CA-50 16,0MM BARRA VERGALHÃO DE FERRO, BARRA COM 12 M	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	98,90
10	880	BARRA	FERRO CA-50 3/4" VERGALHÃO DE FERRO BARRA COM 12 M DOBRADAFERRO CA-50 3/4"VERGALHÃO DE FERRO 20 MM, BARRA COM 12M DOBRADA	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	139,90
11	2.320	BARRA	FERRO CA-50 5/16" BARRA COM 12 METROS	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	24,90
12	2.000	BARRA	FERRO CA-60 5,0 MM	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	10,95
13	310	PEÇA	TELA SOLDADA PARA PISO 3,4 MM MALHA 15X15 CM DIMENSÕES 200X300 CM	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	52,50
14	330	PEÇA	TELA SOLDADA PARA PISO 3,4 MM MALHA 20X20 CM DIMENSÕES 200X300 CM	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	29,00
15	171.000	UNID	TIJOLO 06 FUROS 9,0 X 14,0 X 19,0 CM NORMATIZADO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,43
16	96.500	UNID	TIJOLO 06 FUROS QUEIMADO 9,0 X 14,0 X 19,0 CM NORMATIZADO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,53
17	64.000	PEÇA	TIJOLO MACIÇO BEM QUEIMADO 9,0 X 4,5 X 19,0 CM NORMAT - ALMOTIJOLO MACIÇO BEM QUEIMADO 9,0 X 4,5 X 19,0 CM NORMATIZADO - ALMOXARIFADO	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,72
18	1.110	BARRA	TRELIÇA H 8 6 METROS	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	29,50
19	330	BARRA	TRELIÇA H12 COM 6 METROS	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	42,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 03 de março de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n°003/2020– Pregão eletrônico para registro de preços, visando futuras aquisições de lubrificantes para reposição na frota de veículos do Município pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	50	LITRO	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA, FRASCO COM 1000 ML	PERCIO TARSO DA LUZ MEI	4,00
02	25	BOMBONA	DESENGRAXANTE PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 50 L	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	84,50
03	200	UNIDADE	DESENGRIPANTE 300 M.	PERCIO TARSO DA LUZ MEI	4,79
04	20	BOMBONA	DETERGENTE BIODEGRADAVEL ALUMINIO EMBALAGEM DE 50 LITROS. COM REGISTRO FISPQ.	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	94,98
05	50	FRASCO	FLUÍDO PARA FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	6,57
06	300	UNIDADE	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500 ML	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	7,70
07	40	UNIDADE	GRAXA GRAFITADA	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	164,40
08	200	FRASCO/ LATA	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITROLÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR DIESEL COM ADITIVO ANTICORROSIVO, FRASCO COM 1000 ML; ALMOXARIFADO	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	5,76
09	150	FRASCO	LÍQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORLÍQUIDO PARA ARREFECIMENTO DE RADIADOR, COM ADITIVO ANTICORROSIVO, FRASCO COM 1000 ML	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	4,96
10	80	UNIDADE	ÓLEO 2 TEMPOSP/MOTOR GASOLINA 2T API SB. 8017H 500ML -ALMOXÓLEO 2 TEMPOSP/MOTOR À GASOLINA 2T API SB. 8017H 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL - ALMOXARIFADO	PERCIO TARSO DA LUZ MEI	6,00
11	50	FRASCO	ÓLEO 4 TEMPOS API-SF 1 L - ALMOXARIFADOÓLEO 4 TEMPOS API-SF PARA MOTOR À GASOLINA 4T API SB. EMBALAGEM: FRASCO COM 1L - ALMOXARIFADO	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	8,49
12	25	BALDE	OLEO 80W API GL4 TIPO EP ATENDE ESPECIF. MIL-L-2105 - 20 LOLEO 80W API GL4 TIPO EP ATENDE ESPECIFICAÇÕES MIL-L-2105 - 20 LITROS - LICITAÇÃO	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	172,00
13	100	UNIDADE	OLEO DE MOTOR 10W40	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	9,89
14	100	UNIDADE	OLEO DE MOTOR 15W40 SJ	PERCIO TARSO DA LUZ MEI	8,59
15	50	LITRO	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 50 TIPO ATF 2O LÓLEO DE TRANSMISSÃO 50 TIPO ATFEMBALAGEM: BALDE DE 20 L.	STORE DO BRASIL EIRELI	164,98
16	60	BALDE	OLEO DE TRANSMISSAO WB101 10W 30	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	163,00
17	200	BALDE	OLEO HIDRAULICO GRAU 68 - 20 LITROSOLEO LUBRIFICANTE COM ADITIVO ANTIDESGASTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ANTIESPUMANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO, GRAU 68, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	112,00
18	100	LITRO	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTÉTICO API SL SAE 5W30, 1 L - ALMOXARIÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 5W30, PARA MOTORES A GASOLINA E A ÁLCOOLCLASSIFICAÇÃO API SL, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 L. - ALMOXARIFADO - LICITAÇÃO	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	11,00
19	50	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 46 PARA SISTEMAS HIDRAULICOS DE ALTA PERFORMANCE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DIN 51524 PARTE 2 HLP	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	146,00
20	150	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIV. CI-4 SAE 15W40 - M.DIESEL 20L - LÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API CI-4 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4, PARA MOTORES DIESEL TURBO, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS - LICITAÇÕES	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	142,00
21	20	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE P/ PNEUMATICA	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	14,89
22	30	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 - M.DIESEL 20LÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30, PARA MOTORES DIESEL, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	217,00
23	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL5, PARA MOTORES DIESEL	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	174,00
24	50	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 MOTORES DIESEL BD 20 L	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	360,00
25	500	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 MOTORES DIESEL	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA	15,50
26	800	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1 LITRO CLASSIFICAÇÃO API-SÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, SAE 5W40, PARA MOTORES À GASOLINA E A ÁLCOOL,	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	12,44

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			CLASSIFICAÇÃO API SM, EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO		
27	500	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO API SL SAE 5W30,ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30, PARA MOTORES A GASOLINA E A ÁLCOOLCLASSIFICAÇÃO API SL, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 L.	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	12,44
28	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 SINTÉTICO	PERCIO TARSO DA LUZ MEI	16,99
29	50	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W - CLASSE API-CF LITRO - ALMOXARIFÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W, CLASSE API - CF, 20 LITROS - ALMOXARIFADO	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	146,50
30	30	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO OH 50 TIPO ATF VERMELHO, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	165,00
31	30	BALDE	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 85W 140, API HL-5 LICITACAO POCLAIN, EMBALAGEM 20 LT.	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	175,00
32	20	BOMBONA	SHAMPOO PARA LAVAÇÃO VEICULOS 50 L	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	93,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 05 de março de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 013/2020 – Pregão Presencial para registro de preços, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens: aquisições de concreto usinado para uso das secretarias municipais em pequenas obras, reparos, manutenções e reformas.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	500	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO, COM ADIÇÃO DE MICROFIBRA E APLICAÇÃO.	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP	533,00
02	1.000	M³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA BOMBEADO	PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA	368,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 09 de março de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020– Pregão Presencial visando futuras aquisições de tubos e calhas de concreto para utilização na manutenção das vias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	300	UNID.	CALHA DE CONCRETO 0,30 X 1,00 M	POSTEFIBRA LTDA - EPP	19,00
02	300	UNID.	CALHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - EPP	28,00
03	100	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2 COM 1,50 M X 1,00 M	POSTEFIBRA LTDA - EPP	750,00
04	100	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2 COM 2,00 M X 1,00 M	POSTEFIBRA LTDA - EPP	1.800,00
05	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 0,80 CM X 1,00 M CA1	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - EPP	155,00
06	100	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,00M DE DIÂMETRO POR 1,00M DE COMPRIMENTO COM UMA TRAMA DE AÇO, CONFORME NORMA NBR 8890/2003 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;	POSTEFIBRA LTDA - EPP	228,00
07	1.200	UNID.	TUBO DE CONCRETO COM 0,30M DE DIÂMETRO POR 1,00M DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA NBR 8890/2003 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	POSTEFIBRA LTDA - EPP	24,20
08	2.000	UNID.	TUBO DE CONCRETO COM 0,40 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA NBR 8890/2003 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - EPP	33,00
09	600	UNID.	TUBO DE CONCRETO COM 0,60M DE DIÂMETRO POR 1,00M DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA NBR 8890/2003 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	POSTEFIBRA LTDA - EPP	59,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO DRENO 0,20 X 1,00 M	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - EPP	24,00
11	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA DRENO 0,30 X 1,00 MT	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - EPP	31,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 12 de março de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2020– Pregão Presencial, tem por objetivo o registro de preços para locação com operadores, de escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão basculante, transporte de maquinas com prancha, caminhão tipo cavalinho trucado/traçado, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, caminhão pipa e mini escavadeira hidráulica, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes item:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	1.000	Hora	Serviços de uma escavadeira hidráulica, cabinada, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e ano de fabricação não inferior a 2011, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador).	LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	190,00
02	500	Hora	Serviços de trator de esteira com riper traseiro, peso operacional não inferior a 9 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2011, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador).	LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	210,00
03	1.000	Hora	Serviços de, no mínimo, dois caminhões traçados equipados com caçamba basculante com capacidade mínima para 10 m³. (Obs.: a quantidade total de horas constante deste lote será dividida entre os dois caminhões), ano de fabricação não inferior a 2011, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e motoristas).	LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	123,00
04	800	Hora	Transporte de máquinas pesadas da Prefeitura, em prancha com capacidade mínima para transportar uma motoniveladora (patrola)	LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	115,00
05	8.000	Km	Serviços de caminhão tipo cavalinho trucado/traçado com carreta caçamba de 27 toneladas, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador).	LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	6,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos 18 dias do mês de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 022/2020 que tem por objetivo o registro de preços, visando futuros Registro de Preços de aparelhos CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES para tratamento de oxigenoterapia domiciliar destinados a pacientes cadastrados Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	60	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, PRESSÕES DE 4 A 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE, APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER,	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.		
02	12	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BIPAP, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO E TODOS SEUS RECURSOS DE VENTILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR AVALIAR A EFICIÊNCIA DA VENTILAÇÃO NA CASA DO PACIENTE, DE AJUSTE FÁCIL DAS CONFIGURAÇÕES PARA MELHORAR A EFICÁCIA DA TERAPIA A LONGO PRAZO. O EQUIPAMENTO BIPAP DEVERÁ SER IDEAL PARA PACIENTES QUE SOFREM DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS NÃO INVASIVAS, PARA PACIENTE COM 30 KG OU MAIS. COM O EQUIPAMENTO BIPAP DEVERÁ ACOMPANHAR AS MÁSCARAS NECESSÁRIAS AJUSTÁVEIS AOS PACIENTES. DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO: POSSUIR LEITOR, SOFTWARE; CABO PARA CONEXÃO EM PC; POLÍGRAFO; SOFTWARE DE CONTROLE REMOTO DIRETO DP PC; SOFTWARE DE CONTROLE REMOTO DO PDA. ACESSÓRIOS: CONECTOR EM T DE OXIGÊNIO; FILTRO DE PÓLEN;FILTRO ULTRAFINO; CIRCUITO DO PACIENTE; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ; CONJUNTO DE BATERIA EXTERNA; ADAPTADOR DE CABO DE CC E ADAPTADOR PARA ACENDEDOR DE CIGARROS DO CARRO; CARREGADOR DE BATERIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, 12V (UNIVERSAL); UMIDIFICADOR AQUECIDO; CABO DE EXTENSÃO DO UMIDIFICADOR.MODOS DE PRESSÃO:MODOS DE VENTILAÇÃO: MODOS DE PRESSÃO: PRESSÃO CPAP CONTÍNUA, S ESPONTÂNEO, S/T CONTROLADA ESPONTÂNEA, T CONTROLADA E PC CONTROLADO. AVAPS: IPAP MIN. EPAP A IPAP MÁXIMO. IPAP MÁX. IPAP MÍN A 30CM H2O META DE VTE : 200 ML A 1500 ML ALARME : VTE BAIXO (PODE SER DESATIVADO).IPAP 4 A 30 CM H2OEPAP 4 A 25 CM H2O CPAP 04 A 20 CM H2O FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC E S/T) 04 A 30 BPM (T)TEMPO INSPIRADO : 0,5 A 3,0 S TEMPO DE ELEVAÇÃO : 100 A 600 MS RAMPA : 0 A 45 MIN MONITORAMENTO : PRESSÃO, VOLUME CORRENTE EXPIRADO ESTIMADO, VENTILAÇÃO POR MINUTO EXPIRADA VENTILADA, FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO, FUGA. ALARMES: DESCONEXÃO DO PACIENTE, VENTILAÇÃO POR MI-NUTO BAIXA, VOLUME CORRENTE BAIXO (SOMENTE AVAPS), APNEIA. SOFTWARE CLÍNICO: SOFTWARE COMPATÍVEL COM POLÍGRAFO E POLISSONÓGRAFO. FONTE DE ENERGIA: 100-240V CA, 50/60 HZ. ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO E BATERIA EXTRA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DE-VERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE.PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.360,00
03	300	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O SEGUINTE	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	410,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			DESCRITIVO:DOTADO DE FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 À 5,0 LITROS/MIN.FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS. MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, (PORTÁTIL). CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 92 +/- A 4% LPM E 94+/- A2 LPM. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA IN-DICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUE-DA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES,SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA.CADA INSTALAÇÃO EM UM NOVO PACIENTE, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPOR AO MESMO , NOVOS ACESSÓRIOS PARA O USO DA REFERIDA MÁQUINA (EXTENSÃO,UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS, ETC).JUNTO COM O CONCENTRADOR, O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO (COM REGULADOR) DE PELO MENOS 1 M², PARA EVENTUAIS NECESSIDADES(QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO).TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ SOFRER UMA MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO A CADA 12 MESES, SEM CUSTO.O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE 24/48 HORAS.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 15 de abril de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 031/2020 – Pregão eletrônico, para futuras aquisições de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	30	CJ	CONJUNTO 03 PÇS TROFÉUS 85, 78, 71 CM 1º, 2º E 3º LUGARESCONJUNTO TROFÉUS 85, 78, 71 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 PÇ TROFÉU COM 85 CM DE ALTURA,COM BASE OCTOGONAL COM 14,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA,SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA.SOBRE ESTA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA CO21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. - 01 PÇ TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,2 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. - 01 PÇ TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA,COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADAS NA COR DOURADA SOBRE ESTA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA	FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	572,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.		
02	60	PÇ	TROFÉU COM 47 CM DE ALTURA. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 47 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA UMA COLUNA EM FORMA DE CANO METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTA COLUNA E UMA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM A LARGURA SUPERIOR DE 15,5 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	DOUGLAS ALAN HEINEN	69,89
03	3.000	UN	MEDALHA 60 MM PARA PREMIAÇÃO OURO/PRATA/BRONZE A DEFINIR NO PEDIDO DESCRIÇÃO: - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHO OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA	3,25
04	40	PÇ	TROFÉU COM 41 CM C/ESTATUETA GOLEIRO DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EML ATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	DOUGLAS ALAN HEINEN	68,95
05	20	UN	TROFÉU 32 CM C/ ESTATUETA BOLA DE FUTEBOL. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 06 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	DOUGLAS ALAN HEINEN	66,00
06	10	PÇ	TROFÉU 30 CM C/ ESTATUETA CHUTEIRA. DESCRIÇÃO: - TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	DOUGLAS ALAN HEINEN	61,00
07	10	CJ	CONJUNTO TROFÉUS 03 PÇS 35, 30, 25 CM 1º, 2º E 3º LUGARES DESCRIÇÃO: - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, BASE	FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	149,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - 01 PÇ TROFÉU COM ALTURA DE 25 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS SUPORTES COM BASE DE MADEIRA INTERCALADA POR UM CONE, COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.		
08	10	CJ	TROFÉUS 96, 86, 76 CM 1º, 2º E 3º LUGARES, COMPOSTO. DESCRIÇÃO: - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 96 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR AZUL COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 86 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 76 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR AZUL. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO	DOUGLAS ALAN HEINEN	1.019,00
09	10	CJ	TROFÉUS 110, 105, 98 CM 1º, 2º E 3º LUGARES. DESCRIÇÃO: - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 110 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR VERDE COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO. - 01 TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO,	FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA	1.287,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR VERDE. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA A GRAVAÇÃO.		
10	80	PÇ	TROFÉUS ACRÍLICO TRANSPARENTE 04 MM DE ESPESSURA 20 CM DE ALTURA ADESIVADO.	CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA	35,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 30 de abril de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão presencial para registro de preços, que tem por objetivo o registro de preços para fornecimento de gasolina para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Bombeiros e Polícia Militar, em posto de **combustível com atendimento 24 horas (incluindo sábados, domingos e feriados)**, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Negrinho pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	295.700	LITRO	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO MIRES LTDA.	3,659
02	13.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	AUTO POSTO MIRES LTDA.	3,159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 30 de abril de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Presencial para, registro de preços, visando futuras contratações de fornecimento de óleo diesel para abastecimentos dos veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	360.000	LT	ν ÓLEO DIESEL B S500, com comodato de dois tanques equipados com bomba de abastecimento, com capacidade máxima de 8m³ a ser instalado no pátio da oficina da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada no Bairro Industrial Norte e o outro com capacidade máxima de 10m³ no Distrito de Volta Grande, bem como oferecer assistência técnica de manutenção dos mesmos durante todo o período do fornecimento.	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.	2,58
02	200.000	LITRO	ν ÓLEO DIESEL S 10, com comodato de um tanque equipado com bomba de abastecimento com capacidade máxima de 5m³ a ser instalado no pátio da oficina da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada no Bairro Industrial Norte, bem como oferecer assistência técnica de manutenção dos mesmos durante todo o período do fornecimento.	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.	2,61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 7 de maio de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº123/2019 – Pregão Presencial para registro de preços para, Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos Sólidos Domiciliares Compactáveis Classe II-A, com quantidade mensal estimada em 600 toneladas, Proveniente do Serviço de Coleta Domiciliar Urbana pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	TONELADA	7.200	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA EM QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 600 TONELADAS/MÊS	SERRANA ENGENHARIA LTDA	124,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 05 de maio de2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 047/2020 – Pregão Presencial visando para futura aquisição de massa asfáltica para reposição de asfalto/tapa buraco, com aplicação, para manutenção das ruas do Município pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	100	Ton.	Massa Asfáltica para reposição de asfalto/tapa buraco sendo que a empresa contratada deverá fazer a sinalização dos pontos com cones ou placas, utilização de massa tipo sela trinca, espessura do reparo com sela trinca deverá ser no mínimo de 5 cm, rebaixamento da cancha, corte da borda com maquina apropriada, imprimação com emulsão betuminosa, espalhamento da massa da maneira uniforme, compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante a aplicação do sela trinca, transporte da massa em caminhão térmico e remoção dos entulhos do local.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em 8 de junho de 2020, foi emitida a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 052/2020– Pregão Presencial, tem por objetivo o registro de preços, visando futuras aquisições de próteses dentárias destinadas ao Projeto Sorria na Melhor Idade, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes itens:

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	300	Un	PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, COM OS SEGUINTES DESCRITIVOS: *A RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DAS MOLDAGENS SERÁ DA CONTRATADA, AS MOLDAGENS DEVERÃO SER RETIRADAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM HANTSCHEL EM HORÁRIO A SER COMBINADO E VAZADAS EM SEGUIDA PARA EVITAR DEFORMAÇÕES NAS MOLDAGENS. **NÃO PODENDO EXCEDER O LIMITE MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS VAZADAS APÓS A MOLDAGEM NO PACIENTE, CONFORME ESTUDOS EM ANEXO QUANDO ULTRAPASSADO ESTE PERÍODO, DEFORMAÇÕES PODEM ACONTECER. PARA TRANSPORTE DESSES MODELOS O LABORATÓRIO DEVERÁ FORNECER OS RECIPIENTES APROPRIADOS , DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL** ***NA SEMANA SEGUINTE, COM DATA A SER ESTABELECIDA PELAS PARTES, DEVEM SER DEVOLVIDOS MODELOS COM A PRÓXIMA ETAPA A SER REALIZADA ATÉ O HORÁRIO DE 07H30MIN** PARA QUE O AGENDAMENTO DOS IDOSOS NÃO SEJA PREJUDICADO; *JUNTAMENTE COM A ENTREGA DAS NOTAS NO FINAL DE CADA MÊS DEVERÁ SER ANEXADA NOTA FISCAL DAS BOCAS DENTRON USADAS NA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES E NA ENTREGA DA PRÓTESE MONTADA EM CERA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS PLACAS DE DENTE DENTRON UTILIZADAS; IMPORTANTE:O ATRASO DA COLETA DAS MOLDAGENS, ATRASO NA ENTREGA DOS TRABALHOS, BAIXA QUALIDADE DAS PRÓTESES ENTREGUE, O CONTRATO PODERÁ SER INTERROMPIDO SEM PREJUÍZO PARA A CONTRATANTE. *O CONTRATO DEVERÁ SER VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES. *AS PRÓTESES DEVERÃO SER REALIZADAS NAS SEGUINTES ETAPAS (A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO EM PRÓTESES): >MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA A PARTIR DA MOLDAGEM INICIAL; >PROVA DO RODETE EM CERA; >PROVA DOS DENTES MONTADOS EM CERA; >INSTALAÇÃO DA PRÓTESE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DENTES DENTRON E RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL; >REEMBASAMENTO (SE HOUVER NECESSIDADE). TORNA-SE IMPRESCENDÍVEL A NECESSIDADE DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃOE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA POR PARTE DOS LABORATÓRIOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, ALÉM DO CADASTRAMENTO NO CNES.	PROSAN PROTESES DENÁRIA LTDA	175,00

TERMO DE CANCELAMENTO DE ALGUNS ITENS DA COMERCIAL BORA EIRELI REF. ATA REG. PREÇOS Nº018/2019

Publicação Nº 2535622

TERMO Nº 03/2020 DE CANCELAMENTO DE ALGUNS ITENS DA COMERCIAL BORA EIRELI
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho(SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal JULIO CESAR RONCONI, portador do RG n.º 2.927.567 e inscrito no CPF sob o n.º 004.431.189-30 e de outro lado a empresa COMERCIAL BORA EIRELI, assinam o presente TERMO DE CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n° 018/2019, cujo objetivo é a aquisição de materiais de limpeza para uso nas unidades de saúde e unidades educacionais, para estoque no almoxarifado da Prefeitura, para Unidades da Secretaria de Assistência Social de Rio Negrinho, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações encontram-se anexas ao Mapa do Registro de Preços.
Pelo presente instrumento, fica cancelado amigavelmente os itens 21, 25, 35, 46, 55, 62, 63, 65, 78, 80 e 82 da Ata de Registro de Preços n.º 018/2019, em razão do pedido realizado pela empresa detentora do registro de preços.
Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de cancelamento, na forma do inciso VI, da cláusula nona do referido instrumento da mencionada Ata de Registro de Preços ora cancelada.
Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula nona, inciso VI, da Ata de Registro de Preços n.º 018/2019, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e Comercial Bora Eireli.
Rio Negrinho (SC), 08 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

Rio Rufino

Prefeitura

LEI Nº 779 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534858

LEI Nº 779, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO			
Atividade : 2.014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE			
Dotação	Descrição do Elemento	Valor	
(22) 3.3.90.00.00.00.01.0000 (124)	Aplicações Diretas	22.000,00	
Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO RUFINO			
Atividade : 2.020 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Descrição do Elemento	Valor	
(10) 3.3.90.00.00.00.01.0000 (000)	Aplicações Diretas	22.000,00	

Órgão: 10 – SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BASICO-SASB RIO RUFINO		
Atividade : 2.064 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(05) 3.3.90.00.00.00.01.0000 (000)	Aplicações Diretas	50.000,00

Total de Suplementação	94.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUN. ECONOMICO E TURISMO			
Atividade : 2.042 – REALIZAÇAO DA FESTA DO MUNICIPIO			
Dotação	Descrição do Elemento	Valor	
(84) 3.3.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	94.000,00	
Total de Anulação		94.000,00	

Art. 3º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

LEILÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2535126

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

O Município de Rio Rufino -SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ: 95.991.071/0001-00, com sede na Avenida José Oselame, 209, Centro, RIO RUFINO – SC, CEP 88.658 000, nos moldes da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE, SIMULTANEAMENTE, às 10h00, do dia 23 de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, a Avenida José Oselame, 209, Centro, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, para venda à vista de bens móveis considerados inservíveis. O Edital completo com seu(s) anexo(s) e descrições poderá ser obtido gratuitamente no Mural do Paço Municipal ou, no site riorufino.sc.gov.br

ou, no site do leiloeiro: www.donizetteleiloes.com.br . Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara e álcool gel, distanciamento das cadeiras de no mínimo 1,5m, afim de se evitar contágio por Corona vírus.

Rio Rufino – SC, 24 de Junho de 2020.

Thiago Costa
Prefeito Municipal de Rio Rufino/SC

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2533963

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 55/2019 ref. Tomada de preço Nº 04/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 19/06/2020 a 19/09/2020. Rodeio 18 de junho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2019

Publicação Nº 2534026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 82/2019.
Objeto da Ata: contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos do município de Rodeio para o ano de 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 32/2019.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Posto Rodeio Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados.
Valor do óleo diesel comum s-500: de R$ 3,06 para R$ 3,1749.
Valor da gasolina comum: de R$ 3,489 para R$ 3,895.
Data da Assinatura: 22/06/2020.
Vigência do Aditamento: 10/06/2020 a 31/12/2020.
Endereço do Contratado: Rua Barão do Rio Branco, Bairro Gávea, Rodeio SC.

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9995/2020

Publicação Nº 2534132

PORTARIA Nº 9995/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBSON LUIZ SCHOLTZE, cargo de carreira ENGENHEIRO AGRONOMO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01de março de 2019 à 29 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 23 de junho de 2020 a 22 de julho de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de junho de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

DECRETO N.° 4.250/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia, com o aumento do número de casos confirmados no país e em especial no Município de Romelândia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de restrição às atividades e serviços não essenciais no Município de Romelândia, para a proteção de toda a coletividade, de acordo com a situação epidêmica do COVID -19.

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento por 15 (QUINZE) dias, a contar desta data, de igrejas, templos religiosos ou espaços destinados à celebração de cultos religiosos;

Art. 3º Os serviços e atividades de bares poderão funcionar de segunda à sexta feira até 19:00 horas, ficando suspensa por 15 (quinze) dias a abertura aos finais de semana (sábados e domingos) em todo o município de Romelândia.

Art. 4º Fica determinantemente proibida a realização de quaisquer eventos que causem aglomerações de pessoas, tais como festas, jogos, entre outros, em locais particulares ou públicos.

Art. 5º As pessoas confirmadas para COVID-19, deverão cumprir rigorosamente as determinações e medidas de isolamento indicadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

§1º Em caso de denúncia com indícios de descumprimento deste Decreto, o Município encaminhará os dados ao Ministério Público para que este ofereça denúncia pelo crime contra a saúde pública prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos de Covid-19.

Romelândia, (SC), 23 de junho de 2020.

VALDIR BUGS
PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2534793

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. DIEGO AIRES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.896.034 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.672.289-01, residente e domiciliado na Rua Renato Goetem, nº 61, Bairro São Sebastião, na cidade de Ponte Alta do Norte-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 2, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
2- Gasolina Comum	Ipiranga	3,45	3,51

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Pelo Contratante

CESCA & CIA LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017

Publicação Nº 2534798

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, Sala 01, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.717.885-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626,

apartamento 430, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula II do Contrato celebrado entre as partes, findando-se, portanto, em 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº 186/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 052/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de junho de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2534795

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 3, em razão do aumento do valor do item junto à fornecedora, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Óleo diesel S10	Petrobras	2,5330	2,6711

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 002/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de junho de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 051/2020

Publicação Nº 2535662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 051/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 10/06/2020 - EDIÇÃO Nº 3167 PG 870

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 051/2020.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e instalação de gradil, telas de proteção e materiais complementares, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e SAMAE.
Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 29 de Junho de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h15min do mesmo dia.
Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 052/2020

Publicação Nº 2535663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 052/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 10/06/2020 - EDIÇÃO Nº 3167 PG 871

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 052/2020.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de grama manteiga e esmeralda em placas de 40x40 centímetros, livres de ervas daninhas para uso das Secretarias Municipais.
Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 01 de Julho de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h15min do mesmo dia.
Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

LEI Nº 1036 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535122

LEI Nº 1136 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece a preferência em filas e vagas de estacionamento as pessoas com autismo e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Rosa do Sul, a preferência em filas e vagas de estacionamento aos portadores de autismo em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º A identificação de pessoas com autismo se dará por meio de comprovação médica.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1037 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2535125

LEI Nº 1137 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua que especifica, atual Rua "A", localizada no Loteamento Parque Rosita, denominar-se-á doravante de "Rua Nailor Colares Gomes".

Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da Avenida 4 de Janeiro, com declinação de 45 º (quarenta e cinco graus) S/W (Sul/Oeste), e se estende até onde prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 126/2020

Publicação Nº 2534943

DECRETO N° 126/2020

FIXA HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. É fixado o horário da jornada de trabalho diária dos servidores públicos municipais, em todas as repartições públicas municipais, no período MATUTINO das 7h30min às 11h30min e no período VESPERTINO das 13h às 17h, a partir do dia 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 118/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de junho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 127/2020

Publicação Nº 2534945

DECRETO N° 127/2020
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, QUE CRIOU O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o chamado "PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS", criado pela Lei Complementar nº 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19);
Considerando que se trata de uma lei temporária ou, em verdade, de uma lei excepcional, eis que somente vigorará enquanto as circunstâncias da pandemia que assola a todo o país e o mundo permanecerem travando o desenvolvimento da economia nacional.
Considerando que diante de todo esse contexto, a Lei Complementar n. 173/2020 surge, então, com dupla visão institucional, tecendo normas de buscam o reforço do Pacto Federativo e, bem assim, do equilíbrio financeiro das contas públicas.
Considerando a ajuda dada na LC 173/2020 no seu art. 5º, onde dispõe que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;
Considerando que o TCE/SC, criou rubricas orçamentárias específicas para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal nos termos da Letra "b" do Inciso I e letra "b" do Inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020;
Considerando o Decreto Municipal 075/2020, que declara Situação de Emergência provocada pela estiagem;

DECRETA:
Art. 1º - Os recursos entregues ao Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:
a) 70% (setenta por cento) do valor repassado, nas ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;
b) 30% (trinta por cento) do valor repassado, nas ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica definida a aplicação dos recursos constante no Art. 5º, II-b, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Fonte de Recurso TCE/SC nº 53, nas respectivas ações constantes no Orçamento vigente desta Municipalidade:
a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), em despesas com despesa com pessoal e encargos de ativo na ação Manutenção das atividades de

estradas de rodagem;
b) R$ 164.162,77 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos), em despesas com despesa com pessoal e encargos de ativo na ação Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de junho de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL Nº 1479/2020

Publicação Nº 2534948

LEI Nº 1479 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.149, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 32 e seus incisos da Lei 1.149, de 9 de outubro de 2013, extinguindo-se os incisos III e IV, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A aprovação de desmembramento, observadas as disposições do art. 27 e seus parágrafos desta Lei, dar-se-á, conforme segue:
I – isenção de doação ao Poder Público para desmembramento de até 5.000,00 m2 da área total, para a criação de até 10 lotes urbanos, de no máximo 500,00 m2 cada um;
II – nenhum desmembramento acima de 5.000,00 m2 da área total será permitido, devendo, neste caso, ser adotado o sistema de loteamento, com a doação ao Poder Público, nos termos do art. 19 desta Lei."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 23 de Junho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2534996

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Parcial do Processo de Chamada Pública N° 002/2020, conforme segue:

Farmacêutico – Ensino Superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão – 40/sem.

Posição	Candidato	Classificação

** Não houve inscritos

Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de junho de 2020.

RUTIANE BINOTTO
Presidente

TATIANE BOASTIK
Membro

REGINA JOANA MARAN
Membro

Santiago do Sul

Prefeitura

50-2020 ARTEFATOS C. QUILOMBO - EXECUÇÃO DE OBRA- CALCADAS AV. JOÃO CORSO ADITIVO

Publicação Nº 2534909

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA -EPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA CALÇADA PÚBLICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) COM ÁREA TOTAL DE 284,87M² E MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA DE BASALTO A SER CONSTRUÍDA NA AVENIDA JOÃO CORSO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Angelo Toazza, nº 600, centro, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n°.01.612.781/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA -EPP, com sede na(o) Acesso Euclides Benjamin Bodanese, 425 sala, Bairo São Cristovão, Quilombo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.931.194/0001-37 neste ato representada por seu representante legal Senhor RONI ROQUE REMUSSI, portador da RG nº 12R/505.853/SSI-SC e CPF nº 219.306.789-91 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº. 24/2020, TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.01/2020, homologado em 05/03/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é ampliação no prazo de Execução da calçada pública com blocos intertravados de concreto (paver) com área total de 284,87m² e muro de contenção em pedra de basalto a ser construída na Avenida João Corso, saída para o municipio de Quilombo (SC 482), conforme memorial descritivo e projeto anexo.

1.2 – Fica corrigida a vigência referente o item 6.2 do contrato Prinicipal nº 36/2020 sendo de 60 dias [27/04/2020 à 27/06/2020]
1.3 – Fica aditivado prazo para conclusão até dia 28/07/2020.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, 19 de junho de 2020.

Município de Santiago do Sul/SC Artefato de Cimento Quilombo Ltda EPP Rafael Carlos Maldaner
Julcimar Antônio Lorenzetti Roni Roque Remussi CREA/SC 086597-5
Prefeito Municipal Contratada Fiscal do Contrato

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi Darci Antônio Bordignon
OAB/SC31.409 110.995.409-33 013.333.289-66 477.402.999-87

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.36/2020
Contrato Aditivo nº 50/2020 Contrato Principal nº 36/2020 Processo licitatório nº.24/2020 Tomada de Preço: 01/2020
Empresa: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Execução da calçada pública com blocos intertravados de concreto (paver) com área total de 284,87m² e muro de contenção em pedra de basalto a ser construída na Avenida João Corso, saída para o município de Quilombo (SC 482), conforme memorial descritivo e projeto anexo.
Valor R$ 28.402,55 (Vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigencia até 28 de julho de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 19 de junho de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2020 – DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534870

PORTARIA Nº 08/2020 – DE 22 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS NA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL-SC, DE FORMA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA A FIM DE CUMPRIR O DECRETO ESTADUAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO ZAT, Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparado no artigo 31, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal e artigo 215, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º Fica proibido a presença do público em geral para acompanhar as sessões presenciais, Ordinárias, Solenes e Extraordinárias, reuniões de Comissões e as Audiências Públicas desta Câmara de Vereadores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala de Sessões, da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2020.

Arnaldo Zat
Presidente

Registrada e publicada em data supra.
Sidinei Moreira Pereira
Diretor Legislativo

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.828-B/2020

Publicação Nº 2534746

DECRETO Nº 6.828-B, de 21 de Maio de 2020.
CONCEDE PROGRESSÕES À SERVIDORES DE ACORDO COM O ARTIGO 305, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 305, da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder Progressão relativa ao período aquisitivo de 2018/2020 aos seguintes servidores:

MATRIC.	N O M E S	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRAVA	NÍVEL/REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
5469	Ana Lucia de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5206	Cleber Farias da Silva	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B
5406	Gilberto Leopoldo da Silva	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B
5511	Grace Kelly da Silva Lohn	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5223	Jonata dos Santos Cerqueira	Assistente Administrativo	ANMS-I-A	ANMS-I-B
5513	Rodrigo Woitila Ferreira	Assistente Administrativo	ANMS-I-A	ANMS-I-B

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.864/2020

Publicação Nº 2534740

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.864, de 10 de Junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURILIO ODILIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2020 à 04/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.879/2020

Publicação Nº 2534729

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.879, de 15 de Junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 15/06/2020 a 12/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.880/2020

Publicação Nº 2534733

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATR
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.880, de 15 de Junho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 12/09/2020 a designação da servidora THAINA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.802/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2020

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.882/2020

Publicação Nº 2534726

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.882, de 16 de Junho de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
3452	Tom Bernardes de Oliveira Heidenreich

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.883/2020

Publicação Nº 2534728

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.883, de 16 de Junho de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
5155	Odésio Ondino da Rosa

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.884/2020

Publicação Nº 2534731

PORTARIA Nº 15.884, de 18 de Junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor ALÉCIO MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020 a 30/06/2020, relativas aos períodos aquisitivos de 2001/2006 e 2006/2011.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.885/2020

Publicação Nº 2534734

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.885, de 18 de Junho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a servidora MARILENE PINHO DA SILVA, matrícula nº 2357, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 20/06/2020 à 09/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.886/2020

Publicação Nº 2534738

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.886, de 18 de Junho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARILENE PINHO DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 09/07/2020 a designação da servidora ANA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo de Psicólogo (Portaria nº 15.845/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

24/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2535032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2020

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 15.412/2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Edital de Pregão nº 24/2020, objetivando a aquisição de um caminhão novo com coletor e compactador de lixo, está suspensa. O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame. Informações pelo site www.santoamaro.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3345-4330, das 13h às 17 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de Junho de 2020.

LAYS MILLENA VIEIRA MANN
Pregoeira

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PAD N° 8510/2020

Publicação Nº 2534183

DECISÃO

Recurso Administrativo nº 8510/2020
(Processo principal nº 9884/2020)

Diante das razões acima invocadas, além daquelas já incluídas na Decisão em Avaliação de Estágio Probatório às fls. 121/125, as quais adoto como complementares, indefiro o recurso e mantenho a exoneração do servidor B. B. P..

Intime-se.

Notifique-se a Autarquia.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECISÃO PAD N° 9773/2020

Publicação Nº 2534189

DECISÃO

Processo nº 9773/2020
Assunto: Solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar
Interessada: Secretaria de Administração

Diante das considerações, o Prefeito DETERMINA, na forma do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor H. S..

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860 de 28 de Fevereiro de 2018, ou outra que venha a substituí-la, podendo se precaver de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo nº 9773/2020 para instrução do PAD, resguardando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, tal como prevê o artigo 5º, inciso LV da CF.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM e após a publicação da Portaria encaminhe-se o processo à CPEPAD para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECISÃO PAD N° 9998/2020

Publicação Nº 2534185

DECISÃO

Processo nº 9998/2020
Assunto: Solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar
Interessada: Secretaria de Administração

Diante das considerações, o Prefeito DETERMINA, na forma do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor I. C.

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860 de 28 de Fevereiro de 2018, ou outra que venha a substituí-la, podendo se precaver de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo nº 9998/2020 para instrução do PAD, resguardando ao servidor o

direito ao contraditório e à ampla defesa, tal como prevê o artigo 5º, inciso LV da CF.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM e após a publicação da Portaria encaminhe-se o processo à CPEPAD para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Publicação Nº 2534302

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

OBJETO: Contratação de horas de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e conserto de motosserras, roçadeiras, sopradores de folhas e podadores de galhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, no período de 22/06/2020 à 31/12/2020.
CONTRATADO: Osni Hildebrando dos Santos.
VALOR TOTAL: R$ 7.750,00
São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2020

Publicação Nº 2535048

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

OBJETO: Prestação de Serviço de Sanitização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para proteção dos servidores e da população em geral, bem como o combate a pandemia de Covid-19, conforme a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Master Dedetizadora Eireli.
VALOR TOTAL: R$ 161,00
São Bento do Sul, 23 de junho de 2020.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Publicação Nº 2534306

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de horas de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e conserto de motosserras, roçadeiras, sopradores de folhas e podadores de galhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, no período de 22/06/2020 à 31/12/2020.

II – Contratado: Osni Hildebrando dos Santos.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: O procedimento se faz necessário, em razão da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos não possuir profissionais habilitados, bem como ferramentas necessárias para a realização do conserto das máquinas (motosserras, roçadeiras, sopradores e podadores). Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de curto e longo prazos, todas as motosserras, roçadeiras, sopradores e podadores, proporcionando o conserto, bem como a prevenção de possíveis danos e paralisações no andamento dos serviços de roçadas e limpezas em Praças, Parques, Vias Públicas, Avenidas, Cemitérios Municipais e demais bens públicos de uso comum do povo.
A contratação da Empresa para prestação dos serviços acima citados, se faz necessária para atender a demanda junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município.
IV - Razão da escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a Empresa Osni Hildebrando dos Santos 46913670982 – MEI, pois foi quem ofereceu o menor preço por hora de serviço. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos já contratou a Empresa em outras ocasiões para a prestação dos mesmos serviços, e que estes foram muito bem executados, com extrema qualidade e agilidade, atendendo desta forma aos interesses da administração.
V - Justificativa de Preço: O preço contratado de R$ 7.750,00 para a contratação das horas de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e conserto de motosserras, roçadeiras, sopradores de folhas e podadores de galhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, pactuado para o Processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexo, sendo que a Empresa Osni Hildebrando dos Santos 46913670982 – MEI, foi quem ofereceu o menor preço por hora de serviço prestado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

Publicação Nº 2534583

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
Prorroga a vigência do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA), às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela, foi publicado no Diário Ofícial dos Municipios (DOM) nº 2.587, no dia 27 de julho de 2018, páginas 955 a 969 e sua Retificação publicada no Diário Ofícial dos Municipios (DOM) nº 2.765, no dia dia 27 de fevereiro de 2019, páginas 1262/1263;

CONSIDERANDO a vigência do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 por 2 (dois) anos, conforme item 5.1.2 do referido edital;

CONSIDERANDO o fim da vigência do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 previsto para ocorrer a partir do dia 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 previsto no item 5.1.2 do mesmo edital;

CONSIDERANDO a 327ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter virtual, ocorrida no dia 18 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, PRORROGA o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 por igual periodo, ou seja 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta prorrogação entra em vigor a partir o dia 27 de julho de 2020.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Gestor do FIA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 09/2020

Publicação Nº 2534571

RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – EDITAL FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o Edital Nº 02/2020/CMDCA que tornou público a homologação dos projetos aprovados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020; e

CONSIDERANDO a 327ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter virtual, ocorrida no dia 18 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos homologados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020, sendo:
I – Projeto "Asas da Arte", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.470,03 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos). Entidade proponente: APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;
II – Projeto "Integração é jogo sério!", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: APP EBM Prefeito Henrique Schwarz;
III – Projeto "Debate nas Escolas", com valor solicitado ao FIA de R$ 6.301,37 (Seis mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos). Entidade proponente: JCI São Bento do Sul;
IV – Projeto "Formando Campeões", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.848,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Taekwondo;
V – Projeto "Inclusão digital no Serviço de Acolhimento Institucional", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: Instituto de Desenvolvimento Integral;
VI – Projeto "Educando com a Música", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.998,09 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos). Entidade proponente: APP EBM Baselisse C. R. Virmond;
VII – Projeto "Futsal formação para a vida", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Futsal;
VIII – Projeto "Acampamento Keep Calm", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.915,49 (Nove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Entidade proponente: Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE);
IX – Projeto "Estimulando com diversão", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.903,89 (Nove mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos). Entidade proponente: APP CEIM Pingo de Gente;
X – Projeto "O Tênis de Mesa fortalecendo a sociedade", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.992,56 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Entidade proponente: São Bento Associação de Tênis de Mesa (SBATM);
XI – Projeto "Formando cidadãos com auxílio da natação 2", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: São Bento Clube de Natação (SBCN);
XII – Projeto "Praticando a inclusão através do Handebol", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.929,15 (Nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Entidade proponente: São Bento Handebol Clube;
XIII – Projeto "Treinando para a vida II", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.978,00 (Nove mil, novecentos e setenta e oito reais). Entidade proponente: Associação São Bentense de Basquete;
XIV – Projeto "Se liga", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.997,75 (Nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Entidade proponente: Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE);
XV – Projeto "Futsal da vila para a vida", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Futsal; e
XVI – Projeto "Rebatendo as adversidades através do Tênis de Mesa", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.982,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e dois reais). Entidade proponente: São Bento Associação de Tênis de Mesa (SBATM).

Paragrafo único. Os projetos acima receberão os valores em cota única, devendo sua prestação de contas ser efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 98/2013.

Art. 2º Os projetos mencionados no artigo anterior serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul, na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, publicações com o nome "Projetos FIA-2020" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2020

Publicação Nº 2534576

RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CMDCA

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações dos Governos Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2020/CMDCA que dispõe sobre as deliberações do CMDCA de São Bento do Sul frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação da reunião virtual do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 18 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 5º, da Resolução nº 05/2020/CMDCA que passa a ter a seguinte redação:
☐Art. 5º ( )

"Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2020 a validade dos registros de entidades e inscrição de programas, que vierem a vencendo durante o período da Pandemia da COVID-19."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 108/2020

Publicação Nº 2535037

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10346/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]

II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Prestação de Serviço de Sanitização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para proteção dos servidores e da população em geral, bem como o combate a pandemia de Covid-19, conforme Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

A prestação dos serviços listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa MASTER DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.198.922/0001-71, situada na Rua Teodoro Francisco Engel nº 340, Bairro: Schramm CEP: 89.280-743, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor total de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para limpeza e higienização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendação da Secretaria de Saúde, constatou-se a necessidade de realizar a sanitização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo no prédio público do Poder Executivo Municipal em decorrência do Sars-Cov-2/Covid-19 para proteção dos servidores e da população em geral, para assim evitar a contaminação com o COVID-19.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2020 - FMS

Publicação Nº 2534012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 251/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10237/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:
•Aquisição de filtros de barreira total a bactérias e vírus.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Cinco-Confiança Industria e Comércio Ltda, situada a rua VP 2 Quadra 4 mod 8A/Daia, cidade de Anápolis, estado de Goiás, cep 75133-600.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 31,00 a unidade perfazendo o valor global de R$ 1.085,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

O Referido ítem é utilizado no serviço de atendimento do SAMU quando se faz necessário a ventilação manual de paciente em caso de parada cardiáca p/ covid-19.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Publicação Nº 2535041

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10346/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º , inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Sanitização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para proteção dos servidores e da população em geral, bem como o combate a pandemia de Covid-19, conforme Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa MASTER DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.198.922/0001-71, situada na Rua Teodoro Francisco Engel nº 340, Bairro: Schramm CEP: 89.280-743, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no valor total de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para limpeza e higienização na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, onde o pagamento será efetuado após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2020 - FMS

Publicação Nº 2534022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10237/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para aquisição de filtros de barreira total a bactérias e vírus.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Cinco-Confiança Industria e Comércio Ltda, situada a rua VP 2 Quadra 4 mod 8A/Daia, cidade de Anápolis, estado de Goiás, cep 75133-600.
A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 31,00 a unidade perfazendo o valor global de R$ 1.085,00.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Publicação Nº 2534501

Pregão Presencial n° 36/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 36/2020
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de julho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para troca de 3.000 hidrômetros nas ligações existentes, no sistema de abastecimento de água.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Publicação Nº 2534503

Pregão Presencial n° 37/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 37/2020
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de julho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDIMENTOS EM LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 23 de junho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Publicação Nº 2534506

Pregão Presencial n° 38/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 38/2020
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 09 de julho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de material em PVC para manutenção e novas ligações de esgoto
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 23 de junho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2535241

DECRETO Nº 113, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA FINS DE BANCO DE HORAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio – SC, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda,

CONSIDERANDO que as realizações de horas extraordinárias devem ocorrer em situações excepcionais e temporárias ou emergenciais devidamente justificadas;

CONSIDERANDO que cada órgão Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária contratual do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o equilíbrio do Orçamento e a Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de horas extras para fins de banco de horas, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 144/2020,

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa haverá o cômputo no banco de horas positivo quando o servidor trabalhar além das horas normais, e que ultrapassem a sua jornada diária de trabalho.

§ 1º Sempre que houver a compensação das horas, deverá vir apontado na frequência a qual período e número de horas se referem.

§ 2º Todas as horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1 (uma) para 1 (uma), exceto as realizadas aos sábados, domingos e feriados onde a compensação será na proporção de 2 (duas) para 1 (uma).

§ 3º Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.

§ 4º Será concedida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, para o início da jornada de trabalho, decorridos os quais será fechado o ponto pelo servidor encarregado.

Art. 3º A compensação de carga horária será previamente autorizada e justificada pela chefia imediata e deverá ser compensada até o dia 31 de dezembro de cada ano, sob pena de perca do direito de compensação.

Art. 4º Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, exceto;

§ 1º No caso de afastamento do emprego, em razão do gozo de benefício previdenciário (exceto afastamento por aposentadoria por invalidez), o saldo do Banco de Horas, existente no momento do afastamento será congelado até o retorno laboral do empregado ou conversão do benefício em Aposentadoria por Invalidez.

§ 2º O servidor afastado por Aposentadoria por Invalidez fará jus ao recebimento do saldo do Banco de Horas, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que a empresa tenha recebido a comunicação da concessão do benefício previdenciário. O pagamento ocorrerá considerando o salário em vigor no mês de pagamento.

Art. 5º As horas acumuladas não poderão exceder a carga horária semanal do servidor.

Art. 6º As horas a serem compensadas não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária mensal do servidor.

Art. 7º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 8º As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do Banco de horas dos seus servidores.

Art. 9º O departamento de RH ficará responsável pelo controle das solicitações de horas extraordinárias e do Banco de Horas.

Parágrafo Único. Ao final de cada mês, o departamento de RH disponibilizará a cada empregado, o extrato das horas de crédito do respectivo mês e a indicação precisa do saldo até aquela data (resultado das horas creditada após subtração das horas compensadas).

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bonifácio, 22 de junho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1036/2020

Publicação Nº 2535243

Portaria n º 1036/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5529/2020, deferido em 23/06/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GILBERTO NACK, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível 2606-I, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25 de junho de 2020, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 23 de junho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020

Publicação Nº 2535185

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 070/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais)."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei 1884 de 23 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0028.0843.0000.0001	**Atividade:**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 227.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1037	**Projeto:**IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 323.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1008	**Projeto:**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 390.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0452.0005.2024	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 700.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0025.0752.0005.1040	**Projeto:**IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 80.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0025.0752.0005.1040	**Projeto:**IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 150.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1012	**Projeto:**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 20.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.890.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0028.0843.0000.0001	**Atividade:** AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 45.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1011	**Projeto:** MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 342.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0012.1021	**Projeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	R$ 170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0004.1004	**Projeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 180.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Funcional Programática: 05.001.0022.0661.0010.1014	**Projeto:** AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 400.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Funcional Programática: 05.001.0022.0661.0010.1013	**Projeto:** AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 06.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0007.1019	**Projeto:** MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1011	**Projeto:** MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 55.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1007	**Projeto:** AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590000000 - Aplicacoes Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0003.2004	**Atividade:** INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 300.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0003.2004	**Atividade:** INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 93.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.002.0020.0606.0008.1018	**Projeto:** PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.890.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de junho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER

LEI MUNICIPAL Nº 1884, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534079

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Estado de Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1884, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), na forma em que especifica abaixo".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0028.0843.0000.0001	**Atividade:** AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 227.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1037	**Projeto:** IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 323.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1008	**Projeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 390.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0452.0005.2024	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 700.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0025.0752.0005.1040	**Projeto:** IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 80.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0025.0752.0005.1040	**Projeto:** IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 150.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1012	**Projeto:** PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.890.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas integral ou parcialmente das seguintes dotações especificadas:

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Estado de Santa Catarina

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0028.0843.0000.0001	**Atividade:** AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 45.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1011	**Projeto:** MAQUINAS VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 342.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0012.1021	**Projeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	R$ 170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0004.1004	**Projeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 180.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Funcional Programática: 05.001.0022.0661.0010.1014	**Projeto:** AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 400.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Funcional Programática: 05.001.0022.0661.0010.1013	**Projeto:** AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 06.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0007.1019	**Projeto:** MAQUINAS VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Estradas de Rodagem	
Funcional Programática: 04.002.0026.0782.0006.1011	**Projeto:** MAQUINAS VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 55.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 04.001.0015.0451.0005.1007	**Projeto:** AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590000000 - Aplicações Diretas	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0003.2004	**Atividade:** INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 300.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Administração e Finanças	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0003.2004	**Atividade:** INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 93.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.002.0020.0606.0008.1018	**Projeto:** PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.890.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Estado de Santa Catarina

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de junho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2020

Publicação Nº 2534874

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 023/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que está reabrindo o prazo de abertura do processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TOLDO FIXO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O recebimento das propostas será até às 08:30h, do dia 07 de julho de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 23 de junho de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 103/2020

Publicação Nº 2534130

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 103/2020
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 010/2020
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 09 de julho de 2020, estará recebendo as propostas de interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE UMA PRAÇA NO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 22 de junho de 2020.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2534280

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO N° 002.1-20
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
Processo licitatório: Nº 190/2019 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Execução da obra de restauro do Mercado Público Municipal, conforme especificações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, neste Município", prorroga o prazo de execução em 03 (TRÊS) meses, de 20/05/2020 à 20/08/2020 e vigência também em 03 (TRÊS) meses, de 08/07/2020 até 08/10/2020.
São Francisco do Sul, 19 de Maio de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATO 022/2016

Publicação Nº 2534334

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

ADITIVO Nº 022.7-16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA; ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA - LICITAÇÃO Nº 131/2015, homologado e adjudicado em 03/03/2016
OBJETO: Construção da Escola Municipal João Germano Machado, localizada na Rodovia Duque de Caxias, SC – 415, S/N, no bairro Iperoba com área a construir de 3.228,08 m² em alvenaria" prorroga o prazo de execução em 184(Cento e oitenta e quatro) dias (01/03/2020 à 31/08/2020), sendo a vigência prorrogada por 157(Cento e cinquenta e sete) dias (28/05/2020 findando em 31/10/2020). acresce o percentual de 4,34%,
VALOR: R$ 144.664,26 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
São Francisco do Sul, 25 de Maio de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATO 079/2019

Publicação Nº 2534326

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO Nº 079.1-19
CONTRATANTE: SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA; TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA – EIRELI.
PROCESSO: Licitação Tomada de Preços nº 067/2019
OBJETO: Contratação de serviços de agência publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 10 do art. 20 da Lei n° 12.232/10, objetivando promover a divulgação município de São Francisco do Sul na atividade institucional" prorrogar o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 06(seis) meses, ou seja, de 23/05/2020 à 22/11/2020.
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
São Francisco do Sul, 22 de Maio de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATO 084/2018

Publicação Nº 2534318

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

ADITIVO Nº 084.2-18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento em regime de comodato de dispositivo de rede para acesso a rede sem fio para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria de Educação de São Francisco do Sul" prorroga o prazo referente a cláusula oitava, item 8.1 do Contrato supracitado, pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 26/05/2020 à 25/05/2021.
VALOR: R$ 101.942,50(Cento e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
São Francisco do Sul, 25 de Maio de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO PE 014-2020 FMS

Publicação Nº 2534521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis adulto de diversos tamanhos, para distribuição a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica e mediante cadastro, para o período de 06 (seis) meses.

AVISO DE ALTERAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alteração em seu PREÂMBULO:

Onde lê-se:
Data e horário limite para entrega das propostas: 26/06/2020 até as 08:30hs.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/06/2020 – 09:00hs.

Leia-se:
Data e horário limite para entrega das propostas: 07/07/2020 até as 08:30hs.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2020 – 09:00hs.

Todos os demais itens permanecem inalterados.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 988319

São Francisco do Sul, 23 de junho de 2020.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 2.317/2020

Publicação Nº 2534544

LEI Nº 2.317, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DENOMINA "EVALDO CEVINSCKI", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO IPEROBA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "EVALDO CEVINSCKI", O logradouro público AINDA NÃO NOMINADO POR LEI. Rua III do loteamento Jardim Giovana (decreto 2237/2015), localizada no Bairro Iperoba, fazendo frente para a Rodovia Duque de Caxias, SC - 415, distante 935,00 metros da Servidão Hortência de Castilho Braga (Lei nº 1206/2011), sentido Centro/Praias, contendo 12,00 metros de largura e 635,00 metros de extensão.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.318/2020

Publicação Nº 2534545

LEI Nº 2.318, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DENOMINA "HAILTON ROBERTO DE SOUZA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "HAILTON ROBERTO DE SOUZA", O logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a Rua VII do loteamento Jardim Giovana (decreto 2237/2015) localizada no Bairro Iperoba, distante 585,00 metros, paralelo a Rodovia Duque de Caxias, SC-415, contendo 12,00 metros de largura e 136,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.319/2020

Publicação Nº 2534552

LEI Nº 2.319, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DENOMINA "JORGE VILMAR KAIZER DE DEUS", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "JORGE VILMAR KAIZER DE DEUS" o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a Rua I do loteamento Jardim Giovana (decreto 2237/2015) localizada no Bairro Iperoba, distante 50,00 metros da Rua Pastor Carlos de Miranda (Lei nº 2281/2019), sentido Centro/Praias, contendo 12,00 metros de largura e 560,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.320/2020

Publicação Nº 2534560

LEI Nº 2.320, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DENOMINA "LAURO FERNANDES PINTO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "LAURO FERNANDES PINTO", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a Rua IV do loteamento Jardim Giovana (decreto 2237/2015) localizada no Bairro Iperoba, distante 165,00 metros, paralelo a Rodovia Duque de Caxias, SC-415, contendo 12,00 metros de largura e 161,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.321/2020

Publicação Nº 2534563

LEI Nº 2.321, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
DENOMINA "WALDERES MOZERLE ANTUNES", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "WALDERES MOZERLE ANTUNES", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a Rua VI do loteamento Jardim Giovana (decreto 2237/2015) localizada no Bairro Iperoba, distante 375,00 metros, paralelo a Rodovia Duque de Caxias, SC-415, contendo 12,00 metros de largura e 216,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.505/2020

Publicação Nº 2534470

PORTARIA nº 16.505, de 16 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 8688/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal HELENA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 216771, inscrita no CPF sob o nº 508.171.599-91, ocupante de cargo público efetivo de Agente de Obras e Serviços, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
12/03/1990	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 25 anos, 3 meses, 28 dias. TA: 25 anos, 3 meses, 28 dias
Tempo de Contribuição (TC) = 9243 dias, correspondendo a 25 anos, 3 meses e 28 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 9243 dias, correspondendo a 25 anos, 3 meses e 28 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00180/19-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 11 de setembro de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.348, de 18 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 16 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 16.508/2020

Publicação Nº 2534474

PORTARIA nº 16.508, de 23 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 11091/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora RAFAELA DA SILVA NUNES RODRIGUES, matrícula nº 7945191, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Auxiliar Executivo, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.509/2020

Publicação Nº 2534491

PORTARIA nº 16.509, de 23 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 16.505, de 16 de junho de 2020, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Ofício nº 009/2020, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora HELENA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 216771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme declaração anexa, a partir de 14 de março de 2020.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 23 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.510/2020

Publicação Nº 2534633

PORTARIA nº 16.510, de 23 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020 – Médico ESF Estratégia Saúde da Família, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Dermatologista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme segue:

I – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo;
b) ALEXANDRE DO ROSÁRIO – Técnico em Segurança do Trabalho.

II – representante do Sindicato dos Servidores Públicos:
a) LEONILZA BORBA MIRA – Técnico em Enfermagem.

III – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) TAMARA ZIMMERMMANN DE SOUZA – Enfermeira;
b) CARLOS EDUARDO MESSIAS ID – Médico.

IV – Suplente:
a) RICARDO MACHADO CARDOSO – Auxiliar de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 052/PMSJB/2020

Publicação Nº 2534069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 052/PMSJB/2020

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 065/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 052/PMSJB/2020, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e integrados de gestão pública municipal e educação, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal, autarquia, fundos, fundações e câmara de vereadores. Houve alteração nos itens 2.30, 5.1 e 5.28, já os itens 5.23 e 6.5.8 ficam suprimidos do edital. A nova data de abertura dos envelopes será às 14h do dia 07/07/2020. Entrega dos envelopes até às 13h45min do dia 07/07/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 23 de junho de 2020. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 (SEQUÊNCIA: 4)

Publicação Nº 2535096

PROCESSO LICITATÓRIO 013/FMS/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2020
Ata de reunião da comissão de licitação nº 6/2020 (sequência: 4)

Às 14 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.962/2020, para dar continuidade ao Processo Licitatório n° 013/FMS/2020 - Edital de Credenciamento n° 001/FMS/2020. Com a complementação e/ou retificação de documentos por parte das empresas Isabel Lab Laboratórios de Análises Clínicas e Laboratório de Análises Clínicas TWA Ltda, requerida via diligência, a Comissão resolveu credenciar as duas licitantes referidas pelo atendimento de todos os requisitos previstos no edital. E, ainda, manter o credenciamento das empresas Rodrigues da Cunha Laboratório Biomédico Ltda e Labeclínica São Lucas Ltda, conforme decisão manifestada na sessão anterior. Em prosseguimento, foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

São João Batista, 23 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto 3.962/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SMS/2020

Publicação Nº 2534907

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 02/2020

	Dispõe sobre o funcionamento da UBS Centro Exclusivamente como Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios para o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 74º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, art. 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, art.41º do Decreto nº 3.906/2020 e art.1º do Decreto nº 3.909/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2020 de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO que a Organização mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do Covid19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em geral em pacientes graves, levando o Sistema de Saúde a receber uma demanda muito maior do que sua capacidade de atendimento;
CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 4 de Fevereiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana oelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19) no Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 507/2020 de 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Municipal de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a decisão colegiada dos 22 (vinte e dois) Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 positivos nos últimos 30 dias e o aumento significativo de demanda de pacientes com sintomas respiratórios e a necessidade de implementar medidas que reduzam o contágio e assegurem atendimento adequado a todos os pacientes;
CONSIDERANDO a necessidade de modificar o fluxo de atendimento da UBS Centro, transformada exclusivamente em Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios, pelo período de 30 dias;
Expede a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:
Art 1º Fica modificado o Capitulo I - Do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde descritos na Instrução Normativa SMS nº 01/2020, conforme segue abaixo descrito:
CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Art. 2º Durante o período de vigência da situação de emergência internacional devido a pandemia do COVID19 as Unidades Básicas de Saúde atenderão em regime de urgência e somente oferecendo atendimento através do Acolher Você, ou seja, atendendo por demanda espontânea e com acolhimento realizado pelos enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem.
I – Os usuários que necessitarem de atendimento, ao chegarem na UBS serão acolhidos pelos enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem, que farão a escuta das queixas e procederão o encaminhamento para o atendimento de duas maneiras:
a) Se a queixa do paciente for relacionada a sintomas respiratórios, o enfermeiro fará o encaminhamento do usuário para o Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios, que procederá o devido atendimento a todos.
b) Se a queixa for de qualquer outro problema de saúde que não seja relacionada a sintomas respiratórios, o paciente será avaliado pelo enfermeiro ou pelo técnico de enfermagem e sendo necessário, será atendido pelo médico.
Art. 3º Os atendimentos odontológicos eletivos ficam suspensos através da Portaria nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, será organizado o atendimento das emergências odontológicas em todas as UBS enquanto estivermos em situação de emergência de saúde pública.
Art. 4º Será oferecido um suporte maior de medicamentos em algumas unidades de saúde estratégicas, evitando assim que os usuários precisem se deslocar para a UBS Central somente para buscar medicamentos.
I – Ampliação do estoque e diversidade de medicamentos na UBS Jardim São Paulo;
II – Ampliação do estoque e diversidade de medicamentos na UBS Ribanceira do Sul.
Art. 5º O trabalho dos ACS – Agentes comunitários de Saúde permanece centralizado nas UBS em apoio às equipes de saúde, seja auxiliando em questões administrativas e em apoio às necessidades das UBS e comunidade. As visitas domiciliares dos ACS serão realizadas somente em casos estritamente necessários e que a equipe definir e/ou requisitar.
Art. 6º Fica mantida a coleta do Teste do Pezinho em todas as UBS da Rede Municipal de Saúde.
Art. 7º A vacinação de rotina, do calendário básico de vacinação permanece mantida normalmente nas UBS Centro e Jardim São Paulo.
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO CTSR - CENTRO DE TRIAGEM DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS
Art. 8º Instalado junto a UBS Central, o CTSR será reorganizado ficando os atendimentos médicos da UBS Centro exclusivamente para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios.
PARÁGRAFO ÚNICO – A organização do CTSR contará com o remodelamento interno do fluxo de atendimento médico e espera dos pacientes, devendo ser organizada duas salas de realização de testagem para COVID-19, sendo uma em cada lateral da UBS. Os enfermeiros deverão proceder o acolhimento de todos os pacientes respiratórios.
a) SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS – Todos os pacientes independentemente do bairro em que residem, estando com sintomas respiratórios, deverão ser direcionados para atendimento no CTSR.
b) OUTRAS QUEIXAS – Os pacientes com outras queixas médicas deverão ser atendidos nos bairros onde residem, mediante acolhimento feito pelo enfermeiro da UBS.
c) As UBS dos bairros, deverão atender os pacientes moradores do Centro, ou das áreas pertencentes a UBC Centro e que necessitarem de atendimento médico por outras queixas que não sejam relacionadas a quadro de Síndrome Gripal ou SRAG
Art. 9º Ficam mantidas inalteradas as demais orientações já contidas nos art. 12º ao 20º na Instrução Normativa SMS nº 001/2020 acerca da situação de emergência enfrentada pela Pandemia da COVID-19.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Essas medidas ficam válidas enquanto for mantida a situação de emergência em Saúde pública em decorrência ao COVID19 e poderão ser modificadas em qualquer tempo, havendo necessidade técnica para tal.

São João Batista, 22 de Junho de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 337/2020

Publicação Nº 2535059

PORTARIA Nº 337/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor LUIZ CARLOS KETZ BRAGA referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 01/08/2017, a contar de 04/06/2020, conforme Processo nº 1916/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 23 de junho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 338/2020

Publicação Nº 2535062

PORTARIA Nº 338/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora LIVIAN DE MOURA MARTINS ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 19 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de junho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 339/2020

Publicação Nº 2535064

PORTARIA Nº 339/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora LISANE SCHIMDT ocupante da função de MONITOR ESCOLAR, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 03 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de junho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 340/2020

Publicação Nº 2535065

PORTARIA Nº 340/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora ELIANE TEREZINHA APOLLO ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de junho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2020

Publicação Nº 2534971

PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2020
Ata de reunião da comissão de licitação nº 31/2020 (sequência: 5)

Às 14 horas do dia 23 de junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 3.962/2020, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 016/PMSJB/2020 - edital de Credenciamento nº 001/2020. Em pauta, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Administração, sorteio do responsável pela condução de leilão dos seguintes bens móveis (podendo ser acrescentados ou retirados bens): - lote de livros; - lote de cadeiras e carteiras; - lote de materiais elétricos; - lote de materiais de informática e eletroeletrônicos; - lote de ferro/sucata; - lote de 01 micro ônibus agrale/neobus, ano 2006, modelo2006, com capacidade de 25 passageiros e com acessibilidade; - lote de 01 ônibus wolksvagem/marcopolo, ano 2007, modelo 2007, com capacidade de 46 passageiros; - lote de 01 veículo, mercedes benz/sprinter, ano 2013, modelo 2013 com capacidade de 16 passageiros, placa mlt 1586; - lote de 01 veículo, mercedes benz/sprinter, ano 2013, modelo 2013 com capacidade de 16 passageiros, placa mld 8735; - lote de 01 veículo, ford/transit, ano 2011, modelo 2011, com capacidade de 16 passageiros, placa mma 5349; - lote de 01 ambulância, fiat/ducato, ano 2014, modelo 2014, placa okg 4776; e - lote de 01 ambulância, mercedes benz/sprinter, ano 2018, modelo 2019, placa mgf 4855. Presente ao sorteio, a seguinte representante: Vanessa Priscilla Brassiani - leiloeiro Júlio Ramos Luz. Dando início à sessão, o presidente solicitou que o nome de todos os leiloeiros habilitados no certame - Alex Willian Hoppe, Anderson Luchtenberg, Daniel Elias Garcia, Diórgenes Valério Jorge, Etla Weiss da Costa, Fábio Marlon Machado, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Jefferson Eduardo Zampieri, Júlio Ramos Luz, Lúcio Ubialli, Magnon Luiz Serpa, Marcos Alessandro Zampieri, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Nelson Zampieri, Paulo Roberto Worm, Roger Wenning, Simone Wenning e Ulisses Donizete Ramos - fossem colocados em uma urna. De imediato, foi efetuado o sorteio, tendo sido retirado o nome da leiloeira Janine Ledoux Krobel Lorenz, que, desta forma, será convocada, conforme previsto nos termos do edital. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Comissão Permanente de Licitação - Decreto 3.962/2020.

DECRETO N° 3975/2020

Publicação Nº 2535052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3975/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 250.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Junho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/06/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 073/2020

Publicação Nº 2535061

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 073 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA OCUPANTE DE FUNÇÃO ACT DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o atestado apresentado pela servidora ocupante da função temporária de técnico em enfermagem, Sra. Carlise Wagner, mencionando que a servidora em questão está entre o grupo de risco para o COVID-19;

Considerando, que ao apresentar o atestado de gestante, a servidora em questão adquiriu o direito a estabilidade provisória, período em que há a garantia da continuidade do vínculo com a Administração Pública à técnica de enfermagem gestante, sendo o fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade a data da concepção da gravidez, concomitante com a prestação laboral, mediante perícia e parecer de médico, sendo vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa;

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. CARLISE WAGNER, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.041.270, inscrita no CPF sob n° 066.698.119-18, para a função ACT de técnico em enfermagem, até a data fim da gestação somados ao período de licença maternidade.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de junho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2020

Publicação Nº 2535063

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 074 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. ADAIR PAULO SCHNEIDER, matrícula nº 224/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de equipamento pesado, a partir do dia 16/06/2020 conforme atestado médico apresentado e, perdurará até o retorno do mesmo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de junho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 58.2020 DESLOCAMENTO DE REDE

Publicação Nº 2534260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota PS nº 400550308 em anexo.
Tipo: Menor preço global
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 06 de julho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 23 de junho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 25_2020_PREF

Publicação Nº 2534845

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 25/2020/PREF
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017/PREF
OBJETO: Fica aditado o contrato de n° 71/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, sendo substituído o FIAT Palio 1.0 ECONOMY FIRE Flex Placas: MKU-6894 pelo veículo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V Placas: RSD9C63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 857,63.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.69.00.00.0085 (9)
São João do Sul/SC, 22 de junho de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2535120

DECRETO Nº 061 DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.3034 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado do convênio nº 2019TR001277, celebrado com o Estado de Santa Catarina, objeto: recuperação de estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola no município de São João do Sul.

Art. 3º - Fica cancelado o crédito adicional aberto pelo Decreto nº 29, de 16 de abril de 2020, no valor de R$ 200.000,00, fonte de recurso 34, despesa 132 (4.4.90), projeto 1026, Órgão/ Unidade 09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São João do Sul.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
23 de junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 221/2020

Publicação Nº 2534864

DECRETO Nº 221/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 072/2019, de 29/06/2019 e de acordo com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, do Art. 87 ao 91; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a contar do dia 22/06/2020 á 05/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2020

Publicação Nº 2534866

DECRETO Nº 222/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
KARINA RODRIGUES LEITZKE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 050/2020, de 09/06/2020 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 22/06/2020 á 05/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2020

Publicação Nº 2534859

PORTARIANº 341/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido o senhor CLAUDIONEI GÓSS, ocupante da função de Professor Substituto na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 135/2020, de 12/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 342/2020

Publicação Nº 2534862

PORTARIANº 342/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JULIANO HASCKEL, para exercer a função de Motorista, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/06/2020, vaga vinculada ao servidor José Luiz Antunes, que encontra-se de licença por tempo indeterminado, por fazer parte do grupo de risco. – CLAUDIONEI GÓSS, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Prof. Plena, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/06/2020, vaga vinculada a readaptação de Marilei das Graças Goulart Almeida.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmo ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2020

Publicação Nº 2534863

PORTARIANº 343/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento protocolado sob o nº 030/2020, de 12/03/2020; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora FABIANA DE SOUZA VIEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, com 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

COMUNICADO DE ERRATA E NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019

Publicação Nº 2534500

COMUNICADO ERRATA E NOVA ABERTURA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 649/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa a nova data de abertura do pregão supracitado, bem como as seguintes alterações:

No Anexo I (relação dos itens do processo) do Edital:

Onde se lê:

Item 46 - TV LED, 32"FULL HD; WI-FI; HDMI; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ENTRADA USB. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. 220V. COR PRETO.

Leia-se:

Item 46 - TV LED, 32" FULL HD ou HD; WI-FI; HDMI; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ENTRADA USB. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. 220V. COR PRETO.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas: De 09 de junho de 2020 às 18h00min até dia 6 de julho de 2020 às 09h00min

3.1.2. Abertura das propostas: Dia 6 de julho de 2020 às 09h00min

3.1.3. Início da sessão da disputa de preços: Dia 6 de julho de 2020 às 09h01min

As demais exigências editalícias permanecem inalteradas.

Mais informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao@pmsj.sc.gov.br,

São José, 23 de junho de 2020.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
Pregoeira

DECRETO N.º 13455/2020

Publicação Nº 2535265

DECRETO N.º 13455/2020
PROÍBE O USO COLETIVO DE APARELHOS OU EQUIPAMENTOS CONHECIDOS COMO "NARGUILÉ" OU "ARGUILÉ" DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual n° 562/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES n° 256, de 21/04/2020, que estabelece normativas de funcionamento de serviços de alimentação;
CONSIDERANDO a ascendência da Pandemia, de acordo com o monitoramento epidemiológico que tem sido constante no município de São José, se faz imprescindível a reavaliação das medidas de precaução, prevenção e controle tomadas até o momento no intuito de desacelerar o aumento do número de casos de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° – Fica proibido o uso coletivo de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, conhecidos como "narguilé", "arguilé" (cachimbo de água) ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos bem como em estabelecimentos privados ou públicos.

Art. 2º - O descumprimento da proibição prevista no art. 1º ou o simples fato de permitir o uso coletivo de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos no interior do estabelecimento está sujeito, entre outras, à penalidade de interdição como medida cautelar. Parágrafo Único: A penalidade de interdição será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada, no momento da constatação da infração, e dar-se-á pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 3° - A fiscalização do cumprimento do disposto no Art. 1° deste Decreto ficará a cargo dos servidores da Vigilância Sanitária e da Defesa Civil conforme o Decreto Municipal nº 13263/2020 ou posterior.

Art. 4° - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará na aplicação das penalidades sanitárias previstas pela Lei Estadual n° 6320/83 e pela Lei Municipal nº 2.446/92, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Saúde

DECRETO N.º 13459/2020

Publicação Nº 2535266

DECRETO N.º 13459/2020
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual n° 562/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES n° 256, de 21/04/2020, que estabelece normativas de funcionamento de serviços de alimentação;
CONSIDERANDO a ascendência da Pandemia, de acordo com o monitoramento epidemiológico que tem sido constante no município de São José, se faz imprescindível a reavaliação das medidas de precaução, prevenção e controle tomadas até o momento no intuito de desacelerar o aumento do número de casos de COVID-19;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas para o enfretamento ao COVID-19 no âmbito do Município de São José/SC.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam estabelecidas as medidas restritivas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, nos termos deste Decreto.

Seção II
Dos Regramentos das Atividades

Art. 3º Ficam estabelecidas novas medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados que possuem as seguintes atividades:

I - restaurantes, food park, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar entre as 06h e 23h horas, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, excetuando os casos de delivery;

II - shopping centers, galerias e centros comerciais deverão funcionar com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação total, entre 12h e 20h, de segunda a sábado, permanecendo fechados aos domingos (inclusive as praças de alimentação), observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020;

III – supermercados poderão funcionar entre 06h e 22h, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas nos

regramentos estaduais, ficando vedada a atividade de promotores de vendas;

IV - academias e atividades afins poderão funcionar com a capacidade de no máximo 30% (trinta por cento) da ocupação total, entre 06h e 23h, observadas as regras de higiene e distanciamento, estabelecidas na Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020;

V - conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana, devendo observar, quando do funcionamento as regras de higienização e distanciamento social.

§ 1º Excetuam-se das regras previstas neste artigo os serviços essenciais da rede de saúde, as farmácias e as atividades definidas por ato da Vigilância Sanitária do Município de São José/SC;

§ 2º Os estabelecimentos interditados por motivo do descumprimento deste Decreto ficarão fechados, no mínimo, por 07 (sete) dias, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em período inferior;

§ 3º Fica determinado que os estabelecimentos constantes neste artigo deverão providenciar, sob sua responsabilidade e supervisão, que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas de cada mesa, com no máximo quatro pessoas, sem prejuízo das demais regras específicas para cada atividade, ficando, inclusive, responsáveis pela organização de eventuais filas nas dependências e no entorno.

Art. 4º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, salvo os casos autorizados por ato em vigor das autoridades sanitárias, estadual ou municipal.

Seção IV
Das Obrigatoriedades

Art. 5º – O uso de máscara, cobrindo boca e nariz, continua obrigatório em todo o território municipal.

Art. 6º Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis, em especial quanto ao COVID-19.

Art. 7º. Toda pessoa portadora ou suspeita de contaminação pela COVID-19 e seus contatos deve cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se obrigatoriamente ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela Autoridade de Saúde, de acordo com os regulamentos.

§1º. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado, para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art. 8º. Toda pessoa deve comunicar à autoridade de saúde competente qualquer caso ou suspeita de contaminação pela COVID-19 do qual tenha conhecimento.

CAPÍTULO II
Das disposições FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Ficam acatadas, no território do Município de São José/SC as disposições estaduais e suas alterações posteriores, bem como as normas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde, desde que possuam regramentos mais restritivos ao enfrentamento ao COVID-19.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa, bem como a apuração de eventual infração administrativa.

Art. 11. Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – a Guarda Municipal;
II - os servidores da Defesa Civil do Município de São José;
III – os servidores do PROCON Municipal;
IV – os Fiscais Municipais de Transporte;
V – o Consultor-Geral de Segurança;
VI – Fiscais Municipais de Posturas.

Parágrafo Único: Para fins de fiscalização, fica instituído o formulário de notificação, conforme anexo único.

Art. 12. Considerando as consequências para a saúde pública, o descumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará multa aos estabelecimentos, no valor de 8,00 URM, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e penalidades sanitárias cabíveis nos termos da Lei Estadual N.º 6.320/83 e da Lei Municipal N.º 2.446/92.

Art. 13. Qualquer outra medida sanitária, não compreendida neste Decreto, deverá ser cumprida nos termos da legislação específica.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas no prazo de 07 (sete) dias, e, sempre que necessário, caso haja regressão

ou evolução da situação de saúde pública.

Parágrafo Único. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar os prazos definidos neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO
ATENDIMENTOS COVID-19

Bairro:	Data:	Hora:
Endereço:		Nº:
Nome Estabelecimento:		
Responsável (nome):	Assinatura:	
Irregularidade(s):		
Autoridade(s) de Saúde		
	Assinatura:	
	Assinatura:	
Medidas Adotadas: orientações ( ) sim Interdição ( ) sim Multa ( ) sim ( ) não ( ) não ( ) não		
Acão Conjunta: ( ) Visa ( ) Defesa Civil ( ) Guarda Municipal ( ) Polícia Militar ( ) Polícia Civil ( ) Procon ( ) Outro _____		

REPUBLICAÇÃO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2015

Publicação Nº 2535029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2015-08 – Proc. Adm. 12249/2019 – Contratado: SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; QUANTUM ENGENHARIA LTDA; CONSTITUÍDAS NO "CONSÓRCIO SQE LUZ –SÃO JOSÉ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente

termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 121/2015. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Pela aplicação IPCA, no período de julho de 2018 a julho de 2019, aplicáveis a partir de 28/08/2019, com o índice de 3,222% (três inteiros e duzentos e vinte e dois milésimos por cento), elevando o valor contratual inicial corrigido para R$14.646.639,24 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), com um incremento de R$457.184,24 (quatrocentos e cinq-enta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 13 de março de 2020.

TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 035/2018

Publicação Nº 2534836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 035/2018 – Proc. Adm. 3081/2020 – Contratado: KONGER TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA: Considerando o Decreto Municipal n° 13.205, de 15 de Março de 2020, do Munícipio de São José SC, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19) e de outras providências e, conforme acordo realizado entre as partes, fica suspenso a partir da publicação do presente Termo, a execução do Contrato 035/2018, bem como o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços em virtude da suspensão das aulas. VIGÊNCIA: o PRESENTE Termo de Suspensão ficará suspenso enquanto perdurar a suspensão das aulas e o isolamento social em decorrência do Coronavírus – COVIDE – 19. Data da assinatura: 05 de junho de 2020

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DO PP 009/2020 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2534634

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2020
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL – ITEM 1 E 2), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, CONFORME O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tendo em vista que o primeiro certame restou deserto, o Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:30min do dia 08/07/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 08/07/2020, a partir das 13h:40min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 23 de junho de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.11/2020

Publicação Nº 2534023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2020
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº11/2020, Edital de Pregão Nº11/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REFORMA DO CONJUNTO MOTOBOMBA QUE FAZ A CAPTAÇÃO NO POÇO P-07 NA LINHA AURORA, INTERIOR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Junior Kunz - Diretor Geral do SEMAE.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE Nº 01/2020

Publicação Nº 2534423

Ata de Reunião de Comissão de Qualificação de Organizações Sociais voltadas à Saúde nº 01/2020

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais voltadas á Saúde, nomeada pelo Decreto nº 6.708, de 19 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 2.547, de 06 de maio de 2020 e com o Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, reuniu-se no dia 23 de junho de 2020, na sala da Diretoria de Fazenda do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro desta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, para realizar a abertura dos envelopes protocolizados junto ao Gabinete do Prefeito, pelas entidades interessadas em se habilitar à qualificação como Organização Social Voltada à Saúde.

O presente procedimento tem por finalidade a futura celebração de Contrato de Gestão com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, mediante a participação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, incluídas associações civis e fundações privadas de igual natureza, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para efeito de gerenciamento e direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sediada neste Município.

Na ocasião, a Comissão verificou o protocolo tempestivo de dois envelopes, participando da seleção as seguintes entidades: Associação Lourenciana de Saúde ALS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.316/0001-21, com protocolo realizado na data de 16 de junho de 2020 e Associação de Assistencia Social e Educacional Liberdade IBHASES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com com protocolo realizado na data de 19 de junho de 2020.

Da análise da documentação apresentada pelas entidades, a Comissão constatou que ambas as interessadas apresentaram todos os documentos constantes dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.547/2020. Deste modo, a Comissão ora reunida, entende que ambas as entidades estão aptas para serem declaradas Organização Social voltadas à Saúde, razão pela qual encaminha a presente Ata para apreciação do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 2.547/2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2020.

Cristiane Vicente

Fladimira Terezinha Martins Pedro Fabian

Luiz Antonio Simm Viana

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020 - SRP - 051/2020

Publicação Nº 2535146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/07/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Junho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.731, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534093

DECRETO Nº 6.731, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Institui tarifas alusivas à remuneração pelo serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6° da Lei Complementar n° 208, de 20 de dezembro de 2017, que "institui o Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de veículos automotores envolvidos em infrações previstas na legislação de trânsito e dos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial e dá outras providências";

CONSIDERANDO o estudo elaborado pela Comissão designada para análise de viabilidade da implantação do serviço de guincho no município de São Lourenço do Oeste, SC, nomeada pela Portaria nº 1.075, de 28 de agosto de 2019 e alterada pela Portaria nº 697, de 16 de junho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º A remuneração do Serviço Municipal de Retenção, Remoção, Apreensão, Guarda e Depósito de Veículos automotores a ser paga pelos usuários, fica fixada de acordo com os seguintes valores:

VEÍCULOS	REMOÇÃO	ESTADIA
Motocicleta, motoneta, triciclo e/ou similares	R$ 37,00	R$ 15,00
Automóveis e/ou veículos de até 3,5t	R$ 147,00	R$ 29,50
Caminhões, carretas, ônibus e micro-ônibus e/ou veículos acima de 3,5t	R$ 294,00	R$ 59,00
Serviço de caminhão munck	R$ 294,00	---

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior serão atualizados anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º Observados os valores previstos no artigo 1º, a remuneração se dará da seguinte forma:
I - a remoção e/ou apreensão de veículos será remunerada através de tarifa única, por ato praticado, consistente no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo;
II - a diária de custódia será remunerada através da cobrança de tarifa de manutenção diária sob custódia do poder público ou de empresa contratada, por dia, contada da data de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.732, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2534522

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.732, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 171 Aplicação Direta R$ 238.750,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de junho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

Publicação Nº 2534881

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, com sede na Rua Coronel Bertaso, n° 274, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representada pela Sra. Torli Bamberg, inscrita no CPF nº 743.988.579-15, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 003/2020, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, COM A FINALIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, FOLHA DE PAGAMENTO E IMPOSTOS previamente estabelecidos em plano de trabalho com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, parte integrante do presente Termo de Colaboração.
1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 - São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
g) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
h) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
i) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
j) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
k) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
l) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
m) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
n) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
a) informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
c) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
d) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
e) descrição do objeto da parceria;
f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
g) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
k) a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

l) manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.1.1 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.2 - São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
f) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
g) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
h) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.1.1 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2020:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco Sicoob Agencia 3076 Conta Corrente 33.427-8, após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 03 de julho de 2020, Valor R$ 9.000,00;
2ª Parcela: até 30 de Agosto de 2020, Valor R$ 9.000,00;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que seja devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.7 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.2.2 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.3 - extrato da conta bancária específica;
9.2.4 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.2.5 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.2.6 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.2.7 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.4.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.6.1 - O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.6.2 - O disposto no item 9.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.7.1 - aprovação da prestação de contas;
9.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.7.3 - As prestações de contas serão avaliadas:
9.7.4 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.5 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.7.6 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.7.7 - omissão no dever de prestar contas;
9.7.8 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.9 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.7.10 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.7.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.7.12 - O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.7.13 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes

das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de junho de 2020.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 24 de junho de 2020:

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879
Assessoria Jurídica

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

19/2020 - CONTRATO ADM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TENDO COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1119/2019 – SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Publicação Nº 2534347

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.19/2020
Contrato de prestação de serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AMBIENTÁ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº. 1570, Centro Município de Cunha Porã, inscrito no CNPJ sob nº. 13.869.247/0001-90, neste ato representado pelo senhor Ariel José Henn, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de Serviços de engenharia, tendo como objeto a Elaboração de estudo técnico ambiental em conformidade com a Lei Ordinária Municipal 1119/2019 – São Miguel da Boa Vista/SC e serviços complementares.
1.1.1 Objetivo: Estudo ambiental para a regularização do uso e ocupação do solo nas margens da sanga que atravessa o perímetro urbano do município de São Miguel da Boa Vista/SC, possibilitando a autorização de novas edificações, compreendendo elaboração de Estudo Técnico Ambiental; Avaliação geológica-geotécnica-hidrológica e serviços de topografia na referida área.
0.2 Descrição dos serviços:
0.1.1 Elaboração de Estudo Técnico Ambiental em conformidade com a Lei Ordinária Municipal 1119/2019 de São Miguel da Boa Vista/SC, visando avaliar os riscos de possíveis processos geológicos e geotécnicos, além de suscetibilidade de alagamento e riscos ambientais, para que o município possa realizar a autorização de ampliação das edificações e implantação de novas edificações, além da emissão de alvarás e licenças, contemplando as seguintes etapas:
• Visita "in loco" para coleta de dados primários na área do empreendimento e entorno imediato;
• Atuação de equipe multidisciplinar compatível com as áreas de conhecimento do estudo a ser elaborado, composta por biólogo, engenheiro agrônomo, geólogo;
• Entrega de versão impressa (1 volume) e digital (pdf) do material desenvolvido.
0.1.2 Avaliação geológica-geotécnica-hidrológica que compreende a etapa de análise das informações geológicas, geotécnicas e hidrológicas através da coleta de material e ensaios laboratoriais, contemplando as seguintes etapas:
• Mobilização de equipe para coleta de dados a campo;
• Coleta de solo estruturado para ensaios de cisalhamento direto – 6 envoltórias de cisalhamento direto;
• Analise de estabilidade das margens quanto a escorregamentos;
• Considerações sobre a erodibilidade, solapamento, colapsos e subsidências;
• Analise de risco de inundação;
• Elaboração de relatório contendo todos os resultados obtidos acompanhado por Anotação de Resp0onsabilidade Técnica (ART) do profissional que elaborou (geólogo).
0.1.3 Levantamento topográfico compreende os serviços de topografia e georreferenciamento, contemplando as seguintes etapas:
• Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
• Elaboração de Mapas temáticos acompanhado pela ART do profissional que elaborou.
Parágrafo Primeiro: O município fornecerá os documentos referentes a informações e dados pré-existentes, tais como registros de inundações e alagamentos, fotos históricas das áreas, entre outros.
Parágrafo segundo: A empresa contratada fará a entrega de arquivo digital de todos os documentos mencionados anteriormente na descrição dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados, é de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, da qualidade, quantidades e funcionamento do objeto, sendo realizado em três parcelas sendo:
• 30% de mobilização;
• 40% na entrega do material;
• 30% após 30 dias.
A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas na clausula primeira deste termo contratual, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 22/06/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal e aceito pela contratada, mediante termo aditivo, sem reajustes.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato e proposta em anexo;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
III – Responder por tudo o que advir do serviço executado;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
VII – disponibilizar profissionais especializados e treinados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores para cada área de atuação exigida nos itens (objeto do contrato).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através dos secretários Municipais, ora nominados fiscais do contrato, a entrega e a qualidade do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
II – encaminhar para pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no objeto.
V – Pagar as taxas referentes ao processo.
CLAUSULA QUINTA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2% do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.
CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.
CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 22/06/2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	AMBIENTÁ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS CNPJ sob nº. 13.869.247/0001-90 Representante Legal		

Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020
Contrato de Prestação de Serviço.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 18/2020 - SECRETARIA DE URBANISMO

Publicação Nº 2534854

EDITAL Nº 18/2020/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos:

a) Nr.° 127/2020, Lote Urbano n° 1 Q-13, sito na rua Tuiuti, bairro Salete, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 139/2020, Lotes Urbanos n° 44 e 31, sito na rua José Simon, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
c) Nr.° 144/2020, Lotes Urbanos n° 15, 62 e 34, sito na rua José Simon, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
d) Nr.° 146/2020, Lote Urbano n° 18, sito na rua José Simon, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
e) Nr.° 150/2020, Lote Urbano n° 35, sito na rua Darcides Estevão Taffarel, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
f) Nr.° 154/2020, Lote Urbano n° 33, sito na rua Ulisses Longhi, bairro Agostini, em São Miguel do Oeste - SC;

Art. 2º Fica os notificados abaixo relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
VILMAR DA SILVA CPF: 220.882.459-87	127/2020	Rua F-1, n° 545, setor Industrial, em Juína - MT
ALBERT DIEISON SILVEIRA CPF: 007.112.989-80	139/2020	Rua Santos Dumont, n° 770, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC
ANDERSON BRAUN CPF: 030.893.039-81	144/2020	Rua Santa Rita, n° 326, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC
RAPHAEL ANESA PADILHA CPF: 074.877.229-45	146/2020	Rua Barão do Triunfo, n° 324, Apto 502, Centro, em São Miguel do Oeste - SC
SIRLEI HAAG DO NASCIMENTO EIRELI CNPJ: 28.791.256/0001-83	150/2020	Rua Salgado Filho, n° 2009, sala 01, bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste - SC
REGIANE ECHER CPF: 051.934.989-06	154/2020	Linha Nossa Senhora Fátima, bairro Interior, em São Miguel do Oeste - SC

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 17 de junho de 2020.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Urbanismo

EDITAL Nº 19/2020-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2534861

EDITAL Nº 19/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para apresentarem habite-se da área total da edificação executada sobre os respectivos Lotes Urbanos:
a) Nr.° 135/2020, Lote Urbano n° 01, sito na rua Ewaldo Schwarz, bairro São Sebastião, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 172/2020, Lote Urbano n° 08, sito na rua Duque de Caxias, bairro São Jorge, em São Miguel do Oeste - SC;
c) Nr.° 176/2020, Lote Urbano n° 08, sito na rua Octilia Rogofski, bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste - SC;
d) Nr.° 180/2020, Lote Urbano n° 07 Q-I, sito na rua Odilon Cairo de Oliveira, bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste - SC;
Art. 2º Fica os notificados abaixo relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
OSMAR JOSÉ VON DENTZ CPF: 425.820.759-49	135/2020	Lote Urbano n° 01, rua Ewaldo Schwarz, São Sebastião, em São Miguel do Oeste - SC
FABIANO MICHEL MALLMANN CPF: 064.036.319-93	172/2020	Lote Urbano n° 08, rua Duque de Caxias, São Jorge, em São Miguel do Oeste - SC
CLARISSE APARECIDA RENOSTRO CPF: 814.481.129-15	176/2020	Lote Urbano n° 08, rua Octilia Rogofski, São Gotardo, em São Miguel do Oeste - SC
RODENEI WANDSCHER CPF: 026.964.049-50	180/2020	Lote Urbano n° 07 Q-I, rua Odilon Cairo de Oliveira, São Gotardo, em São Miguel do Oeste - SC

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 19 de junho de 2020.

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário De Planejamento

LEI Nº 7.732/2020

Publicação Nº 2534288

LEI Nº 7.732/2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MIGUEL ANGELO GOBBI E ELZA ADELE GUERRA GOBBI, PARA FINS DO PROLONGAMENTO DA RUA MIGUEL ANGELO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, para fins de prolongamento da Rua Miguel Angelo, o seguinte:

I - área de 1.069,98m² do imóvel objeto da matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste nº 5.368, denominada Parte da Chácara nº 53, com área remanescente de 11.088,00m², situado na Secção Lajeado Famoso, perímetro urbano deste município, de propriedade de Miguel Ângelo Gobbi e sua esposa Elza Adele Guerra Gobbi, confrontando-se: Ao Norte: com a Rua Miguel Ângelo, com uma distância de 112,80 metros; Ao Leste: com a Rua Miguel Ângelo, com uma distância de 9,36 metros; Ao Sul: com a Chácara nº 53, imóvel constante na matrícula nº 5.368, com uma distância de 112,88 metros; Ao Oeste: com a Rua Miguel Ângelo, com distância de 1,67 metros e confrontando com a Chácara nº 54, imóvel constante na matrícula nº 36.016 de propriedade de Leandro André Basso e outros, com distância de 7,93 metros, totalizando uma confrontação de 9,60 metros.

Parágrafo único. A área recebida em doação passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 2º A área remanescente do imóvel matriculado sob nº 5.368 no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa a ter as

seguintes confrontações:
I - Parte da chácara nº 53, com área de 10.018,02m², confrontando-se: Ao Norte: com a Rua Miguel Ângelo, com uma distância de 112,88 metros; Ao Leste: com a Rua Celso Ramos, com uma distância de 40,14 metros; Ao Sul: com a Rua Celso Ramos, com uma distância de 4,00 metros e com Parte da Chácara nº 53, imóvel matriculado sob nº 32.994, de propriedade de Orzílio Machado, com uma distância de 40,00 metros, totalizando uma confrontação de 44,00 metros; Ao Leste: com Parte da Chácara nº 53, imóvel matriculado sob nº 32.994, de propriedade de Orzílio Machado, com uma distância de 24,00 metros e com Parte da Chácara nº 53, imóvel matriculado sob nº 32.991, de propriedade de Clair Béris, com uma distância de 24,00 metros, totalizando uma confrontação de 44,00 metros; Ao Norte: com Parte da Chácara nº 53, imóvel matriculado sob nº 32.991, de propriedade de Clair Béris, com uma distância de 40,00 metros e com a Rua Celso Ramos, com uma distância de 4,00 metros, totalizando uma confrontação de 44,00 metros; Novamente ao Leste: com a Rua Marechal Deodoro, com uma distância de 9,52 metros e com a Chácara nº 52, imóvel matriculado sob nº 5.483, de propriedade de Bebiane Regina Mallmann e Outros, com uma distância de 9,54 metros, totalizando uma confrontação de 19,07 metros; Novamente ao Sul: com a Chácara nº 53, imóvel matriculado sob nº 15.239 e 6.308, de propriedade de Ordem dos Advogados do Brasil Seção Santa Catarina, com um distância de 113,68 metros; Novamente ao Oeste: com a Chácara nº 54, imóvel matriculado sob nº 36.016, de propriedade de Leandro André Basso e Outros, com uma distância de 106,97 metros.
Art. 3º A área doada, descrita no artigo 1º desta lei, quando do parcelamento do solo do imóvel remanescente, fará parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados a área pública.

Art. 4º Não será permitido o desdobramento ou desmembramento com frente para a referida Rua.

Art. 5º A execução da infraestrutura é de total responsabilidade do doador.

Art. 6º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 22 de junho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.733/2020

Publicação Nº 2534309

LEI Nº 7.733/2020
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 09 DE MARÇO, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de eventos e comemorações do Município de São Miguel do Oeste, o dia Municipal das Filhas de Jó, a ser comemorado anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 22 de junho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0083/2020

Publicação Nº 2535117

PORTARIA Nº 0083/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7681/2020, no qual a Sra. Lisbeth Zordan solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 19.213;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 008/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI nº 24.205, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Lote Urbano nº 85-C, com área de 432,03m², matriculado no CRISMO sob nº 19.213, localizado no 2
º Perímetro, Secção Arroio Veado, Rua Willy Barth, no município de São Miguel do Oeste- SC, de propriedade de Autovel Vidros e Acessórios LTDA.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de junho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0084/2020

Publicação Nº 2535118

PORTARIA Nº 0084/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7997/2020, no qual a Sra. Silvia de Britto Ballen solicita avaliação de imóveis matriculados no CRISMO sob nº 36.565;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 009/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, ANDREIA HERTES FUSIEGER, CRECI nº 029468, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Parte dos Lotes Urbanos nº 661, 662, 665 e 666, com áreas respectivas de 320,00m², 640,00m², 60,00m² e 180,00m², perfazendo um total de 1.200,00m², matriculados no CRISMO sob nº 36.565, localizados na Rua Almirante Tamandaré, Centro, no município de São Miguel do Oeste- SC, de propriedade de Aito Moss, Adair Moss, Arlete Carmen Moss, Ivanete Marcia Moss e Adilson Moss.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o Perito Avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de junho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0088/2020

Publicação Nº 2535136

PORTARIA Nº 0088/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 112/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 8414/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DAIANA MACHADO, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para aquisição de leite destinado à atender as famílias em vulnerabilidade socioeconômica temporária, benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 6.911/2014, CRAS I e II, CREAS e Abrigo Institucional , oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão Presencial nº 0003/2020, Contrato nº 0004/2020.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de junho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0089/2020

Publicação Nº 2535138

PORTARIA Nº 0089/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 0188, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 6651/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 0188, de 23 de agosto de 2017, que nomeou Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 22 de junho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0090/2020

Publicação Nº 2535139

PORTARIA Nº 0090/2020
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Município possui veículos com alto custo de manutenção e grande quantidade de bens móveis e equipamentos deteriorados, que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 009/2020 do Departamento de Patrimônio, protocolado sob nº 8337/2020, o qual solicita nomeação de membros para compor Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

I - Adélcio Reis Kovalski, matrícula funcional nº 22062001, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas;

II - Plaudenir Joraci Mallmann, matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Administração;

III - Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional nº 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à servidora Suinara Maria Lucca Folmer.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e máquinas constantes no anexo único da presente Portaria.

Parágrafo único. Além dos bens constantes no anexo da presente Portaria, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento e que se encontrarem em situação de desuso.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.

Art. 5º Os servidores efetivos da presente comissão farão jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0050 de 13 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 22 de junho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO ÚNICO
LISTA DOS VEÍCULOS PARA O PARA LEILÃO 2020

Nº	DESCRIÇÃO	PATRI.	VALOR estimado da FIPE	0BS.
01	Carregadeira SEM 616 ano 2011 Modelo YT4A2A	9842	110.000,00	
02	Caminhão MB-2213 ILB prancha, ano 80/80, branco – 32.000T – 145 cv – Frota 66	10879	11.500,00	
03	Caminhão Comboio MB-1113 LK, ano 79/79 – Frota 166	13299	10.000,00	
04	Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 Cor Branca Chassi 9BFZF55A4E8011358	1774	24.482,00	
05	Ford Fiesta Flex Ano 2013/2014 Cor Branca Chassi 9BFZF55AOE8011339	1773	24.482,00	
06	Cherry Celer 1.5 Ano 2015/2016 QHX 3420	1137	30.235,00	
		Total	210.699,00	

PROCESSO Nº 103/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2535231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas em tecido com instalação destinadas à Unidade de Educação Infantil CEI Central (extensão do CEI Ciranda da Alegria) da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 26 de junho de 2020 até às 08h15min do dia 08 de julho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 08 de julho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 - RÁDIO PROGRESSO

Publicação Nº 2535121

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 06/2017.

DO OBJETO: Fica determinada a suspensão contratual dos serviços objetos do presente contrato, a partir do dia 1º de julho até o encerramento da eleição municipal de 2020, motivada por necessidade e interesse da Administração Pública, em razão da aplicação da legislação eleitoral.
DO VALOR: Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, os pagamentos dos serviços referentes ao período de suspensão do contrato administrativo deverão automaticamente serem suspensos pelo respectivo período.
EMPRESA: RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA
As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 271/2020

Publicação Nº 2534195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 271/2020
Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº06.2020 - COVID

Publicação Nº 2534378

PORTARIA Nº 06/2020

Presidente Wilmar Prim

"Altera a Portaria 05/2020, que Dispõe sobre as medidas da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)."

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município QUE:

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus, COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 587, de 30 de abril de 2020, o qual alterou o Decreto Estadual de n.º 562 de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual retirou a suspensão de algumas atividades, dentre as quais, "reuniões de qualquer natureza, públicas ou privadas";
CONSIDERANDO, que, embora tenha sito autorizado o retorno a realização de reuniões, permanece a recomendação de priorização do trabalho remoto e distanciamento social;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos alcantarenses, Servidores do Legislativo e Vereadores;
RESOLVE:
Art. 1º Os caputs do artigo 5º e artigo 6º passam a ter a seguinte redação:
"Art. 5º Pelo prazo de 90 (noventa) dias fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal adotar o regime de revezamento, flexibilizando o ambiente de trabalho com a presença de pelo menos 02 (dois) servidores nas dependências da Câmara, devendo ser priorizado o cumprimento do expediente mediante teletrabalho neste período."

"Art. 6º Para evitar a circulação de papel e o trânsito de pessoas, o protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camara@camaraspa.sc.gov.br durante horário de expediente desta Casa (7h às 13h), pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária, conforme acontece regimentalmente.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria n.º 05/2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 22 de junho de 2020.

Wilmar Prim
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2020-FMS

Publicação Nº 2534463

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 24/2020-FMS
Pregão Presencial nº. 07/2020-FMS
Processo nº.29/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, estabelecida na Rua Tufie Mahfud, nº 210, salas 301, 303 e 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-080

Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviço de fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	Usuários	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço mensal para tratamento de dados via Internet com disponibilização de acesso, na modalidade SaaS, de software com interfaces web, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e requisitos descritos incluindo serviço de suporte técnico, serviço de manutenção evolutiva legal, incluindo aplicativo social para smartphone e Assinatura Digital para até 40 mil documentos/mês.	6	Mês	Ilimitados	6.440,00	38.640,00
02	Serviço Mensal de guarda de Certificados Digitais em dispositivo HSM para utilização online para até 100 certificados / mês.	6	Mês	Ilimitados	400,00	2.400,00
03	Serviço de arquivamento de todos os documentos da saúde assinados digitalmente.	6	Mês	Ilimitados	460,00	2.760,00
04	Serviço de implantação do sistema, incluindo: migração de bases de dados, levantamento de informações, parametrização do software, homologação da parametrização, treinamento em grupo para operadores e acompanhamento de ativação para todas as frentes operacionais.	1	Mês	Ilimitados	8.000,00	8.000,00
TOTAL R$						51.800,00

Valor total: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 23/06/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2020-FMS (SEQUÊNCIA 04)

Publicação Nº 2534261

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada prestação de serviço de fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2020 (Sequência: 4)

Ao(s) 23 de Junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2020, Licitação nº 7/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento da Ata 01 de Avaliação de Software de Gestão de Saúde emitida pelos membros da Portaria 8.320/2020, o qual traz que "O representante fez a apresentação do requerido conforme item 11 e 12 do Anexo IX Termo de Referência e a comissão validou e aprovou o atendimento as exigências do Termo de Referência." Diante do exposto a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA. - EPP está habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: **6956 - OLOS TECNOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço mensal para tratamento de dados via Internet com disponibilização de acesso, na modalidade SaaS, de software com interfaces web, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e requisitos descritos incluindo serviço de suporte técnico, serviço de manutenção evolutiva legal, incluindo aplicativo social para smartphone e Assinatura Digital para até 40 mil documentos/mês.	MÊS	6,00		0,0000	6.440,00	38.640,00
2	Serviço Mensal de guarda de Certificados Digitais em dispositivo HSM para utilização online para até 100 certificados / mês.	MÊS	6,00		0,0000	400,00	2.400,00
3	Serviço de arquivamento de todos os documentos da saúde assinados digitalmente.	MÊS	6,00		0,0000	460,00	2.760,00
4	Serviço de implantação do sistema, incluindo: migração de bases de dados, levantamento de informações, parametrização do software, homologação da parametrização, treinamento em grupo para operadores e acompanhamento de ativação para todas as frentes operacionais.	MÊS	1,00		0,0000	8.000,00	8.000,00

Total do Participante --------> 51.800,00

Total Geral ----------> 51.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Junho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 23/06/2020** **Válido até: 23/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para maquinas agrícolas, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem,ccâmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência.	H	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	68,0000	1
2	Valor com desconto para marquinas agrícolas.	UN	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	45.000,0000	1
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral: para Onibus e micro onibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	ZM AUTO MECANICA LTDA (14282)		0	42,7500	1
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	60,0000	2
4	Valor com desconto para onibus e micro onibus.	UN	ZM AUTO MECANICA LTDA (14282)		0	59.400,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 23/06/2020** **Válido até: 23/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	52.800,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020

Número do Registro de Preços: 33/2020 **Data do Registro: 23/06/2020** **Válido até: 23/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PROCESSO N° 85/2020

(6178) - OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA

(14282) - ZM AUTO MECANICA LTDA

Schroeder, 23 de Junho de 2020.

ATA TOMADA DE PREÇOS 13_2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2534592

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2020 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2020 Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA - TRECHO 02, Est. 7 + 8,00m à Est. 14 + 12,40m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 148m e área total de 1.610,57m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Junho de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2020, Licitação nº 13/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 084/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 084/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores da tabela apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA devendo-se proceder com a notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 242.920,93. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 084/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: **9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA - TRECHO 02, Est. 7 + 8,00m à Est. 14 + 12,40m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 148m e área total de 1.610,57m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.465/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	242.920,93	242.920,93

Total do Participante --------> 242.920,93

Total Geral ----------> 242.920,93

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2020 Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Junho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

DECRETO Nº 5.163/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534549

DECRETO Nº 5.163/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 3.075,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Junho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.164/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Junho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2535629

DECRETO Nº 5.165/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Junho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 037/2020-- PL 069/2020 – JEDERSON

Publicação Nº 2534292

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Jederson Luiz Fabrin, CNPJ nº. 27.070.803/0001-79, estabelecida na rua Virdilio Paludo, nº. 225, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Jederson Luiz Fabrin, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.910.107 SSP/SC, CPF nº. 039.873.239-65, residente e domiciliado na rua Sétimo Casarotto, nº. 98, bairro Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 037/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 47.000,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 23/06/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/12/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 037/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/06/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jederson Luiz Fabrin
Jederson Luiz Fabrin
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 037/2020-- PL 069/2020 – JEDERSON

Publicação Nº 2534295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 69/2020 **Licitação:** 37/2020 - PR **Data da Homologação:** 23/06/2020
Fornecedor: 12936 - JEDERSON LUIZ FABRIN

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433410924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 16 TONELADAS, MÍNIMO DE DE 110HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	TATU ESCAVAÇÕES	H	200,000	0,0000	235,0000	47.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		200,000			47.000,00	

Seara, 23 de Junho de 2020.

Siderópolis

Prefeitura

LEI Nº2.374/2020

Publicação Nº 2534632

LEI Nº. 2.374/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL AGOSTINHO TOMASI NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Municipal Agostinho Tomasi a estrada municipal que margeia o lado oeste do Rio São Bento, localizada na localidade de São Pedro, com extensão de 2.099,00 (dois mil e noventa e nove) metros.
Art. 2º A Rodovia Municipal Agostinho Tomasi inicia na Rua Paulino Cizeski, na coordenada plana UTM E: 641.125,09m e N: 6.834.355,47m, e segue sentido sul, numa extensão de 2.099,00 (dois mil e noventa e nove) metros, até o limite com o Município de Nova Veneza, na coordenada plana UTM E: 641.230,48m e N: 6.832.392,32m.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Siderópolis comunicará a denominação da via pública mencionada no Art. 1º aos órgãos e serviços oficiais, assim como realizará atualização cadastral junto aos sistemas da municipalidade (IPTU, ISSQN) imediatamente após a sanção e/ou publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 10 de junho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 10 de junho de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 101/2020

Publicação Nº 2534509

DECRETO Nº 101 DE 09 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de de R$ 1.171.527,60 (hum milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.171.527,60

Art. 2º. A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior da fonte de recursos 3087 (Salário Educação).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 09 de junho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ERRATA RESOLUÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2534510

ERRATA

Na Resolução 001, de 04 de maio de 2020, publicado no Jornal Correio do Sul, no dia 01/06/2020, na pagina 08, no artigo 3º a data foi publicado erroneamente, sendo o correto, como segue:

1 - Art. 3º. As atividades não presenciais iniciarão no dia 11/05/2020 e serão realizadas em ambiente virtual, utilizando as apostilas Aprende Brasil que os alunos já possuem.

a) Onde se lê: 11/05/2020

b) Leia-se: 04/05/2020

2. Os demais critérios da resolução permanecem inalteradas.

Município de Sombrio – SC, 22 de junho de 2020.

Graziela Caetano da Rosa Scewartzhaupt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2534502

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere inciso XIV do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, combinado com a seção VI, artigo 29, Inciso I, da Lei nº 1416, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Promover por avaliação de desempenho, os profissionais do magistério público municipal abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CH	NIVEL
ADILSIA OLIVEIRA DO CANTO	3677	40	III-15
ANAÍ CARLA C. PAVEI	1208	40	III-10
ADRIANA FERMIANO	6349	40	III-6
ALEXANDRA ROCHA	8034	20	II
ANA LUCIA SILVA ROSA TEIXEIRA	2593	40	III-17
ANA MARIA DA SILVA CLAUDINO	2599	40	III-17
ADRIANA PIRES DA ROSA	4935	30	I-9
ANDRESA EUFRÁSIO	6417	40	III-7
ALESSANDRA BERNARDO DOMINGOS	7642	30	I-3
ANA PAULA DE OLIVEIRA	7643	30	I-3
BARBARA DABOIT POSSAMAI	7460	30	I-2
BARBARA ROCHO VIGNALI	8544	30	II
CASSIA ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS	2598	30	III-17
CICERA DIAS BARRO	8771	30	II
CRISTIANI BRISTOT DAMINELLI	7465	20	II-4
CARINE OLIVEIRA TEIXEIRA	5317	40	III-8
CARLA CLAUDINO	8026	30	II
CINTIA RAUPP RABELO MACIEL	5298	30	I-8
CIRLEI DA SILVA MACIEL	5294	30	I-8
CLARICE DUZIONE MENGUE	5292	30	I-8
CLAUDIA GONÇALVES BORGES	8020	20	II
CIMARA EUFRASIO COELHO	2709	30	I-11
CINTIA DA SILVA ALVES	8286	30	II
CRISTIANE SILVA DA SILVA	7731	30	II
CRISTIANI DA ROSA PATRICIO	8231	30	II
CRISTIAN DE OLIVEIRA VELHO	3564	40	I-11
CLEUSA CANDIDO BATISTA BALTAZAR	4937	30	I-9

DANIELA VERONEZ	4368	20	III-6
DIONEI SANTOS DE SOUZA	7661	20	III-3
DIEGO MARCELO RODRIGUES SILVÉRIO	7468	10	III-3
DAIANE A. S. TRAJANO	4372	30	I-10
DANUBIA MARTINS PAULINO	2826	30	I-11
DENISE DE BEM BEZ	2600	40	III-17
DEYSE MERILIM EMERIM	8317	30	II
DEISE CASAGRANDE	7462	20	III-3
DENISE BEATRIZ OLIVEIRA	8229	20	II-3
BEIVID VAZ MAZUIM	7455	30	II
ELAINE CRISTINA MATOS DE VARGAS	2591	40	III-16
ELAINE GONÇALVES SOUZA	8022	20	II
ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS DE BEM	4355	30	I-11
ELIDA DA SILVA ROCHA	5932	40	II
EVULI AP DA SILVA DOS SANTOS	2855	30	I-11
ELIZIANA LUCHINA COELHO	5314	40	III-7
ELIZANDRA MONTEIRO RODRIGUES	8257	20	II
FABIANA SCHEFFER COLARES	2986	40	III-14
FABIANE LUCAS DA SILVA	7818	30	II
FERNANDA BRISTOT BARBOSA	2582	30	I-11
FERNANDO MAGGI RAUPP	8358	20	II
FABRICIA MARCELINO FERREIRA	5707	30	I-6
FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	7653	30	I-3
GUILHERME DE MELO GOMES	7665	20	III-3
GISELE P. MATEUS	8024	20	II
GISELE DE SOUZA PERDONA	8590	20	II
ISOLETE MATEUS DA CUNHA	4654	40	III-5
IVONETE PEREIRA	2581	40	III-5
IDICLÉIA HENRIQUE PEREIRA	5293	30	I-7
JAIRO DE BORBA TEIXEIRA	2606	20	III-18
JAQUELINE F. M. DE BORBA	5312	30	I-5
JAIRO ROBERTO GUIMARAES	1221	40	II-11
JAMES DE ALMEIRA GOULART	7816	30	II

JAILCELENA TRAJANO PORTO	5291	30	I-8
JADNA CLARICE FERRAZ MATEUS MACHADO	5894	40	III-6
JEDSON COELHO DA SILVA	3719	40	I-11
JOSIANE DOS SANTOS MEDEIROS	3678	40	I-13
JOSIANE DA PAZ TEIXEIRA DE MATOS	5770	40	III-7
JIOVANA DE OLIVEIRA CLARINDA	7457	30	I-3
JUÇARA GONÇALVES	7466	20	III-3
JUCICLÉIA FERREIRA DE JESUS	2854	40	II
JULIANA MARTINS VARGAS	7469	20	III-3
KARINA MACIEL RAMOS	7458	30	I-3
KARLA ROSANA COLARES	3610	40	III-12
KATIANA COLARES	5714	30	I-7
KARLA LUCIANE BECKER	6345	40	III-6
LUCIANE DA ROSA WERNKE	5466	40	III-8
LEDIANE CUNHA N. ZORTÉIS	4373	30	I-10
LAIS MACHADO ROQUE	4351	30	I-9
LETÍCIA DA SILVA JERÕNIMO	5713	30	I-5
LIDIA WAGNER DA SILVA	5309	30	I-8
LILIANE BITENCOURT SCHEFFER	2708	30	I-11
LORIN MARILVA ROQUE SOARES	7129	40	II
LEILA DINIZ	7459	30	I-3
LIA MARA OIRES	7660	30	I-3
LUCIANA SOUZA DE SANTANA	7651	30	I-3
LELIANE MUNHOZ	5706	30	I-7
MARA LUCIA ANDRADE DE SOUZA	7456	30	I-3
MARCIA ROLDÃO BALTAZAR	7943	40	II
MARIA KAROLINA F. SILVA	7467	20	III-3
MARIBEL L. DA CUNHA	7461	30	I-3
MAYARA RAUPP CANDIDO	7478	40	I-3
MIRELE ZACCA	2597	10	II
MURILO DOS SANTOS GARCIA	7470	10	II-3
MARCIO JOEL NUNES	2971	40	III-15
MARI TERESINHA BORGES	2592	40	III-17
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8365	20	II

MARIA ENICEIA PEREIRA	8536	20	II
MARIA SINARA SOARES MACIEL	4374	40	I-11
MARIA REGINA NAGEL BARRIN	3611	40	I-13
MARILDA D AVILA DA SILVA	4371	30	I-11
MICHELE TAISE C. ROSA	4655	30	I-8
MARILUCHE FELIPE D. SANTOS	5705	30	I-6
MORGANA SILVEIRA MINATO	3826	40	I-11
MARIA INÊS MIGUEL BITENCOURT	5304	30	I-8
MONICA REGINA DA ROSA	2608	40	I-10
NEUZA MAURI DE MATOS	2602	40	III-15
NATALIA DE MATOS CASSETARI	7454	30	II
NIURA SIMONE FERREIRA SOARES	8347	20	II-3
NELIZE SPECK DA ROSA	5316	30	I-8
PAULO WESLEY RHEINHEIMER DA ROSA	5315	40	I-8
PONAIM CARDOSO SILVA	7479	20	III-3
PATRICIA DE SOUZA BORBA	6346	40	III-6
PATRICIA RAUPP PIMENTEL	8023	20	II
RENI PEREIRA	4932	30	I-9
ROSIANE ADNA BEZ DE B. TRICHES	6174	40	III-5
ROSELI COMBUZZI DE BORBA	8288	30	II
ROSANIA APARECIDA BATIELI VITALI	5684	30	I-7
ROSILANE DA SILVA COLARES	5310	30	I-8
RODILENE DA SILVA ISOPPO	8260	20	II
ROSIMERE DA SILVA EUZÉBIO	5299	30	I-8
ROSINÉIA ALVES FERREIRA	3223	10	III-10
RAUDELIZA FERREIRA	5709	30	I-6
SABRINA VIEIRA GOMES	6416	40	III-6
SANDRA REGINA DODOLD	8230	30	II
SANDRA REGINA MARCELINO	7750	30	II
SANDRA CANDIDO	1155	40	II
SCHEILA BORBA DE SOUZA	6347	20	III-6
SIMONE COLARES TEIXEIRA	2595	40	III-17
SILVIA REGINA DE MATOS	4353	30	I-11

SILVIA CRISTINA MARTINS	318	40	II
SILVIA SILVA DA CUNHA	5313	30	III-8
SINDIA DE ALMEIDA RECH	7706	20	III-3
SONIA MARIA CANTO KRAS BORGES	2609	40	II-15
SORAIA RAUPP RABELO SANTOS	5896	40	III-7
SONIMARA C. LUCHINA	5895	40	III-7
SOLANGE CÂNDIDO COELHO	5716	30	I-7
SILVANA LUCIO PEREIRA	2580	40	I-11
SILVIA DA SILVA PAVEI	828	40	II
SUZI MARA POSSAMAI	2594	40	III-17
TAIANA VALANDRO MARTINS D'AVILA	6418	40	III-6
TEISE ESPINDOLA	8303	20	II
TIARONI SOUZA MACHADO	7662	30	I-2
THAIS VALANDRO M. BORGES	7638	20	III-4
TATIANA FREITAS RÉUS	7464	20	III-3
TEREZINHA SEMELER MATOS	4350	30	I-11
TAISE ALBINO MELLO	5710	30	I-6
VERA REGINA DE JESUS COLARES	8027	20	II
VANESSA PORTO ANDRÉ	8007	40	II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 17 de junho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PUBLICAÇÃO T.P 047/2020

Publicação Nº 2534513

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020 - Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para construção do novo Centro de Educação Infantil, na localidade de Morro do Cipó, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares. Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 10 de julho de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 13 de julho de 2020. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00 às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio – SC, 23 de junho de 2020. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

CONTRATO 1267/2020

Publicação Nº 2534594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2020
DATA ASSINATURA: 23/06/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EMSB10, EMSB015, EMSB103, EMSB111, EMSB209, EMSB210, EMSB215, EMSB217, EMSB218, EMSB219.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 496.771,35
CONTRATADO: MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.968.958/0001-82.
Concedente: MAPA – MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO /GIGOV – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE OGU 893425/2019 - OPERAÇÃO 1069689-89 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – adequação de vias vicinais no Município de Sul Brasil.
EDER IVAN MARMITT - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0221 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534377

DECRETO N° 0221, DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMAR VALENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JOSEMAR VALENRE, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 14(quatorze) dias a partir de 22.06.2020 a 06.07.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0222 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534388

DECRETO N° 0222, DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI HOLLAS ROSALEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Francieli Hollas Rosalem, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de a partir de 23.06.2020 a 04.07.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0223-2020 LEI N° 1.247-2020 DE 23-06-2020 PL 016-2020

Publicação Nº 2535645

DECRETO N° 223/2020 DE 23/06/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.247/2020 de 23 de junho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro no valor de R$ 110.000,00 (centro e dez mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.005.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (305)	03933093	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° no valor de R$ 110.000,00 (centro e dez mil reais), será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, Fonte de Recursos de Amortização de Empréstimos.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de
06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0224-2020 LEI N° 1.248-2020 DE 23-06-2020 PL 017-2020

Publicação Nº 2535648

DECRETO N° 224/2020 DE 23/06/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.248/2020 de 23 de junho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(351)	01781178	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1° no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentárias

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(333)	01781178	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0225-2020 LEI N° 1.249-2020 DE 23-06-2020 PL 018-2020

Publicação Nº 2535650

DECRETO N° 225/2020 DE 23/06/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.249/2020 de 23 de junho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.855,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.001.0012.0367.0006.2.016- Ensino Especial

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.4.4.50.00 (352)	01011001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 11.855,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1° no valor de R$ 11.855,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentárias

04.001.0012.0367.0006.2.016- Ensino Especial

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.3.50.00 (67)	01011001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 11.855,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA PRECOS 009/2020

Publicação Nº 2534593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 045/2020 Tomada de Preços 009/2020
O(A) Prefeito(a) Municipal, EDER IVAN MARMITT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR
Considerando vencedor da licitação, objeto do Tomada de Preços nº. 9/2020, tendo como objeto TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EMSB10, EMSB015, EMSB103, EMSB111, EMSB209, EMSB210, EMSB215, EMSB217, EMSB218, EMSB219, o(s) participante(s):

52574 - MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA -ME					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtdade	Valor
1	TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EMSB10, EMSB015, EMSB103, EMSB111, EMSB209, EMSB210, EMSB215, EMSB217, EMSB218, EMSB219.	Serviço	Modelmaq	1	R$ 496.771,35

Sul Brasil, 23 de junho de 2020.
Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
EDER IVAN MARMITT JOÃO P. GUBERT LORENI MARTINS ILAINE MAITE AMANN
Prefeito(A) Municipal Presidente Membro Membro

LEI MUNICIPAL N° 1.247-2020 DE 23-06-2020 PL 016-2020

Publicação Nº 2535642

LEI MUNICIPAL N° 1.247/2020 DE 23/06/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro no valor de R$ 110.000,00 (centro e dez mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.005.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (305)	03933093	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° no valor de R$ 110.000,00 (centro e dez mil reais), será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, Fonte de Recursos de Amortização de Empréstimos.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.248-2020 DE 23-06-2020 PL 017-2020

Publicação Nº 2535643

LEI MUNICIPAL N° 1.248/2020 DE 23/06/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(351)	01781178	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1° no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentárias

05.001.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(333)	01781178	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.249-2020 DE 23-06-2020 PL 018-2020

Publicação Nº 2535644

LEI MUNICIPAL N° 1.249/2020 DE 23/06/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.855,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.001.0012.0367.0006.2.016- Ensino Especial

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.4.4.50.00 (352)	01011001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 11.855,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1° no valor de R$ 11.855,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentárias

04.001.0012.0367.0006.2.016- Ensino Especial

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.3.50.00 (67)	01011001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 11.855,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de junho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Publicação Nº 2534486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA FRANCISCO NARDI CONFORME. Encontram--se habilitadas as seguintes empresas:
1) TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, não representada neste ato;
2) PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, não representada neste ato;
3) VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI com o valor total de R$ 1.696.458,77 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), 2) PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 1.665.548,26 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) e 3) VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA com o valor total de R$ 1.872.475,97 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 1.665.548,26 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/06/2020, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 23 de Junho de 2020.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____ _____ausente_____
Larissa Vendruscolo VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Membro da Comissão de Licitações

_____ausente_____
TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

_____ausente_____
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2535133

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora VERA LUCIA BREYER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NIVEL PEB III - CLASSE E, a partir de 18 de março de 2020, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/03/2020, revogadas as

disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2020

Publicação Nº 2534138

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para aumento do valor do combustível (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum), referente ao contrato nº. 013/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2020.

TIGRINHOS/SC, em 23 de junho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2020

Publicação Nº 2534337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico da COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 01 de julho de 2020, as 10h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2534005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Jogos Educativos para Educação Infantil (Creches), no âmbito do Programa Brasil Carinhoso, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas – SC, (Resolução do Ministério de Educação nº 08 de 10 de dezembro de 2019).
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 07 de julho de 2020, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMT/2020 PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2020

Publicação Nº 2534050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Gerais para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 09 de julho de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

Publicação Nº 2534714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Portaria e Vigia para o Prédio da Prefeitura Municipal, Acesso ao Pátio do Posto de Atendimento (PA) 24 horas e Unidade Básica de Saúde Orlando Barreto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 07 de julho de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1561-2020

Publicação Nº 2535646

DECRETO Nº 1561, 24 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.90.00 (07) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 700.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.91.00 (08) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de junho de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 173/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/19

Publicação Nº 2534540

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 173/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDINO MARTINS REIS, COM 324,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 133/PMT/2019, firmado em 10 de outubro de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referente ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 28/2019 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00
29/2020 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00

VALOR ADITIVADO: DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O aumento quantitativo na execução do objeto, resultou em um acréscimo de valor correspondente a R$ 10.934,07 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) ao valor do contrato que, era de R$ 318.286,69 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Com o acréscimo, passa o valor global do contrato para R$ 329.220,76 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme Parecer Técnico e justificativa da Contratante.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 074/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/PMT/20

Publicação Nº 2534448

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 074/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: OFFICE SHOW MÓVEIS CORPORATIVOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES MULTIUSO DE AÇO VISANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor: R$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Tijucas, 22 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO PROCESSO 117/PMT/2020 - DISPENSA 049/PMT/2020

Publicação Nº 2534059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 117/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 049/PMT/2020
Objeto: Aquisição de estantes multiuso de aço visando melhor organização de arquivos nos quartel da Polícia Militar, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: OFFICE SHOW MÓVEIS CORPORATIVOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Valor: R$. 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 23. Inciso I e II alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 197/2020/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Publicação Nº 2534451

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel B-chelle 180 e/ou 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/07/2020, às 08h30, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 06/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 23 de junho de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

PORTARIA 64/2020

Publicação Nº 2535610

PORTARIA N.º 64/2020/CMT, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", e diante da proibição de realização de eventos e reuniões;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 60/2020/CMT de 16 de junho de 2020 que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas; RESOLVE:

Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 25/06/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de junho de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 115/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2534383

DECRETO Nº 115, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 49.054,16 (quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
2.028 – Apoio às Famílias
179-4.4.90.00.00.00.00.00.0015 – Aplicações diretas ..... R$ 9.977,16
180-3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 39.077,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de orçamento nas dotações que especifico abaixo:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
2.028 – Apoio às Famílias
171-3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 31.775,00
172-4.4.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 7.302,00
II – do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0015 - Transf. Estado FEAS-PSB Investimento ..... R$ 9.977,16

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 116/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2534385

DECRETO Nº. 116, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, DEBORA ALVES DA SILVA LAPA, matrícula nº 3840, ocupante do cargo de Merendeira , Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 16 de Junho de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 117/2020 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2534387

DECRETO Nº 117, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.960, de 16/07/2019, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Jefferson Nogueira da Silva, no cargo de Operador de Equipamentos III, Contrato Administrativo nº 77/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 22 de junho de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 118/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2534391

DECRETO Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.993/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 199.449,31(cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
63– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.004 Manutenção do Ensino Fundamental
69– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 65.449,31
2.005 Manutenção do Ensino Infantil-Creche
83– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
2.006 Manutenção do Ensino Infantil-Pre-Escola
89- 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
2.007 Manutenção do Transporte Escolar
76– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura
2.009 Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
95– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1.004 Aquisição de Veículos para Educação
68– 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 199.449,31

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de Junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.993/2020 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2534379

LEI Nº 1.993, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 199.449,31(cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
63– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.004 Manutenção do Ensino Fundamental
69– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 65.449,31
2.005 Manutenção do Ensino Infantil-Creche
83– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
2.006 Manutenção do Ensino Infantil-Pre-Escola
89- 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
2.007 Manutenção do Transporte Escolar
76– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura
2.009 Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
95– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1.004 Aquisição de Veículos para Educação
68– 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 199.449,31

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de Junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CHAMADA PÚBLICA N.º 02.2020 SEMED

Publicação Nº 2535143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº 02

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2020 - SEMED/PMT

INTERESSADA: COOP. AGRO. DE RIO DOS CEDROS - COOPERCEDROS

Às nove horas, do vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte (22/06/2020), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes (01 e 02) do Processo Licitatório – Chamada Pública 02/2020 – SEMED, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (leite), para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Em análise aos documentos de habilitação (Envelope 01), verificou-se que a empresa interessada COOP. AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS - COOPERCEDROS atendeu os requisitos de habilitação.

Ato contínuo, a Comissão de Licitações procedeu com a abertura do envelope (02) - projeto de venda, cujas informações são as do quadro-resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
01	LEITE	LITRO	COOPERCEDROS CNPJ 04.648.417/0001-16	36.412	R$ 2,91	RDC/SC

Em análise aos documentos de Habilitação (Envelope 01) e aos documentos do Projeto de Venda (Envelope 02) verificou-se que o interessado COOPERCEDROS – COOP. AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS, atendeu aos requisitos do Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGUER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 22 2019 PMT - ANKLAN

Publicação Nº 2535145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 - PMT

INTERESSADA: ANKLAN FABRICAÇÃO DE ART. DE CIMENTO EIRELI

Às oito horas do vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (23.06.2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 22/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa ANKLAN FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, interessada no credenciamento para fornecimento de materiais para o programa "Calçada Legal", conforme previsto Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 10 2020 FMDE

Publicação Nº 2535147

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 FMDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NESTOR MARGARIDA, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 09 de julho de 2020. ABERTURA: dia 09 de julho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 23/06/2020
MARCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40 2020 PMT

Publicação Nº 2535152

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 31.552.106/0001-21; ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, CNPJ nº 21.912.865/0001-02; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.472.411/0001-04; L&S COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº32.763.201/0001-37 e BIANCA RICACHESKI RAUBER ME, CNPJ nº 28.584.842/0002-38 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 23 de junho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2535155

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019
TOMADA DE PREÇOS 05/2019 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de junho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO 108.2019 PMT - TERRABASE

Publicação Nº 2535162

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 26/2019 PMT - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIROLESES, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S.A. E A PREFEITURA DE TIMBÓ, GERON-0221/19.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços), por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES À EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o decreto Estadual 515/2020 - Covid-19, por 14 dias, a contar de 17/03/2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECISÃO - SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO 198.2019 FMDE - SLM

Publicação Nº 2535234

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 29/2019 FMDE – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2019 - FMDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DOS GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSOR NESTOR MARGARIDA E MAURÍCIO GERMER, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.798,09M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS DE REFORMA

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços, por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES À EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o decreto Estadual 515/2020 - Covid-19, por 21 dias, a contar de 17/03/2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECISÃO - SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO 206.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2535165

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2019 PMT (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT) - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2019

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO TIJOLÃO SOB REGIME DE MUTIRÃO DE 5.464,91 M² (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E NOVENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA TURQUIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 74/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017, DIRETAMENTE À COMUNIDADE PELO REGIME DE MUTIRÃO.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços, por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES À EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o Decreto Estadual 515/2020 - Covid-19, por 14 dias, a contar de 17/03/2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECISÃO - SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO 207.2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2535167

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019 PMT (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT) - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2019

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO TIJOLÃO SOB REGIME DE MUTIRÃO DE 1.437,17 M² (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA HEINRICH LANGE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 05/2017, DIRETAMENTE À COMUNIDADE PELO REGIME DE MUTIRÃO.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços, por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES À EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o decreto Estadual 515/2020 - Covid-19, por 14 dias, a contar de 17/03/2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECISÃO - SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO 45.2020 PMT - VPA

Publicação Nº 2535158

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 PMT (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT) - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2020

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) DE 1.898,40 M² (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA TURQUIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.927/2017, DECRETO MUNICIPAL N.º 4747/2018 E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (PROGRAMA CALÇADA LEGAL) N.º 21/2019

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços, por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES À EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o Decreto Estadual 515/2020 - Covid-19, por 14 dias, a contar de 17/03/2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECRETO N° 5623, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534640

DECRETO N° 5623, DE 08 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2715	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333300.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
818	0.31000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5627, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534642

DECRETO N° 5627, DE 12 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 8.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.1681	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	
	400000.00	DESPESAS CORRENTES	
	440000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
		TOTAL	8.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5628, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534643

DECRETO N° 5628, DE 12 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 450.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
131	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	250.000,00
		TOTAL	250.000,00
	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
120	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	200.000,00
		TOTAL	200.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	450.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5629, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534648

DECRETO N° 5629, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 140.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019, bem como Lei nº 3156, de 15 de junho de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	337100.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
192	0.10000	RECURSOS LIVRES	28.623,20
		TOTAL	28.623,20
	13.001.0018.0542.0290.2602	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	RECURSOS LIVRES	111.376,80
204		TOTAL	111.376,80
		TOTAL FMMA	140.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.001.0015.0452.0260.2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	RECURSOS LIVRES	140.000,00
		TOTAL	140.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5630, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534650

DECRETO N° 5630, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	22.002. 0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
48	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
	22.003.0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTO	
	445000.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
49	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
			10.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002. 0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
25	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
	22.003.0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
35	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
		TOTAL FCT	30.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2032, DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2534635

PORTARIA No 2032, DE 13 DE MAIO DE 2020

Designa comissão para conservação e descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados da Biblioteca Pública "Professor Péricles Prade", e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "c" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

Considerando a necessidade de criação de comissão para verificação de livros, que podem ser considerados "bens inservíveis" e recomendar a retirada e o descarte dos livros desatualizados, obsoletos, ociosos, irrecuperáveis, antieconômicos ou em desuso,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Comissão para conservação e descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados da Biblioteca Pública "Professor Péricles Prade", composta dos seguintes membros, a contar desta data e até 31 de dezembro do corrente:

a) Jorge Revelino Ferreira-Diretor Presidente da FCT (Membro Permanente);
b) Soraia Barbosa Felipini – Bibliotecária-CRB 14/1584 (Membro Permanente);
c) Elmir Bertram- Assistente Técnico Arquivo Histórico FCT;

d) Êmili Lemanski dos Santos-Atendente do Arquivo Público, e,
e) Silvia Beatriz Fischer-Auxiliar de Biblioteca

Art.2° A Comissão tem como principais atribuições:
I – Assessorar a Biblioteca em assuntos pertinentes à formação do Desenvolvimento da Coleção (seleção, aquisição e desbaste);
II – Contribuir com a política de seleção, seus princípios e normas visando sua atualização;
III – Avaliar e recomendar as fontes de seleção;
IV – Elaborar o plano anual de aquisição otimizando os recursos disponíveis;
V – Avaliar periodicamente a coleção;
VI – Analisar os materiais indicados para aquisição;
VII – Articular-se com a comunidade, coletando sugestões para atualizações do acervo e melhorias no processo de desenvolvimento da coleção.

Art.3° A comissão deve ter como princípios:
I – Conhecer as características de seus usuários, seus interesses culturais;
II – Estar familiarizado com assuntos de interesse atual e geograficamente;
III – Evitar a seleção de materiais para os quais a demanda não é evidente;
IV - Identificar e solicitar substituição de materiais desatualizados;
V – Manter-se imparcialidade na seleção;
VI – Selecionar materiais de qualidade para a Biblioteca.

Art.4° A Comissão tem como competências:
I – Presidir as reuniões;
II – Designar relator para apresentação de assuntos ou processos nas reuniões;
III – Elaborar planos de aquisição, para o desenvolvimento da coleção, tomando por base as indicações dos serviços de circulação;
IV – Avaliar periodicamente a coleção, para fins de novas aquisições, desbastes e descarte;
V – Sugerir novas aquisições;
VI – Analisar as indicações de títulos e decidir o número de exemplares, de cada título, a ser adquirido;
VII – Solicitar doações selecionando-os conforme critérios estabelecidos nessa política;
VIII – Promover, sistematicamente, a compra de material bibliográfico de interesse da Biblioteca;
IX – Realizar aquisição por meio de permuta;
X – Propor e controlar assinaturas de periódico.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de maio de 2020; 150° ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2069, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534637

PORTARIA No 2069, DE 04 DE JUNHO DE 2020
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
EVELYN BARBOSA	Auxiliar Operacional I	N° 1223, de 04/03/2019	03/06/2020
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
ALANA FERNANDES SILVA	Auxiliar Operacional I	N° 827, de 02/07/2018	03/06/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2070, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2534639

PORTARIA No 2070, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2020, a carga horária semanal de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, como segue:

a) Para o período de 01/06/2020 até 21/12/2020:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Yana Batista Bertoldi	20h	16h	36h

b) Para o período de 10/06/2020 até 21/12/2020:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Rosemeri Prusak	20h	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2020

Publicação Nº 2535244

Portaria nº 31/2020
Autoriza o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal.
.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 39, III, "d", do Regimento Interno combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica, e amparado no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993, Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal, que corresponderá a seis doze avos (6/12) daquela, devendo ser realizado até o dia 3 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 24 de junho de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

PORTARIA Nº 32/2020

Publicação Nº 2535254

Portaria nº 32/2020

.
Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, Contador na Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, § 1º, III, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 79, 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Resolve:

Art. 1º Conceder onze dias de férias, relativas aos períodos aquisitivos de 09/01/2018 a 08/01/2019 e 09/01/2019 a 08/01/2020 ao servidor Joel Ricardo Raiter, Contador na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 07/07/2020 a 17/07/2020 para a fruição de onze dias das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Converter dez dias das férias concedidas em abono pecuniário, com fundamento no art. 80 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 24 de junho de 2020

Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 42/2020 - PMTB

Publicação Nº 2534543

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 27/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 09/2020"
Termo Aditivo nº 42/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 27/2020, Edital Tomada de Preços nº 09/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 37/2020 incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços num valor total de R$ 8.504,04 (oito mil e quinhentos e quatro reais e quatro centavos).
Valor: Considerando as supressões e os acréscimos realizados, o valor total do presente Termo Aditivo a ser acrescentado ao Contrato nº 37/2020 será de R$ 8.504,04 (oito mil e quinhentos e quatro reais e quatro centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 23 de junho de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 0694/2020

Publicação Nº 2534514

PORTARIA Nº 0694/2020 AUXÍLIO EMERGENCIAL. FABIANO JOSÉ MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES TRÊS BARRAS - SC DETERMINA aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, que informem à Presidência desta Casa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta data, se é beneficiário do auxílio emergencial, instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 22 de junho de 2020. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 23 de junho de 2020. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes

Treviso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 30/2020

Publicação Nº 2534025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 30/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: F AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 31/12/2020
LICITAÇÃO: Dispensa Nº 01/2020
OBJETO: Contratação da empresa F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços com trator esteira, ano de fabricação não podendo ser inferior a 2010, de grande porte, peso operacional mínimo de 19 toneladas, com escarificador de no mínimo 3 dentes, lâmina com tamanho mínimo de 4,00 m x 1,00m, potência mínima de 150hp.
Treviso, 09 de junho de 2020.
JAIMIR COMIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 31/2020

Publicação Nº 2534471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 31/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: F AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 31/12/2020
LICITAÇÃO: Dispensa Nº 02/2020
OBJETO: Contratação da empresa F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica (potência mínima de 170 HP, peso operacional de no mínimo 23.000 Kg, capacidade da caçamba (concha) de no mínimo 1,5 m³ e ano mínimo de fabricação 2010).
Treviso, 09 de junho de 2020.
JAIMIR COMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Treze Tílias

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2534361

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2020

1 – DO OBJETO
1. Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar treinamento e aperfeiçoamento profissional em Tecnologia Educacional para professores, oportunizando aprimoramento na utilização de ferramentas tecnológicas para atuação didático/pedagógica, através de encontros semanais, perfazendo uma carga horária total de 15h/curso.

2 – CONTRATADOS
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
Devido a pandemia da Covid-19, os professores da Rede Municipal de Ensino estão realizando atividades por meio de ensino remoto com os alunos, e esse trabalho demanda capacitação tanto na área da tecnologia digital, quanto na gestão intrapessoal e interpessoal. O Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Treze Tílias/SC, Lei Complementar nº 106/2017 de 14/09/2017 em seu Art. 11 prevê que será assegurada a qualificação profissional, objetivando a formação continuada, o aprimoramento permanente do ensino e a valorização do profissional da educação e do serviço de apoio escolar, por meio de programas de capacitação continuada, de modo a atender as especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação do município.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24, Lei 8666/93
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 4º caput, Lei 13979/2020:
Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Treze Tílias (SC), em 23 de junho de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2101

Publicação Nº 2535654

LEI 2101 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2021/2024 será de R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2021/2024 será de R$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento da verba de caráter indenizatório do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º. A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal, ensejará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês, pois os pagamentos serão feitos por sessões ordinárias mensalmente realizadas.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

Art. 4º. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º. A partir de 1º de janeiro de 2022, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, inc. X, da Constituição da República, tendo como base janeiro de 2021 em diante.

Art. 6º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2102

Publicação Nº 2535657

LEI 2102 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, PARA GESTÃO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para o Mandato 2021/2024 será de R$ 15.185,58(quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. O Subsidio mensal do Vice Prefeito Municipal para o Mandato 2021/2024 será de R$ 5.830,24 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. O Subsidio mensal dos Secretários Municipais para o Mandato 2021/2024 será de R$ 5.830,24 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro de 2022, os valores fixados nesta lei, serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, inc. X, da Constituição da República, tendo como base janeiro de 2021 em diante.

Art. 5º. - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 6º. - Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 291/20

Publicação Nº 2534788

PORTARIA 291/20 DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física, matrícula 2323, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2535638

Processo licitatório Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATO Nº 17/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Carlos Adolfo Bamgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.359.481 e inscrito no CPF sob n° 726.119.609-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 29.987.662/0001-89, estabelecida na Rua Aurelino Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, Bairro Nova Ribeirania no Município de Ribeirão Preto, CEP: 14.096-750 no estado de São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 33/2020 e Pregão Presencial nº 08/2020,e Contrato nº 14/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO :
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO DE ENTREGA referente o VEÍCULO 0 KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNINA 8 LUGARES MAIS O MOTORISTA ANO E MODELO 2020, DESTINADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em conformidade com o Convênio nº 2020TR000150 - Governo de Santa Catarina- Secretaria de Estado da Saúde.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 10(dez) dias, de acordo com a solicitação formal, devidamente justificada pela empresa contratada, anuência do Prefeito Municipal, e Gestor deste Fundo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de julho de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Carlos Adolfo Baumgratz CONTRATADA
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
Fiscal do Contrato/Termo

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura

DECRETO 42/2020

Publicação Nº 2535256

DECRETO Nº 042/20, de 22 de Junho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0055.1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (072) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recursos Próprios) por excesso de arrecadação no valor de R$ - 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 22 de Junho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2534588

PORTARIA Nº 148/20, de 19 de Junho de 2020.

DEMITE A PEDIDO ENFERMEIRO - ESF, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Enfermeiro - Esf, admitida temporariamente na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Claudia Fernanda de Oliveira 024.614.309-69 4926

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de junho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2534589

PORTARIA Nº 149/20, de 22 de Junho de 2020.
ADMITE ENFERMEIRO – ESF, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006 e suas alterações, combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Karina Sartor Demo 066.474.049-96

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 22 de Junho de 2020 e encerrará em 21 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de junho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 4470/2020

Publicação Nº 2534111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.470, De 23 de junho de 2020.

"Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal ,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de junho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE UNIÃO DO OESTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste, conforme estabelecido pela Lei Ordinária n. 1158/2020, é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado ao órgão de cultura do Município, com funções consultivas, deliberativas, orientadoras e fiscalizadoras.
Art. 2° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como finalidades:
I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais do Município;
IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.
X – sugerir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
XI – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural de União do Oeste será composto por 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
§ 1° A representação do Poder Público será composta de 05 (cinco) conselheiros, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com seus respectivos suplentes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos suplentes;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu respectivo suplente.

§ 2° A representação da Sociedade Civil será composta de 05 (cinco) conselheiros, sendo:
a) 01 (um) representante do segmento de patrimônio natural, histórico e cultural, com seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante do segmento de artes de espetáculo, com seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante do segmento de expressões da cultura popular, com seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante do segmento de artes e artesanato, com seu respectivo suplente;
e) 01 (um) representante do segmento de leitura e literatura, com seu respectivo suplente.

Art. 4° Cada conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste regimento.
Art. 5° A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgão governamentais.
Art. 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7° Os conselheiros representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos segmentos setoriais que representam, por meio de processo eletivo, sendo que todos serão nomeados oficialmente via decreto municipal.

Art. 8° O processo eletivo poderá ser realizado mediante Fórum, Audiência ou outras formas de consulta pública, que garantam a sociedade civil ampla participação.

Art. 9° Os participantes do processo eletivo deverão manifestar na lista de presença, em qual segmento setorial irão participar, para escolha dos representantes.

Art. 10. A escolha dos representantes da sociedade civil, será realizada em duas etapas:

I – Primeira etapa: Indicação de titular e suplente, por consenso de cada um dos segmentos setoriais que formam o conselho;

II – Segunda etapa: Aprovação de titular e suplente, indicados em cada segmento setorial, pela Plenária.

Parágrafo único – Havendo consenso da Plenária do processo eletivo, poderá ser realizada somente a segunda etapa da escolha dos representantes, sendo que os participantes se indicam voluntariamente para o segmento setorial que tem interesse em representar e a plenária aprova titular e suplente.

Art. 11. Não havendo consenso do segmento setorial sobre titular e suplente, ou na existência de mais de dois representantes, a Plenária irá escolher os representantes e quem será titular e quem será suplente.

Art. 12. A aferição dos votos será feita por contraste visual e, havendo dúvida, por contagem. O representante mais votado será aclamado Conselheiro titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 13. Durante o regime de votação cada participante tem direito a votar uma única vez.

Art. 14. Funcionários públicos municipais efetivos, poderão participar do processo eletivo para o Conselho Municipal de Política Cultural, mas só poderão ser eleitos conselheiros inexistindo na sociedade civil outros interessados. Em caso, de existirem participantes da sociedade civil aptos e dispostos a integrar o conselho, funcionários públicos municipais efetivos não poderão participar da disputa.

Art. 15. Os procedimentos descritos poderão ser adaptados e realizados na modalidade online, desde que garantida a ampla divulgação e participação social, e que o procedimento adotado seja validado antecipadamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural em exercício.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural será conduzido por uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Secretário Geral em sua ausência, seu suplente.
§ 1º Compete à diretoria tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º Os membros da Diretoria, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.
Art. 17. O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do responsável pelo órgão gestor de cultura municipal, sendo o mesmo o detentor do voto de minerva, em caso de empate na tomada de decisão.
Art. 18. O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:

I – Morte;
II – Renúncia;
III – Ausência em 3 reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa.
Art. 19. Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS

Art. 20. São órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural:
I - o Pleno
II – as Comissões
III – os Fóruns
§ 1° Os órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do Município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.

CAPÍTULO VI
DO PLENO E DAS SESSÕES

Art. 21. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária a cada 60 dias, da seguinte forma:
a) com a presença mínima de metade, mais um dos conselheiros membros, nas sessões comuns;
b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros;
§ 1° Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.
§ 2° A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, sendo definida pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 10 dias.
§ 3° Os Conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acatar e submeter à aprovação do Plenário.
§ 4° A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.
§ 5° O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 22. As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 23. As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do Município, através do veículo de comunicação oficial.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 24. Para o melhor desempenho de suas funções o Pleno poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.
§ 1° Cada Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, devendo ter um coordenador e um relator;
§ 2° Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica das comissões.
Art. 25. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
I – pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II – tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III – ouvir, inquirir, representar, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.
Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VIII
DOS FÓRUNS

Art. 26. Funcionam no Conselho Municipal de Política Cultural, Fóruns Permanentes e/ou Temporários, com atuação das seguintes áreas:
I – Patrimônio natural, histórico e cultural: museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais, patrimônio natural, arquivos, patrimônio cultural material e imaterial, saberes ancestrais, turismo e outras atividades associadas;
II – Espetáculos e celebrações: artes de espetáculo (música, dança, teatro, circo, etc), festas e festivais, feiras, saraus, expressões da cultura popular, mostras culturais e outras atividades associadas;
III – Artes e artesanato: artes visuais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras atividades associadas;
VI – Leitura e Literatura: livros, publicações impressas e digitais, jornais e revistas, bibliotecas, feiras de livro, sarau literário e outras atividades associadas;
V – Audiovisual e criações funcionais: fotografia, cinema e vídeo, design, moda, arquitetura, rádio, internet, mídias digitais e outras atividades associadas.
VI – Intercâmbio e formação: políticas e gestão cultural, painel de experiências, intercâmbio cultural, formação, redes culturais, práticas colaborativas, saberes ancestrais e outras atividades associadas.
§ 1° Os Fórum serão abertos à participação da sociedade mediante inscrição no respectivo segmento, podendo ter assim voz e voto.
§ 2° Cada Fórum será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões, ou em caso de ausência do mesmo, quem conduzirá será seu suplente.

§ 3° Além do Coordenador, cada Fórum terá um Secretário eleito pelos componentes do mesmo.
§ 4° Cada Fórum deverá estabelecer seu calendário de reuniões ou encontros.
§ 5° As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 27. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.
Parágrafo único. Compete ao Pleno:
I – propor políticas e diretrizes, bem como apreciar e acompanhar a execução de planos e programas para o desenvolvimento da cultura na municipalidade;
II – manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Fóruns, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
III – autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
IV – escolher os membros das Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
V – apreciar e decidir recursos em geral;
VI – dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
VII – alterar este regimento mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho, reunidos em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;
VIII – pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
IX – disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;
X – manifestar-se por meio de ofícios, cartas de apoio, moções e outros instrumentos que julgar necessário, de forma a garantir a execução da política cultural no município, bem como no cenário estadual e nacional.
XI – exercer quaisquer atividades correlatas.
Art. 28. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. convocar e presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
II. dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV. cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
V. cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
VI. zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades do Órgão Gestor de Cultura, as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
VII. comunicar ao Prefeito Municipal e ao Órgão Gestor de Cultura, demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
VIII. exercer a representação do Conselho;
IX. exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.
Art. 29. Compete ao Secretário Geral, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Política Cultural;
II. secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
III. dar publicidade às atividades da instituição;
IV. encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
V. assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
VI. prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.
Art. 30. Compete ao suplente, substituir o Secretário Geral com as funções que lhe competem, em causa de ausência do mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 32. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Município de União do Oeste, 17 de junho de 2020.

Rosemari Dalla Corte Gramoski Presidente	Ivan Carlos Girotto Secretário Geral
Lucivane Matiello Suplente	

DECRETO MUNICIPAL N. 4471/2020

Publicação Nº 2534112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.471, De 23 de junho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MUNÍCIPES PARA A CONFERÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DO OESTE/SC.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.158/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados todos os munícipes para a Conferência de aprovação do Plano Municipal de Cultura de União do Oeste, a ser realizada no dia 03 de julho de 2020, às 9h30min, por transmissão ao vivo (Live), via Facebook pela página oficial do município, disponível em https://www.facebook.com/pmuniaodooeste.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo avaliar e aprovar as metas do Plano Municipal de Cultura de União do Oeste (2020/2030).

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de junho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. º 1.010/2014.

DECRETO N. 4472/2020

Publicação Nº 2535630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.472, DE 23 DE JUNHO DE 2020.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes						
FUNÇÃO: 27 -Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio e Ampliação de Áreas de Esporte e Lazer						

179 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000						4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		4.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		4.000,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		4.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2020.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020/PMU

Publicação Nº 2534844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa ao qual tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de serviços de desmonte de rochas com o uso de massa expansiva e rompedor pneumático, com qualidade e pontualidade conforme edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 07/07/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 dia 07/07/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020/PMU

Publicação Nº 2535074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de Urbanização do Espaço Público (Área de Lazer) da Rua José Caruso Mac Donald no Município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 10/07/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:30h do dia 10/07/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2017

Publicação Nº 2534116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2017
CONTRATO: 266/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2017
CARTA CONVITE: 06/2017
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.771.804/0001-36
OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC.
VIGÊNCIA: 30/12/2020

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Publicação Nº 2535089

Aviso de Retificação de Edital

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020 com a alteração dos preços unitários para os itens nº 01 e nº 02 do Anexo I do Edital, conforme justificativa anexada ao processo licitatório.
1) Altera-se o valor unitário do item Nº 01 do Anexo I do Edital - "Gasolina comum" para R$ 3,85 por litro.
2) Altera-se o valor unitário do item Nº 02 do Anexo I do Edital - "Óleo Diesel S10" para R$ 3,03 por litro.
3) Diante disto, fica alterada a data referente à licitação de Pregão Eletrônico nº 26/2020, sendo:
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 14h45min do dia 08/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15 horas do dia 08/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15 horas do dia 08/07/2020
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão, SC, 23 de junho de 2020.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

LEI 1.697/2020 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 2535105

LEI 1.697/2020.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Vargeão - SC com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X – elaborar o seu regimento interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de composição paritária entre governo municipal e sociedade civil, será composto por 8 (oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - 4 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, indicados pelo chefe do poder executivo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante da Secretaria de Assistência Social;
c) um representante da Secretaria Cultura;
d) um representante da Secretária Saúde.
II - 4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção, do atendimento e da defesa de direitos da pessoa com deficiência:
a) dois representantes de pessoas com deficiência;
b) um representante da Associação Comercial e Industrial de Vargeão - Aciva;
c) um representante da Associação Hospitalar de Vargeão.
§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 7º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao município.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 9° Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação Conferências Municipais de acordo com as diretrizes nacionais.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá a seguinte estrutura:
I - Plenária;
II - Diretoria;
III – Comissões.

Art. 12 A plenária é o órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a ela compete exercer o controle da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e a forma de sua condução serão definidas no Regimento Interno.

Art. 13 A diretoria do Conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que serão eleitos dentre seus conselheiros titulares, em quórum mínimo de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) eleitos pela Plenária, considerando o princípio da paridade, na primeira reunião ordinária do Conselho.
Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

Art. 14 As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, e serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins.

Art. 15 As organizações de assistência social, públicas ou privadas, bem como toda e qualquer entidade, com ou sem caráter assistencial, com atuação na área da pessoa com deficiência, deverão cadastrar-se no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 16 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.

Art. 17 Os recursos financeiros necessários à implantação e execução das ações decorrentes desta lei, serão consignados nos respectivos orçamentos dos órgãos de administração direta e indireta do município, bem como nos fundos municipais afetos à Política Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou fundo específico.

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação para

regulamentação desta lei e para elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado pela plenária e homologado pelo Prefeito Municipal de Vargeão.

Art. 19 As definições e caracterizações de deficiência aplicáveis a essa lei são as constantes da legislação vigente.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 22 de junho de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI N° 1191/2020

Publicação Nº 2534618

LEI N° 1.191/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VARGEM BONITA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1°. Fica redefinido o perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita conforme planta topográfica que passa a fazer parte integrante da presente Lei e coordenadas geográficas a seguir descritas.
Art. 2° A área urbana da Cidade de Vargem Bonita inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por travessia, dividindo-o com a TRAVESSIA RIO TUNAL; Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA RIO TUNAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de 7.06 m até o marco '2' (E=426872.962 m e N=7012150.580 m); Daí segue por linha seca confrontando com JAIRO CASARA com o azimute de 85°20'50" e a distância de 45.51 m até o marco '3' (E=426918.320 m e N=7012154.272 m); Daí segue por linha seca confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR – 282 (FAIXA DE DOMÍNIO) com o azimute de 85°20'50" e a distância de 131.33 m até o marco '4' (E=427049.218 m e N=7012164.925 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de 24.97 m até o marco '5' (E=427074.110 m e N=7012166.951 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 85°20'50" e a distância de 100.67 m até o marco '6' (E=427174.446 m e N=7012175.116 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 90°00'00" e a distância de 203.06 m até o marco '7' (E=427377.501 m e N=7012175.116 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 97°04'36" e a distância de 24.12 m até o marco '8' (E=427401.438 m e N=7012172.145 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 87°04'19" e a distância de 129.60 m até o marco '9' (E=427530.868 m e N=7012178.765 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 56.07 m até o marco '10' (E=427585.737 m e N=7012169.566 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 119°16'49" e a distância de 37.57 m até o marco '11' (E=427618.512 m e N=7012151.189 m); Daí segue por linha seca confrontando com CALÍMERO BORTOLON com o azimute de 16°58'04" e a distância de 148.89 m até o marco '12' (E=427661.964 m e N=7012293.602 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 16°58'04" e a distância de 10.53 m até o marco '13' (E=427665.036 m e N=7012303.670 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 16°58'04" e a distância de 173.78 m até o marco '14' (E=427715.753 m e N=7012469.889 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 333°13'32" e a distância de 521.33 m até o marco '15' (E=427480.905 m e N=7012935.326 m); Daí segue por linha seca confrontando com ALBINO BORTOLON com o azimute de 1°27'22" e a distância de 107.74 m até o marco '16' (E=427483.643 m e N=7013043.036 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 345°04'25" e a distância de 127.37 m até o marco '17' (E=427450.836 m e N=7013166.106 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 17°23'00" e a distância de 118.85 m até o marco '18' (E=427486.343 m e N=7013279.525 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 6°21'45" e a distância de 52.21 m até o marco '19' (E=427492.129 m e N=7013331.414 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 347°55'04" e a distância de 111.20 m até o marco '20' (E=427468.852 m e N=7013440.155 m); Daí segue por linha seca confrontando com AVELINO TOMIN com o azimute de 49°38'35" e a distância de 167.14 m até o marco '21' (E=427596.218 m e N=7013548.387 m); Daí segue por linha seca confrontando com SALUSTINO SEVERINO BULGARELLI com o azimute de 278°03'38" e a distância de 66.15 m até o marco '22' (E=427530.719 m e N=7013557.663 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA DA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 283°26'57" e a distância de 10.80 m até o marco '23' (E=427520.210 m e N=7013560.176 m); Daí segue por linha seca confrontando com SALUSTINO SEVERINO BULGARELLI com o azimute de 280°07'45" e a distância de 84.84 m até o marco '24' (E=427436.696 m e N=7013575.096 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 215°40'50" e a distância de 63.67 m até o marco '25' (E=427399.560 m e N=7013523.379 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 266°16'50" e a distância de 15.35 m até o marco '26' (E=427384.246 m e N=7013522.383 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 282°42'51" e a distância de 52.31 m até o marco '27' (E=427333.222 m e N=7013533.895 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 248°02'37" e a distância de 11.05 m até o marco '28' (E=427322.970 m e N=7013529.762 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 222°54'47" e a distância de 58.92 m até o marco '29' (E=427282.855 m e N=7013486.613 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 250°59'25" e a distância de 20.18 m até o marco '30' (E=427263.779 m e N=7013480.041 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 253°09'57" e a distância de 45.63 m até o marco '31' (E=427220.104 m e N=7013466.826 m); Daí segue por jusante pelo córrego confrontando com CÓRREGO com o azimute de 239°41'50" e a distância de 30.04 m até o marco '32' (E=427194.172 m e N=7013451.671 m); Daí segue por travessia confrontando com TRAVESSIA RIO TUNAL com o azimute de 278°37'20" e a distância de 6.00 m até o marco '33' (E=427188.240 m e N=7013452.571 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 7°32'34" e a distância de 21.94 m até o marco '34' (E=427191.120 m e N=7013474.325 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 256°05'15" e a distância de 130.65 m até o marco '35' (E=427064.303 m e N=7013442.911 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 256°05'15" e a distância de 10.00 m até o marco '36' (E=427054.595 m e N=7013440.506 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 160°46'30" e a distância de 15.20 m até o marco '37' (E=427059.600 m e N=7013426.154 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 213°24'11" e a distância de 401.79 m até o marco '38' (E=426838.405 m e N=7013090.732 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 255°58'27" e a distância de 157.46 m até o marco '39'

(E=426685.639 m e N=7013052.570 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 323°24'27" e a distância de 347.32 m até o marco '40' (E=426478.593 m e N=7013331.434 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 16°48'38" e a distância de 30.18 m até o marco '41' (E=426487.322 m e N=7013360.325 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 67°54'31" e a distância de 47.19 m até o marco '42' (E=426531.050 m e N=7013378.073 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 0°00'00" e a distância de 46.17 m até o marco '43' (E=426531.050 m e N=7013424.242 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE GUERINO ANZOLIN com o azimute de 350°53'09" e a distância de 57.50 m até o marco '44' (E=426521.942 m e N=7013481.016 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 289°42'29" e a distância de 24.42 m até o marco '45' (E=426498.954 m e N=7013489.251 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 300°19'17" e a distância de 69.97 m até o marco '46' (E=426438.559 m e N=7013524.573 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 333°17'43" e a distância de 54.82 m até o marco '47' (E=426413.923 m e N=7013573.546 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 0°00'00" e a distância de 94.68 m até o marco '48' (E=426413.923 m e N=7013668.225 m); Daí segue por linha seca confrontando com HERDEIROS DE VALDEMAR BORTOLON com o azimute de 341°56'28" e a distância de 221.40 m até o marco '49' (E=426345.290 m e N=7013878.717 m); Daí segue por linha seca confrontando com LIDIA M. ROMAN com o azimute de 235°19'37" e a distância de 228.50 m até o marco '50' (E=426157.367 m e N=7013748.724 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 235°19'37" e a distância de 10.66 m até o marco '51' (E=426148.599 m e N=7013742.659 m); Daí segue por linha seca confrontando com SEFIRO ROMAN com o azimute de 235°19'37" e a distância de 396.85 m até o marco '52' (E=425822.225 m e N=7013516.894 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 235°19'37" e a distância de 15.60 m até o marco '53' (E=425809.397 m e N=7013508.020 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 com o azimute de 309°24'19" e a distância de 63.39 m até o marco '54' (E=425760.419 m e N=7013548.259 m); Daí segue por linha seca confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR - 282 FAIXA DE DOMÍNIO com o azimute de 219°24'19" e a distância de 95.00 m até o marco '55' (E=425700.113 m e N=7013474.855 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 180°00'00" e a distância de 597.45 m até o marco '56' (E=425700.113 m e N=7012877.407 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 90°00'00" e a distância de 188.34 m até o marco '57' (E=425888.452 m e N=7012877.407 m); Daí segue por linha seca confrontando com DELCIO ROMAN com o azimute de 174°05'51" e a distância de 330.13 m até o marco '58' (E=425922.401 m e N=7012549.027 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 256°04'50" e a distância de 53.61 m até o marco '59' (E=425870.364 m e N=7012536.131 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 60.26 m até o marco '60' (E=425822.261 m e N=7012502.170 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 221°42'27" e a distância de 79.74 m até o marco '61' (E=425769.205 m e N=7012442.638 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 28.81 m até o marco '62' (E=425758.649 m e N=7012416.438 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 42.66 m até o marco '63' (E=425758.629 m e N=7012373.787 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 60.44 m até o marco '64' (E=425729.375 m e N=7012322.758 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 77.33 m até o marco '65' (E=425688.089 m e N=7012257.909 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 204°19'57" e a distância de 78.04 m até o marco '66' (E=425655.936 m e N=7012186.805 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 47.66 m até o marco '67' (E=425622.663 m e N=7012154.216 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 258°52'12" e a distância de 84.59 m até o marco '68' (E=425539.662 m e N=7012137.887 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 160°13'40" e a distância de 173.07 m até o marco '69' (E=425598.207 m e N=7011975.023 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 116.49 m até o marco '70' (E=425616.089 m e N=7011860.618 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 63.96 m até o marco '71' (E=425639.882 m e N=7011803.342 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 193.08 m até o marco '72' (E=425741.091 m e N=7011641.528 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 157°21'20" e a distância de 158.69 m até o marco '73' (E=425802.190 m e N=7011495.069 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 161°26'35" e a distância de 90.33 m até o marco '74' (E=425830.936 m e N=7011409.437 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a distância de 66.57 m até o marco '75' (E=425882.464 m e N=7011375.293 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 88°58'27" e a distância de 155.83 m até o marco '76' (E=426038.272 m e N=7011378.083 m); Daí segue por linha seca confrontando com NAVILHO FAVRETTO com o azimute de 90°00'00" e a distância de 323.33 m até o marco '77' (E=426361.601 m e N=7011378.083 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 45°35'37" e a distância de 102.95 m até o marco '78' (E=426435.145 m e N=7011450.119 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 44.21 m até o marco '79' (E=426457.505 m e N=7011487.688 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 25.62 m até o marco '80' (E=426466.147 m e N=7011511.782 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 13.43 m até o marco '81' (E=426472.572 m e N=7011523.549 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 13.53 m até o marco '82' (E=426482.302 m e N=7011532.789 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 32.24 m até o marco '83' (E=426508.677 m e N=7011551.330 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 31.24 m até o marco '84' (E=426537.661 m e N=7011561.944 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 24.74 m até o marco '85' (E=426562.256 m e N=7011560.017 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 20.62 m até o marco '86' (E=426578.269 m e N=7011548.080 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 36.03 m até o marco '87' (E=426593.015 m e N=7011515.239 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 14.13 m até o marco '88' (E=426597.738 m e N=7011501.927 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 9.25 m até o marco '89' (E=426604.925 m e N=7011497.215 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 2.87 m até o marco '90' (E=426607.659 m e N=7011498.017 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 47°38'29" e a distância de 67.20 m até o marco '91' (E=426657.316 m e N=7011543.294 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 15.20 m até o marco '92' (E=426670.527 m e N=7011550.524 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 74°21'18" e a distância de 56.57 m até o marco '93' (E=426724.999 m e N=7011565.779 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 55°07'29" e a distância de 87.09 m até o marco '94'

(E=426796.446 m e N=7011615.576 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 26.94 m até o marco '95' (E=426821.504 m e N=7011624.577 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 8.30 m até o marco '96' (E=426829.799 m e N=7011624.577 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 1.72 m até o marco '97' (E=426831.512 m e N=7011624.408 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 2.68 m até o marco '98' (E=426834.190 m e N=7011624.362 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 19.06 m até o marco '99' (E=426846.721 m e N=7011636.663 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 18°53'38" e a distância de 39.22 m até o marco '100' (E=426859.423 m e N=7011673.773 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 30.31 m até o marco '101' (E=426859.423 m e N=7011703.536 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 14.22 m até o marco '102' (E=426852.819 m e N=7011716.068 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 318°15'49" e a distância de 107.42 m até o marco '103' (E=426781.306 m e N=7011796.230 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 315°47'12" e a distância de 111.86 m até o marco '104' (E=426703.304 m e N=7011876.403 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 332°59'17" e a distância de 79.61 m até o marco '105' (E=426667.145 m e N=7011947.333 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 347°35'14" e a distância de 91.90 m até o marco '106' (E=426647.390 m e N=7012037.088 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 359°59'35" e a distância de 105.35 m até o marco '107' (E=426647.377 m e N=7012142.439 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 56.88 m até o marco '108' (E=426682.471 m e N=7012180.498 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com a distância de 29.51 m até o marco '109' (E=426709.923 m e N=7012171.842 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 116°12'57" e a distância de 48.70 m até o marco '110' (E=426753.617 m e N=7012150.327 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 104°10'50" e a distância de 26.83 m até o marco '111' (E=426779.628 m e N=7012143.755 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 74°23'32" e a distância de 29.95 m até o marco '112' (E=426808.472 m e N=7012151.812 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 98°33'20" e a distância de 24.31 m até o marco '113' (E=426832.510 m e N=7012148.196 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 123°18'14" e a distância de 28.13 m até o marco '114' (E=426856.024 m e N=7012132.748 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 89°59'42" e a distância de 12.06 m até o marco '115' (E=426868.081 m e N=7012132.749 m); Daí segue por montante pelo rio confrontando com RIO TUNAL com o azimute de 352°52'08" e a distância de 17.39 m até o marco '1' (E=426865.922 m e N=7012150.007 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.133.410,67 m².

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 23 de Junho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 044/2020 PR 019/2020

Publicação Nº 2535034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Serviços de RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para uso da Frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09h00min do dia 08 de julho de 2020.
Sessão de Processamento do Pregão: A partir da 09h00min. do dia 08 de julho de 2020.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 23 de Junho de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2535606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 09/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de totem personalizado para álcool em gel com pedal, que deverá ser instalado em diversos pontos estratégicos para o combate da covid 19, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde irá adquirir totens com dispenser de álcool em gel, com pedal para ajudar no enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19). Para acionar, basta pisar no local indicado e posicionar as mãos para a saída do álcool. Como são utilizados os pés, o totem é mais seguro por que evita com que as pessoas toquem no mesmo frasco ou outro objeto para a saída do álcool em gel. Os equipamentos serão distribuídos para diversos setores da administração pública. A aquisição do equipamento auxiliará na higienização da população que busca atendimento no serviço público, garantindo a segurança do cidadão e dos servidores públicos, reduzindo a possibilidade de contaminação e transmissão em decorrência da Covid-19. O equipamento será colocado nos pontos de maior fluxo de atendimento público. "São muitos os cidadãos que precisam, mesmo diante de uma pandemia, acessar os serviços públicos presencialmente. Desta forma, precisamos garantir o máximo de segurança a essas pessoas. Pensando nisso a secretaria tem criado estratégias e somado esforços para amenizar os riscos a população". Os totens serão de extrema importância, pois os servidores atendem um número significativo de pessoas diariamente com contato direto.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos totens é de R$ 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	8	Totem personalizado para álcool em gel com pedal, 1,5 cm de altura por 0,40m de largura, base com 40 cm x 35 cm; estrutura MDF, reservatório com capacidade de 5 litros com válvula e pescante.	R$ 449,00	R$ 3.592,00
2	4	Totem personalizado para álcool em gel com pedal, 1,5 cm de altura por 0,40m de largura, base com 40 cm x 35 cm; estrutura metálica com revestimento em PVC, reservatório com capacidade de 2 litros com válvula e pescante.	R$ 699,00	R$ 2.796,00
VALOR TOTAL			R$ 6.388,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.0.2.2.00.00.00.00.00. (61)
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega deverá ser executado mediante requisição prévia com prazo de 20 dias após autorização.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e

considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: DEBORA BENNERTZ 04590382903, estabelecida na Rua Castelo Branco, 186, APT 802, centro, Indaial/SC, cep 89.080-051, inscrita no CNPJ sob o número 37.086.333/0001-95.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 23 de junho de 2020

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 09/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de totem personalizado para álcool em gel com pedal, que deverá ser instalado em diversos pontos estratégicos para o combate da covid 19, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais)
Empresa: DEBORA BENNERTZ 04590382903, estabelecida na Rua Castelo Branco, 186, APT 802, centro, Indaial/SC, cep 89.080-051, inscrita no CNPJ sob o número 37.086.333/0001-95.

Vidal Ramos, 23 de junho de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 09/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa DEBORA BENNERTZ 04590382903, estabelecida na Rua Castelo Branco, 186, APT 802, centro, Indaial/SC, cep 89.080-051, inscrita no CNPJ sob o número 37.086.333/0001-95, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa DEBORA BENNERTZ 04590382903, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 23 de junho de 2020

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

Publicação Nº 2535617

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 11:00 hrs do dia 07 de julho de 2020

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 11:00 hrs do dia 07 de julho de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 24 de junho de 2020

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

Publicação Nº 2535611

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - FMS

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa para o fornecimento de armários com prateleiras com divisórias para a Farmácia Básica para guardar os medicamentos que são distribuídos aos munícipes.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de julho de 2020, às 09:00 hrs.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Até o dia 07 de julho de 2020, às 09:00 hrs., na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 23 de junho de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.430/20

Publicação Nº 2534106

DECRETO Nº 17.430/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.443.348,17 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.001 – Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	186.000,00
02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.044 – Iluminação Pública	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	80.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	239.000,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda	
01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias	
2.022 – Gestão Contábil e Financeira	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	125.348,17
05 – Sec. Mun. Desenv. Econômico, Habitação e Projetos	
01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias	
2.024 – Manut. Sec. Mun. Desenv. Econ. Hab. e Projetos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	207.000,00
09 – Secret Munic Desenv Urbano, Agric e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.041 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	522.000,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	84.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.443.348,17

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos proveniente da LC 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.431/20

Publicação Nº 2534103

DECRETO Nº 17.431/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.808/20, de 22 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 1.163,34 (Um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	1.163,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.163,34

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	1.163,34
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.163,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.432/20

Publicação Nº 2534101

DECRETO Nº 17.432/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.808/20, de 22 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0177/2020

Publicação Nº 2534340

Extrato do Contrato n. 0177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PRISCILA BARBOSA DE ANDRADE
CPF: 121.548.967-66
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (IGOR TIDRE CORREA), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 81º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 04 de março de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar Educacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.640,58 (um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0073/2020

Publicação Nº 2534268

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA RODRIGUES DIAS CPF: 115.188.329-89
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0074/2019

Publicação Nº 2534269

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0074/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA GSCHWENDTNER CPF: 291.890.588-79
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0074/19, firmado em 04 de fevereiro de 2019, com término previsto para 25 de março de 2020, prorrogando-se até 29 de janeiro de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos); em substituição à servidora HELENA KNEBEL DE SIQUEIRA DEMORI em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "R$ 3.576,41 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a aposentadoria da servidora HELENA KNEBEL DE SIQUEIRA DEMORI". VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0077/2020

Publicação Nº 2534273

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0077/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL CPF: 070.417.679-30
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/2019

Publicação Nº 2534277

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES CPF: 042.536.529-60
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0143/2019

Publicação Nº 2534278

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0143/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA THOMAZI CPF: 045.734.589-64
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0144/2019

Publicação Nº 2534281

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0144/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA CPF: 047.825.129-70
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0180/2019

Publicação Nº 2534283

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0180/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MILENA CAROLINE MOREIRA CPF: 111.455.039-69
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0185/2020

Publicação Nº 2534285

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0185/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER POLICENO CPF: 083.448.239-86
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0204/2020

Publicação Nº 2534291

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0204/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARI BERTO CPF: 059.878.389-08
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0231/2019

Publicação Nº 2534296

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0231/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA THOMAZI CPF: 045.734.589-64
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 10 de agosto de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0351/2019

Publicação Nº 2534298

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0351/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES CPF: 020.295.039-59
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0357/2019

Publicação Nº 2534303

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PALOMA FARIAS DE SOUZA CPF: 100.537.959-97
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0365/2019

Publicação Nº 2534307

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0365/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA CPF: 092.648.579-23
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0371/2019

Publicação Nº 2534301

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0371/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOL CPF: 050.827.479-67
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0422/2019

Publicação Nº 2534311

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0422/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEDIANE VERMÖLHEN TESK CPF: 088.644.759-31
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0476/2019

Publicação Nº 2534314

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0476/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI CPF: 007.612.539-47
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0485/2018

Publicação Nº 2534265

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0485/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE KOZLOW CPF: 065.288.949-22
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0485/18, firmado em 06 de setembro de 2018, com término previsto para 10 de abril de 2020, prorrogando-se até 08 de setembro de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); em substituição à servidora LORENI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA, em tratamento de saúde, conforme perícia médica, ocupante do cargo de Atendente de Creche – cargo em extinção" para "R$ 1.074,95 (um mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 08 de setembro de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto. VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 08 de setembro de 2020 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0506/2019

Publicação Nº 2534317

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 3.808/20

Publicação Nº 2534110

LEI Nº 3.808/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 1.163,34 (Um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	1.163,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.163,34

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	1.163,34
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.163,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.809/20

Publicação Nº 2534108

LEI N.º 3.809/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0416/2020

Publicação Nº 2534744

PORTARIA nº 0416/20

Designa Servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARLENE DO PRADO ZONTA, Auxiliar de Enfermagem, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020.

Videira, 23 de junho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2534838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 – FMS
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2020 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS E SOFÁ DE TECIDO, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/06/2020 a partir das 08h00min até o dia 30/06/2020 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 30/06/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de junho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2535169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020 – FMS
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 07/2020 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS, COM OZÔNIO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/06/2020 a partir das 08h00min até o dia 30/06/2020 às 14h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 30/06/2020 às 15h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de junho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 90/2020 - PMV

Publicação Nº 2534274

Termo Aditivo nº 90/2020
Contrato/CT nº 129/2018
Processo: PR 62/2018 - PMV
Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Incluir um item de serviço de segurança e monitoramento para a Academia de Saúde do Bairro De Carli, ao lote 03 da Saúde, com efeitos a partir de 23/06/2020 até 12/07/2020.
Valor: R$ 114,14
Data: 23/06/2020

INPREVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2020

Publicação Nº 2535214

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
Processo Licitatório N° 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

Contratante: INPREVID
Contratado: SCHEILA APARECIDA WEISS- ME – SC TREINAMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de Provas para o Cargo de Analista Previdenciário.
Valor Total da Despesa: R$ 4.450,00(Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data de Homologação: 23/06/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 23 de junho 2020.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-2020

Publicação Nº 2535221

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
Processo Licitatório N° 08/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

Contratante: INPREVID
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Pagamento de inscrição para participação do Curso na modalidade EAD- sobre Fontes de Recursos e CON´s do TCE/SC.
Valor Total da Despesa: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Data de Homologação: 23/06/2020
Fundamento: Art. 25, II c/c art. 13, VI , da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 23 de junho 2020.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA AVALIAÇÃO DEPOIS DA OBRA VALMOR E JOÃO FISTAROL

Publicação Nº 2534029

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Às dez horas do dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, SIDNEI DAROLT Engenheiro Civil, CREA 143.102-5 integrantes da Comissão de Avaliação Permanente, nomeados pelo Decreto n.º 052/2019, para a avaliação dos seguintes Imóveis;

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra	Valor depois da obra
20125	01020060659	VITORIO RIBEIRO LUIZ	15,68m	450,17m²	135.000,00	150.000,00
20133	01020060675	LUIZ VANDERLEI TAVARES	15,68m	450,17m²	185.000,00	205.000,00
26018	01020060729	VILASIO JAIRO MORETTI	45,81m	479,87m²	50.000,00	58.000,00
43826	01020060862	VIRGINIA MONDINI	20,00m	572,00m²	60.000,00	69.000,00
20184	01020060937	CERILO FISTAROL	20,00m	574,20m²	60.000,00	69.000,00
53104	01020060822	LORENIL FRANCISCO MENEGHELLI	37,86m	370,17m²	100.000,00	110.000,00
20028	01020060644	JAIME MORGENROTH	15,00m	450,00m²	140.000,00	155.000,00
20168	01020060922	CESAR SUAVE	20,02m	450,00m²	75.000,00	87.000,00
59722	01020060842	CERILO FISTAROL	20,00m	574,20m²	210.000,00	230.000,00
3069	01020060784	ERICO BITTELBRUNN	15,00m	450,00m²	100.000,00	110.000,00

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 29/2020 - CRAS

Publicação Nº 2534206

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, no dia 25/06/2020, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 22 de JUNHO de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 144/2020

Publicação Nº 2534484

DECRETO Nº 144/2020
Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – a chuva intensa que ocorreu no Município de Xanxerê, na área urbana e rural, nos dias 10 e 11 de junho de 2020, com início as 6h00min, gerando um volume total de chuva de 280mm;

II – que o referido desastre natural atingiu bairros e comunidades do interior, sendo: bairro Vila União, dos Esportes, Centro, Veneza, Primo Tacca, Leandro, Nossa Senhora de Lourdes, Colatto; Interior: Linha Invernadinha, Linha Passo Trancado, Linha Baliza, Linha Procópio, Linha São Lourenço, Barro Preto, Linha Brickman, Vargem Bonita, Linha Salete, Santa Rosa, Pesqueiro, Medianeira, Linha Voltão, Pesqueiro de Meio, Linha Serrinha, Aterro Alto, Bom Jardim, Santa Luzia, Manjolinho, Sede Roseira, Linha Sufiatti, Costa do Irani, Perau das Flores;

III – Considerando que foram identificados danos/prejuízos, em virtude de alagamentos e deslizamentos, no comércio, na agricultura e na pecuária, além de danificação de bueiros, ponte e estradas rurais, vias públicas urbanas e entupimento de bocas de lobo, nas áreas residenciais e comerciais;

IV – que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê/SC, 23 de junho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2020

Publicação Nº 2534487

DECRETO Nº 145/2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão Permanente para Implantação da Regularização Fundiária Urbana – REURB, nomeado pelo Decreto nº 415/2019, de 09 de dezembro de 2019, substituindo-se o membro Janir de Oliveira Souza Junior – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais – pelo novo membro FERNANDO TAVARES.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 415/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/002/2020

Publicação Nº 2525073

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/002/2020

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para segunda reunião ordinária de 2020.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 039/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20/02/2019, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a segunda reunião ordinária do ano de 2020, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 1º de julho de 2020, com início às 08h30, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 24 de junho de 2020.
JOACIR FRANCISCON
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO 4º ADITIVO A ATA RP Nº 0151/2019

Publicação Nº 2534118

Extrato 4º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0151/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comumcom abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário do item conforme relacionado em tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 3,37	R$ 3,71

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2020.Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 450-2020

Publicação Nº 2534355

PORTARIA Nº 450/2020

REVOGAR A PORTARIA 325/2020 QUE ESTABELECE HÓRARIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria 325/2020 que estabelecia horário de trabalho ao servidor público municipal Sr. PAULO SERGIO PEREGO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê- SC, portador do RG nº 3.529.236 e CPF nº 007.893.969-04, nomeado pelo Decreto Municipal nº 071/2020, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 325/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 451-2020

Publicação Nº 2534375

PORTARIA Nº 451/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 2.076.982-2 e CPF nº 745.710.019-91, nomeada conforme Decreto nº AM 106/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 30 (trinta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 22.05.2020 até 21.11.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 452-2020

Publicação Nº 2534392

PORTARIA Nº 452/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. JOANA ERMINIA TREVISAN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora da RG nº 1.279.616 e inscrita no CPF sob o nº 550.940.409-44, nomeada conforme Decreto nº JB 67/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com 20 (vinte) horas semanais e Decreto n° AM 032/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 4° SÉRIES, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos no período de 11.05.2019 até 10.11.2020 de acordo com parecer jurídico.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 453-2020

Publicação Nº 2534398

PORTARIA Nº 453/2020
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARLETE DE ALMEIDA BASI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 3.450.746-9 e CPF nº 019.658.949-50, nomeada conforme Decreto nº BLB 057/2012 no cargo de PROFESSOR ESPECIAL 1 com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 03.05.2020 até 02.11.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 454-2020

Publicação Nº 2534489

PORTARIA Nº 454/2020
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARINA PAULINO MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 6.226.359-8 e CPF nº 046.412.719-09, nomeada conforme Decreto nº AM 166/03 no cargo de EDUCADORA SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 08.05.2020 até 07.11.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 455-2020

Publicação Nº 2534493

PORTARIA Nº 455/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA LUCIA PIASSESKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 1.785.386-9 e CPF nº 660.168.439-20, nomeada conforme Decreto nº AM 051/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 023/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 11.05.2020 até 10.11.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456-2020

Publicação Nº 2534499

PORTARIA Nº 456/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 3.209.307 e CPF nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto nº BLB 009/09 no cargo de ARQUITETO, com 40 (quarenta) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar que esta redução vigore com efeitos retroativos a partir de 08.05.2020 até 07.11.2020, de acordo com parecer jurídico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 024/2020 PMXV

Publicação Nº 2534636

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/164867

Xavantina, 23 de junho de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI
CATIA MARA COSMANN BOFF

DECRETO 473/2020

Publicação Nº 2534444

DECRETO Nº 473, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 5°, "a", §1º, I da Lei Municipal n. 1.715 de 14 de Novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000– (CR 129) R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) fonte(s) de recursos ordinários - 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de junho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

DECRETO 474/2020

Publicação Nº 2534447

DECRETO Nº 474, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Ratifica a manutenção e amplia as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020; e
CONSIDERANDO ato normativo do Governo do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19.
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de Coronavírus no Município de Xavantina, de modo que a situação demanda emprego de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença no território municipal.
CONSIDERANDO as razões apresentadas pelas autoridades de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Xavantina;
DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificadas todas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Xavantina, estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 449, de 06/05/2020, e Decreto Municipal nº 452, de 14/05/2020.
Art. 2º Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de treino do desporto profissional e amador no âmbito do Município de Xavantina.
Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Xavantina, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:
a) órgãos públicos;
b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades;
c) veículos automotores que transitem em via pública, quando embarcados por mais de uma pessoa.

§ 1º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos da legislação pertinente:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 3º deste Decreto, o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 3º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 4º Os pacientes suspeitos que realizem a coleta para a COVID-19 e os pacientes que já tenham a confirmação do exame positivo para a COVID-19 deverão cumprir as orientações e determinações constantes do Termo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de imposição de multa, na forma do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, como restaurantes, lanchonetes, bares e afins, que sirvam almoços, somente poderão acomodar seus clientes durante o horário das 11:30h às 13:00h, sendo proibida a acomodação, concentração e permanência para servir cafés da manhã, jantas ou quaisquer outras refeições no interior do estabelecimento fora do horário estabelecido.
§1º Exceto no horário estabelecido no caput deste artigo, tais estabelecimentos deverão manter atendimento pelo estrito tempo necessário de compra, pagamento e venda do produto, proibida a permanência, por tempo maior que o necessário, de clientes no interior dos estabelecimentos.

Art. 6º Todos os demais estabelecimentos, públicos ou privados, deverão redobrar os esforços e cuidados para evitar a disseminação do coronavírus, observando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto a frequente utilização de álcool em gel, distanciamento físico dos clientes e uso de máscara facial.
§1º É obrigação de cada estabelecimento empresarial, comercial, industrial, prestador de serviço ou outras atividades, garantir o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e suspensão das atividades.

Art. 7º Fica proibida a realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

Art. 8º As academias continuam autorizadas a funcionar conforme Portaria SES n. 258, de 21/04/2020, limitadas suas operações com até 05 (cinco) pessoas simultaneamente, incluídos os profissionais.

Art. 9º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de

Santa Catarina.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Xavantina/SC, 24 de junho de 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Associações

AMAI

EDITAL 08.2020 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2534413

EDITAL Nº. 08/2020

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e Prefeito de Ouro Verde, Senhor AMELIO REMOR JUNIOR, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) para Assembleia Extraordinária de Prefeitos conforme segue:

Data: 25/06/2020 (quinta-feira)
Local: Auditório da AMAI
Horário: 14 horas

ORDEM DO DIA:

· Orientações contábeis referente ao Convid-19;
· Orientações para área da educação;
· Apresentação da plataforma regional para tomada de decisões frente ao Covid-19;
· Repasse de informações sobre tratativas do governo estadual, em especial da saúde;
· Deliberação acerca de restrições regionais;
· Debate sobre unificação das eleições;
· Assuntos gerais.

Xanxerê, SC, 19 de junho de 2020

Amelio Remor Junior
Presidente da AMAI
Prefeito de Ouro Verde

Consórcios

AGIR

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 006/2020

Publicação Nº 2534906

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 006/2020

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização da Consulta Pública n° 006/2020, tendo como objetivo a apresentação relativa a minuta da proposta da Resolução Normativa n° 011/2020, que estabelece os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico a serem adotados pelas Agências Regulatórias Intermunicipais e Municipais à nível nacional, elaborado em conjunto pelas Agências Reguladoras AGIR/SC; ARIS/SC; ARES-PCJ/SP; ARISB/MG e AGESAN/RS. A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 01/07/2020 e terminará às 23:59 horas do dia 16/08/2020, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site www.agir.sc.gov.br.
O regulamento e a documentação da Consulta Pública n° 006/2020 podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 – Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 23 de junho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2020

Publicação Nº 2534912

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 006/2020

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Consulta Pública n° 006/2020, tendo como objetivo a apresentação da minuta da proposta da Resolução Normativa n° 011/2020, que estabelece os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico a serem adotados pelas Agências Regulatórias Intermunicipais e Municipais à nível nacional, elaborado em conjunto pelas Agências Reguladoras AGIR/SC; ARIS/SC; ARES-PCJ/SP; ARISB/MG e AGESAN/RS.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, foi aprovada na Reunião do Comitê de Regulação da AGIR, realizada em 15/06/2020, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta da proposta da Resolução Normativa n° 011/2020, que estabelece os Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico a serem adotados pelas Agências Regulatórias Intermunicipais e Municipais à nível nacional, elaborado em conjunto pelas Agências Reguladoras AGIR/SC; ARIS/SC; ARES-PCJ/SP; ARISB/MG e AGESAN/RS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta consulta pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n° 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 01/07/2020 e terminará às 23:59 horas do dia 16/08/2020, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 006/2020 pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo, CPF, endereço, profissão do interessado e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificado o responsável pela contribuição.
Ainda, toda contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta da proposta da Resolução. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta da proposta da Resolução objeto desta Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições. Não há limite de contribuições.
Ao final todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.
Blumenau (SC), em 23 de junho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR.	CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

ARIS

DECRETO/ARIS N° 10 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - MAGNO BOLLMANN

Publicação Nº 2534773

Decreto/ARIS n° 10 de 03 de junho de 2020

AFASTA O MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, POR RENÚNCIA DE MANDATO .

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando a renúncia do mandato com pedido de afastamento das funções de Conselheiro da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar, a pedido, o membro do Conselho de Administração Sr. Magno Bollmann das funções de Conselheiro da ARIS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 3 de junho de 2020.

Nadir Baú da Silva
Presidente em exercício da ARIS
Prefeito Municipal de Tangará

DECRETO/ARIS N° 11 DE 04 DE JUNHO DE 2020 - ANTIDIO ALEIXO LUNELLI

Publicação Nº 2534777

Decreto/ARIS n° 11 de 04 de junho de 2020

AFASTA O MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, POR RENÚNCIA DE MANDATO .

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando a renúncia do mandato com pedido de afastamento das funções de Conselheiros da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar, a pedido, o membro do Conselho de Administração Sr. Antidio Aleixo Lunelli das funções de Conselheiro da ARIS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 4 de junho de 2020.

Nadir Baú da Silva
Presidente em exercício da ARIS
Prefeito Municipal de Tangará

CIMVI

CONTRATO Nº 2020/015 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2534051

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/015, DE 17 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando a necessidade de alteração da dotação orçamentária prevista no contrato administrativo em epígrafe, é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3449000000000000000	Aplicações Diretas
01000220	Rec. Ord. 2020 - Disposição Resíduos Sólidos - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 23 de Junho de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CINCATARINA

AT20CIN16172-MUNICÍPIO DE SALETE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16173-MUNICÍPIO DE SALETE-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16174-MUNICÍPIO DE SALETE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL10362020

Publicação Nº 2535378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16175-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16359-MUNICÍPIO DE CALMON-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16360-MUNICÍPIO DE VARGEM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16361-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16362-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16363-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16364-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16365-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16366-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16367-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16368-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16369-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16370-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16371-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16372-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16373-MUNICÍPIO DE CALMON-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16374-MUNICÍPIO DE CALMON-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16375-MUNICÍPIO DE CALMON-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16376-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16377-MUNICÍPIO DE IBIAM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16378-MUNICÍPIO DE IBIAM-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16379-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16380-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16381-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16382-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16383-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16384-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16385-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16386-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16387-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16388-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16389-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16390-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16391-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16392-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16393-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16394-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16395-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16396-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16397-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16398-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16399-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16400-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16401-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16402-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16403-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16404-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16405-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16406-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16407-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16408-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16409-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16410-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16411-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16412-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16413-CINCATARINA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16414-CINCATARINA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16415-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16416-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16417-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16418-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16419-HOSPITAL STO ANTONIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16420-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16421-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16422-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16423-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16424-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16425-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16426-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16427-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16428-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16429-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16430-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16431-MUNICÍPIO DE IRANI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16432-MUNICÍPIO DE IRANI-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16433-MUNICÍPIO DE IRANI-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16435-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16436-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16437-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16438-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16439-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16440-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16441-MUNICÍPIO DE ITÁ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16442-MUNICÍPIO DE ITÁ-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16443-MUNICÍPIO DE ITÁ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16444-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16445-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16446-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16447-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16448-MUNICÍPIO DE LUZERNA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16449-MUNICÍPIO DE LUZERNA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16450-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16451-MUNICÍPIO DE VARGEM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16452-MUNICÍPIO DE VARGEM-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16453-MUNICÍPIO DE VARGEM-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16454-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16455-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16456-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16457-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16458-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16459-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16460-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16461-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16462-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16463-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16464-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16465-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16466-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16467-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16468-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16469-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16470-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16471-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16472-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16473-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16474-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16475-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16476-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16477-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16478-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16479-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16480-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16481-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16482-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16483-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16484-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16485-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16486-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16487-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16489-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16490-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16491-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16492-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16493-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16494-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16495-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16496-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16497-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16498-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16499-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16500-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16501-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16504-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16505-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16506-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16508-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16509-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16510-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16511-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16512-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16513-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16514-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16515-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16516-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16517-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16518-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16519-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16520-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16521-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16522-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16523-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16524-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16525-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16527-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16528-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16529-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16530-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16531-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16532-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16534-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16535-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16536-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16538-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16539-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16540-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16541-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16542-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16543-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16544-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN16545-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN16545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10422/2020-E

Publicação Nº 2534088

Processo Administrativo Eletrônico:	10422/2020-e
Interessado:	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 1
Referência	PAL n° 0081/2019, PE n° 0066/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 03/06/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data em razão da crise econômica atual. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC A2044A55).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter a contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0011/2017, alterada pela Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item 1, por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa Auto Mecânica Geral Ltda, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 63.860,00 para o item 1;

Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA considerando seu direito de preferência. A empresa manifestou-se dizendo não ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio, conforme análise e manifestação do departamento técnico do CINCATARINA (eDOC 15198B51, eDOC C6285BA1).
É o relatório.
Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido.
Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verifica-se que há proposta mais vantajosa pra a administração pública, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 22/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 1, em razão de possuir proposta mais vantajosa para a Administração Pública e não aceita pelo requerente, com base nas informações do setor técnico do CINCATARINA;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0081/2019, PE n° 0066/2019, Registro de Preço, referente ao item 1;
3. Pela análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação com base na consulta realizada (eDOC C6285BA1).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de junho de 2020
[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	10422/2020-e
Interessado:	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 1
Referência	PAL n° 0081/2019, PE n° 0066/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item n° 1, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 1, em razão de possuir proposta mais vantajosa para a Administração Pública e não aceita pelo requerente, com base nas informações do setor técnico do CINCATARINA;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0081/2019, PE n° 0066/2019, Registro de Preço, referente ao item 1;
3. Pela análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação com base na consulta realizada (eDOC C6285BA1).
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 22 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

TR20CIN11783-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11384
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11786-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-300; 582-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11787-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2535272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11697
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11788-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2535285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11789-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11784
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 448-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11790-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 448-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11793-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2535271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 821-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11794-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2535392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12082
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11795-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL10362020

Publicação Nº 2535273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11796-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2535274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12331
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11797-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL10362020

Publicação Nº 2535275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11809-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL10362020

Publicação Nº 2535276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 1036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1342-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11825-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 640-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11829-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11830-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 678-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11835-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11836-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12544
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11851-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11854-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1199-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11855-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11857-0077-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11401
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 465-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11864-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11865-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 485-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11866-0017-0005-CINCATARINA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
ATA: AT20CIN12802
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 923-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11867-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-1680
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11871-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11872-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 617-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11873-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11874-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2535295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 728-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11879-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN13395
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11880-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11881-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN13395
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11882-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11893-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11896-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 846-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11897-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-300; 310-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11901-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT20CIN14587

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11902-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT20CIN11854
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11903-0017-0005-CINCATARINA-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT20CIN14696
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11904-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12343
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11905-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11906-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 578-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11912-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 455-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11915-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-11200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11916-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 99-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11917-0023-0004-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12583
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11918-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11923-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11924-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10314
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11925-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11926-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11927-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10471
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11928-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500; 391-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11929-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10531
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-500; 391-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11932-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 938-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11933-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11939-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-5000; 824-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11940-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10783
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11943-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1093-100; 1169-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11944-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-1500; 427-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11945-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10989
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-1500; 427-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11946-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11947-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11948-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 871-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11949-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 294-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11950-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11164
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 294-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11952-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2535333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11953-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2535334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11954-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2535335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11330
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11955-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11956-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11427
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11957-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-5000; 239-200; 350-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11958-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 715-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11965-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-5000; 100-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11966-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1004-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11967-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 802-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11968-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11969-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11805
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11970-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1101-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11979-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 684-1000; 1036-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11980-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11956
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 684-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11981-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN14285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1036-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11982-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1279-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11983-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11903
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1279-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11984-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 542-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11985-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11921
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 542-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11986-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11987-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 936-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11988-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 513-1500; 823-1500; 904-300; 998-300; 1251-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11989-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN13266
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 904-300; 998-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11991-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2535357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 574-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11993-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2535358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11994-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2535359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 447-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN11995-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2535360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN11995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12198
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 447-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12007-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 505-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12008-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12009-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2535363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12332
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12017-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-24000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12020-0017-0005-CINCATARINA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12663
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12033-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-300; 706-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12038-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 802-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12057-0107-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12620
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 713-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12058-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 713-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12075-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12076-0127-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2535371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN14349
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 603-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12101-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16380
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12102-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16412
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12103-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN16379
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN12104-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2535375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN12104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN16411
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/06/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 23 de junho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

ADITIVO 03 LAB. FLEMING

Publicação Nº 2534133

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado o LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA, CNPJ 76.874.858/0001-47, situado na Rua Nadarci Brandt nº 60 - Centro, Fraiburgo/SC neste ato representado pela sua representante legal Marta Jacinto Minatto, RG 257.116 e CPF 169.257.429-91, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 16/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS R$
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37
CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	10.80.30.123-0	18,18
ANTICOAGULANTE LÚPICO	10.80.30.123-1	21,80
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 dosagerns)	02.02.01.007-4	10,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEO-PROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISI-NA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGA-LOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLAS-MA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,88
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMU-LANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITI-COS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE OVARIO (CA 125)	00.00.09.015-8	20,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGG)	00.09.01.600-7	30,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇAO DO MICOPLAS-MA	00.09.01.601-5	30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGM)	00.09.01.612-0	85,00
TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	00.09.01.620-1	45,00
DOSAGEM DE 25-OH-VITAMINA D	00.09.01.622-8	30,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	00.09.01.654-6	50,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3)	00.00.09.016-6	12,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROEN-TESTINAL (CA 19-9)	00.00.09.017-4	12,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGA)	00.00.09.023-9	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 16/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 01 de junho de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP

Marta Jacinto Minatto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Visto: _____

Monalisa Giazzoni Marcélo
061.058.249-63

José Borsatti
425.790.239-68

Guilherme Krieger
OAB/SC 27692

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 CPL MP SAÚDE

Publicação Nº 2534737

Resolução nº 09/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa MP SAÚDE EIRELI, CNPJ 27.971.302/0001-63 situado na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800 sala 304 - Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
Consulta em Pediatria	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 16 de junho de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMUREL

ATA DA AGE MAIO/2020

Publicação Nº 2535569

27.05.2020 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL
Aos dia 27 dias do mês de maio de 2020, às 8h, reuniram-se de FORMA VIRTUAL, os Prefeitos: Sr. José Benjamim Arent, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. Nivaldo de Souza, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo; Sr. Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Rosenvaldo da Silva Junior, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Edenilson Montini da Costa, Prefeito Municipal de Jaguaruna; Sr. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Deyvisonn Silva de Souza, Prefeito Municipal de Pescaria Brava; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero e Sr. Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho. Foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária do CIS-AMUREL, na forma virtual, por seu Presidente, o Senhor LINDOMAR BALLMANN, que desejou boas-vindas a todos e informou que a reunião tinha como objetivo a apresentação de proposta de aquisição de sistema para monitoramento da COVID-19. Passada a palavra ao representante da empresa, esse apresentou aos Prefeitos as ferramentas disponíveis no sistema. O Prefeito Robson Jean Back esclareceu que o CIGA está desenvolvendo um sistema para monitoramento da COVID-19, mas que o sistema apresentado poderia ser utilizado em conjunto. O Prefeito Robson Jean Back questionou, também, sobre a necessidade de licitação para contratação do sistema e se existiria problema em relação ao valor, haja vista existirem sistemas gratuitos. Passada a palavra ao Assessor Jurídico, Douglas Vagner, este esclareceu que o sistema poderia ser contratado individualmente pelos Município ou pelo Consórcio, sendo que nesse último caso deveria ser analisada a possibilidade de contratação, de acordo com a legislação. Afirmou, ainda, que para a contratação pelo Consórcio deve ser realizado aditivo aos contratos de rateio, com todos os Municípios, para possibilitar a transferência de recursos ao CIS-AMUREL, sendo que tal procedimento geralmente é bem demorado, pois alguns Municípios podem precisar alterar as Leis Orçamentárias, adequando o orçamento. Após, os Prefeitos decidiram que a questão deveria ser analisada com os Secretários Municipais de Saúde, pois serão os responsáveis pela gestão desses sistemas. Ao final, Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, relatou que há alguns dias houve reunião com os Secretários Municipais de Saúde, onde houve várias críticas sobre um dos itens licitados pelo CIS-AMUREL para enfrentamento ao COVID-19, sendo

que alguns Secretários(as) Municipais de Saúde reclamaram da qualidade das máscaras cirúrgicas. Passada a palavra ao Assessor Jurídico, Douglas Vagner, este esclareceu que as licitações são realizadas por servidores cedidos pelos Municípios, bem como que equipe técnica avaliou o item máscara cirúrgica e, dada a situação de ampla falta de insumos, estaria de acordo com as especificações, oferecendo a proteção adequada. Relatou, ainda, que os testes rápidos COVID-19 e máscaras N95 foram adquiridos. Passada a palavra ao Coordenador do CIS-AMUREL, este esclareceu que as compras realizadas pelo CIS-AMUREL foram demoradas, mas foi tomado todo o cuidado necessário para evitar ilegalidades, ressaltando que não foi realizado nenhum pagamento antecipado. Disse ainda, que a reclamação sobre a qualidade da máscara cirúrgica não procedia, tendo em vista que a equipe técnica verificou a documentação apresentada e o produto tinha laudo e as especificações necessárias, de acordo com a RDC-356 do Ministério da Saúde. Dos 13 municípios que fizeram a compra, 01 desistiu e dois diminuíram o quantitativo final, sendo que os demais confirmaram a entrega final. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente, assinada pelos presentes.

LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CIS-AMUREL

EDSON NUNES DOUGLAS VAGNER
Coordenador Administrativo do CIS Assessor Jurídico

ATA DA AGO ABR/2020

Publicação Nº 2535568

30.04.2020 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 09h, reuniram-se de FORMA VIRTUAL, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. José Benjamim Arent, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Rosenvaldo da Silva Junior, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Edenilson Montini da Costa, Prefeito Municipal de Jaguaruna; Sr. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero e Sr. Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho.
Participaram ainda, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, e o Assessor Jurídico, Sr. Douglas Vagner. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Lindomar Ballmann, fez a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, de forma virtual através de WEB-conferência, com link a ser enviado (por e-mail ou whatsapp) para cada Prefeito. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Aprovação da Ata da Assembleia Anterior; (cópia entregue) II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 1º bimestre do ano de 2020; III. Compra de EPIs, informes; IV. Assuntos Diversos. Tubarão, 15 de abril de 2020. LINDOMAR BALLMANN Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada anterior, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis do 1º bimestre de 2020. O Presidente solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação do mesmo, explicação posterior de alguns questionamentos referente à prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item III da pauta, Compra de EPIs, informes. Foram discutidas medidas para enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a compra de EPI's e testes. Passou-se ao item IV – Assuntos Diversos. Por fim, a palavra foi deixada livre e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CIS-AMUREL

EDSON NUNES DOUGLAS VAGNER
Coordenador Administrativo do CIS Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - JUN2020

Publicação Nº 2535570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de junho de 2020, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, de forma virtual através de WEB-conferência com link a ser enviado (por e-mail ou whatsapp) para cada Prefeito.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 2º bimestre do ano de 2020;
III. Compra de EPIs, informes;
IV. Assuntos Diversos.

Tubarão, 15 de junho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

CIS/AMURES

5º TERMO ADITIVO SAV LTDA

Publicação Nº 2535128

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.801.978/0002-57, com endereço à Av. Marechal Floriano, n° 93, Centro, Lages/SC, neste ato representada por DANIEL GIOVANI LUZA, inscrito no CPF n°007.977.490-39, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 06 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica suprimido o valor do objeto do contrato original para o valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) mensal, 03 impressoras, franquia de 6.000 páginas e R$ 0,05 (cinco centavos) por página excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 23 de Junho de 2020
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

DANIEL GIOVANI LUZA
SAV LTDA

Testemunha:

Testemunha:

CIS/AMVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

Publicação Nº 2534742

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 02.816.696/0001-54, situada à Rua Franco Grilo, n° 374, bairro Oficinas, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 02/2020, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 255 do quadro do item 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:

"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Item	Produto	Marca	Qtde (saldo remanescente)	Valor Unitário	Valor Total
255	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liófilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	BLAU	880 FR	R$ 23,370	R$ 20.565,60

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 27/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 27/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 23/10/2020 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 18 de junho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Fernando Parucker da Silva
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 10/2020

Publicação Nº 2535025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 10/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA /SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 78.511.052/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE)
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CISAM MO 14/2017, RENOVANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM SEM ALTERAÇÕES AO CONTRATO CISAM MO 14/2017.

VIGÊNCIA: 06.07.2020 A 05.07.2021

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA SIDNEI PENZO
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE INTERINO - CONTRATADO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 25/2020

Publicação Nº 2534606

RESOLUÇÃO Nº 25/2020

"Designa Comissão para Avaliação Especial de Desempenho da empregada pública do Consórcio, em período de estágio probatório, na forma que especifica"

O Presidente Interino do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em período de Estágio Probatório, da empregada pública BRUNA CALEGARI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:
I – LEOMAR EGGERS (CPF nº 032.452.369-64);
II – NASSER IBRAHIM (CPF nº 003.145.730-46);
III – TATHIANE MICHELS (CPF nº 006.510.559-11).
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 23 de junho de 2020.

Sidnei Penzo
Presidente Interino do CISAM MO

CVC

ATA N° 50 PRO CIRURGICA - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2534708

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 001/2020 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por sua diretora executiva, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASOL.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua LAURO MULLER S/N UNIVERSITARIO CEP 89.802-520 - Chapecó/SC CEP: 89.802-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO ANTONIO ROSA doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 1/2020 - CVC, Pregão Eletrônico nº 1/2020 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 1/2020 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 19/06/2020 à 31/05/2021.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
758	5	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	MEDPEJ DF 7001D	834,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 18/06/2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA
Órgão Gerenciador

NEDIO ANTONIO CASOL MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

PRO CIRURGICA
CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

ATA N° 54 MANTOMAC - CAXAMBU DO SUL

Publicação Nº 2534707

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 54/2020
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	Komatsu	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PC 130	2012	R$ 100.000,00	R$ 192,70	12,00%
15	Komatsu	Trator Esteira	D51 EX	2012	R$ 100.000,00	R$ 192,70	12,00%

Data De Emissão: 02/06/2020
Vigência: 23/06/2020 a 31/05/2021

LAMBARI

RESOLUÇÃO N°09 2020 - NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2534815

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

RESOLUÇÃO 09/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios consorciados, aprovado pelas respectivas Câmaras de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a bióloga CLÁUDIA ELIS SCHIAVINI, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do CONSÓRCIO LAMBARI, Emprego Público de Provimento em Comissão, previsto no Anexo II – Quadro de Pessoal – 3ª Alteração do Protocolo de Intenções, firmada entre todos os municípios consorciados e aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores.

Art. 2º Para responder pelo cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO a bióloga CLÁUDIA ELIS SCHIVINI terá direito a gratificação mensal de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o salário de biólogo - II, além do auxílio-alimentação.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Resolução não impede o exercício das funções e atribuições do cargo de biólogo -II, cumulativamente.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163
Dados: 2020.06.23 14:23:57 -03'00'

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N°10 2020 - NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 2534820

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções firmada entre todos os municípios consorciados, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELA ADRIANA DE SOUZA LEITE, bióloga, para exercer o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, cujas atribuições estão previstas no Anexo III e o salário mensal no Anexo II, da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Lambari.

Parágrafo único. Além do salário mensal terá direito ao auxílio-alimentação.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163
Dados: 2020.06.23 14:25:25 -03'00'

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N°11 2020 - NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS

Publicação Nº 2534822

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções firmada entre todos os municípios consorciados, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FERNANDA DUARTE BALDISSARELLI FONTANA, Engenheira Sanitarista e Ambiental, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E CONVÊNIOS, cujas atribuições estão previstas no Anexo III e o salário mensal no Anexo II, da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Lambari.

Parágrafo único. Além do salário mensal terá direito ao auxílio-alimentação.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO:04536794000163
Dados: 2020.06.23 14:26:07 -03'00'

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br

CONDER

EXTRATO - EDITAL - PROC LIC 021.2020 - PE 03.2020 - EQUIPAMENTOS COMBATE AO COVID 19 - TOTEM E TERMÔMETROS

Publicação Nº 2534114

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 13979/2020, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERMÔMETROS CLÍNICOS INFRAVERMELHOS SEM CONTATO COM O PACIENTE/PESSOA E TOTENS DISPENSER ÁLCOOL GEL), A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO/COMBATE A COVID – 19 (CORONAVIRUS), CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO AO EDITAL, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.
São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h do dia 23 de Junho até às 13h30min do dia 07 de Julho de 2020, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 07 de Julho de 2020 às 14h no site supramencionado.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

A presente licitação será regida pelas disposições das Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 13979/2020,e pelas condições estabelecidas no Edital do referido processo, o qual encontra-se à disposição dos interessados integra do edital e demais documentos relativo ao processo na integra, no endereço eletrônico www.conder.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2020
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CIRSURES

EDITAL CIRSURES 004/2020

Publicação Nº 2534685

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020-CIRSURES

Objeto: Contratação de empresa que tem por objetivo a execução dos serviços de transporte de equipamentos com caminhão truck basculante para as atividades operacionais da Usina de Asfalto, situado na Rodovia Municipal UR 06, Rio Carvão, Urussanga – SC, conforme anexo II do edital.
Recebimento dos envelopes: até às 9:00 horas do dia 08 de julho de 2020, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC.
Abertura dos envelopes: às 9:15 horas do dia 08 de julho de 2020.
Edital: O edital estará à disposição dos interessados das 08 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11– Centro – Urussanga – SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Helio Roberto Cesa
Presidente do Cirsures

EXTRATO DO 1ª APOSTILAMENTO ATA 2/2020

Publicação Nº 2534039

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo EIRELI CNPJ:11.496.657/0001-08

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
1	Óleo Diesel S 500	Litro	210.000,00	R$ 2,88	R$ 604.800,00

URUSSANGA/SC, 23 DE JUNHO DE 2020.